JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Câmara Municipal de Cáceres 12
Câmara Municipal de Colíder 12
Câmara Municipal de Confresa 13
Câmara Municipal de Paranatinga 13
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 13
Câmara Municipal de Poxoréu 13
Câmara Municipal de São José do Povo 14
Câmara Municipal de Várzea Grande 14
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 16
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 18
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 19
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia 20
Prefeitura Municipal de Água Boa 20
Prefeitura Municipal de Alto Garças 25
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 26
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 26
Prefeitura Municipal de Apiacás 26
Prefeitura Municipal de Araguaiana 28
Prefeitura Municipal de Araputanga 29
Prefeitura Municipal de Aripuanã 30
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 38
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 40
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 61
Prefeitura Municipal de Brasnorte 61
Prefeitura Municipal de Cáceres 62
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 72
Prefeitura Municipal de Campo Verde 78
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 80
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 81
Prefeitura Municipal de Canarana 87
Prefeitura Municipal de Carlinda 90
Prefeitura Municipal de Castanheira 96
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 97
Prefeitura Municipal de Cláudia 99
Prefeitura Municipal de Cocalinho 127
Prefeitura Municipal de Colíder 128
Prefeitura Municipal de Colniza 128
Prefeitura Municipal de Comodoro 138
Prefeitura Municipal de Confresa 145
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 153
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 154
Prefeitura Municipal de Cuiabá 154
Prefeitura Municipal de Curvelândia 154
Prefeitura Municipal de Diamantino 154
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 155
Prefeitura Municipal de General Carneiro 156
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 158
Prefeitura Municipal de Guiratinga 190
Prefeitura Municipal de Itanhangá 191
Prefeitura Municipal de Itaúba 194

Prefeitura Municipal de Itiquira 194
Prefeitura Municipal de Jaciara 198
Prefeitura Municipal de Jangada 229
Prefeitura Municipal de Jauru 229
Prefeitura Municipal de Juara 232
Prefeitura Municipal de Juína 241
Prefeitura Municipal de Juruena 243
Prefeitura Municipal de Juscimeira 243
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 244
Prefeitura Municipal de Luciara 244
Prefeitura Municipal de Marcelândia 244
Prefeitura Municipal de Matupá 245
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 255
Prefeitura Municipal de Nobres 259
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 261
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 264
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 266
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 267
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 267
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 270
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 270
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 270
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 283
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 289
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 292
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 295
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 298
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 299
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 306
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 306
Prefeitura Municipal de Paranatinga 320
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 321
Prefeitura Municipal de Poconé 324
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 324
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 326
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 326
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 326
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 327
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 329
Prefeitura Municipal de Poxoréu 333
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 334
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 335
Prefeitura Municipal de Rio Branco 337
Prefeitura Municipal de Rondolândia 337
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 343
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 344
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 345
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 345
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 348
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 350
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 353
Prefeitura Municipal de São José do Povo 355
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 425
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 428
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 428
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 428
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 429
Prefeitura Municipal de Sorriso 440
Prefeitura Municipal de Tabaporã 449
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 457
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 464
Prefeitura Municipal de Tesouro 465
Prefeitura Municipal de Torixoréu 467

Prefeitura Municipal de União do Sul 467
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 470
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 471
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 537

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

EDITALDOPROCESSOSELETIVONº001/2023

MODALIDADE: ANÁLISECURRICULAR, PROVA ESCRITA (PARECER JURÍDICO) E ENTREVISTA.

A **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM**, Estado de Mato Grosso, por meio da Coordenadoria Jurídica, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o cargo de ADVOGADO, de acordo com as disposições a seguir:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular, emissão de Parecer Jurídico e entrevista.

A contratação decorrente do presente Processo Seletivo e será regido pelas regras da CLT.

Todas as dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone (65) 2123-1200 ou no endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3920 Cuiabá - Mato Grosso - CEP 78049-938.

DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Coordenadoria Jurídica da AMM/MT.

DO CARGO E ATRIBUIÇÕES:

Requisitos: Formação em curso superior de graduação em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Atribuições: Elaboração de pareceres jurídicos, cartilhas, ofícios, defesas administrativas/judiciais, propositura de ações e interposição de recursos, peticionamento aos órgãos estaduais/federais, audiências, reuniões internas/externas, orientação presencial/remota dos gestores e sua equipe técnica, e atuação nos conselhos e grupos de trabalho que a AMM/MT é parte; Elaborar matérias e artigos, versando sobre direito público municipal e demais assuntos de interesse dos Municípios; Atender prefeitos, secretários municipais, advogados, procuradores e demais servidores públicos dos Municípios associados, seja pessoalmente, por telefone, e-mail, correspondência ou outro meio que torne possível satisfazer o interesse de quem procura a coordenação jurídica e demais atribuições constantes no Regimento Interno.

Carga Horária: 40 h/s (horas semanais)

Vencimento:

R$3.944,56 (três mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

R$ 500,00 (quinhentos reais) em Vale Alimentação

50% (cinquenta por cento) em plano de saúde empresarial (caso queira aderir).

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar, obrigatoriamente, sob pena de eliminação, o Currículo e Parecer Jurídico em formato PDF.

Os candidatos que possuam títulos de pós-graduação e/ou cursos de extensão que atendam os critérios do item 9.2 e 9.4, deverão apresentá-los no ato de inscrição, juntamente com o Currículo e Parecer Jurídico, caso queiram.

	ETAPAS	DATA	PROCEDIMENTO
01	Período das inscrições / Envio da documentação comprobatória.	13 a 19/07/2023	Vide item 5.2 deste Edital.
02	Entrevista	24/07/2023	Vide item 9.6 deste Edital.
03	Resultado Preliminar da Análise Curricular e Parecer Jurídico e entrevista	Até o dia 25/07/2023	Sítio eletrônico da AMM/MT
04	Recurso contra o Resultado Preliminar	26 e 27/07/2023	Coordenação Jurídica da AMM/MT
05	Análise de Recurso do Resultado Preliminar	28/07/2023	Coordenação Jurídica da AMM/MT
06	Resultado Final	31/07/2023	Sítio eletrônico da AMM/MT

DAS INSCRIÇÕES

Disposições gerais:

No ato da inscrição, deverão ser anexados o Currículo, Títulos de Pós-Graduação (se for o caso), Diplomas de Cursos de Extensão (se for o caso) e Parecer Jurídico.

As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão deste Processo Seletivo o direito de cancelar a inscrição do candidato que não realizar seu preenchimento de forma completa, correta e legível.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

O envio de toda a documentação, no ato da inscrição, é de inteira responsabilidade do candidato.

Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Cuiabá-MT.

As inscrições para o Processo Seletivo serão gratuitas.

Em cada campo presente no Formulário Eletrônico de Inscrição, para anexar os documentos comprobatórios do item 9 deste Edital, o candidato deverá proceder com a digitalização e criação de apenas um documento digital, nas extensões permitidas (pdf, jpg, png, jpeg) e tamanho máximo de 300 MB por documento.

O candidato deverá anexar os documentos correspondentes, em cada campo disponível, em estrita observância ao item 9 deste Edital.

O candidato deverá proceder com o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e envio, obrigatoriamente, dos documentos assinalados com asterisco (*).

Os documentos anexados no ato da inscrição serão analisados posteriormente pela Coordenação Jurídica do Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular, Parecer Jurídico e Entrevista.

Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

A AMM/MT não se responsabiliza por eventuais falhas de comunicação e/ou acesso à internet pelo candidato, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impeçam a transferência de dados.

Considerar-se-á participante do Processo Seletivo previsto neste Edital o interessado que preencher os dados requeridos no Formulário Eletrônico de Inscrição, anexar os documentos obrigatórios e/ou de classificação no certame e que tenha recebido o Protocolo da Ficha de Inscrição no e-mail declarado no ato da inscrição.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

As inscrições serão efetuadas pela internet durante o período das 0h00 de 13 de julho de 2023 às 23h59min de 18 de julho de 2023, horário oficial de Cuiabá/MT, através do e-mail: juridico@amm.org.br .

Para inscrever-se, o candidato deverá adotar os procedimentos estabelecidos a seguir:

ler atentamente este Edital, que estará disponível no site: https://www.amm.org.br/, acessando a aba “Informações Gerais” em seguida “Processo Seletivo” ou acessar diretamente o link: https://www.amm.org.br/Informacoes-Gerais/Processo-Seletivo/.

Reunir os documentos necessários (currículo, parecer jurídico e títulos) e enviá-los através do e-mail juridico@amm.org.br durante o período de inscrição.

Além dos documentos, informar no corpo do e-mail: NOME COMPLETO, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO (ligação e WhatsApp);

Após o envio das informações e documentos, a Coordenação Jurídica retornará o e-mail com a confirmação da inscrição.

Considera-se inscrito somente após a confirmação da inscrição pela Coordenação Jurídica.

DA VAGA

Este Processo Seletivo oferta 02 (duas) vagas para Advogado e cria o banco de Cadastro de Reserva, conforme Anexo I deste Edital.

DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

O candidato selecionado neste Processo Seletivo celebrará contrato com vínculo empregatício, se comprovar na data da assinatura:

Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.

Gozar dos direitos políticos.

Estar quite com as obrigações eleitorais.

Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.

Ter 18 anos completos até a data de assinatura do contrato.

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida no exame admissional.

Comprovar a escolaridade exigida para ingresso no cargo, nos termos do Anexo I deste Edital.

O candidato que, na data da assinatura do contrato temporário, não reunir os requisitos enumerados no item deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o respectivo direito.

DA CLASSIFICAÇÃO:

A ordem de classificação dos candidatos será definida considerando os critérios e etapas deste Edital.

Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a relação de classificação disponibilizada no sítio da AMM.

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:

Requisito obrigatório/eliminatório:

CONDIÇÃO	PONTOS
Curso superior completo de graduação em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)	10,00

Para fins de comprovação do curso superior completo em Direito o candidato deverá anexar o diploma (frente e verso) devidamente registrado, reconhecido pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar.

O Registro na OAB deve ser comprovado mediante através da identidade profissional (frente e verso) e/ou declaração/certidão, com validade vigente, emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil.

QUALIFICAÇÃO NÍVEL SUPERIOR:

ANÁLISE CURRICULAR		CONDIÇÃO	ÁREA	PONTOS
01	Especialização	Curso de Pós Graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	Direito: Público; Tributário; Constitucional; Administrativo; Gestão Pública ou Governamental; Licitação.	4,00
02	Mestrado	Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado	8,00	
03	Doutorado	Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado	10,00	

Os candidatos que apresentarem mais de um Título de Especialização (item 01 do quadro de “Qualificação Nível Superior”), dentro dos critérios estipulados, serão pontuadas, até, no máximo, duas titulações, totalizando no máximo 8,00 (oito) pontos.

Serão computadas, unicamente, as titulações correspondentes à área constante no quadro acima, que dizem respeito à atuação do profissional na função ofertada.

A comprovação dos cursos de pós-graduação da “Qualificação de Nível Superior” deverá ser feita com o diploma (frente e verso) devidamente registrado, reconhecido pelo MEC, ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação, acompanhado do histórico escolar.

Os arquivos deverão ser encaminhados em formato PDF.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO):

CONDIÇÃO	PONTOS
Documento comprobatório de tempo de serviço no cargo/função de Advogado ou Assessor Jurídico na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, referente aos 10 (dez) últimos anos, atribuindo-se 1 (um ponto) para cada 06 (seis) meses comprovados, podendo atribuir-se no máximo 10,0 (dez) pontos. Obs.: Serão pontuadas unicamente as experiências no cargo/função acima. Demais áreas de atuação não serão computadas para fins de tempo de serviço, sem prejuízo de cômputo dos demais critérios. Período de cômputo: Julho/2013 a Junho/2023	1 a 10,00

Os períodos serão computados a cada 06 (seis) meses, equivalendo a 180 (cento e oitenta) dias.

Não será atribuída pontuação proporcional aos períodos inferiores a 06 (seis) meses.

Os candidatos que apresentarem tempo de serviço de forma simultânea/concomitante não será computado em duplicidade.

O candidato deverá apresentar declaração, contrato, certificação da instituição, carteira de trabalho (páginas que contêm os dados de identificação e páginas relacionadas à experiência que se deseja apresentar) ou outro documento equivalente que comprove a experiência profissional.

Para serem pontuadas as experiências profissionais, além de estarem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, o documento anexado deve apresentar condições para avaliação do cargo bem como que permita a contagem precisa do tempo de serviço.

Não serão consideradas experiências profissionais em área administrativa, gerencial e/ou correlacionadas à cargo de Advogado, sendo computadas, exclusivamente, àquelas no cargo ofertada, conforme observação do quadro acima.

A declaração ou certificado de tempo de serviço, fornecidos pelo órgão / instituição para o qual o candidato prestou serviço, deverá ser em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo Recursos Humanos ou Departamento de Pessoal ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional declarada.

Para fins de pontuação de experiência profissional, o candidato deverá apresentar documento hábil que contenha, expressamente, que exerceu atividades como Advogado/Assessor Jurídico na Administração Municipal, Estadual e Federal.

Caso o candidato apresente documento que contenha apenas o nome do cargo/função de Advogado, sem a devida descrição das atividades, ou que não dê para determinar a área de atuação da experiência profissional apresentada, o referido período não será computado como tempo de serviço.

FORMAÇÃO EM SERVIÇO/CURSO DE EXTENSÃO:

CONDIÇÃO	PONTOS
Certificados de cursos na área pretendida (vide item 9.4.2), contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 1 (um ponto) para cada 40h (quarenta horas) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 10,0 (dez pontos), nos últimos três anos. Período de cômputo: Julho/2020 a Junho/2023	1,00 a 10,00

Serão somadas as cargas horárias dos cursos apresentados, e, a cada 40hs, computar-se-á 1 (um) ponto.

Serão computados, unicamente, os certificados de cursos correspondentes à área do Direito Público; Tributário; Constitucional; Administrativo; Gestão Pública ou Governamental e Licitação.

Não serão computados neste item certificados de cursos de pós-graduação, ainda que cumpra as condições estipuladas.

Para efeito de avaliação do período de cômputo considerar-se-á o término da realização do respectivo curso na área pretendida.

O certificado de curso deverá apresentar o nome completo do candidato e/ou nº de documento de identificação (RG, CPF) para que seja computado.

Os candidatos que forem apresentar mais de uma formação em serviço (cursos) e que o(s) certificado(s) possuir(em) frente e verso, deverão anexar os documentos comprobatórios digitalizados em uma única página ou sequencialmente.

O(s) certificado(s) não encaminhado(s) na forma estipulada neste item e/ou que cause(m) dificuldade de compreensão por parte da Comissão não será(ão) pontuado(s).

Não serão considerados para análise documentos (obrigatórios e/ou classificatórios) que faltam dados para avaliação dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como documentos ilegíveis, borrados, desconfigurados, não anexados, sem assinatura ou que, de alguma forma, cause dificuldades de compreensão por parte da Coordenação Jurídica.

Somente serão aceitos certificados e/ou declarações emitidos por órgãos e/ou instituições competentes para aquela finalidade, não sendo considerados atestados ou declarações de próprio punho subscritos pelo candidato.

As documentações apresentadas pelos candidatos que demandarem apoio técnico da pasta requisitante, o(s) respectivo(s) gestor(es) será(ão) consultado(s), por parte da Comissão deste Processo Seletivo simplificado, para que se posicione(m) quanto às questões suscitadas.

Os arquivos deverão ser encaminhados em formato PDF.

DO PARECER JURÍDICO

CONDIÇÃO	PONTOS
Cabeçalho	2,00
Apontamento da solução correta, conforme o caso.	7,00
Apontamento da fundamentação jurídica adequada.	7,00
Formatação	2,00
Fecho	2,00

A prova prática para o cargo de Advogado consistirá na elaboração de Parecer Jurídico apresentando a solução jurídica para o tema proposto no **ANEXO III.**

O Parecer Juridico deve ser entregue no ato de inscrição, entre os dias **13 e 18/07/2023**, em formato PDF, através do e-mail: juridico@amm.org.br, juntamente com o Currículo atualizado.

O Parecer Jurídico terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliado na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

O Parecer Jurídico deverá ter a extensão mínima de uma página e máxima de cinco páginas. Sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer página adicional.

A mera referência a artigo de lei e/ou reprodução de seu texto, por si só, não garante a pontuação ao candidato.

O candidato deverá utilizar o seguinte padrão de formatação:

Fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5.

Margem direita, superior e inferior: 2cm cada; Margem esquerda: 3cm.

Não utilizar marca d'agua ou timbre.

DA ENTREVISTA

O Processo de entrevista será realizado na sede da AMM, cito, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3920 Cuiabá - Mato Grosso - CEP 78049-93, no dia **24/07/2023** em horário a ser definido pela Coordenação Jurídica e consistirá na avaliação de desempenho oral do candidato onde serão abordados temas ligados a Administração Pública Municipal.

O tema será entregue ao candidato no dia da entrevista.

Antes da entrevista, o candidato terá um tempo de 15 minutos para efetuar pesquisa sobre o tema proposto.

Para realizar a pesquisa, o candidato deverá fazer uso de celular ou notebook pessoal. A AMM não disponibilizará terminais para consulta.

A AMM disponibilizará internet (wifi) para os candidatos.

Nesta etapa o candidato poderá pontuar até 15 (quinze) pontos.

Serão avaliados a capacidade de argumentação, o domínio sobre o tema, e a adequação da linguagem.

CONDIÇÃO	PONTOS
Argumentação	5,00
Domínio sobre o tema	5,00
Adequação da linguagem	5,00

DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida na Análise Curricular e avaliação do Parecer Jurídico, em ordem decrescente.

O candidato classificado será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, pelo Departamento de Recursos Humanos.

O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência que será dada divulgação aos dados utilizados nesta seleção (tais como: nome completo, data de nascimento e pontuação referente aos critérios obrigatórios e classificatórios ou sua eliminação no certame) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

Havendo empate na classificação, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

Que obtiver maior nota no Parecer Jurídico.

Que obtiver maior nota na entrevista.

Que tiver mais tempo de serviço.

Que tiver mais idade.

DO RESULTADO FINAL

O resultado será publicado no site https://www.amm.org.br/Informacoes-Gerais/Processo... da Associação Mato-Grossense dos Municípios e/ou no Jornal Oficial da AMM.

DA CONVOCAÇÃO

Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da AMM, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o estabelecido neste edital, durante a validade do Processo Seletivo.

Os candidatos classificados e não convocados ficarão no Cadastro Reserva, durante o prazo de validade do Processo Seletivo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das contratações ocorridas.

A convocação, que antecede à admissão bem como toda comunicação pessoal aos candidatos, dar-se-á preferencialmente por correio eletrônico, podendo o Departamento de Recursos Humanos fazê-lo pelos demais meios fornecidos pelos candidatos, em caso de falha identificada no meio preferencial.

Os candidatos aprovados deverão comparecer ao RH da AMM/MT para as providências necessárias para contratação.

O candidato poderá manifestar a desistência da vaga por meio de encaminhamento de mensagem via e-mail ao Departamento de Recursos Humanos.

No ato da contratação, o candidato deverá apresentar documentação (fotocópia), que comprove o que segue abaixo:

Carteira de Trabalho;

01 (uma) foto 3x4 digital, colorida e recente;

Cópia de RG e CPF;

Diploma ou Certificado de Conclusão de 3° Grau;

Cópia do Título de Eleitor;

Certificado de Reservista (quando do sexo masculino);

Cópia do Histórico Escolar;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Certidão de Casamento.

Registro Ativo no respectivo Conselho Regional de Classe;

Comprovante de Residência atualizado;

Cópia do cartão da Conta Bancária para crédito salarial junto ao Banco do Brasil;

A abertura de conta a que se refere a letra acima ocorrerá após autorização por escrito do Departamento de Recursos Humanos;

Declaração de que não possui vínculo empregatício com Empresa/Estado;

Declaração de Bens atualizada ou extrato da última DIRF

Telefone para contato;

Exame médico;

Poderão ser exigidos pela AMM/MT, no ato da admissão, outros documentos além dos acima relacionados, quando a exigência for justificada.

A AMM/MT não se responsabiliza por falhas e atrasos no recebimento das comunicações, em especial quanto ao não cumprimento dos prazos pelo candidato.

O candidato convocado deverá apresentar-se pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos, munido de toda documentação exigida neste Edital.

A não comprovação ou não atendimento a qualquer requisito contido neste Edital eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

A contratação dos candidatos convocados será feita exclusivamente no regime contratual celetista, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

DOS RECURSOS

O recurso quanto ao Resultado Preliminar deverá ser apresentado em formulário específico disponibilizado no Anexo II deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Coordenação Jurídica e protocolado, presencialmente, na Coordenação Jurídica da AMM, cito: Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3920 Cuiabá - Mato Grosso - CEP 78049-938.

O recurso quanto ao Resultado Preliminar deve ser feito pelo candidato ou mediante procuração com firma reconhecida em cartório e/ou procuração pública, sendo esta com poderes específicos para o ato que se destina.

O procurador deverá protocolar, juntamente com os documentos do (a) candidato (a), as cópias de seus documentos declarados na procuração.

Após o prazo final do recebimento dos recursos, a Comissão irá julgá-los e será dada a conhecer, coletivamente, por meio de Decisões de Recursos Interpostos que disponibilizado no site da AMM, na forma de retificação do resultado, conforme o caso.

Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para classificação.

Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estipulado neste Edital.

Não serão aceitos os recursos interpostos por outro meio que não o especificado neste Edital.

Também não será aceito o recurso interposto sem fundamentação ou bibliografia pertinente às alegações realizadas.

Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Processo Seletivo terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

A inscrição neste Processo Seletivo, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

A inobservância dos itens constantes neste Edital, acarretará a eliminação do candidato.

Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Coordenação Jurídica, através do Departamento de Recursos Humanos, promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Coordenação Jurídica para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, bem como não apresentar as vias originais dos títulos apresentados, será eliminado sumariamente.

A Coordenação Jurídica da AMM/MT poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo, os candidatos classificados, observando-se a ordem de classificação, rigorosamente.

A Coordenação Jurídica da AMM/MT fará divulgar no sítio da AMM, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da AMM/MT.

Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no site https://www.amm.org.br/Informacoes-Gerais/Processo-Seletivo/.

As publicações relativas ao Processo Seletivo serão realizadas por meio da Imprensa Oficial da AMM e no site https://www.amm.org.br/Informacoes-Gerais/Processo-Seletivo/, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais informações.

Para fins do subitem acima, acesso a Imprensa Oficial da AMM se dará pelo link: https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Jurídica.

O contrato de trabalho a ser celebrado com o candidato aprovado poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral, por interesse exclusivo da AMM/MT, observando todas as regras trabalhistas.

O candidato a ser contratado exercerá suas funções em estrita observância às legislações atinentes à sua área de atuação.

Cuiabá - MT, 11 de julho de 2023.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE – AMM

DEBORA SIMONE ROCHA FARIA

COORDENADORA JURÍDICA - AMM

WEBERT CLINK DE CAMPOS ARRUDA

GESTOR JURÍDICO - AMM

ANEXO I

VAGA	CARGO	REQUISITOS	TIPO DE PROVA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE TRABALHO
02 + CR	Advogado	Formação em curso superior de graduação em Direito e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).	Análise Curricular Parecer Jurídico. Entrevista pessoal.	R$3.944,56 (três mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) R$ 500,00 (quinhentos reais) em Vale Alimentação (Alelo) 50% (cinquenta por cento) em plano de saúde.	40 h/s	Coordenação Jurídica – AMM/MT

ANEXO II

MINUTA PARA RECURSO

Ilma. Sra.

Coordenadora Jurídica da AMM/MT

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

N.º de Inscrição:

Eu,_____, abaixo qualificado (a), inscrito (a) no R.G. sob o nº_____e no C.P.F. sob o nº -_____, residente e domiciliado (a) na cidade de_____, Estado de_____, inscrito(a) no Processo Seletivo n° 001/2023 , para o cargo de Advogado, vem a presença de Vossa Senhoria, recorrer do RESULTADO divulgado por esta Coordenação Jurídica, conforme prazo estabelecido em edital, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste formulário, assim como no Edital que regula o Processo Seletivo em questão, no que se refere ao recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

Cuiabá – MT, _____ de _____ de 2023.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III

PEÇA PRÁTICA

PARECER JURÍDICO

O pequeno Município de “ABC –MT” possui 10 (dez) enfermeiros concursados, porém, apenas 05 (cinco) estão em atividade. É que duas enfermeiras estão em gozo de de licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias e outros três enfermeiros se encontram afastados para tratamento de saúde, o que vem reduzindo os atendimentos e prejudicando a rotina diária de trabalho.

Neste passo, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT recebeu uma denúncia anônima relatando a situação do município.

Por seu turno, antes de instaurar uma Representação de Natureza Interna - RNI, o TCE/MT encaminhou um ofício ao Prefeito pedindo esclarecimentos, a fim saber quais providências serão adotadas para suprir o *déficit* de enfermeiros na unidade de saúde.

Diante do ocorrido, o Prefeito te procurou pedindo a emissão de um Parecer Jurídico que traga em sua fundamentação a solução para suprir de forma emergencial a falta de enfermeiros na unidade de saúde e nas demais secretarias.

O Prefeito fez questão de frisar que **não** fará licitação para contratar empresa terceirizada. Destacou também que o afastamento destes profissionais é provisório, posto que, 02 (duas) enfermeiras retornarão às atividades assim que acabar a licença maternidade e outros 03 (três) voltarão às atividades tão logo termine o tratamento de saúde. Por fim, mencionou que na Secretaria de Obras 06 (seis) servidores estão afastados e na Secretaria de Esporte e Lazer 04 (quatro) servidores estão de licença, totalizando 15 servidores afastados no município.

À luz das informações contidas, como Advogado do Município, a fim de evitar que o TCE/MT instaure uma RNI, **ELABORE UM PARECER JURÍDICO** abordando a solução emergencial e o processo adequado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, levando em consideração o caráter provisório da medida, atendendo ao princípio da impessoalidade, legalidade e publicidade, com a devida fundamentação legal, que dê suporte ao Prefeito para tomada de decisão a fim de suprir a falta dos 15 (quinze) servidores afastados temporariamente.

Observação: vide item 9.5 do Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **13 de junho de 2023 (quinta-feira), às 09h50min,** com a finalidade de realizar a **LEITURA** do Ofício mencionado abaixo descrito.

DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Protocolo 1Doc 1.238/2023, Ofício n° 1. 385/2023-GP/PMC. Solicita aos nobres vereadores licença para esta Chefe do Executivo Municipal ausentar-se do Município, no período de 15 a 31 de julho de 2023, em conformidade com a Seção II, Artigo 69, II, da Lei Orgânica Municipal.

R.P.C.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2023.

Luiz Laudo Paz Landim - PV

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **13 de junho de 2023 (quinta-feira), às 10h00min,** com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo abaixo descrito.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 11 DE JULHO DE 2023. *"Dispõe sobre a concessão de licença à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Cáceres-MT Antônia Eliene Liberato Dias, para gozo de férias e dá outras providências."*

R.P.C.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2023.

Luiz Laudo Paz Landim - PV

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 157/2023

"*Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 012/2023, de 23 de junho de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
SUPLENTE:	GLEISON DA SILVA SOUZA		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
527/2023	ROBERTO MORAIS CATELLAN, CNPJ n° 19. 616.828/ 0001-05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE MOTOCICLETA HONDA CG 160, ANO 2019, PLACA QCF-0358	07/08/ 2023
528/2023	ROBERTO MORAIS CATELLAN, CNPJ n° 19. 616.828/ 0001-05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE MOTOCICLETA HONDA CG 160, ANO 2019, PLACA QCF-0358	07/08/ 2023

§1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 07 de julho de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **13 de junho de 2023 (quinta-feira), às 09h55min,** com a finalidade de realizar a **LEITURA** do Projeto de Decreto Legislativo abaixo descrito.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 11 DE JULHO DE 2023. *"Dispõe sobre a concessão de licença à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Cáceres-MT Antônia Eliene Liberato Dias, para gozo de férias e dá outras providências."*

R.P.C.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2023.

Luiz Laudo Paz Landim - PV

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 050/2023

O Vereador **José Moreira,** Presidente da Câmara municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Fica reajustado em 3,00% (três por cento) o valor do Auxilio Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Colider-MT, percentual apurado pelo INPC no período de julho/2022 a junho/2023, conforme disposto no § 4º, art. 1º, da Resolução 004/2019 deste Poder Legislativo, perfazendo o valor de R$ 625,03 (seiscentos e vinte e cinco reais e três centavos)

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2023.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Colíder-MT., 11 de julho de 2023.

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
OFÍCIO Nº.424/2023 CONFRESA-MT, 10 DE JULHO DE 2023.
VEREADOR CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, SOLICITANDO LICENÇA PARA ASSUMIR CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL.

Ofício nº.424/2023 Confresa-MT, 10 de julho de 2023.

Senhor Presidente,

Com base no § 3º do artigo 44º da Lei Orgânica Municipal, comunico à Vossa Excelência que licenciarei do cargo de vereador por tempo indeterminado para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras.

Ante o que estabelece o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, informo que o prazo do licenciamento será por prazo indeterminado ante a natureza do cargo comissionado (*ad nutum*).

Quanto a remuneração, informo que opto pelo subsídio do cargo de Secretário Municipal, portanto, a licença processará sem nenhum ônus a Câmara Municipal, nos termos que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

Por fim, informo que será encaminhando a portaria de nomeação para fins de registro na pasta funcional e demais andamentos necessários.

Atenciosamente,

Cristiano Lorscheiter Rocha

Comissão de Redação, Justiça, Finanças e Obras Públicas

Relator (PSD)

Câmara Municipal de Confresa/MT

Ao Exmo.

Geancarlos Francisco Guimarães

Presidente da Câmara Municipal

Confresa - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023 - CONVITE Nº 01/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023

LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 01/2023

OBJETO:

Este Contrato tem por objeto Aquisição de materiais de expediente e utensílios de gabinetes e informática de uso geral para o Legislativo Municipal, conforme proposta de preços que integra o presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

Valor: 15.212,80

Duração : 12/06/2023 a 12/06/2024

CONTRATADA: JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E PAPELARIA LTDA.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.1004 – Câmara Municipal De Paranatinga MT

01.001.01.031.0002.1001.4.4.90.52 Material Permanente (15)

Paranatinga – MT, de 12 junho de 2023.

FERNANDES ANTONIO CARLINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 040/2023

PORTARIA N.º 040/2023

SÚMULA: *"Fica nomeada a Comissão Representativa do Recesso Parlamentar, com a finalidade específica de representar o Poder Legislativo conforme o Regimento Interno desta casa de leis, ficando assim constituída pelos vereadores que representarão o legislativo no período de recesso"*

A Presidente da Câmara Municipal de **Peixoto de Azevedo-MT,** Srª. **ROSÂNGELA DE MATOS DIAS**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal, dentre outras Leis que regem a matéria.

RESOLVE:

1°- Fica nomeada a Comissão Representativa que atuará durante o Recesso Parlamentar, compreendendo o período de 17 à 31 de Julho de 2023, com a finalidade específica de representar o Poder Legislativo na forma do Regimento Interno desta casa de leis, ficando assim constituída pelos vereadores que representarão o legislativo no período de recesso:

Ver. Izolina Vacaro

Ver. Evandro Kommers

Ver. Mário Aparecido da Silva

2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT, 11 de Julho de 2023.

Rosângela de Matos Dias

PRESIDENTE (biênio 2023/2024)

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU - MT, localizada na Rua Mato Grosso, nº 107, Bairro Centro, CEP: 78800-000, Poxoréu-MT, inscrita no CNPJ sob nº 01.975.572/0001-59;

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 537, Bairro Setor Residencial Norte, 1º andar, sala 03, CEP: 78.550-366, Sinop – MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

Data Assinatura: 29/06/2022.

Vigência: prazo de **60 (sessenta) meses**.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração da CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU **- MT**, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Poxoréu, Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 5/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA H. F. NATES CONSTRUÇÕES LTDA, conforme as condições firmadas entre as partes em comum acordo, abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1. Acréscimo de 22,44% (vinte e dois e quarenta e quatro por cento) do objeto do contrato de Prestação de Serviço de Reforma do Plenário da Câmara Municipal, sendo o valor de R$ 12.207,71 (doze mil duzentos e sete reais e setenta e um centavo).

São José do Povo, 10 de julho de 2023.

GENESIO GOMES FEITOSA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N.º 86/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. **CÉLIA RIBEIRO DE AMORIM**, portadora do RG nº 05580382, CPF nº 378.369.861-87, Matrícula 12260-3 como **FISCAL DE CONTRATO**, e a Sra. **MABEL MONICA CAMPOS MAYER VICENTE**, portadora do RG nº 742116, CPF nº 502.679.061-53, Matrícula 118, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 011/2019**, firmado com a empresa **MAYACOM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ sob o n°. 07.805.540/0001-91.

Objeto do Contrato nº 010/2022: Contratação de empresa especializada em serviços de gestão documental e digitalização de acervo arquivístico, englobando indexação, inserção e fornecimento de software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), assinatura e certificado digital padrão ICP-Brasil e fornecimento de licença de solução tecnológica de criação, edição e compartilhamento de documentos em formato PDF e PDF/A., em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Objeto do Segundo Termo Aditivo: O presente instrumento tem por objeto: Prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, tendo início em 12/07/2023 e término em 12/07/2024. Reajustar o valor contratado em 3,102060% (três inteiros e cento e dois mil e sessenta milionésimos), pelo IPCA acumulado no período dos últimos 12 meses.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 11 de julho de 2023.

Vereador: **PEDRO PAULO TOLARES**

Presidente

Vereador: **DENIVAL RODRIGUES GALIBERT**

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 344/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 344/2023, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.273 no dia 11/07/2023, pag. 12.

Onde se Lê:

NOMEAR o servidor RYCIERI LUIG PINHO DE SOUZA, inscrito no CPF: 039.(...) -41,

Leia-se:

NOMEAR o servidor RYCIERI LUIG PINHO DE SOUZA, inscrito no CPF: 058.(...) -28,

Gabinete da Presidência, 11 de julho de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 345/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora MIRELLE ALVES ROCHA, inscrito no CPF: 858.(...) -98, portador da cédula de identidade – RG nº 20.631.064-10 SSP/BA, aprovado nos Termos do Edital de Concurso Público nº 001/2022/CMVG-MT – em caráter efetivo no cargo de Técnico Legislativo - Perfil Administrativo.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 11 de julho de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 85/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. **CÉLIA RIBEIRO DE AMORIM**, portadora do RG nº 05580382, CPF nº 378.369.861-87, Matrícula 12260-3 como **FISCAL DE CONTRATO**, e a Sra. **MABEL MONICA CAMPOS MAYER VICENTE**, portadora do RG nº 742116, CPF nº 502.679.061-53, Matrícula 118, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 011/2019**, firmado com a empresa EBA PEREIRA ME, CNPJ sob o n°. 07.805.540/0001-91.

Objeto do Contrato nº 011/2019: Prestação de serviços para gravação e filmagens em formato digital HD, das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e outras, incluindo edições e possibilitando a transmissão ao vivo via streaming - internet, com fornecimento de equipamentos e pessoal, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Objeto do Sétimo Termo Aditivo: O presente instrumento tem por objeto: Prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, tendo início em 12/07/2023 e término em 12/07/2024. Reajustar o valor contratado em 3,244100% (três inteiros e duzentos e quarenta e quatro mil, cem milionésimos), pelo IPCA acumulado no período dos últimos 12 meses.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 11 de julho de 2023.

Vereador: **PEDRO PAULO TOLARES**

Presidente

Vereador: **DENIVAL RODRIGUES GALIBERT**

1ª Secretário

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2022 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e a empresa **MAYACOM TECNOLOGIA LTDA**.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 010/2022 que tem como objeto a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de gestão documental e digitalização de acervo arquivístico, englobando indexação, inserção e fornecimento de software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), assinatura e certificado digital padrão ICP-Brasil e fornecimento de licença de solução tecnológica de criação, edição e compartilhamento de documentos em formato PDF e PDF/A.

Vigência: 12 de julho de 2023 a 12 de julho de 2024.

Fundamentação: Parágrafo 1 Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993

Valores: Este instrumento tem o valor global estimado de **R$747.489,94 (setecentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos).**

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Prestação de Serviço – Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 11/07/2023

Assinaturas: Pedro Paulo Tolares, Presidente da Câmara Municipal e **Max Feitosa Milas** CPF nº 007.434.241-07, representante legal da empresa **MAYACOM TECNOLOGIA LTDA.**

Várzea Grande/MT, 11 de julho de 2023.

Pedro Paulo Tolares

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

PORTARIA N.º 85/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. **CÉLIA RIBEIRO DE AMORIM**, portadora do RG nº 05580382, CPF nº 378.369.861-87, Matrícula 12260-3 como **FISCAL DE CONTRATO**, e a Sra. **MABEL MONICA CAMPOS MAYER VICENTE**, portadora do RG nº 742116, CPF nº 502.679.061-53, Matrícula 118, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 011/2019**, firmado com a empresa EBA PEREIRA ME, CNPJ sob o n°. 07.805.540/0001-91.

Objeto do Contrato nº 011/2019: Prestação de serviços para gravação e filmagens em formato digital HD, das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e outras, incluindo edições e possibilitando a transmissão ao vivo via streaming - internet, com fornecimento de equipamentos e pessoal, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Objeto do Sétimo Termo Aditivo: O presente instrumento tem por objeto: Prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, tendo início em 12/07/2023 e término em 12/07/2024. Reajustar o valor contratado em 3,244100% (três inteiros e duzentos e quarenta e quatro mil, cem milionésimos), pelo IPCA acumulado no período dos últimos 12 meses.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 11 de julho de 2023.

Vereador: **PEDRO PAULO TOLARES**

Presidente

Vereador: **DENIVAL RODRIGUES GALIBERT**

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 86/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. **CÉLIA RIBEIRO DE AMORIM**, portadora do RG nº 05580382, CPF nº 378.369.861-87, Matrícula 12260-3 como **FISCAL DE CONTRATO**, e a Sra. **MABEL MONICA CAMPOS MAYER VICENTE**, portadora do RG nº 742116, CPF nº 502.679.061-53, Matrícula 118, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 011/2019**, firmado com a empresa **MAYACOM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ sob o n°. 07.805.540/0001-91.

Objeto do Contrato nº 010/2022: Contratação de empresa especializada em serviços de gestão documental e digitalização de acervo arquivístico, englobando indexação, inserção e fornecimento de software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), assinatura e certificado digital padrão ICP-Brasil e fornecimento de licença de solução tecnológica de criação, edição e compartilhamento de documentos em formato PDF e PDF/

A., em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Objeto do Segundo Termo Aditivo: O presente instrumento tem por objeto: Prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, tendo início em 12/07/2023 e término em 12/07/2024. Reajustar o valor contratado em 3,102060% (três inteiros e cento e dois mil e sessenta milionésimos), pelo IPCA acumulado no período dos últimos 12 meses.

Gabinete da Presidência, 11 de julho de 2023.

Vereador: **PEDRO PAULO TOLARES**

Presidente

Vereador: **DENIVAL RODRIGUES GALIBERT**

1ª Secretário

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2019 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e aempresaEBA Pereira ME.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto: Prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, tendo início em 12/07/2023 e término em 12/07/2024. Reajustar o valor contratado em 3,244100% (três inteiros e duzentos e quarenta e quatro mil, cem milionésimos), pelo IPCA acumulado no período dos últimos 12 meses.

Fundamentação: O presente aditivo encontra fundação no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e item 1.10, subitem do instrumento contratual.

Valores: O valor mensal continuará a ser de R$ R$ 21.517,54 (vinte mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 258.210,48 (duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos e dez reais e quarenta e oito centavos), para os próximos 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, no que não conflitarem com o presente instrumento.

Data da Assinatura: 11/07/2023.

Assinaturas: Pedro Paulo Tolares, Presidente da Câmara Municipal e **Edvan Benedito Assunção Pereira**, sócio proprietário da empresa EBA Pereira ME.

Várzea Grande – MT, 11 de julho de 2023.

PEDRO PAULO TOLARES

Presidente da Câmara Municipal

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA II PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº 013/2023-CODER

ATA

SESSÃO PÚBLICA DESERTA II

PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº 013/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA **E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL LATERÍTICO (CASCALHO)** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

NO DIA 11 DO MÊS DE JULHO DE 2023, ÀS 08H:00 MIN, REUNIRAM-SE NA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações, O PREGOEIRO MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA E A EQUIPE DE APOIO: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA, ERICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS E SELMA PRUDENTE DIAS, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 29 DE 03 DE JULHO DE 2023, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão o Pregoeiro estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, o Pregoeiro comunicou o encerramento da sessão e declarou a **LICITAÇÃO DESERTA**. Devido a importância da contratação pela companhia, a abertura da licitação será **PRORROGADA** para o **dia 25/07/2023 às 08h00min na sede da CIA**, conforme as especificações contidas no Edital nº 013/2023.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Assinam:

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO

---------- ----------

RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA MARCELO DOS SANTOS RUFINO

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

---------- ---------- SELMA PRUDENTE DIAS ERICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 06/2023/CIDESAT DE 07 DE JULHO DE 2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA – IN Nº 01/2023/CIDESAT/SIM

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA – IN Nº 01/2023/CIDESAT/SIM, QUE INSTITUI PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES APLICADO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VINCULADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Vigésima do Contrato Consórcio;

CONSIDERANDO o disposto no item V do artigo 5 e no artigo 12, da Resolução Administrativa nº29/2020/CIDESAT, de 09 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2018 aprovado na Assembleia Geral do dia 06 de abril do ano de 2018, e após recomendação da Unidade Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio, RESOLVE APROVAR e estabelecer a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA aplicável ao S.I.M. dos Municípios Consorciados como segue:

Título I

Capítulo Único

Das Disposições Preliminares

Art. 1º – Esta Instrução Normativa estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito do SIM/Consórcio e os S.I.M. dos municí-

pios vinculados ao Consórcio CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

Título II

Objetivos, Base Legal e Conceitos

Capítulo I

Dos Objetivos

Art. 2º **-** Esta Instrução Normativa tem por objetivo:

I - Instituir procedimentos disciplinares para garantir a regularidade e o bom funcionamento dos serviços de Inspeção Municipal vinculados ao Consórcio - CIDESAT, a disciplina de seus subordinados e a adesão às leis e regras dele decorrentes.

II - Garantir que o desempenho da atividade correcional pelos Serviços de Inspeção Municipal coordenados pelo SIM/Consórcio atenda aos padrões e às legislações aplicadas e inerentes ao S.I.M.;

III - Buscar a regularidade formal das apurações, bem como a adequação das respectivas decisões.

IV - Promover a observância das orientações emanadas pela Coordenação do SIM/Consórcio.

Capítulo II

Da Base Legal

Art. 3º – Esta Instrução Normativa atende aos seguintes dispositivos legais:

I - Constituição Federal de 1988; II - Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; III - Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 – Lei da Improbidade Administrativa; IV - Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999; V - Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015; VI - Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

Capítulo III

Dos Conceitos

Art. 4º – Para efeito desta Instrução Normativa, entende se por:

I. **Processo Administrativo Disciplinar –** instrumento destinado a apurar a responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido;

II. **Inquérito Administrativo** – documento composto pela instrução, defesa e relatório.

III. **Instrução** – documento de notificação ao servidor para tomar conhecimento da existência do processo,

IV. **Defesa** – documento que o acusado apresenta em sua contestação às acusações feitas contra ele,

V. **Relatório** – parecer emitido pela comissão sobre o caso e que será encaminhado para a autoridade competente, que o julgará.

VI. **Exercício** - é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.

VII. **Servidor Público** – todos aqueles que mantém vínculo de trabalho profissional com órgãos públicos e entidades governamentais, integrados em cargos ou empregos de qualquer delas: União, estados, Distrito Federal, municípios e suas respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

VIII. **Cargo público** – conjunto de atribuições, expressando unidades de competência cometida a um agente, criado por Lei, com denominação própria e número certo, retribuído por pessoa jurídica de direito público, (administração direta, autarquia e fundação pública), submetendo-se o seu titular ao regime estatutário ou institucional.

IX. **Emprego público** – conjunto de encargos de trabalho preenchidos por agentes contratados para desempenhá-los sob o regime da Legislação Trabalhista.

X. **Função pública** – encargos de natureza pública exercidos por particulares, sem que os mesmos percam essa qualidade. Podemos citar como exemplos de funções públicas as atividades de jurado, membros de mesa receptora ou apuradora de votos em eleições, as serventias da Justiça não oficializadas (servidores notariais e de registro exercidos em caráter privado por delegação do Poder Público), entre outras.

Título III

Dos Direitos e Deveres do Servidor

Capítulo I

Deveres do Servidor

Art. 5º – São deveres do servidor:

I. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II. ser leal às instituições a que servir;

III. observar as normas legais e regulamentares do S.I.M e SIM/CIDESAT. e, cumpri-las;

IV. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

VI. levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração;

VII. guardar sigilo sobre assunto da repartição;

VIII. manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

IX. representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Capítulo II

Direitos do Servidor na Administração Pública

Art. 6º – O servidor público tem os seguintes direitos perante a Administração Pública, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:

I – ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;

II – ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas

III – formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;

IV – fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força da lei.

Capítulo III

Deveres do Servidor na Administração Pública

Art. 7º – São deveres do servidor público perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo próprio:

I – expor os fatos conforme a verdade;

II – proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

III – não agir de modo temerário;

IV – prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos;

Título IV

Do Processo Administrativo Disciplinar e Penalidades

Capítulo I

Do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 8º – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art. 9º – As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo único – Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

Art. 10 – O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 11 – O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis designados pela autoridade competente, que indicará dentre eles o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

§1º - A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

§2º - Não poderá participar da Comissão, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha direta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 12 – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 13 – O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I – Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;

II – Inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;

III – julgamento.

Art. 14 – O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 15 – O processo administrativo disciplinar será encaminhado para o órgão público de vínculo do servidor autuado para ser inquerido e julgado pelos órgãos competentes do município onde o servidor esteja lotado.

Parágrafo único – a suspensão do autuado se manterá até o final do julgamento do processo disciplinar.

Capítulo II

Das Penalidades Disciplinares

Art. 16 – São penalidades disciplinares:

I- Advertência; II- Suspensão;

Art. 17 – Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Art. 18 – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de dever constante do art. 5º.

Art. 19 – A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência.

§1º - A suspensão que trata o caput deste artigo será de 15 dias corridos.

§2º - Após três suspensões consecutivas, no período compreendido de 06 (seis) meses, o Processo Administrativo Disciplinar será encaminhado ao departamento jurídico do respectivo município da lotação do servidor para seguir os trâmites de processo legal de direito, segundo a legislação própria do município consorciado.

Art. 20 – As penalidades disciplinares serão aplicadas:

I - pela Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio-CIDESAT;

II – pelo Secretário Executivo do Consórcio – CIDESAT;

III – pela autoridade que houver feito a nomeação no município.

Art. 21 – A ação disciplinar prescreverá:

I – em 180 (cento e oitenta dias), quanto à advertência.

II – em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;

§1º - o prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido;

§2º - a instauração de processo disciplinar administrativo interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§3º - interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

Título V

Capítulo Único

Disposições Gerais

Art. 22 – A administração pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Art. 23 – Prevalecem sobre esta Instrução Normativa, as normas próprias do órgão de origem ao que o servidor é vinculado.

Art. 24 – Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 07 de julho de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente

CAROLINA FERRARI MARTINS RODRIGUES

Coordenadora SIM via Consórcio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

PORTARIA Nº 014/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. Geisa Alexandra de Proença Pimentel, como fiscal do contrato firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme segue:

CONTRATO Nº 022/2023

EMPRESA: **ENTER HOSPITAL LTDA**

OBJETO: EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CONTRATO Nº 023/2023

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA- AFIP

OBJETO: EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MEDICOS (ADULTO E INFANTIL), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

Art. 2º - Esta portaria tem como efeito a data de início de cada contrato.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 31 de maio de 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

PORTARIA Nº 015/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. Geisa Alexandra de Proença Pimentel, como fiscal do contrato firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme segue:

CONTRATO Nº 024/2023

EMPRESA: RC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

Art. 2º - Esta portaria tem como efeito a data de início de cada contrato.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 30 de Junho de 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023

CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE CARDIOLOGIA E DERMATOLOGIA PARA ATENDIMENTOS VIA TELEMEDICINA

1. DO OBJETO

1.1. Fica retificada a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE CARDIOLOGIA E DERMATOLOGIA PARA ATENDIMENTOS VIA TELEMEDICINA EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, GERIDO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme abaixo descrito:

2. ONDE LIA-SE:

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS

LOTE Nº 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CARDILOGIA POR MEIO DE TELEMEDICINA

ORD	COD.	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITARIO
01	8830	**CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA:** PARA EMISSÃO DE RISCO CIRURGICO POR MEIO DE TELEMEDICINA.	3.840/ ANO	R$ 120,00
TOTAL – LOTE 1			**R$ 460.800,00**	

LOTE Nº 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE DERMATOLOGIA POR MEIO DE TELEMEDICINA

ORD	COD.	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITARIO
01	8831	**CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA:** PARA EMISSÃO DE RISCO CIRURGICO.	600/ ANO	R$ 120,00
TOTAL – LOTE 2			**R$ 72.000,00**	

8.3.5.1. O CRM deverá ser no estado de Mato grosso e/ou comprovação de transferência no ato da apresentação dos documentos de credenciamento.

3. PASSARÁ A LER-SE:

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS

LOTE Nº 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CARDILOGIA POR MEIO DE TELEMEDICINA

ORD	COD.	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITARIO
01	8830	**CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA:** PARA EMISSÃO DE RISCO CIRURGICO POR MEIO DE TELEMEDICINA.	3.840/ ANO	R$ 120,00
TOTAL – LOTE 1			**R$ 460.800,00**	

LOTE Nº 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE DERMATOLOGIA POR MEIO DE TELEMEDICINA

ORD	COD.	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITARIO
01	8831	**SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO DE CONSULTA/AVALIAÇÃO MÉDICA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA POR MEIO DE TELEMEDICINA**	600/ ANO	R$ 120,00
TOTAL – LOTE 2			**R$ 72.000,00**	

8.3.5.1. Comprovação de inscrição no Conselho Regional de Medicina, em situação REGULAR, com a juntada da cópia autenticada do respectivo documento de comprovação.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 11 de julho de 2023.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente – CPL

PORTARIA Nº 097 DE 05 DE JULHO 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **BRUNA MASCARENHAS DE OLIVEIRA – ATO NORMATIVO Nº 19/2023 – COORDENADOR ADMINISTRATIVO,**para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 077/2023**, no âmbito da Administração Pública, na **INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023,** referente à contratação da empresa SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 22.807. 196/0001-63, com sede a Rua Bom Jesus de Cuiabá, n° 285, Bairro Jardim Santa Marta, na cidade de Cuiabá/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALZADO EM DIREITO PÚBLICO PARA REPRESENTAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO – CISVP NOS PROCESSOS JUDICIAIS EM QUE FIGURE NO POLO ATIVO E PASSIVO, EM TRAMITAÇÃO E SURGIDOS NO CURSO DA CONTRATAÇÃO, DEFENDENDO, RESPECTIVAMENTE TODOS SEUS INTERESSES, visando suprir as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Peixoto de Azevedo, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 05 de julho de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALZADO EM DIREITO PÚBLICO PARA REPRESENTAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO – CISVP NOS PROCESSOS JUDICIAIS EM QUE FIGURE NO POLO ATIVO E PASSIVO, EM TRAMITAÇÃO E SURGIDOS NO CURSO DA CONTRATAÇÃO, DEFENDENDO, RESPECTIVAMENTE TODOS SEUS INTERESSES, visando suprir as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Peixoto de Azevedo, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto".

VIGÊNCIA: 05/07/2023 a 05/07/2024.

VALOR: R$ 60.000.00 (Sessenta mil reais).

DOTAÇÃO: (10) 01.001.10.302.0001.2001.3.3.90.39.05.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1880

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: EDUARDO J F DOS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA E CARDIOLOGIA, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

VIGÊNCIA: 12/05/2023 A 12/12/2023.

DOTAÇÃO: (29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1633

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MARCELANDIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pintura para o prédio do Fundo Municipal do Município de Marcelândia/MT (PREVILÂNDIA), conforme abaixo descrito e proposta do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2023.

CONTRATADA: ONORATO SOMMERFELD 78472890163

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

VALOR DO ADITIVO: R$ 8.055,00 (oito mil e cinquenta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023

DATA ASSINATURA: 10/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº. 007/2023, 02 DE JUNHO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº. 007/2023, 02 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a Aprovação do custeio de planejamentos do projeto Vida Verde & Flores realizado pela Associação de Senhoras de Rotarianos – ASR – Casa da amizade.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CMMA**,** no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1.143, de 10 de novembro de 2011 e Lei Nº 1.729, de 02 de junho de 2022.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.143, em seu artigo 1º dispõe que: " Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo, normativo e recursal do Poder Executivo, integrado ao Sistema Municipal de Meio Ambiente, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município, composto paritariamente por representantes do poder público, da sociedade civil organizada e entidades ambientalistas não-governamentais".

CONSIDERANDO a deliberação registrada na ATA Nº 007/2022/CMMA do dia 21/07/2022 cuja pauta apreciada pelo Colegiado versou sobre o apoio ao projeto denominado "Reflorestando o Brasil", realizado a nível nacional, em que municípios associados participam de projetos próprios dentro das regras propostas pela coordenação nacional. Na ocasião, as representantes da Associação de Senhoras de Rotarianos – ASR de Água Boa/MT, Casa da Amizade, apresentaram o projeto Vida Verde & Flores e solicitaram apoio técnico e financeiro para pôr em prática seus planejamentos, os quais trarão benefícios ambientais para o município, já que uma das propostas é a recuperação de mananciais próximos a cidade com plantas nativas da região, arborização e jardinagem de praças em comunidades do interior.

CONSIDERANDO a decisão do Pleno do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, registrada na Ata nº 007/2022 e 004/2023 aprovando o apoio ao projeto e deliberando a disponibilização de R$7.000,00 (sete mil reais) para o custeio de arborização e jardinagem de praças.

RESOLVE:

Art. 1°– Emitir a presente Resolução, com parecer favorável, para a disponibilização de R$7.000,00 (sete mil reais) visando custear o Projeto Vida Verde & Flores – ASR- Água Boa/MT, que serão pagos pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente por meio de transferência bancária na Conta Corrente 07217-3, cooperativa 0806, Sicred, tendo como favorecido a Associação de Senhoras de Rotarianos de Água Boa/MT, com recursos do FMMA (Fundo Municipal do Meio Ambiente).

Art. 2º - As publicações das matérias e demais divulgações relativas ao projeto atendidas pelo CMMA deverão constar logomarca e participação do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º – A prestação de contas ficará a cargo da Associação Beneficiária.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Água Boa, 05 de junho de 2023

AUREA SOARES CAMPOS

Presidente

Conselho Municipal do Meio Ambiente de Água Boa/MT

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 406, DE 11 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA COMISSIONADA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1183/2013; e

CONSIDERANDO o atestado médico expedido em 06 de julho de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Comissionada, Sr. ª **DANIELI CAMILA ANDRADE GUIMARAES**, inscrita na matricula nº 7858.2, no cargo de **GESTOR DO SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO** – lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: O período da licença maternidade compreende o período de 06/07/2023 à 01/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE JULHO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 11 de julho de 2023

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 5.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 050/2022

PROCESSO: 055/2022

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n°. 018/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADO: **DERKIAN SANCHES DE OLIVEIRA** / CNPJ n.º 43.436.135/0001-07

OBJETO: Prestação de serviço de outorga de direito de rec. hídricos, captação superficial e diluição de efluentes e do tipo captação de água subterrânea no município de Água Boa-MT.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 050/2022, por 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/09/2023 à 03/12/2023, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 120 (cento e vinte) dias, prorrogando do dia 06/06/2023 à 04/10/2023.

1.1.3. ALTERAR a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS/OBRAS.:

1.1.4. JUSTIFICA-SE na necessidade da tramitação do processo dentro do Sistema SIGA HIDRICO da Secretária Estadual de Meio Ambiente – SEMA, ou seja, o processo encontra-se protocolado sob n.° 10396/2022 aguardando analise.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/1996

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Derkian Sanches de Oliveira.

DATA: 11/07/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 404, DE 03 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 100/2016-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 29 e 30 da LC nº 100/2016/PCCV;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Classe" para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
HELITOM AMARAL SILVA	Encanador Rede de Água	A	2	2.655,54	B	2	2.761,76	03/07/2023	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/07/2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE JULHO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FABRICIO MENDONÇA PEDROSO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de julho de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejame

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 387, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO A autorização de licença prêmio , expedido pelo Servidor Público Municipal Vanderlei Neris Alves, 14/06/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses o servidor público municipal Sr. º **VANDERLEI NERIS ALVES**, estável no cargo de PROFESSOR, matrícula 7235.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2023, que será usufruída no período de **24/07/2023** a **21/10/2023**, com retorno previsto para o dia **21/10/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE JUNHO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 15 de junho de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº. 104/2022 DO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 4.271 DO DIA 07 DE JULHO DE 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 117/2022

ADESÃO nº. 011/2022

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

DEMÉTER ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de implantação e operação contínua de apoio a cobrança pelos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, do município de Água Boa-MT.

RESOLVE: CANCELAR a publicação do aditivo acima citado por publicação indevida.

Água Boa-MT, 11 de julho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 5.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2022

PROCESSO: 082/2022

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº. 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADO: **SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA/ 02.519.573/0001-51**

OBJETO Reforma e Ampliação do Centro de Saúde no Município de Água Boa-MT.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 089/2022, por 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/09/2023 à 05/12/2023, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 90 (noventa) dias, prorrogando do dia 26/06/2023 à 24/09/2023.

1.1.3. ALTERAR a Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto:

1.1.4. JUSTIFICA-SE a prorrogação de prazo de execução nas alterações de projeto referente aos ambientes, onde ocasionou acréscimos de serviços não previsto, também houve imprevistos com o comprometimento das estruturas existente, ocasionando os atrasos no decorrer da obra.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/1996

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Artur Wiliam Dallagnol.

DATA: 11/07/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 4.130, DE 11 DE JULHO DE 2023.

DECRETO N.º 4.130, DE 11 DE JULHO DE 2023.

“Autoriza o registro imobiliário e execução do empreendimento de lotes residenciais e comerciais denominado “RESIDENCIAL MARMET” e dá outras providências. ”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a LEI COMPLEMENTAR Nº 47, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009., que dispõe sobre

o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de Água Boa **(EM VIGOR À ÉPOCA DA SUBMISSÃO)**;

CONSIDERANDO a legislação de Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS) no Município de Água Boa – MT;

CONSIDERANDO LEI COMPLEMENTAR Nº. 67, DE 17 DE ABRIL DE 2012 que institui o Código

Municipal do Meio Ambiente, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Código de Obras e Edificações do Município de Água Boa;

CONSIDERNADO o Decreto Municipal n.º 3.813, de 3 de março de 2022, que dispõe sobre a regularização das diretrizes para a aprovação da pré análise de loteamentos residenciais, comerciais e industriais pela gerencia de Água Boa-MT. **(EM VIGOR À ÉPOCA DA SUBMISSÃO)**

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de Água Boa, fica autorizodo o registro imobiliário do empreendimento de lotes residenciais e comerciais denominado “RESIDENCIAL MARMET”, de propriedade de EL SHADAI ÁGUA BOA EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, localizado EM UMA ÁREA DE TERRAS DENOMINADA DE FAZENDA MARMET,

caracterizado como perímetro urbano, com área de 355.230,00 m², oriundo da Matrícula 18.577 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2.º O empreendimento confronta com a Fazenda Quatro Amigos, Loteamento Setor Noroeste, Terras remanescente de Inácio Marmet, Terras de Cassiano Marmet e Terras de Maurício Cardoso Tonhá.

Art. 3.º A área loteada é composta de 661 lotes, distribuídos em 30 quadras, alimentados por ruas de acesso, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

I. Área de lotes: 178.096,83 m², correspondente a 50,136%; II. Áreas públicas: 20.028,05 m², correspondente a 5,638%; III. Sistema viário: 119.620,13 m², correspondente a 33,674%; IV. Áreas verde: 37.484,99 m², correspondente a 10,552%; V. Área total loteada: 355.230,00 m², correspondente a 100%;

Parágrafo Único. São partes integrantes deste Decreto o Memorial Descritivo e Justificativo do Empreendimento, Projeto Urbanístico e o Termo de Compromisso de Execução das Obras de Infraestrutura, os quais ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 4.º Após o registro do empreendimento, passam a integrar o domínio do Município as áreas das ruas e/ou avenidas, as áreas verdes e as áreas institucionais, constantes do projeto e do memorial descritivo.

Art. 5.º Para instrumento de garantia para a execução das obras, ficam caucionados, em favor do Município, 244 (duzentos e quarenta e quatro) lotes, a saber: Lotes das Quadras 10, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 totalizando 63.469,88m², equivalentes a 17,867%.

Parágrafo Único. A caução será registrada juntamente com o empreendimento, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento.

Art. 6.º O empreendedor fica obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo Único. Após a inscrição no Registro de Imóveis, o empreendedor obrigar-se-á encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos o Decreto de Execução.

Art. 7.º Revogando o Decreto nº 4.078 de 31 de Março de 2023, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Água Boa, aos 11 DE JULHO DE 2023, 47.º da fundação de Água Boa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS DE 11 DE JULHO DE 2023

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Este texto não substitui o publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 31 DE MARÇO DE 2023

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em de 11 de julho de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 402, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O requerimento, expedido pela Servidora Pública Municipal Miriam Moreira dos Santos, 22/06/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sr.ª. **MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS**, estável no cargo de ATENDENTE, matrícula 7203.1, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 06/11/2017 a 05/11/2023, que será usufruída no período de **11/07/2023** a **08/10/2023**, com retorno previsto para o dia **09/10/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE JUNHO DE 2023*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FABRICIO MENDONÇA PEDROSO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 30 de junho de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 407, DE 11 DE JULHO DE 2023.

"DEFERE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DAS SERVIDORAS PUBLICAS SHEILA CRISTINA QUERINO E ALLINE APARECIDA MARTINS SILVA, A JUSTIÇA ELEITORAL DA 30ª ZONA*".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o Oficio nº **28/2023/30.ªZE/TER/MT,** expedido pela Sr. Wyllem Guimarães da Silva, em 11/07/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDE** prorrogação da cedência das servidoras Sr.ª **SHEILA CRISTINA GUERINO**, **AGENTE ADMINISTRATIVA**, inscrita na matricula nº 100.1 e **ALLINE APARECIDA MARTINS SILVA**, **ATENDENTE**, inscrita na matricula nº 6414.1, à Justiça Eleitoral da 30ª Zona, com ônus para o órgão de origem.

Parágrafo Único: Essa cedência tem validade até a data de 30 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE JULHO DE 2023*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 11 DE JULHO DE 2023.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 027/2023.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 027/2023.

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Registro de Preço, Futura e Eventual Contratação de Empresa para serviços de rebobinagem de motores elétricos para a Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

REALIZAÇÃO: 25/07/2023.

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

Horário de Brasília

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes

e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 11 de julho de 2023.

_____ Alícia Lopes Maciel Pregoeira Oficial

SETOR DE ENGENHARIA
ORDEM DE SERVIÇO N.° 012/2023

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90, com sede administrativa na Avenida Planalto, 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78635-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, inscrito no CPF sob o n.º 928.476.760-15, autoriza a empresa SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.461.414/0001-67, estabelecida na Rua 51, Quadra 110, nº. 670, Bairro Boa Esperança, Cuiabá – MT, CEP 78.068-440, representada neste ato por seu sócio diretor Sr. Abenel Francisco de Miranda Junior, portador da Carteira de Identidade RG nº. 856134 SSP/MT e do CPF nº. 689.311. 741-87, através do contrato 115/2023, decorrente do Processo Adminis-

trativo nº. º . 069/2023 no Edital de Tomada de Preços nº 001/2023, a INICIAR execução de obra de rede esgoto no Loteamento Municipal Sonho Meu, no Município de Água Boa-MT, sendo a obra executada de acordo com o estabelecido no memorial e nas quantidades especificadas no edital e anexos e nas planilhas orçamentárias, bem como na proposta vencedora.

A empresa SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para iniciar a execução dos serviços, contados do recebimento do presente documento. Portanto, o prazo final para início da execução do objeto é o dia 25/07/2023, sujeito à rescisão contratual e multa.

VALOR: R$ 1.264.949,81 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias corridos, ou seja, até 07/01/2024.

Água Boa-MT, 11 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Contratante

(assinado digitalmente)

SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N 77/2023

EXTRATO DO CONTRATO N 77/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS, CNPJ: 17. 776.657/0001-48, RUA AGENOR NOGUEIRA, Nº 900, VILA SÃO LÍCIO, BOTUCATU - SP, CEP: 18.603-198, COM A DUPLA " RICK E RENNER", NO DIA 19 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, COM DURAÇÃO DE 1H45MIN, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO 4º RODEIO SHOW CULTURAL DE ALTO GARÇAS A REALIZAR-SE NESTE MUNICIPIO".** Originada do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2023. Valor global de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), DA SEGUINTE FORMA: 50% DO VALOR CONTRATADO MEDIANTE ASSINATURA DO CONTRATO, E 50% MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NO 1º DIA UTIL APÓS A APRESENTAÇÃO DO SHOW, DIA 21/08/2023.** Data de assinatura: 10 de julho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N 80/2023

EXTRATO DO CONTRATO N 80/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇOES ARTISTICA**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ: 22.138.129/0001-01, AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECÍLIO, Nº 2690, SALA 905 EDIFÍCIO METROPOLITAN, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA-GO - CEP 74810-100, COM ARTISTA "NAIARA AZEVEDO", NO DIA 17 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO 4º RODEIO SHOW CULTURAL DE ALTO GARÇAS A REALIZAR-SE NESTE MUNICIPIO.".** Originada do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023. Valor global **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), DA SEGUINTE FORMA: 50% DO VALOR CONTRATADO MEDIANTE ASSINATURA DO CONTRATO, E 50% MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NO 1º DIA UTIL APÓS A APRESENTAÇÃO DO SHOW, DIA 18/08/2023.** Data de assinatura: 11 de julho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023.

O Município de Alto Garças/MT, torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 11 de Julho 2023, com início às 08:45, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS MATERNIDADE PARA ATENDER AS PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, TAIS COMO MAMÃES ATENDIDAS PELO CRAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT,** das quais foram vencedoras as empresas: Itens 211147646, GERAÇÃO 2000 CALÇADOS,CONFECÇÕES E MAT. ESPORTIVOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 03.449.844/0001-02 no valor de R$ 590.000,00. ALTO GARÇAS - MT, 11 de Julho de 2023.MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER – CONDUTORA DE PROCESSOS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, informa que a data prevista para abertura da sessão pública, no dia **01/08/2023 às 08:30h**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO FILTRO RUSSO ASCENDENTE, RESERVATÓRIOS E TUBULAÇÕES NA ETA, CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEM. DESCRITIVO, ESPEC. E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 11 de julho de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO ADM: Nº 045/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PLASTIFICADORA – PORTATIL FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.Empresas vencedoras valor total: R$2.661.296,30 (dois milhões e seiscentos e sessenta e um mil e duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos): **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA** (13333523000100) com os lotes: 9, 17, 22, 29, 30, 44, 45, 62, 64, 66, 67, 68, 73, 75, 79, 168, 173, 176, 183 e 191 no valor total de R$152.505,50 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos). **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** (21058617000138) com os lotes: 20, 23, 46, 50, 51, 82, 86, 101, 102, 105, 123, 124, 126, 137 e 166 no valor total de R$88. 105,80 (oitenta e oito mil e cento e cinco reais e oitenta centavos). **MA-**

RIA ALICE DA SILVA EIRELI (14284593000170) com o lote: 136 no valor total de R$1.433.400,00 (um milhão e quatrocentos e trinta e três mil e quatrocentos reais). **OLMIR IORIS E CIA LTDA** (70429956000199) com o lote: 8 no valor total de R$13.398,00 (treze mil e trezentos e noventa e oito reais). **LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA** (50609259000102) com os lotes: 7, 11, 21, 24, 25, 26, 42, 47, 59, 70, 76, 77, 87, 93, 97, 107, 115, 121, 125, 131, 139, 140, 141, 143, 147, 149, 150, 165, 167, 169, 171, 172, 182, 185 e 193 no valor total de R$184.448,00 (cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e oito reais). **COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA** (44120619000105) com o lote: 175 no valor total de R$6.300,00 (seis mil e trezentos reais). **JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO - ME** (26193511000160) com os lotes: 4, 19, 34, 35, 37, 38, 48, 52, 54, 55, 57, 58, 63, 83, 85, 91, 94, 109, 110, 111, 116, 117, 118, 119, 120, 151, 152, 154, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 170, 181, 190 e 192 no valor total de R$369.721,50 (trezentos e sessenta e nove mil e setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). **MARIA JOSE DOS REIS NETO** (10226940000157) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 27, 28, 31, 32, 33, 36, 39, 40, 41, 43, 49, 53, 56, 60, 61, 65, 69, 72, 78, 81, 88, 89, 90, 92, 95, 96, 98, 99, 100, 103, 104, 108, 112, 113, 114, 122, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 138, 142, 144, 145, 146, 148, 153, 155, 156, 157, 162, 174, 177, 178, 179, 180, 184, 186, 187, 188 e 189 no valor total de R$413.417,50 (quatrocentos e treze mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).**Item deserto:** 132.**Itens fracassados:** 71, 74, 80, 84, 106 e 135.ALTO GARÇAS - MT, 10 de julho de 2023.**MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER -** CONDUTORA DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

Ficam por este Edital convocados os membros do Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB, conforme Decreto Municipal 06/2021, para reunião de análise e deliberação sobre a prestação de contas do Fundo Estadual de Transporte e Habitação, 1º Quadrimestre de 2023, quota parte do Município de Alto Paraguai-MT.

Data da reunião: Dia 18 de julho de 2023.

Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Horário: 09 horas da manhã.

Pauta: Prestação de contas e aplicação recursos do FETHAB. Plano de aplicação futuro.

Alto Paraguai em 11 de julho de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 15/2023/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 02/2022/PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 02/2022** para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de 11 a 21 de Julho de 2023 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2023, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	CPF	Classificação	CARGO
1.	ETIENE ALVES DO NASCIMENTO	040.117.423-92	9,5	INSPETOR DE ALUNOS

Alto Taquari, 11 de Julho de 2023.

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0176/2023

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.398/2023, abre Crédito Especial no Orçamento Programa LOA/2023, do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. **Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Programa** LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal nº 1.332/2022, bem como, incluídona LDO/2023, aprovada pela Lei nº 1.319/2022, e ainda, incluído no PPA 2022-2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.232/2021, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

07. Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS:

005. FMAS – Bloco da Proteção Social Básica

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0059. Assistência Social: Atenção e Compromisso Social

2.156. Manutenção do Piso Mato-grossense

3.3.90-30 – Material de Consumo R$ 36.000,00

4.4.90-52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 14.000,00

Meta Financeira: R$ 50.000,00

Meta Física: Atender unidades do CRAS e CREAS e Abrigo da Criança e do Adolescente

Fonte: 1.661.0000-00 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Art. 2º. O Crédito Especial ora criado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e anula valores das seguintes funcionais programáticas:

Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS:

07.005.08.244.0059.2.106.3.3.90-32 R$ 30.000,00

07.005.08.244.0059.2.106.3.3.90-33 R$ 5.000,00

07.005.08.244.0059.2.106.3.3.90-39 R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em11 de julho 2023.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0175/2023

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.397/2023, e abre Crédito Especial no Orçamento Programa LOA/2023, do Fundo Municipal de Previdência dos

Servidores de Apiacás, para atender despesas com Auxílio- alimentação aos servidores, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. **Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Programa** LOA/2023 do PREVIAP, sancionado pela Lei Municipal nº 1.332/2022, bem como, incluído na LDO/2023, aprovada pela Lei nº 1.319/2022, e ainda, incluído no PPA 2022-2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.232/2021, o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), nas seguintes funcionais programáticas:

Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Apiacás PREVIAP:

13.001.09.272.0002.2.002.3.3.90-46 – Auxílio- Alimentação R$ 3.600,00

Meta Financeira: R$ 3.600,00

Meta Física: Atender 01 servidor com Auxílio- alimentação

Fonte: 1.802.0000-00 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração R$ 3.600,00

Art. 2º. O Crédito Especial ora criado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e anula valores das seguintes funcionais programáticas:

Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Apiacás PREVIAP:

13.001.09.272.0002.2.002.4.4.90-52 – Equipamentos e Materiais de Expediente R$ 3.600,00

Fonte: 1.802.0000-00 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 11 de julho de 2023.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0178/2023

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.400/2023, abre Crédito Especial no Orçamento Programa LOA/2023, do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Senhor Júlio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Programa LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal nº 1.332/2022, bem como, incluídona LDO/2023, aprovada pela Lei nº 1.319/2022, e ainda, incluído no PPA 2022-2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.232/2021, o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

07. Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS:

005. FMAS – Bloco da Proteção Social Básica

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0059. Assistência Social: Atenção e Compromisso Social

2.158. Manutenção do Piso de Benefícios Eventuais

3.3.90-30 – Material de Consumo R$ 6.000,00

3.3.90-32 – Material de Distribuição Gratuita R$ 14.000,00

3.3.90-39 – Serviços de Terceiros PJ R$ 15.000,00

3.3.90-48 – Auxílio a Pessoas R$ 5.000,00

Meta Financeira: R$ 40.000,00

Meta Física: Atender ações de Benefícios Eventuais

Fonte: 1.661.0000-00: Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Art. 2º. O Crédito Especial ora criado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e anula valores das seguintes funcionais programáticas:

Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS:

07.005.08.244.0059.2.025.3.1.90-04 R$ 10.000,00

07.005.08.244.0059.2.025.3.3.90-39 R$ 5.000,00

07.005.08.244.0059.2.106.3.3.90-30 R$ 25.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 11 de julho de 2023.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL 042/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO 062/2023

PARA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT., torna público a ADESÃO **da Ata de Registro de Preços N° 049/2022, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022**, **PROCESSO LICITATÓRIO 7040/2022**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT. **Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO DE BASE DE DADOS DE SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR NO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT.** Cujo objeto ofertado em seus **ITENS** e quantitativo abaixo discriminado.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	324838	IMPLANTACAO, CUSTOMIZACAO E TREINAMENTO E CONVERSAO DA BASE DE DADOS DO MUNICIPIO, SERVICCOS DE ATUALIZACOES DE SOFTWARE E SUPORTE TECNICO AO CLIENTE. SISTEMA OPERANTE EM ON- LINE - OFF-LINE (TRABALHA SEM A NECESSIDADE DE INTERNET). IMPLANTACAO NA UMS, UDR, CENTRAL DE REGULACAO E FARMACIA DISPENSACAO.	UNIDADE	1	R$ 10.023,09	R$ 10.023,09
2	324826	PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO E MANUTENCAO DE SOFTWARE PARA AREA DE GESTAO INTEGRADA DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT, COMPREENDENDO OS SEGUINTES MODULOS: FARMACIA BASICA; FARMACIA ALMOXARIFADO; DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS POR USUARIO E TRANSFERENCIAS ENTRE UNIDADES; UDR, LABO-	MÊS	12	R$ 8.477,24	R$ 101.726,88

		RATORIO (RAIO-X, ULTRASSOM, ELETRO ENTRE OUTROS); FATURAMENTO (SIA/SUS), CENTRAL DE REGULACAO, PAINEL DE ACOMPANHAMENTO EM UNIDADE MISTA TODOS OS MÓDULOS COM INTEGRACAO DE RECONHECIMENTO DE USUARIO POR BIOMETRIA; CERTIFICACAO DIGITAL PARA OS PROFISSIONAIS; SISTEMA OFERECE INTEGRACAO TOTAL COM OS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAUDE, DENTRE OS QUAIS HORUS, CADWEB, SIA/BPA;				
Total						**R$ 111. 749,97**

EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA:E. C. ZOCANTE & CIA LTDA.

Endereço: Avenida das Sibipirunas, Nº 3040, Setor Residencial Sul, CEP: 78.550-029, Sinop-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0177/2023

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.399/2023 e abre Crédito Especial no Orçamento Programa LOA/2023, do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. **Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Programa** LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal nº 1.332/2022, bem como, incluído na LDO/2023, aprovada pela Lei nº 1.319/2022, e ainda, incluído no PPA 2022-2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.232/2021, o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

07. Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS:

005. FMAS – Bloco da Proteção Social Básica

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0059. Assistência Social: Atenção e Compromisso Social

2.157. Manutenção do PROCAD SUAS

3.3.90-30 – Material de Consumo R$ 8.000,00

3.3.90-39 – Serv. Terceiros PJ R$ 2.000,00

4.4.90-52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 5.000,00

Meta Financeira: R$ 15.000,00

Meta Física: Atender Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS)

Fonte: 1.660.0000-00 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Art. 2º. O Crédito Especial ora criado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e anula valores das seguintes funcionais programáticas:

Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS:

07.005.08.244.0059.2.106.4.4.90-52 R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 11 de julho de 2023.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 35, DE 11 DE JULHO DE 2023

Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MATO GROSSO, **Getúlio Dutra Vieira Neto** JUNTO COM A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **Lídia Arraes de Oliveira Silva**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no dia 13 de julho de 2023, tendo como tema central: "**Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!", abordando os seguintes eixos:**

• Eixo 1 – Financiamento: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país.

Eixo 2 – Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas. Eixo 3 – Articulação entre segmentos: Como potencializar a Participação Social no SUAS? Eixo 4 – Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS. Eixo 5 – Benefício e transferência de renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Araguaiana–MT, 11 de julho de 2023.

Caixa de Texto: Lídia Arraes de Oliveira Silva Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO:**ECOTUR CONSULTORIA LTDA**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

PRAZO: 90 (DIAS) 05/10/2023

DATA: 07/07/2023

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 23/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO:**ECOTUR CONSULTORIA LTDA**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

PRAZO: 90 (DIAS) 05/10/2023

DATA: 07/07/2023

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 27/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO:**SORTE CONSTRUTORA EIRELI**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

PRAZO: 60 (DIAS) 04/09/2023

DATA: 06/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 367/2023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 08 de maio de 2023;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 10 de julho de 2023;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 63/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de julho de 2023;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Comunicado Interno nº. 149/2023/SMEC/PMA;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
609	DANIELA CARVALHO NOGUEIRA	**58.00**	1
9	ELAINE MARIA RIBEIRO	**56.00**	2
593	MARIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA	**54.00**	3
709	LEONARDO JOSE LENTE FILHO	**53.00**	4
664	DANIELA ANDRESSA OLIVEIRA LUZ	**52.00**	5
116	JOSE ANTONIO FERREIRA DA SILVA	**51.00**	6
58	HOZANA DOS SANTOS AUGUSTO	**51.00**	7
911	JUSSARA LAÍS FERREIRA MARQUES	**51.00**	8
706	KEROLLAYNE GOMES MAGALHÃES	**51.00**	9
692	LUCAS SEIDHT VAZ	**48.00**	10
344	AGUINALDO DA SILVA DOS REIS	**48.00**	11
714	KAROLINE DE JESUS SILVA	**48.00**	12
783	BRUNA DANIELA COSTA REZENDE	**47.00**	13
370	LUCINEIA RAMOS DA SILVA SOUZA	**46.00**	14
575	IVONE PEREIRA DO NASCIMENTO	**46.00**	15
261	LILIANE MENDES SILVA	**46.00**	16
557	MARIA MADALENA CORREA DA SILVA	**45.00**	17
697	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	**45.00**	18
764	AMANDA ARDISSON VELHO	**44.00**	19
51	POLIANA SANTANA DO NASCIMENTO	**44.00**	20
712	LEILA GRACIELA DE JESUS DA SILVA	**43.00**	21

ELETRECISTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
457	WILSON JOSÉ SOARES DA SILVA	**92.00**	1

MONITOR DE CRECHE

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
886	CREUNICE SAMPAIO DA SILVA	**78.00**	1
191	JAINE APARECIDA DE OLIVEIRA FRANÇA	**65.00**	2
311	AMANDA DE OLIVEIRA MANSO	**64.00**	3
431	LUCILENE TEODORO MOREIRA	**62.00**	4
201	SOLAINE CATARINA FREITAS DE ASSIS	**61.00**	5
671	NAYANE DA SILVA PINHEIRO	**59.00**	6
667	KAYSYANY ROSA FÁRIAS	**58.00**	7
429	GIOVANA SOUZA FRATA BARBOSA	**58.00**	8
840	JHENNIFER VITORIA BICALHO DE ALMEIDA	**57.00**	9
821	NICOLLY CECÍLIA EFIGÊNIA DE OLIVEIRA	**56.00**	10
451	VANESSA SANTIAGO SCHIAVINATO	**56.00**	11

MOTORISTA (MUNICIPIO)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
0000440	ADENILDO BENTO GOMES	107.00	1
0000074	PAULO JOSÉ SOARES	106.00	2
0000239	MAURICIO SILVIO NOBOKITE	102.00	3
0000326	DEYVIDE SILVA DA CUNHA	103.00	4
0000862	LUIZ FERNANDES DE SOUZA OTENIO	96.00	5
0000373	JEOVANIO CARLOS PEREIRA	95.00	6
0001007	JAIRO PEREIRA DOS SANTOS	94.00	7

MOTORISTA (ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
960	ADIEL DE JESUS CUSTÓDIO	84.00	1
665	SEMAIAS MORAIS DA COSTA JUNIOR	83.00	2

PEDREIRO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
181	OSÉIAS ROSA DE SOUZA	**78.00**	1

PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
75	ADRIANA DA COSTA SERPA ULTRAMARI	**68.00**	1
54	BRENDA BEATRIZ DOS SANTOS QUEIROZ	**65.00**	2
644	GABRIELLI GONÇALVES DA SILVA	**65.00**	3
1031	THAMIRES APARECIDA PEREIRA TORRES	**57.00**	4
702	SANTINO DE OLIVEIRA	**56.00**	5
640	JOSÉ ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	**56.00**	6
197	GISLAINE ALMEIDA FARIA	**55.00**	7
997	ROSANA DA COSTA NOGUEIRA	**54.00**	8
508	VALÉRIA DA SILVA FERREIRA	**54.00**	9

PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
535	JANAÍNA CUSTÓDIO DA SILVA BRAGA	**62.00**	1
325	JOÃO BATISTA LOPES CORREA	**60.00**	2

TÉCNICO DE DESPORTO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
506	RHUAN FILIPE MATIAS BARBOSA	**49.00**	1

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Ara-**

putanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará análise propostas de preços da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Instalação de Pisos Modulares Especiais, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, conforme o Termo de Convênio 1117/2022 e recursos próprios. Data de Abertura: 14 de julho de 2023, às 13h00min (horário de local).

Araputanga MT, 11 de julho de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que o julgamento do certame supracitado, realizado no dia 10/07/2023, resultou na vitória e habilitação da seguinte empresa: RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 24.140.838/0001-49, itens 01,02,03,04 e 05, no valor total: R$ 3.009.100,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 11 de julho de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 107/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, para atribuição de funções e contratação a partir do mês 07/2023.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 de julho de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	599681	Carla Alves Santos	Engenheiro Civil	5ª

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Dot.	Fonte	Justificativa
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento	Engenheiro Civil	01	8.450,13	050	1.500	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotado no Gabinete da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento/Engenharia, optamos pela convocação do Processo Seletivo Simplificado, considerando que não temos classificados em Concurso Público, e neste momento temos urgência de um profissional de engenharia, devido ao acumulo de trabalho neste órgão, em virtude das grandes demandas de Projetos e Obras neste município.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 107/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 107/2023, considerando que a candidata convocada através do Ato nº **106/2023** Sra. Mayume Aleixo Dos Santos desistiu da vaga, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã, aos 07 de julho de 2023

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.177/2023

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no memorando nº 663/2023- SEMUSA.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº 8.475/2016 que Concedeu indenização de campo equivalente ao valor de Gratificação por Desempenho Funcional **- GDF-1** para a servidora, abaixo relacionado*,* a partir do **03/07/2023.**

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Simone Saldanha de Jesus	Agente Comunitário de Saúde	SEMUSA

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2023,** cujo objeto é o Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Aripuanã - MT, sagrou-se contratada a empresa **SCHULZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**inscrita no **CNPJ nº 09. 627.283/0001-70**. Presente inexigibilidade de licitação está fundamentada na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Aripuanã – MT, 11 de julho de 2023.

_____

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Supervisor de Licitações

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.176/2023

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no memorando nº 663/2023- SEMUSA.

RESOLVE:

TORNAR PARCIALMENTE SEM EFEITO, a portaria nº 10.630/2019 que Concedeu o adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional**para a servidora, abaixo relacionado***,* a partir do **03/07/2023.**

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Simone Saldanha de Jesus	Agente Comunitário de Saúde	SEMUSA

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.178/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no memorando nº 080/SEMDER/2023

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o Sr. **Aliff Felipe Gomes de Sousa**,portador da Cédula de Identidade RG nº 24491519 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 060.777.531-90, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **ASSISTENTE DE GESTÃO,** *lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural,* **a partir de 10/07/2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **16.178//2023** de nomeação referente ao mês 07/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 07 dias de julho de 2.023.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR-2023

ETAPA 2

GABARITO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Nome:_____
CPF:_____
Inscrição:_____

ORIENTAÇÕES

1. Preencha todas as informações com atenção. 2. Serão desconsideradas as questões com mais de uma alternativa assinalada.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.874/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 524.204,06 (QUINHENTOS E VINTE QUATRO MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.364 de 09 de dezembro de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de *R$ 524.204,06 (quinhentos e vinte quatro mil duzentos e quatro reais e seis centavos)*, na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
06.001.08.122.0001.2014 - Gestão da Assistência Social		
3390.1400 - Diárias - Civil	1.500.0000000	513,00
06.002.08.243.0004.2017 - Ações do Conselho Tutelar		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	5.000,00
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	69.200,00
07.002.12.365.0006.2038 - Man. do Aprendizado Infantil - Creche		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	46.000,00
07.003.12.361.0006.2043 - Ensino Fundamental - FUNDEB 30		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.540.0000000	70.000,00
08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.759.0000000	300.000,00
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.1002000	12.736,48
09.002.10.303.0017.2070 - Manutenção das Ações da Farmácia Básica		
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1002000	17.152,54
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	1.500.1002000	3.602,04
Total		***524.204,06***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
06.001.08.122.0001.2014 - Gestão da Assistência Social		
3390.0800 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.500.0000000	513,00
06.002.08.244.0005.2018 - Ações do Atendimento Social		
3390.3000 - Material de Consumo	1.708.0000000	5.000,00
07.002.12.361.0006.1006 - Implementação do Laboratório de Ciências		
3390.3000 - Material de Consumo	1.500.1001000	8.000,00
07.002.12.361.0006.2027 - Manutenção da Fanfarra nas Escolas		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	4.000,00
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3390.3000 - Material de Consumo	1.500.1001000	25.000,00
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.1001000	11.000,00
07.002.12.365.0006.2037 - Man. do Aprendizado Infantil - Pré-escola		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	20.000,00
07.002.12.365.0006.2038 - Man. do Aprendizado Infantil - Creche		
3390.3000 - Material de Consumo	1.500.1001000	32.000,00
07.002.12.366.0006.2035 - Educação de Jovens e Adultos		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	14.000,00
07.002.12.367.0006.2042 - Ensino Especial		
3390.0800 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.500.1001000	1.200,00
07.003.12.361.0006.2043 - Ensino Fundamental - FUNDEB 30		
3390.3000 - Material de Consumo	1.540.0000000	70.000,00
08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária		
3390.3000 - Material de Consumo	1.759.0000000	300.000,00
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	33.491,06
Total		***524.204,06***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 03 dias do mês de julho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40/2023 COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso VIII – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **LOCAÇÃO DE 04(QUATRO) SALAS NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE ARIPUANÃ, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO VIII,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/07/2023 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 11 de julho de 2023.

Patrícia Cesário Sabino

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DAS NOTAS DOS CANDIDATOS NA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT		
EDITAL N. 001/2023/CMDCA PUBLICAÇÃO DAS NOTAS DOS CANDIDATOS NA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO		
I - Para aprovação na prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, o candidato deve obter a nota igual ou superior a 6,0 (seis).		
II - Após análise da Comissão Especial, conforme registrado na Ata n.º 04/2023, foram anuladas as questões número 3 (três) e 19 (dezenove), e atribuída a pontuação a todos os candidatos, bem como, em relação a questão n.º 9, fora alterado no gabarito preliminar, sendo corrigido.		
A COMISSÃO ESPECIAL, constituída na forma da Resolução n. 01/2023 para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Aripuanã-MT, PUBLICA AS NOTAS DOS CANDIDATOS NA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO.		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**
ADRIANO TIMOTEO SIMPLÍCIO DA SILVA	03/2023	6,5
ANA MARIA DE OLIVEIRA	04/2023	7,0
ANGELA ALVES DA SILVA	18/2023	6,5
CILEIA FERREIRA BARROS LARANJEIRA	05/2023	6,5
CLAUDINEIA DE NAZARE	17/2023	7,5
DAIANE DE SOUZA CALVO	13/2023	AUSENTE
EDINARA EINSFELD	01/2023	7,5
FÁBIO BATISTA GARCIA	14/2023	9,0
FRANCENILDO XAVIER DA SILVA	21/2023	5,0
JANARA SILVA DE ARAUJO	25/2023	AUSENTE
JOELMA XAVIER	20/2023	6,5
MARCIA COSTA GOMES	12/2023	5,0
MÁRCIA KRAEMER DOS SANTOS	19/2023	6,0
MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	07/2023	6,5
ROSIMEIRE BORGES DA SILVA	02/2023	6,5
SARA DA SILVA PONTES DOS SANTOS	08/2023	4,5
SARINA VALERIA DURIGAN	22/2023	7,5
SIMONE ALVES CARDOSO	11/2023	4,5
TATIANE DA CRUZ SOUZA FABRIN	24/2023	9,0
TEREZINHA DAS DORES BARROS DE ARRUDA	06/2023	6,5
THARON IAGOR FRANÇA	10/2023	7,5
VANESSA GIACOMONI MIRANDA	23/2023	8,0
III - Em caso de interposição de recurso pelos candidatos, deveram ser protocolados nos dias 13 (treze) a 14 (quatorze) de julho de 2023, no horário de atendimento ao público, no prédio da Secretária de Assistência Social, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail), em conformidade com o Item 7.14 do Edital nº 001/2023 de abertura do processo de escolha para candidatos ao cargo de conselheiro tutelar mandato 2024/2027.		
IV - Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 17 (dezessete) de julho de 2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.		
12 de julho de 2023, Aripuanã-MT _____ Coordenador da Comissão Especial		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO N.º 02/2023

Data: 10 de julho de 2023 Horário: 08h:00min (oito horas)

Licitação Modalidade Chamamento Público n.º 02/2023

Objeto: Termo de Colaboração que terá como objeto estabelecer parceria com OSC para o apoio e implementação de ações e atividades que visem celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a gestão com contratação de serviços técnicos especializados para a criação da Unidade de Conservação Municipal urbana, localizada nas imediações da cidade de Aripuanã-MT, com uma área estimada de 1000 hectares, a ser detalhado conforme modelo de plano de trabalho, parametrizadas pela Entidade Pública (ANEXO I), selecionado de acordo com a solução mais adequada ao atendimento da realidade que se pretende modificar, aprimorar ou desenvolver.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de Aripuanã, realizou-se sessão pública para análise e julgamento do plano de trabalho e documentos de habilitação, a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR ESTADUAL - FAESPE,** inscrita no **CNPJ nº. 01. 226.390/0001-85,** apenas encaminhou envelopes**,** para a participação do certame.

Dando seguimento procedeu-se a abertura do envelope contendo plano de trabalho e documentos de habilitação.

A Comissão realizou diligência para consultar autenticidade das certidões apresentadas, e constatou que todas estão de acordo, sendo impressas e anexadas nos autos, sendo, portanto declarada habilitada para o certame. A documentação foi então rubricada pelos membros da Comissão e licitante presente. A comissão declarou a empresa**FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR ESTADUAL – FAESPE.**

A Presidente da Comissão de Licitação abri prazo para intenções de recursos contra sua decisão, caso não haja manifestação em 05 (cinco) dias uteis o processo será homologado e publicado o resultado definitivo.

Aripuanã - MT, 10 de julho de 2023.

Comissão de Licitação:

Elen Cristina Soares Macedo
_____
Presidente da CPL

Sidnei Pereira de Souza Junior
_____

Secretário da CPL

Ingrid Pamela Dourado dos Santos

_____

Participante

Claudete Felipe Thomaz

_____

Participante

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 106/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, para atribuição de funções e contratação a partir do mês 07/2023.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 de julho de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	601396	Mayume Aleixo Dos Santos	Engenheiro Civil	4ª

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Dot.	Fonte	Justificativa
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento	Engenheiro Civil	01	8.450,13	050	1.500	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotado no Gabinete da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento/Engenharia, optamos pela convocação do Processo Seletivo Simplificado, considerando que não temos classificados em Concurso Público, e neste momento temos urgência de um profissional de engenharia, devido ao acumulo de trabalho neste órgão, em virtude das grandes demandas de Projetos e Obras neste município.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 106/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 106/2023, considerando que a candidata convocada através do Ato nº 097/2023 Sra. Bruna Jaqueline desistiu da vaga, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã, aos 07 de julho de 2023

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.141/2023

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o Memorando nº 005/2023/COORH

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora efetiva, Srª. LUCILDA XAVIER VIANA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1924912-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 895978501-68, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Nível 03, para Nível 04, com efeitos a partir do dia 03/07/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.152/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 633/SEMUSA/2023, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargos Contratados abaixo relacionados, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 03 e 04/07/2023, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação	A Partir do dia
Aldene Ferreira Soares	Motorista Socorrista Samu	SAMU	03/07/2023
Caroline Timoteo	Técnico em Enfermagem	UBS Jardim Planalto	04/07/2023
Janete Vieira Soares	Recepcionista	Hospital Municipal	03/07/2023
Natiely Gomes da Silva Souza	Técnico em Enfermagem	UBS Vila Operaria	03/07/2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.145/2023

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o Memorando nº 005/2023/COORH

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora efetiva, Srª. ZENIL MARIA VIEIRA LOPES, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1189241-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 939.056.451-49, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Nível 03, para Nível 04, com efeitos a partir do dia 03/07/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º098/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **GRACIELI MARIA PAULUK**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. **GRACIELI MARIA PAULUK**, portadora do RG n.º 1576420-6 e do CPF n.º 006.367.021-62, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, matriculada sob nº 2472, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 13/07/2023 e término em 26/08/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2023.05.00110P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 10/07/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º099/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **GRACIELI MARIA PAULUK**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. **GRACIELI MARIA PAULUK**, portadora do RG n.º 1576420-6 e do CPF n.º 006.367.021-62, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE B, matriculada sob nº 6735, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 13/07/2023 e término em 26/08/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2023.05.00109P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 10/07/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º100/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **RAIMUNDA SOMBRA FEITOSA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. RAIMUNDA SOMBRA FEITOSA**, portadora do RG n.º 0584012-0 e do CPF n.º 393.773.001-00, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM VIII, matriculada sob nº 2366, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 30/07/2023 e término em 13/07/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2023.05.00111P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 10/07/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º101/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **JOANIR DE ABREU**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. JOANIR DE ABREU**, portadora do RG n.º 107598 e do CPF n.º 111.402.831-20, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, matriculada sob nº 2463, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 22/06/2023 e término em 03/12/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00107P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 10/07/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º102/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **IZABEL CRISTINA FRANCO FIUZA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. **IZABEL CRISTINA FRANCO FIUZA**, portadora do RG n.º 2383811 e do CPF n.º 426.538.431-53, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, matriculada sob nº 2532, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 09/06/2023 e término em 23/06/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2023.05.00108P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 10/07/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 105/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 10/07/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 de julho de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
229/2022	Francielly Jaruchwski Santana	007.867.112-48	34697489	Pedagogia

LOCALIDADE CONSELVAN

APOIOA ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
149/2022	Roseli Padilha Lara	842.540.922-53	3345122-2	Ensino Fundamental

Anexo I

Ato de Convocação nº 0105/2023 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituido	Período
Francielly Jaruchwski Santana	Ensino Superior	Professor	4.487,58	2045	465	25	1500. 1001000	Em substituição a Iracilde Ribeiro e Ribeiro, que solicitou final de fila.	18/07/2023 A 18/07/2024

2.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - LOCALIDADE CONSELVAN

Nome da Merendeira a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Merendeira a ser substituida	Período
Roseli Padilha Lara	Ensino Fundamental	Merendeira	2.204,38	2047	473	40	1500. 1001000	Em substituição a Renata Vieira Prá, que solicitou final de fila.	10/07/2023 A 10/07/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 105/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 de julho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do **Ato nº 105/2023**, considerando que as candidatas convocadas através do **Ato nº 104/2023** as Sras. Renata Vieira Prá, e Iracilde Ribeiro e Ribeiro respectivamente, solicitaram final de fila, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã, aos 07 de julho de 2023

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 78/2023

PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: EMELSUL CONSTRUÇÕES ELETRICIDADE LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO, DESTINADO PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ELÉTRICO PARA AUXÍLIOS VISUAIS (BALIZAMENTO), ADEQUAÇÕES DOS PONTOS CRÍTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; VIGENCIA: 11/07/2023 A 10/10/2023; VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 38/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na elaboração de estudo técnico, destinado para a implantação de sistema elétrico para auxílios visuais (balizamento), adequações dos pontos críticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Aripuanã-MT, com base no art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Contratado: EMELSUL CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA - CNPJ: 09.661.761/0001-69

Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Data: 11de julho de 2023.

Base Legal: no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 *e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.*

Sidnei pereira de Souza Junior

Supervisor de Licitações

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público que está realizando dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na elaboração de estudo técnico, destinado para a implantação de sistema elétrico para auxílios visuais (balizamento), adequações dos pontos críticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Aripuanã-MT, com base no art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã/MT, 11 de julho de 2023.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Supervisor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:007/2023

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:007/2023, conforme o artigo 25, Inciso II, da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para, contratação da empresa SUCESSINHO PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.193.065/0001-76, representante da BANDA TOME AI, VISANDO SUA CONTRATAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS FESTIVIDADES DO 27º FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES/MT. Valor contratado: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais**).** Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 11 de julho de 2023

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:006/2023

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:006/2023, conforme o artigo 25, Inciso II, da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para, contratação da empresa WB PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.708.242/0001-72, representante da DUPLA WILLIAM E BIDIKO, VISANDO SUA CONTRATAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS FESTIVIDADES DO 27º FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES/MT. Valor contratado: R$58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais**).** Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 11 de julho de 2023

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS 03/223

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o **RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade - **TOMADA DE PREÇOS 03/223**, que temo objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA PARA CONSTRUÇÃO DE LÓCULOS (GAVETAS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO CEMITÉRIO VERTICAL " RECANTO DA PAZ " EM BARRA DO BUGRES, LOCALIZADO A MT 246, S/N.** Licitantes inabilitados: 1. D3 COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº: 26.722.006/0001-66; 2. CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº. 20.993.404/0001-30; e 3. D´LUX CONTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N 47.813.240/0001-79. Considerando a urgência na contratação, e visando a economia processual, em conformidade com lei federal 8.666/93 em especial ao ***art. 48, § 3º.*** **Fica concedido para os todos os licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação da documentação faltante.** Os documentos referentes ao julgamento estão disponíveis nos autos, maiores informações no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 11 de julho de 2023

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO 10/2023

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ:03.507.522/0001-72, torna público adesão a da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT, a qual tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FLUÍDOS PARA FREIO E RADIADOR, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. Contratada: SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA CNPJ 24.717.067/0001-00, no valor total contratado: R$2.534.663,10 (Dois milhões quinhentos e trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e dez centavos). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 11 de julho de 2023.

MARGARIDA BERNARDINO DA SILVA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 016/2023/SMEC HOMOLOGAÇÃO DO SELETIVO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Bernadete Fernandes Gregolin, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar 050/2012, alterada pela Lei **Complementar nº 084/2022, de 02 de setembro de 2022**, TORNA PÚBLICO o Edital de homologação do seletivo para designação de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o biênio 2024/2025.

HOMOLOGAÇÃO DO SELETIVO		
NOME	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
Sandra Moreno de Assis Santos	**36,0**	**1º**
Marília Regina de Almeida	**36,0**	**2º**
Andreia Prado Moraes	**34,5**	**3º**
Elizabeth Soares dos Santos Miranda	**33,0**	**4º**
Adriana Franklin de Souza da Silva	**31,0**	**5º**

Barra do Bugres, 11 de julho de 2023.

Prof.ª Mª. Silvane dos Santos Ferreira da Silva Presidente Portaria n° 015/SMEC/2023	**Prof.ª Mª. Valdineia Ferreira dos Santos Piasson** Secretária Portaria n° 015/SMEC/2023
Prof.ª Esp. Maria Pereira Magalhães Amorim Membro Portaria n° 015/SMEC/2023	**Prof.ª Esp. Monica Maria Furlan** Membro Portaria n° 015/SMEC/2023
Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin Secretária Municipal de Educação e Cultura Portaria nº 547/2021	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:005/2023

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:005/2023, conforme o artigo 25, Inciso II, da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para, contratação da empresa JGWI ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.411.541/0001-69, representante da DUPLA JOÃO BOSCO E GABRIEL, VISANDO SUA CONTRATAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS FESTIVIDADES DO 27º FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES/MT. Valor contratado: R$110.000,00 (Cento e dez mil reais). Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 11 de julho de 2023

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:004/2023

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:004/2023, conforme o artigo 25, Inciso II, da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para, contratação da empresa E. P. EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.558.892/0001-41, representante da BANDA NOVO SOM, VISANDO SUA CONTRATAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS FESTIVIDADES DO 27º FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES/MT. Valor contratado: R$40.000,00 (Quarenta mil reais**).** Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 11 de julho de 2023

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:003/2023

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:003/2023, conforme o artigo 25, Inciso II, da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para, contratação da empresa ERRE SOM PRODUCOES E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 30.372.904/0001-09, representante da BANDA ERRE SOM, VISANDO SUA CONTRATAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS FESTIVIDADES DO 27º FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES/MT. Valor contratado: R$32.000,00 (trinta e dois mil reais**).** Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 11 de julho de 2023

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS CP Nº 002/2023/PMBG-MT

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTASDE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023/PMBG-MT

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, Estado de Mato Grosso, torna público o RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS apresentados para a licitação Concorrência Pública 002/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada,para **Reforma e Ampliação dos Blocos I e II e Area Externa da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT**, que habilitou as licitantes MULTI PRIME SERVIÇOS LTDA-CNPJ:21.166.797/0001-79 e METACOM CONSTRUÇÕES, MONTAGEM E COMÉRCIO LTDA-CNPJ: 00.715.781/0001-09. Que após análise DESCLASSIFICOU as propostas das licitantes MULTI PRIME SERVIÇOS LTDA-CNPJ:21.166.797/0001-79 no valor global de R$ 5.544.814,62 e METACOM CONSTRUÇÕES, MONTAGEM E COMÉRCIO LTDA-CNPJ: 00.715.781/0001-09 no valor global de R$ 6.383.730,55, por não atenderem alguns requisitos contidos no edital. Abrindo-se o prazo de 08 (oito)dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que as desclassificaram de acordo com art.48, § 3º da Lei 8.666/93.

Barra do Garças-MT, 11 de julho de 2023.

Myrella Rayssa S. Saggin

Presidente da Comissão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 204/2023.

OBJETO: A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTD**A, inscrita no CNPJ/MF nº. 67.729.178/0004-91, estabelecida na PC Emilio Marconato, n°1000, Galpão 22, Nucleo Residencial Doutor Joao Aldo Nassif, em Jaguariuna - SP, CEP:13916-074 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor WALTER PROCHNOW JUNIOR,email: lilian.ribeiro@rioclarense.com.br, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 104/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. **DOS PREÇOS**

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2023, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
78051	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 2,000 MILILITRO	HIPOLABOR 1.1343.0156.004-4 TRAMADOL 100MG CX C/100AP X 2ML IM/IV GEN	15000,0000	1,9200	28.800,00
Total do fornecedor R$:					28.800,0000	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** DIAS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matricula n°13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matricula n°11533

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 030/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 104/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 07 de julho de 2023.

ÓRGÃOGERENCIADOR DAATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA

CNPJ:677.29.178/0004-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 233/2023.

OBJETO: A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **BONATTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 47.365.250/0001-99, estabelecida R MINAS GERAIS, N°370, ALVORADA,FRANCISCO BELTRAO-PR, CEP: 85.601-060, neste ato representada por seu sócio proprietária, Senhora ADRIANA MARCIA BONATTO**,**daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 104/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2023, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77935	MILRINONA, DOSAGEM 1 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA 20,000 MILILITRO	SANOFI SANOFI	300,0000	185,0000	55.500,00
Total do Fornecedor R$:						55.500,0000

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** DIAS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matricula n°13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matricula n°11533

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 030/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 104/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 07 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: BONATTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 03.532.991/0001-41

7° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 101/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **CENTRO AMERICA SERVIÇOS LTDA,** regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.110.438/0001-01, o Termo de Renovação tem por objeto a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, com término da vigência em 01/07/2024; com fundamento legal no Art. 57, Incisos, II da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo até o dia 01/07/2024**.**

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor total de R$ 390.872,25 (trezentos e noventa mil, oitocentos setenta dois reais e vinte cinco centavos) pelos serviços prestados, durante 12 (doze) meses.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças - MT 11 de Julho de 2023.

NOTIFICAÇÃO TP Nº 008/2022 EMPRESA ALIANÇA

NOTIFICAÇÃO

OBRA: EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS SOBRE CÓRREGOS

LOCAL: BARRA DO GARÇAS - MT.

CONTRATO: N°145/2022

CONTRATADA: ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ENDEREÇO: R 21, SN, QUADRA 28 CASA 24, BAIRRO JARDIM OURO FINO, BARRA DO GARCAS - MT, CEP 78.600-582.

CNPJ N°: 07.522.407/0002-09

TOMADA DE PREÇO: N° 008/2022

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 1.428.775,82 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

Notificação 9/SMPO/2023

Venho por meio desta, notificar a empresa ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA quanto a execução do Lote 07 – Do Meio, para que sejam realizadas adequações nas juntas dos corpos, conforme insumos compostos em planilha orçamentária.

Barra do Garças, MT – 06 de julho de 2023.

***GETONIO DIAS GUIRRA* KATLYN SILVA FRANCO MAIA**

***Secretário Municipal de Eng. Civil – CREA MT*52736**

Planejamento Urbano e Obras Fiscal de Obra

Ciente _____/_____/_____

ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA
At. Representante da Empresa
Barra do Garças - MT
CEP: 78.600-000

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 037/2023/ PMBG-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 037/2023/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 19.752/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de bens destinados ao programa IPTU PREMIADO e EMPLACA BARRA 2023, Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

DATA: 24/07/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacaobarradogarcas@gmail.com.

Barra do Garças-MT, 11 de julho de 2023.

Marcelo dos Santos Lopes – Pregoeiro Substituto

TERMO ADITIVO Nº. 04 DE VALOR AO CONTRATO N° 354/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 391//2021 – ADESÃO A ARP Nº 038/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA – ME**, CNPJ 18.009.871/0001-31, tendo por objeto o acréscimo de 17% ao contrato originário no item 01 código 77392, equivalente ao valor de R$ R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), tendo como justificativa necessidade adição do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, com fundamento legal no Art. 65 §1° da Lei n° 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 11 de julho de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 219/2023.

OBJETO: A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 25.279.552/0001-01, estabelecida na CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, SN, CEP:85.933-000, Bairro Centro, Ouro Verde do Oeste-PR, neste ato representada pelo Senhor **MAICON UILIANS BACKES**, , daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8. 666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 104/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. **DOS PREÇOS**

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2023, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
75610	SULFATO DE ZINCO, CONCENTRACAO 20 MG	UNIDADE	BRASTERAPICA MULTIVIT ZINCO	2000,0000	0,7900	1.580,00
77751	CLORETO DE POTASSIO, 60 MG/ML, XAROPE	FRASCO	PRATI IONCLOR	500,0000	2,6000	1.300,00
77768	DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1%, APRESENTACAO SOLUCAO OFTALMICA, FRASCO 5 ML	FRASCO 5,000 MILILITRO	NOVARTIS MAXIDEX	200,0000	9,1900	1.838,00
77848	GLICEROL, DOSAGEM 95%, APRESENTACAO SUPOSITORIO INFANTIL	SUPOSITORIO	BRASTERAPICA GLICEL	200,0000	1,3500	270,00
77867	HIDROXIDO DE ALUMINIO, CONCENTRACAO 61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL	FRASCO 100,000 MILILITRO	IMEC	2500,0000	2,7900	6.975,00
77868	HIDROXIDO DE ALUMINIO, COMPOSICAO ASSOCIADO AO HIDROXIDO DE MAGNESIO, CONCENTRACAO 60 MG + 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL	FRASCO 100,000 MILILITRO	IMEC GASTRIMEC	1000,0000	3,0600	3.060,00
77875	INDAPAMIDA, CONCENTRACAO 1,5 MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	1500,0000	0,2600	390,00
78019	SECNIDAZOL, CONCENTRACAO 1.000 MG	COMPRIMIDO	GLOBO	4000,0000	1,2800	5.120,00
78045	TIAMINA, DOSAGEM 300 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	92000,0000	0,2500	23.000,00
82533	CARBONATO DE CALCIO, DOSAGEM 500MG DE CALCIO	COMPRIMIDO	IMEC IMECALCIO	500,0000	0,0700	35,00
84203	LOPERAMIDA, DOSAGEM 2MG	COMPRIMIDO	PHARMASCIENCE KAOSEC	1000,0000	0,0900	90,00
84204	METOTREXATO, DOSAGEM 2,5 MG	COMPRIMIDO	BLAU	300,0000	1,2700	381,00
84207	NEBIVOLOL, DOSAGEM 5MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	1000,0000	0,4900	490,00
Total do fornecedor						44.529,0000

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** DIAS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matricula n°13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matricula n°11533

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 030/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 104/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 07 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

CNPJ nº. 25.279.552/0001-01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

ADESÃO A ARP Nº. 101/2022

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: **COMERCIO E VEICULOS LTDA**, devidamente qualificado no processo em epígrafe.

Objeto: Processo de adesão a ARP 101/2022, do município de Paranaíta/ MT, para aquisição de veiculo utilitário PICK UP, 0 KM, oriundo de emenda parlamentar e contrapartida do município de Barra do Garças, visa fortalecer e promover as várias cadeias produtivas da agricultura familiar

Valor Global: **R$122.000,00 (duzentos e dezesseis mil cento e cinquenta e dois reais)**

Vigência: Iniciando-se em 27/06/2023 a 27/06/2024

Barra do Garças - MT, 11 de Julho de 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 231/2023.

OBJETO: A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasilei-

ro, casado, funcionário público, domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **UP DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 44.152.616/0001-53, estabelecida R FRANCISCO ASSUMPCAO DE CARVALHO, N° 115, BRISAMAR, VILA VELHA-ES, CEP: 29.109-170, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 104/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2023, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77892	LEVOTIROXINA SODICA, DOSAGEM 100 MCG	COMPRIMIDO	MERCK EUTHYROX	35000,0000	0,1400	4.900,00
77893	LEVOTIROXINA SODICA, DOSAGEM 25 MCG	COMPRIMIDO	MERCK EUTHYROX	45000,0000	0,1400	6.300,00
77938	MISOPROSTOL 25 MCG COMPRIMIDO VAGINAL	COMPRIMIDO	INFAN / HEBRON PROSTOKOS	500,0000	10,3500	5.175,00
Total do Fornecedor R$:						16. 375,0000

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** DIAS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matricula n°13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matricula n°11533

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 030/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 104/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 07 de julho de 2023.

ÓRGÃOGERENCIADOR DAATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDORREGISTRADO: UP DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 44.152.616/0001-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 205/2023.

OBJETO: A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa,INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 128.89.035/0001-02, estabelecida na R Doutor Joao Caruso ,n° 2115, Bairro Industrial, em Erechim - RS, CEP:99706-250 neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor JHONATAN BONI, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10. 520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 104/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. **DOS PREÇOS**

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2023, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77987	POLIMIXINA B, CONCENTRACAO 500.000 UI FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO P/ INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	BLAU BLAU	3500,0000	15,0000	52.500,00
Total do Fornecedor						52.500,0000

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** DIAS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matricula n°13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matricula n°11533

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 030/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 104/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 07 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ:12.889.035/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 236/2023.

OBJETO: A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº.23.228.076/0001-74, estabelecida R DOUTOR MARIO CLAPIER URBINATTI, 1434, JARDIM CANADA, MARINGA-PR, CEP: 87.080-120 ,neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **LEANDRO ROSSONI,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 104/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2023, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77862	HIDRALAZINA, DOSAGEM 25 MG	COMPRIMIDO	NOVARTIS	10000,0000	0,3800	3.800,00
77863	HIDRALAZINA, DOSAGEM 50 MG	COMPRIMIDO	NOVARTIS	5000,0000	0,5000	2.500,00
Total do Fornecedor R$:						6.300,0000

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** DIAS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matricula n°13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matricula n°11533

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 030/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 104/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 07 de julho de 2023.

ÓRGÃOGERENCIADOR DAATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDORREGISTRADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 23.228.076/0001-74

TERMO ADITIVO N°. 03 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 272/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA,**regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.179.444/0001-00, o Termo de Renovação tem por objeto a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, com término da vigência em 24/06/2024; com fundamento legal no Art. 57, Incisos, II da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo até o dia 24/06/2024**.**

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor total de **R$ 860.020,00** (oitocentos e sessenta mil e vinte reais) pelos serviços prestados, durante 12 (doze) meses

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças - MT 11 de Julho de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 238/2023

OBJETO: A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.089.337/0001-00, estabelecida AV GETULIO VARGAS, n° 213, CRISTO REI,FRANCISCO BELTRAO-PR, CEP: 85.602-500 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor NEUZA APARECIDA RIBEIRO LAZZARI**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 104/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A Presente Ata de Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2023, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2023, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77820	FENITOINA SODICA, DOSAGEM 100 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR CPR	50000,0000	0,1000	5.000,00
Total do Fornecedor R$:						5.000,0000

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** DIAS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matricula n°13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matricula n°11533

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 030/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 104/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 07 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 26.089.337/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2023

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8. 666/93 de 21 de junho de 1993 demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, a Realizar no dia **27 de Julho de 2.023, às 09h00-min (horário local)** no Endereço, Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 062/2023 na Modalidade Tomada de Preço Nº. 05/2023**, **Tipo Menor Preço** com a finalidade de receber propostas pertinentes a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E ARRUAMENTO COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ADITIVO ESTABILIZADOR DE SOLO NA BR E NAS RUAS DO DISTRITO DE PLANALTO DO ARAGUAIA, NESTE MUNICIPIO, conforme Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários, anexos ao edital correspondente.** O Edital poderá ser adquirido alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal no Endereço: Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; no horário das 7h30min as 11h30min e das 13h30-min às 17h00min através do e-mail bjalicitacao@gmail.com ou no site da Prefeitura mais informações pelo telefone 66-3538-1201. Bom Jesus do Araguaia – MT, 11 de Julho de 2023. Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE EXTRATO A ADESÃO N. 008/2023

AVISO DE EXTRATO A ADESÃO N. 008/2023

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público Adesão à Ata de Registro de Preços n° 150/2023 do Pregão Presencial n° 032/2023 da Prefeitura Municipal de Sapezal-MT, objeto: futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra do tipo: auxiliar de limpeza. Empresa Fornecedora: **CONSTRUTORA RICO LTDA** CNPJ: **17.724.664/0001-04**. Vigência da Ata de Registro de Preço nº 150/2023: 12 meses, vigente até 23 de junho de 2024. Valor total da Adesão R$ 1.881.328,40 (Um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

Brasnorte – MT, 11 de julho de 2023.

Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Objeto	**Constitui objeto a Contratação de pessoa jurídica de notória especialização técnica-jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária, jurídica e administrativa na execução de serviços de análise, levantamento de dados e documentos, apuração e recuperação de pagamentos efetuados indevidamente, objetivando a constituição de crédito, inclusive financeiro, em favor do Município, em face da União Federal e suas entidades, e contra o Estado de Mato Grosso, com base nas diferenças a menor dos repasses constitucionais da Compensação Financeira com efetiva atuação judicial e/ou administrativa, em prol da Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT.**
Favorecido	**BRUNO DEVESA CINTRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CNPJ:	27.763.360/0001-00
Vigência:	12 meses
Valor global	R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 25, II c/c art.13, III e V, da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Brasnorte – MT, 11 de julho de 2023.

EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal.

DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS NÚMEROS DOS CANDIDATOS PARA CAMPANHA ELEITORAL DE ESCOLHA AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO PROCESSO Nº 001/2023 DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT

A Comissão Especial do Processo Unificado e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Brasnorte, no uso de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 1.374, de 21 de setembro de 2011 e alterada pelas Leis 1.673/2014, 1,940/2016 e 2.308/2019 de 13

de março de 2023, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art.227§ 3º, VI, da Constituição de República, **FAZ** publicar **LISTA DOS NUMEROS DOS CANDIDATOS PARA CAMPANHA ELEITORAL DE ESCOLHA AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

NOME CANDIDATO	NUMERO
EDILEILA ANDREIA FERREIRA VAREIRO	34
FABIA CRISTINA MENEZES ARAUJO	23
JENAINA MARIANA DE OLIVEIRA REIS	22
JOSE APARECIDO DE SOUZA	42
LIDIANE DE CASSIA DOS SANTOS SOUZA	74
LUCINEIA APARECIDA POLETTO	81
MARIA JANETE DA SILVA	18
MARIA ROSELI CRUZ OLIVEIRA	33
MARIANA CABRERA BUENO	43
PATRICIA BORGES DE LIMA	19
RONICHARLES JOSE BUSTOS	61

REGISTE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Brasnorte/MT, 11 de julho de 2023.

Cleide Moreira de Souza Santos Elisangela Gado Ribeiro

Presidente da Comissão

Processo de Escolha Conselheiro Tutelar

Nº 001/2023

Elisangela Gado Ribeiro

Membro da Comissão

Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar

Nº 001/2023

Sandra Marchezan

Membro da Comissão

Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar

Nº 001/2023

Marcela da Silva

Membro da Comissão

Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar

Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, **pessoa jurídica de direito público interno,** inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica 1º termo aditivo ao contrato 02/2022:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA

CNPJ: 36.932.863/0001-09

OBJETO: Primeiro Termo aditivo de prazo e valor ao contrato 02/2022 que tem objeto serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas (nacionais e internacionais) para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – Previ Cáceres.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 70.000,00 (sessenta e mil reais)

INÍCIO DO CONTRATO: 26/07/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.*

Cáceres, 10 de julho de 2023.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 013 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Aprova o Plano de Ação referente ao cofinanciamento do Estadual do Serviço de Acolhimento Adultos e Famílias- SAAF, para o exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº. 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 21 de junho de 2023, com registro em Ata nº. 338,

Considerando o memorando 20.773/2023 – SMASC de 01 de junho de 2023,

Considerando a previsão de repasse do cofinanciamento Estadual do Serviço de Acolhimento Adultos e Famílias - SAAF no valor R$ 39. 000,00(trinta e nove mil reais) para subsidiar os serviços da Proteção Social Especial, considerando que a operacionalização do financiamento da Assistência Social implica na adoção dos princípios da administração pública, em especial a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e a eficiência

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente ao cofinanciamento Estadual do Serviços Adultos e Famílias - SAAF para o exercício de 2023.

Art. 2º - **Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Cáceres-MT, 21 de junho de 2023.

PAULO HENRIQUE PROCÓPIO MOREIRA

PRESIDENTE DO CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES JULHO 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
03/07/2023 17:30	https://meet.google.com/jgd-iaiw-idr	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
423/2023	João Firmino	Nycollas Fernandes Almeida
24.935/2023	Agência de Turismo Porto Belo	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
06/07//2023 17:30	https://meet.google.com/bye-edtf-udw	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
3.142/2023	SL cont. S/S Unipessoal Ltda	Antônio Carlos Leite

2.928/2023	Luciana de Castro Soares	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
10/07//2023 17:30	https://meet.google.com/nab-qnsi-mem

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
733/2023	Marli das Graças Silva	Richard Rodrigues da Silva
7.498/2023 e 5943/2023	Bruno Homem de Melo	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
13/07/2023 17:30	https://meet.google.com/kec-jqaq-fbu

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.007/2023	Escritório União	Vitor Miguel de Oliveira
1.940/2023	José Soares da Silva	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
17/07/2023 17:30	https://meet.google.com/knz-tphj-kqn

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.128/2023	Inovatec Solution	Miriele Garcia R. de Lima
7.544/2022	Zenite Teixeira Hermidorff	Antônio Carlos/ Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
20/07/2023 17:30	https://meet.google.com/tjd-vehz-exb

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.112/2023	Aliança Cont. e Imobiliária	Jovanil de Campos
13.109/2021	Cartório do 2º Oficío	Nycollas/Antônio Carlos/Jovanil

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
24/07/2023 17:30	https://meet.google.com/vuf-dfdw-gmg

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
589/2023	Lourdes Maria da Silva	Miriele Garcia R. de Lima
4.590/2022	José dos Santos	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
27/07/2023 17:30	https://meet.google.com/byw-pzxp-gia

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
3.537/2023	Maria José Senábio dos Santos	Nycollas Fernandes Almeida
5.931/2023	Paulo César Homem de Melo	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
31/07/2023 17:30	https://meet.google.com/kcn-nrcx-okv

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.930/2023	Regina Brandão Rocha	Vitor Miguel de Oliveira

Distribuição da pauta de Agosto.

Cáceres,30 de junho de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

TERMO ADESÃO Nº 16-2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2022, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO.

OBJETO: Contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: A M I CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 36.165.102/0001-04

VALOR: R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 11 de julho de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.195, DE 10 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 91.297,14 (noventa e um mil duzentos e noventa e sete reais e quatorze centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Função:	15 – Urbanismo
Subfunção:	451 – Infraestrutura Urbana
Programa:	1005 – INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL
Proj/Atividade:	**1.018 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
4.4.90.93 Indenizações e Restituições	(2.700) Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	80.222,01
4.4.90.93 Indenizações e Restituições	(2.700) Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – **rendimentos de aplicação.**	11.075,13

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 10 de julho de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 039/2023

PORTARIA N.º 039/2023 ***"Dispõe sobre a concessão de beneficio vitalício de Pensão por Morte em favor da Senhora Iolete Alves da Cruz"*.**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda a Lei Orgânica nº 38, de 21 de dezembro de 2020, art. 89-D e art. 89-E, em obediência às disposições da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, §§ 1º a 6º do art. 23, art. 26, §§ 1º e 2º, c/c art. 12, inciso "I", art. 23, inciso "IV", alínea "G", item "6", art. 59, inciso "II" da Lei Complementar n.º 143 de 12 de julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício vitalício de Pensão por Morte em favor da *Senhora* ***Iolete Alves da Cruz***,brasileira, viúva,portadora do RG nº 0744312-9 SESP/MT, CPF nº 536.167.821-04, PIS/PASEP nº 209.29685. 88-6 pelo falecimento de seu esposo ocorrido em 30/11/2021, Senhor José Carlos da Cruz, portador do RG nº 280.956 SSP/MT, CPF nº 340.286. 921-72, PIS/PASEP nº 108.27691.66-9, Matriculado sob o nº 15.790-1, efetivo no cargo de Motorista de Ônibus, Classe A, Nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, conforme consta do Processo Administrativo Previdenciário do PREVI CÁCERES n. º 010/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos desde, 02 de maio de 2023,** revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 11 de Julho de 2023.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 534 DE 07 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 23.922 de 25 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Elba Mara dos Santos

Suplente: Eudes Júnio Arruda de Aquino

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
108/2020 2ºapostilamento	PROMOVE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI.	A contratação de empresa para serviços de Monitoramento Eletrônico remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, em regime de comodato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	22/09/2020 28/06/2023	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº633 de 09

de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de julho de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 462 DE 10 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2023;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências."

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 25.581, de 06 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º º Alterar a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, **com efeitos retroativos**, conforme relacionados no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto, tendo em vista que os mesmos atenderam, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de julho de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

ANEXO UNICO

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TURNO	DATA DA REPOSIÇÃO	JUSTIFICATIVA
JANAINA BISPO DE BARROS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 02 HORAS	MATUTINO	DE 09/05/ 2023 A 12/ 05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIANA CRISTINA FAUSTINO DE FARIAS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 16.870/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 16.895/2023.
JANIA GASQUES BORDONI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 06 HORAS	VESPERTINO	DE 03/05/ 2023 A 05/ 05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELAINE CRISTINA SEGUNDO JORRA DA COSTA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 17. 176/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 16.199/2023.
JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFª ERENICE SIMÃO DE ALVARENGA	AMPLIAR 06 HORAS	MATUTINO	DE 03/05/ 2023 A 18/ 05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DUNIA GRACIELA CASTRILLON MACEDO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 16.346/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 16.480/2023.
MARCIA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 06 HORAS	MATUTINO	DE 09/05/ 2023 A 12/ 05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JULIA MARIA ALVES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 17.146/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 17.164/2023.
MARIA CATARINA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 06 HORAS	VESPERTINO	DE 02/05/ 2023 A 09/ 05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SIRENIA DOS SANTOS RODRIGUES DA COSTA QUE SE ENCONTRA DE AFASATAMENTO POR LUTO CONFORME MEMORANDO 16.257/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 16.461/2023.
MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MAXIMO BIENNES	AMPLIAR 02 HORAS	VESPERTINO	DE 02/05/ 2023 A 05/ 05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RENATA ALEXANDRINA OLIVEIRA RODRIGUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 16. 104/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 16.682/2023.
MARJORIE GOMES TIRELLI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 06 HORAS	VESPERTINO	DE 15/05/ 2023 A 17/ 05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SILVIA CASSIA DA COSTA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 18.148/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 18.190/2023.
MICHELLY RONDON DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 06 HORAS	VESPERTINO	DE 02/05/ 2023 A 31/ 05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GENI APARECIDA DE OLIVEIRA LEMES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 14.223/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 16.079/2023.
ROMILDA DE BARROS ARAUJO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 06 HORAS	MATUTINO	DE 15/05/ 2023 A 17/ 05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SILVIA CASSIA DA COSTA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 18.148/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 18.176/2023.
ROSA PARA DE ARAUJO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DR. JOSÉ RODRIGUES FONTES	AMPLIAR 06 HORAS	MATUTINO	DE 08/05/ 2023 A 12/ 05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JOSEFINA PAIXÃO DA SILVA SANTOS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 17.138/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 17. 142/2023.
ROSIMAR MENDES GONCALVES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DR. JOSÉ RODRIGUES FONTES	AMPLIAR 06 HORAS	VESPERTINO	DE 02/05/ 2023 A 30/ 052023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO SEM ÔNUS CONFORME PORTARIA Nº 196 DE 06 DE ABRIL DE 2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 19.853/2023.
SANDRA REGINA DE ARRUDA BARROS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 02 HORAS	VESPERTINO	DE 08/05/ 2023 A 11/ 05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MONICA URCINO AQUINO DE LAVOR QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 16.915/2023 SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 16.917/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 536 DE 07 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.209 de 04 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Elianne Arruda Pires

Suplente: Camila Rodrigues Soares

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
170/23	COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPFAMI	Aquisição de gêneros alimentícios, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para compor o cardápio da alimentação escolar durante o período de 0 5 (cinco) meses do ano letivo de 2023, para todos os alunos matriculados na rede de municipal, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11. 947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. 1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:	07/07/23	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de julho de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 542 DE 10 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 24.455 de 28 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Gésica Chaika da Silva

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

Fiscal de execução: Arquiteto Thales Ávila Brito e Engenheiro Civil Joaquim Francisco da Costa Neto.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
162/23-PGM	**W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME**	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para Revitalização da Praça Municipal Duque de Caxias, no município de Cáceres – MT, localizada à Rua Comandante Balduíno, Centro Histórico de Cáceres, com área total de 3.764,23 m², no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	07/07/23	180 dias

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de julho de 2023.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 476 DE 30 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 24.362 de 28 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ricardo Vanini

Suplente:Alessandra Castilho Paiva Paulino

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
135/23	KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA	Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional da cantora KAROL KAILLER, a ser realizado no dia 08 de julho de 2023, na 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-MT, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	29/06/23	03 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de junho de 2023.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 540 DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 22.510 de 14 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Gesica Chaika da Silva

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

Fiscal de execução: Engenheiro Civil Gean Carlos Soares Militão e o Arquiteto Thales Ávila Brito.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
161/23	**AFX ENGENHARIA LTDA**	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia visando a Conclusão da Construção da Pró infância Tipo II no bairro Cavalhada II, no município de Cáceres – MT, localizado à Rua dos Desenhistas, s/n, bairro Cavalhada II, de acordo com Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste presente instrumento.	06/07/23	180 dias

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de julho de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 461 DE 10 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2023;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências."

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 25.697, de 07 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º º Alterar a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, **com efeitos retroativos**, conforme relacionados no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto, tendo em vista que os mesmos atenderam, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de julho de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

ANEXO UNICO

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TURNO	DATA DA REPOSIÇÃO	JUSTIFICATIVA
ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	REDUZIR 12 HORAS	VESPERTINO	A PARTIR DE 23/06/ 2023	CONSIDERANDO QUE A MESMA RECEBEU PROPOSTA DE OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE NÍVEL ESTADUAL E POR ESSE MOTIVO DISPENSOU AS ADICIONAIS QUE ESTAVA NA ESCOLA, CONFORME MEMORANDO 17. 543/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 24.012/2023.
ADRIANA RAMOS SEBASTIÃO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFª ERENICE SIMÃO DE ALVARENGA	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DIAS 13/ 06/2023, 15/06/2023 E 16/06/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MILSA BORGES DE OLIVEIRA DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 22.385/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 23.709/2023.
ADRIANA RAMOS SEBASTIÃO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFª ERENICE SIMÃO DE ALVARENGA	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DIAS 19/ 06/2023, 21/06/2023 E 23/06/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MILSA BORGES DE OLIVEIRA DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 22.385/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 23.709/2023.
ADRIANA RAMOS SEBASTIÃO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFª ERENICE SIMÃO DE ALVARENGA	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DIAS 26/ 06/2023, 29/06/2023 E 30/06/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MILSA BORGES DE OLIVEIRA DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 22.385/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 23.709/2023.
AGLAUNICE FATIMA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	DE 01/06/ 2023 A 13/ 06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCILENE COSTA MONTEIRO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 21.085/2023. SOLICITA-

	DOC (30HS/ AULA)					ÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 21.067/ 2023.
ALINE DA SILVA CORREA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GARCÊS	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	DIAS 20/ 06/2023 E 21/06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NADIA FRANCISCA BACELLAR GARCIA QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA MATRIMÔNIO CONFORME MEMORANDO 23.335/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 23.391/2023.
ANA LUCIA DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DUQUE DE CAXIA	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	DIAS 26/ 06/2023 E 27/06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA MADALENA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 24.500/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 24.442/ 2023.
ANA MARIA MUDRYK	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 28/06/ 2023 A 30/ 06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSINEIDE LUIZ QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 24.126/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 24.256/2023.
ANGELA MARIA CAMARGO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFª ERENICE SIMÃO DE ALVARENGA	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 21/06/ 2023 A 23/ 06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SEBASTIANA DA SILVA MAGALHAES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 22.768/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 23.427/2023.
ANGELA MARIA CAMARGO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFª ERENICE SIMÃO DE ALVARENGA	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	DIAS 26/ 06/2023 E 27/06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SEBASTIANA DA SILVA MAGALHAES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 22.768/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 23.427/2023.
APARECIDA DA CUNHA GARCIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM 16 DE MARÇO	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 02/06/ 2023 A 09/ 06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JOANA CARDOSO DA SILVA DE CARVALHO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 21.348/ 2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 21.741/2023.
BEATRIZ DA SILVA RAMOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DIAS 01/ 06/2023, 02/06/2023 E 05/06/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARINETE HURTADO DIONISIO QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI Nº 9.504, DE 30/09/1997. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 20.182/2023.
CHARLENE SEVERO BORGES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DIAS 05/ 06/2023, 06/06/2023 E 07/06/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KELLY CRISTHIANE DE ARRUDA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 21.353/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 21.400/ 2023.
CINTHIA RODRIGUES LEITE DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	AMPLIAR 12 HORAS SEMANAIS	VESPERTINO	DE 30/05/ 2023 A 12/ 06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARILZA LUIZ FERREIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 20.501/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 24.184/2023.
CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	DIAS 23/ 05/2023 E 24/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NELIA SILVA DE ANDRADE QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 19.215/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 19.534/2023.
CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	DIAS 29/ 05/2023 E 30/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NELIA SILVA DE ANDRADE QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 19.215/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 19.534/2023.
CLEITIANE NUNES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFª ERENICE SIMÃO DE ALVARENGA	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 28/06/ 2023 A 30/ 06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NEIRELUCE NEUZA YOSIKO TAKEKAWA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 24.496/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 24.539/2023.
CRISTIANE PINHEIRO DE LIMA EGUES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 12/06/ 2023 A 30/ 06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GENI APARECIDA DE OLIVEIRA LEMES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 21.326/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 22.118/2023.
CRISTIANE PINHEIRO DE LIMA EGUES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	DIAS 07/ 06/2023 E 09/06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA PAULA PINHO DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 18.441/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 21.849/ 2023.
DANIELLY PAULA SANTOS MEZZOMO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 01/06/ 2023 A 13/ 06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCILENE COSTA MONTEIRO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 21.085/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 21.065/ 2023.
DANIELLY PAULA SANTOS MEZZOMO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 14/06/ 2023 A 27/ 06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCILENE COSTA MONTEIRO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 21.085/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 22.808/ 2023.
DARCI MARTINS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 05/06/ 2023 A 27/ 06/2023.	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 20.213/2023 SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 23.247/ 2023.
DARCI MARTINS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	DE 18/04/ 2023 A 20/ 04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELISANGELA DA SILVA FRANÇA TEDESCO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 14.090/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 14.090/2023.
DERCILIA DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM 16 DE MARÇO	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	DE 05/06/ 2023 A 05/ 07/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EUNICE DE ALBUQUERQUE SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDOS 21.559/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 21.737/ 2023.

DOMINGAS ORTIZ RAMOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 19/06/ 2023 A 21/ 06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SUELI APARECIDA DOS SANTOS SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 22.769/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 22.849/2023.
ELIANE MASSAI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DIAS 01/ 06/2023, 02/06/2023 E 05/06/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA FIRMINA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI Nº 9.504, DE 30/09/1997. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 20.487/2023.
ELIANE MASSAI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 26/06/ 2023 A 28/ 06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANE DA SILVA GARCIA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 19.253/ 2023 SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 25.370/2023.
ELIENE ROCHA PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 21/06/ 2023 A 23/ 06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR JAIR PAULO XAVIER DE SOUZA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 23.575/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 23.439/ 2023.
ELISANGELA GOMES DA SILVA ALMEIDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	DE 13/06/ 2023 A 12/ 07/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CELMA ALMEIDA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 22.371/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 22.637/ 2023.
ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 06 HORAS	MATUTINO	DE 19/06/ 2023 A 21/ 06/2023	HORA DO SONO. EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SUELI APARECIDA DOS SANTOS SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 22.769/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 22.849/2023.
FABIANE ARAUJO DE QUEIROZ	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	DIAS 01/ 06/2023 E 02/06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANE DA SILVA GARCIA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 19.253/ 2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 19.388/2023.
FABIANE ARAUJO DE QUEIROZ	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	DIAS 06/ 06/2023, 07/06/2023 E 13/06/ 2023, 14/ 06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EVA DA SILVA CEBALHO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 20.070/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 21.027/2023.
FRANCIANE PAES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFª ERENICE SIMÃO DE ALVARENGA	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DIAS 05/ 06/2023, 06/06/2023 E 07/06/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SEBASTIANA DA SILVA MAGALHAES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 20.882/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 21.008/2023.
FRANCIANE PAES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFª ERENICE SIMÃO DE ALVARENGA	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	DIAS 01/ 06/2023 E 02/06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SEBASTIANA DA SILVA MAGALHAES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 20.882/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 21.008/2023.
GILSA JOANA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA IRENE	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	DIAS 22/ 06/2023 E 23/06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARGARETE FRANK DE SOUZA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 23.514/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 23.623/ 2023.
GILSON DE OLIVEIRA CARVALHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 10 HORAS	MATUTINO	DE 09/06/ 2023 A 22/ 12/2023	PARA ATENDER A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA PROFESSORA CLAUDIA APARECIDA SOUTO E SILVA DE ACORDO COM O MEMORANDO 23.722/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 21.874/ 2023.
GRACIELE MAGALHAES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 26/06/ 2023 A 28/ 06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EUNICE DE OLIVEIRA SILVA QUE ESTA GOZANDO DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 12.136/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 24.271/2023.
IRENI OLIVIA BIOLLADO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DR. JOSE RODRIGUES FONTES	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	DE 21/06/ 2023 A 29/ 06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO SEM ONUS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 23.450/2023.
JANIA GASQUES BORDONI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 10 HORAS	INTEGRAL	DE 22/05/ 2023 A 30/ 06/2023	HORA DO SONO. EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DILMA ALMEIDA CAMILO QUE ENCONTRA-SE AFASTADA PROVISORIAMENTE, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 100.21.64-06/2023.8.11.0042. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 22.388/2023.
JUCILENE DE OLIVEIRA MARTINS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA IRENE	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	DIAS 02/ 06/2023 E 05/06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA ERENILDA DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 20.882/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 21.198/ 2023.
JULIANA SILVA DO NASCIMENTO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DIAS 07/ 06/2023, 09/06/2023 E 12/06/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IVANA DUARTE CAMPOS PEREIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 21.749/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 21.711/2023.
JULIANA TIRELLI QUINTO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	AMPLIAR 10 HORAS	VESPERTINO	DE 01/06/ 2023 A 29/ 08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DULSANGELA DE ALMEIDA SOUZA QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 17.012/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 17.731/ 2023.
LAURA PEREIRA LEITE DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 27/06/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA PAULA PINHO DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 18.441/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 24.139/ 2023.

LUCIANA DE MAGALHAES ARTIAGA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	DE 01/06/ 2023 A 30/ 06/2023	CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 LUIZ AURELIO ALVES. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 20.378/2023.
LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA ALVES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	DIAS 15/ 06/2023 E 16/06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR MANFREDO BARBOSA PINHEIRO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 22.227/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDOS 22.047/ 2023 E 22.967/2023.
LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA ALVES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 19/06/ 2023 E 21/ 06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR MANFREDO BARBOSA PINHEIRO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 23.121/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 22.967/ 2023.
LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA ALVES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 26/06/ 2023 E 28/ 06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR MANFREDO BARBOSA PINHEIRO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 23.343/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 23.374/ 2023.
LUCILEIA CORREA CARVALHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 10 HORAS	MATUTINO	DE 13/06/ 2023 A 15/ 06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CLAUDIA APARECIDA SOUTO E SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 22.548/2023. CONSIDERANDO QUE A PROFESSORA CLAUDIA TEM UMA REDUÇÃO DE 02 HORAS, JUSTIFICA-SE A AMLIAÇÃO DE 10 HORAS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 22.686/2023.
MARA NERES TROUI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 28/06/ 2023 A 30/ 06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR JAIR PAULO XAVIER DE SOUZA QUE ESTA DE LICENÇA NOJO, CONFORME MEMORANDO 25.130/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 24.269/2023.
MARIA CRISTIANE DE LIMA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 23/06/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR MANFREDO BARBOSA PINHEIRO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 23.343/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 23.848/ 2023.
MARIA CRISTIANE DE LIMA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	DIAS 29/ 06/2023 E 30/06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR MANFREDO BARBOSA PINHEIRO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 23.343/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 23.848/ 2023.
MARIA CRISTINA SOARES DE BARROS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 13/06/ 2023 A 15/ 06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SILVIA MARIA SOARES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 22.538/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 22.404/2023.
MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS LORCA GARNES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 28/06/ 2023 A 30/ 06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA PAULA PINHO DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 18.441/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 24.139/ 2023.
MARIA ERASMA ROQUE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	DIAS 22/ 06/2023 E 23/06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANE DE JESUS EGUES DE SOUZA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 23.765/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 23.850/2023.
MARIA ERASMA ROQUE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 27/06/ 2023 A 29/ 06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA AVILA SMITIELY DE ABREU LIMA IKUTA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 16.433/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 24.478/2023.
MARIA ROZICLER DO NASCIMENTO PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	DIAS 26/ 06/2023 E 27/06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSINEIDE LUIZ QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 24.126/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 24.260/2023.
MARIZA PINTO DE MIRANDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	DIAS 05/ 06/2023 E 06/06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA PAULA PINHO DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 18.441/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 20.701/2023
MARIZA PINTO DE MIRANDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	DIAS 01/ 06/2023 E 02/06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA PAULA PINHO DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 18.441/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 20.701/2023
MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 12/06/ 2023 A 10/ 09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARGARETE FRANK DE SOUZA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDOS 23.116/2023 E 23.118/ 2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 23.545/2023.
MARTA NORBERTA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 15/06/ 2023 A 14/ 07/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CELMA ALMEIDA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 22.371/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 22.634/ 2023.
MEIRELAINE RIBEIRO DE AS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DUQUE DE CAXIA	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 28/06/ 2023 A 30/ 06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA MADALENA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 24.500/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 24.446/ 2023.
NEIRELUCE NEUZA YOSIKO TAKEKAWA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFª ERENICE SIMÃO DE ALVARENGA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 09/06/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SEBASTIANA DA SILVA MAGALHAES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 20.882/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 21.012/2023.
NEIRELUCE NEUZA YOSIKO TAKEKAWA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFª ERENICE SIMÃO DE ALVARENGA	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DIAS 12/ 06/2023, 13/06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SEBASTIANA DA SILVA MAGALHAES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 20.882/2023.

					E 14/06/2023	SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 21.012/2023.
NEIRELUCE NEUZA YOSIKO TAKEKAWA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFª ERENICE SIMÃO DE ALVARENGA	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	DIAS 15/06/2023 E 16/06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SEBASTIANA DA SILVA MAGALHAES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 22.768/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 23.425/2023.
NEIRELUCE NEUZA YOSIKO TAKEKAWA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFª ERENICE SIMÃO DE ALVARENGA	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	DIAS 19/06/2023 E 20/06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SEBASTIANA DA SILVA MAGALHAES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 22.768/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 23.425/2023.
NILZA DOS SANTOS FERREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 19/06/2023 À 21/06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LAURA ALEXSANDRA NEVES MONTEIRO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 23.106/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 23.141/20223.
NIVIA GOMES DA SILVA MIGUEL	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DR. JOSE RODRIGUES FONTES	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 21/06/2023 À 29/06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO SEM ÔNUS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 23.450/2023. .
PEDROSA FRANCISCA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFª ERENICE SIMÃO DE ALVARENGA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 14/06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MILSA BORGES DE OLIVEIRA DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 22.385/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 23.712/2023.
PEDROSA FRANCISCA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFª ERENICE SIMÃO DE ALVARENGA	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	DIAS 20/06/2023 E 22/06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MILSA BORGES DE OLIVEIRA DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 22.385/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 23.712/2023.
PEDROSA FRANCISCA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFª ERENICE SIMÃO DE ALVARENGA	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	DIAS 27/06/2023 E 28/06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MILSA BORGES DE OLIVEIRA DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 22.385/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 23.712/2023.
RODY VIEIRA RODRIGUES SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BURITI	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	DIAS 15/06/2023 E 16/06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR MARLON VINICIUS RODRIGUES DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 22.754/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 22.845/2023.
ROSA PARA DE ARAUJO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DR. JOSE RODRIGUES FONTES	AMPLIAR 10 HORAS	INTEGRAL	DE 13/06/2023 À 26/12/2023	PARA ACOMPANHAR O ALUNO RYAN BRENO, POIS O MESMO NECESSITA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR DEVIDO AOS CUIDADOS COM A SUA SAUDE, CONFORME MEMORANDO 17.174/2023. SOLICITAÇÃO FEITA VIA MEMORANDO 24.401/2023.
ROSIANE ARTIAGA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SÁBIO	AMPLIAR 10 HORAS	MATUTINO	DE 12/04/2023 À 10/06/2023	HORA DO SONO. EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KATIA RIBEIRO COSTA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 13.474/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 22.878/2023.
SANDRA DE OLIVEIRA LEITE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 01/06/2023 À 30/06/2023	CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 LUIZ AURELIO ALVES. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 20.376/2023.
SANDRA LUZIA GONSALVES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 14/06/2023 À 13/07/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CELMA ALMEIDA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 22.371/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 22.641/2023.
SANDRA REGINA DE ARRUDA BARROS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 12/06/2023 À 14/06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR MANFREDO BARBOSA PINHEIRO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 22.227/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 22.043/2023.
SANDRA REGINA DE ARRUDA BARROS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 20/06/2023 À 22/06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANI DE SOUZA CUIABANO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 23.066/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 23.238/2023.
SHEYLA SOCORRO OLIVEIRA CARNEIRO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	DIAS 01/06/2023 E 02/06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANE DA SILVA GARCIA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 19.253/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 21.037/2023.
SHEYLA SOCORRO OLIVEIRA CARNEIRO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	DIAS 29/06/2023 E 30/06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EUNICE DE OLIVEIRA SILVA QUE ESTA GOZANDO DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 12.136/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 24.275/2023.
SILVIA MARIA SOARES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	DIAS 01/06/2023 E 02/06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR LUCAS MOIA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDOS 20.108/2023 E 20.936/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 20.938/2023.
SIMONE DUARTE SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	DE 14/06/2023 À 12/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARGARETE FRANK DE SOUZA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 23.116/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 23.535/2023.
SUZAMAR BATISTA SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM 16 DE MARÇO	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 05/06/2023 À 05/07/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EUNICE DE ALBUQUERQUE SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 21.559/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 21.737/2023.

VANILSA DELUQUE FREITAS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	DIAS 05/ 06/2023 E 06/06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANE DA SILVA GARCIA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 19.253/ 2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 21.297/2023.
VANILSA DELUQUE FREITAS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	DIAS 09/ 06/2023 E 12/06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SUZANE PEREIRA DOS SANTOS ALENCAR QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 21.971/ 2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 21.921/2023.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 038/2023

PORTARIA Nº 038/2023 ***"Dispõe sobre a concessão de benefício de Pensão por Morte em favor do Senhor Simião Pereira Magalhães".***

A Diretora Executiva do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 12, inciso "I", art. 46, § 11, art. 49, inciso I e art. 51, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte, em caráter** temporário, pelo período de 04 (quatro) meses e com proventos proporcionais, em favor de **Simião Pereira Magalhães**,brasileiro, viúvo,portador do RG nº 0313430-0 SESP/MT, CPF nº 181.940.521-49, PIS/PASEP nº 107.44506. 98-8, pelo falecimento de seu cônjuge ocorrido em 08 de junho de 2023, segurada aposentada **Ana Geralda de Andrade Magalhães**, portadora do RG nº 0638651-2 SESP/MT, CPF nº 482.504.491-34, PIS/PASEP nº 170. 52144.76-8, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "I", Nível "2", Matriculada sob o n.º 101503-1, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com **Proventos Proporcionais**, conforme consta do Processo Administrativo Previdenciário do PREVICÁCERES nº 016/ 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos desde 08 de junho de 2023,** revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 11 de Julho de 2023.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 122/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** E A WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF sob nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade.

CONTRATADA: WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 27.950.696/0001-73, estabelecida na Rua Luca, nº 780 NW, Bairro Jardim Itália nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT, CEP 78.360-000, neste ato, representado pelo **Sr. WALISTHER MAGNUN DE ARRUDA VIEIRA** brasileiro, portador do RG 1529586-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 022.845.551-01, residente e domiciliado nesta cidade.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, substituindo o servidor **EMERSON ALVES DE ABREU**, matricula funcional nº 4935, pelo servidor **EDERSON PEREIRA MARQUES**, matrícula funcional nº 6011, conforme Memorando nº 816/ 2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 11 de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado "PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS" neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARCELO AUGUSTO TOZZO, pessoa física inscrita no CPF sob nº XXX.008.371-XX, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do lote nº 10 (Dez) da quadra 86 (oitenta e seis), localizado na Rua Goiás, nº 1514-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

GRACIETE FATIMA MARCON pessoa física, inscrita no CPF sob nº XXX.899.999-XX, IVANETE GIRARDI MARCON, pessoa física, inscrita no CPF sob nº XXX.391.799-XX, DOLSIMAR ANTONIO BORGES GIRARDI, pessoa física, inscrito no CPF sob nº XXX.959.799-XX, JOSUÉ AULACIR BORGES GIRARDI, pessoa física, inscrito no CPF sob nº XXX.157.309-XX, VALDEMIRO BORGES GIRARDI, pessoa física, inscrito no CPF sob nº XXX.979.229-XX, CLEBER BORGES GIRARDI, pessoa física, inscrito no CPF sob nº XXX.643.819-XX, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do lote nº 13 (Treze) da quadra 45 (Quarenta e cinco), localizado na Avenida Olacyr Francisco de Moraes, nº 812-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 11 de julho 2023.

Secretaria Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.457, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 675.800,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de 675.800,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**		
002	DESPORTO COMUNITÁRIO		
27.812.0019.10032	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E RE-ESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25000000000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R$	675.800,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 048/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 048/2023

Recebimento das propostas: a partir do dia 12 de julho de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 24 de julho de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 24 julho de 2023 de 2023, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 24 de julho de 2023 de 2023, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lençóis, cobertas e travesseiros.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de julho de 2023**.**

_____

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2023/36042	243563	LP Nº00845/2023 LI Nº00846/2023 LO Nº00847/2023	Brólio Agropecuária/ Fazenda Vô Armando	Brólio Agropecuária LTDA CNPJ:32.231.194/0001-22	Armazéns de Grãos.	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 11 de julho de 2023

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Contração de serviços de vigilância escolar armada e desarmada**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **21/07/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de julho de 2023.

Leandro Nery Varaschin

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 151, DE 11 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.407/2022- LOA e Lei nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art.1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 15.720.870,00 (quinze milhões, setecentos e vinte mil e oitocentos e setenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
003	FUNDEB		
12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000.000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	260.000,00
3.1.91.00.00.00	Aplicações direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.540.1070000.000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	20.000,00
12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000.000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	7.891.000,00
12.361.0007.20076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000.000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	324.000,00
12.361.0007.20157	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000.000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	850.000,00
3.1.91.00.00.00	Aplicações direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.540.1070000.000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	255.000,00
12.365.0007.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL EM CRECHES - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000.000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	3.800.000,00
12.365.0007.20074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000.000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	2.320.870,00
	TOTAL	R$	15.720.870,00

Art.2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
003	FUNDEB		
12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.0000000.000	Transferências do Fundeb 30% - exercício	R$	260.000,00
3.1.91.00.00.00	Aplicações direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.540.0000000.000	Transferências do fundeb 30% - exercício	R$	20.000,00
12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.0000000.000	Transferências do fundeb 30% - exercício	R$	7.891.000,00
12.361.0007.20076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.0000000.000	Transferências do fundeb 30% - exercício	R$	324.000,00
12.361.0007.20157	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.0000000.000	Transferências do fundeb 30% - exercício	R$	850.000,00
3.1.91.00.00.00	Aplicações direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.540.0000000.000	Transferências do fundeb 30% - exercício	R$	255.000,00
12.365.0007.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL EM CRECHES - FUNDEB		

3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.0000000.000	Transferências do fundeb 30% - exercício	R$	3.800.000,00
12.365.0007.20074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.0000000.000	Transferências do fundeb 30% - exercício	R$	2.320.870,00
	TOTAL	R$	15.720.870,00

A**rt.3º.** O Crédito Adicional aberto no Artigo 1º deste Decreto, não onera o limite estabelecido no art. 5º. e 6º.da Lei Orçamentária nº 2.407/2022, por tratar apenas de alteração de fonte e destinação de recursos, conforme autorização contida no § 1º do art. 24 da Lei Municipal nº 2.369 de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO.

Art.4º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 11 de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2023/35822	242700	LOP Nº00841/2023	LCM	LCM Construção e Comércio S.A CNPJ: 19.758.842/0017-00	Canteiro de Obras e Usina de Asfalto Móvel.	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 11 de julho de 2023

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2023/37973	251396	LO Nº00844/2023	Fazenda Itamarati	AGROPECUÁRIA MAGGI LTDA CNPJ:00.315.457/0021-39	Extração de cascalho.	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 11 de julho de 2023

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 569, DE 07 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA A SERVIDORA **MARIZA SANTANA SCHNEIDER** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 108/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** E A WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL**

MACHADO, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF sob nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade.

CONTRATADA: WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 27.950.696/0001-73, estabelecida na Rua Luca, nº 780 NW, Bairro Jardim Itália nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT, CEP 78.360-000, neste ato, representado pelo **Sr. WALISTHER MAGNUN DE ARRUDA VIEIRA** brasileiro, portador do RG 1529586-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 022.845.551-01, residente e domiciliado nesta cidade.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, substituindo o servidor **EMERSON ALVES DE ABREU**, matricula funcional nº 4935, pelo servidor **EDERSON PEREIRA MARQUES**, matrícula funcional nº 6011, conforme Memorando nº 816/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 11 de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 154, DE 11 DE JULHO DE 2023.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o falecimento da servidora SELMA DE LIMA SOUZA TEIXEIRA, ocorrido no dia 11 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Em decorrência do falecimento da servidora SELMA DE LIMA DE SOUZA TEIXEIRA, ocorrido na data de 11 de julho 2023, fica decretado Luto Oficial no Município de Campo Novo do Parecis, nos dias 11,12 e 13 de julho de 2023.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 de julho de 2023

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.455, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, LEI FEDERAL Nº 4.320/1964, E LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança de Campo Novo do Parecis - MT, inscrito no CNPJ sob nº 42.318.489/0001-94, com sede na Av. Mato Grosso, nº 268-NE, Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis - MT, com objetivo de realizar um Workshop da Segurança Pública, e o 4º Intercambio Cultural do Agente Mirim, em rede com a Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º Para realização do termo de fomento, o Município repassará à entidade, a quantia de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em parcela única, conforme plano de trabalho.

§ 1º. As obrigações e demais atribuições das partes estarão definidas no Termo de Fomento.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

2 – GOVERNO MUNICIPAL

005 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.183.0002.20008 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

33.50.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Fonte 2.899.0000000 – Demais Recursos Vinculados – Exercício Anterior R$ 80.000,00

Art. 4º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2023/37972	251363	LP Nº00842/2023 LI Nº00843/2023	Residencial Schmidt	Willian Roque Schmidt CPF: 010.014.921-96	Condomínio Residencial Horizontal.	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 11 de julho de 2023

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.456, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS ASSOCIACAO CASA DE PASSAGEM BOM SAMARITANO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, LEI FEDERAL Nº 4.320/1964, E LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a **ASSOCIACAO CASA DE PASSAGEM BOM SAMARITANO**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.354.252/0001-75, com sede na rodovia MT 235, km 10, s/n, zona rural, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, com objetivo de desenvolver o atendimento de pessoas em situação de rua.

Art. 2º Para realização do termo de fomento, o Município repassará à entidade, a quantia de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), conforme cronograma do Plano de Trabalho.

§ 1º As obrigações e demais atribuições das partes estarão definidas no Termo de Fomento.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0013.20106 – APOIO ÀS AÇÕES DOS CONSELHOS E ENTIDADES ASSISTENCIAIS

3.3.50.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

FONTE: 2.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 123/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** E A WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF sob nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade.

CONTRATADA: WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 27.950.696/0001-73, estabelecida na Rua Luca, nº 780 NW, Bairro Jardim Itália nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT, CEP 78.360-000, neste ato, representado pelo **Sr. WALISTHER MAGNUN DE ARRUDA VIEIRA** brasileiro, portador do RG 1529586-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 022.845.551-01, residente e domiciliado nesta cidade.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, substituindo o servidor **EMERSON ALVES DE ABREU**, matricula funcional nº 4935, pelo servidor **EDERSON PEREIRA MARQUES**, matrícula funcional nº 6011, conforme Memorando nº 816/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 11 de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 572, DE 10 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

Art. 1ºNOMEAR, a partir de 01 de julho de 2023, a mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**,** gestão 2022-2024, com a seguinte composição:

Presidente: Marileusa Pereira, CPF: XXX.498.031-XX **Vice-Presidente:**Marilei Aparecida Bahnert, CPF: XXX.798.071-XX **Secretario:**Danilo Querino de Castro, CPF: XXX.802.291-XX

Art. 2ºA vigência do mandato da mesa diretora passará a ser do período compreendido de 01 de julho de 2023 a 19 de setembro de 2024;

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/07/2023, revoga-se a portaria nº 988/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE SAUDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PELO ARQUIVAMENTO – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Processo: 004/2023

Autuado: Gildo Reis da Silva

Data da Autuação: 05/07/2023

Infração: art. 45, Lei Complementar 5/2005 c/c art. 10 XXIV, 6437/77.

Decisão Final: Após Tramitar Processo Administrativo Sanitário, nos termos do art. 195 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, acata os termos do relatório de fls. 02 em consonância às manifestações constantes nos autos. JULGO O AUTO IMPROCEDENTE. ARQUIVI-SE o processo supramencionado.

Comunique-se os interessados quanto ao arquivamento do processo.

Publique-se, oficie-se e arquive-se.

KEILA SERON DO CARMO

COORDENADORA DE VIGILÂNCIAS – MATR. 8186

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 68, DE 11 DE JULHO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que "*Art. 45. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais. Parágrafo Único - O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação.*". **PORTANTO, FICA O SR. LUIS CARLOS GARCIA, C.P.F.: 622.501.***-00, DO ENDEREÇO: R. TUIUIU, Q33 L11 – SÃO MIGUEL, COD. 11597, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO, PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 2) REALIZAR A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ESTEJAM EM DESACORDO, PROVENDO A ENCANAÇÃO NECESSÁRIA; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA. 4) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE O LOCAL É SERVIDO POR REDE DE ESGOTO, PORTANTO NENHUMA ÁGUA DE RESÍDUOS DEVE SER DESCARTADA PARA A VIA PÚBLICA;** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, a inobservância ou a desobediência às exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse, enseja na apuração de responsabilidade em Processo Administrativo pela Divisão de Vigilância Sanitária, sujeito a penalidade de advertência e/ou multa de 180 UPFCV (R$568,80 – quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), com base no art. 217, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. art. 10, XXIV, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Gabriel S. Ferreira

Autoridade Sanitária Matr. 5922

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 69, DE 12 DE JULHO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que "*Art. 45. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais. Parágrafo Único - O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação.*". **PORTANTO, FICA O SR. AUGUSTO MARCOS MOLINA PORTO, C.P.F.: 396.***.681-91, DO ENDEREÇO: R. MINAS GERAIS, Q11 L37 – SÃO LOURENÇO, COD. 3638, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO, PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) REALIZAR A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FOSSA SÉPTICA COM TODOS OS REPAROS NECESSÁRIOS PARA QUE NÃO HAJA NENHUMA ABERTURA, TRINCA OU RACHADURA E ESGOTÁ-LA CASO SEJA NECESSÁRIO; 2) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 3) REALIZAR A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ESTEJAM EM DESACORDO, PROVENDO A ENCANAÇÃO NECESSÁRIA; 4) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, a inobservância ou a desobediência às exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse, enseja na apuração de responsabilidade em Processo Administrativo pela Divisão de Vigilância Sanitária, sujeito a penalidade de advertência e/ou multa de 180 UPFCV (R$568,80 – quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), com base no art. 217, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. art. 10, XXIV, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Gabriel S. Ferreira

Autoridade Sanitária Matr. 5922

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 12 de Julho de 2023.

Cargo: **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
649559	DOMINGOS DAMIAO SHIMIZU FRUTUOSO	27/09/1970	87,50	1

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
648519	MARIA ANDREA DA CONCEICAO COSTA DOS SANTOS	17/10/1983	57,5	9
649766	KAIO CESAR NEVES OLIVEIRA	29/10/1986	57,5	10

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.005/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2023 PREGÃO N. 002/2023, CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA CUJO O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS INTERATIVOS para empresa vencedora: ONDA PRO IMPORTADORA DE MULTIVARIEDADES E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ n. 80.574.965/0001-27.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 11 de julho de 2023.

HÉLIDA B. M. P.HUBNER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 059/2021

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 059/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS POR MEIO DE BOLETO DE COBRANÇA, FIRMADO COM A EMPRESA BANCO BRADESCO S.A., PUBLICADA NO DIA 07/07/2023, NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO/AMM-MT, ANO XVIII, Nº 4.271, PAG. 108.

CAMPO VERDE, 11 DE JULHO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2.994, DE 11 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE AÇÃO, NATUREZA DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 2.925/2022) um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 163.723,72 (cento e sessenta e três mil setecentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0033 - Atenção Básica

Ação: 10064 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA

Fonte de Recursos: 25000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000000	163.723,72
TOTAL DA AÇÃO			163.723,72

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme disposto no inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Art. 3º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.921, de 13 de dezembro de 2022 (Plano Plurianual – PPA), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificada no artigo 1º desta norma.

Art. 4º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.919, de 13 de dezembro de 2022, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 11 de julho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 102/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna **O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL NA FORMA DE BANCO MÚLTIPLO, COMERCIAL OU COOPERATIVO E COOPERATIVA DE CRÉDITO, PARA O SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS, POR MEIO DE BOLETO DE COBRANÇA** na modalidade Pregão (PRESENCIAL) **n° 102/2023** a se realizar no dia **22 de julho de 2023 às 9H30, na** sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 11 de Julho de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº 152 DE 11 DE JULHO DE 2023.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR ESPORTIVA NO ÂMBITO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PREVISTO NO DECRETO Nº 04 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito Municipal de Campos de Júlio-MT, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição de membro Comissão Disciplinar esportiva da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir membros da COMISSÃO DISCIPLINAR **ESPORTIVA de Campos de Júlio – Mato Grosso, ficando assim composta:**

a) I – PRESIDENTE: FERNANDO MARTINS DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 005***.*** – 23 **b) I – VICE-PRESIDENTE: RONAIR RAMOS DA SILVA,** inscrito no CPF sob nº 874 ***.***- 91

II VOGAIS:

c) MÁRCIO RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 024 ***.***– 66; **d) EDUARDO VITOR BARBOSA SGAMATE,** inscrito no CPF sob nº 940 ***.***– 68; **e) BERNARDO RODRIGO KRIGNL,** inscrito no CPF sob nº 001 ***.***– 61; **f) RODRIGO MOURA DE VARGAS,** inscrito no CPF sob nº 817 ***.***– 91; **g) ANANIAS ALVES DE ARAÚJO,** inscrito no CPF sob nº 626 ***.***– 34;

Art. 2º. Compete à COMISSÃO DISCIPLINAR ESPORTIVA:

I – Apreciar e julgar os ilícitos disciplinares em matéria desportiva imputados aos atletas ou agentes que desenvolvam atividade ou desempenham funções ou exercem cargos nas competições organizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, de acordo com as leis e os regulamentos aplicáveis;

II – Emitir parecer sobre questões solicitadas, relativas aos eventos desportivos municipais, assim como deliberar sobre o sentido interpretativo das normas regulamentares.

Art. 3º. A Comissão Disciplinar se reunirá sempre que houver processo em pauta ou para deliberar sobre assuntos de interesse da comissão.

Art. 4º. A participação na Comissão Disciplinar não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada serviço público relevante.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio – MT, 11 de julho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 139, DE 11 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU IRMÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão de óbito corroborando o falecimento do irmão da servidora adiante nominado,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço a servidora **LUZIA VELANI NOGUEIRA**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** através da Portaria nº, 033/2008, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu irmão, ocorrido no dia 08 de julho do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 08 de julho de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2023

ESPÉCIE: **Serviços Laboratoriais**

OBJETO**: "Contratação de empresa especializada para futuras realizações de exames laboratoriais e exames laboratoriais especializados para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clinicas Jaqueline Soupinski"**.

VALOR GLOBAL: R$ 563.201.55 (quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e um reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 61216 – Exames Especializados;

Código da dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500

Código reduzido: 356/2023.

Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 61216 – Exames Especializados;

Código da dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0621

Código reduzido: 797/2023.

VIGÊNCIA: 05/07/2023 a 04/07/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2023, Edital de Credenciamento nº 10/2023, Processo Administrativo nº 81/2023 e Processo de Compra nº 76/2023.

ASSINAM: **IRINEU MARCOS PARMEGGIANI/Prefeito Municipal/ CONTRATANTE, e BIOLABS-LABORATORIO,CLINICA MED.E STUDIO DE PILATES LTDA-ME, CNPJ/MF Nº 19.837.196/0001/0001-00/ CONTRATADA.**

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 184/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Motorista de Ambulância.

DO OBJETO: Prestação de Serviços na função de Motorista de Ambulância em conformidade com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de **12/07/2023 a 12/07/2024**.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e ELISANGELA FLORCZAK CORDEIRO / CONTRATADA

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS N° 48/2022

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Pedreiro, em conformidade Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo Administrativo nº 35/2022, Processo de Compra nº 32/2022.

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 48.2022, Amigável a partir de 10.07.2023**.**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ RESCINDENTE/ e OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA / CNPJ.: 12.557.459/0001-70 /RESCINDIDO.

Fernando M. da Silva- Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 185/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Bioquímico.

DO OBJETO: Prestação de Serviços na função de Bioquímico(a) em conformidade com Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de **14/07/2023 a 14/07/2024**

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e NATHALIA BIANCHI KMECIK / CONTRATADA

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras de medicamentos.

DO OBJETO: Desistência do Item abaixo mencionado, do Pregão Eletrônico 59/2022, por parte da Fornecedora.

Item n° 59 - Enalapril, concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.

Item n° 60 - Enalapril, concentração/dosagem 20 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de **06/07/2023**.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGINI - Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.378.288/0001-66 / CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 138, DE 11 DE JULHO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOa observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDOo dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDOque toda e qualquer atividade que causa ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa; e

CONSIDERANDOo contido na CI Nº 143/2023, onde se noticia suposta conduta inadequada de servidor público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos descritos na CI Nº 143/2023, na qual há notícias de possível conduta inadequada do servidor A. Silva, a fim de que sejam apurados os fatos ali descritos.

Art. 2º Para a instauração do Processo Administrativo de Sindicância e apuração dos fatos, fica nomeada a Comissão Permanente de Sindicância prevista na Portaria nº 135, de 10 de julho de 2023.

Art. 3º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º O presente Processo Administrativo de Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da presente portaria, seguindo o procedimento previsto no artigo 203 a 206 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio.

Art. 5° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 580/2023/GAPRE, DE 11 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N. 580/2023/GAPRE, DE 11 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). **HELENA MARIA DA SILVA BARBOSA,**matrícula n. 0497, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH, considerando o Edital n°021/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias em atraso dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/01/2022 a 31/12/2022
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/08/2023 a 30/08/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 577/2023/GAPRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N. 577/2023/GAPRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 363/2023/SMSCBN, de 10 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO,** matrícula funcional n. 2412, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.612.***.**, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a **1 e ½ (uma e meia) diária, no valor de R$317,11 (Trezentos e dezessete reais e onze centavos),** totalizando o montante de R$475,66 (quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) em decorrência de sua viagem à cidade de Luziânia - GO, para a viabilização do transporte do paciente, o Sr. Aldemiro Rodrigues Gomes que está com o diagnóstico de aneurisma cerebral, situação a qual a família optou pelo tratamento em outro Estado, cabendo ao município apenas o transporte do mesmo, com saída prevista para o dia 06/07/2023 ás 03hrs, e retorno dia 07/07/2023, sem previsão do horário de chegada.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/07/2023, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 578/2023/GAPRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N. 578/2023/GAPRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA, DACILENE PAIVA DE JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância

do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 364/2023/SMSCBN, de 10 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **DACILENE PAIVA DE JESUS,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.553.***-**, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a 01 (uma) diária e ½ (meia), no valor de R$317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos) cada diária, totalizando um montante de R$475,66 (quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), em decorrência de sua viagem à cidade de Luziânia - GO, para a viabilização do transporte do paciente, o Sr. Aldemiro Rodrigues Gomes que está com o diagnóstico de aneurisma cerebral, situação a qual a família optou pelo tratamento em outro Estado, cabendo ao município apenas o transporte do mesmo, com saída prevista para o dia 06/07/2023 ás 03hrs, e retorno dia 07/07/2023, sem previsão do horário de chegada.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 61/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 61/2022. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço especializado em consultoria técnica no envio dos informes do SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público), SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação) e GEO-OBRAS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT. Contratada: **LOURISMAR ROBERTO DE BRITO 02591709173**. CNPJ: 24.919.903/0001-39. Vigência: 11/07/2024.

Canabrava do Norte/MT, 10 de Julho de 2023.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO 005/2023/SMASH

ATO DE DESIGNAÇÃO 005/2023/SMASH

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **ROUZANI RODRIGUES CORREA,** matrícula funcional nº 2290 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 001.547.

371-60, com e-mail coordenadoriacbn@gmail.com , para atestar como titular, as notas fiscais emitidas pela empresa L.N dos Santos transportes Ltda**, portador do Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ nº** 46.742.766/0001-42, que tem por objeto prestação de serviços de transportes, fretes de cargas e encomendas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO**, matrícula funcional nº 1946 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 008.493.511-11, com e-mail regiane984463721@hotmail.com, para atestar como suplente, as notas fiscais emitidas pela empresa L.N dos Santos transportes Ltda, portador do Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 46.742.766/0001-42, que tem por objeto prestação de serviços de transportes fretes de cargas e encomendas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte-MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor a partir de 10/07/2023 e terá vigência até o dia 31/12/2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Portaria 034/2021

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste **NOTIFICAR** a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação de recursos federais do seguinte convênio:

Número do Termo de Compromisso: 058/2022

Situação: Pago

Objeto do Convênio: Aquisição De Materiais De Consumo Para Custeio Das Unidades Básicas De Saúde

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde - SES

Convenente: Fundo municipal de Saúde do Município de Canabrava do Norte – MT.

Valor do Convênio: R$ 200.000,00

Valor Liberado: R$ R$ 200.000,00

Início da Vigência: 16/06/2023

Fim da Vigência: 16/06/2024

Valor da Contrapartida: R$ 0,00

Registra-se,

Publica-se,

Notifica-se.

Canabrava do Norte – MT, 11 de julho de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 32/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 32/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de Obra de Construção do de 353 Metros de Muro circundando o Paço Municipal de Canabrava do Norte - MT. Contratada: **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME**. CNPJ: 18.363.482/0001-00. Vigência: 14/09/2023.

Canabrava do Norte/MT, 11 de Julho de 2023.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Cortina persiana vertical entrega instalada, confeccionada EPM tecido blackout, laminas de 90mm, trilhos de sustentação de lâminas em alumínio, correntes de base giratórias em nylon que não oxidam e giro de 180º, não pode haver nenhum acessório em materiais oxidantes, tecido na cor Azul França, para atender a demanda das Secretarias Municipais, junto ao município de Canabrava do Norte - MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 12/07/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27/07/2023 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27/07/2023 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 27/07/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 11 de Julho de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

TRIBUTOS
EDITAL N.º 010/2023 - GERAFIT/ EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA

EDITAL N.º 010/2023 - GERAFIT

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor da Sr.ª **ANA CARLA GIACOMELLI CASTRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade RG n.1.045.429 emitida por SEJSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF n. 917.118. 351-53, residente e domiciliada na rua Tapirapé, 209, Centro, Canabrava do Norte - MT, referente a **MATRICULA: 14.457, Lote urbano n° 09-C (nove C), da Quadra n° 23(vinte e três), com área de 610,83m² (seiscentos e dez metros e oitenta e três centímetros quadrados), situado noCentro da Cidade de Canabrava do Norte - MT, com as seguintes medidas e confrontações: Frente** confronta com a rua Tapirapé, medindo 17,40 (dezessete virgula quarenta) metros; **Lado Direito** confronta com o lote 09-B (nove B), medindo 35,70 (trinta e cinco virgula setenta) metros; **Lado Esquerdo** confronta com o lote 03 (três), medindo 34,50 (trinta e quatro virgula cinquenta) metros; **Fundo** confronta com o lote 03 (três) medindo 17,50 (dezessete virgula cinquenta) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa do loteamento, assinado por Marcus Logrado Fanaia, engenheiro agrônomo, CREA 1200040910.

Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Canabrava do Norte – MT, em 11 de julho de 2023.

_____

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE

Gerente de Arrecadação e Fiscalização

Tributária – GERAFIT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 30/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 30/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a Substituição de telhado/cobertura do Pátio da Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla em Canabrava do Norte/MT. Contratada: **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME**. CNPJ: 18.363. 482/0001-00. Vigência: 16/08/2023.

Canabrava do Norte/MT, 11 de Julho de 2023.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 579/2023/GAPRE, DE 11 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N. 579/2023/GAPRE, DE 11 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT CEDIDA AO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, E DÁ PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a solicitação interna expedida no dia 23 de junho de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS de Canabrava do Norte – MT que solicita a revogação do Termo de Cessão do Servidor n. 021/2021, que trata da cessão de servidora pública ocupante de cargo efetivo de enfermeira para o município de Confresa – MT.

RESOLVE expedir a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. Fica REVOGADO, a pedido, o TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2022 – CESSÃO DE SERVIDOR celebrado entre a Prefeitura Municipal de Confresa – MT e a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, que trata da cessão da Sra. PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA, ocupante do cargo de Enfermeira ao município de Confresa – MT.

Art. 2º. Fica convocada a partir do dia **01/07/2023**, a servidora Patrícia de Oliveira Souza, matrícula funcional n.1847, ao retorno às suas atribuições do cargo efetivo de Enfermeira na Secretaria Municipal de Saúde – SMS no município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros ao dia 01/07/2023, revogando-se em especial a portaria n. 107/2022, de 25 de janeiro de 2022 e toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 579/2023/GAPRE, DE 11 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N. 579/2023/GAPRE, DE 11 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT CEDIDA AO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, E DÁ PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a solicitação interna expedida no dia 23 de junho de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS de Canabrava do Norte – MT que solicita a revogação do Termo de Cessão do Servidor n. 021/2021, que trata da cessão de servidora pública ocupante de cargo efetivo de enfermeira para o município de Confresa – MT.

RESOLVE expedir a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. Fica REVOGADO, a pedido, o TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2022 – CESSÃO DE SERVIDOR celebrado entre a Prefeitura Municipal de Confresa – MT e a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, que trata da cessão da Sra. PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA, ocupante do cargo de Enfermeira ao município de Confresa – MT.

Art. 2º. Fica convocada a partir do dia **01/07/2023**, a servidora Patrícia de Oliveira Souza, matrícula funcional n.1847, ao retorno às suas atribuições do cargo efetivo de Enfermeira na Secretaria Municipal de Saúde – SMS no município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros ao dia 01/07/2023, revogando-se em especial a portaria n. 107/2022, de 25 de janeiro de 2022 e toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 086/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 086/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **ALCIR R. D. COSTA-ME.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **ALCIR R. D. COSTA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 07.106.516/0001-64, Inscrição Estadual: 13347808-4, com sede à Avenida Paraná, Nº 1588, Quadra 05P, Lote 11, Jardim Panorama, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ALCIR ROBERTO DELA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 977169 SSP/MT e CPF nº 568.070.741-15**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de lubrificantes e outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant Lic	Quant Adit	Unid.	Descrição	R$ unit.	R$ total
16	50	12	Und.	ÓLEO 5 W 30 5 LT LUBRIFICANTES MOTOR DIESEL - Marca: TEXACO/LUBRAX/ETC	R$ 368,25	R$ 4.419,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do item 16, perfazendo o valor total de R$ 4.419,00 (Quatro mil quatrocentos e dezenove reais) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 1.278. 804,68 (Um milhão duzentos e setenta e oito mil oitocentos e quatro reais e sessenta e oito centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades do item 016, constantes no contrato não foram suficientes para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados ainda em Maio/2022.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 086/2022, 1º e 2º Aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 30 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

ALCIR R. D. COSTA-ME

Alcir Roberto Dela Costa

CONTRATADA

EDVAM COLOMBO Fiscal de contrato Portaria nº 155/2023	**WANDERLEI FERREIRA DE MEDEIROS** Fiscal de contrato Portaria nº 155/2023
GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA Fiscal de contrato	**FRANCIELY REJANE STORCH** Fiscal de contrato

Portaria nº 155/2023	Portaria nº 155/2023
CARLOS WILMAR IUANSON ALMEIDA Fiscal de contrato Portaria nº 155/2023	**RENATO ROSA DE ALMEIDA** Fiscal do contrato Portaria nº 155/2023

DAIANA DA ROSA MORAIS

Fiscal de contrato

Portaria nº 374/2022

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA N.º07/2023/PREVICAN/CANARANA/MT

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. ***Celso Schmitt*** *e do menor* ***Luan Schmitt****, em decorrência do falecimento da servidora ativa,* ***Sra. Denise Pertile.****"*

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c 23 e art. 24, § 1º, inciso II da EC nº 103/2019, art. 5º, art. 7º, inciso I e art. 29 inciso I, da Lei 695/2005, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social de Canarana/MT, com redação alterada pela Lei nº 182/2020; ainda a Lei Complementar nº 174/2018, que versa acerca da reformulação do Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município.

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da **Sra. DENISE PERTILE**, portadora da cédula de identidade RG nº 4064348404 PC/RS, e CPF nº 712.901.680-91, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe "C", Nível "08", lotada junto a Secretaria Municipal de Educação de Canarana-MT, o equivalente a 50% (cinquenta) da cota e de forma vitalícia em favor do Sr. **CELSO SCHMITT,** portador do RG: 1049103581 SSP/RS e do CPF: 581.239.030-49, na qualidade de companheiro da *de* "*cujus",* e 50% (cinquenta) da cota e de forma temporária em favor do filho menor **LUAN SCHMITT**, portador do CPF n.º 080.799.901-66, neste ato representado por seu Genitor, Sr. **CELSO SCHMITT,** conforme processo administrativo do **PREVICAN**sob **nº.2023.07.26094P,** a partir de **09/03/2023,** data de òbito, até posterior deliberação.

.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo os seus efeitos legais a data 09 de março de 2023,** data do óbito revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/MT,25 de maio de 2023.

.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 186/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 186/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **AUTO SOCORRO ARAGUAIA LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **AUTO SOCORRO ARAGUAIA LTDA-ME,** devidamente inscrita no CNPJ nº 05.279.115/0001-80, sediada na Avenida Paraná nº 181, bairro Centro, na cidade de Canarana - MT, por intermédio de seu representante legal**, PATRICK JUNIOR FERNANDES DELA COSTA**, portador da cédula de identidade RG nº 22251367 SSP/MT e do CPF nº 033.312.281-09**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na locação de ônibus e/ou micro-ônibus, com ar condicionado, capacidade mínima de 29 passageiros, legalizados para transitar em rodovias estaduais e municipais, com ou sem asfalto, com motorista, combustível e demais despesas por conta do locador,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant Lic	Quant Adit	Unid.	Descrição	R$ unit.	R$ total
01	100.000	25.000	KM	Transporte Rodoviário - veículo **ônibus e/ou micro-ônibus**, **com ar condicionado**, ano de fabricação no mínimo 2003, capacidade mínima de 29 passageiros, legalizados, para transitar em rodovias estaduais e municipais, com ou sem asfalto, **com despesas de motorista, combustível e outros por conta do locador**	R$ 6,10	R$ 152.500,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do item 01, perfazendo o valor total de R$ 152.500,00 (Cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 1.278. 804,68 (Um milhão duzentos e setenta e oito mil oitocentos e quatro reais e sessenta e oito centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades do item constante no contrato, tive seu saldo zerado, e havendo a necessidade de atender das atividades das Secretarias Municipais, justificamos assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados ainda em Nov/2021.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 186/2021 e 1º Aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 29 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FABIOMARCOS PEREIRA DE FARIA **PREFEITO MUNICIPAL** CONTRATANTE	**AUTO SOCORRO ARAGUAIA LTDA-ME** PATRICK JUNIOR FERNANDES DELA COSTA CPF nº 033.312.281-09 CONTRATADA
ANDREIA CECATTO Portaria nº 479/2023 de 28/06/2023 FISCAL DE CONTRATO	**ROBERTO FERNANDES SALES** Portaria nº 479/2023 de 28/06/2023 FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE
MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO Portaria nº 479/2023 de 28/06/2023 FISCAL DE CONTRATO	**ENISIO MELATO** Portaria nº 479/2023 de 28/06/2023 FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE
RENATO ROSA DE ALMEIDA Portaria nº 479/2023 de 28/06/2023 FISCAL DE CONTRATO	**DAIANA DA ROSA MORAIS** Portaria nº 479/2023 de 28/06/2023 FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE

THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS

Portaria nº 479/2023 de 28/06/2023

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013-2023

PROCESSO Nº 099/2023

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria para orientação e desenvolvimento de **regulamentação interna e implementação de fluxos de trabalho para aplicação da Lei n° 14. 133/2021** na Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

Base Legal: Artigos 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Empresa: AVANTE SOLUÇÕES DE EXCELÊNCIA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.446.326/0001-02, com sede à Av. Palma nº 438, Condomínio Chap das Borboletas – Bloco 11 - Apto 313 - Bairro Ribeirão do Lipa na cidade de Cuiabá-MT

Valor Mensal: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Valor total: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Período de contratação: 06 (SEIS) meses

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 11 de Julho de 2023.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 509/2023

De 11 de Julho de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDIVAN COLOMBO**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças e Administração, Designar **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **IVONE ALVES,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **GLEICEKELE RODRIGUES LIMA,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **LIZIANA WISCH,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, Designar **SILVANA GOMES WECHWERT**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao **Processo nº 100/2023 – Pregão Presencial nº 025/2023 –** Cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra especializada em esgotamento, limpeza de fossas sépticas, sumidouros e o transporte dos dejetos produzidos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana MT, conforme especificação no edital.

Art. 2º-Nomear **EDILSON GOMES DE SOUSA**, no cargo de Auxiliar de Controle de Obras, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 11 de Julho de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3424/2023

Decreto Nº 3424/2023

De 11 de julho de 2023

Nomeia os representantes do Conselho Municipal do FETHAB e dá providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.288 de 22 de março de 2017 no seu Art. 1º, Parágrafo Único,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal do FETHAB com a atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB. Os membros são indicados pelas entidades da Sociedade Civil e Executivo Municipal.

Art. 2º - Integrarão o Conselho nomeado no artigo anterior os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo:

- Eliane de Oliveira Felten;

- Rogerio Alexandre Vieira da Silva;

- Marilei Bier;

- Cleyton Dias de Souza;

- Jullio Hevlen Freitas Tavares.

II - Representantes da Sociedade Civil:

- SINDICATO RURAL DE CANARANA:

- Alex Wisch;

- NÚCLEO APROSOJA:

- Mateus Goldoni;

- LIONS CLUBE:

- Mauro Paludo;

- ROTARY CLUBE:

- Aldenon Borges de Moraes;

- ACECAN:

- Edenilson Tuzzi.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 3288/2022 de 06 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 11 de julho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

Empresa vencedora valor total: R$7.619,93 (sete mil e seiscentos e dezenove reais e noventa e três centavos): **GENTE SEGURADORA S.A.** (90180605000102) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$7.619,93 (sete mil e seiscentos e dezenove reais e noventa e três centavos).

Carlinda – MT, 11 de Julho de 2023.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

PREGOEIRA INTERINA

Publique-se

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 39559633 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 835.010.881-91, residente e domiciliado na Rua Bom Semeador,

bairro Bom Semeador, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGUANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 22.754.518/0001-53**, com sede na Rua H-03, nº305, bairro setor H, no município de Alta Floresta/MT, sendo credenciado como representante a Sr. ª. Clayzi Regiani Dal Bem de Melo, portador do RG nº 11015861 SEJSP/MT e CPF n° 699.397.051-15. doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E PROCESSOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EM EVENTOS TEMPORARIOS ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	881446	PROJETO E EXECUÇÃO DO PSCIP – PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA OS EVENTOS DE FESTIVIDADES QUE SERÃO REALIZADOS NA CIDADE DE CARLINDA, ACOMPANHADO DA VISTORIA, INCLUINDO TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA APROVAÇÃO DO PROJETO E LIBERAÇÃO DO ALVARÁ DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PELO CBMMT – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO, CONFORME E LEGISLAÇÃO VIGENTE (EVENTOS: **FESTA DO AGRICULTOR (perimetro urbano), FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA DE CARLINDA(perimetro rural), ANIVERSÁRIO DE CARLINDA(perimetro urbano), VIRADA DE ANO) (perimetro urbano)**	UNID	8	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02 e no Decreto Municipal nº. 083/2021.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame, nos termos do artigo 21, § 3º do Decreto Municipal nº. 083/2021.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de Carlinda será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Administração e Finanças.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **27/06/2023 até 27/06/2024**.

3.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2023** , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços contratados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.7. Quando do pagamento, será efetuada retenção tributária nos termos aplicáveis no Decreto Municipal nº 265/2022, legislação tributária vigente e Lei Complementar nº 116/2003.

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. Os serviços deverão ser prestados em até **20 (vinte) dias corridos**, para cada projeto, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

5.3. Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 10. 520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, penalidades que ocorrerão por meio de processo administrativo regulado pela Lei nº. 1. 182/2019 e INSTRUÇÃO NORMATIVA – SJU nº. 001/2021, quais sejam:

8.1.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor da requisição.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, “b”.

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na prestação de serviço, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO

ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023** , bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2023** a proposta da empresa **ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGUANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 22.754.518/0001-53**., classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 27 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGUANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ nº 22.754.518/0001-53

PROMITENTE FORNECEDORA

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS - MATO GROSSO AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), PÁGINA 82 DO DIA 30 DE JUNHO DE 2023, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

De conformidade com o disposto no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93

LEIA-SE:

De conformidade com o disposto no Artigo 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93

Publique-se

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Carlinda/MT

Extrato do Terceiro Aditivo ao Termo de Parceria 004/2022

O presente aditivo tem por objetivo realizar o acrescido de saldo ao Termo de Parceria 004/2022 – Vigência: 01/07/2023 à 31/12/2023, referente à Secretaria de Obras, passando o Custo Total do Projeto Estimado para R$ 1.168.578,90 (Um milhão, cento e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa centavos). Justifica-se o presente aditivo para dar continuidade a execução do supracitado termo de parceria. DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data: 11/07/2023.

Assinantes: Fernando de Oliveira Ribeiro – Prefeitura Municipal de Carlinda-MT – Parceira/Contratante – Zilmara Rodrigues da Costa – Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás – Instituto Paiaguás (10. 870.028/0001-33) OSCIP.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE PARCERIA 001 A 004/ 2022

VIGÊNCIA: 11/07/2023 até 31/12/2023

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

Dispõe sobre a reprogramação do saldo do cofinanciamento do Recurso Estadual exercício de 2022;

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão deliberativo, permanente e controlador da política de Assistência Social.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Ata nº 086/2023, deliberou sobre a reprogramação saldo do cofinanciamento do Recurso Estadual exercício de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Reprogramar o saldo do cofinanciamento do Recurso Estadual exercício de 2022, conforme plano de ação aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheira/MT, 11 de julho de 2023

Claudete Santa da Silva

Presidente do CMAS

EXTRATO DO IV TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 104/2021

EXTRATO DO IV TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 104/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 104/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 48/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**ROBSON ALVES DUTRA 02356324143,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 37.008.384/0001-07;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COLETOR DE LIXO, COVEIRO, PEDREIRO, MOTORISTA E AUXILIAR DE MECÂNICO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM E DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

VIGÊNCIA: 01**/07/2023 a 31/12/2023**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2022

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 24/2023

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 24/2023, tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, SERVIÇOS GERAIS, ORIENTADOR SOCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA E PODA DE GRAMA EM CANTEIROS DE VIAS PÚBLICAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT. CONFORME A SEGUIR, a empresas vencedoras: **ROSIVETE MARTINS GOUVEIA CNPJ/CPF Nº 50.554.996/0001-55**, com o total de **R$ 19.050,00 (Dezenove mil e cinquenta reais); SEBASTIAO PEREIRA DE MELO CNPJ/CPF Nº 18.797.582/0001-44, com o valor total**de **R$ 34.140,00 (Trinta e quatro mil e cento e quarenta reais); RO-**

SALIA SCAFFI DOS SANTOS CNPJ/CPF Nº 50.554.763/0001-52 com o valor total de R$ 17.646,00 (Dezessete mil e seiscentos e quarenta e seis reais); JOANA SELMA DE JESUS CNPJ/CPF Nº 24.148.111/0001-08 com o valor total de **R$ 42.911,40 (Quarenta e dois mil, novecentos e onze reais e quarenta centavos).**

Castanheira-MT, 11 de julho de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria N° 106/2023

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 143/2022

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 143/2022

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 143-2022.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 143/2023 PROCESSO: **PREGÃO PRESENCIAL 54/2022**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS BACH 00234889217 ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **46.732.549/0001-71**

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 51/2023

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 51/2023

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 51-2023.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 51/2023

PROCESSO: **PREGÃO PRESENCIAL 15/2023**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **ROSELI BENTO DE MELO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 50.475.809/0001-48**

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023 – DISPENSA Nº 013/2023

OBJETO: “Contratação De Serviço De Recarga De Extintores Tipo A, B, C e ABC, Demarcação De Solo, Testes Hidrostáticos, Verificação De Sistemas De Alarme E Bombas De Hidrante. Além De Aquisição De Suportes Veiculares, Placas De Extintor, Placas De Saída, Acrílicos Para Hidrante, Placas De Hidrantes”.

ASSINATURA DO CONTRATO: 05/07/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 17.599,94 (Dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: 49.968.543 MARCELO REIS DE MENDONCA (CENTRO OESTE EXTINTORES MT, CNPJ/MF sob o nº 49.968.543/0001-96.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

OBJETO: “Contratação de serviços de publicidade, serviços de criação, produção e divulgação dos programas e ações do Poder Executivo Municipal do Município de Chapada dos Guimarães – MT”.

ASSINATURA DO CONTRATO: 10/07/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: LUIZ G RODRIGUES JUNIOR (GENIUS PUBLICIDADES), CNPJ nº 26.787.440/0001-24.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2023 – DISPENSA Nº 014/2023

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de material gráfico: 1.000 folders em português, 1.000 folders em inglês, 2.000 panfletos e 5.000 mapas do Geoparque”.

ASSINATURA DO CONTRATO: 22/06/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: O. S. MOREIRA COMERCIO - ME, CNPJ/MF sob o nº 07.725.217/0001-08.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2023 – DISPENSA Nº 015/2023

OBJETO: “Aquisição de acessórios do carro tipo pick-up para atendimento da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente”.

ASSINATURA DO CONTRATO: 10/07/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 3.950,00 (Três mil novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: JN VEICULOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 29.634.365/0001-50.

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, **OSMAR FRONER DE MELLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n. **1187/2023** b) Licitação n. **001/2023** c) Modalidade: **CONCORRENCIA PÚBLICA** d) Data da Adjudicação: **10/07/2023** e) Data da Homologação: **10/07/2023** f) Objeto da Licitação: Contratação de serviços de publicidade, serviços de criação, produção e divulgação dos programas e ações do poder executivo municipal. g) Fornecedor e Resumo do Item vencedor Fornecedor: **LUIZ G. RODRIGUES JUNIOR**, inscrito no CNPJ SOB n. **26.787.440/0001-24**.

Item	Descrição	UND	QNT	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviços de publicidade, serviços de criação, produção e divulgação dos programas e ações do poder executivo municipal.	UND	1	R$1.500.000,00	R$1.500.000,00

Chapada dos Guimarães/MT, 10 de Julho de 2023. _____ OSMAR FRONER DE MELLO PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 250/GP/2023

Em, 05 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Efetivo Sr. RONEY BATISTA MOREIRA DA SILVA, na função de APOIO ADM PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/09/2019 a 31/08/2020 conforme autorização no processo 6321/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 21/11/2023 e término em 20/12/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 21/12/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 251/GP/2023

Em, 05 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Comissionada Srª. ROSILEI APARECIDA DA SILVA, na função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, lotada na SECRETARIA DE AGRICULTURA, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/04/2022 a 31/03/2023 conforme autorização no processo 6295/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/08/2023 e término em 30/08/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/08/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 252/GP/2023

Em, 05 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Srª. GRACILMA CARVALHO RAMIRES na função de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 03/02/2009 a 02/02/2014, conforme autorização no processo 6484/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início 07/08/2023 e término em 04/11/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 06/11/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

SAAE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE-CG E A EMPRESA **V. CAR VEÍCULOS EIRELI.**

Aos Vinte Sete dias do mês de junho do ano de 2023, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT – SAAE-CG**, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 04.408.208/0001-03, com sede na Rua Aricás, s/ n°, bairro Santa Cruz, aqui representado pelo seu Diretor Geral, **ANDERSON ALVES MURTINHO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **V. CAR VEÍCULOS EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.644.975/0001-79, com sede na Rua dos Curios, nº 16, Sala 12, Quadra 03, Bairro Parque Ohara, no Município de Cuiabá/MT, representado por seu Representante Legal: Sr. **VINICIUS BELOTO**, inscrito no CPF sob n. 896. 936.981-34**,** doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem de comum acordo, aditar o Contrato Administrativo n.º 010/2022, observado o disposto na Lei Federal 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato administrativo n.º 010/2022. **2. CLÁUSULA SEGUNDA –DA VIGÊNCIA 2.1.** Em decorrência da necessidade de continuidade da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, fica alterado a Clausula Quarta do contrato principal com a prorrogação o prazo contratual que vence em **13/07/2023**, ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vencimento para **13/07/2024**. **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR 3.1.** A Cláusula Décima Primeira permite a alteração do Contrato, que quanto ao valor, passará a vigorar da forma abaixo descrita, em razão da atualização monetária e reestabelecimento equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	Marca	Valor Mensal	Valor total 12 meses
01	Locação de veículo leve tipo hatch, zero km motor com potência mínima de 70 cv, bicombustível (gasolina/etanol), 04 portas, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios abs com ebd, trava elétrica das portas, com no mínimo 02 (dois) airbags	1	Volkswagem	R$ 2. 191,56	R$ 26. 298,72
02	Locação de veículo utilitário zero km. Tipo pick-up leve motor com potência mínima de 80 cv, bicombustível (gasolina/ etanol), com no mínimo 02 portas, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios abs com ebd, trava elétrica das portas, com no mínimo 02 (dois) airbags	1	Fiat ou Similar	R$ 3. 391,70	R$ 40. 700,40

Valor total: R$ 66.999,12 (sessenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e doze centavos). **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 4.1.** Continua eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis. **4.2.** Permanecem em pleno vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, ratificando-o, no todo, para todos os efeitos legais.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Chapada dos Guimarães/MT, 27 de junho de 2023.

CONTRATANTE:

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE-CG

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral

CONTRATADA:

V. CAR VEÍCULOS LTDA

CNPJ sob o nº 11.644.975/0001-79

Representante Legal: VINICIUS BELOTO

CPF n. 896.936.981-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO",** e, do outro, lado a empresa **TUPÃ COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º10.470. 209/0001-72, e

Inscrição Estadual n.º13.363.858-8 estabelecida na Rua Clara Nunes, n.º 54, bairro Jardim Santa Isabel, cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Sr. Euzenildo Ferreira Da Silva, portador do RG n.º 0571305-6 SSP/MT e CPF n.º 006.269.491-06 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",**

nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESEN-**

CIAL nº 028/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI"S, UNIFORMES E LENÇÕIS PARA MACA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade conforme os termos abaixo:

Seq	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valortotal
32	52152	MANGOTE DE RASPA PARA ALTAS TEMPERATURAS COM FIVELA		Un	12,0000	R$ 35,8000	R$ 429,60
17	56714	Chapéu estilo árabe no brim com proteção na nuca, com arte na frente(da Secretaria), cores a definir conforme secretaria		Un	210,0000	R$ 47,5000	R$ 9. 975,00
34	57586	Máscara de solda com escurecimento automático, com visor em vidro 4 camadas LCD duplo proteção dupla dimensões aproximadas de 110x90x10mm carcaça em plástico de alta resistência e lente protetora acrílico, resistente a impacto e removível para limpeza		Un	7,0000	R$ 197,5000	R$ 1. 382,50
28	57600	Luvas finas plástica para procedimento, material látex, tamanho único características adicionais lubrificadas com pó bi absorvível, esterilidade estéril, cor branca, comprimento cano mínimo 80 mm, tipo ambidestra, tipo uso descartável, caixa com 100 unidades, sendo solicitado nos tamanhos P/M/G ou GG na nad		PAR	1470,0000	R$ 27,8000	R$ 40. 866,00
9	57627	Calçado de segurança Eletricista , Tamanho Calçado de segurança, com fechamento em elástico nas laterais em trama dupla tipo botina, confeccionado em vaqueta curtida ao cromo, gáspea inteira para escoamento de resíduos e com biqueira de polipropileno, palmilha de montagem em fixada no cabedal, forração interna em tecido de alta resistência, solado em poliuretano bidensidade, com sistema de absorção de impactos injetado diretamente no cabedal e resistência elétrica. Deve possuir certificado de aprovação válido (C.A.). numeração do 39 ao 42.		PAR	8,0000	R$ 129,0000	R$ 1. 032,00

ValorTotal:R$ 53.685,10

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT. 1.3. No momento da entrega dos itens, todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Presencial n° 028/2023, deverão ser obrigatoriamente atendidas. **CLÁUSULA SEGUNDA**

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 10/07/2023 até 10/07/2024. 2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993. 2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, de EPI'S e Uniformes referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora. 2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2023,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes. **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração. 3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. 3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. 3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada. 4.2 Os itens deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, sendo para os produtos e materiais de EPI'S de até **10 (dez) dias** e para os Uniformes de até **30 (trinta) dias**, após solicitação da Secretaria responsável. 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. 4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu

prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima. 4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias. **5.1 - DO MUNICÍPIO: CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção; 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora. 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa. 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento. **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento). 7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”. 7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: a) advertência por escrito; b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93. 7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. 7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. 7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **CLÁUSULA OITAVA**

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. 8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual). 8.2.1 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV. 8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. 8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. 8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. 8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. 8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro. 8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido; 8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. 8.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso. **CLÁUSULA NONA**

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO. 9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: 9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata; 9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; 9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; 9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; 9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; 9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração. 9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. 9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. 9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido. **CLÁUSULA DÉCIMA**

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições. 10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023,** bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2023** e a proposta da empresa

TUPÃ COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA, classificada em 4º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 10 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

EMPRESA

TUPÃ COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA EUZENILDO FERREIRA DA SILVA PROMITENTE FORNECEDORA

1ª TESTEMUNHA 2º TESTEMUNHA

NOME: Taina De Souza NOME: Sabrina De Marchi Bock

CPF:056.371.481-63 CPF:061.606.071-89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO",** e, do outro, lado a empresa **TUBARÃO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o

n.º32.953.905/0001-72, e Inscrição Estadual n.º13.758.799-6 estabelecida na Av Allan Kardek , n.º522, bairro Jardim Santa Isabel, cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Sra.Ana Caroline Ormond Sobreira Nascimento, portadora do RG n.º23493402 SSP/MT e CPF n.º065.726.241-29 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10. 520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2023,** para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI"S, UNIFORMES E LENÇÕIS PARA MACA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade conforme os termos abaixo:

Seq	Código	Descriçãodo item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valortotal
7	56720	Calça brim, com bolso lateral e elástico na cintura, cores a definir conforme secretaria		Un	448,0000	R$ 62,0000	R$ 27. 776,00
8	56721	Calça brim, com bolso lateral, com 02 faixas refletiva na cor laranja largura mínima de 5 cm cores a definir conforme secretaria		Un	194,0000	R$ 76,9800	R$ 14. 934,12
38	57569	Mochila costal em lona três divisórias com alças larga e reforço		Un	47,0000	R$ 199,9800	R$ 9. 399,06
13	57863	CAMISETA MALHA PIQUET PA, GOLA POLO, MANGA CURTA, FEMININA, COM BRASÃO MEDINDO DE 5 A 4,5 CM, LETRA ABAIXO DO BRASÃO NO TAMANHO 1 A 1,5 CM, ESCRITA ATRÁS TAMANHO DE 3 A 2 CM POR 5MM DE LARGURA COM BRASÃO MEDINDO 7 A 6,5 CM, CORES DEFINIR CONFORME SECRETARIA SOLICITAR.		Un	465,0000	R$ 60,0000	R$ 27. 900,00
14	57864	CAMISETA MALHA PIQUET PA, GOLA POLO, MANGA CURTA, MASCULINA, COM BRASÃO MEDINDO DE 5 A 4,5 CM, LETRA ABAIXO DO BRASÃO NO TAMANHO 1 A 1,5 CM, ESCRITA ATRÁS TAMANHO DE 3 A 2 CM POR 5MM DE LARGURA COM BRASÃO MEDINDO 7 A 6,5 CM, CORES DEFINIR CONFORME SECRETARIA SOLICITAR.		Un	461,0000	R$ 60,0000	R$ 27. 660,00

ValorTotal:R$107.669,18

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT. 1.3. No momento da entrega dos itens, todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Presencial n° 028/2023, deverão ser obrigatoriamente atendidas. **CLÁUSULA SEGUNDA**

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 10/07/2023 até 10/07/2024. 2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993. 2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, de EPI'S e Uniformes referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora. 2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2023,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes. **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO** 3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração. 3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. 3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. 3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO** 4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada. 4.2 Os itens deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, sendo para os produtos e materiais de EPI'S de até **10 (dez) dias** e para os Uniformes de até **30 (trinta) dias**, após solicitação da Secretaria responsável. 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. 4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993. 4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima. 4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias. **CLÁUSULA QUINTA**

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção; 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora. 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa. 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento. **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES** 7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento). 7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”. 7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: a) advertência por escrito; b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93. 7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. 7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. 7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **CLÁUSULA OITAVA**

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. 8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual). 8.2.1 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV. 8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. 8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. 8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. 8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. 8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro. 8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido; 8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao

fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. 8.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso. **CLÁUSULA NONA**

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO. 9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: 9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata; 9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; 9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; 9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; 9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; 9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração. 9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. 9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. 9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido. **CLÁUSULA DÉCIMA**

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições. 10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023,** bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2023** e a proposta da empresa **TUBARÃO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA**, classificada em 3º lugar no certame supranumerado. 14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 10 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

Testemunha:

EMPRESA

TUBARÃO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA ANA CAROLINE ORMOND SOBREIRA NASCIMENTO PROMITENTE FORNECEDORA

1ª TESTEMUNHA 2º TESTEMUNHA

NOME: Taina De Souza NOME: Sabrina De Marchi Bock

CPF:056.371.481-63 CPF:061.606.071-89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00,

doravante denominado **"MUNICÍPIO",** e, do outro, lado a empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, inscrita no

CNPJ sob o n.º14.888.303/0001-05, e Inscrição Estadual n.º13.443.964-3 estabelecida na Av Beira Rio, n.º1700, bairro Praeiro, cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Sr°. **Jonas Sampaia Correa**, portador do RG n.º14459280 SSP/MT e CPF n.º005.312.881-88 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2023,** para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRADO OBJETO 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI''S, UNIFORMES E LENÇÕIS PARA MACA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade conforme os termos abaixo:

Seq	Código	Descriçãodo item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valortotal
3	50227	AVENTAL PVC IMPERMEÁVEL, BRANCO, COM TIRAS PARA AJUSTE, TAMANHO APROXIMADO: 1,20M COMPRIMENTO X 0,60M LARGURA	PLASTCOR	Un	229,0000	R$ 14,8000	R$ 3. 389,20
18	52125	FILTRO PARA MASCARA RESPIRATORIA RC1	CARBOGRAFITE	Un	330,0000	R$ 18,7000	R$ 6. 171,00
5	57572	Botas de PVC cano curto, Impermeável – Antiderrapante na cor preta, com CA, do n°36 ao 42	CARTOM	PAR	452,0000	R$ 39,8000	R$ 17. 989,60
49	57573	Sapato de segurança, Bidensidade em couro sem biqueira, cano curto " preta", com CA	CARTOM	PAR	230,0000	R$ 75,8000	R$ 17. 434,00
25	57583	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS CURTA Descrição: Luva de segurança confeccionada em malha de algodão, com revestimento total em látex nitrílico, punho em malha, similar ou superior às marcas Kalipso, Danny, Volk.	VOLK	PAR	312,0000	R$ 8,0000	R$ 2. 496,00
40	57589	Óculos de proteção lente escura, possuir CA	PLASTCOR	Un	223,0000	R$ 6,6000	R$ 1. 471,80
42	57591	Perneira de couro contra picadas de cobra e escoriações confeccionada em duas camadas de material sisntetico fixado atraves de solda eletronica, tres hastes de polipropileno na parte frontal, costura de vies nas bordas para arremate, fechamento traseiro atraves de velcro com o respectivo CA	JOG	PAR	45,0000	R$ 45,0000	R$ 2. 025,00
15	57597	capacete com protetor facial e abafador.	LEDAN	Un	16,0000	R$ 138,5000	R$ 2. 216,00
22	57598	Luva de látex para limpeza, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho grande, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, podendo ser pedido tamanhos variados, P, M, G	VOLK	PAR	706,0000	R$ 9,9000	R$ 6. 989,40
50	57601	Sapato para cozinha de E.V.A com solado antiderrapante podendo ser solicitado tamanhos variados a partir do nº 36 ao 41	BRACOL	PAR	476,0000	R$ 96,3500	R$ 45. 862,60
36	57885	MASCARA PROTETOR PFF-2 POSSUIR CA	GRAZIA	Un	4370,0000	R$ 2,1900	R$ 9. 570,30

Valor Total: R$ 115.614,90

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT. 1.3. No momento da entrega dos itens, todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Presencial n° 028/2023, deverão ser obrigatoriamente atendidas. **CLÁUSULA SEGUNDA**

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 10/07/2023 até 10/07/2024. 2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993. 2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, de EPI'S e Uniformes referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora. 2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2023,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes. **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO** 3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração. 3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. 3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. 3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO** 4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada. 4.2 Os itens deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, sendo para os produtos e materiais de EPI'S de até **10 (dez) dias** e para os Uniformes de até **30 (trinta) dias**, após solicitação da Secretaria responsável. 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. 4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a

vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima. 4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias. **5.1 - DO MUNICÍPIO: CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção; 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora. 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa. 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento. **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES** 7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento). 7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”. 7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: a) advertência por escrito; b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93. 7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. 7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. 7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **CLÁUSULA OITAVA**

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. 8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual). 8.2.1 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV. 8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. 8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. 8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. 8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. 8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro. 8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de

aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido; 8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. 8.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso. **CLÁUSULA NONA**

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO. 9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: 9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata; 9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; 9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; 9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; 9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; 9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração. 9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. 9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. 9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido. **CLÁUSULA DÉCIMA**

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições. 10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023,** bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2023** e a proposta da empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI’S LTDA**, classificada em 2º lugar no certame supranumerado. 14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 10 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI’S LTDA

JONAS SAMPAIA CORREA EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

1ª TESTEMUNHA 2º TESTEMUNHA

NOME: Taina De Souza NOME: Sabrina De Marchi Bock

CPF:056.371.481-63 CPF:061.606.071-89

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022,

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** de outro lado, a empresa **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA,** CONTATADA,neste ato representada pelo seu sócio/diretor o **Sr. Márcio Bozetti.**

. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor inicial.

Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante deR$ 704.320,99 (setecentos e quatro mil trezentos e vinte reais e noventa e nove centavos)

O valor do contrato, considerando a respectiva adição, passa ser de R$ 3. 522.158,11 (três milhões quinhentos e vinte e dois mil cento e cinquenta e oito reais e onze centavos).

Cláudia - MT, 11 de julho de 2023.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786. 169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO",** e, do outro, lado a empresa **IMPACTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º08.952.092/0001-11, e Inscrição Estadual n.º13.341.554-6 estabelecida na R Das Aroeiras, n.º570, bairro Setor Comercial, cidade de Sinop-MT, neste ato representada pelo Sr. Emerson de Oliveira Costa, portador do RG n.º1537110-7 SEJUSP/MT e CPF n.º 999.090.571-15 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2023,** para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRADO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, UNIFORMES E LENÇÕIS PARA MACA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT,** sendo na oportunidade conforme os termos abaixo:

Seq Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
4 46982	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO DO 34 AO 42	BRACOL	PAR	958,0000	R$ 48,5000	R$ 46. 463,00
30 48622	LUVAS TERMICAS LONGA 45 CM PARA ALTAS TEMPERATURAS PARA FOGAO; POSSUIR CA. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS RIO VALLEY E OU ASSES-SOLAR	RIO VALEY	PAR	27,0000	R$ 195,0000	R$ 5. 265,00
33 48628	MASCARA DE CARVAO ATIVADO POSSUIR CA SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS 3M E OU CARBOGRAFITE.	CAMPER	Un	105,0000	R$ 5,9900	R$ 628,95
44 52161	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG DE SILICONE 15 DB POSSUIR CA	UMP	Un	155,0000	R$ 1,1000	R$ 170,50
43 52166	PROTETOR AURICULAR ABAFADOR TIPO CONCHA POSSUIR CA	KALIPSO	Un	84,0000	R$ 27,3000	R$ 2. 293,20
2 57570	Avental de proteção com protetor de tiroide de chumbo, medidas 76x60 cm,	CRS	Un	12,0000	R$ 820,0000	R$ 9. 840,00
16 57575	Capacete de proteção com carneira, possuir CA	CAMPER	Un	61,0000	R$ 19,8000	R$ 1. 207,80
31 57577	MACACÃO QUIMICO LAVÁVEL NOS TAMANHOS P/M/G/GG E EXG	STEEFLEX	Un	53,0000	R$ 19,0000	R$ 1. 007,00
20 57578	Kit / roupa para aplicação de inseticidas (vestimenta de proteção de corpo inteiro, confeccionada em tecido com tratamento hidrorrepelente, sendo composto por camisa, calça, boné e avental,tendo o respectivo CA)	PLASTCOR	Un	45,0000	R$ 109,5000	R$ 4. 927,50
26 57579	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS LONGA Descrição: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica	SUPER SA-FETY	PAR	33,0000	R$ 16,5000	R$ 544,50
24 57582	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS- Descrição: Luva de segurança tricotada 100% em Nylon. Punho tricotado em elástico, com acabamento em overloque	SUPER SA-FETY	PAR	126,0000	R$ 5,1000	R$ 642,60
23 57584	Luva de malha tricotada/pigmentada preta/branca COM PALMA ANTIDERRAPANTE	KALIPSO	PAR	220,0000	R$ 4,3500	R$ 957,00
35 57587	Máscara para solda, visor articulado com catraca, possuir CA	PLASTCOR	Un	7,0000	R$ 38,9000	R$ 272,30
39 57588	Óculos de proteção lente clara, possuir CA	STEEFLEX	Un	302,0000	R$ 6,6000	R$ 1. 993,20
46 57592	Protetor solar, tipo proteção uva, UVB, fator proteção fator 50, forma farmacêutica, loção cremosa. Com mínimo de 120ml	ALG	Un	1751,0000	R$ 16,0000	R$ 28. 016,00
47 57594	Sapato de Segurança Flex Flip na cor Branco- Impermeável – Antiderrapante, com CA	KADESH	CX1PAR	476,0000	R$ 56,9000	R$ 27. 084,40
48 57595	Sapato de Segurança Flex Flip na cor Preta - Impermeável – Antiderrapante, com CA	KADESH	CX1PAR	277,0000	R$ 54,8000	R$ 15. 179,60
27 57599	Luvas descartáveis plásticas, sendo recomendado para manipulação de alimentos e bebidas em restaurantes e alguns tipos de procedimentos estéticos simples. É feita de plástico menos resistente do que o vinil, látex ou nitrílica. Acondicionado em pacotes com 100 unid.	TALGE	PAR	501,0000	R$ 6,3000	R$ 3. 156,30
6 57607	Botina de segurança com fechamento em elástico, Bidensidade com biqueira de PVC, com CA. do n° 36 ao 43	CARTOM	PAR	323,0000	R$ 58,9000	R$ 19. 024,70

19 57625	Jaleco em Oxford com punho e bolso (longo), cores a definir conforme Secretaria, com corte masculino e feminino.	IMPACTO	Un	130,0000	R$ 90,0000	R$ 11. 700,00	
21 57628	Lençol para maca de ambulancia, medindo 1,90 comp x 0,70 largura x 0,15 cm de altura, com elastico para melhor fixação, sendo timbrado o nome da secretaria e o numero do carro, tecido 100% poliester	IMPACTO	Un	100,0000	R$ 40,0000	R$ 4. 000,00	
10 57861	CAMISETA MALHA FRIA MANGA CURTA COM BRASÃO MEDINDO DE 5 A 4,5 CM, LETRA ABAIXO DO BRASÃO NO TAMANHO 1 A 1,5 CM, ESCRITA ATRÁS TAMANHO DE 3 A 2 CM POR 5MM DE LARGURA COM BRASÃO MEDINDO 7 A 6,5 CM, CORES DEFINIR CONFORME SECRETARIA SOLICITAR.	IMPACTO	Un	470,0000	R$ 28,7500	R$ 13. 512,50	
11 57862	CAMISETA MALHA FRIA MANGA LONGA, COM 02 FAIXAS REFLETIVAS NA COR LARANJA LARGURA MINIMA DE 5 CM, COM BRASÃO MEDINDO DE 5 A 4,5 CM, LETRA ABAIXO DO BRASÃO NO TAMANHO 1 A 1,5 CM, ESCRITA ATRÁS TAMANHO DE 3 A 2 CM POR 5MM DE LARGURA COM BRASÃO MEDINDO 7 A 6,5 CM, CORES DEFINIR CONFORME SECRETARIA SOLICITAR.	IMPACTO	Un	342,0000	R$ 36,5000	R$ 12. 483,00	
12 57865	CAMISETA MALHA FRIA, MANGA LONGA, COM BRASÃO MEDINDO DE 5 A 4,5 CM, LETRA ABAIXO DO BRASÃO NO TAMANHO 1 A 1,5 CM, ESCRITA ATRÁS TAMANHO DE 3 A 2 CM POR 5MM DE LARGURA COM BRASÃO MEDINDO 7 A 6,5 CM, CORES DEFINIR CONFORME SECRETARIA SOLICITAR.	IMPACTO	Un	375,0000	R$ 29,7000	R$ 11. 137,50	
45 57886	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA, UVB FATOR 30 FORMA FARMACEUTICA LOÇÃO CREMOSA. COM MINIMO DE 120 ML.	ALG	Un	1170,0000	R$ 18,0000	R$ 21. 060,00	
29 57897	LUVAS PLUMBIFERO DE PROTEÇÃO TIPO ESCUDO PARA RAIO X.	CRS	PAR	6,0000	R$ 890,0000	R$ 5. 340,00	
37 57898	MASCARA RESPIRADOR PFF - 2 POSSUIR CA	ALLTEC	Un	3520,0000	R$ 2,2000	R$ 7. 744,00	
Valor Total: R$ 255.650,55							

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

1.3. No momento da entrega dos itens, todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Presencial n° 028/2023, deverão ser obrigatoriamente atendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 10/07/2023 até 10/07/2024.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, de EPI'S e Uniformes referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2023,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, sendo para os produtos e materiais de EPI'S de até **10 (dez) dias** e para os Uniformes de até **30 (trinta) dias**, após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023,** bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2023** e a proposta da empresa**IMPACTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA** , classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 10 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

IMPACTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

EMERSON DE OLIVEIRA COSTA

PROMITENTE FORNECEDORA

_____ _____

1ª TESTEMUNHA 2º TESTEMUNHA

NOME: Taina De Souza NOME: Sabrina De Marchi Bock

CPF:056.371.481-63 CPF:061.606.071-89

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO",** e, do outro, lado a empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º14.888.303/

0001-05, e Inscrição Estadual n.º13.443.964-3 estabelecida na Av Beira Rio, n.º1700, bairro Praeiro, cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Sr°. **Jonas Sampaia Correa**, portador do RG n.º14459280 SSP/MT e CPF n.º005.312.881-88 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2023,** para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRADO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI"S, UNIFORMES E LENÇÓIS PARA MACA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT,** sendo na oportunidade conforme os termos abaixo:

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

1.3. No momento da entrega dos itens, todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Presencial n° 028/2023, deverão ser obrigatoriamente atendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 10/07/2023 até 10/07/2024.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, de EPI'S e Uniformes referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2023,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, sendo para os produtos e materiais de EPI'S de até **10 (dez) dias** e para os Uniformes de até **30 (trinta) dias**, após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8. 666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023,** bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2023** e a proposta da empresa**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, classificada em 2º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 10 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

JONAS SAMPAIA CORREA

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

_____

_____

1ª TESTEMUNHA 2º TESTEMUNHA

NOME: Taina De Souza NOME: Sabrina De Marchi Bock

CPF:056.371.481-63 CPF:061.606.071-89

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO",** e, do outro, lado a empresa **TUPÃ COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º10.470.209/0001-72, e Inscrição Estadual n.º13.363.858-8 estabelecida na Rua Clara Nunes, n.º 54, bairro Jardim Santa Isabel, cida-

de de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Sr. Euzenildo Ferreira Da Silva, portador do RG n.º 0571305-6 SSP/MT e CPF n.º 006.269.491-06 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10. 520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2023,** para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI"S, UNIFORMES E LENÇÕIS PARA MACA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT,** sendo na oportunidade conforme os termos abaixo:

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

1.3. No momento da entrega dos itens, todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Presencial n° 028/2023, deverão ser obrigatoriamente atendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 10/07/2023 até 10/07/2024.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, de EPI'S e Uniformes referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2023,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, sendo para os produtos e materiais de EPI'S de até **10 (dez) dias** e para os Uniformes de até **30 (trinta) dias**, após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8. 666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023,** bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2023** e a proposta da empresa**TUPÃ COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA**, classificada em 4º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 10 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

EMPRESA

TUPÃ COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA

EUZENILDO FERREIRA DA SILVA

PROMITENTE FORNECEDORA

_____

_____

1ª TESTEMUNHA 2º TESTEMUNHA

NOME: Taina De Souza NOME: Sabrina De Marchi Bock

CPF:056.371.481-63 CPF:061.606.071-89

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO",** e, do outro, lado a empresa **TUBARÃO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º32.953.905/0001-72, e Inscrição Estadual n.º13.758.799-6 estabelecida na Av Allan Kardek , n.º522, bairro Jardim Santa Isabel, cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Sra. Ana Caroline Ormond Sobreira Nascimento, portadora do RG n.º23493402

SSP/MT e CPF n.º065.726.241-29 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2023,** para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRADO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI"S, UNIFORMES E LENÇÕIS PARA MACA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT,** sendo na oportunidade conforme os termos abaixo:

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

1.3. No momento da entrega dos itens, todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Presencial n° 028/2023, deverão ser obrigatoriamente atendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 10/07/2023 até 10/07/2024.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, de EPI'S e Uniformes referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2023,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, sendo para os produtos e materiais de EPI'S de até **10 (dez) dias** e para os Uniformes de até **30 (trinta) dias**, após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8. 666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023,** bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2023** e a proposta da empresa**TUBARÃO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA**, classificada em 3º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 10 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

EMPRESA

TUBARÃO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA

ANA CAROLINE ORMOND SOBREIRA NASCIMENTO

PROMITENTE FORNECEDORA

_____

_____

1ª TESTEMUNHA 2º TESTEMUNHA

NOME: Taina De Souza NOME: Sabrina De Marchi Bock

CPF:056.371.481-63 CPF:061.606.071-89

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria n° 102/2023**, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT),** do dia **31 de Julho de 2023,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da **Tomada de Preços Nº 005/2023,** pelo Menor Preço Global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UM POSTO DE TRANSFORMNAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NAS SEGUINTES UNIDADES CONSUMIDORAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL-**

VIMENTO ECONOMICO E RURAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES (GINÁSIO DE ESPORTES) NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, durante o horário de expediente, de segunda a quinta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, Sexta-feira das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 007h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, Sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 11 de julho de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

TANIA BORGES ARÁUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023 RESULTADO E GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA APÓS ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL Nº 001/2023

RESULTADO E GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA APÓS ANÁLISE DE RECURSOS

Edital do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Cláudia-MT para o quadriênio 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Cláudia - MT, criado pela Lei nº 983/2023, órgão deliberativo de todas as ações de atendimento à Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, no uso de suas legais atribuições:

A Comissão Examinadora recebeu a Interposição de Recurso e após análise e correção novamente das provas define-se que:

Art. 1º Gabarito oficial, corrigido pela Comissão, após interposição de recurso:

1. B 2. A 3. C 4. B 5. D 6. C 7. C (anulada) 8. D 9. A 10. C 11. A 12. A 13. A 14. C 15. D

Art. 2º Torna público a lista de candidato classificados, desclassificados, notas e gabarito após a interposição de recursos:

1. Jacileide Xavier de Freitas 93,33 2. Alexsandro Cezar Costa da Silva 86,66 3. Rosivania Lima Franco 86,66 4. Adriana de Almeida Ferreira 80,00 5. Leonice Moschen Lara 80,00 6. Elisangela Aparecida Venzo dos Santos 80,00 7. Solange Cristina Basinski 66,66 8. Janete da Silva Hionton 66,66 9. Clenice de Oliveira da Silva 60,00 10. Vanderlei Antonio do Nascimento 60,00 11. Rosimeire Aguilar Bergamin 53,33 - Desclassificada 12. Isabel Cristina da Silva Lira Eliminada por ausência na capacitação

Cláudia - MT, 11 de julho de 2023.

_____

CLAUDETE GUAREZE VIECELLI

Presidente do CMDCA de Cláudia/MT

_____

VALDIR ARAÚJO COSTA

Presidente da Comissão Especial do Processo de

Escolha dos Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO",** e, do outro, lado a empresa **IMPACTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o

n.º08.952.092/0001-11, e Inscrição Estadual n.º13.341.554-6 estabelecida na R Das Aroeiras, n.º570, bairro Setor Comercial, cidade de Sinop-MT, neste ato representada pelo Srº. **Emerson de Oliveira Costa**, portador do RG n.º1537110-7 SEJUSP/MT e CPF n.º 999.090.571-15 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2023,** para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, UNIFORMES E LENÇÕIS PARA MACA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade conforme os termos abaixo:

Seq Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
4 46982	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO DO 34 AO 42	BRACOL	PAR	958,0000	R$ 48,5000	R$ 46. 463,00
30 48622	LUVAS TERMICAS LONGA 45 CM PARA ALTAS TEMPERATURAS PARA FOGAO; POSSUIR CA. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS RIO VALLEY E OU ASSESSOLAR	RIO VALEY	PAR	27,0000	R$ 195,0000	R$ 5. 265,00
33 48628	MASCARA DE CARVAO ATIVADO POSSUIR CA SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS 3M E OU CARBOGRAFITE.	CAMPER	Un	105,0000	R$ 5,9900	R$ 628,95
44 52161	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG DE SILICONE 15 DB POSSUIR CA	UMP	Un	155,0000	R$ 1,1000	R$ 170,50
43 52166	PROTETOR AURICULAR ABAFADOR TIPO CONCHA POSSUIR CA	KALIPSO	Un	84,0000	R$ 27,3000	R$ 2. 293,20

2	57570	Avental de proteção com protetor de tiroide de chumbo, medidas 76x60 cm,	CRS	Un	12,0000	R$ 820,0000	R$ 9. 840,00
16	57575	Capacete de proteção com carneira, possuir CA	CAMPER	Un	61,0000	R$ 19,8000	R$ 1. 207,80
31	57577	MACACÃO QUIMICO LAVÁVEL NOS TAMANHOS P/M/G/GG E EXG	STEEFLEX	Un	53,0000	R$ 19,0000	R$ 1. 007,00
20	57578	Kit / roupa para aplicação de inseticidas (vestimenta de proteção de corpo inteiro, confeccionada em tecido com tratamento hidrorrepelente, sendo composto por camisa, calça, boné e avental, tendo o respectivo CA)	PLASTCOR	Un	45,0000	R$ 109,5000	R$ 4. 927,50
26	57579	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS LONGA Descrição: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica	SUPER SAFETY	PAR	33,0000	R$ 16,5000	R$ 544,50

24	57582	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS- Descrição: Luva de segurança tricotada 100% em Nylon. Punho tricotado em elástico, com acabamento em overloque	SUPER SAFETY	PAR	126,0000	R$ 5,1000	R$ 642,60
23	57584	Luva de malha tricotada/pigmentada preta/branca COM PALMA ANTIDERRAPANTE	KALIPSO	PAR	220,0000	R$ 4,3500	R$ 957,00
35	57587	Máscara para solda, visor articulado com catraca, possuir CA	PLASTCOR	Un	7,0000	R$ 38,9000	R$ 272,30
39	57588	Óculos de proteção lente clara, possuir CA	STEEFLEX	Un	302,0000	R$ 6,6000	R$ 1. 993,20
46	57592	Protetor solar, tipo proteção uva, UVB, fator proteção fator 50, forma farmacêutica, loção cremosa. Com mínimo de 120ml	ALG	Un	1751,0000	R$ 16,0000	R$ 28. 016,00
47	57594	Sapato de Segurança Flex Flip na cor Branco- Impermeável – Antiderrapante, com CA	KADESH	CX1PAR	476,0000	R$ 56,9000	R$ 27. 084,40
48	57595	Sapato de Segurança Flex Flip na cor Preta - Impermeável – Antiderrapante, com CA	KADESH	CX1PAR	277,0000	R$ 54,8000	R$ 15. 179,60
27	57599	Luvas descartáveis plásticas, sendo recomendado para manipulação de alimentos e bebidas em restaurantes e alguns tipos de procedimentos estéticos simples. É feita de plástico menos resistente do que o vinil, látex ou nitrílica. Acondicionado em pacotes com 100 unid.	TALGE	PAR	501,0000	R$ 6,3000	R$ 3. 156,30
6	57607	Botina de segurança com fechamento em elástico, Bidensidade com biqueira de PVC, com CA. do n° 36 ao 43	CARTOM	PAR	323,0000	R$ 58,9000	R$ 19. 024,70
19	57625	Jaleco em Oxford com punho e bolso (longo), cores a definir conforme Secretaria, com corte masculino e feminino.	IMPACTO	Un	130,0000	R$ 90,0000	R$ 11. 700,00
21	57628	Lençol para maca de ambulância, medindo 1,90 comp x 0,70 largura x 0,15 cm de altura, com elástico para melhor fixação, sendo timbrado o nome da secretaria e o numero do carro, tecido 100% poliéster	IMPACTO	Un	100,0000	R$ 40,0000	R$ 4. 000,00
10	57861	CAMISETA MALHA FRIA MANGA CURTA COM BRASÃO MEDINDO DE 5 A 4,5 CM, LETRA ABAIXO DO BRASÃO NO TAMANHO 1 A 1,5 CM, ESCRITA ATRÁS TAMANHO DE 3 A 2 CM POR 5MM DE LARGURA COM BRASÃO MEDINDO 7 A 6,5 CM, CORES DEFINIR CONFORME SECRETARIA SOLICITAR.	IMPACTO	Un	470,0000	R$ 28,7500	R$ 13. 512,50
11	57862	CAMISETA MALHA FRIA MANGA LONGA, COM 02 FAIXAS REFLETIVAS NA COR LARANJA LARGURA MINIMA DE 5 CM, COM BRASÃO MEDINDO DE 5 A 4,5 CM, LETRA ABAIXO DO BRASÃO NO TAMANHO 1 A 1,5 CM, ESCRITA ATRÁS TAMANHO DE 3 A 2 CM POR 5MM DE LARGURA COM BRASÃO MEDINDO 7 A 6,5 CM, CORES DEFINIR CONFORME SECRETARIA SOLICITAR.	IMPACTO	Un	342,0000	R$ 36,5000	R$ 12. 483,00
12	57865	CAMISETA MALHA FRIA, MANGA LONGA, COM BRASÃO MEDINDO DE 5 A 4,5 CM, LETRA ABAIXO DO BRASÃO NO TAMANHO 1 A 1,5 CM, ESCRITA ATRÁS TAMANHO DE 3 A 2 CM POR 5MM DE LARGURA COM BRASÃO MEDINDO 7 A 6,5 CM, CORES DEFINIR CONFORME SECRETARIA SOLICITAR.	IMPACTO	Un	375,0000	R$ 29,7000	R$ 11. 137,50
45	57886	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA, UVB FATOR 30 FORMA FARMACEUTICA LOÇÃO CREMOSA. COM MINIMO DE 120 ML.	ALG	Un	1170,0000	R$ 18,0000	R$ 21. 060,00
29	57897	LUVAS PLUMBIFERO DE PROTEÇÃO TIPO ESCUDO PARA RAIO X.	CRS	PAR	6,0000	R$ 890,0000	R$ 5. 340,00
37	57898	MASCARA RESPIRADOR PFF - 2 POSSUIR CA	ALLTEC	Un	3520,0000	R$ 2,2000	R$ 7. 744,00

ValorTotal:R$255.650,55

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT. 1.3. No momento da entrega dos itens, todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Presencial n° 028/2023, deverão ser obrigatoriamente atendidas. **CLÁUSULA SEGUNDA**

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 10/07/2023 até 10/07/2024. 2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993. 2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, de EPI'S e Uniformes referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora. 2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2023,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes. **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO** 3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração. 3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará

aceitação definitiva do fornecimento. 3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. 3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO** 4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada. 4.2 Os itens deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, sendo para os produtos e materiais de EPI'S de até **10 (dez) dias** e para os Uniformes de até **30 (trinta) dias**, após solicitação da Secretaria responsável. 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. 4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a

vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima. 4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias. **5.1 - DO MUNICÍPIO: CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção; 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora. 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa. 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento. **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES** 7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento). 7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b". 7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: a) advertência por escrito; b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93. 7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. 7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. 7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **CLÁUSULA OITAVA**

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. 8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual). 8.2.1 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV. 8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. 8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do

compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. 8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. 8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. 8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro. 8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido; 8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. 8.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso. **CLÁUSULA NONA**

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO. 9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: 9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata; 9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; 9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; 9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; 9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; 9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração. 9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. 9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. 9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido. **CLÁUSULA DÉCIMA**

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições. 10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023,** bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2023** e a proposta da empresa **IMPACTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA** , classificada em 1º lugar no certame supranumerado. 14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 10 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

IMPACTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA EMERSON DE OLIVEIRA COSTA

PROMITENTE FORNECEDORA

1ª TESTEMUNHA 2º TESTEMUNHA

NOME: Taina De Souza NOME: Sabrina De Marchi Bock

CPF:056.371.481-63 CPF:061.606.071-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2329, DE 05 DE JULHO DE 2.023

DECRETO MUNICIPAL Nº 2329, DE 05 DE JULHO DE 2.023

"Dispõe sobre prorrogação do Decreto nº 2319/2023 e dá outras providências"

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, no uso das atribuições legais de seu cargo estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 056/91 e Lei Complementar 006/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o do Decreto Municipal nº 2319/2023, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023 ADESÃO/CARONA Nº 011/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023

ADESÃO/CARONA Nº 011/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA:ECO SISTEMA AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 41.663.890/0001-07

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica para realizar a "Coleta, Transporte, Incineração e destinação final dos resíduos de Serviços de Saúde (RSS) atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Nova Crixas – Goiás.

**VALOR TOTAL: R$**R$ 35.360,00 (TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VIGÊNCIA: O prazo do contrato será de 03/07/2023 a 03/08/2023, o preço ajustado é de um valor global estimado de RR 35.360,00 (Trinta e cinco mil, trezentos e sessenta reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

COCALINHO – MT, 03 de Julho de 2023.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.027, DE 10 DE JULHO DE 2.023

LEI MUNICIPAL Nº 1.027, DE 10 DE JULHO DE 2.023

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 6.023.491,08 (seis milhões vinte três mil quatrocentos e noventa e um reais e oito centavos), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a implantação de usina de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica conectado à rede, observadaa legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito, ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Chefe do Poder Executivo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2329, DE 05 DE JULHO DE 2.023

DECRETO MUNICIPAL Nº 2329, DE 05 DE JULHO DE 2.023

"Dispõe sobre prorrogação do Decreto nº 2319/2023 e dá outras providências"

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, no uso das atribuições legais de seu cargo estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 056/91 e Lei Complementar 006/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o do Decreto Municipal nº 2319/2023, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 282/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a senhora, **PAMELA APARECIDA MARTINS BITTENCOURT**, portadora do CPF. n°. 069.145.461-26, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 03 de julho de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de julho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 283/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, a senhora, **PAMELA APARECIDA MARTINS BITTENCOURT**, portadora do CPF. n°. 069.145.461-26, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE, DAI**, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de julho de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de julho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023

PROCEDIMENTO AMINISTRATIVO: 5.010/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT.

Trata-se de Impugnação interposta pela empresa **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP,** inscrita no CNPJ nº 07.554.943/0001-05, por meio de seu representante legal, conforme termos do artigo nº 164 da Lei 14.133/2021, na qual solicita a reforma do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023. Recebo a impugnação, eis que tempestiva, e passo a análise das razões.

1.DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

"A impugnante, ao tomar conhecimento do Edital do Pregão nº 13/2023 e analisar detalhadamente os seus termos, observou a existência de questão que se continuada poderá afrontar sobremaneira, os pressupostos legais insertos na Lei n.º 8.666/93. A licitação constitui um procedimento que se destina, precipuamente, a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo aos potenciais contratados o respeito aos princípios insertos no artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da E-mail: juridico.alf01@gmail.com - Fone/Fax: (51) 3751-1014 legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. O artigo retro foi vinculado ao artigo nº 37 da Constituição Federal, onde o Princípio da Legalidade é específico para Administração Pública, ao estabelecer que administrador público só poderá agir dentro daquilo que é previsto e autorizado por lei, senão vejamos: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: Ensina Marçal Justen Filho na obra Curso de Direito Administrativo, 8º edição, fl. 104. Editora Fórum: "O princípio consiste em norma jurídica que consagra modelos genéricos e abstratos de conduta, sem estabelecer uma solução única e predeterminada abstratamente. O princípio produz uma delimitação das condutas compatíveis com o direito. Consagra uma moldura, no sentido de contemplar um limite entre condutas lícitas e as ilícitas. Isso significa que a aplicação do princípio envolve, como primeira etapa, a identificação desse limite, algo que até pode ser fixado de modo teórico e abstrato. Mas o princípio não se restringe a fixar limites, porque também impõe a escolha da melhor solução possível o que significa a necessidade da análise do caso concreto. Nessa segunda etapa, as circunstâncias da vida real condicionam a aplicação do princípio. Assim se passa porque as características da vida real variam caso a caso, sendo impossível estabelecer uma solução única e geral aplicável de modo uniforme..." Celso Antônio Bandeira de Mello na obra Curso de direito administrativo, 12ª edição, fl. 748, Malheiros Editores, 2000, afirma que a violação a um princípio é a forma mais grave de ilegalidade ou de inconstitucionalidade. Senão vejamos: "Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma qualquer. A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o E-mail: juridico.alf01@gmail.com - Fone/Fax: (51) 3751-1014 sistema de comandos. É a mais grave forma de

ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra". Dessa forma, todas as vezes que são averiguadas irregularidades, ou mesmo itens que possam vir a macular o caráter competitivo da licitação, cabe a parte interessada contestar os termos, o que aqui se faz. A. EXIGÊNCIA DE AFE – AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDA PELA ANVISA Toda empresa que fabricar, embalar e comercializar produtos para saúde, precisa de Autorização de Funcionamento (AFE), é o que consta no site da ANVISA: 1. O que é Autorização de Funcionamento de Empresa? Autorização de Funcionamento (AFE) é o ato de competência da Anvisa que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC n° 16 / 2014. A empresa que não tiver a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente cometerá infração sanitária e estará sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa, de acordo com os termos da Lei nº 6.437/1977. [...] 3. Quem precisa de Autorização de Funcionamento? A Autorização de Funcionamento (AFE) é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de E-mail: juridico.alf01@gmail.com - Fone/Fax: (51) 3751-1014 higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. [...] 5. Qual a obrigatoriedade de Autorização de Funcionamento para atacadistas e varejistas? Empresa Atacadista* Varejista Cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal AFE obrigatória Dispensado de AFE Saneantes AFE obrigatória Dispensado de AFE *Distribuidor ou comércio atacadista (geral) compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades. Vejamos abaixo de acordo com os termos da lei federal 6.437/1977 da ANVISA quem são empresas consideradas VAREJISTAS e ATACADISTAS. 1) Empresas consideradas varejistas são aquelas que comercializam produtos de uso leigo, para consumidor final, em quantidade que não exceda a normalidade, destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou domestico, não podendo as mesmas comercializar produtos de uso domissanitario hospitalar, cosméticos, produtos de higiene para PESSOA JURIDICA. 2) Empresas consideradas atacadistas são aquela que comercializam cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, em operações realizadas entre pessoas jurídicas CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) ou profissionais para exercícios de suas atividades. E-mail: juridico.alf01@gmail.com - Fone/Fax: (51) 3751-1014 Como demonstra a LEI FEDERAL 6.437/1977 e a RDC nº 16/2014 configura INFRAÇÕES A LEGISLACAO SANITÁRIA FEDERAL, quem comprar ou vender mercadorias hospitalares que interessa a saúde publica sem a AFE (AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO). Art. 10 - São infrações sanitárias: IV - extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença, ou autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente: Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento do registro, e/ou multa; LEI Nº 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976 (Publicado no D.O.U. de 24.9.1976, pág. 12647) Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências. Art. 75. O funcionamento das empresas que exerçam atividades enumeradas no artigo 1o dependerá de autorização do órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde, à vista do preenchimento dos seguintes requisitos: §1º. A autorização de que trata este artigo habilitará a empresa a funcionar em todo o território nacional e necessitará ser renovada quando ocorrer alteração ou mudança de atividade compreendida no âmbito deste Regulamento ou mudança do sócio, diretor ou gerente que tenha a seu cargo a representação legal da empresa. Art. 76. As empresas que exerçam exclusivamente atividades de fracionamento, embalagem e reembalagem, importação, exportação, armazenamento, transporte ou expedição dos produtos sob o regime deste Regulamento, deverão dispor de E-mail: juridico.alf01@gmail.com - Fone/Fax: (51) 3751-1014 instalações, materiais, equipamentos, e meio de transporte apropriados. Art. 77. O órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde expedirá documento de autorização às empresas. (AFE-AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA). Art. 78. O licenciamento dos estabelecimentos que exerçam atividades de que trata este Regulamento pelas autoridades dos Estados, do Distrito Federal, e dos Territórios. (ALVARA SANITARIO) I - Autorização de funcionamento da empresa- AFE, pelo Ministério da Saúde. Para um melhor entendimento do que é um produto correlato, deve-se analisar o previsto na RDC n° 185 de 22 de Outubro de 2001, vejamos: Art. 1º. [...] Parágrafo único. Outros produtos para saúde, definidos como "correlatos" pela Lei nº. 6.360/76 e Decreto nº 79.094/77, equiparam-se aos produtos médicos para fins de aplicação desta Resolução, excetuando-se os reagentes para diagnóstico de uso in-vitro. Vejamos o conceito de Produtos para Saúde/Correlatos1 : Sanitária - Produtos - Produtos para Saúde/Correlatos - Conceitos Técnicos Equipamentos e materiais de saúde ou "produtos correlatos" são aparelhos, materiais ou acessórios cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, ópticos, de acústica médica, odontológicos e veterinários. Definições de Produtos para a Saúde Equipamento de diagnóstico Equipamento, aparelho ou instrumento de uso médico, odontológico ou laboratorial, 1 http://www.saude.pr.gov.br/modules/conteudo/conteu... – acesso em 14 de novembro de 2018 às 11:00 horas. E-mail: juridico.alf01@gmail.com - Fone/Fax: (51) 3751-1014 destinado a detecção de informações do organismo humano para auxílio a procedimento clínico. De outro norte, a Lei nº 9.782/99, no artigo 7º, inciso VII, consta as competências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária: VII – autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e importação dos produtos mencionados no art. 6º desta lei; Encontra-se disponível no Portal da ANVISA demais informações pertinentes e complementares do exposto acima e, destaca-se, que de acordo com os termos da Lei nº 6.437/77, a empresa que não tiver a Autorização de Funcionamento do órgão sanitário competente cometerá infração sanitária e está sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa. Assim sendo, é evidente que as empresas interessadas na comercialização dos produtos ora licitados, que atuam diretamente no trato da saúde pública, prescindem da Autorização de Funcionamento supra citada. Nos moldes do Decreto n° 8.077 de 14 de agosto de 2013, as empresas ofertantes destes produtos devem ser autorizadas a fabricar, distribuir, armazenar e vender produtos controlados, e a falta desta autorização, esta ilustre CPL deve fiscalizar, pois não existem motivos contrários a participação do certame de empresas igualmente regulares que possam fornecer o objeto ora licitado. Decreto nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 temos: "Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências. Art. 2º O exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1o da Lei no 6.360, de 1976, dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regula-

mento desses órgãos. E-mail: juridico.alf01@gmail.com - Fone/Fax: (51) 3751-1014 Art. 15. A ação de vigilância sanitária implicará a fiscalização de todos produtos de que trata este Decreto, inclusive os isentos de registro, os estabelecimentos de fabricação, distribuição, armazenamento e venda, e os veículos destinados ao transporte dos produtos, para garantir o cumprimento das boas práticas e das exigências da legislação vigente. " Diante ao exposto, requer que seja incluída a exigência de AFE – Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA das empresas licitantes e fabricantes dos produtos ofertados."

2. DOS PEDIDOS

"Por todo o exposto, resta claro que o edital fere os preceitos acima transcritos. Desta forma, com escopo nos argumentos acima expendidos, amparados pelo entendimento dos Colendos Tribunais Superiores e da melhor doutrina que trata da matéria, consignados anteriormente, requer, seja dado provimento a presente impugnação para que seja retificado o instrumento convocatório em espeque, julgando procedente a presente IMPUGNAÇÃO*"*

3. DA DECISÃO

Analisando detidamente as alegações de impugnação apresentadas, verificou-se que razão assiste ao impugnante, no que tange à exigência de AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO expedida pela ANVISA- AFE.

Conforme os termos da Lei nº 6.437/77, a empresa que não possuir a Autorização de Funcionamento do órgão sanitário competente cometerá infração sanitária, assim sendo, a exigência de Autorização de Funcionamento junto a ANVISA para fins de participação no presente procedimento licitatório, demonstra-se necessário, devido tratar-se de equipamentos que atuam diretamente no trato da saúde pública.

Diante de todo o exposto, **julgo PROCEDENTE a impugnação** ofertada pela empresa **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP,** inscrita no CNPJ nº 07.554.943/0001-05, e assim damos prosseguimento ao certame, procedendo com a devida retificação e republicação do Edital.

Colniza/MT, 11 de julho de 2023.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 055, DE 11 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N° 055, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de implantação do Pregão Presencial no âmbito da administração pública, em cumprimento ao que regulamenta o Decreto Municipal nº 160/2009 e, em conformidade com dispositivos da Lei Municipal º 426/2009 e Lei Federal n.º 10520/2002 de 17 de julho de 2002;

Considerando a necessidade de readequação dos componentes das Comissões permanentes do Poder Legislativo Municipal, para otimização dos trabalhos legislativos no decorrer do ano de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Pregoeira Oficial a servidora Sra. Poliana Cristina Guizzardi e como membros da equipe de apoio os servidores Marli Ribeiro Vieira, Zelaine Santos Modesto e Vânia Orben, para apreciar/analisar as propostas nos Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Câmara Municipal.

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme dispositivos da legislação vigente, subsidiariamente na Lei Federal n.º 8666/1993 e suas alterações.

Art. 3º - Conceder à referida Comissão, o prazo de 11 de julho a 31 de dezembro de 2023, para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Compete a pregoeira e membros da equipe de apoio, a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações, para o exercício de 2023, independente de requerimento de solicitação.

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de n. 017 de 24 de janeiro de 2023.

Registre-se; publique-se; e, cumpra-se.

Colniza/MT, 11 de julho de 2023.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 11 de julho de 2023.

_____

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 053 DE 11 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N° 053 DE 11 DE JULHO DE 2023.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento de férias de protocolo n. 855/2023, de autoria do Servidor Sr. Elio Santos Almeida.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias ao Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso **Sr. Elio Santos Almeida,** ocupante do cargo efetivo de Motorista,no período de 01/08/2023 a 30/08/2023, sendo que o período de 01.08.2023 a.10.08.2023 será considerado abono pecuniário.

Parágrafo único – As férias a que se refere o *caput* trata-se do período aquisitivo de 13/06/2022 a 12/06/2023. Art. 2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 11 de julho de 2023.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza - MT, 11 de julho de 2023.

_____

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023

PROCEDIMENTO AMINISTRATIVO: 5.010/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT.

Trata-se de Impugnação interposta pela empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.743.288/0001-08, por meio de seu representante legal, conforme termos do artigo nº 164 da Lei 14.133/2021, na qual solicita a reforma do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023. Recebo a impugnação, eis que tempestiva, e passo a análise das razões.

1.DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

"Impugnamos o presente edital no item 1, Aparelho de Anestesia. Pois conforme a descrição do texto é solicitado marca especifica direcionado o edital para esse respectivo fabricante como vemos a citação abaixo: "APARELHO DE ANESTESIA HIPNOS ELETRONIC COM VENTILADOR" Ora senhores Hipnos é uma marca de aparelho de anestesia, que aliás nem é recomendado para procedimentos em humanos, mas sim para procedimentos na área veterinária conforme vemos no link de seu representante abaixo: https://www.prevtech.com.br/produtos/aparelho-de-a... Mesmo se o edital não tivesse direcionado citando marca e modelo, esse descritivo muito simplório não poderia ser utilizado para especificar um equipamento de altíssima complexidade como um aparelho de anestesia. Ocorre que o item, não foi descrito de maneira completa, o mesmo deixa de especificar características técnicas que definem o produto a ser adquirido. Isso que impede que as empresas interessadas saibam o que cotar. O item em questão se trata de aparelho de anestesia, esse tipo de equipamento é de suporte a vida. Informamos que o termo de referência deixa de elencar inúmeras características de extrema importância para esse nível de produto, não são solicitados itens de segurança como bateria e alarmes não são descritos, parâmetros configuráveis também não são solicitados, tais como ajustes dos modos ventilatórios e ferramentas de auxílio a decisão clínica, impossibilitando a identificação do produto para composição de proposta e gerando risco ao atendimento dos pacientes uma vez que pode ser ofertado um produto sem uma série de itens de segurança e usabilidade. O item é descrito apenas com: 3 "APARELHO DE ANESTESIA HIPNOS ELETRONIC COM VENTILADOR, 1- ESTANTE PARA O APARELHO DE ANESTESIA, COM 3 PRATELEIRAS PARA EQUIPAMENTOS E SUPORTE PARA DOIS CILINDROS DE OXIGÊNIO, 1- CILINDRO DE O² DE 16 LITROS, 1- CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O CILINDRO DE 16 LITROS, 1- VÁLVULA REGULADORA DE O² DE 1 SAÍDA PARA O CILINDRO DE OXIGÊNIO, 1- JOGO DE SONDA ENDOTRAQUEAL COMPLETO DO 2.0 AO 9.5 COM 17 PEÇAS; (2.0 E 2.5 SEM CUFF AS DEMAIS DA 3.0 ATÉ A 10 TODAS COM CUFF), 1- CAL SODADA 4,3 KG, 1- CIRCUITO BARAKA DE 500 ML,1- BALÃO DE 1 LITRO,1-BALÃO DE 3 LITROS, 1-AMBÚ PVC DE 1,6 LITRO, 1- KIT DE MÁSCARAS INALATÓRIA COM 3 PEÇAS (P, M E G)." O texto não cita os respectivos ajustes dos modos ventilatórios, a quantidade de parâmetros que devem aparecer simultâneos na tela. Não descreve presença de alarmes o que gera um risco para o paciente pois o médico precisa ser informado de qualquer alteração no paciente durante o ato anestésico. Entendemos que essa não é a melhor forma de descrever um equipamento de suporte a vida, altamente complexo e que possui inúmeras particularidades técnicas e especificidades de uso. Para um produto que tem o propósito de suporte emergencial a vida especificar tais características pode ser a diferença entre a vida ou a morte do paciente e segurança das equipes. Outro item imprescindível de ser descrito é os ranges de ajustes de cada um dos modos ventilatórios, o que permite destinar o equipamento a determinado público de pacientes ou a outro. Não foi solicitado nem o móvel sob o qual o aparelho deve ser montado, o material de construção do mesmo, se deve ter tratamento antiferruginoso ou se construído em matéria de plástico injetado de alto impacto, faz uma citação muito breve e simplória que o mesmo deve ter prateleira. Não descreve a presença de inúmeras outras características pertinentes a esse tipo de produto. A especificação pobre desse equipamento pode levar a algumas empresas interessadas a cotarem equipamentos faltando uma série de recursos inerentes a esse tipo de equipamento, gerando prejuízo ao erário público. 4 É de extrema importância solicitar quais ferramentas clinicas devem estar presentes no aparelho e qual o uso destinado do mesmo para que as propostas das empresas contemplem todas as particularidades as quais será aplicado. Com base no termo de referência é notório que em alguns textos existe, características que favorecem um único fabricante cerceando a ampla concorrência de boas marcas. Abaixo elencamos alguns pontos para comprovação dos fatos. Referente ao item 19 (CARDIOVERSOR), faz-se claro que o termo de referência foi redigido com base nas características gerais dos equipamentos do fabricante lifemed, modelo lifeshock pro. ao analisarmos o termo de referência e buscar informações em nosso mercado, pudemos concluir que a solicitação do equipamento possuir, "TECLADO DE MENBRANA SENSÍVEL AO TOQUE", Apenas um fabricante consegue atender esse ponto solicitado simultaneamente, o resultado é claro e aponta que a configuração solicitada é especifica do modelo mencionado, não por demérito aos demais fabricante, mas pelo exacerbado favoritismo aos equipamentos do modelo LIFESHOCK PRO, com isso podemos verificar que essa tecnologia apresentada é especifica da fabricante LIFEMED. Segue as especificações tiradas do manual do equipamento LIFESHOCK PRO que coincidem com o descritivo solicitado no pregão. 5 Também impugnamos o item 30 (Foco Cirúrgico). Em análise para ofertar um produto de qualidade e que atenda as expectativas do órgão, notamos direcionamento para uma marca/fabricante especifica, BYLUX para o seu modelo 8x8 lâmpadas BLD08-SS. O termo de referência cita "FOCO DE TETO COM DUAS CÚPULAS 8×8 * ESTRUTURA TODA EM ALUMÍNIO, PARAFUSOS EM INOX COM AJUSTE ALLEN. * DIÂMETRO DA CÚPULA: 340 MM. * PINTURA ELETROSTÁTICA. * MANOPLA AUTOLAVÁVEL EM ALUMÍNIO. * SISTEMA DE MOLAS EMBUTIDAS AUXILIANDO O MOVIMENTO VERTICAL * FIAÇÃO EMBUTIDA * OITO 6 LÂMPADAS DE LED COM 5W E 500 LÚMENS, POR CÚPULA * TEMPERATURA DA LUZ: 6000K. * LENTES COM FOCO DE 38 GRAUS DE SAÍDA. * LÂMPADAS DE FÁCIL REPOSIÇÃO. * ALTA LUMINOSIDADE. * 60.000 LUX A 1 METRO DE DISTÂNCIA. * NÃO ESQUENTA O AMBIENTE. * BAIXO CONSUMO: 80W * ALIMENTAÇÃO: 110V OU 220V AUTOMÁTICO". Após análise, encontramos a mesma descrição técnica diretamente no site da BYLUX. Segue link para confirmação: https://www.bylux.com.br/produtos/foco-duplo/fococ... Em consulta para localizar o manual técnico do equipamento, notamos também que a empresa não possui cadastro junto ao órgão regulador ANVISA, deixando de lado vários quesitos de normas, e segurança do equipamento. 7 Deste modo, solicitamos a paralisação imediata do processo, referente ao item 30 (Foco Cirúrgico), para reajuste no termo de referência e descrição técnica que contemple a participação de outras empresas para ofertar equipamentos de qualidade. Garantindo assim um processo limpo, idôneo e transparente. Assim acreditando na idoneidade desta nobre instituição, que busca cumprir os princípios de isonomia e livre concorrência, aguardamos adequação no termo de referência. Diante do exposto, solicitamos que a especificação técnica seja adequada, a fim de que, não haja cerceamento de participação no processo licitatório em epígrafe, respeitando ainda, os princípios constitucionais da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para administração. Em atenção às disposições do art. 3º da Lei 8.666, o processo de licitação busca "garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável", com vistas à contratação/compra do serviço/produto dentro dos termos da legalidade e da forma mais vantajosa para a Administração Pública. O direcionamento do certame é considerado até mesmo crime de Fraude à Licitação, nos termos do Art.

90 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe que: 8 “Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.” (grifo nosso) Por fim, pautada na necessidade de se garantir os interesses da administração e, mais precisamente, em respeito ao Princípio da Isonomia, nos termos do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, REQUER a reforma do Termo de Referência do Pregão Eletrônico de n. 041/2023 a fim de que a ampla concorrência seja resguardada e o certame ocorra dentro dos termos da legalidade.”

2. DOS PEDIDOS

“Ante o exposto, REQUER seja recebida a presente Impugnação que direcionou os itens apontados no Termo de Referência, a fim de que a licitação seja aberta às demais empresas visando a ampla concorrência, sendo respeitados os termos do art. 3º da lei 8.666/93, sendo certo que a ausência de regularização do certame incorrerá em grave crime de Fraude à Licitação, nos termos do art. 90 da Lei de Licitações, resultando em denúncia aos órgãos competentes para apuração de resultado regular.”

3. DA DECISÃO

Analisando detidamente as alegações de impugnação apresentadas, verificou-se que razão assiste ao impugnante, no que tange as descrições dos itens solicitados, **conforme manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde.**

Diante de todo o exposto, **julgo PROCEDENTE a impugnação** ofertada pela empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.743.288/0001-08, e assim damos prosseguimento ao certame, procedendo com a devida retificação das especificações e republicação do Edital.

Colniza/MT, 11 de julho de 2023.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.010/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, pelo presente termo comunica aos interessados que alterou o Termo de Referência ANEXO I do edital que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT”,** conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	APARELHO DE ANESTESIA HIPNOS ELETRONIC COM VENTILADOR, 1-ESTANTE PARA O APARELHO DE ANESTESIA, COM 3 PRATELEIRAS PARA EQUIPAMENTOS E SUPORTE PARA DOIS CILINDROS DE OXIGÊNIO, 1- CILINDRO DE O² DE 16 LITROS, 1- CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O CILINDRO DE 16 LITROS, 1- VÁLVULA REGULADORA DE O² DE 1 SAÍDA PARA O CILINDRO DE OXIGÊNIO, 1- JOGO DE SONDA ENDOTRAQUEAL COMPLETO DO 2.0 AO 9.5 COM 17 PEÇAS: (2.0 E 2.5 SEM CUFF ÁS DEMAIS DA 3.0 ATÉ A 10 TODAS COM CUFF), 1- CAL SODADA 4,3 KG, 1- CIRCUITO BARAKA DE 500 ML,1- BALÃO DE 1 LITRO,1- BALÃO DE 3 LITROS, 1-AMBU PVC DE 1,6 LITRO, 1- KIT DE MÁSCARAS INALATÓRIA COM 3 PEÇAS (P, M E G).	1	UND		230.280,42	230.280,42
19	CARDIOVERSOR COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM CAPACIDADE PARA AO MENOS 150 DISPAROS OU 12 HORAS DE MONITORAÇÃO, QUANDO EM PLENA CARGA, ACESSÓRIOS STANDARD: 01 CABO DE FORÇA TRIPOLAR, 01 CABO PACIENTE 05 VIAS, 01 JOGO DE PÁS EXTERNAS ADULTO/INFANTIL INTERCAMBIÁVEIS, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. GABINETE, PORTÁTIL, EM CAIXA DE MATERIAL SINTÉTICO DE ALTO IMPACTO COM ALÇA DE TRANSPORTE E COMPARTIMENTO PARA A FIXAÇÃO DAS PÁS, COMPOSTO DE, MONITOR (ECG) E DESFIBRILADOR (BIFÁSICO) EM UMA ÚNICA UNIDADE ALIMENTAÇÃO EM REDE ELÉTRICA DE 110-220 VOLTS COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, INTERFACE USB PARA ACESSO DE DADOS GRAVADOS (ECG, EVENTOS E AUTO TESTE). MONITOR, COM 03 CANAIS DE ECG, 07 DERIVAÇÕES, INDICAÇÃO DIGITAL DA FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 0 A 250 BPM, ALARME DE BRADI E TAQUICARDIA COM AJUSTE DIGITAL, ALARME DE ELETRODO SOLTO, PREAMPLIFICADOR FLUTUANTE, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR, SINAL VISUAL E SONORO DA ONDA “R”, MONITORAÇÃO DE ECG ATRAVÉS DO CABO PACIENTE OU ATRAVÉS DAS PRÓPRIAS PÁS DO DESFIBRILADOR, ARMAZENAMENTO DE TRAÇADOS DE ECG, TECLADO DE MEMBRANA SENSÍVEL AO TOQUE, CONGELAMENTO DE IMAGEM, TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD-TFT) COM 7 POLEGADAS E COM DETECÇÃO DE MARCAPASSO. VISUALIZAÇÃO DOS 04 “EVENTOS” MAIS RECENTES E DA QUALIDADE NO NÍVEL DE CONTATO ENTRE AS PÁS. DESFIBRILADOR, BIFÁSICO, COM CIRCUITO DETECTOR DE IMPEDÂNCIA E DISPOSITIVO DE SINCRONISMO COM MONITOR DE ECG PARA CARDIOVERSÃO. TECLADO DE MEMBRANA COM INDICAÇÃO VISUAL PARA SELEÇÃO DE ENERGIA E DEMAIS FUNÇÕES. JOGO DE PÁS (ELETRODOS DE DESFIBRILAÇÃO) EXTERNAS INTERCAMBIÁVEIS PARA USO ADULTO E INFANTIL, POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PÁS INTERNAS PARA USO ADULTO E INFANTIL, SELEÇÃO AUTOMÁTICA DA ESCALA DE ENERGIA (ALTA OU BAIXA) DE ACORDO COM O JOGO DE PÁS UTILIZADO, COMANDOS PELAS PÁS EXTERNAS DE SELEÇÃO, CARGA E DESCARGA DE ENERGIA. 02 ESCALAS COM 08 OPÇÕES DE ENERGIA SELECIONÁVEIS (01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 E 50 JOULES, PARA DESFIBRILAÇÃO INTERNA ADULTO, INTERNA E EXTERNA INFANTIL E 30, 50, 100, 150, 200, 250, 300 E 360 JOULES, PARA DESFIBRILAÇÃO EXTERNA ADULTO). TEMPO MÁXIMO DE CARGA DE 6 SEGUNDOS. CIRCUITO DE “ANULA CARGA” AUTOMÁTICO, QUE CANCELA A ENERGIA SELECIONADA APÓS 45 SEGUNDOS, OU MANUAL, ATRAVÉS DE TECLA NO PAINEL. COMANDO DE “AUTO TESTE” COM A CHECAGEM DE 06 ITENS, COM O ARMAZENAMENTO DE ATÉ 09 ACIONAMENTOS. TESTE DAS PÁS DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO, COM LÂMPADA NEON PARA INDICAÇÃO DO DISPARO. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ATÉ 100 EVENTOS. DIMENSÕES: 30 X 30 X 25 CM	1	UND		16.380,10	16.380,10
30	FOCO DE TETO COM DUAS CÚPULAS 8×8 * ESTRUTURA TODA EM ALUMÍNIO, PARAFUSOS EM INOX COM AJUSTE ALLEN. * DIÂMETRO DA CÚPULA: 340 MM. * PINTURA ELETROSTÁTICA. * MANOPLA AUTOLAVÁVEL EM ALUMÍNIO. * SISTEMA DE MOLAS EMBUTIDAS AUXILIANDO O MOVIMENTO VERTICAL * FIAÇÃO EMBUTIDA * OITO LÂMPADAS DE LED COM 5W E 500 LÚMENS, POR CÚPULA * TEMPERATURA DA LUZ: 6000K. * LENTES COM FOCO DE 38 GRAUS DE SAÍDA. * LÂMPADAS DE FÁCIL REPOSIÇÃO. * ALTA LUMINOSIDADE. * 60.000 LUX A 1 METRO DE DISTÂNCIA.	1	UND		48.930,84	48.930,84

	* NÃO ESQUENTA O AMBIENTE. * BAIXO CONSUMO: 80W * ALIMENTAÇÃO: 110V OU 220V AUTOMÁTICO.					

LEIA-SE:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	**APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROS:** EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA ATENDER PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS. ESTRUTURA EM MATERIAL EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA OU SIMILAR, NÃO OXIDANTE; COM PRATELEIRA PARA SUPORTE DE MONITORES; 2 GAVETAS E MESA DE TRABALHO; COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO NO MÍNIMO 02 COM TRAVAS. COM SISTEMA DE AUTO TESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO COM DETECÇÕES DE ERROS, FALHAS DE FUNCIONAMENTO, ETC. COM SENSOR DE FLUXO ÚNICO UNIVERSAL PARA PACIENTES ADULTOS A NEONATOS; COM POSSIBILIDADE DO USO DE SENSOR DE FLUXO AUTOCLAVÁVEL. VÁLVULAS PARA CONTROLE DE FLUXO E PRESSÃO COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PROTEGER O PACIENTE DE PRESSÃO E FLUXOS INADEQUADOS. ROTÂMETRO COMPOSTO POR FLUXÔMETRO COM ESCALAS PARA ALTO 1 A 7 L/MIN, BAIXO 50 A 500ML/MIN FLUXO DE PELO MENOS PARA OXIGÊNIO (O2) E ÓXIDO NITROSO (N2O), PODENDO SER UMA ÚNICA PARA AR COMPRIMIDO OU COM MONITORAÇÃO DIGITAL COM ENTRADA PARA OXIGÊNIO (O2), AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO (N2O). SISTEMA DE SEGURANÇA PARA INTERROMPER AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE N2O, NA AUSÊNCIA DE O2; VAPORIZADOR DO TIPO CALIBRADO DE ENGATE RÁPIDO, PERMITIR ACOPLAMENTO DE 02 VAPORIZADORES E COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O AGENTE SELECIONADO (SE OFERTADO SISTEMA QUE PERMITE O ACOPLAMENTO PARA 01 VAPORIZADOR, DEVERÁ SER ENTREGUE SUPORTE PARA ACOPLAR O SEGUNDO VAPORIZADOR). SISTEMA DE CIRCUITO PACIENTE DE RÁPIDA MONTAGEM E DESMONTAGEM PELO OPERADOR E PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO; TRAQUÉIAS, VÁLVULAS, CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS, CANISTER E SISTEMA DE ENTREGA DE VOLUME, AUTOCLAVÁVEIS; CANISTER PARA ARMAZENAGEM DE CAL SODADA; POSSIBILIDADE DE SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES; VÁLVULA APL GRADUADA; VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, COM DISPLAY LCD COM TELA COLORIDA. MODOS VENTILATÓRIOS MÍNIMOS: VENTILAÇÃO MANUAL; VENTILAÇÃO COM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA SEM RESISTÊNCIA DO VENTILADOR; VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME E CICLADA A TEMPO (VCV); VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO E CICLADA A TEMPO (PCV); VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV). CONTROLES VENTILATÓRIOS MÍNIMOS: VOLUME CORRENTE; PRESSÃO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; RELAÇÃO I:E; PAUSA INSPIRATÓRIA; PEEP. ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO DE VIAS AÉREAS; APNÉIA; VOLUME MINUTO ALTO E BAIXO; ALTO E BAIXO FIO2; FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA. MONITORAÇÃO NUMÉRICA DE PRESSÃO DE PICO, MÉDIA, PEEP E GRÁFICA DA PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS; MONITORAÇÃO DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO E FRAÇÃO INSPIRATÓRIA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO E BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 1 UMA HORA OU MAIS PARA USO DE EMERGENCIA NA FALTA DE ENERIA ELETRICA. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 02 CIRCUITOS PARA PACIENTES, SENDO 01 TAMANHO ADULTO E 01 TAMANHO INFANTIL, AUTOCLAVÁVEIS. 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL ADULTO, 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL INFANTIL. 01 VAPORIZADOR CALIBRADO DE SEVOFLURANO; 04 SENSORES DE FLUXO; 03 MANGUEIRAS DE NO MÍNIMO 5 METROS, SENDO UMA PARA OXIGÊNIO, UMA PARA ÓXIDO NITROSO E UMA PARA AR COMPRIMIDO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. MONITOR MULTIPARÂMETRO PARA USO EM PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS A ADULTOS. PRÉ-CONFIGURADO COM NO MÍNIMO MONITORIZAÇÃO DE ECG, RESPIRAÇÃO, SATURAÇÃO DE O2, PRESSÃO NÃO-INVASIVA, TEMPERATURA, CAPNOGRAFIA E PRESSÃO INVASIVA. MONITOR COM DISPLAY COLORIDO EM LCD DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS. DEVERÁ MONITORAR CO2, NO2 E GASES ANESTÉSICOS DIRETAMENTE NO MONITOR OU EM MÓDULO A PARTE. DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, DEVE POSSUIR BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 30 MINUTOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127/220 VAC OU SISTEMA BIVOLT AUTOMATICO DE TENSÃO.	1	UND		230.280,42	230.280,42
19	**CARDIOVERSOR-** COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM CAPACIDADE PARA AO MENOS 150 DISPAROS OU 12 HORAS DE MONITORAÇÃO, QUANDO EM PLENA CARGA, ACESSÓRIOS STANDARD: 01 CABO DE FORÇA TRIPOLAR, 01 CABO PACIENTE 05 VIAS, 01 JOGO DE PÁS EXTERNAS ADULTO/INFANTIL INTERCAMBIÁVEIS, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. GABINETE, PORTÁTIL, EM CAIXA DE MATERIAL SINTÉTICO DE ALTO IMPACTO COM ALÇA DE TRANSPORTE E COMPARTIMENTO PARA A FIXAÇÃO DAS PÁS, COMPOSTO DE MONITOR (ECG) E DESFIBRILADOR (BIFÁSICO) EM UMA ÚNICA UNIDADE ALIMENTAÇÃO EM REDE ELÉTRICA DE 110-220 VOLTS COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, INTERFACE USB PARA ACESSO DE DADOS GRAVADOS (ECG, EVENTOS E AUTO TESTE). MONITOR, COM 03 CANAIS DE ECG, 07 DERIVAÇÕES, INDICAÇÃO DIGITAL DA FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 0 A 250 BPM, ALARME DE BRADI E TAQUICARDIA COM AJUSTE DIGITAL, ALARME DE ELETRODO SOLTO, PREAMPLIFICADOR FLUTUANTE, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR, SINAL VISUAL E SONORO DA ONDA “R”, MONITORAÇÃO DE ECG ATRAVÉS DO CABO PACIENTE OU ATRAVÉS DAS PRÓPRIAS PÁS DO DESFIBRILADOR, ARMAZENAMENTO DE TRAÇADOS DE ECG, TECLADO DE MEMBRANA, CONGELAMENTO DE IMAGEM, TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD-TFT) COM 7 POLEGADAS E COM DETECÇÃO DE MARCAPASSO. VISUALIZAÇÃO DOS 04 “EVENTOS” MAIS RECENTES E DA QUALIDADE NO NÍVEL DE CONTATO ENTRE AS PÁS. DESFIBRILADOR, BIFÁSICO, COM CIRCUITO DETECTOR DE IMPEDÂNCIA E DISPOSITIVO DE SINCRONISMO COM MONITOR DE ECG PARA CARDIOVERSÃO. TECLADO DE MEMBRANA COM INDICAÇÃO VISUAL PARA SELEÇÃO DE ENERGIA E DEMAIS FUNÇÕES. JOGO DE PÁS (ELETRODOS DE DESFIBRILAÇÃO) EXTERNAS INTERCAMBIÁVEIS PARA USO ADULTO E INFANTIL. POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PÁS INTERNAS PARA USO ADULTO E INFANTIL, SELEÇÃO AUTOMÁTICA DA ESCALA DE ENERGIA (ALTA OU BAIXA) DE ACORDO COM O JOGO DE PÁS UTILIZADO, COMANDOS PELAS PÁS EXTERNAS DE SELEÇÃO, CARGA E DESCARGA DE ENERGIA. 02 ESCALAS COM 08 OPÇÕES DE ENERGIA SELECIONÁVEIS (01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 E 50 JOULES, PARA DESFIBRILAÇÃO INTERNA ADULTO, INTERNA E EXTERNA INFANTIL E 30, 50, 100, 150, 200, 250, 300 E 360 JOULES, PARA DESFIBRILAÇÃO EXTERNA ADULTO). TEMPO MÁXIMO DE CARGA DE 6 SEGUNDOS. CIRCUITO DE “ANULA CARGA” AUTOMÁTICO, QUE CANCELA A ENERGIA SELECIONADA APÓS 45 SEGUNDOS, OU MANUAL, ATRAVÉS DE TECLA NO PAINEL. COMANDO DE “AUTO TESTE” COM A CHECAGEM DE 06 ITENS, COM O ARMAZENAMENTO DE ATÉ 09 ACIONAMENTOS. TESTE DAS PÁS DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO, COM LÂMPADA NÉON PARA INDICAÇÃO DO DISPARO. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ATÉ 100 EVENTOS, DIMENSÕES: 30 X 30 X 25 CM	1	UND		16.380,10	16.380,10
30	**FOCO DE TETO COM DUAS CÚPULAS 8×8** EQUIPAMENTO POSSUINDO DE 01 A 02 CÚPULAS COM 05 A 08 BULBOS, REFLETORES DE VIDRO COM FILTRO DE CALORIA E ANTIRREFLEXOS, LUZ BRANCA E UNIFORME, 3200º A 4500º KELVIN; INTENSIDADE DA ILUMINAÇÃO DE 140.000 LUX; LAMPADAS HALOENAS DE 12V, 55W, MANOPLA EM ALUMINIO AUTCLAVÁVEL, PERMITINDO UMA MAIOR HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA, BASE INFERIOR COMPOSTA COMTRAVAS PARA STOP, PRODUZINDO POR MATERIAL DE FACIL LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO EETRICA SELECIONAVEL 110 OU 220 V 50/60 HZ; ALTURA DO HOLOFOTE VARIAVEL ENTRE 1,60 A 2,40M; COMPANHA BATERIA, SENDO QUE NA AUSENCIA DE ENERGIA ELETRICA, ENTRA AUTOMATICAMENTE EM FUNCIONAMENTO O SISTEMA DE EMERGÊNCIA ALIMENTADO PELA BATERIA, RECARREGAVEL AO CONECTAR O FOCO A REDE ELTRICA.	1	UND		48.930,84	48.930,84

INCLUSO NO ITEM 12.4.

III- Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA do licitante, ou comprovação de que a empresa é isenta;

A nova data para o certame **fica designada para o dia 26 de julho de 2023, às 09h:00min** (horário local).

As demais cláusulas editalícias permanecem inalteradas. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000 ou e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br.**

Colniza - MT, 11 de julho de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/2023

PROCEDIMENTO AMINISTRATIVO: 5.488/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI, FARMÁCIA BÁSICA, PSFS DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE GUARIBA E TRÊS FRONTEIRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Trata-se de Impugnação interposta pela empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38**, por meio de seu representante legal, conforme termos do artigo nº 164 da Lei 14.133/2021, na qual solicita a reforma do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/2023. Recebo a impugnação, eis que tempestiva, e passo a análise das razões.

1. DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

"Como já dito, o presente Edital, ao exigir como CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO que os licitantes não estejam punidas com suspensão POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA, NAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, viola o princípio da legalidade estrita, bem como princípio da isonomia, uma vez que há considerável redução de disputantes que deveriam ser considerados aptos, prejudicando fatalmente a ampla concorrência do certame por ato totalmente ilegal. Com efeito, no que concerne aos efeitos da penalidade do art. 7º da Lei nº 10.520/02, do qual esta empresa recorrente está sancionada, de forma desproporcional e da qual já foram tomadas medidas para anulação do ato, o referido dispositivo legal da referida lei especial prevê que o licitante "ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município" sendo imperiosa retificação do Edital, tendo em vista ser totalmente contrário ao disposto na própria Lei: Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Vejamos que o município excedeu em muito os limites de sua competência AO CONSIDERAR A PENALIDADE DE IMPEDIMENTO DE LICITAR DE OUTRO ENTE FEDERATIVO TOTALMENTE DIVERSO. Ora, a competência é um dos requisitos do ato administrativo e resulta da lei, que dá ao agente administrativo a capacidade de praticar o ato. Destacamos, também, que a competência é requisito vinculado, não havendo discricionariedade e nem convalidação de seu vício. Todavia, in casu, sequer há vestígio de qualquer competência para que o município de COLNIZA/MT possa criar uma regra para o processo licitatório, EXCLUSIVO DA UNIÃO, como a nova espécie de penalidade em que não poderão disputar das licitação as empresas punidas com suspensão POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA, NAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, SENDO O PRESENTE ATO TOTALMENTE DESPROVIDO DA PRÓPRIA LEGALIDADE. É amplamente aceita e aplicada pelos diversos tribunais que a penalidade de impedimento é aplicada tão somente no âmbito do próprio ente federativo sancionador. Acórdão: 2081/2014 - Plenário Enunciado: A sanção de impedimento de licitar e contratar pautada no art. 7º da Lei 10.520/02 (Lei do Pregão) produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo (União ou estado ou município ou Distrito Federal). REPRESENTAÇÃO. DÚVIDAS SOBRE A ABRANGÊNCIA DAS PENALIDADES CONTIDAS NO ART. 87 DA LEI 8.666/1993 E NO ART. 7º DA LEI 10.520/2002. CONHECIMENTO. QUESTÃO PACIFICADA NA JURISPRUDÊNCIA DO TCU. FALTA DE CLAREZA DO EDITAL INSUFICIENTE PARA MACULAR O CERTAME. FALHA FORMAL. CIÊNCIA À ENTIDADE. IMPROCEDÊNCIA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO. (…) Quanto à abrangência da sanção, o impedimento de contratar e licitar com o ente federativo que promove o pregão e fiscaliza o contrato (art. 7º da Lei 10.520/02) é pena mais rígida do que a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com um órgão da Administração (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93), é mais branda do que a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93) Vejam que o próprio TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCUadota firme posicionamento, já consolidado inclusive, que a abrangência e alcance do Art. 7º da Lei Federal do Pregão (10.520/2002) se restringe tão somente ao ente sancionador. Diante disto, se a penalidade ocorreu em um MUNICÍPIO, tão somente lá pode-se esperar somente lá surtam seus efeitos. Não pode a presente Administração Pública de outro MUNICÍPIO, ao total alvedrio da Lei, querer, por si só e sem lei em sentido formal e estrito, CRIAR NOVA SITUAÇÃO JURÍDICA aos administrados e cidadãos. O mesmo entendimento também é perfilhado por diversos tribunais brasileiros, conforme se pode ver a seguir: PJe - ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG). LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO. ÂMBITO DE ABRANGÊNCIA. ÓRGÃO QUE APLICOU A PENALIDADE. PRECEDENTE. AGRAVO INTERNO. DESPROVIMENTO. 1. Conforme compreensão do Tribunal de Contas da União, "a sanção de impedimento para licitar e contratar prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93 produz efeitos apenas em relação ao órgão ou entidade sancionador, enquanto que aquela prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 produz efeitos apenas no âmbito interno do ente federativo que a aplicar". 2. Idêntico entendimento já foi seguido por este Tribunal em diversas oportunidades. 3. Agravo interno desprovido. (TRF-1 - AGTAG: 10054723820164010000, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL DANIEL PAES RIBEIRO, Data de Julgamento: 29/05/2017, SEXTA TURMA, Data de Publicação: 06/06/2017) AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO DE INDEFERIMENTO DA LIMINAR. IRRESIGNAÇÃO DA IMPETRANTE. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 389/2019-SRP, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ. REGISTRO DE PRE-

ÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO CONTÍNUO DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO. ALEGAÇÃO DE SUPOSTOS VÍCIOS NO EDITAL. (1) EXIGUIDADE DE TEMPO PARA FORMULAR A PROPOSTA. INOCORRÊNCIA. PREVISÃO EDITALÍCIA COMPATÍVEL COM AS NORMAS DO PREGÃO. OITO DIAS ÚTEIS ENTRE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS. ARTIGO 31, § 2º, INC. IV DA LEI ESTADUAL Nº 10.520/02. (2) ADMISSÃO NO CERTAME DE EMPRESAS IMPEDIDAS DE LICITAR. DISCUSSÃO ACERCA DA ABRANGÊNCIA DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR. LEI ESTADUAL DE LICITAÇÕES DO PARANÁ, LEI Nº 15.608/07, QUE POR MEIO DE SEU ARTIGO 154 NÃO DEIXA DÚVIDAS A PROPÓSITO DO TEMA, DEFININDO QUE O IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO ABRANGE APENAS O ÂMBITO FEDERATIVO DO ENTE QUE APLICOU A SANÇÃO. PRECEDENTE DO ÓRGÃO ESPECIAL DESTA CORTE. (3) IMPRECISÃO DO OBJETO LICITADO. INOCORRÊNCIA. EDITAL QUE TRAZ DETALHAMENTO MINUCIOSO DAS ESPECIFICAÇÕES DO FUTURO SERVIÇO. (4) ALEGAÇÃO DE QUE HÁ INDEFINIÇÃO DA DISCIPLINA DE SANCIONAMENTO. NÃO ACOLHIMENTO. EDITAL PREVÊ COM DETALHES AS CONDUTAS IRREGULARES E SANÇÕES RESPECTIVAS. CONCLUSÃO: NÃO DEMONSTRAÇÃO DOS REQUISITOS DO ARTIGO 7º, III, LMS. DECISÃO RECORRIDA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. (TJPR - 5ª C. Cível - 0000046- 70.2020.8.16.0000 - Curitiba - Rel.: DESEMBARGADOR ROGERIO RIBAS - J. 28.06.2021) (TJ-PR - AI: 00000467020208160000 Curitiba 0000046- 70.2020.8.16.0000 (Acórdão), Relator: Rogerio Ribas, Data de Julgamento: 28/06/2021, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 28/06/2021) É possível concluir-se, pois, que a expressão "ou" está a indicar que a sanção terá efeito tão somente no âmbito do ente federativo que a aplicou. Esse também é o entendimento expresso por Marçal Justen Filho, que explica, a respeito do tema, o seguinte: "Mas a sanção própria prevista no art. 7º consiste numa inidoneidade específica, diversa daquela prevista na Lei nº 8.666, ainda que padecendo de alguns dos problemas levantados a propósito daquele diploma. Determina-se que a prática das infrações antes referidas acarretará impedimento de licitar e contratar" com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios". A utilização da preposição" ou "indica alternatividade. Isso significa que a punição terá efeitos na órbita interna do ente federativo que aplicar a sanção. Logo e considerando o enfoque mais tradicional adotado a propósito da sistemática da Lei nº 8.666, ter-se-ia de reconhecer que a sanção prevista no art. 7º da Lei do Pregão consiste em suspensão do direito de licitar e contratar. Não é uma declaração de inidoneidade. Portanto, um punido no âmbito de um Município não teria afetada sua idoneidade para participar de licitação promovida na órbita de outro ente federal." (Pregão (Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico), Maçal Justen Filho, 6ª ed. rev e atual., São Paulo: Dialética, 2013. p. 259-260) Ora, SE O PRÓPRIO ENTE SANCIONADOR LIMITOU OS EFEITOS DA PENALIDADE DE IMPEDIMENTO APENAS EM SUA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO, qual o sentido lógico de outro ente federativo querer dizer e determinar aquilo que NÃO FOI DITO E NEM DETERMINADO pelo único e exclusivo interessado na aplicação da pena?! Inevitável é a conclusão da completa impossibilidade de o MUNICÍPIO DE COLNIZA - MT agir de modo totalmente contrário à lei, à jurisprudência e, ainda, querer usar os sapatos do outro! Tanto que a NOVA LEI DE LICITAÇÕES veio a colocar panos quentes sobre o assunto, enterrando definitivamente qualquer interpretação alinhada com o pensamento que ora se vê. Eis o que diz o art. 156, inc. III, c/c §4º da Lei nº 14.133/2021: Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: III - impedimento de licitar e contratar; § 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. Ora, mesmo que a atual Lei nº 8.666/93 – já revogada –, mas com postergação de seus efeitos pelo prazo de apenas 2 (dois) anos, ainda assim, em matéria de SANÇÃO ADMINISTRATIVA, aplica-se o princípio da retroatividade da Lei mais benéfica. Ou seja, ainda que, por mera conjectura hipotética e remota, consideremos eventualmente a possibilidade de que os efeitos e a abrangência da penalidade de impedimento prevista no Art. 7º da Lei nº 10.520/2005 seja ampla para toda a Administração Pública, ainda assim, com a nova Lei de Licitações em vigor, retroage-se a norma mais benéfica ao administrado. A retroatividade de lei mais benéfica é um princípio geral de Direito, previsto constitucionalmente – Art. 5º, inc. XL, CF/1988), bem como no CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (art. 106), e fala sobre a possibilidade de aplicação da nova lei a fatos pretéritos, quando se tratar de regra/norma que beneficie o cidadão. Miguel Reale diz a respeito dos princípios gerais de Direito: “São enunciações normativas de valor genérico, que condicionam e orientam a compreensão do ordenamento jurídico, quer para sua aplicação e integração, quer para a elaboração de novas normas”. Diz ainda: Se revestem de tamanha importância que o legislador lhes confere força de lei, com a estrutura de modelos jurídicos, inclusive no plano constitucional, consoante dispõe a nossa Constituição sobre os princípios de isonomia (igualdade de Sobre ele, José Afonso da Silva ensina que "se o Estado reconhece, pela lei nova, não mais necessária à defesa social a definição penal do fato, não seria justo nem jurídico alguém ser punido e continuar executando a pena cominada em relação a alguém, só por haver praticado o fato anteriormente". (Silva, José Afonso da. Comentário contextual à Constituição. São Paulo: Malheiros, 2005, p. 138). A mesma circunstância, utilizada pelo constitucionalista para justificar a aplicação da retroatividade da lei mais benéfica no Direito Penal, impõe igualmente a sua aplicação nos demais ramos do direito e, mais especificamente, no âmbito do Direito Administrativo sancionador. Isso porque, como dito acima, a CONSTITUIÇÃO FEDERAL consagra, no art. 5º, inc. XL, a retroatividade da norma mais benigna como princípio geral de Direito, exatamente no intuito de evitar que os cidadãos sejam prejudicados com a aplicação ou cumprimento de pena ou sanção por fato que norma posterior passou a considerar lícito. Essa garantia fundamental, aliás, está diretamente ligada aos princípios da razoabilidade e da legalidade e mesmo ao dever de coerência que deve ser observado pela Administração Pública e, de forma geral, pelo próprio Estado. Afinal, como manter a aplicação de punição posteriormente reconhecida como desnecessária ou irrazoável pelo próprio ente público normatizador? Deve ser reconhecida a aplicação da retroatividade da norma mais benigna no campo do Direito Administrativo sancionador, exatamente por se tratar de um princípio geral de Direito, que não pode ficar adstrito somente à seara criminal. A lógica do artigo 5º, XL, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL também deve ser aplicada no âmbito do processo administrativo sancionador, pois a literalidade do dispositivo constitucional não induz que a retroação da norma mais benéfica se limita ao Direito Penal, mas, sim, que se mesmo o ramo mais rigoroso do ordenamento jurídico, destinado à tutela dos bens jurídicos mais importantes, admite a retroação de norma mais benéfica ao acusado, as normas sancionatórias do Direito Administrativo, quando mais benéficas ao administrado, também retroagirão. Corrobora esse raciocínio o julgado do Supremo Tribunal Federal nos autos do Mandado de Segurança n° 23.262/DF, no qual se reconheceu que o princípio da presunção da inocência (LVII, do artigo 5º da CF) se aplica aos processos administrativos sancionadores, in verbis: "II – No julgamento do MS 23.262/DF, o Órgão Pleno do Supremo Tribunal Federal reafirmou seu entendimento de que o princípio da presunção de inocência, insculpido no inciso LVII do artigo 5º da Constituição de 1988, se aplica aos processos administrativos sancionadores, em que pese o fato de o texto constitucional fazer referência à 'sentença penal'. Esse mesmo raciocínio é de ser aplicado ao inciso XL do mesmo artigo 5º, que faz referência à 'sentença penal'. Esse mesmo raciocínio é de ser aplicado ao inciso XL do mesmo artigo 5º, que faz referência apenas à 'lei penal'. Resposta: sim, pelos fundamentos de que

fiz uso ao longo do presente parecer e que resumi na resposta anterior. [...]". Especificamente em relação à retroatividade da norma mais benéfica, a jurisprudência dos tribunais pátrios também já caminha no sentido de admitir a sua aplicação no âmbito do Direito Administrativo sancionador. O Superior Tribunal de Justiça, em decisão relatada pela ministra Regina Helena Costa, decidiu nesse exato sentido: "ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. PODER DE POLÍCIA. SUNAB. MULTA ADMINISTRATIVA. RETROATIVIDADE DA LEI. DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PRINCÍPIO DA RETROATIVIDADE DA LEI MAIS BENÉFICA AO ACUSADO. APLICABILIDADE. EFEITOS PATRIMONIAIS. PERÍODO ANTERIOR À IMPETRAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS 269 E 271 DO STF. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973. APLICABILIDADE. (...) III - Tratando-se de diploma legal mais favorável ao acusado, de rigor a aplicação da Lei Municipal n. 13.530/03, porquanto o princípio da retroatividade da lei penal mais benéfica, insculpido no artigo 5º, XL, da Constituição da República, alcança as leis que disciplinam o direito administrativo sancionador. Precedente. IV - Dessarte, cumpre à Administração Pública do Município de São Paulo rever a dosimetria da sanção, observando a legislação mais benéfica ao Recorrente, mantendo-se indenes os demais atos processuais. (...) VI - Recurso em Mandado de Segurança parcialmente provido". (STJ, RMS 37.031/SP, 1ª Turma, j. em 8/2/2018). No voto proferido no referido julgamento, a ministra consignou que "a retroação da lei mais benéfica é um princípio geral do Direito Sancionatório, e não apenas do Direito Penal. Quando uma lei é alterada, significa que o Direito está aperfeiçoando-se, evoluindo, em busca de soluções mais próximas do pensamento e anseios da sociedade. Desse modo, se a lei superveniente deixa de considerar como infração um fato anteriormente assim considerado, ou minimiza uma sanção aplicada a uma conduta infracional já prevista, entendo que tal norma deva retroagir para beneficiar o infrator. Constato, portanto, ser possível extrair do artigo 5º, XL, da Constituição da República princípio implícito do Direito Sancionatório, qual seja: a lei mais benéfica retroage. Isso porque, se até no caso de sanção penal, que é a mais grave das punições, a Lei Maior determina a retroação da lei mais benéfica, com razão é cabível a retroatividade da lei no caso de sanções menos graves, como a administrativa". Nesse mesmo sentido foi a decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça nos autos do Recurso Especial nº 1.153.083/MT, sob relatoria do ministro Sérgio Kukina, da 1ª Turma: "ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. PODER DE POLÍCIA. SUNAB. MULTA ADMINISTRATIVA. RETROATIVIDADE DA LEI MAIS BENÉFICA. POSSIBILIDADE. ART. 5º, XL, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. PRINCÍPIO DO DIREITO SANCIONATÓRIO. AFASTADA A APLICAÇÃO DA MULTA DO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. I. O artigo 5º, XL, da Constituição da República prevê a possibilidade de retroatividade da lei penal, sendo cabível extrair-se do dispositivo constitucional princípio implícito do Direito Sancionatório, segundo o qual a lei mais benéfica retroage. Precedente. II. Afastado o fundamento da aplicação analógica do artigo 106 do Código Tributário Nacional, bem como a multa aplicada com base no artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. III. Recurso especial parcialmente provido". Em julgamento realizado em setembro de 2020, a 7ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, nos autos da Apelação nº 0103067-55. 2013.4.02.5101, de relatoria do desembargador federal Sérgio Schwaitzer, reconheceu que a "jurisprudência vem entendendo que o princípio da retroatividade da norma penal mais benéfica, insculpido no artigo 5º, XL, da CF/88, poderá ser aplicado ao Direito Administrativo Sancionador", bem como que "tal conclusão privilegia o princípio da igualdade entre os administrados e, igualmente, busca evitar situações desarrazoadas e incoerentes". Como se vê, a aplicação do princípio da retroatividade da norma mais benéfica, também no âmbito do Direito Administrativo sancionador, vem sendo paulatinamente reconhecida pelos tribunais brasileiros, o que representa, em nossa opinião, grande avanço em favor dos cidadãos, que ainda se veem, em muitas ocasiões, obrigados a dar cumprimento a sanções administrativas aplicadas em razão de fatos posteriormente reconhecidos, pela própria Administração Pública, como regulares. Trata-se, pois, de mais um passo no sentido do estabelecimento de barreiras, pelo Poder Judiciário, que permitam um melhor controle da legalidade e da razoabilidade dos atos administrativos."

2. DOS PEDIDOS

"REQUER-SE, assim, a TOTAL PROCEDÊNCIA da presente IMPUGNAÇÃO, com efeito de retificação do Edital para exclusão ou adequação do ITEM 3.5.2 do instrumento de edital, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações nº 8.666/1993. REQUER-SE, por conseguinte, a republicação do Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme art. 21, §4º da Lei de Licitações nº 8.666/1993. Afinal, caso não haja a retificação do ato inquinado de ilegal, a requerente procederá representação junto ao Ministério Público e/ou Tribunal de Contas e/ou Poder Judiciário, a fim de sejam apuradas eventuais responsabilidades administrativas."

3. DA DECISÃO

Analisando detidamente as alegações de impugnação apresentadas, verificou-se que NÃO assiste razão ao impugnante.

A empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI foi sancionada com IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR com a Administração Pública, conforme consta no Termo de Aplicação de Penalidade emitida pelo Município de Trindade/GO, em 21/12/2022, Processo Administrativo 21.462/2022.

Não obstante entendimento jurisprudencial diverso quanto a abrangência das sanções, o Edital do Pregão Presencial SRP 14/2023 foi elaborado segundo orientação da Procuradoria Jurídica do Município de Colniza.

Conforme Parecer Jurídico nº 137/2022, emitido no processo de Pregão Presencial nº 41/2022, foi determinado à Pregoeira da época, que alterasse os editais para que não fossem aceitas empresas com suspensão, impedimento e inidoneidade, conforme se verifica do trecho do referido Parecer abaixo:

"Dessa forma, concluindo o exame da minuta do edital sob análise, constata-se que aparentemente atende o art 40 do retro mencionado lei federal a exceção do que se pontua abaixo:

2.1. Da permissão em Edital de empresas com suspensão ou declaração de idoneidade

Douta forma verifica-se que nas fls. 248, no item "III" do tópico 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÂO, o qual permite/admite a participação de Empresas que foram declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ***fora do âmbito do Município de Colniza/MT.***

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

(...)

III - ***suspensão temporária*** *de participação em* ***licitação*** *e impedimento de contratar* ***com a Administração****, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*

IV - ***declaração de inidoneidade para LICITAR ou contratar com a Administração Pública*** *enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*

O artigo 6º da Lei nº 8.666/93 ao conceituar Administração Pública:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

(...)

XI - ***Administração Pública - a administração direta e indireta*** *da* ***União****, dos* ***Estados****, do* ***Distrito Federal*** *e dos* ***Municípios****, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob*

controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas; ”

Tal determinação da Procuradoria Jurídica do Município é mantida até hoje, no sentido de que não sejam aceitas nem mesmo empresas punidas apenas com suspensão temporária independente qual seja o órgão sancionador.

Além disso, a decisão no **JULGAMENTO SINGULAR Nº 423/SR/2023 do PROCESSO Nº 44.830-3/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso** sustentou a referida previsão editalícia em questão, conforme se verifica no trecho abaixo:

“[...] A 5ª Secretaria de Controle Externo, afirmou que a regra prevista pelo Edital está em consonância com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, o qual reconhece de forma pacífica que a penalidade de impedimento de participar de licitação e contratar com a Administração impossibilita a empresa apenada de firmar contrato com qualquer de seus órgãos ou entidades, repercutindo efeitos sobre toda a Administração Pública, concluindo pela sua regularidade.

A Unidade Técnica citou ainda o Acórdão nº 1.926/2019-TCU, informando que o Tribunal de Contas da União, que adotava posicionamento mais restritivo com relação à abrangência dos efeitos da sanção administrativa contida no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, tem revisado seu entendimento para reconhecer que os efeitos dessa penalidade abrangem toda a Administração Pública.

O Ministério Público de Contas, em consonância com a Secex, concluiu pela inviabilidade do direito alegado pela representante no que se refere ao item em exame, haja vista que a Prefeitura Municipal de Colniza-MT se respaldou no entendimento vigente do STJ.

[...]

Enquanto, distintamente, o Superior Tribunal de Justiça possui orientação jurisprudencial sob a perspectiva de que os efeitos da sanção sob judice, estendem-se a toda a Administração Pública e não apenas ao órgão ou ente federado que as aplicou.

O posicionamento dominante do STJ objetiva a proteção da Administração Pública de maneira integral, defendendo sê-la uma única unidade, sendo descentralizada somente o exercício de suas funções, compreendendo que a permissão de nova contração de empresa suspensa, durante o período de suspensão, tiraria desta a eficácia necessária.

Nada obstante, em que pese a aparente divergência entre as jurisprudências do TCU e do STJ, tal desalinhamento não é relevante para o deslinde da presente representação, pois a atuação da pregoeira de desclassificar a empresa M.A. Barbosa de Oliveira ME. do Pregão Presencial n. º 050/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Colzina-MT, em razão da penalidade de suspensão temporária a ela aplicada pelo Município de Paranaíta-MT, está em plena consonância com a regra editalícia prevista no item 3.4, III.

[...]

De outro norte, quanto à análise da própria regra do Edital, não há que se cogitar a ocorrência de qualquer irregularidade, uma vez que seguiu entendimento juridicamente válido, havendo inclusive peso no posicionamento do STJ, eis que é o órgão do Judiciário que possui a atribuição constitucional de fixar a interpretação da legislação federal. [...]” *grifo nosso*

Assim sendo, verifica-se que o disposto no Edital é válido de modo que deverá ser mantido em sua totalidade.

Diante de todo o exposto, **julgo IMPROCEDENTE a impugnação** ofertada pela empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, e assim damos prosseguimento ao certame.

Colniza/MT, 11 de julho de 2023.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE COLNIZA.

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	RONAIANA FERNANDES ESPINDOLA	17	CLASSIFICADA
02	VIVIANE FERREIRA DOS SANTOS	20	CLASSIFICADA
03	JULIA DE SOUZA SILVA	15	DESCLASSIFICADA
04	RAFAEL DA SILVA MORAES	33	CLASSIFICADO
05	LEANDRO BUENO SA	22	CLASSIFICADO
08	VANESSA CRISTINA CASTRO SILVA	21	CLASSIFICADA
09	EVANDRO DOS SANTOS FIGUEIREDO	10	DESCLASSIFICADO
10	ROBERTO CASTELAN DA SILVA	18	CLASSIFICADO
11	CLAUDINEI ROSA MENDES	00	AUSENTE
12	ZENADIO DA CRUZ	09	DESCLASSIFICADO
13	PAULO FERREIRA DOS SANTOS	00	AUSENTE
14	ANDREIA LIMA DE SOUZA	21	CLASSIFICADA
15	IVALDO PANTOJA FIGUEIREDO	25	CLASSIFICADO
16	CAREN STHEFANIE DOS SANTOS BOTELHO	23	CLASSIFICADA
18	DIONE MACEDO DOS SANTOS	00	AUSENTE
19	ANDREA CORATTO SAAR DA SILVA	31	CLASSIFICADA
20	VITÓRIA DANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA	24	CLASSIFICADA
21	MATHEUS TOMAZZI	15	DESCLASSIFICADO
23	JOSIANE VIEIRA FURLANI	18	CLASSIFICADA
24	CLESIA KARINA LOPES DA COSTA	33	CLASSIFICADA
25	ELIASANGELA ALVES DOS SANTOS	14	DESCLASSIFICADA
26	LUIZA LIMA BORGES	21	CLASSIFICADA
27	HELIO ALVES DO CASTRO	20	CLASSIFICADO
28	GEISLAINY ALRELINO PEIXOTO	19	CLASSIFICADA
29	ADELICE CANDIDO RODRIGUES	14	DESCLASSIFICADA
30	ROSA MONICA FERRARI DA SILVA SOUZA	00	AUSENTE
31	FERNANDA CRISTINA ALVES DA SILVA	17	CLASSIFICADA
32	MARCIA ROSA DOS SANTOS	24	CLASSIFICADA
33	GEANI ROCHA DOS SANTOS	00	AUSENTE
34	FLAVIA REINHOLZ LOVO DUTRA	00	AUSENTE
36	LEANDRO DORNELES RAMOS	19	CLASSIFICADO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 056, DE 11 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N° 056, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de readequação dos componentes das Comissões permanentes do Poder Legislativo Municipal, para otimização dos trabalhos legislativos no decorrer do ano de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica constituída a nova **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Colniza/MT, para responder por suas atribuições no ano de 2023, que será composta pelos seguintes membros:

Poliana Cristina Guizzardi – Presidente “Servidora efetiva”;

Vânia Orben – Atendente Parlamentar “Servidora Comissionada”;

Maria das Dores Silva – Membro “Servidora Efetiva”;

Eduardo Aparecido Celis de Moraes – Suplente “Servidor efetivo”.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de n. 016 de 24 de janeiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 24 de janeiro de 2023.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 11 de julho de 2023.

_____

Ezequias Dedé de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº120/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº120/2023

DATA: 06/07/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DE ACORDO COM **CONVÊNIO Nº 1159/2022 (SIGCON)**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL E O MUNICIPÍO DE COMODORO/MT, CONFORME ABAIXO DESCRITO:

ITEM	DESCRIÇÃODO BEM	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
07	REDE PARA GOL DE FUTEBOL SOCIETY MEDIDAS OFICIAIS REDE DE FUTEBOL DE CAMPO SOCIETY SEDA 100% FIO 4MM - CONFECCIONADA EM SEDA 100% POLIPROPILENO - DIMENSÃO OFOCIAL: LARGURA 5,20M XALTURA 2,20M X RECUO SUPERIOR 0,60M X RECUSO INFERIOR 1,80 MT - COM PROTEÇÃO UV MARCA: PANGUÉ	10	R$ 212,00	R$ 2. 120,00
08	REDE PARA GOL DE FUTSAL MEDIDAS OFICIAIS REDE DE FUTSAL SEDA 100% FIO 4MM - CONFECCIONADA EM SEDA 100% POLIPROPILENO - DIMENSÃO OFICIAL: LARGURA 3,20M X ALTURA 2,10M X RECUO SUPERIOR 0,60MT X RECUO INFERIOR 1M - COM PROTEÇÃOUV MARCA: PANGUÉ	06	R$ 179,93	R$ 1. 079,58

DOTAÇÃO: 11.02.2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (2701) MATERIAL DE CONSUMO (1345) R$ 3.199,58 (TRÊS MIL CENTO E NOVENTA E NOVA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

PORTARIA Nº. 454/2023 DE: 03.07.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. SUSPENDER o pagamento da Função Gratificada FG II 40%, concedida pela portaria nº. 556, de 18 de julho de 2022, da servidora efetiva **MARCIA CRISTIANE NUNES DIAS – Agente Comunitário de Saúde**, matrícula nº. 2478, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 556, de 18 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 461/2023DE: 07.07.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **ARYADNE GUILHERME DA SILVA – Assistente Administrativo,** para exercer as funções de **Pregoeira**, nesta municipalidade.

Art. 2º. DESIGNAR equipe de apoio para a Modalidade de Licitação denominada Pregão, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 034, de 11 de junho de 2007, nesta municipalidade, assim como segue:

Ø **ISABEL DE ALMEIDA RAMIRES;**

Ø **KIMBERLLYS BEATRIZ FERREIRA TOSTES CORREA, e**

Ø **BENEDITA APARECIDA DE JESUS SANTOS.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 575, de 27 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de julho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 462/2023 DE: 10.07.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Gratificação de Secretário Escolar, concedida ao servidor efetivo **VANEZ DE FRANÇA OLIVEIRA – Secretário Escolar**, matrícula nº. 1711, Conforme Processo Virtual n. 0003052/2023, **a pedido**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 04 de julho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 463/2023DE: 10.07.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CANCELAR as férias do servidor comissionado **GABRIEL FELIPE DE ARRUDA FERREIRA – Assessor de Gabinete - matrícula n.º 4849**, conforme **Portaria nº. 390, de 15 de junho de 2023,** tendo em vista o **pedido** de exoneração, conforme Processo n. 10124.001.012.0000080, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 016/2023

PORTARIA N.º 016/2023

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 006/2023 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. ALMERINDA DOS SANTOS.”

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º , III, "b" da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2002, Art. 12, III, "b" da Lei Municipal nº 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1.330/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1.329/2011, que trata do Estatuto dos Profissionais da Educação Básica; Considerando a Resolução Normativa nº 03/2015-TP, Anexo Único do TCE-MT

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, a servidora Sra. ALMERINDA DOS SANTOS, CASADA, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 303681 SESP-RO, inscrito no CPF sob o n.º 289.879.502-04, efetiva no cargo de MERENDEIRA, classe “E”, nível “3”, lotada no FUNDEB 30% - DEMAIS PROF EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL EFETIVO, com proventos proporcionais contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2023.02.19860P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º O tempo de Contribuição da Servidora ao RPPS Comodoro-Previ é de 6237 dias (17 anos, 1 mês e 02 dias).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/03/2023, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 006/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 07 de Julho de 2023.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO - PREVI

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 464/2023 DE: 10.07.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n. 017, de 03 de janeiro de 2023, que designou a servidora efetiva **CORINA SOARES – Professora PII**, matrícula nº. 3802, para exercer as funções de **Diretora da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças**, conforme Processo Virtual n. 0003168/2023, **a pedido**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 05 de julho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 452/2023DE: 03.07.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de **20 (vinte)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de 15/05/2020 a 14/05/2021, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4051	Sergio Natalio Krignl	Coordenador de Tesouraria e Finanças	15/05/2020 a 14/05/2021	03/07/2023 a 21/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira **Aryadne Guilherme da Silva**, torna público aos interessados que reali-

zará licitação na modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COMODORO/MT,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASILIA) do dia **27/07/2023**, na sala de licitação localizada Centro Integrado De Apoio ao Cidadão Comodorense – C.I.A.C.C – Rua Rio de Janeiro, 280 E, Bairro Tertulia. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 08:00 às 17:00 horas.

Comodoro – MT,11 de Julho de 2023.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira – Portaria 461/2023

PORTARIA Nº. 451/2023DE: 03.07.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER RETORNO ÀS ATIVIDADES a servidora efetiva **LUCIA HELENA DE SOUZA ÁVILA – Professor PII, Matrícula nº 3259**, a qual estava de **Licença Saúde, retornando às suas funções a partir de 03 de julho de 2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 450/2023DE: 03.07.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER RETORNO ÀS ATIVIDADES a servidora efetiva SHIRLEY GONÇALVES DE SOUZA – Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 1912, a qual estava de Licença Saúde, retornando às suas funções a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 449/2023DE: 03.07.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias do servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Abono
4815	Carlos Lima Fonseca	Assistente Social	13/04/2022 a 12/04/2023	03/07/2023 a 12/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº115/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº115/2023

DATA: 05/07/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: ***SAPEWEST TELECOMUNICACOES E MONITORAMENTO LTDA***

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, INCLUINDO SERVIÇO DE RONDA EXTERNA.

DOTAÇÃO: 03.01.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)-OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (148) R$29.400,00.

06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (409) R$ 49.368,00

06.03.2.018.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (433) R$ 7.560,00

07.06.2.034.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)-OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (650) R$ 6.840,00

07.06.2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (670) R$ 6.600,00

07.06.2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (697) R$ 42.060,00

08.06.2.058.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (988) R$ 7.440,00

08.06.2.077.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1005) R$ 5.220,00

08.06.2.268.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1065) R$ 7.560,00

08.07.2.061.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1076) R$ 5.640,00

08.08.2.267.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1089) R$ 5.520,00

09.02.2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1144) R$ 7.080,00

10.02.2.213.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1270) R$ 6.540,00

11.02.2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1350) R$ 15.960,00

PORTARIA Nº. 448/2023DE: 03.07.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias do servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Abono
3155	Adriana Lucas Da Cruz Coelho	Adriana Lucas Da Cruz Coelho	01/02/2020 a 31/01/2021	03/07/2023 a 12/07/2023
1802	Dejauro Soares Dantas	Dejauro Soares Dantas	01/01/2021 a 31/12/2021	03/07/2023 a 12/07/2023
1065	Edil Silva Trindade	Edil Silva Trindade	01/12/2021 a 30/11/2022	03/07/2023 a 12/07/2023
248	Elieze Luciano Ferreira	Elieze Luciano Ferreira	01/12/2021 a 30/11/2022	03/07/2023 a 12/07/2023
485	Ivonete Terezinha Thomazi Piovezan	Ivonete Terezinha Thomazi Piovezan	23/03/2022 a 22/03/2023	03/07/2023 a 12/07/2023
1449	Jorge Calisto De Gois	Jorge Calisto De Gois	01/12/2021 a 30/11/2022	03/07/2023 a 12/07/2023
2335	Kleber Santos Silva	Kleber Santos Silva	15/05/2021 a 14/05/2022	03/07/2023 a 12/07/2023
4709	Luciano Leite Inacio Andrade	Luciano Leite Inacio Andrade	04/02/2022 a 03/02/2023	03/07/2023 a 12/07/2023
4807	Marciana Aparecida Candido	Marciana Aparecida Candido	23/03/2022 a 22/03/2023	03/07/2023 a 12/07/2023
4788	Najara Mendes Rodrigues	Najara Mendes Rodrigues	02/03/2022 a 01/03/2023	03/07/2023 a 12/07/2023
3589	Patrícia Da Costa Silva	Patrícia Da Costa Silva	02/06/2021 a 01/06/2022	03/07/2023 a 12/07/2023
2400	Solanio Dias Soares	Solanio Dias Soares	01/01/2021 a 31/12/2021	03/07/2023 a 12/07/2023
4702	Vanessa Amelia Stevanelli	Vanessa Amelia Stevanelli	01/02/2022 a 31/01/2023	03/07/2023 a 12/07/2023
4851	Weverton Guimarães Machado	Weverton Guimarães Machado	15/06/2022 a 14/06/2023	03/07/2023 a 12/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº119/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº119/2023

DATA: 06/07/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: MARCELA MACHADO ZAMBON

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DE ACORDO COM **CONVÊNIO Nº 1159/2022 (SIGCON),** QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL E O MUNICIPÍO DE COMODORO/MT, CONFORME ABAIXO DESCRITO:

ITEM	DESCRIÇÃODO BEM	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	BOLA CAMPO SOCIETY OFICIAL TREINO - CARACTERÍSTICAS: PESO:410-450 G - CIRCUNFERÊNCIA:68-70 CM - 32 GOMOS - COSTURADA - MATERIAL PVC - CAMARA: DE BUTIL 6D -MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO CÁPSULA SIS. IGUAL OU SUPERIOR PENALTY STORM DUOTEC X	41	R$ 123,00	R$ 5. 043,00

DOTAÇÃO: 11.02.2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (2701)- MATERIAL DE CONSUMO (1345) R$ 5.043,00 (CINCO MIL E QUARENTA E TRES REAIS).

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº116/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº116/2023

DATA: 05/07/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: COMODORO CONCRETOS E CONSTRUCOES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTINHOS DE CONCRETO E PALANQUE/ESTICADOR DE CONCRETO PARA ATENDER À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	*UNID.*	*275*	POSTINHO DE CONCRETO 10X10X2,95	*R$ 133,00*	*R$ 36.575,00*
02	*UNID.*	*8*	PALANQUE/ESTICADOR DE CONCRETO 15X15X3,00	*R$ 460,00*	*R$ 3.680,00*
VALOR TOTAL R$ 40.255,00					

DOTAÇÃO: 09.02.2.048.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500) MATERIAL DE CONSUMO (1141)

PORTARIA Nº. 460/2023DE: 07.07.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **VANDERSON DA SILVA SANTOS – Assistente Administrativo, para exercer as funções de Pregoeiro**, nesta municipalidade.

Art. 2º. DESIGNAR equipe de apoio para a Modalidade de Licitação denominada Pregão, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 034, de 11 de junho de 2007, **nesta municipalidade, assim como segue:**

Ø **MARCO ANTÔNIO ZIMERMANN;**

Ø **OGIANE APARECIDA BORGES TANAN, e**

Ø **GHEINY CAMBARA GOMES.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 575, de 27 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de julho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 461/2023DE: 07.07.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **ARYADNE GUILHERME DA SILVA – Assistente Administrativo,** para exercer as funções de **Pregoeira**, nesta municipalidade.

Art. 2º. DESIGNAR equipe de apoio para a Modalidade de Licitação denominada Pregão, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 034, de 11 de junho de 2007, nesta municipalidade, assim como segue:

Ø **ISABEL DE ALMEIDA RAMIRES;**

Ø **KIMBERLLYS BEATRIZ FERREIRA TOSTES CORREA, e**

Ø **BENEDITA APARECIDA DE JESUS SANTOS.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 575, de 27 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de julho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 457/2023DE: 06.07.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **1º de julho de 2023,** a servidora efetiva **FÁTIMA ANTUNES BICALHO, Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula nº. 3633,** referente ao **Processo Virtual n. 0003027/2023,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 446/2023DE: 30.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **22 de junho de 2023,** ao servidor efetivo **JOÃO TEIXEIRA NETO, Agente Comunitário de Saúde – Matrícula nº. 1947,** referente ao **Processo Virtual n. 0002917/2023,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de junho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 465/2023DE: 11.07.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, conforme o artigo 67 da Lei Federal de Licitações e Contratos, nº 8.666/1993,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **KEILA ADRIANA SANTOS SILVA – Fiscal de Tributos Municipal, Matrícula nº. 3565**, para exercer as funções de Acompanhamento e Fiscalização do fornecimento dos serviços de Água, Energia e Telefonia Fixa aos órgãos da Administração Pública Municipal, pelo período de 03/07/2023 a 01/08/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/07/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº118/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº118/2023

DATA: 06/07/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DE ACORDO COM **CONVÊNIO Nº1159/2022 (SIGCON)**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL E O MUNICIPÍO DE COMODORO/MT,CONFORME ABAIXO DESCRITO:

ITEM	DESCRIÇÃODO BEM	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ÁREA DE QUEDA (COLCHÃO) - DE ESPUMA, MEDINDO 4X3 ESPESSURA DE 0,60 MCM PARASALTO EM ALTURA, REVESTIDOS COM COBERTURA TOTAL EM VINILONA- MARCA: SS ESPORTES	1	R$ 13. 537,17	R$13. 537,17
03	BARRA TRANSVERSAL OFICIAL PARA SALTO EM ALTURA (SARRAFO), EM FIBRA DE VIDRO, COM COMPRIMENTO TOTAL DE 4M (PODENDO VARIAR 2CM), COM EXTREMIDADES DURAS E LISAS, MEDINDO 30 A 35MM DE LARGURA E 15 A 20CM DE COMPRIMENTO, PESO MÁXIMO DE 2KG, COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 30MM. MARCA: NELCO	1	R$ 488,00	R$ 488,00
05	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL - COM 18 GOMOS - TERMOTEC - MATERIAL PU - CAMARA 6D ULTRA FUSION - CAMADA INTERNA DE EVACEL - PESO APROXIMADO 260/280 GRAMAS, CIRCUNFERENCIADE 65/67 CM - MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO CAPSULA SIS. IGUAL OU SUPERIOR PENALTY VÔLEI VP 5000 X. MARCA: PENALTY	42	R$ 118,00	R$ 4. 956,00
06	BOLAS DE BASQUETE OFICIAL BOLA DE BASQUETE MASCULINO OFICIAL - COM 8 GOMOS - CAMARA AIRBILITY - MATRIZADA EM PU POLIURETANO - CONSTRUÇÃO: MATRIZADA - SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO - CÂMARA: 6D -MIOLO: CAPSULA SIS - CIRCUFERENCIA 75-77 CM, PESO 580 - 620 GRAMAS. MARCA: PENALTY	7	R$191,00	R$ 1. 337,00

DOTAÇÃO: 11.2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO (1344) R$ 700,64 (SETECENTOS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

11.02.2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (2701)- MATERIAL DE CONSUMO (1345) R$19.617,53 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS).

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 069/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 069/2022

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2022

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT, TENDO COMO OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SEREM EMPREGADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO" EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, referente aos itens n° 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 da Ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **M. ROBERTO RODRIGUES**,inscrita no CNPJ nº **41.818.763/0001-21**.

Comodoro – MT, 11 de Julho de 2023.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº117/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº117/2023

DATA: 06/07/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DE ACORDO COM **CONVÊNIO Nº 1159/2022 (SIGCON)**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL E O MUNICIPÍO DE COMODORO/MT, CONFORME ABAIXO DESCRITO:

ITEM	DESCRIÇÃODO BEM	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
09	REDE PARA VOLEIBOL MEDIDAS OFICIAIS REDE DE VOLEIBOL 4 FAIXAS DE ALGODÃO 100% SEDA - INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDAS 1,00 X 10,00METROS - MATERIAL: 100% SEDA POLIPROPILENO - MALHA: 10X10 - FIO 2,5MM - 04 FAIXAS ALGODÃO - TRATAMENTO ULTRA VIOLETA	05	R$151,00	R$ 755,00

DOTAÇÃO: 11.02.2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (2701)- MATERIAL DE CONSUMO (1345) R$ 755,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

PORTARIA Nº. 455/2023 DE: 03.07.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n. 844, de 21 de novembro de 2022 que designou a servidora efetiva **EDIL SILVA TRINDADE – Auxiliar Administrativo, matrícula n. 1065,** para exercer as funções do cargo de**Secretária da Junta de Serviço Militar,** por dispensa,nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 844, de 21 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 458/2023DE: 07.07.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias dos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Abono
168	João Batista Gonçalves	Assistente Administrativo	08/04/2020 a 07/04/2021	07/07/2023 a 16/07/2023
4700	Thais Cavalcanti Vieira	Professor PII	01/02/2022 a 31/01/2023	07/07/2023 a 16/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de julho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 456/2023 DE: 04.07.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Função Gratificada FGIII 30% (trinta por cento), a servidora efetiva **ROSANGELA APARECIDA DA SILVA – Secretária Escolar, matrícula nº. 3609,** conforme Anexo XVI, da Lei Municipal nº 1.330, de 29 de julho de 2011, e **Processo Virtual n. 1024.001.009.0000053**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 459/2023DE: 07.07.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora ANA CLAUDIA DOS SANTOS, para exercer as funções de **Diretor do Departamento de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de julho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 453/2023DE: 03.07.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o direito ao gozo de férias é assegurado constitucionalmente;

Considerandoque a impossibilidade de fruição das férias anuais de servidores deve dar-se em casos excepcionais e motivada por absoluta necessidade do serviço;

RESOLVE,

Art. 1º. SUSPENDER 10 (dez) das férias da servidora efetiva **ELAINE MACHADO DA SILKVA RAASCH – Assistente Social - matrícula n.º 4352**, referente ao período aquisitivo de 18/03/2022 a 17/03/2023, que seriam gozadas a partir de **03 de julho de 2023 a 12 de julho de 2023**, conforme **Portaria nº. 393, de 15 de junho de 2023,** por imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 460/2023DE: 07.07.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **VANDERSON DA SILVA SANTOS – Assistente Administrativo, para exercer as funções de Pregoeiro**, nesta municipalidade.

Art. 2º. DESIGNAR equipe de apoio para a Modalidade de Licitação denominada Pregão, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 034, de 11 de junho de 2007, **nesta municipalidade, assim como segue:**

Ø MARCO ANTÔNIO ZIMERMANN;

Ø OGIANE APARECIDA BORGES TANAN, e

Ø GHEINY CAMBARA GOMES.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 575, de 27 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de julho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 164/2023 ADM DE 10 DE JULHO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

FISCAL DE CONTRATO				
SECRETARIA	**TITULAR**	**SUPLENTE**	**GESTOR**	**LOCAL**
OBRAS E INFRAESTRUTURA	OZEAS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR CPF Nº 001.289.561-00	AUGUSTINHO CIDADE DE VASCONCELOS CPF Nº 408.621.782-15		

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**170/2023**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	RM 5 SOLAS LTDA	35.282.553/0001-69	R$ 2.148.500,00
OBJETO	PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BRITAS, SENDO: BRITA 0, BRITA N. 1, BRITA N. 2, PÓ DE BRITA, RACHÃO/MARROADA E REJEITO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 11/07/2023 a 11/07/2024.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Julho 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 232/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005, A LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015 E LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 20, de 28 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 5º**.....

§ 1º Pelo menos 10% (dez por cento) dos cargos em comissão de cada quadro de pessoal será obrigatoriamente preenchido por ocupantes de cargo de provimento efetivo.”

.....” (NR)

Art. 2º. A Lei Complementar nº 101, de 12 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 28.** Fica assegurado que 10% (dez por cento) dos cargos em comissão, de direção, chefia, assessoramento, coordenação e supervisão serão ocupados por Profissionais de Careira pertencente a esta lei.

.....” (NR)

Art. 2º. A Lei Complementar nº 102, de 12 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 29. Fica assegurado que 10% (dez por cento) dos cargos em comissão, de direção, chefia, assessoramento, coordenação e supervisão serão ocupados por Servidores da Carreira dos Profissionais da Saúde Municipal.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Confresa – MT, 11 de julho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1240/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023.

DENOMINA A UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE LOCALIZADA NO DISTRITO DE VERANÓPOLIS MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, DE PSF “PEDRO PIRES DA SILVA”.

A Câmara Municipal de Confresa Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado a unidade básica da saúde localizada no distrito de Veranópolis município de Confresa-MT, de PSF “PEDRO PIRES DA SILVA”.

Art. 2º– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de julho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N. 233/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 195, de 25 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguintes alterações:

I – Ficam alteradas as seguintes redações:

Art. 37. .....

(...)

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública, até o limite de ¼ (um quarto) do salário mínimo até seis meses a partir de sua concessão.

.....

Art. 38. .....

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família, até o limite de 02 (dois) salários mínimos, devendo ser requerido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o óbito.

Art. 39. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, no valor de até ½ (meio) salário mínimo em um único repasse.

Art. 41. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 42. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado até o limite de ½ (meio) salário em um único repasse.

II – Ficam acrescentadas as seguintes redações:

Art. 42-A. O benefício eventual de Auxílio Moradia terá caráter excepcional, transitório, não contributivo, concedido em pecúnia e destinado para o pagamento de aluguel de imóvel de terceiros às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, condicionado ao atendimento dos critérios e procedimentos definidos nesta Lei.

§1º - A mulher será preferencialmente indicada como titular para receber o auxílio, cuja impossibilidade poderá ser indicada outro membro da família como responsável pelo recebimento dos valores com o proprietário, a contratação da locação e o pagamento mensal.

§ 2º - O valor máximo a ser pago pelo benefício será de ½ (meio) salário mínimo vigente, pelo período de 30 (trinta) dias.

§ 3 º - O benefício poderá ser prorrogado, mediante avaliação técnica e parecer social, por uma única vez, no período de até 06 meses.

Art. 42-B. Os cidadãos e/ou ás famílias beneficiadas com o Benefício Eventual deverão ter domicilio comprovado no Município de Confresa, exceto para acesso ao benefício de passagens.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa /MT, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NAS ATAS Nº 45 A 71/2023

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens nas Atas nº**45 a 71/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-5

CONTRATADAS:

ATAS DE REGISTRO	**45/46/47/48/49/50/51/52/53/54/55/56/57/58/59/60/61/62/63/64/65/66/67/68/69/70/71-2023**	**CNPJ**
CONTRATADA	PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME	**05.159.591/0001-68**
CONTRATADA	CENTERMEDICA PROD. HOSP. LTDA	05.443.348/0001-77
CONTRATADA	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME	**12.313.826/0001-90**
CONTRATADA	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	**26.457.348/0001-04**
CONTRATADA	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME	**10.830.704/0001-45**
CONTRATADA	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10
CONTRATADA	INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	**32.138.304/0001-06**
CONTRATADA	MED VITTA COM DE PROD HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00
CONTRATADA	ALFA MED. SISTEMAS MÉDICOS LTDA	11.405.384/0001-49
CONTRATADA	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIOS LTDA	**05.895.525/0001-56**
CONTRATADA	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**25.034.906/0001-58**
CONTRATADA	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**00.802.002/0001-02**
CONTRATADA	OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	**25.252.533/0001-91**
CONTRATADA	M TESTA CONFECÇÃO ME	**23.829.339.0001/09**
CONTRATADA	GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS	**39.707.683/0001-57**

CONTRATADA	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14
CONTRATADA	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75
CONTRATADA	DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP	01.326.495/0001-06
CONTRATADA	J. PEREIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI.	41.723.224/0001-09
CONTRATADA	JARDIM COSMÉTICOS LTDA – ME	23.720.752/0001-22
CONTRATADA	LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.223.536/0001-98
CONTRATADA	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	11.145.401/0001-56
CONTRATADA	SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**34.396.122/0001-60**
CONTRATADA	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	46.093.723/0001-83
CONTRATADA	MULT HOSP SOLUCOES HOSPITALARES	44.876.008/0001-91
CONTRATADA	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**37.882.886/0001-54**
CONTRATADA	MC FARMA LTDA	**41.098.601/0001-66**

OBJETO: aquisição de insumos hospitalares para atender as necessidades do hospital municipal bem como todas as unidades de saúde do município junto a secretaria municipal de saúde de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão da Dotação Orçamentária, nas respectivas **Atas nº 45 a 71/2023, do Processo Licitatório nº 039/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023 da** Prefeitura Municipal de Confresa-MT**,** homologado em 17/03/2023. **Conforme solicitação contida no ofício nº 1964/SMS/2023.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 003 ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. /ATIV.: 2270 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP - (EMENDA PARL SEN CARLOS FÁVERO PROP 36000505625202300 PORT Nº 583)

CÓD. RED.: 1010 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.0000600

ELEMENTO: 33.90.30.0000

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 11 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 163/2023 ADM DE 11 DE JULHO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL	**FISCAL SUPLENTE**	**GESTOR**
MAC - HMC	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF.: 392.726.720-15 **MATRICULA.:13755**	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.310.281-01 **MATRICULA.:13200**	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 **MATRICULA.:21264**

CONTRATO	**71/2023**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	R. I. VAREJISTA E DISTRIBUIDORA LTDA	43.152.399/0001-39	R$ 10.780,00
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	05 (cinco) meses – 11/07/2023 A 11/12/2023		

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de julho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 13/2023/CMAS.

Dispõe sobre o Projeto de Contratação de Recursos Humanos.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) da conferem a Lei Complementar Municipal nº 195/2022.

CONSIDERANDO a deliberação do CMAS em reunião extraordinária dia 10 de julho de 2023, ata 4.

RESOLVE:

Art. 1- Aprovar o projeto de contratação de recursos humanos, apresentado pelo município de Confresa, estado de Mato Grosso, para a realização do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS).

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa - MT, 11 de julho de 2023

Cons. Daiana Cristina Bonfim Dourado Rosa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Ato Pref. 139/2021

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO Nº009/2023

Trata-se de pedido de **RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA** postulado pela empresa **COMERCIAL FORTE SERVIÇOS E VARIEDADES, já devidamente qualificadas nos autos, no qual pleiteia sua habilitação como vencedora do item 41.**

Em síntese, a recorrente **COMERCIAL FORTE SERVIÇOS E VARIEDADES manifestou-se nos autos às fls.00540 a 00545**

Posteriormente manifestou-se procuradoria municipal às fls. 00549 a 00554 e a pregoeira às fls 00555 a 00557, ambas pelo deferimento do pedido ora pleiteado.

Relatado o essencial, **decido.**

Acolher o parecer da Procuradoria Municipal de Confresa-MT e da Decisão da Pregoeira, e **DEFIRO** o pedido de habilitação da empresa **COMERCIAL FORTE SERVIÇOS E VARIEDADES como vencedora do item 41, do processo eletrônico licitatório n° 110/2023, pregão eletrônico n° 020/2023.**

Registre-se e publique-se.

Confresa-MT, 10 de julho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 141/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

OBJETO:DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

CONTRATADA:

ABA MED LTDA

CNPJ: 04.369.147/0001-04

END: RUA GB 36, Nº 399, QD 64, LT 14, SALA 01 E 02, BAIRRO JARDIM GUANABARA III, CIDADE: Goiânia/GO

CEP: 74.683-350

FONE: (62) 98318-0162

EMAIL: SAC@ABAMEDICALGO.COM

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$13.387,24 (Treze Mil Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos) para o objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **044/2023**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 11 de julho de 2023

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 11/2023/CMAS.

Dispõe sobre a Emenda que altera os critérios para concessão dos Benefícios Eventuais

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) da conferem a Lei Complementar Municipal nº 195/2022.

CONSIDERANDO a deliberação do CMAS em reunião extraordinária dia 6 e 7 de julho de 2023, ata 3.

RESOLVE:

Art. 1- Aprovar a emenda nº 16 que altera a Lei Complementar do SUAS nº 195 de 25 de fevereiro de 2022, que dispõe de critérios para concessão dos Benefícios Eventuais.

Art. 02. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa - MT, 11 de julho de 2023

Cons. Daiana Cristina Bonfim Dourado Rosa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Ato Pref. 139/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 170/2023

Ao décimo dia do mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 130/2023** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 031/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 10/07/2023** , cujo objeto é a eventual **PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO**

DE BRITAS, SENDO: BRITA 0, BRITA N. 1, BRITA N. 2, PÓ DE BRITA, RACHÃO/MARROADA E REJEITO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BRITAS, SENDO: BRITA 0, BRITA N. 1, BRITA N. 2, PÓ DE BRITA, RACHÃO/MARROADA E REJEITO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras (durante jornada de trabalho da secretaria, ou seja, das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00hrs, de segunda a sexta), de imediato após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 10 de julho de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: RM 5 SOLAS LTDA

CNPJ: 35.282.553/0001-69

TELEFONE/FAX: (66) 98447-1142

ENDEREÇO: RUA PROCÓPIO SOUZA PIRES, Nº 66, QD. 09, LOTE 18, JARDIM DO EDEN

EMAIL: hoffsantana@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO SANTANA DE MOURA

CPF Nº: 904.961.401-91

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. – BANSICREDI, AGÊNCIA: 0806, CONTA: 20047-8

ITENS: Vencedora de todos os itens do certame.

VALOR: R$ 2.148.500,00 (Dois Milhões e Cento e Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

Fornecedor: 21993 RM 5 SOLAS LTDA CNPJ: 35.282.553/0001-69

ITENS COPLAN PRODUTOS QUANT.MARCA V. UNIT. V. TOTAL

6	15958	REJEITO DE BRITA - TIPO PEDRA BRITADA PARA SER UTILIZADA EM	3000,0000	UN	PROPRIA	90,0000	270.000,00
2	2680	BRITA NO 00	3000,0000	UN	PROPRIA	195,0000	585.000,00
3	2681	PO DE BRITA	2500,0000	UN	PROPRIA	170,0000	425.000,00
4	2697	BRITA N 004 (RACHAO OU MARRUDA)	3000,0000	UN	PROPRIA	180,0000	540.000,00
5	10888	BRITA N°02	850,0000	UN	PROPRIA	195,0000	165.750,00
1	674	BRITA N 01	875,0000	UN	PROPRIA	186,0000	162.750,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 002 URBANISMO

PROJ. ATIV: 2088 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓDIGO RED: 0645 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.00000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMETO: 3.3.90.30.00.00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID: 004 – SETOR DE TRANSPORTE

PROJ. ATIV.: 2.096 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE TRANSPORTE

CÓD RED: 0698 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante Portaria Municipal de nº164/2023, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAL DE CONTRATO				
SECRETARIA	**TITULAR**	**SUPLENTE**	**GESTOR**	**LOCAL**
OBRAS E INFRAESTRUTURA	OZEAS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR CPF Nº 001.289.561-00	AUGUSTINHO CIDADE DE VASCONCELOS CPF Nº 408.621.782-15		

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 031/2023 e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

RM 5 SOLAS LTDA

CNPJ: 35.282.553/0001-69

Representante Legal: RODRIGO SANTANA DE MOURA

CPF Nº: 904.961.401-91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 084/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023.

"HOMOLOGA A AVALIAÇÃO ATUARIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA – PREVICON, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023. "

O Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais a ela conferida pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no *caput* do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998;

Considerando que a alíquota de contribuição previdenciária prevista no inciso III do art. 41 da Lei Complementar Municipal n.º 164, de 22 de dezembro de 2020, com redação atualizada pelo Decreto n.º 006, de 06 de janeiro de 2021, atende o percentual apontado na reavaliação atuarial realizada em maio/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da avaliação atuarial realizado em maio/2023, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa/MT, 05 de julho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 71/2023

Processo Licitatório n° 143/2023, Ratificado em **06/07/2023,** na forma de **Dispensa de Licitação n° 045/2023.**

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

VALOR PREVISTO:R$ 10.780,00 (DEZ MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS)

CONTRATADA: R. I. VAREJISTA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no **CNPJ n°. 43.152.399/0001-39.**

Data: 11 de julho de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 12/2023/CMAS.

Dispõe sobre projeto do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS)

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) da conferem a Lei Complementar Municipal nº 195/2022.

CONSIDERANDO a deliberação do CMAS em reunião extraordinária dia 10 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1- Aprovar o projeto apresentado pelo município de Confresa, estado de Mato Grosso, do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS).

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa - MT, 11 de julho de 2023

Cons. Daiana Cristina Bonfim Dourado Rosa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Ato Pref. 139/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2023

"*Nomeia membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI e dá outras providências*".

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com base no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e ainda,

Considerando os termos da Lei Municipal n° 031, de 29 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 426, de 28 de agosto de 2013, que "dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI, os membros titulares e suplentes a seguir:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Representantes da Secretaria de Ação Social

Titular: Jane da Silva Martins Tavares Couto – CPF: 594.***.***-04;

Suplente: Gabriela Cristina Soares – CPF: 004.***.*** - 92;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Célia Romualdo da Costa Reis – CPF: 928.***.*** - 72;

Suplente: Vilma Rodrigues de Abreu – CPF: 571. ***.*** - 68;

Representantes da Secretaria Mun. de Cultura, Desp. e Lazer

Titular: Genildo Lima Silva – CPF: 055.***.*** - 45;

Suplente: Everton Rocha da Silva – CPF: 026.***.*** - 78;

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Luiz Carlos de Oliveira – CPF: 106.***.*** - 85;

Suplente: Hesnefero Rodrigues Fernandes – CPF: 033.***.*** - 95.

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes do Conselho Deliberativo da Escola Estadual Conquista D'Oeste

Titular: Aline Alves Souza – CPF: 030.***.*** - 06;

Suplente: Werica Cristina Orlando da Costa – CPF: 025.***.*** - 50;

Representantes da Paróquia São Francisco de Assis

Titular: Evani Terezinha da Silva de Queiroz - CPF: 913.***.*** - 49;

Suplente: Antônio Lauriston de Queiroz – CPF: 396.***.*** - 63; **Representantes da Associação Flor da Serra**

Titular: Degmar Teixeira de Morais Lopes – CPF: 042.***.*** - 28;

Suplente: Larissa Moraes – CPF: 078.***.*** - 77; **Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais***;*

Titular: Aristides Bernardo da Silva – CPF: 303.***.*** - 91;

Suplente: Poliana Valério – CPF: 045.429.191 – 45.

Art. 2º Os conselheiros acima nomeados terão mandato no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do presente decreto, permitida a recondução por igual período e não receberão qualquer tipo de remuneração, em conformidade com disposto no art. 5º, da Lei 061/2001.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Julho de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 041/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 618/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: L M CARNEIRO LTDA - CNPJ n.º 44.734.116/0001-20.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS, PARA AVALIAÇÃO E/OU REAVALIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS EM GOZO DE LICENÇA MÉDICA OU PARA A POSSIBILIDADE DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL, CONFORME REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE – LEI COMPLEMENTAR 01/2001.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2023, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 16 DE MAIO DE 2023.

BASE LEGAL: Artigo 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93, c/c a cláusula décima terceira, item 13.1., do mencionado contrato.

DATA DE RESCISÃO: 06 de julho de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e L M CARNEIRO LTDA, LORENA MACHADO CARNEIRO, Responsável Legal da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N.º 13/2023 PREVI COTRI

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da Sra. Lucia Maran (companheira), dependente do inativo Sr. Cleumar Bettega.

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso "I" da Constituição Federal, com redação determinada pela emenda constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Complementar n.º 019/2005, 16 de dezembro de 2005, Art. 7º, inciso "I", Art. 28, incisos "I", e Art. 29, inciso "I", da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da Sra. Lucia Maran (companheira) portadora do RG n.º XX9.81X SSP/MT, inscrita no CPF n.º XXX.908.421-XX, pelo falecimento do inativo Sr. Cleumar Bettega, portador do RG n.º X.047.366-X SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º XXX. 599.479-XX, aposentado no cargo de Agente Administrativo, Classe "B", Nível "III", lotado na Secretária Municipal de Finanças, conforme acórdão TCE-MT n.º 20/2022, com 100% dos proventos de forma integral e vitalícia para a Sra. Lucia Maran (companheira), conforme o processo do **PREVI-COTRI** n. º 004-2023, até posterior deliberação.

Art. 2º **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de abril de 2023, data do óbito do servidor.**

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 11 de julho de 2023.

Leocadia Gomes Padilha

Diretora Executiva

Portaria 014/2023

HOMOLOGO:

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO INCLUSÃO DO 1ºADENDO E 1ª RETIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048.673/2023

O município de Cuiabá, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação designada na Portaria nº 360/2023, torna público a prorrogação do prazo final do Credenciamento nº 001/2023/PMC, cujo objeto é "Chamamento Público para Credenciamento de **Agentes Lotéricos**, para comercializar no âmbito do Município de Cuiabá, a título precário, bilhetes de loteria instantânea e de prognósticos, explorada pela **LOTEC**, por meio de terminais ou quiosques lotéricos, de acordo com o edital, seus anexos e especificações vigentes no Decreto Municipal nº 9.697 de 30 de junho de 2023, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda de Cuiabá".

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: Informamos que o prazo final do Credenciamento foi prorrogado para o dia **11 de outubro de 2023**.

Informamos, também, a inclusão **do 1º adendo e 1ª retificação** ao edital.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: (65)3645-6241 ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar, no calendário à esquerda, na data final do prazo do credenciamento (11/10/2023).

Cuiabá, 11 de julho de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições, de acordo com o art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031/2022, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura**, Resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 040/2023, Dispensa de Licitação nº 021/2023,** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, PROGRAMAS E DIVULGAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT.**DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: **SEVEN DIGITAL GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 50.390.402.0001-18, no valor total de R$ 31.114,00 (trinta e um mil, cento e quatorze reais).

Curvelândia/MT, 11 de julho de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8. 666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 045/2022, Dispensa de Licitação nº 023/2022, cujo objeto é Aquisição de materiais para serem utilizados na manutenção do Viveiro da Prefeitura do município de Curvelândia/MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: N. M. GONÇALVES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ Nº 08.215.851/0001-63, **no valor de** R$ 10.180,98 (dez mil, cento e oitenta reais e noventa e oito centavos).

Curvelândia/MT, 11 de julho de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 039/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NO DIÁ-**

RIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2019.

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR: R$ **52.654,02 (Cinquenta e dois mil Seiscentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos).**

CONTRATADO:**GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.876.112/0001-76.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 30 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 113 DE 10 DE JULHO DE 2023.

DELEGA ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública;

Considerando o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do artigo 74 da Constituição da República;

Considerando a estrutura administrativa do Município de Diamantino e a relevância da continuidade, efetividade e modernização administrativas;

Considerando que compete ao Prefeito exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da Administração, nos termos do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Diamantino;

Considerando que compete ao Prefeito delegar, por decreto, à autoridade do Executivo, funções administrativas, conforme dispõe o art. 3º, IX, da Lei Complementar nº 68/2022; e

Considerando que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender;

DECRETA:

Art. 1° Fica delegada competência a Sra. Evanilda Martins de Almeida Alessio, Secretária Municipal de Administração, nomeada pela Portaria nº 284, de 02 de maio de 2022, para:

I. Praticar atos relativos à autorização, ordenação e aprovação de compras e despesas competentes aos demais Secretários Municipais de Diamantino, na iminência de eventualidades tais como, licenças médicas, afastamento, compromissos funcionais em localidade diversa, entre outros que restringem ao cumprimento pessoal de suas atribuições funcionais;

II. ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, nos termos especificados no inciso I;

III. resolver, mediante despacho, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias que dirigem ao inciso I;

Art. 2º Excluem-se da competência delegada pelo artigo 1º os atos de gestão relativos as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, no qual devam de forma específica editar regulamento próprio diante das especificações trazidas pelas Secretarias Municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 10 de julho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

2º AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público que a abertura do referido processo licitatório, na modalidade **Pregão Presencial n° 021/2023**, que tem objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO REFORÇADA INDIVIDUAL DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER FUNCIONARIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE ESTÃO DESENVOLVENDO SUAS ATIVIDADES NO DISTRITO DE DECIOLANDIA, DIAMANTINO-MT.** Fica **PRORROGADA** para o dia seguinte, ou seja, dia **12/07/2023, às 09:00 horas,** na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, por interesse da administração.

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 11 de Julho de 2023.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

CONTRATADA: ZILDA CARDOSO SALES

CARGO: PROFESSORA CLASSE B LICENCIATURA PLENA 15 HR - ZONA RURAL

DATA: 11 DE JULHO DE 2023

OBJETO: A PRESENTE RESCISÃO OCORREU POR INICIATIVA DA CONTRATADA, DE FORMA AMIGÁVEL, CONFORME A CLÁUSULA SÉTIMA E ITEM 2, PREVISTA NO CONTRATO Nº 002/2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
LICENÇA DE OPERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL MT, CNPJ **01614088000102**, torna público que requereu à Sema/MT, LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de Cascalho na zona rural do Município nas seguintes coordenadas DATUM: SIRGAS 20000 – W: 54: 50: 59,00 –S 12: 28: 17,00 Feliz Natal MT.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 255/2023

DATA: 11 DE JULHO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Público deste Município, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público e o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 7º da Lei Municipal nº 362/2011 e;

Considerando a realização do Processo Seletivo Público n° 001/2023, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n° 001/2023;

Considerando a homologação do mencionado Processo Seletivo Público, por meio do Decreto Municipal n° 031/2023;

Considerando a existência de vagas nos órgãos de Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de candidato n° 001/2023 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Artigo 1º - Empossar em caráter efetivo:

§1° - A Sr.ª **Beatriz Nogueira de Araujo,** para exercer o cargo de**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal – FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2º - Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

_____

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 256/2023

DATA: 11 DE JULHO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido da servidora, a Sr. ª **MICHELE BRAGANÇA GULARTE** , ocupante do cargo efetivo de **VIGIA,** matrícula **2307,** lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO DA PROVA PARA O CARGO DE CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOSDA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

Resultado da Prova para o cargo de

RESULTADO POR ORDEM DE INSCRIÇA˜O

INSCRIÇA˜O	CANDIDATO	NOTA
01	Marivaldo de Sousa Rios	8,0
02	Paula Andre´ia Costa da Silva	8,5
03	Luce´ia R. da Silva Pinheiro	7,0
04	Gilvan Guimara˜es da Silva	8,5
05	Jose´ Antonio Oliveira Alves	8,5
06	Valdirene de S. Neto Dias	10,0
07	Mariana Lima da Silva	8,5
09	Na´taly Daiane Martins da Silva Kalel	7,5
12	Débora Regina Pereira Lima	6,0
13	Adriano Ferrari Lima	8,5
15	Jaissa de Almeida dos Santos	6,0
18	Lubia Ribeiro de Barros	6,0
19	Larissa de Oliveira Veron	8,5
20	Thais Duarte Pereira	6,5
22	Vanusa Oliveira	6,5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2023 DE 11 DE julho DE 2023.

MARCELO DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto na Lei complementar 001/1991 de 09 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) relacionados (as) no anexo I e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2022, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal/ Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 12:00h para assumirem seus respectivos cargos, apresentando os documentos exigidos no anexo II deste edital para posse.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Concurso 001/2022, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

General Carneiro - MT, 11 de Julho de 2023.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipa

ANEXO I

CARGO	LOTAÇÃO/SUB-SECRETARIA	CARGA HORARIA	CLASSIF.	CANDITATO APROVADO
Motorista da Administração	Secretaria municipal de Administração	40h	4º	LAERTE CARNEIRO LEÃO JUNIOR

ANEXO II

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a

ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do concurso.

7.2. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorridas durante o prazo de validade do concurso público.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

7.4.4. Título de eleitor;

7.4.5. Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet

http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

7.4.6 Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7.4.7.Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

7.4.8. Comprovante de endereço atualizado;

7.4.9. Carteira de Trabalho;

7.4.10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

7.4.11 Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);

7.4.12. Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

7.4.13. Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

7.4.14.Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

7.4.15.Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.16. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de General Carneiro-MT);

7.4.17. Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

7.4.18. Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

7.4.21. Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio- x Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia) e Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).

7.4.22. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do **item 7.4.21**, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;

7.4.23. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

7.5. Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens 7.4.22 serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de General Carneiro se responsabilizará pela Execução e pagamento dos mesmos.

PR 016/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h30min (Brasília) do dia 25 de julho de 2023**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS BRITADAS E PÓ DE PEDRA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL;

RETIRADA DO EDITAL: no site WWW.generalcarneiro.mt.gov.br, solicitação via e-mail: cpl@generalcarneir.mt.gov.br e sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30min às 12h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeira e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 11 de Julho de 2023.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NRº 016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NRº 016/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 036/2023

PREGÃO PRESENCIAL 012/2023

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES POR HORAS (HORÍMETRO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 012/2023, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 012/2023 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ:07.958.41/0001-99	
CEP: 78.698-000	**CIDADE/UF: PONTAL DO ARAGUAIA/MT**
TELEFONES: 66/ 99244-6512	**E-MAIL: auroraempreendimentosjr@gmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: JOAO RONE DOS SANTOS	
RG: 2385197-0	**CPF: 053.942.631-83**

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

General Carneiro-MT, 11 De Julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 012/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através da **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 012/2023, com o objeto**:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES POR HORAS (HORÍMETRO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas **:**

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ 07. 958.410/0001-99, sagrou-se vencedora dos itens: ITEM 01 R$ 355,00 ITEM 02 R$ 230,00 ITEM 03 R$ 320,00 ITEM 04 R$ 500,00 ITEM 05 R$ 430,00 .

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 07 de Julho de 2023

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023 DISPENSA Nº 22/2023

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, prefeita municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 49/2023 dispensa nº 22/2023, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação do objeto solicitado via Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a empresa BEATRIZ NUNES RIBEIRO - MEI, inscrita no CNPJ nº 45.025.788/0001-29, pelo valor global de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória D´Oeste - MT, 11 de Julho de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 1º BIMESTRE DE 2023.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.926.000,00	28.926.000,00	4.747.194,31	16,41	4.747.194,31	16,41	24.178.805,69
RECEITAS CORRENTES	25.143.000,00	25.143.000,00	4.747.194,31	18,88	4.747.194,31	18,88	20.395.805,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.522.000,00	1.522.000,00	245.601,61	16,14	245.601,61	16,14	1.276.398,39
Impostos	1.479.000,00	1.479.000,00	241.074,86	16,30	241.074,86	16,30	1.237.925,14
Taxas	43.000,00	43.000,00	4.526,75	10,53	4.526,75	10,53	38.473,25
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	811.000,00	811.000,00	31.974,66	3,94	31.974,66	3,94	779.025,34
Contribuições Sociais	711.000,00	711.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	711.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	31.974,66	31,97	31.974,66	31,97	68.025,34
RECEITA PATRIMONIAL	177.400,00	177.400,00	145.248,33	81,88	145.248,33	81,88	32.151,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	177.400,00	177.400,00	145.248,33	81,88	145.248,33	81,88	32.151,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	136.000,00	136.000,00	244.860,03	180,04	244.860,03	180,04	-108.860,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	26.000,00	26.000,00	221.113,73	850,44	221.113,73	850,44	-195.113,73
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	110.000,00	110.000,00	23.746,30	21,59	23.746,30	21,59	86.253,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.492.500,00	22.492.500,00	4.079.321,21	18,14	4.079.321,21	18,14	18.413.178,79
Transferências da União e de suas Entidades	12.832.000,00	12.832.000,00	2.188.301,79	17,05	2.188.301,79	17,05	10.643.698,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.460.500,00	7.460.500,00	1.446.097,55	19,38	1.446.097,55	19,38	6.014.402,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.200.000,00	2.200.000,00	444.921,87	20,22	444.921,87	20,22	1.755.078,13
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.100,00	4.100,00	188,47	4,60	188,47	4,60	3.911,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	188,47	4,71	188,47	4,71	3.811,53
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.783.000,00	3.783.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.783.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.523.000,00	3.523.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.523.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	649.000,00	649.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	649.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.874.000,00	2.874.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.874.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.074.000,00	1.074.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.074.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.000.000,00	30.000.000,00	4.747.194,31	15,82	4.747.194,31	15,82	25.252.805,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.000.000,00	30.000.000,00	4.747.194,31	15,82	4.747.194,31	15,82	25.252.805,69
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.000.000,00	30.000.000,00	4.747.194,31	15,82	4.747.194,31	15,82	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	470.934,10			470.934,10		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		470.934,10			470.934,10		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.025.900,00	29.499.834,10	7.830.364,10	7.830.364,10	21.669.470,00	3.412.482,46	3.412.482,46	26.087.351,64	3.111.146,79	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	22.534.750,00	22.970.376,75	7.410.421,87	7.410.421,87	15.559.954,88	3.301.144,17	3.301.144,17	19.669.232,58	2.999.831,05	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.928.100,00	9.888.265,00	1.435.497,06	1.435.497,06	8.452.767,94	1.359.480,77	1.359.480,77	8.528.784,23	1.292.760,75	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.606.650,00	13.082.111,75	5.974.924,81	5.974.924,81	7.107.186,94	1.941.663,40	1.941.663,40	11.140.448,35	1.707.070,30	
DESPESAS DE CAPITAL	5.536.000,00	5.574.307,35	419.942,23	419.942,23	5.154.365,12	111.338,29	111.338,29	5.462.969,06	111.315,74	0,00
INVESTIMENTOS	5.506.000,00	5.544.307,35	392.995,70	392.995,70	5.151.311,65	106.104,65	106.104,65	5.438.202,70	106.082,10	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	26.946,53	26.946,53	3.053,47	5.233,64	5.233,64	24.766,36	5.233,64	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	955.150,00	955.150,00			955.150,00			955.150,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	974.100,00	971.100,00	163.071,70	163.071,70	808.028,30	162.869,07	162.869,07	808.230,93	75.698,80	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.000.000,00	30.470.934,10	7.993.435,80	7.993.435,80	22.477.498,30	3.575.351,53	3.575.351,53	26.895.582,57	3.186.845,59	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.000.000,00	30.470.934,10	7.993.435,80	7.993.435,80	22.477.498,30	3.575.351,53	3.575.351,53	26.895.582,57	3.186.845,59	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.171.842,78		1.560.348,72	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.000.000,00	30.470.934,10	7.993.435,80	7.993.435,80		3.575.351,53	4.747.194,31		4.747.194,31	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.074.000,00	1.074.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.074.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.074.000,00	1.074.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.074.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.074.000,00	1.074.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.074.000,00
Contribuições Sociais	1.074.000,00	1.074.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.074.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	974.100,00	971.100,00	163.071,70	163.071,70	808.028,30	162.869,07	162.869,07	808.230,93	75.698,80	0,00
DESPESAS CORRENTES	974.100,00	971.100,00	163.071,70	163.071,70	808.028,30	162.869,07	162.869,07	808.230,93	75.698,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	974.100,00	971.100,00	163.071,70	163.071,70	808.028,30	162.869,07	162.869,07	808.230,93	75.698,80	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.025.900,00	29.499.834,10	7.830.364,10	7.830.364,10	97,96	21.669.470,00	3.412.482,46	3.412.482,46	95,44	26.087.351,64	0,00
Legislativa	1.240.000,00	1.240.000,00	161.315,98	161.315,98	2,02	1.078.684,02	105.516,94	105.516,94	2,95	1.134.483,06	0,00
Ação Legislativa	1.240.000,00	1.240.000,00	161.315,98	161.315,98	2,02	1.078.684,02	105.516,94	105.516,94	2,95	1.134.483,06	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.302.000,00	5.288.900,00	2.613.497,17	2.613.497,17	32,70	2.675.402,83	907.996,63	907.996,63	25,40	4.380.903,37	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.287.000,00	5.273.900,00	2.613.497,17	2.613.497,17	32,70	2.660.402,83	907.996,63	907.996,63	25,40	4.365.903,37	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.381.000,00	1.381.000,00	395.796,68	395.796,68	4,95	985.203,32	202.564,00	202.564,00	5,67	1.178.436,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	1.381.000,00	1.381.000,00	395.796,68	395.796,68	4,95	985.203,32	202.564,00	202.564,00	5,67	1.178.436,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.110.450,00	1.110.450,00	0,00	0,00	0,00	1.110.450,00	0,00	0,00	0,00	1.110.450,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.110.450,00	1.110.450,00	0,00	0,00	0,00	1.110.450,00	0,00	0,00	0,00	1.110.450,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.339.300,00	5.813.234,10	1.869.311,21	1.869.311,21	23,39	3.943.922,89	793.775,68	793.775,68	22,20	5.019.458,42	0,00
Atenção Básica	4.120.000,00	4.157.014,10	1.344.346,88	1.344.346,88	16,82	2.812.667,22	588.037,80	588.037,80	16,45	3.568.976,30	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	528.500,00	923.920,00	410.560,00	410.560,00	5,14	513.360,00	111.925,53	111.925,53	3,13	811.994,47	
Suporte Profilático e Terapêutico	124.000,00	165.500,00	66.968,41	66.968,41	0,84	98.531,59	65.956,82	65.956,82	1,84	99.543,18	
Vigilância Sanitária	90.800,00	90.800,00	0,00	0,00	0,00	90.800,00	0,00	0,00	0,00	90.800,00	
Vigilância Epidemiológica	106.000,00	106.000,00	7.008,75	7.008,75	0,09	98.991,25	7.008,75	7.008,75	0,20	98.991,25	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	370.000,00	370.000,00	40.427,17	40.427,17	0,51	329.572,83	20.846,78	20.846,78	0,58	349.153,22	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	230.500,00	230.500,00	0,00	0,00	0,00	230.500,00	0,00	0,00	0,00	230.500,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	230.500,00	230.500,00	0,00	0,00	0,00	230.500,00	0,00	0,00	0,00	230.500,00	
Educação	7.695.400,00	7.648.200,00	1.079.627,88	1.079.627,88	13,51	6.568.572,12	715.492,72	715.492,72	20,01	6.932.707,28	0,00
Ensino Fundamental	6.479.200,00	6.432.000,00	787.183,87	787.183,87	9,85	5.644.816,13	533.550,74	533.550,74	14,92	5.898.449,26	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.216.200,00	1.216.200,00	292.444,01	292.444,01	3,66	923.755,99	181.941,98	181.941,98	5,09	1.034.258,02	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	650.000,00	460.269,00	29.163,00	29.163,00	0,36	431.106,00	927,00	927,00	0,03	459.342,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	650.000,00	460.269,00	29.163,00	29.163,00	0,36	431.106,00	927,00	927,00	0,03	459.342,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	640.000,00	561.233,25	0,00	0,00	0,00	561.233,25	0,00	0,00	0,00	561.233,25	0,00
Infra-Estrutura Urbana	640.000,00	561.233,25	0,00	0,00	0,00	561.233,25	0,00	0,00	0,00	561.233,25	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	220.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	220.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	828.000,00	856.200,00	325.300,74	325.300,74	4,07	530.899,26	107.618,07	107.618,07	3,01	748.581,93	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	828.000,00	856.200,00	325.300,74	325.300,74	4,07	530.899,26	107.618,07	107.618,07	3,01	748.581,93	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	60.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	784.850,00	801.450,00	271.321,53	271.321,53	3,39	530.128,47	244.678,53	244.678,53	6,84	556.771,47	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	150.000,00	166.600,00	66.584,50	66.584,50	0,83	100.015,50	66.561,50	66.561,50	1,86	100.038,50	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	634.850,00	634.850,00	204.737,03	204.737,03	2,56	430.112,97	178.117,03	178.117,03	4,98	456.732,97	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	581.200,00	636.200,00	115.300,00	115.300,00	1,44	520.900,00	45.900,00	45.900,00	1,28	590.300,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	301.200,00	301.200,00	40.300,00	40.300,00	0,50	260.900,00	8.400,00	8.400,00	0,23	292.800,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral	280.000,00	335.000,00	75.000,00	75.000,00	0,94	260.000,00	37.500,00	37.500,00	1,05	297.500,00	
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.628.050,00	1.601.510,00	381.351,64	381.351,64	4,77	1.220.158,36	238.686,80	238.686,80	6,68	1.362.823,20	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.628.050,00	1.601.510,00	381.351,64	381.351,64	4,77	1.220.158,36	238.686,80	238.686,80	6,68	1.362.823,20	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	320.000,00	775.537,75	588.378,27	588.378,27	7,36	187.159,48	49.326,09	49.326,09	1,38	726.211,66	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	290.000,00	745.537,75	588.378,27	588.378,27	7,36	157.159,48	49.326,09	49.326,09	1,38	696.211,66	
Lazer	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	955.150,00	955.150,00				955.150,00				955.150,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	974.100,00	971.100,00	163.071,70	163.071,70	2,04	808.028,30	162.869,07	162.869,07	4,56	808.230,93	
TOTAL (III) = (I + II)	30.000.000,00	30.470.934,10	7.993.435,80	7.993.435,80	100,00	22.477.498,30	3.575.351,53	3.575.351,53	100,00	26.895.582,57	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	974.100,00	971.100,00	163.071,70	163.071,70	2,04	808.028,30	162.869,07	162.869,07	4,56	808.230,93	0,00
Legislativa	60.000,00	60.000,00	4.591,97	4.591,97	0,06	55.408,03	4.591,97	4.591,97	0,13	55.408,03	0,00
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	4.591,97	4.591,97	0,06	55.408,03	4.591,97	4.591,97	0,13	55.408,03	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	267.000,00	267.000,00	51.576,75	51.576,75	0,65	215.423,25	51.374,12	51.374,12	1,44	215.625,88	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	267.000,00	267.000,00	51.576,75	51.576,75	0,65	215.423,25	51.374,12	51.374,12	1,44	215.625,88	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	59.500,00	59.500,00	8.373,32	8.373,32	0,10	51.126,68	8.373,32	8.373,32	0,23	51.126,68	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	59.500,00	59.500,00	8.373,32	8.373,32	0,10	51.126,68	8.373,32	8.373,32	0,23	51.126,68	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	310.500,00	307.500,00	37.340,64	37.340,64	0,47	270.159,36	37.340,64	37.340,64	1,04	270.159,36	0,00
Atenção Básica	262.500,00	259.500,00	36.263,47	36.263,47	0,45	223.236,53	36.263,47	36.263,47	1,01	223.236,53	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Vigilância Sanitária	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Vigilância Epidemiológica	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	1.077,17	1.077,17	0,01	18.922,83	1.077,17	1.077,17	0,03	18.922,83	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	231.000,00	231.000,00	54.287,77	54.287,77	0,68	176.712,23	54.287,77	54.287,77	1,52	176.712,23	0,00
Ensino Fundamental	177.000,00	177.000,00	37.745,33	37.745,33	0,47	139.254,67	37.745,33	37.745,33	1,06	139.254,67	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	54.000,00	54.000,00	16.542,44	16.542,44	0,21	37.457,56	16.542,44	16.542,44	0,46	37.457,56	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	10.000,00	10.000,00	1.638,46	1.638,46	0,02	8.361,54	1.638,46	1.638,46	0,05	8.361,54	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	1.638,46	1.638,46	0,02	8.361,54	1.638,46	1.638,46	0,05	8.361,54	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	25.000,00	25.000,00	5.262,79	5.262,79	0,07	19.737,21	5.262,79	5.262,79	0,15	19.737,21	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	25.000,00	25.000,00	5.262,79	5.262,79	0,07	19.737,21	5.262,79	5.262,79	0,15	19.737,21	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00

Documento gerado em 11/07/2023 12:55:40

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023 DISPENSA Nº 23/2023

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, prefeita municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 50/2023 dispensa nº 23/2023, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação do objeto solicitado via Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a empresa VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.135.560/0001-04, pelo valor global de R$ 40.770,00 (quarenta mil, setecentos e setenta reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória D´Oeste - MT, 11 de Julho de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 038/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Creudilene Silva Araujo

OBJETIVO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação na função específica de PROFESSOR CLASSE B – Ciências Biológicas, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ FUNDAMENTAL FUNDEB 70%. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado, a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D´Oeste – MT.

VIGÊNCIA: 20/03/2023 A 18/12/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Creudilene Silva Araujo.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 2º BIMESTRE DE 2023.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.926.000,00	28.948.010,00	3.727.281,57	12,88	8.474.475,88	29,27	20.473.534,12
RECEITAS CORRENTES	25.143.000,00	25.165.010,00	3.727.281,57	14,81	8.474.475,88	33,68	16.690.534,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.522.000,00	1.522.000,00	193.247,25	12,70	438.848,86	28,83	1.083.151,14
Impostos	1.479.000,00	1.479.000,00	184.485,33	12,47	425.560,19	28,77	1.053.439,81
Taxas	43.000,00	43.000,00	8.761,92	20,38	13.288,67	30,90	29.711,33
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	811.000,00	811.000,00	7.621,21	0,94	39.595,87	4,88	771.404,13
Contribuições Sociais	711.000,00	711.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	711.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	7.621,21	7,62	39.595,87	39,60	60.404,13
RECEITA PATRIMONIAL	177.400,00	199.410,00	155.566,30	78,01	300.814,63	150,85	-101.404,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	177.400,00	199.410,00	155.566,30	78,01	300.814,63	150,85	-101.404,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	136.000,00	136.000,00	40.700,38	29,93	285.560,41	209,97	-149.560,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	26.000,00	26.000,00	21.241,28	81,70	242.355,01	932,13	-216.355,01
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	110.000,00	110.000,00	19.459,10	17,69	43.205,40	39,28	66.794,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.492.500,00	22.492.500,00	3.330.146,43	14,81	7.409.467,64	32,94	15.083.032,36
Transferências da União e de suas Entidades	12.832.000,00	12.832.000,00	1.800.514,14	14,03	3.988.815,93	31,08	8.843.184,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.460.500,00	7.460.500,00	1.121.795,50	15,04	2.567.893,05	34,42	4.892.606,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.200.000,00	2.200.000,00	407.836,79	18,54	852.758,66	38,76	1.347.241,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	188,47	4,60	3.911,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	188,47	4,71	3.811,53
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.783.000,00	3.783.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.783.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.523.000,00	3.523.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.523.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	649.000,00	649.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	649.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.874.000,00	2.874.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.874.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.074.000,00	1.074.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.074.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.000.000,00	30.022.010,00	3.727.281,57	12,42	8.474.475,88	28,23	21.547.534,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.000.000,00	30.022.010,00	3.727.281,57	12,42	8.474.475,88	28,23	21.547.534,12
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.000.000,00	30.022.010,00	3.727.281,57	12,42	8.474.475,88	28,23	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	834.134,10			834.134,10		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		834.134,10			834.134,10		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.025.900,00	29.885.044,10	3.268.247,16	11.098.611,26	18.786.432,84	4.216.118,84	7.628.601,30	22.256.442,80	7.186.405,16	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	22.534.750,00	23.370.386,75	3.193.340,51	10.603.762,38	12.766.624,37	4.009.756,93	7.310.901,10	16.059.485,65	6.868.727,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.928.100,00	9.712.265,00	1.419.114,40	2.854.611,46	6.857.653,54	1.373.070,15	2.732.550,92	6.979.714,08	2.641.123,03	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.606.650,00	13.658.121,75	1.774.226,11	7.749.150,92	5.908.970,83	2.636.686,78	4.578.350,18	9.079.771,57	4.227.604,48	
DESPESAS DE CAPITAL	5.536.000,00	5.559.507,35	74.906,65	494.848,88	5.064.658,47	206.361,91	317.700,20	5.241.807,15	317.677,65	0,00
INVESTIMENTOS	5.506.000,00	5.529.507,35	74.906,65	467.902,35	5.061.605,00	201.042,93	307.147,58	5.222.359,77	307.125,03	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	0,00	26.946,53	3.053,47	5.318,98	10.552,62	19.447,38	10.552,62	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	955.150,00	955.150,00			955.150,00			955.150,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	974.100,00	971.100,00	150.786,10	313.857,80	657.242,20	150.786,10	313.655,17	657.444,83	238.506,95	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.000.000,00	30.856.144,10	3.419.033,26	11.412.469,06	19.443.675,04	4.366.904,94	7.942.256,47	22.913.887,63	7.424.912,11	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.000.000,00	30.856.144,10	3.419.033,26	11.412.469,06	19.443.675,04	4.366.904,94	7.942.256,47	22.913.887,63	7.424.912,11	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			532.219,41		1.049.563,77	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.000.000,00	30.856.144,10	3.419.033,26	11.412.469,06		4.366.904,94	8.474.475,88		8.474.475,88	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.074.000,00	1.074.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.074.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.074.000,00	1.074.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.074.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.074.000,00	1.074.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.074.000,00
Contribuições Sociais	1.074.000,00	1.074.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.074.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	974.100,00	971.100,00	150.786,10	313.857,80	657.242,20	150.786,10	313.655,17	657.444,83	238.506,95	0,00
DESPESAS CORRENTES	974.100,00	971.100,00	150.786,10	313.857,80	657.242,20	150.786,10	313.655,17	657.444,83	238.506,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	974.100,00	971.100,00	150.786,10	313.857,80	657.242,20	150.786,10	313.655,17	657.444,83	238.506,95	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.025.900,00	29.885.044,10	3.268.247,16	11.098.611,26	97,25	18.786.432,84	4.216.118,84	7.628.601,30	96,05	22.256.442,80	0,00
Legislativa	1.240.000,00	1.240.000,00	156.743,67	318.059,65	2,79	921.940,35	135.436,67	240.953,61	3,03	999.046,39	0,00
Ação Legislativa	1.240.000,00	1.240.000,00	156.743,67	318.059,65	2,79	921.940,35	135.436,67	240.953,61	3,03	999.046,39	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.302.000,00	5.574.400,00	768.146,63	3.381.643,80	29,63	2.192.756,20	998.287,35	1.906.283,98	24,00	3.668.116,02	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.287.000,00	5.559.400,00	768.146,63	3.381.643,80	29,63	2.177.756,20	998.287,35	1.906.283,98	24,00	3.653.116,02	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.381.000,00	1.381.000,00	277.189,65	672.986,33	5,90	708.013,67	276.531,26	479.095,26	6,03	901.904,74	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	1.381.000,00	1.381.000,00	277.189,65	672.986,33	5,90	708.013,67	276.531,26	479.095,26	6,03	901.904,74	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.110.450,00	1.110.450,00	0,00	0,00	0,00	1.110.450,00	0,00	0,00	0,00	1.110.450,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.110.450,00	1.110.450,00	0,00	0,00	0,00	1.110.450,00	0,00	0,00	0,00	1.110.450,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.339.300,00	5.813.234,10	632.016,69	2.501.327,90	21,92	3.311.906,20	933.031,40	1.726.807,08	21,74	4.086.427,02	0,00
Atenção Básica	4.120.000,00	4.111.014,10	481.097,85	1.825.444,73	16,00	2.285.569,37	728.932,48	1.316.970,28	16,58	2.794.043,82	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	528.500,00	1.007.812,50	84.892,50	495.452,50	4,34	512.360,00	125.318,02	237.243,55	2,99	770.568,95	
Suporte Profilático e Terapêutico	124.000,00	211.500,00	53.678,84	120.647,25	1,06	90.852,75	54.690,43	120.647,25	1,52	90.852,75	
Vigilância Sanitária	90.800,00	90.800,00	1.350,00	1.350,00	0,01	89.450,00	1.350,00	1.350,00	0,02	89.450,00	
Vigilância Epidemiológica	106.000,00	106.000,00	8.364,04	15.372,79	0,13	90.627,21	8.364,04	15.372,79	0,19	90.627,21	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	370.000,00	286.107,50	2.633,46	43.060,63	0,38	243.046,87	14.376,43	35.223,21	0,44	250.884,29	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	230.500,00	230.500,00	0,00	0,00	0,00	230.500,00	0,00	0,00	0,00	230.500,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	230.500,00	230.500,00	0,00	0,00	0,00	230.500,00	0,00	0,00	0,00	230.500,00	
Educação	7.695.400,00	7.648.200,00	708.326,22	1.787.954,10	15,67	5.860.245,90	761.159,36	1.476.652,08	18,59	6.171.547,92	0,00
Ensino Fundamental	6.479.200,00	6.437.000,00	526.658,52	1.313.842,39	11,51	5.123.157,61	556.997,07	1.090.547,81	13,73	5.346.452,19	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.216.200,00	1.211.200,00	181.667,70	474.111,71	4,15	737.088,29	204.162,29	386.104,27	4,86	825.095,73	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	650.000,00	460.269,00	85.106,85	114.269,85	1,00	345.999,15	63.984,85	64.911,85	0,82	395.357,15	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	650.000,00	460.269,00	85.106,85	114.269,85	1,00	345.999,15	63.984,85	64.911,85	0,82	395.357,15	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	640.000,00	511.233,25	0,00	0,00	0,00	511.233,25	0,00	0,00	0,00	511.233,25	0,00
Infra-Estrutura Urbana	640.000,00	511.233,25	0,00	0,00	0,00	511.233,25	0,00	0,00	0,00	511.233,25	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	220.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	220.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	828.000,00	846.200,00	15.839,16	341.139,90	2,99	505.060,10	57.907,48	165.525,55	2,08	680.674,45	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	828.000,00	846.200,00	15.839,16	341.139,90	2,99	505.060,10	57.907,48	165.525,55	2,08	680.674,45	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	60.000,00	50.000,00	3.248,50	3.248,50	0,03	46.751,50	3.248,50	3.248,50	0,04	46.751,50	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	50.000,00	3.248,50	3.248,50	0,03	46.751,50	3.248,50	3.248,50	0,04	46.751,50	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	784.850,00	772.650,00	106.596,63	377.918,16	3,31	394.731,84	107.126,63	351.805,16	4,43	420.844,84	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	150.000,00	177.800,00	15.580,00	82.164,50	0,72	95.635,50	15.580,00	82.141,50	1,03	95.658,50	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	634.850,00	594.850,00	91.016,63	295.753,66	2,59	299.096,34	91.546,63	269.663,66	3,40	325.186,34	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 11/07/2023 12:56:37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	581.200,00	605.845,60	0,00	115.300,00	1,01	490.545,60	47.647,39	93.547,39	1,18	512.298,21	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	301.200,00	270.845,60	0,00	40.300,00	0,35	230.545,60	10.147,39	18.547,39	0,23	252.298,21	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral	280.000,00	335.000,00	0,00	75.000,00	0,66	260.000,00	37.500,00	75.000,00	0,94	260.000,00	
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.628.050,00	1.692.710,00	399.606,46	780.958,10	6,84	911.751,90	223.631,56	462.318,36	5,82	1.230.391,64	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.628.050,00	1.692.710,00	399.606,46	780.958,10	6,84	911.751,90	223.631,56	462.318,36	5,82	1.230.391,64	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	320.000,00	903.202,15	115.426,70	703.804,97	6,17	199.397,18	608.126,39	657.452,48	8,28	245.749,67	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	290.000,00	873.202,15	115.426,70	703.804,97	6,17	169.397,18	608.126,39	657.452,48	8,28	215.749,67	
Lazer	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	955.150,00	955.150,00				955.150,00				955.150,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	974.100,00	971.100,00	150.786,10	313.857,80	2,75	657.242,20	150.786,10	313.655,17	3,95	657.444,83	
TOTAL (III) = (I + II)	30.000.000,00	30.856.144,10	3.419.033,26	11.412.469,06	100,00	19.443.675,04	4.366.904,94	7.942.256,47	100,00	22.913.887,63	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	974.100,00	971.100,00	150.786,10	313.857,80	2,75	657.242,20	150.786,10	313.655,17	3,95	657.444,83	0,00
Legislativa	60.000,00	60.000,00	2.280,30	6.872,27	0,06	53.127,73	2.280,30	6.872,27	0,09	53.127,73	0,00
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	2.280,30	6.872,27	0,06	53.127,73	2.280,30	6.872,27	0,09	53.127,73	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	267.000,00	267.000,00	46.209,30	97.786,05	0,86	169.213,95	46.209,30	97.583,42	1,23	169.416,58	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	267.000,00	267.000,00	46.209,30	97.786,05	0,86	169.213,95	46.209,30	97.583,42	1,23	169.416,58	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	59.500,00	59.500,00	6.816,91	15.190,23	0,13	44.309,77	6.816,91	15.190,23	0,19	44.309,77	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	59.500,00	59.500,00	6.816,91	15.190,23	0,13	44.309,77	6.816,91	15.190,23	0,19	44.309,77	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	310.500,00	307.500,00	35.020,50	72.361,14	0,63	235.138,86	35.020,50	72.361,14	0,91	235.138,86	0,00
Atenção Básica	262.500,00	259.500,00	35.020,50	71.283,97	0,62	188.216,03	35.020,50	71.283,97	0,90	188.216,03	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Vigilância Sanitária	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Vigilância Epidemiológica	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	1.077,17	0,01	18.922,83	0,00	1.077,17	0,01	18.922,83	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	231.000,00	231.000,00	53.412,69	107.700,46	0,94	123.299,54	53.412,69	107.700,46	1,36	123.299,54	0,00
Ensino Fundamental	177.000,00	177.000,00	35.307,74	73.053,07	0,64	103.946,93	35.307,74	73.053,07	0,92	103.946,93	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	54.000,00	54.000,00	18.104,95	34.647,39	0,30	19.352,61	18.104,95	34.647,39	0,44	19.352,61	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	10.000,00	10.000,00	1.638,48	3.276,94	0,03	6.723,06	1.638,48	3.276,94	0,04	6.723,06	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	1.638,48	3.276,94	0,03	6.723,06	1.638,48	3.276,94	0,04	6.723,06	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	25.000,00	25.000,00	5.407,92	10.670,71	0,09	14.329,29	5.407,92	10.670,71	0,13	14.329,29	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	25.000,00	25.000,00	5.407,92	10.670,71	0,09	14.329,29	5.407,92	10.670,71	0,13	14.329,29	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
INEX 020-2023 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE DIABÉTICOS

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 020/2023

Foi solicitada através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a(o) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE DIABÉTICOS PARA A CRIANÇA PORTADORA DO DIABETES TIPO I, A.M.C., CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL SIMP000255-59/2022. O pedido inicial já vem alicerçado pelo setor de compras, considerando os dados apresentados e a necessidade do objeto solicitado, opta pela contratação do fornecedor que atende as condições, sendo assim apontada a licitante**MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 01.772.798/0002-33**com o valor total de **R$ 20.118,00 (vinte mil, cento e dezoito reais)**, para o objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

O PRESENTE PROCESSO SE JUSTIFICA UMA VEZ QUE A PACIENTE É PORTADORA DO DIABETES MELLITUS TIPO I, A MAIS AGRESSIVA ENTRE ELAS, QUE POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, OBTEVE O DIREITO DA AQUISIÇÃO DOS INSUMOS POR PARTE DO PODER EXECUTIVO.

O PODER EXECUTIVO POR SUA VEZ, REALIZOU UMA LICITAÇÃO ATRAVÉS DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023, NO QUAL APENAS UM DOS ITENS OBTEVE VENCEDOR, NO ENTANTO A REFERIDA LICITANTE VENCEDORA, ENCAMINHOU PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO ITEM, ALEGANDO QUE APÓS TENTAR COMPRAR O INSUMO COM A EMPRESA IMPORTADORA, A MESMA NEGOU A VENDA PARA DISTRIBUIDORAS, INFORMANDO QUE ESSES INSUMOS SÃO COMERCIALIZADOS APENAS PARA CONSUMIDOR FINAL, FATO CONFIRMADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE ATRAVÉS DA SERVIDORA LUCIANA FONTOURA. DESTE MODO A NÃO AQUISIÇÃO E FALTA DOS INSUMOS, ALEM DE OCASIONAR UM RISCO A VIDA DA CRIANÇA,VAI CONTRA A DETERMINAÇÃO EXPRESSA DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 01.772.798/0002-33,cumpre os requisitos conforme consta nos autos do processo. Tendo em vista a autorização do Prefeito Municipal e os Pareceres solicitados favoráveis, a Comissão Permanente de Licitação entende que se justifica a possibilidade da contratação da aquisição e/ou prestação dos serviços em comento, através de Inexigibilidade de Licitação

Guiratinga-MT, 11/07/2023

Rodrigo Henrique de Oliveira

Presidente da CPL

.

.

.

Tahynara Oliveira Dias

Membro da CPL

.

.

.

Wanderson Ribeiro de Oliveira

Membro da CPL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 020/2023

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ n.º 03. 347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº. 020/2023 para contratação da licitante **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 01.772.798/0002-33**, cujo objeto é o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE DIABÉTICOS PARA A CRIANÇA PORTADORA DO DIABETES TIPO I, A.M.C., CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL SIMP000255-59/2022**,** com o valor total de **R$ 20.118,00 (vinte mil, cento e dezoito reais)**, através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9. 412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Guiratinga-MT, 11/07/2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 020/2023

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ n.º 03. 347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº. 020/2023 para contratação da licitante **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 01.772.798/0002-33**, cujo objeto é o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE DIABÉTICOS PARA A CRIANÇA PORTADORA DO DIABETES TIPO I, A.M.C., CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL SIMP000255-59/2022**,** com o valor total de **R$ 20.118,00 (vinte mil, cento e dezoito reais)**, através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9. 412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o art. 26 da Lei Federal n.º 8. 666/93 e alterações posteriores.

PUBLIQUE–SE.

Guiratinga-MT, 11/07/2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 020/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é o(a)CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE DIABÉTICOS PARA A CRIANÇA PORTADORA DO DIABETES TIPO I, A.M.C., CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL SIMP000255-59/2022**,** e tem como vencedora a seguinte licitante abaixo mencionada:

A Licitante **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 01.772.798/0002-33**, com o valor total de **R$ 20.118,00 (vinte mil, cento e dezoito reais).**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga-MT, 11/07/2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 008-2023 - REFORMA DO PÓRTICO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N. º 008/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **TOMADA DE PREÇO**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E MODIFICAÇÃO DO PÓRTICO DA CHEGADA DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, CONFORME PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA QUE ACOMPANHA O PROCESSO, AUTORIZADO E SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **28 de julho de 2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 11 de julho de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
JULGAMENTO – RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref. **Pregão Presencial 028/2023**

1) Empresa que apresentou Razões de Recurso:

RONIVAN ROSSONI LTDA **- RECORRENTE**

2) Empresas que apresentaram Contrarrazões de Recurso:

CLAUDETE MARIA DA SILVA – ME – **RECORRIDA**

3)Empresa que não apresentaram Contrarrazões de Recurso:

1 – SÍNTESE DO RECURSO

A) DAS RAZÕES DE RECURSO:

Trata-se de Recurso interposto pela empresa RONIVAN ROSSONI LTDA, contra a decisão da Pregoeira e Equipe de APoio, que considerou como habilitada no processo a empresa CLAUDETE MARIA DA SILVA – ME, referente ao Pregão Presencial 028/2023**,** que tem como objeto a Registro de Preços para fatura e eventual aquisição de areia e pedrisco para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT.

A empresa recorrente alega equivocada decisão proferida por essa respeitável Comissão de Licitação e quebra ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório no que tange ao credenciamento/habilitação incorreta da empresa CLAUDETE MARIA DA SILVA “MINERACAO ARINOS, sendo que os erros da Senhora Pregoeira prejudicaram a disputa e viciaram o certame, além disto, há inconsistências nos documentos de habilitação da vencedora.

Alega em sede de recurso que conforme se extrai do objeto, veja que no CNAE da empresa vencedora, não há similaridade ou real compatibilidade com o objeto a ser licitado, menciona que mesmo que a recorrida tivesse em seu CNAE serviço compatível com o objeto da licitação, a Receita Federal do Brasil já se manifestou no sentido de que é o objeto social que prevalece e não o CNAE.

Menciona ainda que o atestado de capacidade técnica apresentada pela empresa vencedora, ora recorrida não atendeu o disposto no edital, pois não continha assinatura com firma reconhecida, deste modo, não poderia a Senhora Pregoeira inovar e impor às licitantes que apresentassem os documentos de forma simples com mera assinatura digital.

Sustenta ainda que a exigência de reconhecimento de firma, não é excesso de formalismo como poderia equivocadamente entender a comissão.

Portanto, nesse diapasão, comprovadamente a recorrida NÃO SE ENCONTRA EM CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS PARA O CERTAME EM COMENTO, não podendo de forma nenhuma ser declarada vencedora do evento pela Administração Pública. Destarte, reputa-se irrefragável a falta da acuidade e a irregularidade na apresentação do documento, devendo, portanto, ser a licitante julgada inabilitada na presente licitação.

Por fim, nas razões acostadas requer a procedência do petitório recursal em sua integra, haja vista a empresa CLAUDETE MARIA DA SILVA "MINERACAO ARINOS", não possuir objeto social compatível com o objeto licitado bem como a ausência de assinatura de reconhecimento de firma em Atestado de Capacidade Técnica e quebra do princípio de vinculação ao instrumento convocatório, com a consequente INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO DA RECORRIDA.

B) **DAS CONTRARRAZOES DE RECURSO:**

Devidamente citada para apresentarem contrarrazões a empresa interessada CLAUDETE MARIA DA SILVA ME, apresentou a sua manifestação, sustentando que o mero inconformismo com o resultado do procedimento licitatório, não é motivo para a empresa ora Recorrente dizer que o credenciamento/habilitação da empresa CLAUDETE MARIA DA SILVA "MINERAÇÃO ARINOS", está incorreta, tampouco que erros da Senhora Pregoeira prejudicaram a disputa e viciaram o certame.

Sustenta que a empresa RONIVAM ROSSONI – EPP, ora Recorrente, não apresentou nenhum motivo para nulidade da licitação, tampouco irregularidades no credenciamento/habilitação da empresa CLAUDETE MARIA DA SILVA "MINERAÇÃO ARINOS, e erros da Senhora Pregoeira, que prejudicaram a disputa.

Trata-se de Recurso meramente protelatório, tendo a empresa RONIVAM ROSSONI – EPP, ora Recorrente extrapolado os limites do contraditório e ampla defesa, pois não apresentou nenhum motivo para interposição do presente Recurso Administrativo.

No caso em tela não há que se falar em violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, sob o argumento que o credenciamento/habilitação da empresa CLAUDETE MARIA DA SILVA – ME "MINERAÇÃO ARINOS", estão incorretos.

Pois a assinatura digital substitui reconhecimento de firma nas transações nacionais, exceto se houver exigência legal, como é o caso da compra e venda de imóveis. A legislação brasileira possui muitas normas que permitem essa substituição, entendimento seguido amplamente pelos tribunais. A assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão ICP-Brasil garante a autenticidade da assinatura e, portanto, pode ser utilizada para substituir até mesmo o reconhecimento de firma em cartório.

Cita ainda que não houve nenhum erro acerca do Atestado de Capacidade Técnica da empresa CLAUDETE MARIA DA SILVA – ME, documento página 000239, pois a assinatura digital dispensa o reconhecimento de firma.

No caso em tela foi aceito o Atestado de Capacidade Técnica com assinatura digital por ter a mesma validade jurídica de firma reconhecida em cartório.

Estes são resumidamente os fatos.

2. DO JULGAMENTO DE MÉRITO

2.1. PRELIMINARMENTE:

Ab initio, cumpre destacar que antes do mérito no presente caso, necessitamos fazer uma análise sobre a admissibilidade do presente recurso administrativo interposto pela empresa recorrente.

De acordo com o art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002:

Art. 4º - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e MOTIVADAMENTE a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes

A recorrente manifestou na Ata de Julgamento que inclusive está assinada pela mesma, que tinha interesse em apresentar recurso acerca do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa CLAUDETE MARIA DA SULVA – ME, pelo motivo do mesmo ter sido apresentado com assinatura digital e não apresentou de acordo com o edital item 8.2.4, vejamos:

Desta forma, verifica-se que de acordo com o art. Supracitado, a empresa deveria imediatamente e motivadamente justificar o recurso, **fato este que não ocorreu com a questão ligada ao CNAE da empresa vencedora**, estando assim decaído o direito de entrar com o recurso, relacionada a esta matéria, conforme inciso XX do art. 10 da Lei 10.520/2002, vejamos:

Art. 4º (...)

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

Inicialmente, registre-se que o Plenário do Tribunal de Contas da União, no Acórdão 339/2010 (AC-0339-06/10-P, Processo 000.100/2010-2), firmou entendimento de que compete ao pregoeiro proceder ao juízo de admissibilidade de recurso a ser interposto pelos licitantes. Veja-se excerto do aludido *decisum*, *ad litteram*:

Os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais mais recentes têm, contudo, admitido ser possível ao pregoeiro negar seguimento ao recurso se verificar-se o não preenchimento dos requisitos de admissibilidade necessários ao seu conhecimento. Nessa linha, somente após ultrapassado o exame de admissibilidade e na eventualidade de ser conhecido o recurso em razão do preenchimento dos pressupostos recursais, como por exemplo, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, é que caberia ao pregoeiro dar seguimento ao recurso, decidindo sobre a manutenção ou não da decisão recorrida (juízo de retratação) e, por conseguinte, encaminhando o expediente recursal à autoridade competente para posicionar-se quanto ao seu mérito se mantiver sua decisão mesmo diante das razões recursais (julgamento do recurso).

Nessa linha, Jair Eduardo Santana (in Pregão Presencial e Eletrônico: Manual de Implantação, operacionalização e controle. Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2006, p. 197-198), leciona que:

(...) a primeira decisão do pregoeiro limita-se à análise da presença dos pressupostos recursais (se presentes, deve receber o recurso. Ausentes, trata-se de conhecimento negativo ou de inadmissibilidade). Quer dizer, por outras palavras, ou o pregoeiro aceita o recurso (juízo positivo) ou o recusa (juízo negativo).

Desta forma, entendemos que sequer conhecido deve ser o presente recurso com relação a alegação de que o CNAE da empresa CLAUDETE MARIA DA SILVA ME não é compatível com o objeto da licitação, razão pela qual esta matéria não será apreciada, somados ao fato de que a Pre-

goeira e Equipe de apoio, entende que a atividade do CNAE da empresa é compatível com o objeto da presente licitação.

2.2. DO JULGAMENTO DO RECURSO COM RELAÇÃO AOS FATOS MOTIVADOS.

Em que pese, os fatos estarem sinteticamente resumidos, não há como deixar de mencionar que para análise profícua e emissão de decisão as razões de recurso apresentada pela empresa recorrente RONIVAN ROSSONI LTDA e as contrarrazões foramanalisadas de forma minuciosa, visando emanar entendimento que realmente atenda o interesse público, bem como, a principal finalidade do processo de licitação, que é a seleção de empresa para prestar os serviços pelo menor preço global, mediante processo com ampla concorrência, bem como, cumpram na integra com as exigências previstas no edital de licitação, este é o objetivo máximo e a finalidade precípua dos processos de licitação.

Preambularmente, frise-se que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente a legalidade, a isonomia, a ampla concorrência, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, entre outros.

Tais princípios norteiam a atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõe ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais.

Aliás, este é o comando contido na Lei n° 8.666/93, que prescreve, in verbis:

Art. 3°. **A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos**.

Desta forma passamos as razões de recurso referente a apresentação de atestado de capacidade técnica com assinatura digital, considerando este ter sido a única motivação apresentada pela empresa em ata de julgamento.

Primeiramente é importante destacar que a Lei Federal 13.726/2018 que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação, dispõe:

Art. 3º **Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes** da União, dos Estados, do Distrito Federal e **dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de**:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

O Superior Tribunal de Justiça já se manifestou no seguinte sentido:

ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. FALTA DE RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CERTAME LICITATÓRIO.

1. **A ausência de reconhecimento de firma é mera irregularidade formal, passível de ser suprida em certame licitatório, em face dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.**

2. Recurso especial improvido. Discute-se no presente feito, se a falta de reconhecimento de firma do advogado subscritor da proposta em feito licitatório é suficiente para eliminação do certame em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.(Recurso Especial 542.333/RS – Rel. Min. Castro Meira – Segunda Turma – Data da Publicação: 07/11/05 – grifou-se)

Ora, a ausência de reconhecimento de firma pode ser facilmente suprida pelos demais documentos apresentados e ao longo do procedimento licitatório. Deste modo, ela se constitui em mera irregularidade, perfeitamente sanável, pois não causa qualquer prejuízo ao interesse público. Nessa seara, a legalidade estrita cede terreno à instrumentalidade das exigências do edital, porquanto a irregularidade ocorrida (falta de reconhecimento de firma do instrumento de procuração) constitui-se em defeito irrelevante ao não comprometer a identificação do participante e do seu mandatário no certame.

Mesmo porque o documento apresentado encontra-se assinado com assinatura digital válida. Assinatura digital[1]: é uma assinatura eletrônica. É certificada pela ICP-Brasil, que comprova a autoria da firma e utiliza criptografia para associar o documento assinado ao usuário. Essa assinatura, equivale a uma assinatura de próprio punho, reconhecida em cartório

O Tribunal de Contas da União tem o mesmo entendimento:

Acórdão 291/2014 – Plenário – TCU

9.3. Dar ciência à Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO das seguintes irregularidades e impropriedades ocorridas na Tomada de Preços 05/2013, com vistas a evitá-las em futuros certames licitatórios destinados à contratação de objetos custeados por recursos federais:

9.3.4. **Inabilitação de empresa devido à ausência de reconhecimento de firma, exigência essa que apenas pode ser feita em caso de dúvida da autenticidade da assinatura** e com prévia previsão editalícia, conforme entendimento desta Corte, a exemplo do Acórdão 3.966/2009-2ª Câmara; Acórdão 604/2015 – Plenário

9.3.2 a **jurisprudência desta Corte de Contas considera restritiva à competitividade das licitações cláusula que exija a apresentação de documentação com firma reconhecida em cartório**, conforme Acórdão 291/2014 – Plenário;

A propósito, este Tribunal de Contas estabeleceu na Resolução de Consulta n.º 14/2019 que, conforme o disposto na Lei Federal n.º 14.063/2020, a assinatura eletrônica pode ocorrer nos tipos/níveis: simples, avançada (utiliza certificados digitais não emitidos pela ICP-Brasil, mas por outro meio de comprovação de autoria e integridade de documentos eletrônicos); e/ou c) qualificada, sendo a que utiliza certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2.200-2/2001.

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 14/2021 – TP

Ementa: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. REEXAME DE TESE CONTIDA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 25/2016- TP. PRESTAÇÃO DE CONTAS. DIÁRIAS. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PODERES, ÓRGÃOS, ENTIDADES E ÓRGÃOS AUTÔNOMOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO. REQUISITOS. **ASSINATURA ELETRÔNICA E CERTIFICADO DIGITAL (LEI FEDERAL 14.063/2020). NÍVEL DE ASSINATURA ELETRÔNICA**. REGULAMENTO ESPECÍFICO. 1) Os processos administrativos de concessão e prestação de contas de diárias no âmbito da Administração Pública, incluindo Poderes, órgãos, entidades e órgãos constitucionalmente autônomos, podem ser realizados em meio eletrônico, com base na legislação federal (Leis 14.063/2020 e 14.129/2021) e lei/regulamento específico adotado, prezando-se pelos princípios da eficiência e economicidade, desde que: a) sejam apresentados, eletronicamente, todos o documentos exigidos em regulamento específico;

b) o sistema informatizado, que realiza o controle da concessão e prestação de contas, disponha de funcionalidades e capacidade de armazenamento de dados suficientes para permitir a juntada eletrônica de todos os documentos digitais e digitalizados; c) o processo eletrônico propicie a segurança e a transparência dos documentos digitais e/o digitalizados, armazenados no sistema informatizado, e ofereça aos órgãos de controle externo e interno a possibilidade de verificação da autoria, autenticidade, integridade e confidencialidade dos documentos e assinaturas; e d) se adote o uso de assinatura eletrônica. 2) Conforme Lei Federal 14.063/2020:

2.1) a **assinatura eletrônica pode ocorrer nos tipos/níveis (art. 4º): a) simples, a que permite identificar o signatário e realiza associação de dados; b) avançada, a que utiliza certificados digitais não emitidos pela ICP-Brasil, mas por outro meio de comprovação de autoria e integridade de documentos eletrônicos; e/ou c) qualificada, a que utiliza certificado digital emitido no âmbito da ICP- Brasil, nos termos da Medida Provisória 2.200-2/2001**;

2.2) ainda que admitida em qualquer interação pública eletrônica, o uso de assinatura eletrônica qualificada em processo administrativo eletrônico, como no caso de concessão e prestação de contas de diárias, só é obrigatório nos atos/documentos assinados por chefes de Poder ou por titulares de órgãos constitucionalmente autônomos dos entes federativos e nas situações previstas em lei/regulamento específico (art. 5º, § 1º, inciso III e § 2º, incisos I e VI); 2.3) no exercício de suas competências, é o titular do Poder ou do órgão constitucionalmente autônomo de cada ente federativo quem irá estabelecer, em regulamento específico próprio, o nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em documentos (art. 5º, caput). Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 34.807-4/2019. (...) (grifei)

Por fim, vejamos que recentemente o TCE-MT, por meio do Julgamento Singular n° 614/WJT/2023 proferiu decisão no processo n° 55.131-5/2023, julgando procedente representação de empresa por ter sido desclassificada do processo de licitação por apresentar documento apenas com assinatura proferida por certificado digital, vejamos:

I) Conceder a medida cautelar ad cautelam e ad referendum do Plenário, para determinar ao Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal de Nova Guarita, que suspenda todos os atos decorrentes do Pregão Presencial n.º 15/2023, até o julgamento do mérito desta representação; II) Aplicar multa diária ao José Lair Zamoner, Prefeito Municipal de Nova Guarita, no valor equivalente a 10 (dez) UPF´s/MT, caso não cumpra as determinações desta decisão; III) Determinar ao Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal de Nova Guarita, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente a este relator o cumprimento das medidas determinadas nesta decisão. IV) **Recomendar** ao Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal de Nova Guarita, caso entenda necessário, para que realize novo procedimento licitatório para contratar a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar-condicionado para atender as secretarias do município de Nova Guarita – MT, **contemplando a possibilidade de que o instrumento particular de procuração ou substabelecimento seja assinado eletronicamente, em substituição ao reconhecimento de firma para atesto da validade e autenticidade desses documentos**; (...)

Portanto, deve a Administração zelar para que no certame seja garantida à moralidade e impessoalidade administrativa, isonomia e competitividade, visando a segurança jurídica, como o fez, no presente julgamento, razão pela qual, decidimos pela manutenção da decisão originária.

3 – DA DECISÃO:

Diante de toda narrativa, conhecemos o Recurso Administrativo interposto pela recorrente RONIVAN ROSSONI LTDA considerando ser tempestivo, sendo que no que tange ao mérito, NEGAMOS PROVIMENTO ao pedido formulado para inabilitar a empresa recorrida CLAUDETE MARIA DA SILVA – ME e decidimos manter a decisão original.

Destaca-se que deve a Administração zelar para que no certame seja garantida à moralidade e impessoalidade administrativa, isonomia e competitividade, visando a segurança jurídica, como o fez, no presente julgamento, razão pela qual, decidimos pela manutenção da decisão originária.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Itanhangá – MT, 11 de julho de 2023.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

CAMILA BRUNA MORESCO

Equipe de Apoio

[1] https://www.licitacoespublicas.blog.br/validade-de...

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Espécie: Contrato de Rateio nº 003/2023 que entre si celebram o Município de Itanhangá-MT e o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

Objeto:consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 678/2023, sancionada em 06 de julho de 2023, que autoriza o recebimento e repasse ao Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, do valor relativo ao Programa Estadual Mais MT Cirurgias 2023 - Fila Zero, para realização de Cirurgias Eletivas e Procedimentos no âmbito do estado de Mato Grosso, criado através do Decreto Estadual nº 241 de 19 de abril de 2023, regulamentado pela Portaria 372/2023/GBSES, e creditado pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Mato Grosso, nos termos da Portaria nº 474/2023/GBSES.

Valor: R$ 10.137.401,81 (dez milhões e cento e trinta e sete mil e quatrocentos e um reais e oitenta e um centavos)

Prazo de Vigência: 01 de julho de 2023.

Assinatura: 01 de julho de 2024.

***EDU LAUDI PASCOSKI* –** Prefeito Municipal

***EDU LAUDI PASCOSKI* -** Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 028/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e equipamentos para execução dos serviços de desmontagem da cobertura da quadra esportiva localizada na Comunidade Castanhal e reutilização com montagem da cobertura na quadra de grama sintética localizada no bairro Jardim Vitória do município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
APARECIDO RAFAEL MONTEIRO 00639472184, inscrita no CNPJ/MF nº 29.198.019/0001-76	01	60. 000,00

Itaúba/MT, 11 de julho de 2023.

ELEMAR HACK

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023.

Data da vigência: 16/06/2023 a 16/062024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): VANUZA VELASCO DE SOUZA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 044/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 16/06/2023 a 16/06/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

PROCURADORIA JURIDICA
REQUERIMENTO

A Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, **CNPJ nº 03.370.251/0001-56,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), referente a Recuperação de Rodovias e estradas vicinais não pavimentadas, Estrada Vicinal _ trecho alternativo que sai da BR 163 interligando a mt 299 passando pela região da faz verdura, Ribeirão e eco Planeta, localizada zona rural do município de Itiquira/MT.

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL N° 1.254, DE 10 DE JULHO DE 2023.

LEI MUNICIPAL N° 1.254, DE 10 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de adicional de penosidade, insalubridade e periculosidade aos servidores detentores de cargo de provimento efetivo e aprova o laudo pericial das condições ambientais de trabalho, no âmbito do Poder Legislativo Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta aconcessão dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade de que trata o art. 69 da Lei Municipal n° 379, de 3 de março de 1999, para os servidores detentores de cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Parágrafo único. Fica também aprovado o Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho - LTCAT em Anexo que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Os servidores efetivos da Câmara Municipal de Itiquira-MT, que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato contínuo com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco para a vida, fazem jus a um adicional.

§ 1° São consideradas atividades penosas àquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, causam fadiga física ou mental considerada anormal.

§ 2° São consideradas atividades insalubres àquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde acima dos limites de tolerância, fixados em razão da natureza e intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

§ 3º São consideradas atividades perigosas àquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do servidor a:

I – inflamáveis, explosivos ou energia elétrica;

II – roubos e outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

§ 4° Habitualidade, para os fins desta Lei, é a relação constante do servidor, inerente às atribuições do seu cargo, com os fatores que ensejem a percepção de adicional.

Art. 3º Os adicionais de insalubridade, periculosidade e penosidade não são acumuláveis, devendo o servidor optar por um deles, quando for o caso.

Art. 4° O direito ao adicional cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão, não se incorporando à remuneração e/ou proventos de aposentadoria do servidor.

Parágrafo único. A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá:

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

Art. 5° O adicional de insalubridade será calculado com base nos percentuais de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do vencimento base do servidor, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo, respectivamente.

Art. 6º Os adicionais de periculosidade e penosidade serão calculados no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do servidor.

Art. 7º As condições ambientais serão verificadas, pelo menos, a cada dois anos, mediante realização de novo laudo pericial expedido por profissional especializado, que realizará vistoria nos locais de trabalho para definir as atividades penosas, insalubres e perigosas.

Parágrafo único. Os Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT subsequentes, poderão ser homologados pela Câmara Municipal de Itiquira-MT por meio de Resolução.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 10 de julho de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**,do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **FUNERÁRIA SÃO JUDAS TADEU DE ITIQUIRA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 03.993.081/0001-08** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 437.990,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e novecentos e noventa reais).

Itiquira/MT, em 11 de julho de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023.

Data da vigência: 26/06/2023 a 15/12/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): SONIA GONÇALVES DA SILVA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 047/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 26/06/2023 a 15/12/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍ-

VEL II - ÁREA DE PEDAGODIA - FAM, em substituição à professora Silvana Alves da Silva Diniz, que se encontra em licença maternidade.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023.

Data da vigência: 28/06/2023 a 28/062024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JEANE CARDOSO DE SOUZA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 048/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 28/06/2023 a 28/06/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, em substituição à servidora efetiva Thalya Nathielly do Nascimento, que se encontra em licença maternidade - Portaria nº 236/2023..

PROCURADORIA JURIDICA
REQUERIMENTO

A Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, **CNPJ nº 03.370.251/0001-56,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), referente a Recuperação de Rodovias e estradas vicinais não pavimentadas, Estrada Vicinal de Itiquira trecho alternativo que interliga MT 299. Saindo do entroncamento da famosa marajoara passando pela Fazenda Bandeirantes divisa do município com o estado de MS. Fazenda Agrill até a MT-299 no ponto denominado cabeça de Boi, localizada zona rural do município de Itiquira/MT.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 194/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 194/2023.

Aos 21(vinte e um) dias do mês de junho, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 16hs01min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **YASMIM ALVES MOREIRA**, brasileiro, solteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 23*****6 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 037.***.***-52, residente e domiciliado (a) à Rua **, nº**, Bairro: ***, na cidade de Alto Araguaia/Mato Grosso, CEP: 78780-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **ENFERMEIRO - ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 4º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 026/2023, de 30 de maio de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função ENFERMEIRO, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 026/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

YASMIM ALVES MOREIRA Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): SUELI FERREIRA FERRAZ FARIAS.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 172/2022, a partir de 1007/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 193/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 193/2023.

Aos 21(vinte e um) dias do mês de junho, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 15hs21min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **DAIANE CAMARGO LUZIO**, brasileiro, solteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 15*****-5 SEJUSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 014.***.***-00, residente e domiciliado (a) à Avenida **, nº ****, Bairro: **, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **ENFERMEIRO - ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 3º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 026/2023, de

30 de maio de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função ENFERMEIRO, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 026/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DAIANE CAMARGO LUZIO Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***,***-97

RG. Nº 18*****-3

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

SSP/MT RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 192/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 192/2023.

Aos 21(vinte e um) dias do mês de junho, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 14hs33min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **ERIC GOMES DE MOURA**, brasileiro, solteiro, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 19*****3 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 044.***.***-92, residente e domiciliado (a) à Rua ***, quadra **, nº **, Bairro: ****, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – OURO BRANCO DO SUL - ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 9º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 015/2023, de 24 de março de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – OURO BRANCO DO SUL, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 015/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ERIC GOMES DE MOURA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.451.551-97

RG. Nº 1*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.975.361-99

RG. Nº 1*****5-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 195/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 195/2023.

Aos 21(vinte e um) dias do mês de junho, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 16hs08min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **CRISLA DOS SANTOS BRAGA**, brasileiro, solteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 22*****-0 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 056.***.***-92, residente e domiciliado (a) à Rua ***, nº ****, Bairro: **, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 5º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 026/2023, de 30 de maio de 2023, todos publicados por afixação no átrio do

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 026/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CRISLA DOS SANTOS BRAGA Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13****-0 SSP/MT

CAMARA MUNICIPAL
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.

A Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, torna pública a inexigibilidade de Licitação Nº 003/2023, tendo por objeto abaixo descrito, onde foi escolhido o **Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda**. CNPJ 21.650.715/0001-60, estabelecida a R. José Felix de Araújo, Nº 20, Sala 202, Bairro Manacas, Belo Horizonte- MG, CEP 30. 840-560, no valor global de R$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais), nos do termos do Art. 13, VI e artigo 25 inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações.

OBJETO: participação de servidor no Curso Prático: Utilização da Nova Lei de Licitações nas Câmaras Municipais 12/07/2023 a 14/07/2023, totalizando 16 horas aulas, 04 (quatro) módulos conforme conteúdo programático descrito abaixo:

Módulo I – Lei 14.133/2021 e adequações nas Câmaras Municipais

Normatização exigidas pela Lei 14.133/21; Estrutura Comuns Câmaras Municipais; Segregações de Funções; Gestão por Competência; Estudo sobre os Papeis e Responsabilidade;

1-Agente de Contratação

2-Júridico

3-Contratole Interno

4-Pregoeiro

5-Comissão de Licitação Contabilidade

7-Gestor e Fiscal de Contrato

8-Ordenador de Despesas

Passo a passo para Implantação dos Primeiros Procedimentos; Aproveitando de Normativas de Outros Entes.

Módulo II – Plano de Contratação Anual, ETP

Apontamento dos Destaques e adequações; Características dos (as) Profissionais que ocuparão as Funções Responsáveis pela Elaboração do plano de Contratação Anual e do ETP; Estudos dos casos sobre Adequação dos fluxos; Referente ao Processo de Contratação Pública com Adequação à Lei 14.133/2021; Discussão em Grupos sobre Elaboração de Manuais para Elaboração do EPT; Discussão em Grupos sobre Elaboração de Manuais para Elaboração do Plano de Contratação Anual; Exposição da Minutas Padrão (modelos a serem ajustados) **Módulo III – Agente Contratação, Pregoeiro e Equipes de Apoio** Normatização e Regulamentação da Lei 14.133/2021; Normativas Editais pelos Tribunais de Contas estaduais e do TCU; Características dos (as) Profissionais que Ocuparão as Funções de agente de Contratação, Pregoeiro e Equipes de Apoio; Estudos de casos sobre adequação dos fluxos; Referentes ao processo de Contratação Pública com Adequação à Lei 14.133/2021; Apontamentos dos Destaques e Adequações para Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipes de Apoio; Discussão em Grupos sobre Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipes de apoio; Exposição das Minutas padrão para Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipes de Apoio (Modelos a serem ajustados). **Módulo IV – Compras Diretas e Dispensa Eletrônica** Apontamentos dos Destaques e Adequações para Compras Diretas e Dispensa Eletrônica; Fluxos nos Processos das Compras Diretas; Requisitos e Documentação necessária para os Processos de Compras Diretas; 1 – Dispensa; 2 – Inexigibilidades; O agente de Contratação e a Escolha por compras Diretas; Estudos de casos sobre a Utilização Adequada das Compras Diretas; Erros Grosseiros nos Processos de Compras Diretas.

Itiquira-MT., 11 de julho de 2023.

José Carlos Batista
Presidente
Gestão 2023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
II REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR LOTE**, tendo por objeto o **“Registro de Preço para fornecimento de Dispositivos de Contenção Viária dos vídeos de Monitoramento Urbano e OCR’s no Município de Jaciara MT, a fim de atender o convênio nº1237-2021 – Secretaria de Segurança Pública – SESP”,** nos termos das Leis 10.520/02 e n° 8.66/93, Decreto Federal n° 10.024/19, a realizar-se a sessão pública no dia **26 DE JULHO DE 2023 – 10:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit....Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 até às 11:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 11 de Julho de 2023.

João Luiz dos Santos Dall oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA Nº 120, DE 27 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 120, DE 27 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) LUCIANA SILVA XAVIER CALOU, para exercer o cargo de Coordenador III – PAEFI, a partir do dia 01 de Junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 27 de Junho de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 124, DE 28 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 124, DE 28 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) KEMERSON WEDLEY COSTA DA SILVA do cargo Comissionado de Coordenador III – NTM, a partir de 30 de Junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 28 de Junho de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 109, DE 20 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA N.º 109, DE 20 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) SIMONE DELFINO FICHIO, lotado (a) no PSF 08, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente aos quinquênios de 2018 a 2023, a partir de 03 de Julho 2023 a 17 de Julho de 2023, 15 (quinze) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 20 de Junho de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 117, DE 23 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA N.º 117, DE 23 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Efetuar o **CANCELAMENTO** do ato de afastamento sem remuneração, a pedido do (a) servidor (a) EDSON TAVARES DA SILVA, efetivo no cargo de Oficial Administrativo, a partir do dia 19 de Junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 23 de Junho de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEI Nº 2.173, DE 23 DE JUNHO DE 2023

LEI Nº 2.173, DE 23 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a Revisão e Alteração do Anexo I do Plano Municipal de Educação de Jaciara-MT, para o decênio 2015-2025 e dá outras providências instituído pela Lei nº 1.676/2015 de 24 de Junho de 2015 e pela Lei nº 1.816 de 05 de Abril de 2018".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal de vereadores Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º. Altera-se o anexo I, que trata das Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2025 e dá outras providências, de acordo com o diagnóstico elaborado pela Conferência de Avaliação do Plano Municipal de Educação – 2022, cujas metas e estratégias passam a vigorar nos termos do Anexo devidamente retificado.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 23 de Junho de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal - 2021 a 2024

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANEXO I

METAS E ESTRATÉGIAS

META 1- Ofertar Educação Infantil para 50% das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME e universalizar a oferta de Educação Infantil em pré-escolas para crianças de 4 a 5 anos até 2016.

Indicadores:

1A - Número de crianças de 04 e 05 anos atendidos em relação a população desta faixa etária X 100.

1B - Número de crianças de 0 a 03 anos atendidos em relação a população desta faixa etária X 100.

Estratégias:

1.1.Instituir mecanismo de colaboração entre setores da educação, saúde e assistência na manutenção, expansão, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento das crianças de 0 a 3 anos de idade.

1.2.Assegurar que todas as instituições de Educação Infantil tenham seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) consolidados.

1.3.Implantar no 2º ano de vigência deste Plano a Proposta Curricular para Educação Infantil de 0 a 5 anos no município e implementar durante a vigência do Plano.

1.4.Garantir relação professor\criança, infraestrutura e material didático adequado ao processo educativo, considerando as características das distintas faixas etárias, conforme os padrões do CAQ (Custo Aluno Qualidade).

1.5.Assegurar, no prazo de vigência deste PME, padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições de Educação Infantil (creches e pré-escolas) municipais que assegurem o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo quanto a:a) espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário; b) instalações sanitárias e para a higiene pessoal das crianças; c) instalações para preparo e/ou serviço de alimentação; d) ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e metodologia da Educação Infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brinquedo; e) mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos; f) quadra coberta; g) adequação às características das crianças especiais.

1.6.Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas às normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como, de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil.

1.7.Ampliar a oferta às crianças de 0 à 3 anos de idade, através da construção de duas novas creches num prazo de quatro anos, a contar da aprovação deste plano em parceria com o Estado e União.

1.8.Ampliar a oferta às crianças de 4 e 5 anos de idade, através da construção de uma unidade de ensino infantil, bem como ampliação e adequação das unidades de educação infantil no prazo de dois anos, a partir da aprovação deste plano em parceria com o Estado e União, priorizando este atendimento nas Escolas Municipais.

1.9.Implementar avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.

1.10.Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental.

1.11.Oportunizar e assegurar em colaboração com os outros entes federados, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga, possibilitando a relação computadores/crianças nas instituições de Educação Infantil, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação como mais um ambiente de aprendizagem.

META 2 - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que 100% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Indicadores:

2A - Número de crianças e adolescentes de 06 a 14 anos matriculados no Ensino Fundamental/pelo total de população desta faixa etária X 100.

2B- Quantidade de alunos no Ensino Fundamental com idade adequada/ pelo total de matrículas no Ensino Fundamental X 100.

2C - Quantidade de alunos no Ensino Fundamental com defasagem idade/ fase/ano/ total de matrículas no Ensino Fundamental X 100.

2D-Quantidade de alunos no Ensino Fundamental com repetência/total de matrículas no Ensino Fundamental X 100.

2E-Quantidade de alunos no Ensino Fundamental com abandono/total de matrículas no Ensino Fundamental X 100.

Estratégias:

2.1.Consolidar a identidade do Ensino Fundamental, aperfeiçoando a concepção curricular que proporciona formação geral e específica.

2.2.Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 2º (segundo) ano do ensino fundamental.

2.3.Estimular o acesso às tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo.

2.4.Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.5.Garantir relação professor/aluno, infraestrutura e material didático adequado ao processo educativo, considerando as características das distintas faixas etárias, conforme os padrões do CAQ (Custo Aluno Qualidade).

2.6.Reduzir em 100% (cem por cento) a distorção idade/ano, com qualidade na aprendizagem.

2.7.Reduzir em 100% (cem por cento) a repetência e a evasão no ensino fundamental, primando pela qualidade da Educação.

2.8.Estabelecer, no prazo de um ano após aprovação deste plano, padrões mínimos de infraestrutura para o ensino fundamental, compatíveis com o tamanho dos estabelecimentos e com as realidades regionais, incluindo: a) Espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente; b) Instalações sanitárias e para higiene; c) espaços para esporte, recreação, biblioteca e serviço de merenda escolar; d) Adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos deficientes; e) Atualização e ampliação do acervo das bibliotecas; f) Mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos; g) Quadra coberta.

2.9.Garantir que o número de alunos em sala de aula não ultrapasse o limite de espaço mínimo a que cada aluno tem direito, possibilitando ao professor trabalhar em um ambiente propício à realização do ensino.

2.10.Garantir alimentação saudável e de qualidade, promovendo capacitações para nutrição escolar, valorizando costumes alimentares da região e garantindo a compra de 30% da alimentação escolar oriunda da agricultura familiar, conforme Programa Nacional de Aquisição de Alimentos - PNAA e Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2.11.Manter e buscar a permanência constante do aluno na escola, proporcionando um ensino de qualidade, garantindo o rendimento escolar do aluno por ano ou por ciclo respeitando as especificidades e as demandas da comunidade, a partir do primeiro ano do Plano.

2.12.Retomar e efetivar o uso da Ficha de Controle do Aluno Infrequente – FICAI, com vistas a reverter os quadros de baixas frequências, baixo aproveitamento escolar, evasão e distorção idade-ano.

2.13.Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com as áreas de Saúde, da Assistência Social, Conselho Tutelar e do Ministério Público.

2.14.Melhorar o aproveitamento dos alunos do ensino fundamental, de forma a atingir níveis satisfatórios de desempenho e avaliados pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica.

META 3: Alfabetizar todas as crianças até o máximo 7 anos de idade até o final deste PME.

Indicador:

3A -Quantidade de crianças alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental pelo total de crianças matriculadas no 2º ano do Ensino Fundamental.

Estratégias:

3.1.Estruturar o Ensino fundamental de 9 anos a fim de garantir alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até ofinaldo 2ºano.

3.2.Incentivar a utilização de avaliação formativa e processual como estratégia de acompanhamento do desempenho do aluno e aprimoramento do trabalho pedagógico.

3.3.Elaborar e implementar plano plurianual de formação e atualização de docentes e profissionais da educação para atuação no Ensino Fundamental de nove anos, de acordo com as orientações legais vigentes.

3.4.Oportunizar aos docentes e profissionais da educação, acesso a cursos e formação continuada, visando ao aprofundamento de estudos e o atendimento das demandas decorrentes do trabalho pedagógico desenvolvido em sala de aula.

3.5.Garantir que todas as escolas organizadas em Ciclos de Formação Humana tenham o Coordenador Pedagógico e Coordenador de Ciclo/Professor Articulador em todos os ciclos, com espaço físico específico e adequado para atender a demanda.

META 4 – Garantir, em parceria com a União e o Estado, a oferta de Ensino Médio a 100% da demanda, com acréscimos anuais de 25% até 2017.

Indicadores:

4A- Número de matrículas no ensino médio em relação à população escolarizável.

4B- Percentual da população de 15 a 17 anos do Ensino Médio aprovados no município.

4 C- Percentual da população de 15 a 17 anos do Ensino Médio reprovados no município.

4 D- Percentual da população de 15 a 17 anos do Ensino Médio desistente no município.

Estratégias:

4.1.Articular com a SEDUC-MT a relação professor/estudante, infraestrutura e material didático adequado ao processo educativo, considerando as características desta etapa de ensino, conforme os padrões do CAQ - Custo Aluno Qualidade.

4.2.Consolidar a identidade do Ensino Médio, aperfeiçoando a concepção curricular que proporciona formação geral e específica.

4.3.Fomentar através da SEDUC-MT e os IFs programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo para jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.

4.4.Fortalecer políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão, respeitando-se sempre os direitos e garantias fundamentais da Constituição da República, em especial à liberdade de consciência.

4.5.Estimular a participação dos adolescentes jovens e adultos nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

4.6.Fomentar através da SEDUC-MT e os IFs a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, e das pessoas com deficiência.

4.7.Ofertar, em parceria com Estado e União, cursos profissionalizantes presenciais e a distância, com elevação da escolaridade, para atender demandas específicas, especialmente as comunidades do campo, trabalhadores que atuam em setores econômicos sazonais e adolescentes em processo de ressocialização.

4.8.Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de assistência social e transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir em regime de colaboração, a presença do aluno e o apoio à aprendizagem.

Meta 5. Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo atingir as seguintes médias no IDEB:

IDEB	2015	2016	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5.2	5.5	5.7	6.0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4.7	5.0	5.2	5.5

Indicadores:

5A - Média do IDEB nos anos iniciais do ensino fundamental.

5B- Média do IDEB nos anos finais do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1.Assegurar que todas as modalidades tenham desencadeado o processo para a elaboração do seu projeto político – pedagógico, com observância das Diretrizes Curriculares e/ou políticas estadual e municipal, com efetiva participação da comunidade.

5.2.Ofertar curso de formação continuada aos profissionais da Educação, prioritariamente no local de trabalho, de forma articulada e integrada com a prática no contexto do processo educativo.

5.3.Implantar proposta Curricular do Ensino Fundamental nos três primeiros anos de vigência do PME e implementar durante a vigência do mesmo, conforme estabelecido nas Diretrizes Pedagógicas para a Educação Básica e Base Nacional Comum dos Currículos com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do Ensino Fundamental, respeitada as diversidades Regionais Estadual e Local.

5.4.Orientar as políticas das redes públicas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com menores índices e a média nacional, através do apoio e uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas, garantindo a equidade da aprendizagem e reduzindo as diferenças entre as médias dos índices da rede estadual e municipal até o último ano de vigência deste PME.

Meta 6: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo atingir as médias no IDEB, com melhoria da proficiência no Exame Nacional do Ensino Médio, de forma a alcançar em dois anos, 50% da participação dos estudantes concluintes do ensino médio, e 80% até o final da vigência deste plano.

IDEB	2015	2016	2019	2021
Ensino Médio	4.3	4.7	5.0	5.2

Indicadores:

6A - Média do IDEB do Ensino Médio.

6B- Número de alunos que terminaram o Ensino Médio e realizaram o ENEM pelo total de alunos que terminaram o Ensino Médio.

Estratégias:

6.1.Estabelecer e implantar, mediante pactuação Interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e base nacional comum dos currícu-

los, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino médio, respeitando a diversidade regional, estadual e local.

6.2.Assegurar que no quinto ano de vigência deste plano, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino médio tenham alcançados o nível suficiente de aprendizagem em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

6.3.Induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

6.4.Formalizar e executar os planos de ações articuladas (estado e município) dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnicos e financeiros voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores, e demais profissionais de educação, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar pública.

6.5.Participar da busca ativa da população de 15 a 19 anos que se encontra fora da escola, para sua inserção no ensino médio, numa articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Saúde, Conselho Tutelar e a Secretaria de Estado de Educação.

6.6.Desenvolver ações articuladas entre SEDUC, SMECDL, Assistência Social, Conselho Tutelar e Secretaria de Esporte com objetivo de diminuir o índice de evasão e repetência escolar no Ensino Médio.

6.7.Estimular parcerias entre SEDUC, SMECDL, Assistência Social, Conselho Tutelar e Secretaria de Esporte na criação de programas de prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas pelos adolescentes e jovens.

META 7 - Oferecer, no mínimo, 15% (quinze por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Indicador:

7A - Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos no Ensino Fundamental na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

7.1.Manter em parceria com a União, Estado e Município programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a continuidade e conclusão da educação básica.

7.2.Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora.

7.3.Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, nas diversas modalidades educativas.

7.4.Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

7.5.Buscar parceria com a União para reestruturação e aquisição de equipamentos e mobiliários voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.

7.6.Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas.

7.7.Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculada ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.

7.8.Orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e utilização de diretrizes nacionais.

7.9.Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

META 8 - Ofertar vagas de Educação de Jovens e Adultos - EJA para 100% (cem por cento) da demanda existente até o final deste PME.

Indicador:

8A - Número de demanda de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental e Médio do município/ pela população de jovens e adultos do município X 100.

8B - Número de matrícula na Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental e Médio/Demanda de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental e Médio do município X 100.

Estratégias:

8.1.Estabelecer parceria com Estado para a realização de mapeamento e busca ativa de jovens e adultos fora da escola, com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, por residência ou local de trabalho, visando identificar a demanda e programar a oferta da EJA desde a alfabetização ao ensino médio.

8.2.Alfabetizar todos os jovens e adultos no município com garantia da continuidade da escolarização básica em todos os turnos, conforme a necessidade até o término deste plano.

8.3.Garantir a relação professor/estudante, infraestrutura e materiais didáticos adequados ao processo educativo, considerando as características da demanda da EJA, conforme os padrões do CAQ - Custo Aluno Qualidade e com a agenda territorial Municipal.

8.4.Garantir acesso gratuito a exames de certificação de conclusão e/ou de prosseguimento de estudos nos ensinos fundamental e médio.

8.5.Estabelecer parcerias entre União, Estado e Município, envolvendo Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Ambiental, Cultura e Desporto, executando ações de atendimento ao estudante da EJA por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos.

8.6.Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados e os sistemas de ensino para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

8.7.Apoiar o Fórum Permanente de Debates de Educação Jovens e Adultos para que realize, anualmente, em todos os sistemas de ensino a partir da aprovação deste plano, levantamento e avaliação de experiências em alfabetização e demais etapas da educação de jovens e adultos, buscando o contínuo aperfeiçoamento dos programas públicos oferecidos.

8.8.Garantir imediatamente após a aprovação deste plano, a participação contínua do Fórum Permanente de Debates de Educação Jovens e Adultos, nas discussões de propostas e diretrizes para EJA, bem como, nos processos de avaliação e acompanhamento de programas, assegurando o cumprimento das metas deste Plano.

8.9.Garantir salas anexas equipadas, no campo, para atender alunos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA com aulas presenciais.

8.10.Assegurar um profissional técnico para atender as necessidades de pais alunos cujo os filhos menores de 10 anos necessitem de acompanhamento enquanto estudam para que não haja desistências.

META 9 - Universalizar, para a população de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Indicadores:

9 A - Número de estudantes de 0 a 17 anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação atendidos em relação a população, desta faixa etária, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação do município.

9B - Percentual de matrículas em classes comuns da educação básica de alunos de 0 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação.

9 C - Número de escolas no município com Sala de Recursos em relação ao número de escolas do município.

9 D: Percentual de matrículas na Educação Básica de alunos de 0 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD), altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos Multifuncional.

9E: Percentual total de matrículas dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD), altas habilidades ou superdotação que estão matriculados em escola especializada.

Estratégias:

9.1.Estabelecer parceria com o Estado para realizar o mapeamento e busca ativa de pessoas com deficiência fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social e saúde, por residência ou local de trabalho.

9.2.Oferecer espaços físicos com adequação de acessibilidade aos diversos tipos de deficiências, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação, além de incluir os profissionais da educação que tenham algum tipo de necessidade especial.

9.3.Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9. 394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

9.4.Garantir a oferta de educação inclusiva, no contra turno vedado à exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovido à articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

9.5.Garantir salas de recursos multifuncionais e ofertar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, da rede pública e privada de educação básica sempre que se fizer pertinente ou necessário.

9.6.Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com finalidade de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma, a assegurar a atenção integral ao longo da vida, conveniando instituições filantrópicas que trabalham com esse fim.

9.7.Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.

9.8.Ampliar a oferta de Educação de Jovens e Adultos, no período diurno para contemplar os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

9.9.Fortalecer o atendimento especializado aos estudantes da educação especial inclusos na Educação de Jovens e Adultos.

9.10.Ampliar e fortalecer o atendimento individualizado aos estudantes que tenham impedimento comprovado por meio de laudo médico.

9.11.Atender a demanda pelos serviços e apoios especializados como complementação do processo de escolarização.

9.12.Expandir o atendimento às pessoas com surdez, garantindo intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para estudantes surdos nas salas regulares, investindo na formação de recursos humanos, em parcerias com as IES públicas e organizações não governamentais.

9.13.Fortalecer e ampliar transporte adaptado para estudantes com deficiência das escolas urbanas e do campo.

9.14.Capacitar os profissionais da educação das unidades escolares estaduais e municipais, bem como, assessores pedagógicos estaduais e equipe Técnica Pedagógica da SMECDL, para que se assegure, na proposta pedagógica, a inclusão dos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

9.15.Disponibilizar livros de literatura e didáticos em Braille, falados e em caracteres ampliados, às escolas que têm estudantes cegos e de baixa visão, bem como, livros adaptados para alunos com deficiência física, por intermédio de parcerias com instituições de assistência social, cultura e organizações não governamentais, União, Estado e Município.

9.16.Estabelecer parcerias com a área de saúde e assistência social do Estado e Município, previdência e outras instituições civis afins, para aplicar testes de acuidade visual, auditiva e demais exames especializados nos estudantes das instituições de educação básica.

9.17.Implantar, em parceria com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social, programas de orientação e acompanhamento às famílias dos estudantes com necessidades educacionais especiais.

9.18.Apoiar ações e programas de inclusão digital às pessoas com necessidades educacionais especiais.

9.19.Oferecer qualificação profissional por polo aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, considerando as demandas locais e visando sua colocação e permanência no mercado de trabalho, em parceria com organizações governamentais e não governamentais.

9.20.Elaborar estudos e assegurar monitor ou cuidador dos alunos com necessidades de apoio nas atividades de higienização, alimentação e locomoção, entre outras, que exijam auxílio constante no cotidiano escolar de acordo com a legislação vigente.

9.21.Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

9.22.Garantir parcerias com equipes multidisciplinares para diagnosticar possíveis deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

9.23.Garantir equipamentos, mobiliários e materiais pedagógicos adequados para atendimento de alunos com deficiência na rede pública e entidades filantrópicas.

META 10 - Ofertar educação básica a toda população escolarizável que mora no campo, em escolas do e no campo, até o final deste PME.

Indicadores:

10A - Número de alunos que moram no campo e são atendidos na escola do campo/número de alunos do campo que frequentam educação básica X 100.

10B - Número de alunos que mora no campo e frequenta a escola de Ed. Básica na área urbana/número de alunos do campo que frequentam a Educação básica x 100.

Estratégias.

10.1.Estabelecer parcerias Estado/municípios para a realização de mapeamento a cada dois anos para busca ativa de estudantes fora da escola em parceria com as áreas de assistência social, saúde e demais instituições de assistência ao homem do campo, por residência ou local de trabalho.

10.2.Garantir relação professor/criança, infraestrutura e material didático adequado ao processo educativo, considerando as características das distintas faixas etárias, conforme os padrões do CAQ - Custo Aluno Qualidade.

10.3.Universalizar a oferta da educação básica no e do campo, respeitando as peculiaridades de cada região, com infraestrutura apropriada, estimulando a prática agrícola e tecnológica com base na agroecologia e na socioeconomia solidária.

10.4.Continuar a oferta dos anos iniciais do Ensino Fundamental para as populações do campo nas próprias comunidades rurais.

10.5.Implementar e garantir cursos profissionalizantes nas escolas do campo, de acordo com a demanda, com profissionais capacitados nas áreas técnicas, atendendo a singularidade de cada região e suas diferentes formas de produção, por intermédio de parcerias firmadas entre as diferentes esferas de governo e outros órgãos e instituições, visando à sustentabilidade no uso da terra de forma equilibrada e outras demandas locais.

10.6.Destinar área específica às práticas agroecológicas, oportunizando ação pedagógica nas escolas do campo.

10.7.Garantir o transporte escolar, em regime de colaboração entre União Estado e Município atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) e as normas de acessibilidade quegarantem segurança aos alunos com deficiências, levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos alunos assegurando que cada ente assuma suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos alunos oriundos da zona rural, respeitando a Resolução CNE/CEB Nº 1/2002 e a Resolução Nº 2 de 28 de abril de 2008 que garante ao aluno do campo estudar e permanecer no campo.

10.8. Garantir o transporte escolar, em regime de colaboração entre União, Estado e Município atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e as normas de acessibilidade que garantam a segurança das crianças com deficiência, levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos alunos e assegurando que cada ente assuma suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos alunos oriundos da zona rural e urbana quando houver necessidade, conforme legislação vigente.

10.9. Elaborar, implantar, implementar e avaliar a proposta curricular para a Educação Infantil que respeite a cultura do campo e a Educação Ambiental, Educação Indígena, Educação Especial, Diversidade Étnico Racial;

10.10. Garantir a permanência e funcionamento das escolas do/no campo e que sejam respeitadas as especificidades dos povos do campo, respeitando a Resolução CNE/CEB Nº 1/2002 e a Resolução Nº 2 de 28 de abril de 2008 que garante ao aluno do campo estudar e permanecer no campo.

10.11. Garantir as instalações da Escola Municipal Agrícola para formação da Escola do Campo, que atenda a população campesina, levando em conta sua cultura e diversidade até 2019.

10.12. Garantir o cumprimento da LDB e das Políticas Públicas para atendimento da Educação Básica do e no Campo até 2019.

META 11 - Oferecer até 2024, Educação Integral em jornada ampliada em no mínimo, 10% das escolas públicas do município de modo a atender 9,8% dos alunos da Educação Básica.

Indicadores:

11A- Número de estudantes matriculados na Educação Básica com carga horária entre 5 a 7 horas diárias/número de matrículas na Educação Básica X 100.

11B - Número de escolas de Educação Básica com carga horária entre 5 a 7 horas diárias/ número de escolas na Educação Básica no município X 100.

Estratégias:

11.1.Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

11.2.Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.

11.3.Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como, da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

11.4.Atender às escolas do campo, na oferta de Educação Integral em Jornada Ampliada, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.

11.5.Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus e teatros.

11.6.Garantir que todos profissionais de Educação que atendem no contra turno tenha formação inicial e continuada até o final deste plano.

META 12- Fomentar o fortalecimento das IES, mediante realização de parcerias que possam reverter simultaneamente para a formação de profissionais de nível superior e o atendimento das demandas e necessidades das instituições educacionais do município.

Indicador:

12A - Proporção de docências que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento que lecionam na educação básica.

Estratégias:

12.1.Incentivar a realização de estudos e pesquisas que contribuam para o aprimoramento do trabalho pedagógico e melhoria da qualidade da educação do município.

12.2.Estabelecer parcerias com universidades, sistemas de ensino e instituições de Ciência e Tecnologia, de forma a incrementar o desenvolvimento nas áreas científica, social, cultural e econômica, através de projetos de pesquisa, de extensão e de abrangência social.

12.3.Estimular o desenvolvimento e a consolidação de cursos de pós-graduação nas IES (Instituto de Educação Superior), visando à formação cada vez mais qualificada de profissionais e de docentes nas diversas áreas.

12.4.Formar parceria e incentivar a criação de cursos em nível superior, destacadamente à que se refere em formação em licenciatura e demais áreas do conhecimento, considerando a necessidade do município.

12.5.Possibilitar a inclusão no ensino superior de afro descendente, indígena, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.

12.6.Garantir a criação de conselhos universitários para acompanhamento e controle social das atividades das IES (Instituto de Educação Superior), visando assegurar a sociedade o retorno dos resultados das pesquisas, do ensino e da extensão.

12.7.Estimular a inclusão de representantes da sociedade civil organizada nos Conselhos Universitários;

12.8.Ampliar em 10% anualmente, a partir da aprovação deste plano, o número de bolsas nas IES para garantir acesso e permanência dos alunos de baixa renda, tendo como contrapartida dos beneficiados a prestação de serviço para a própria instituição ou para atendimento de demandas sociais.

12.9.Buscar parcerias para implantar no mínimo 05 cursos de Educação Profissional Tecnológica e 07 de pós-graduação através da IES até o final da vigência deste plano.

12.10.Apoiar os cursos de graduação e pós-graduação à distância priorizando as universidades públicas, a partir da aprovação deste plano.

12.11.Buscar parcerias com órgãos federais para a qualificação em pós-graduação (mestrado e doutorado), visando estimular a qualificação de docentes das escolas públicas.

12.12.Estimular a inclusão, nos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas, de parcerias e projetos envolvendo professores e alunos de licenciaturas de Ensino Superior, com vistas à capacitação dos docentes e profissionais da escol.

12.13.Observar, no que diz respeito à educação superior, as metas estabelecidas nos capítulos referentes à educação, formação de professores, educação especial e educação de jovens e adultos.

META 13 - Assegurar e ampliar em regime de colaboração entre união, estado e município, com qualidade, os programas de formação inicial e continuada, promovendo o acesso de todos os profissionais da educação do município.

Indicadores:

13A - Número de curso de graduação e pós-graduação voltado para a educação no município.

13 B - Número de professores que atuam na Educação que realizam formação continuada.

13C - Número de profissionais não docentes que atuam na Educação que realizam formação continuada.

Estratégias:

13.1.Assegurar a formação profissional para desenvolvimento da pessoa do educador enquanto cidadão e profissional, o domínio dos conhecimentos objeto de trabalho com os alunos e dos métodos pedagógicos que promovam a aprendizagem.

13.2.Estabelecer parceria com as instituições de nível superior do município ou da região, para a oferta de cursos de licenciaturas conforme as necessidades locais.

13.3.Garantir cursos de formação continuada para os profissionais da educação que já atuam nas escolas de ensino regular, para trabalhar com alunos que apresentam necessidades educacionais especiais.

13.4.Incluir nos currículos e programas dos cursos de formação de profissionais da educação, temas específicos de inclusão, Direitos Humanos, diversidade ambiental, cultural, socioeconômica e étnico-racial.

13.5.Garantir, já no primeiro ano de vigência deste plano, que os sistemas estaduais e municipais de ensino mantenham programas de formação continuada de professores em todas as áreas do conhecimento e demais profissionais de educação contando com a parceria das instituições de ensino superior sediadas no município ou região.

13.6.Fortalecer a formação continuada dos profissionais de educação através da criação do centro de formação dos profissionais da educação no município.

13.7.Ofertar através de parceria com instituições de nível superior programas de pós-graduação e pesquisa em educação observando as necessidades das unidades de ensino.

13.8.Identificar e mapear, nos sistemas de ensino, pessoal técnico e administrativo que necessitam de formação profissional;

13.9.Elaborar e implementar, no prazo de dois anos a partir da vigência deste plano, em parceria com a união, estado e município programas de formação profissional (PROFUNCIONÁRIO) para os não docentes.

13.10.Garantir entre 33,33% da carga horária dos professores efetivos e contratados para a preparação de aulas, avaliações e reuniões pedagógicas, conforme o artigo 37 da Lei 930/03 de julho de 2003.

13.11.Garantir a participação dos profissionais da educação em Congressos Educacionais, Municipais, Estaduais e Nacionais e em assembleias de sindicato que o represente.

13.12. Disponibilizar verbas para desenvolvimento de pesquisas e divulgação na área da educação assim como formação continuada para além da sala do educador.

13.13. Reestruturar e equipar a biblioteca municipal com acervo atualizado e lotar profissional com formação na área.

13.14. Garantir, a partir do 1º ano de vigência do plano, a formação de todos os profissionais da educação para trabalhar com a informática educacional/ inclusão digital, a ser desenvolvido pelo Núcleo Tecnológico Municipal, disponibilizando atendimento nos períodos matutino, vespertino e noturno e finais de semana; num prazo de 3 anos.

13.15. Implementar programas de orientação à prevenção de doenças funcionais, garantindo tratamento gratuito adequado a todos os profissionais da educação.

13.16.Garantir aos docentes contratados hora de trabalho pedagógica, garantindo 33,33% da jornada de trabalho aos Profissionais contratados receberem 10(dez) horas pedagógicas até 2018.

13.17.Ofertar qualificação permanente para todos os profissionais da educação.

13.18.Oferecer cursos de formação continuada sobre história e cultura Afro-brasileiras e relações étnico raciais e indígenas aos profissionais da educação.

13.19.Oferecer formação continuada aos profissionais da educação pública e privada referente à Educação Ambiental, Educação Indígena, Educação Especial, Direitos Humanos, Diversidade Étnico Racial.

13.20.Acompanhar e avaliar a formação docente inicial e continuada dos profissionais da educação.

META 14 – Elevar a quantidade de profissionais com especialização para 90%, com mestrado 10% e doutorado 5% até ao final da vigência deste Plano.

Indicador:

14A - Percentual de profissionais qualificados com pós-graduação em especialização, mestrado e doutorado.

Estratégias:

14. 1. Garantir em parceria com as Instituições de Ensino Superior 10% dos profissionais que atuam na educação do município tenham mestrado e5% doutorado até ao final da vigência deste Plano;

14.2. Instituir documento norteador de licenças remuneradas para aperfeiçoamento profissional em nível de mestrado e doutorado, imediatamente após aprovação deste plano, assegurando o cumprimento dessameta ao investimento público em educação pública, no prazo máximo de vigência desse Plano, sendo acompanhada pelos órgãos competentes;

14.3. Conceder licença remunerada, para qualificação profissional em Educação aos profissionais da educação aprovados em seletivo de mestrado e doutorado mediante comprovação de reconhecimento da CAPES, respeitando a quantidade de profissionais por escola conforme PCCS do município e das demais redes.

META 15 - Desenvolver Programas de Qualidade de Vida, prevenção, atendimento à saúde aos profissionais da educação, durante a vigência deste Plano.

Indicadores:

15 A- Programa de Qualidade de Vida implantado.

15 B- Número de profissionais da educação pelo número de profissionais participantes do programa.

Estratégias:

15.1- Garantir parcerias com as instituições públicas de saúde e assistência social para implantação do Programa Qualidade de Vida.

15.2- Oferecer o Programa de Qualidade de Vida a todos os profissionais da rede pública em parceria com a rede estadual de ensino incluindo os ativos e inativos.

15.3- Garantir infraestrutura e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades do programa.

15.4- Realizar levantamento e análise dos motivos que acarretam o número elevado de profissionais da Educação em situação de desvio de função legal.

15.5- Encaminhar e acompanhar os profissionais da educação em desvio de função legal para o Programa de Qualidade de Vida.

15.6- Realizar o processo legal juntamente com o jurídico e Recursos Humanos aos profissionais da Educação de readaptação que estiver nesta condição por mais de 02 (dois) anos.

15.7 – Realizar o processo legal juntamente com o jurídico, PREVJAC e Recursos Humanos aos profissionais da Educação que estão em afastamento por doença por mais de 2 (dois) anos para viabilizar o processo de aposentadoria.

15.8- Garantir a todos os profissionais da educação encaminhados para readaptação a avaliação de uma Junta Médica.

15.9 - Promover práticas de ginástica laboral, atividades físicas e recreação semanalmente em todas as instituições de ensino para os profissionais da educação.

META 16 - Garantir salários condignos, equiparação salarial a todos os profissionais da educação, tomando como referência o piso salarial profissional nacional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal e/ou conforme a Lei do piso profissional nacional 11.738/2008.

Indicador:

16A- Percentual do piso salarial nacional pago aos profissionais da educação do magistério no município.

Estratégias:

16.1. Garantir que até o ano de 2020 seja equiparado o Piso Municipal dos Profissionais da Educação ao Piso Nacional independente da jornada de trabalho.

16.2.Garantir que toda verba destinada à Educação seja depositada em conta própria e gerida pelo gestor da pasta.

16.3.Garantir concursos públicos para ingresso na rede pública de ensino, mediante disponibilidade de vagas com posse imediata, respeitando o plano de carreira, a habilitação e as qualificações exigida para os cargos.

16.4.Garantir que os profissionais de contratos temporários da rede pública de ensino tenham direito à remuneração de férias e décimo terceiro.

16.5.Assegurar 02 horas de formação continuada semanais, computadas na hora de trabalho dos profissionais técnicos e apoio da educação.

16.6.Assegurar que a rede municipal de ensino constitua seu quadro de profissionais do magistério, com 90% de servidores nomeados em cargos de provimento efetivo.

16.7.Assegurar que o quadro de profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Educação, nas suas diferentes funções, seja ocupado por profissionais efetivos.

16.8.Garantir as metas pertinentes a Formação dos Profissionais e Valorização do Magistério, incluídos nos demais capítulos deste Plano.

16.9.Assegurar de forma gradual, a equiparação salarial entre a rede Municipal e a rede Estadual, tendo o prazo de seis anos a partir da aprovação deste plano.

16.10.Garantir Valorização aos profissionais que atuam na função de coordenação pedagógica (escola e SMECDL), Assessoramento Pedagógico e Coordenação de Projetos, remuneração com gratificação de acordo com o PCCS (Plano de Cargos, Carreira e Salários).

META 17 - Assegurar, imediatamente, após a aprovação deste PME a efetivação da Gestão Democrática da Educação no âmbito das Escolas Públicas Municipais.

Indicador:

17A - Número de escolas públicas que realizaram a eleição direta para diretor em relação ao número de escola no município.

Estratégias:

17.1Ampliar os programas de apoio, formação aos conselheiros, dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Conselho Municipal de Educação, Conselho de Alimentação Escolar, Conselhos Regionais, Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e outros, bem co-

mo, os representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento das Políticas Públicas.

17.2Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares como instrumentos de participação e fiscalização da Gestão Escolar Educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo, garantindo a participação da comunidade escolar.

17.3Apoiar, técnica e financeiramente a Gestão Escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação de recursos, visando à ampliação da transparência e o efetivo desenvolvimento da Gestão Democrática, em suas dimensões pedagógicas, administrativa e financeira, jurídica e contábil-financeira.

17.4Estimular e ampliar a participação em Programas de Formação e aprimoramento da Gestão Democrática aos Gestores das Unidades de Ensino, aos demais profissionais da Educação que compõem as lideranças das Unidades de Ensino e aos técnicos que atuam na rede de Ensino.

17.5Promover a autonomia financeira da Secretaria Municipal de Educação e escolas mediante repasses de recursos, diretamente aos CDCEs dos estabelecimentos de ensino, a partir da aprovação deste plano.

17.6Assegurar a autonomia administrativa, financeira e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, garantindo o repasse direto dos recursos (federal, estadual e municipal) para despesas de manutenção e desenvolvimento de ensino a partir da aprovação deste plano.

17.7Criar e implantar o sistema de avaliação institucional e sistêmica, assegurando a participação efetiva da comunidade escolar, órgão representante da educação do município e da categoria dos profissionais e estudantil, composta de forma paritária, a partir da aprovação deste plano.

17.8Criar e Implantar o Conselho Municipal de Educação a partir da aprovação deste plano.

META 18 – Assegurar condições para execução, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação, a partir de sua aprovação.

Indicador:

18 A - Quantidade de acompanhamento e avaliação realizadas durante a vigência do PME.

Estratégias:

18.1Constituir um Fórum Permanente a cada dois anos para acompanhamento e avaliação do presente plano, tendo como membros representantes da SMECD, Assessoria Pedagógica, Sindicato, Conselhos Educacionais, Gestores Escolares, Instituições Religiosas e profissionais da Educação pública e privada;

18.2Coletar dados necessários para avaliação das metas e estratégias do PME para assegurar a efetivação das mesmas.

META 19 - Garantir, imediatamente, a aplicabilidade integral dos recursos financeiros públicos, destinados à Educação, conforme previsto em lei.

Indicador:

19 A - Percentual de recursos investidos na Educação Municipal anualmente.

Estratégias:

19.1.Garantir, imediatamente, a aplicabilidade dos recursos destinados à Educação conforme a Lei Orgânica Municipal.

19.2.Estabelecer mecanismos destinados a assegurar o cumprimento dos artigos 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que definem os gastos admitidos como manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nessa rubrica.

19.3.Assegurar que na vigência deste plano a aplicação de, no mínimo, 25% sendo acrescido o percentual, de forma gradual, até atingir os 35% dos recursos financeiros públicos à Educação Municipal.

19.4.Assegurar outras fontes de receita à Educação, incluindo a vinculação de todos os tributos (impostos, taxas e contribuições).

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal 2021 a 2024

PORTARIA N.º 115, DE 21 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA N.º 115, DE 21 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) CELSO TERUYA, lotado (a) no PSF 01, no cargo de Odontólogo, referente aos quinquênios de 2011 a 2015, a partir de 03 de Julho 2023 a 17 de Julho de 2023, 15 (quinze) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 21 de Junho de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 113, DE 21 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA N.º 113, DE 21 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) ROSA BASTOS DA SILVA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, referente aos quinquênios de 2017 a 2022, a partir de 15 de Junho 2023 a 29 de Julho de 2023, 15 (quinze) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 21 de Junho de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEI Nº 2.175, DE 03 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 2.175, DE 03 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a Reformulação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do Município de Jaciara - MT e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

TÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. Esta Lei reformula a carreira estratégica dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do Município de Jaciara, tendo por finalidade reorganizá-la e reestruturá-la, incentivar a profissionalização e assegurar a sua valorização.

Parágrafo único. Entende-se por carreira estratégica aquela essencial para o oferecimento de serviço público de qualidade, priorizado e mantido sob a responsabilidade do Município, com ingresso exclusivamente por concurso público, com revisão obrigatória de remuneração a cada doze meses de acordo com a Lei nº 11.738/2008.

CAPÍTULO I

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei entende-se por Profissionais da Educação Básica o conjunto de professores que exercem atividades de docência ou suporte pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de Coordenação Pedagógica, Assessoramento Pedagógico, Direção Escolar, Articulação; além de Técnico de Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, que desempenham atividades nas Unidades de Ensino, nas Unidades Municipais de Educação Infantil e na Administração Central do Sistema Público Municipal de Educação Básica.

Parágrafo único. Os órgãos do Sistema Público Educacional devem proporcionar aos Profissionais da Educação Municipal valorização mediante formação continuada, piso salarial profissional, garantia de condições de trabalho, produção científica e cumprimento da aplicação dos recursos constitucionais destinados à educação.

CAPÍTULO II

DO MAGISTÉRIO COMO PROFISSÃO

Art. 3º. O exercício do magistério inspirado no respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana, tem em vista a promoção dos seguintes princípios:

I- reconhecimento do significado da educação para a formação e desenvolvimento do cidadão e do país;

II- empenho pessoal pelo desenvolvimento do educando;

III- participação efetiva na vida da escola e zelo por sua formação;

IV- promoção da formação cidadã, entendendo a escola como agente de integração e integrada no ambiente social;

V- reconhecimento do trabalho como princípio educativo;

VI- incentivo a profissionalização do grupo do magistério;

VII- a valorização do desempenho da qualificação e do conhecimento.

Art. 4º. Farão parte do Grupo de Profissionais da Educação Pública Municipal os professores efetivos e estáveis que prestam serviços nas Unidades de Ensino Unidades Municipais de Educação Infantil, no Núcleo Tecnológico do Município "Professor Rubens de Godói Bueno", na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer na Entidade Representativa de Classe.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO DA CARREIRA

Art. 5º. A carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal é constituída de 4 (quatro) cargos de carreira a seguir discriminados:

I- Professor: composto das atribuições inerentes às atividades de docência, de coordenação pedagógica, de articulação, de direção de Unidade de Ensino e assessoramento pedagógico da SME;

II- Técnico Administrativo Educacional: composto das atribuições inerentes às atividades de administração escolar, de multimeios didáticos, de escrituração, de arquivo, protocolo, estatísticas, de digitação, transferências escolares, operação de aparelhos eletrônicos e outras atividades correlatas como examinar processos, dar pareceres simples em documentação escolar, redigir atas, e desenvolver outros serviços relacionados ao funcionamento da secretaria da escola e outras que exijam formação mínima de ensino médio e/ou profissionalização específica;

III- Apoio Administrativo Educacional: desempenha atribuições na área de nutrição escolar envolvendo atividades de armazenamento e distribuição de alimentação escolar; na área de serviços gerais na realização da manutenção de infraestrutura, da conservação, e da limpeza do ambiente interno e externo; vigilância, e outros serviços que requeiram zelo pelos equipamentos e cuidados com o ambiente escolar ou outras que requeiram formação de nível de ensino fundamental e/ou profissionalização específica;

IV- Técnico de Desenvolvimento Infantil: composto das atribuições inerentes às atividades de apoio pedagógico concernente ao cuidar, desenvolver hábitos de higienização, educação alimentar e formação de valores, educar, desenvolver os aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais das crianças e também as noções de valores, tendo como formação mínima de ensino médio e/ou profissionalização específica.

CAPÍTULO II

DAS SÉRIES DE CLASSES DOS CARGOS DA CARREIRA

SEÇÃO I

DA SÉRIE DE CLASSE DO CARGO DE PROFESSOR

Art. 6º. A série de classes do cargo de professor é estruturada em linha horizontal de acesso, conforme anexo III, identificada por letras maiúsculas.

§1º. As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I- Classe A: habilitação específica de nível médio magistério;

II- Classe B: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena ou diploma de educação superior com formação pedagógica, conforme inciso II do art. 63 da Lei Federal nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

III- Classe C: requisitos da Classe B, mais curso de especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação;

IV- Classe D: requisitos da Classe B, mais curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação;

V- Classe E: requisitos da Classe B e D, mais curso de doutorado na área e educação relacionada com sua habilitação;

§2º. Cada classe desdobra-se em níveis indicados por algarismos arábicos de 1 a 12, que constituem a vertical de progressão de acordo com a titulação e ou habilitação.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR

Art. 7º. São atribuições específicas do Profissional da Educação na atividade de docência:

I- participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;

II- elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III- participar da elaboração do Plano Político Pedagógico;

IV- desenvolver a regência efetiva;

V- controlar e avaliar o rendimento escolar, de forma parcial semestralmente, e relatório anual no final da etapa;

VI- executar tarefa de recuperação de alunos;

VII- participar de reunião de trabalho;

VIII- elaborar procedimentos, objetivando o encaminhamento dos alunos para o assessoramento pedagógico na Unidade de Ensino;

IX- desenvolver pesquisa educacional;

X- participar de formação continuada no espaço escolar e/ou proporcionada pela SME;

XI- participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

§1º. Compete ao Profissional da Educação Básica, na atividade de Direção de Unidade de Ensino, exercer as seguintes atribuições:

I- representar a Unidade de ensino, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II- coordenar, em consonância com Conselho Deliberativo da Comunidade de Ensino, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observando-se as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação eoutros processos de planejamento;

III- coordenar a implementação do Projeto Político Pedagógico da Unidade de ensino, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV- manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade de Ensino pela sua conservação;

V- dar conhecimento à comunidade educacional das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VI- submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade de ensino;

VII- divulgar regularmente, para a comunidade de Ensino, a movimentação financeira da unidade;

VIII- coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas, técnicas, administrativas e financeiras desenvolvidas na unidade;

IX- apresentar anualmente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e à Comunidade de Ensino a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, a avaliação interna desta e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

X- cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

§2º. Compete ao Profissional da Educação Básica na atividade de coordenação pedagógica nas unidades de ensino exercer as seguintes atribuições:

I- investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando;

II- criar estratégias de atendimento educacional complementar e integrada às atividades desenvolvidas na turma;

III- proporcionar diferentes vivências, visando ao resgate da autoestima, à integração no ambiente escolar e à construção dos conhecimentos onde os alunos apresentarem dificuldades;

IV- participar das reuniões pedagógicas, planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões de pais e conselho de classe;

V- coordenar o planejamento e a execução das horas pedagógicas da Unidade de Ensino;

VI- articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Unidade de Ensino;

VII- coordenar, acompanhar e avaliar o projeto pedagógico na Unidade de Ensino;

VIII- acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação relativa à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;

IX- coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção e intervenção no Planejamento Pedagógico;

X- desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;

XI- coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na Unidade de Ensino;

XII- analisar e avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência de alunos, propondo ações para superação;

XIII- propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento dos Professores e Técnico de Desenvolvimento Infantil, visando à melhoria de desempenho profissional;

XIV- propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania;

XV- propor, em articulação com a direção da escola, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos;

§3º. Compete ao Profissional da Educação Básica no exercício da atividade de Assessoramento Pedagógico da SMEC as seguintes atribuições:

I- participar dos processos que envolvam planejamento, elaboração, execução e avaliação do Plano de Desenvolvimento Pedagógico e institucional das Unidades de Ensino;

II- assessorar/coordenar atividades integrantes do Plano de Desenvolvimento Pedagógico e Institucional e no Regimento Escolar das Unidades;

III- substituir o Secretário (a) nas suas ausências, quando solicitado ou necessário;

IV- elaborar, analisar, avaliar e monitorar planos, programas e projetos pedagógicos;

V- assessorar, Coordenar, acompanhar, avaliar e redirecionar a execução de propostas educacionais;

VI- elaborar normativas, portarias, instruções e orientações para aplicação da legislação relativa a programas e currículos escolares;

VII- emitir pareceres e relatórios sobre assuntos pedagógicos e desempenho da educação no município;

VIII- orientar os coordenadores educacionais na implantação de processos pedagógicos;

IX- realizar pesquisas e estudos que subsidiem propostas de políticas, diretrizes e normas educacionais;

X- visitar regularmente as unidades educacionais, buscando aferir o cumprimento das políticas pedagógicas definidas;

XI- propor campanhas de valorização da educação no município;

XII- interagir com os organismos educacionais do Estado e União nas obrigações legais e nas questões pedagógicas de interesse do município;

XIII- requisitar profissionais da rede para discussões e definições de políticas educacionais e pedagógicas, quando necessário;

XIV- assessorar o Secretário na tomada de decisões em relação ao cumprimento das propostas pedagógicas bem como das políticas públicas educacionais;

XV- acompanhar calendário escolar elaborado pelas Unidades de Ensino mantidas pela SMECDL;

XVI- estimular e promover capacitações para servidores da SMECDL;

XVII- realizar pesquisas e estudos no campo pedagógico, que subsidiem a proposta de políticas, diretrizes e normas educacionais;

XVIII- organizar e produzir dados e informações educacionais sistematizadas em relatórios gerenciais que auxiliem nas tomadas de decisões;

XIX- realizar pesquisas e estudos na área administrativo-educacional, que subsidiem a proposta de políticas, diretrizes e normas educacionais;

XX- participar da elaboração de planejamentos ou propostas anuais de atividades da SMECDL;

XXI- organizar e produzir dados e informações sistematizadas em relatórios gerenciais que auxiliem nas tomadas de decisões administrativas, pedagógicas e financeiras;

XXII- assessorar o/a Secretário/a na elaboração de propostas de reforma, ampliação ou construção da rede física de atendimento.

SEÇÃO III

DOS CARGOS DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Art. 8º. O cargo de Técnico Administrativo Educacional estrutura-se em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas, conforme Anexo III desta Lei, que contempla a Tabela dos Profissionais Profissionalizados e não Profissionalizados.

§1º. As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I- classe A: habilitação em nível médio e/ou profissionalização específica;

II- classe B: Requisitos da Classe A mais habilitação de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura;

III- classe C: requisitos da Classe B, mais curso de pós-graduação *latu sensu* na área de gestão/administração escolar, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação;

IV- classe D: habilitação em grau superior, com curso de mestrado na área de atuação ou correlata.

§2º. Cada classe desdobra-se em níveis indicados por algarismos arábicos de 1 a 12, que constituem a vertical de progressão de acordo com a titulação e ou habilitação.

Art. 9º. O cargo de Apoio Administrativo Educacional estrutura-se em linha horizontal de acesso identificada por letras maiúsculas, conforme Anexo III desta Lei, que contempla a Tabela dos Profissionais Profissionalizados e Não Profissionalizados.

§1º. As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I- classe A: habilitação em nível de ensino fundamental;

II- classe B: habilitação em nível de ensino médio;

III- classe C: requisitos da Classe B, mais curso de profissionalização específica;

§2º. Cada classe desdobra-se em níveis indicados por algarismos arábicos de 1 a 12, que constituem a vertical de progressão de acordo com a titulação e ou habilitação.

Art. 10. O cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil estrutura-se em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas conforme Anexo III desta Lei, que contempla a Tabela dos Profissionais Profissionalizados e Não Profissionalizados.

§1º. As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I- classe A: habilitação em nível médio e/ou profissionalização específica;

II- classe B: Requisitos da Classe A mais habilitação de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura, conforme Lei Federal nº 12. 014/2009;

III- classe C: requisitos da Classe B, mais curso de pós-graduação *latu sensu* na área da Educação, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação;

IV- classe D: requisitos da Classe B mais curso de mestrado na área de atuação ou correlata.

§2º. Cada classe desdobra-se em níveis indicados por algarismos arábicos de 1 a 12, que constituem a vertical de progressão de acordo com a titulação e ou habilitação.

SEÇÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Art. 11. São atividades específicas do Técnico Administrativo Educacional, do servidor de Apoio Administrativo Educacional e do Técnico de Desenvolvimento Infantil o Assessoramento ao Órgão Central da Instituição de Educação Básica; à administração escolar; o desenvolvimento de tarefas relacionadas aos multimeios didáticos, à nutrição escolar e manutenção de infraestrutura, obedecendo à seguinte descrição:

I- Técnico Administrativo Educacional:

a) Responsabilizar-se pelo planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria escolar e sua execução;

b) Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar;

c) Participar da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da escola;

d) Orientar e controlar as atividades de registro e escrituração de livros, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes;

e) Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação e transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação da direção;

f) Providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais;

g) Preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola, submetendo-a à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

h) Elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades;

i) Elaborar atas, boletins, relatórios das atividades da secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola;

j) Cumprir e fazer cumprir as determinações da direção, do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes;

k) Facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e do Conselho Municipal de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores, fornecendo-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios nos prazos devidos;

l) Redigir as correspondências oficiais da escola, responsabilizando-se pelo protocolo de documentos e arquivamento de papéis diversos;

m) Dialogar com a direção sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço;

n) Não permitir a presença de pessoas estranhas nas dependências da secretaria;

o) Tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento, inclusive serviços de planejamento, orçamento e finanças da escola;

p) Tabular os dados dos rendimentos escolares, e realizar estatísticas em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo;

q) Manter atualizada as Plataformas Digitais disponibilizadas pelo Sistema educacional;

r) Multimeios didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências.

II - Apoio Administrativo Educacional:

a) Nutrição Escolar: atividades de preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e à cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

b) Manutenção de Infraestrutura: atividades principais de limpeza e higienização das Unidades de Ensino, de execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, de execução da limpeza das áreas externas, incluindo serviços de jardinagem das escolas;

c) Vigilância: atribuições de fazer a vigilância das áreas internas e externas das Unidades de Ensino e órgão central, de comunicar à direção da Unidade de Ensinotodas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público; atividades de prevenir os alunos e os profissionais da educação de possíveis situações perigosas dentro das Unidades de Ensino; de controlar a entrada e saída de pessoas junto às Unidades de Ensino; de detectar, registrar e relatar à direção da Unidade de Ensino e/ou à chefia imediata, possível situações de riscos à integridade física das pessoas e à integridades dos bens públicos sob sua responsabilidade.

III - Técnico de Desenvolvimento Infantil:

a) Auxiliar os professores em sala;

b) Acompanhar os alunos nas suas atividades;

c) Participar da elaboração dos projetos e propostas educacionais;

d) Utilizar recursos e metodologias disponíveis para atingir os objetivos educacionais;

e) Acompanhar e orientar na alimentação das crianças e zelar pela sua qualidade;

f) Executar atividades de orientação infantil;

g) Executar atividades diárias de recreação com as crianças e trabalhos educacionais de artes;

h) Orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal;

i) Vigiar e manter boa convivência das crianças sob sua responsabilidade;

j) Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades;

k) Auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora levando-a até sua independência para realizar tarefas simples de acordo com a faixa etária;

l) Comunicar a seus pares as ocorrências do dia, qualquer incidente ou dificuldades ocorridas;

m) Incentivar a autonomia das crianças;

n) Ensinar a criança a conviver com as outras e com o ambiente;

o) Auxiliar no desenvolvimento de sua curiosidade, imaginação e capacidade de expressão;

p) Cuidar do desenvolvimento emocional das crianças e executar tarefas afins.

§1º. O desenvolvimento das atribuições e atividades do Técnico Administrativo e do Apoio Administrativo Educacional dar-se-á dentro das Unidades de Ensino, nas quais serão lotados de acordo com as necessidades e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, observando-se o lotacionograma de cada Unidade de Ensino.

§2º. Os profissionais de Apoio Administrativo Educacional e Técnico de Desenvolvimento Infantil deverão ser capacitados para executar as atribuições estabelecidas por esta Lei.

§3º. O desenvolvimento das atribuições e atividades do Técnico de Desenvolvimento Infantil dar-se-á dentro das instituições nas quais serão lotados de acordo com as necessidades e conveniência da Unidade e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, bem como do estabelecido no lotacionograma de cada instituição que atenda à Educação Infantil nas Unidades Municipais de Educação Infantil – UMEI's.

TÍTULO III

DO REGIME FUNCIONAL

CAPÍTULO I

DO INGRESSO

Art. 12. O ingresso na carreira dos Profissionais da Educação Básica obedecerá aos seguintes critérios:

I- ter a habilitação específica exigida para provimento de cargo;

II- ter escolaridade compatível com a natureza do cargo;

III- ter registro profissional expedido por órgão competente, quando assim exigido;

IV- ser aprovado em concurso público de provas e títulos;

V- ter aptidão física e mental, observado o disposto na legislação que trata dos portadores de necessidades especiais.

CAPÍTULO II

DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 13. O concurso público para provimento dos cargos dos Profissionais da Educação Básica reger-se-á, em todas as suas fases, pelas normas estabelecidas na legislação que orienta os concursos, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e em edital a ser expedido pelo órgão competente, atendendo às demandas do município.

Parágrafo único. Será assegurada, para fins de acompanhamento, a participação do Sindicato Representante dos Profissionais de Educação na organização dos concursos, até a nomeação dos aprovados.

Art. 14. As provas do concurso público para a carreira dos Profissionais da Educação deverão abranger os aspectos de formação geral e formação específica, de acordo com a habilitação exigida pelo cargo.

Parágrafo único. O julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelo edital de abertura do concurso público e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CAPÍTULO III

DAS FORMAS DE PROVIMENTO

SEÇÃO I

DA NOMEAÇÃO

Art. 15. Nomeação é a forma de investidura inicial em cargo público efetivo.

§1º. A nomeação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados em concurso público.

§2º. O nomeado adquirirá estabilidade após o cumprimento do estágio probatório, nos termos desta Lei.

§3º. A nomeação terá efeito de vinculação permanente na mesma Unidade de Ensino, ressalvado o disposto nesta Lei.

§4º. O profissional nomeado para a carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município será enquadrado na classe e nível inicial da habilitação exigida para o cargo.

SEÇÃO II

DA POSSE

Art. 16. Posse é a investidura em cargo público mediante a aceitação expressa das atribuições de serviços e responsabilidades correspondentes, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

Art. 17. Haverá posse nos cargos da carreira dos Profissionais da Educação Básica nos casos de nomeação.

Art. 18. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do ato de provimento, sendo esse prazo prorrogável uma vez, por igual período, a critério da administração.

§1º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior.

§2º. A posse poderá ser efetivada mediante procuração específica.

§3º. No ato da posse o Profissional da Educação Básica apresentará, obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constarem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública caso haja incompatibilidade de horários.

Art. 19. A posse em cargo público dependerá de comprovada aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante inspeção médica oficial.

SEÇÃO III

DO EXERCÍCIO

Art. 20. O exercício é o efetivo desempenho do cargo para o qual o Profissional da Educação Básica foi nomeado e empossado.

§1º. O prazo para o Profissional da Educação Básica empossado em cargo público de provimento efetivo entrar em exercício será de até 30 (trinta) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração.

§2º. O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período a critério da autoridade competente.

§3º. À autoridade competente do órgão ou entidade para onde for nomeado ou designado o servidor compete dar-lhe o exercício.

SEÇÃO IV

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 21. Ao entrar em exercício o Profissional da Educação Básica nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

I- conhecimento e cumprimento das atribuições inerentes à sua função, conforme os termos desta Lei;

II- zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo;

III- assiduidade e pontualidade;

IV- capacidade de iniciativa e de relacionamento, com demonstração de criatividade e sociabilidade;

V- preparo profissional, demonstração de respeito e compromisso com a instituição;

VI- responsabilidade e disciplina;

VII- idoneidade moral e característica de personalidade adequada ao cargo;

VIII- participação nas atividades promovidas pela instituição;

IX- produtividade, qualidade no trabalho, considerando as condições de trabalho oferecidas na Unidade de Ensino;

X- participação nas atividades pedagógicas promovidas pela instituição inerentes à sua função.

§1º. O Profissional da Educação Básica em estágio probatório que se afastar das suas atribuições constantes desta Lei terá seu estágio suspenso, reiniciando a contagem de tempo ao retorno de suas atividades.

§2º. Para aquisição da estabilidade é obrigatória a avaliação especial de desempenho em que o Profissional de Educação Básica obtenha na média de 05 (cinco) avaliações a somatória acima de 80% da pontuação total considerada

Art. 22. Durante o período do estágio estará sendo realizada, de forma permanente, a avaliação do desempenho do Profissional de Educação Básica de acordo com o que dispuser a legislação ou regulamento pertinente, devendo ser submetida à homologação da autoridade competente seis meses antes de findo este período, sem prejuízo da continuidade de superação dos fatores enumerados nos incisos do artigo, assegurada ampla defesa.

§1º. Para a avaliação prevista no caput deste artigo será constituída uma comissão de avaliação com participação paritária entre o Órgão da Educação e Sindicato de Representação dos Profissionais da Educação Básica.

§2º. O Profissional da Educação Básica não aprovado no estágio probatório será exonerado, cabendo recurso ao dirigente máximo da instituição, assegurada ampla defesa.

SEÇÃO V

DA ESTABILIDADE

Art. 23. São estáveis após três anos de efetivo exercício o Profissional da Educação Básica nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 1º O servidor público estável a que se refere o *caput* só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei municipal n.º 1.208/2009 – Estatudo dos Servidores Públicos Municipais de Jaciara-MT, assegurada ampla defesa.

§ 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

SEÇÃO VI

DA READAPTAÇÃO

Art. 24. Readaptação é o aproveitamento do Profissional da Educação Pública Básica em cargo de atribuição e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacitação física ou mental verificada em inspeção médica oficial.

§1º. Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado nos termos da lei vigente.

§2º. A readaptação será efetivada em cargo da carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida nos termos da lei vigente.

§3º. Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução do subsídio do Profissional da Educação Básica.

SEÇÃO VII

DA REVERSÃO

Art. 25. Reversão é o retorno à atividade do Profissional da Educação Básica aposentado por invalidez quando, por junta média oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

Art. 26. A reversão far-se-á a pedido, e no mesmo cargo ou resultante de sua transformação, com subsídio integral.

Parágrafo único. Encontrando-se provido este cargo o Profissional da Educação Básica exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 27. Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

SEÇÃO VIII

DA REINTEGRAÇÃO

Art. 28. Reintegração é a reinvestidura do Profissional da Educação Básica estável no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§1º. Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o profissional da Educação Pública Básica ocupará outro cargo equivalente ao anterior, com todas as vantagens.

§2º. O cargo a que se refere o caput deste artigo somente poderá ser preenchido em caráter temporário até o julgamento final.

SEÇÃO IX

DA RECONDUÇÃO

Art. 29. Recondução é o retorno do Profissional da Educação Básica estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I- inabilitado em estágio probatório relativo a outro cargo;

II- reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo de origem o Profissional da Educação será reconduzido a outro cargo.

SEÇÃO X

DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO

Art. 30. Aproveitamento é o retorno do Profissional da Educação Básica em disponibilidade ao exercício do cargo.

Art. 31. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade o Profissional da Educação Básica estável ficará em disponibilidade.

Art. 32. O retorno à atividade do Profissional da Educação Básica em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e subsídios compatíveis com o anteriormente ocupado.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer determinará o imediato aproveitamento do Profissional da Educação Básica em disponibilidade, em vaga que vier a ocorrer nos órgãos do Sistema de Educação Pública Municipal na localidade em que trabalhava anteriormente ou em outra, onde houver vacância.

Art. 33. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade, se o Profissional da Educação Básica não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

Art. 34.Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade, e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço público.

CAPÍTULO IV

DA VACÂNCIA

Art. 35. A vacância do cargo público decorrerá de:

I- exoneração;

II- demissão;

III- remoção;

IV- readaptação;

V- aposentadoria;

VI- posse em outro cargo inacumulável;

VII- falecimento.

Art. 36. A exoneração do cargo efetivo dar-se-á a pedido do Profissional da Educação Básica ou de oficio.

Parágrafo único. A exoneração de ofício dar-se-á:

I- quando não satisfeita as condições do estágio probatório;

II- quando, por decorrência do prazo, ficar extinta a punibilidade para demissão por abandono de cargo;

III- quando, tendo tomado posse, não entrar em exercício no prazo estabelecido.

Art. 37. A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:

I- a juízo da autoridade competente, salvo os cargos ocupados mediante processos eletivos;

II- a pedido do próprio servidor.

CAPÍTULO V

DO REGIME DE TRABALHO

SEÇÃO I

DA JORNADA SEMANAL DE TRABALHO

Art. 38. O regime de trabalho dos Profissionais da Educação Básica será de:

I- para o cargo de professor, 30 (trinta) horas semanais, observados o disposto no art. 41 desta Lei;

II- para os cargos de Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional e Técnico de Desenvolvimento Infantil, 30 (trinta) horas semanais.

Art. 39. A distribuição da jornada de trabalho do Profissional da Educação Básica é de responsabilidade da Unidade de Ensino ou órgão administrativo e deve estar articulada ao Plano de Desenvolvimento Estratégico, em se tratando de Unidade de Ensino, com a anuência do Secretário Municipal, responsável pela gestão da Educação.

Art. 40. Fica assegurado a todos os professores efetivos o correspondente a 33,33% (trinta e três vírgulas trinta e três por cento) de sua jornada semanal para atividades relacionadas ao processo didático-pedagógico.

Parágrafo único. As demais condições e normas de implantação e avaliação das horas-pedagógicas serão definidas em regulamentação específica por comissão paritária entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, e o Sindicato Representante da categoria.

Art. 41. Fica garantido ao profissional da Educação Básica no exercício da função de Diretor de Unidade de Ensino, Coordenador Pedagógico e Assessor Pedagógico da SME (Secretaria Municipal de Educação), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, o recebimento de um percentual incidente sobre a remuneração do cargo original pelo regime de dedicação exclusiva.

§1º. O percentual referido no caput deste artigo refere-se ao regime de trabalho de dedicação exclusiva, não incorporável para fins de aposentadoria, com impedimento de prestar serviço em outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

§2º. A ocupação das funções de confiança de dedicação exclusiva, estabelecida no caput deste artigo é privativa de profissional de carreira, efetiva e estável atendidos os requisitos estabelecidos para a sua designação, a serem regulamentados por meio de portaria emitida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

§3º. A ocupação das funções de confiança de dedicação exclusiva, estabelecida no caput deste artigo é privativa de profissional de carreira, efetiva e estável atendidos os requisitos estabelecidos para a sua designação, conforme dispõe a Lei da Gestão Democrática, regulamentada através da Lei Municipal nº 2123/2022, bem como por meio de portaria emitida pelo(a) Prefeito(a) Municipal de Jaciara/MT.

§4º. O percentual máximo de vagas a serem ocupadas pelos profissionais da SME, previstos no parágrafo anterior não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) do total de vagas destinadas às funções de Diretor de Unidade de Ensino e Coordenador Pedagógico.

Art. 42. O profissional da educação designado para a função de Diretor de Unidade de Ensino perceberá um percentual que incidirá sobre o subsídio do cargo original e terá como base o número de alunos na Unidade de Ensino no seguinte percentual:

I- 50% (cinquenta por cento) nas Unidades de Ensino com atendimento de até 600 (seiscentos) alunos;

II- 60% (sessenta por cento) nas Unidades de Ensino com atendimento de 601 (seiscentos e um) a 1200 (hum mil e duzentos) alunos;

III- 70% (setenta por cento) nas Unidades de Ensino com atendimento acima de 1200 (hum mil e duzentos) alunos.

Art. 43. O professor designado para a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades de Ensino perceberá um percentual que incidirá sobre o subsídio do cargo original e terá como base o número de turnos de funcionamento na Unidade de Ensino no seguinte percentual:

I- 20% (vinte por cento) para um turno de funcionamento;

II- 30% (trinta por cento) para dois ou mais turnos de funcionamento.

Art. 44. O professor designado para a função de Assessor Pedagógico da SME, conforme disposto no art. 42, §2º, perceberá um percentual que incidirá sobre o subsídio do cargo original no percentual de 50% (cinquenta por cento);

TÍTULO IV

DA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

CAPÍTULO I

DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL

Art. 45. A movimentação funcional do Profissional da Educação Básica dar-se-á em três modalidades:

I- por promoção de classe;

II- por progressão funcional;

III- remoção.

SEÇÃO I

DA PROMOÇÃO DE CLASSE

Art. 46. A promoção do Profissional da Educação Básica, de uma classe para outra imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada.

§1º. A Promoção de Classe depende do requerimento do interessado devidamente instruído com a comprovação oficial da habilitação alcançada, respeitando o interstício de no mínimo 03 (três) anos de uma classe para a outra.

§2º. O servidor que apresentar titularidade acima da exigida para as classes superiores, sem possuir o requisito específico para esta, terá direito às progressões horizontais, desde que cumpra o intervalo mínimo exigido em cada classe, até atingir a classe correspondente a sua titulação.

a) Quando do seu enquadramento, o funcionário que estiver em fase de aposentadoria terá o direito de ser enquadrado na classe final, correspondente à sua titulação, desde que solicite por escrito e comprove que sua aposentadoria ocorrerá dentro do interstício de 03 (três) anos.

§3º. Para efeitos de comprovação de Cursos de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado, serão considerados Diplomas, Certificados ou Atestados, expedidos ou convalidados por instituições de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

§4º. A concessão do incentivo previsto no caput deste artigo depende, além dos critérios e requisitos disciplinados nesta lei, de disponibilidade orçamentária na forma da legislação vigente.

§5º. Para fins do disposto neste artigo, o incentivo não poderá ultrapassar 90% (noventa por cento) do limite prudencial para gastos com pessoal, previsto na Lei de Responsabilidade e Gestão Fiscal, considerando-se como limite prudencial 95% (noventa e cinco por cento) do percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) do total da despesa de pessoal, calculada sobre a Receita Corrente Líquida do Município.

§6º. Caso não haja limite prudencial, a concessão do disposto neste artigo o servidor deverá aguardar, até que haja disponibilidade no ano corrente dentro do limite previsto no parágrafo anterior.

§7º. Havendo limite dentro do percentual, previsto no § 4º, serão concedidos os incentivos, que suportarem até o limite prudencial, seguindo a ordem cronológica de requerimento.

§8º. Os coeficientes para os aumentos salariais de uma classe para a subsequente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

I - Para as classes do cargo de Professor:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,50;

c) classe C: 1,70;

d) classe D: 2,02;

e) classe E: 2,30;

II - Para as classes do cargo de Técnico Administrativo Educacional:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,50;

c) classe C: 1,70;

d) classe D: 2,00;

III - Para as classes do cargo de Auxiliar de Educação Infantil:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,50;

c) classe C: 1,70;

d) classe D: 2,00;

IV - Para as classes do cargo de Apoio Administrativo Educacional:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,25;

c) classe C: 1,50;

§9º. Os percentuais de progressões das tabelas prevista no Anexo II, desta lei, dos cargos deApoio Administrativo Educacional, Técnico Administrativo Educacional e Técnico de Desenvolvimento Infantil, previsto no caput, somente alçaram sua integralidade em Dezembro de 2024.

§10. Os percentuais de progressões de classe incidirá sobre as tabelas prevista no Anexo II, desta lei, dos cargos de Apoio Administrativo Educacional, Técnico Administrativo Educacional e Técnico de Desenvolvimento Infantil da diferença da tabela atual e a prevista na Lei Municipal nº 1.708/2016 em 4 (quatro) parcelas, sendo primeira parcela em Janeiro de 2023; a segunda em Janeiro de 2024, a terceira em Julho de 2024, e a quarta em Dezembro de 2024.

SEÇÃO II

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 47.O Profissional da Educação Básica terá direito à progressão funcional de um nível para outro, desde que aprovado em processo contínuo e específico de avaliação de desempenho, obrigatoriamente a cada 3 (três) anos.

§1º. O Servidor concorrerá à progressão horizontal quando, atendidos os preceitos previstos no caput deste artigo, obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação máxima definida no processo de avaliação de desempenho e capacitação.

§2º. Decorrido o prazo previsto no caput; e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

§3º. As demais normas da avaliação processual referida no caput deste artigo, incluindo instrumentos e critérios, terão regulamento próprio, definido por Comissão Paritária constituída pelo órgão da educação e do sindicato representante dos Profissionais de Educação Básica.

§4º Os coeficientes para os aumentos salariais de um nível para o subsequente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

I - 1,00;

II - 1,05;

III - 1,09;

IV - 1,14;

V - 1,19;

VI - 1,25;

VII - 1,32;

VIII - 1,40;

IX - 1, 48;

X - 1,55;

XI - 1,64;

XII - 1,72.

SEÇÃO III

DA REMOÇÃO

Art. 48. Remoção é o deslocamento do Profissional da Educação Básica, a qual pode ser feita de uma unidade de ensino para outra, no mesmo município, ou de um município para outro, Estado e/ou órgão do sistema de ensino, observada a existência de vagas.

§1º. A remoção dar-se-á:

a) A pedido;

b) Por permuta;

c) Por motivo de saúde;

d) Por transferência de um dos cônjuges, quando este for servidor público.

§2º. A remoção dar-se-á exclusivamente em época de férias escolares.

§3º. A remoção por motivo de saúde dependerá de inspeção médica oficial, comprovando-se as razões apresentadas pelo requerente.

§4º. A remoção por permuta poderá ser concedida aos requerentes que exercerem atividades da mesma natureza, do mesmo nível e grau de habilitação, podendo ser realizada entre entes da federação, mediante autorização prévia das respectivas chefias.

§5º. O removido terá o prazo de 5 (cinco) dias para entrar em exercício na nova sede.

TÍTULO V

DO SUBSÍDIO, DOS DIREITOS, DAS VANTAGENS E DAS CONCESSÕES

CAPÍTULO I

DO SUBSÍDIO

Art. 49. A remuneração dos Profissionais da Educação Básica estabelecido nesta Lei, composta pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias, devendo ser obrigatoriamente revisto a cada 12 (doze) meses, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Vencimento Básico é fixado para a Classe A, do nível I da carreira dos Profissionais da Educação, conforme anexo III desta Lei.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS

SEÇÃO I

DA LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 50. A licença para qualificação profissional consiste no afastamento do Profissional da Educação Básica das suas funções e dar-se-á com prévia autorização do executivo municipal, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, sem prejuízo do seu subsídio e vantagens assegurados a sua efetividade para todos os efeitos da carreira e será concedida:

I- para frequência a cursos de atualização, em conformidade com a Política Educacional ou com o Projeto Político Pedagógico;

II- para frequência a cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização profissional ou de pós-graduação, e estágio, no país ou no exterior, se do interesse da Secretaria de Educação;

III- participar de congressos e outras reuniões de natureza científica, cultural, técnica ou sindical, inerentes às funções desempenhadas pelo Profissional da Educação Básica.

Art. 51. São requisitos para a concessão de licença para aperfeiçoamento profissional:

I- exercício de 03 (três) anos ininterruptos na função;

II- curso correlacionado com a área de atuação, em sintonia com a Política Educacional e com o Projeto Político-Pedagógico da Educação Municipal;

III - disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 52. Os Profissionais da Educação Básica licenciados para os fins de que trata o artigo 51, obrigam-se a prestar serviços no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao de seu afastamento.

Art. 53. O número de licenciados para qualificação profissional não poderá exceder 1/6 (um sexto) do quadro de lotação da Secretaria de Educação.

§1º. A licença de que trata o caput desde artigo será concedida mediante requerimento fundamentado e projeto de estudo apresentado para apreciação no Órgão Central com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência.

§2º. Em se tratando de Profissional do Órgão Central, o requerimento e o projeto de estudo deverão ser apresentados à autoridade máxima da instituição com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência.

SEÇÃO II

DAS FÉRIAS

Art. 54. O Profissional da Educação Básica em efetivo exercício do cargo gozará de férias anuais:

I- de 45 (quarenta e cinco) dias para professores, da seguinte forma:

a) 15 (quinze) dias no término do primeiro semestre previsto no calendário escolar;

b) 30 (trinta) dias após o encerramento do ano letivo, de acordo com o calendário escolar.

II- De 30 (trinta) dias para os demais Profissionais da Educação Básica, de acordo com a escala de férias anuais.

§1º. Os Profissionais da Educação Básica em exercício fora da Unidade de Ensino gozarão de 30 (trinta) dias de férias anuais, conforme escala.

§2º. É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço, observadas as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§3º. É proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art. 55. Será pago aos Profissionais da Educação Básica, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração, correspondente ao período de férias, de acordo com o art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 56. Aos Profissionais da Educação Básica contratados temporariamente, aplica-se a Lei que dispuser sobre contratação por excepcional interesse público.

SEÇÃO III

DA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Art. 57. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o Profissional da Educação Básica fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o subsídio do cargo efetivo, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§1º. Para fins da licença-prêmio de que trata este artigo, será considerado o tempo de serviço desde seu ingresso no serviço Público Municipal.

§2º. É facultado ao Profissional da Educação Básica a fracionar a licença de que trata este artigo em até 03 (três) parcelas, desde que defina previamente os meses para gozo da licença.

Art. 58. Não se concederá licença-prêmio ao Profissional da Educação Básica que, no período aquisitivo:

I- sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II- afastar-se do cargo em virtude de:

a) Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;

b) Licença para tratar de interesses particulares;

c) Condenação à pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;

d) Afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Parágrafo único. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo na proporção de um mês para cada três faltas.

Art. 59. O número de Profissionais da Educação Básica em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Art. 60. Para possibilitar o controle das concessões da licença o órgão de lotação deverá proceder anualmente à escala dos Profissionais da Educação Básica.

CAPÍTULO III

DAS CONCESSÕES E DOS AFASTAMENTOS

SEÇÃO I

DAS CONCESSÕES

Art. 61. Sem qualquer prejuízo poderá o Profissional da Educação Básica ausentar-se do serviço:

I- Por 01 (um) dia, para doação de sangue;

II- Por 02 (dois) dias, para se alistar como eleitor;

III- Por 10 (dez) dias consecutivos, em razão de:

a) Casamento;

b) Falecimento do conjugue, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmão e avós.

Art. 62. Será concedido horário especial ao Profissional da Educação Básica estudante em licenciatura, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e do órgão, sem prejuízo do exercício do cargo.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo será exigida a compensação de horários na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

Art. 63. Ao Profissional da Educação Básica estudante que mudar de sede no interesse da administração é assegurada, na localidade da nova residência ou na mais próxima, matrícula em instituição de ensino congênere, em qualquer época, independente de vaga, na forma e condições estabelecidas na legislação específica.

Parágrafo único. O disposto neste artigo estende-se ao cônjuge ou companheiro, aos filhos ou enteados do Profissional da Educação Básica, que vivam na sua companhia, bem como aos menores sob guarda, com autorização judicial.

SEÇÃO II

DOS AFASTAMENTOS

Art. 64. Aos Profissionais da Educação Básica serão permitidos os seguintes afastamentos:

I- para exercer atribuições em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, do Estado ou do Distrito Federal e dos Municípios, sem ônus para o órgão de origem;

II- para exercer função de natureza técnico-pedagógica da União ou dos Municípios conveniados com o Estado de Mato Grosso, sem ônus para o órgão de origem;

III- para exercer atividade em entidade sindical de classe, sendo permitido 01 (um) profissional com ônus para o órgão de origem;

IV- para exercer mandato eletivo, com direito à opção de subsídio, nos termos do art. 38 da Constituição Federal;

V- para estudo ou missão no exterior, para frequência a cursos de atualização, em conformidade com a Política Educacional ou com o PPP (Projeto Político Pedagógico)

VI- para tratar de interesse particular sem ônus para o órgão de origem.

Art. 65. Na hipótese do inciso V do artigo anterior o Profissional da Educação Básica não poderá ausentar-se do Estado ou do país para estudo ou missão oficial sem a autorização do executivo.

§1º. O afastamento não excederá 4 (quatro) anos e, finda a missão ou o estudo, somente decorrido igual período, será permitido novo afastamento.

§2º. Ao Profissional da Educação Básica beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com o mesmo afastamento.

Art. 66. O afastamento do Profissional da Educação Básica para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere dar-se-á com direito à opção pelo subsídio.

CAPÍTULO IV

DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 67. É contado, para todos os efeitos, exceto para progressão de nível, o tempo de serviço Público Estadual e Municipal prestado na Administração Direta, nas autarquias e fundação públicas do Estado de Mato Grosso e no Município de Jaciara MT, inclusive o das Forças Armadas.

Art. 68. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 69. Além das ausências ao serviço prevista nesta Lei são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I- férias;

II- exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;

III- exercício de cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República, do Governo Estadual ou do Municipal;

IV- participação em programa de treinamento regularmente instituído;

V- desempenho de mandato eletivo Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

VI - júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VII - licenças:

a) À gestante, à adotante e à paternidade;

b) Para tratamento da própria saúde até 02 (dois) anos;

c) Por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

d) Prêmio por assiduidade;

e) Por convocação para o serviço militar;

f) Qualificação profissional;

g) Licença para tratamento de saúde em pessoa da família;

h) Desempenho de mandato classista;

VIII- licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;

IX- deslocamento para a nova sede de que trata esta Lei;

X- participação em competição desportiva estadual e nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no país ou no exterior, conforme disposto em lei específica.

SEÇÃO I DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA Art. 70. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro ascendente e descendente ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por junta médica oficial. §1º. A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada

simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário. §2º. A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período mediante parecer de junta médica oficial, e, excedendo estes prazos, sem remuneração. **SEÇÃO II DA LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO** Art. 71. Poderá ser concedida licença ao servidor efetivo, para acompanhar cônjuge ou companheiro que foi deslocado a serviço para outro ponto do território nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo do Poder Executivo ou Legislativo, em outro município. Parágrafo único. A licença de que trata o caput será concedida por prazo indeterminado e sem remuneração. **SEÇÃO III DA LICENÇA PARA ATIVIDADE MILITAR** Art. 72.Ao servidor convocado para o serviço militar será concedida licença na forma e condições previstas na legislação específica. Parágrafo único. Concluído o serviço militar o servidor terá até 30 (trinta) dias sem remuneração para reassumir o exercício do cargo público. **SEÇÃO IV DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**

Art. 73. O servidor terá direito à licença para atividade política, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e o efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§1º. O servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização deste será afastado a partir do dia imediato ao registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o décimo dia seguinte ao do pleito.

§2º. A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor terá direito à licença, assegurando-se os vencimentos do cargo efetivo somente pelo período de três meses.

SEÇÃO V DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR Art. 74. A critério da Administração poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, prorrogáveis por mais 2 (dois), sem remuneração. §1º. A licença referida no caput poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço. §2º. Uma nova licença para os fins de que trata o caput só poderá ser concedida após o interstício de 1 (um) ano de um período a outro. **SEÇÃO VI DA LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** Art. 75. Quando no exercício de mandato eletivo, em diretoria de entidade sindical profissional dos servidores públicos efetivos, a Administração Pública concederá ao servidor eleito, o direito à licença com remuneração do Cargo efetivo, acrescido do adicional do tempo de serviço, regulamentado posteriormente, por Decreto do Prefeito (a) Municipal, e atenda o seguinte: I- seja solicitado pela entidade interessada e não ultrapasse o limite de um servidor em organização que congregue no mínimo cinquenta e no máximo trezentos representados; II- seja solicitado pela entidade interessada e não ultrapasse o limite de dois servidores em organização que congregue mais de trezentos representados. Parágrafo único. A licença de que trata o caput, terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição. **SEÇÃO VII DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE COMUM OU ACIDENTÁRIA** Art. 76. Será concedido ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, a qual será paga com base na remuneração integral do salário de carreira do servidor, acrescido da média dos ultimo 12 meses das vantagens recebidas no holerite, desde que sobre as vantagens tenha incidido a devida contribuição previdenciária. (Redação dada pela Lei nº 1980/2020) § 1º Não será concedido licença ao servidor que adentrar no serviço público municipal já portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão da licença, salvo quando a incapacidade sobrevir por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão. § 2º Em se verificando doença preexistente no ato de admissão do servidor, deve o médico oficial do Município apor no laudo médico tal enfermidade, sob pena de responsabilidade, caso em que a Administração Pública registrará referida circunstância na vida funcional do servidor. § 3º O médico perito do Município somente poderá indeferir a concessão da licença, sob o argumento de existência de doença preexistente do servidor, se tal circunstância tiver sido registrada nos assentamentos funcionais do servidor quando da sua admissão ao serviço público municipal, salvo se de outra forma for comprovada a doença preexistente, inclusive, com possibilidade de a Administração Pública esgotar os meios de prova disponíveis. (Redação dada pela Lei nº 1950/2020) Art. 77. Para licença acima de 15 (quinze) dias, a inspeção será feita por médico perito designado pelo Município. § 1º Nos casos de impossibilidade de locomoção do servidor público, sempre que necessário a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado. § 2.º Inexistindo médico perito do Município ou de outro órgão público no local onde se encontrar o servidor internado, será aceito atestado passado por médico particular. § 3º No caso do parágrafo anterior, o atestado só produzirá efeitos depois de homologado pelo setor médico do respectivo órgão ou entidade. § 4º No caso de não ser homologada a licença, o servidor será obrigado a reassumir o exercício do cargo, sendo considerado, como de faltas justificadas, os dias em que deixou de comparecer ao serviço por esse motivo, ficando, no caso caracterizada a responsabilidade do médico atestante. § 5º Será facultado à administração, em caso de dúvida razoável, exigir inspeção por junta Art. 78. O servidor em gozo de licença está obrigado, a qualquer tempo, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do Município, nos termos definidos em Decreto, e, se for o caso, a processo de readaptação profissional. Art. 79. O servidor em gozo de licença, insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por incapacidade permanente ao trabalho. Parágrafo único. A licença será cessada quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, ficando este a expensas do erário municipal. Art. 80. A licença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho. Parágrafo único. O servidor que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de licença por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, terá a licença convertida em aposentadoria por incapacidade para o trabalho, mediante avaliação médico-pericial. Art. 81. Será punido disciplinarmente o servidor que se recusar à inspeção médica, cessando os efeitos da pena logo que se verifique a inspeção, ficando o mesmo sujeito às penalidades aplicadas durante o período de recusa. Art. 82. Será concedida licença ao servidor acidentado em serviço, sem prejuízo da remuneração. §1º. Considera-se acidente em serviço todo aquele que se verifique pelo exercício das atribuições do cargo pelo servidor, provocando, direta e indiretamente, lesão corporal, perturbação emocional ou doença que ocasione a sua morte, perda parcial ou total, permanente ou temporária da sua capacidade física ou mental para o trabalho. §2º. Equipara-se ao acidente no serviço a agressão sofrida pelo servidor no trabalho ou em razão do mesmo, quando não provocada, e a ocorrida no deslocamento para o serviço ou deste para sua residência. §3º. A prova do acidente em serviço será prestada no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis quando as circunstâncias assim o exigirem. Art. 83. O servidor acidentado em serviço que necessite de tratamento especializado poderá ser tratado em instituições privadas à conta dos recursos do município. Parágrafo único. O tratamento recomendado por junta médica do Instituto de Previdência Municipal constitui medida de exceção e somente será admissível quando inexistirem meios e recursos adequados no município. **SEÇÃO VIII DA LICENÇA À GESTANTE, PUERPERAL, À ADOTANTE E À PATERNIDADE** Art. 84. Será concedido licença à servidora gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, com início vinte e oito dias antes e término cento e

cinquenta e dois dias depois do parto, podendo a licença ser prorrogada na forma prevista no § 1º. § 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados em mais duas semanas, mediante inspeção médica. § 2º Em caso de parto antecipado ou não, a servidora tem direito aos 180 (cento e oitenta) dias previstos neste artigo. § 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a servidora terá direito ao salário maternidade correspondente a trinta dias. § 4º Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença, decorridos 40 (quarenta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico, e se julgada apta reassumirá o exercício. § 5º A licença prevista no caput deste artigo será devido à servidora gestante que tenha tomado posse e entrado em exercício no cargo após o seu parto, porém, será limitado ao período que restar para completar os cento e vinte dias, contados da data do parto, comprovado a partir da apresentação da respectiva certidão de nascimento. Art. 85. O início do afastamento do trabalho da servidora será determinado com base em atestado médico. § 1º O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 216 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho. § 2º A licença não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade. § 3º Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do Município. (Redação acrescida pela Lei nº 1950/2020) Art. 86. Por morte do servidor, seus dependentes, farão jus a uma pensão temporária ou vitalícia que será concedida nos termos e condições definidas na lei municipal reguladora do Fundo Municipal de Previdência de Jaciara - PREV-JACI, que deverá estar sempre em conformidade com as normas previdenciárias vigentes no país. Art. 87. Pelo nascimento ou adoção de filhos o servidor terá direito à licença paternidade de 10 (dez) dias consecutivos, devendo comprovar mediante certidão de nascimento até o seu retorno. Parágrafo único. Ocorrendo o falecimento da mãe e a sobrevivência do recém-nascido, a licença-paternidade será dilatada pelo prazo restante da licença maternidade a que teria direito a falecida, deduzido do novo prazo o período de licença por luto, mediante apresentação da certidão de óbito. Art. 88. Ao servidor ou servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança de até 1 (um) ano de idade serão concedidos 120 (cento e vinte) dias de licença remunerada. No caso de adoção ou guarda judicial de criança a partir de 1 (um) ano até 4 (quatro) anos de idade, o período de licença será de 60 (sessenta) dias, e, no caso de adoção ou guarda judicial de criança a partir de 4 (quatro) anos até 8 (oito) anos de idade, o período de licença será de 30 (trinta) dias. Parágrafo único. A licença de que trata este artigo somente será concedida mediante apresentação do termo judicial de guarda à adotante ou guardiã. Art. 89. Para amamentar o próprio filho até a idade de seis meses a servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, a uma hora de descanso, que poderá ser parcelada em dois períodos de 1/2 (meia) hora, ao seu critério. Art. 90. Os casos patológicos verificados antes ou depois do parto e deste decorrente, serão considerados objeto de licença para tratamento de saúde, se da servidora, até sua recuperação, e se do filho, até 1 (um) ano de idade, em qualquer caso, sem prejuízo da remuneração integral ou de 2/3 (dois terços) da remuneração se exceder esse prazo, limitado ao máximo de 2 (dois) anos.

Art. 91. Contar-se-á para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

I- o tempo de serviço público prestado à União, ao Estado e a outro município, mediante comprovação do serviço e do recolhimento à previdência social;

II- a licença para tratamento de saúde de pessoa da família do servidor, com remuneração;

III- a licença para atividade política;

IV- o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal anterior ao ingresso no serviço público municipal;

V- o tempo de serviço em atividade privada vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;

VI- o tempo de serviço relativo a Tiro de Guerra;

§1º. O tempo de serviço a que se refere o inciso I deste artigo não poderá ser contado em dobro ou com quaisquer outros acréscimos, salvo se houver norma correspondente na legislação municipal e estadual.

§2º. O tempo em que o Profissional da Educação Básica esteve aposentado ou em disponibilidade será contado apenas para nova aposentadoria ou disponibilidade.

§3º. É vedada a contagem fictícia do tempo de serviço e a cumulação de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de 1 (um) cargo ou função em órgão ou entidade dos Poderes da União, do Estado e do município, autarquia, fundação pública, sociedade de economia mista e empresa pública.

CAPÍTULO V

DA APOSENTADORIA

Art. 92. O Profissional da Educação Básica efetivo será aposentado de acordo com as normas estabelecidas pelo Instituto de Previdência Social do Município de Jaciara - MT.

Art. 93. O provento de aposentadoria será revisto na mesma data e proporção, sempre que se modificar o valor do subsídio do Profissional da Educação Básica em atividade.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS E DEVERES ESPECIAIS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

SEÇÃO I

DOS DIREITOS ESPECIAIS

Art. 94. Além dos direitos previstos nesta Lei são direitos dos Profissionais da Educação Básica:

I- ter ao seu alcance informações educacionais, biblioteca, material didático-pedagógico; instrumentos de trabalho, bem como contar com assistência técnica que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho profissional e ampliação de seus conhecimentos;

II- dispor, no ambiente de trabalho, de instalação, materiais técnicos e pedagógicos suficientes e adequados, para que possa exercer com eficiência as suas funções;

III- ter liberdade na utilização de materiais e procedimentos didáticos e de instrumento de avaliação do processo ensino aprendizagem, dentro dos princípios psicopedagógicos, objetivando alcançar o respeito à pessoa humana e à construção do bem comum;

IV- ter acesso a recursos para a publicação de trabalhos e livros didáticos ou técnico-científicos de acordo com a Proposta Pedagógica do Município e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros;

V- ter direito a pelo menos uma capacitação anual de acordo com a área de atuação e/ou habilitação.

VI- não sofrer qualquer tipo de discriminação moral ou material decorrente de sua opção profissional, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas na Constituição Federal, art. 5º, incisos V e XII;

VII- receber, no início do ano letivo, com prazo máximo de 45 dias o diário de classe e/ou documentação inerentes à função desenvolvida.

VIII- reunir-se na Unidade de Ensino para tratar de assuntos de interesse da categoria e da educação em geral, sem prejuízo das atividades escolares.

IX- ser dispensado pela administração escolar, quando solicitado pelo Sindicato;

X- não ser agredido por alunos, pais de alunos, colegas de trabalho com gestos obscenos, palavras de baixo calão e agressões físicas.

SEÇÃO II

DOS DEVERES ESPECIAIS

Art. 95.Aos integrantes do grupo dos Profissionais da Educação Básica no desempenho de suas atividades, além dos deveres comuns aos funcionários públicos civis do município, cumpre:

I- preservar as finalidades da Educação Nacional inspirada nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana;

II- promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extraescolares em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola, exceto quando os mesmos incidirem sobre sua confissão religiosa.

III- esforçar-se em prol da educação integral do aluno, utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços;

IV- entregar toda a documentação referente ao ano letivo no prazo estipulado pela Unidade de Ensino;

V- fornecer elementos para atualização de documentos junto aos órgãos de Administração;

VI- respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;

VII- comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos;

VIII- manter em dia registro, escriturações e documentação inerentes à função desenvolvidas e à vida profissional;

IX- preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 96. Os cargos dos Profissionais da Educação Básica e suas respectivas vagas são os constantes do anexo I desta Lei.

Art. 97. A função de diretor de Unidade de Ensino e coordenador pedagógico deverão recair sempre em integrante da carreira dos Profissionais da Educação Básica efetivo na Rede Municipal, devendo ser nomeado pelo Chefe do Executivo, após aprovação em processo de seleção dos candidatos a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e respectiva consulta à comunidade escolar, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.123/2022.

Art. 98. É assegurado ao Profissional da Educação Básica, ativo ou inativo, o recebimento da gratificação natalícia integral até o dia 20 de dezembro do ano trabalhado, garantido a proporcionalidade aos contratados temporariamente, desde que haja disponibilidade financeira.

Art. 99. Em caso de necessidade comprovada poderão ser admitidos Profissionais da Educação Básica mediante contrato temporário por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

§1º. A contratação de que trata o caput deste artigo deverá observar as habilitações inerentes ao cargo do profissional substituído por processo seletivo simplificado, conforme lei específica municipal, devendo observar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e razoabilidade, com critérios mínimos e objetivos que atendam à exigência da função a ser desempenhada, por meio de provas e, excepcionalmente, por análise curricular, entrevista, seleção psicológica, dentre outros, desde que tenham como base o grau de escolaridade e o tempo de experiência.

§2º. O Profissional da Educação Básica contratado temporariamente perceberá subsídio compatível com a sua classe correspondente, a sua graduação e nível inicial;

§3º. O Profissional da Educação Básica contratado temporariamente no cargo de Professor terá direito a 1/3 (um terço) de hora atividade, de acordo com a sua carga horária, conforme Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 100. Os Profissionais da Educação Básica poderão congregar-se em sindicatos de classe na defesa dos seus direitos, nos termos da Constituição da República.

§1º. Ao Profissional da Educação Básica quando do exercício de mandato eletivo em diretoria sindical, representativa de sua categoria profissional, aplica-se o disposto no artigo 76 desta Lei.

§2º. O Profissional da Educação Básica eleito e que estiver no exercício de função diretiva ou executiva em sindicato de classe da sua categoria, de âmbito Municipal, Estadual ou Nacional, será dispensado pelo chefe do Poder Executivo de suas atividades funcionais, sem qualquer prejuízo, resguardado todos os seus direitos e vantagens.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 101. Os ocupantes dos cargos em extinção de Assistente de Educação - I e II e Bibliotecário - I e II, estrutura-se em linha horizontal de acesso identificada por letras maiúsculas, conforme anexo III, observando-se o seguinte:

I- Classe A: habilitação em nível de ensino fundamental;

II- Classe B: habilitação em nível de ensino médio,

III- Classe C: requisitos da Classe B, mais curso de profissionalização específica;

IV- Classe D: requisitos da Classe B mais curso de mestrado na área de atuação ou correlata.

§1º. Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12, que constituem a linha vertical de progressão.

§2º. A estrutura, o conteúdo e a carga horária do curso de profissionalização específica serão regulamentados por portaria emitida pelo secretário titular da pasta.

Art. 102. O enquadramento dos atuais Profissionais dar-se-á pelo nível de habilitação e pelo tempo de serviço.

Parágrafo único. Os atuais Profissionais da Educação ocupantes do cargo de Apoio Administrativo Educacional enquadrados nesta Lei são os constantes no Anexo III.

Art. 103. Fica transformado o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 104. Os efeitos desta Lei ficam condicionados à existência de previsão orçamentária e financeira.

Art. 105. O poder Executivo Municipal procederá à regulamentação necessária à eficácia desta Lei no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 106. Faz parte desta lei os anexos I, II e III.

Art. 107. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial as Leis Municipais nº 780/99, 788/2000, 830/2001, 920/2003, 1.211/2009, 1.332/2011, 1.384/2011, 1.498/2013, 1.707/2016 e 1.708/2016.

Gabinete da Prefeita, em 03 de Julho de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal - 2021 a 2024

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANEXO I - QUANTIDADE DAS VAGAS

Cargos	Vagas
Apoio Administrativo Educacional	099
Professor	170
Técnico Administrativo Educacional	016
Técnico de Desenvolvimento Infantil	086
Total	371

ANEXO II - QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO

Cargos	Vagas
Bibliotecário	001
Assistente de Educação - II	001
Total	002

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS

TABELA DE PROFESSOR 30 HORAS						
Classe Nível	Coeficiente	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
		1,00	**1,50**	**1,70**	**2,02**	**2,30**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
01	1,00	3.148,23	4.722,34	5.351,99	5.981,64	6.611,28
02	1,05	3.305,64	4.958,46	5.619,59	6.280,72	6.941,85
03	1,09	3.431,57	5.147,36	5.833,67	6.519,98	7.206,30
04	1,14	3.588,98	5.383,47	6.101,27	6.819,07	7.536,86
05	1,19	3.746,39	5.619,59	6.368,87	7.118,15	7.867,43
06	1,25	3.935,29	5.902,93	6.689,99	7.477,05	8.264,10
07	1,32	4.155,66	6.233,50	7.064,63	7.895,76	8.726,89
08	1,40	4.407,52	6.611,28	7.492,79	8.374,29	9.255,80
09	1,48	4.659,38	6.989,07	7.920,95	8.852,82	9.784,70
10	1,55	4.879,76	7.319,63	8.295,59	9.271,54	10.247,49
11	1,64	5.163,10	7.744,65	8.777,27	9.809,88	10.842,50
12	1,72	5.685,70	8.528,56	9.665,70	10.802,84	11.939,98

TECNICO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO					
Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1,00	**1,30**	**1,50**	**2,00**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**

01	1,00	2.037,31	2.758,01	3.165,48	4.074,63
02	1,05	2.139,18	2.895,91	3.323,75	4.278,36
03	1,09	2.220,67	3.006,23	3.450,37	4.441,34
04	1,14	2.322,54	3.144,13	3.608,64	4.645,07
05	1,19	2.424,40	3.282,03	3.766,92	4.848,81
06	1,25	2.546,64	3.447,52	3.956,84	5.093,28
07	1,32	2.689,25	3.640,58	4.178,43	5.378,51
08	1,40	2.852,24	3.861,22	4.431,67	5.704,48
09	1,48	3.015,22	4.081,86	4.684,90	6.030,45
10	1,55	3.157,84	4.274,92	4.906,49	6.315,67
11	1,64	3.341,19	4.523,14	5.191,38	6.682,39
12	1,72	3.504,18	4.743,78	5.444,62	7.008,36

TECNICO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1,00	**1,30**	**1,50**	**2,00**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
01	1,00	1.697,78	2.298,37	2.637,92	3.160,24
02	1,05	1.782,67	2.413,29	2.769,82	3.318,26
03	1,09	1.850,58	2.505,22	2.875,34	3.444,67
04	1,14	1.935,47	2.620,14	3.007,23	3.602,68
05	1,19	2.020,36	2.735,06	3.139,13	3.760,69
06	1,25	2.122,22	2.872,96	3.297,40	3.950,31
07	1,32	2.241,07	3.033,84	3.482,06	4.171,52
08	1,40	2.376,89	3.217,71	3.693,09	4.424,34
09	1,48	2.512,71	3.401,58	3.904,13	4.677,16
10	1,55	2.631,56	3.562,47	4.088,78	4.898,38
11	1,64	2.784,36	3.769,32	4.326,19	5.182,80
12	1,72	2.920,18	3.953,19	4.537,23	5.435,62

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,3**	**1,5**	**2,00**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
01	1,00	1.697,78	2.256,98	2.555,16	3.395,56
02	1,05	1.782,67	2.369,82	2.682,91	3.565,33
03	1,09	1.850,58	2.460,10	2.785,12	3.701,16
04	1,14	1.935,47	2.572,95	2.912,88	3.870,93
05	1,19	2.020,36	2.685,80	3.040,64	4.040,71
06	1,25	2.122,22	2.821,22	3.193,95	4.244,45
07	1,32	2.241,07	2.979,21	3.372,81	4.482,13
08	1,40	2.376,89	3.159,77	3.577,22	4.753,78
09	1,48	2.512,71	3.340,32	3.781,63	5.025,42
10	1,55	2.631,56	3.498,31	3.960,49	5.263,11
11	1,64	2.784,36	3.701,44	4.190,46	5.568,71
12	1,72	2.920,18	3.882,00	4.394,87	5.840,36

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFISSIONALIZADO					
Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,3**	**1,5**	**2,00**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
01	1,00	2.037,31	2.708,34	3.066,16	4.074,63
02	1,05	2.139,18	2.843,76	3.219,46	4.278,36
03	1,09	2.220,67	2.952,09	3.342,11	4.441,34
04	1,14	2.322,54	3.087,51	3.495,42	4.645,07
05	1,19	2.424,40	3.222,93	3.648,73	4.848,81
06	1,25	2.546,64	3.385,43	3.832,70	5.093,28
07	1,32	2.689,25	3.575,01	4.047,33	5.378,51
08	1,40	2.852,24	3.791,68	4.292,62	5.704,48
09	1,48	3.015,22	4.008,35	4.537,91	6.030,45
10	1,55	3.157,84	4.197,93	4.752,54	6.315,67
11	1,64	3.341,19	4.441,68	5.028,50	6.682,39
12	1,72	3.504,18	4.658,35	5.273,79	7.008,36

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				
Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**
		1,00	**1,25**	**1,50**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**
01	1,00	**1.182,94**	**1.421,01**	**1.659,08**
02	1,05	**1.242,09**	**1.492,06**	**1.742,03**
03	1,09	**1.289,40**	**1.548,90**	**1.808,40**
04	1,14	**1.348,55**	**1.619,95**	**1.891,35**
05	1,19	**1.407,70**	**1.691,00**	**1.974,31**
06	1,25	**1.478,68**	**1.776,26**	**2.073,85**
07	1,32	**1.561,48**	**1.875,73**	**2.189,99**
08	1,40	**1.656,12**	**1.989,41**	**2.322,71**

09	1,48	**1.750,75**	**2.103,09**	**2.455,44**
10	1,55	**1.833,56**	**2.202,57**	**2.571,57**
11	1,64	**1.940,02**	**2.330,46**	**2.720,89**
12	1,72	**2.034,66**	**2.444,14**	**2.853,62**

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal - 2021 a 2024

LEI Nº 2.176, DE 07 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 2.176, DE 07 DE JULHO DE 2023

"**Autoriza ao Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Uso de Bens Móveis do Município, para realização de evento e dá outras providências."**

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal de vereadores Aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, nos termos do artigo 23 da Lei Orgânica do Município, com a DIOCESE DE RONDONOPOLIS - GUIRATINGA, devidamente inscrita sob CNPJ nº 03.843.307/0011-14, para fins de realização de evento público.

Art. 2º. Será autorizado o uso de bens móveis, sendo 5 (cinco) tendas.

Parágrafo Único. Ficará a encargo do Autorizado, a empresa DIOCESE DE RONDONOPLIS - GUIRATINGA, o responsável pela retirada das tendas para a finalidade do presente projeto, bem como a devolução do objeto após findar o evento público.

Art. 3º. As tendas, objeto da autorização de que trata o "caput" deste artigo, destina-se, exclusivamente para o uso do AUTORIZADO, pelo prazo de 03 (três) dias, sendo sexta-feira 07 de Julho de 2023 a 09 de Julho de 2023, com a finalidade de realizar um evento público cultural.

Art. 4º. A referida autorização de uso poderá ser plenamente revogada e os bens retomados pela municipalidade, em caso de extrema emergência por parte deste Município.

Art. 5º. As tendas, objeto do Instrumento de Autorização de Uso a ser firmado, terão suas cláusulas regidas pelos princípios do Direito Administrativo.

Art. 6º. Findo o serviço a que o Termo de Autorização de Uso de bens móveis que faz referência e, não havendo interesse das partes em sua prorrogação, deverá as tendas ser restituídas à Municipalidade com o laudo de vistoria a ser firmado entre as partes.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 07 de Julho de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 003/2023, tendo por objeto: ***"Contratação de clínica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em tratamento de dependências químicas, e ou, que atuem também no modelo de comunidade terapêutica, para prestação de cuidados terapêuticos específicos para usuários de álcool e drogas em situação de risco grave",*** em conformidade ao Art. 24º, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 tendo como vencedora a empresa **BEM VIVER CLINICA LTDA, CNPJ N° 25.534.201/0001-08,** ao valor global de **R$ 27.000,00 (Vinte sete mil reais).**

Jaciara – MT, 11 de julho de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS DALL'OGLIO

Presidente da Comissão permanente de Licitação

PORTARIA Nº 121, DE 27 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 121, DE 27 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **ALTERAR A NOMENCLATURA** do cargo ocupado pelo (a) servidor (a) SUELI REGINA DE ALMEIDA FRANÇA, de Coordenador III – Conselhos para Coordenador III – Administrativa, a partir de 01 de Junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 27 de Junho de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 112, DE 21 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA N.º 112, DE 21 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) REGIANE CRISTINA FERREIRA DE SOUZA, lotado (a) no PSF 01, no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, referente aos quinquênios de 2016 a 2021, a partir de 03 de Julho 2023 a 17 de Julho de 2023, 15 (quinze) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 21 de Junho de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 110, DE 21 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA N.º 110, DE 21 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) JOSE ANTONIO MARQUES, lotado (a) no PSF 04, no cargo de Médico, referente aos quinquênios de 2017 a 2022, a partir de 03 de Junho 2023 a 02 de Julho de 2023, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 21 de Junho de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 119, DE 26 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA N.º 119, DE 26 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) JOSÉ CARLOS SANTOS DE ARAUJO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no cargo de Pedreiro, referente aos quinquênios de 2018 a 2023, a partir de 26 de Junho 2023 a 12 de Setembro de 2023, 79 (setenta e nove) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 26 de Junho de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 106, DE 06 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA N.º 106, DE 06 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR,** a servidora **FLAVIA ARANDO,** da função de **FISCAL DE CONTRATOS** da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT (exceto farmácia e HMJ) a partir do dia 05 de junho de 2023;

Art. 2º. **NOMEAR,** o servidor **ROBSON CASANOVA,** na função de **FISCAL DE CONTRATOS** da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT (exceto farmácia e HMJ) a partir do dia 05 de junho de 2023;

Art. 3º. Esta Portaria entra retroage seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 06 de junho de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 116, DE 23 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA N.º 116, DE 23 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) ELIANE TEIXEIRA ALVES MOURA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Professora, referente aos quinquênios de 2017 a 2022, a partir de 26 de Junho 2023 a 15 de Agosto de 2023, 51 (cinqüenta e um) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 23 de Junho de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 123, DE 28 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA N.º 123, DE 28 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA, lotado (a) no CAPS, no cargo de Instrutor Técnico, referente aos quinquênios de 2013 a 2018, a partir de 17 de Julho 2023 a 15 de Agosto de 2023, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 28 de Junho de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 122, DE 27 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 122, DE 27 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **ALTERAR A NOMENCLATURA** do cargo ocupado pelo (a) servidor (a) FLAVIA ARANDO, de Assessor II – Compras SMS para Assessor II – Atendimento a Indústria e Comércio, a partir de 01 de Junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 27 de Junho de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 107, DE 15 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA N.º 107, DE 15 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) TAMARA ANDRADE FAGUNDES, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no cargo de Fiscal Tributário, referente aos quinquênios de 2015 a 2019, a partir de 28 de junho 2023 a 07 de julho de 2023, 10 (dez) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 15 de junho de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 111, DE 21 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA N.º 111, DE 21 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) JOSE ANTONIO MARQUES, lotado (a) no HMJ, no cargo de Médico, referente aos quinquênios de 2012 a 2017, a partir de 03 de Junho 2023 a 22 de Junho de 2023, 20 (vinte) dias.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 21 de Junho de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 114, DE 21 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA N.º 114, DE 21 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) SUELY DOS SANTOS SILVA, lotado (a) no PSF 06, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente aos quinquênios de 2018 a 2023, a partir de 03 de Julho 2023 a 01 de Agosto de 2023, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 21 de Junho de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 118, DE 26 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA N.º 118, DE 26 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria SMS n° 001, de 08 de junho de 2016, que Cria a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

CONSIDERANDO a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde, resolve:

Art. 1º. Nomear membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara.

Art. 2º. Ficam nomeados os servidores:

Vanessa Cristina Santini Santana – Médica

Fabrício Olino Suardi - Farmacêutico

Laura Thalita de Araujo Gaklik - Farmacêutica

Roseli Schuh - Odontóloga

Nathieli Araujo Domingos Baratto - Enfermeira

Art. 3º. Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto, remunerados.

Art. 4º. Cada membro nomeado deverá preencher o Formulário de Declaração de Conflito de Interesses, modelo em anexo.

Art. 5º. A CFT terá o prazo de 15 dias para elaboração e publicação do seu Regimento Interno.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 26 de Junho de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

CFT - Comissão de Farmácia e Terapia

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSES

Nome completo:_____

_____

Especialidade:_____

_____

Estabelecimento,sociedade ou órgão empregador:

_____

Função:

_____

_____

Endereço(s) profissional (is):

_____

RG:_____

CPF:_____

Telefones: _____

Endereço eletrônico:

_____

Instituições onde trabalha ou mantenha relações de qualquer natureza pelas quais aufira:

a) rendimentos pecuniários de qualquer espécie;

b) prêmios, presentes e assemelhados;

c) poder de influência; e,

d) prêmios ou outras prerrogativas honoríficas:

1. Nome da Instituição:

_____

Cargo/Função:

_____

_____

Natureza do Vínculo:

_____

Possíveis áreas de conflito de interesse:

_____

2. Nome da Instituição:

_____

Cargo/Função:

_____

_____

Natureza do Vínculo:

_____

Possíveis áreas de conflito de interesse:

_____

3. Nome da Instituição:

_____

Cargo/Função:

_____

_____

Natureza do Vínculo:

_____

Possíveis áreas de conflito de interesse:

_____

Pelo presente documento, DECLARO sob palavra que de meu conhecimento, declaro não possuir qualquer interesse conflitante ou vínculo com instituições, organizações ou pessoas que possam de alguma forma se beneficiar ou ser prejudicadas pelos resultados das minhas atividades na CFT.

Assinatura individual do membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 74,

De 11 de Julho de 2023.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **JOACY ZACARIAS DA COSTA**, CPF nº 651.702.021.72, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Superior I.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 03 de Julho de 2023.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 11 de Julho de 2023.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADESÃO (CARONA).

Interessado: Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

Processo Licitatório n° 000085/2023.

Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 013/2023.

Especificação do Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 013/2023, oriunda do Pregão Presencial n° 03/2023, Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DEMARCAÇÃO URBANISTICA NOS TERMOS DA LEI N° 13.465/2017.Fundamento:** Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CÓDIGO FICHA	ÓRGAO	UNIDADE	DOTAÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO
86	03	03	04.122.0007.2008.0000	3.3.90.39.00
EMPRESA CONTRATADA (CNPJ)				
GERAÇÃO – CONSULTOTIA E ASSESSORIA LTDA (06.332.201/0001-72)				
VALOR ESTIMADO SEM O DESÁGIO DE 40%			R$ 730.000,00 (SETECENTOS E TRINTA MIL REAIS)	

E Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria nº 088/2022, **ADJUDICA** a presente Adesão (Carona).

Prefeitura Municipal de Jauru-MT, 11 de julho de 2023.

KEILA TELES FERREIRA

Presidente da C.P.L

UYARA LEAL RAMOS ZORZAL

Secretaria da C.P.L

KAMILA DUARTE GONÇALVES

Vice-Presidente da C.P.L

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal n° 7.892/2013, **o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO** da presente Adesão (Carona).

MARCO LEMES VIEIRA

Procurador Municipal de Jauru-MT

OAB-MT n° 29182/B-MT

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão aos vencedores, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jauru-MT, 11 de julho de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal, de Jauru-MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 060/2023.

CONTRATO Nº. 060/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: SOC. PATRONATO N. S. DO PILAR MANT. DO HOSPITAL JAURU.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DO TIPO CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADO NO MUNICÍPIO DE JAURU.

VIGÊNCIA: 10 DE JULHO DE 2023 ATÉ 09 DE JULHO DE 2024.

VALOR: R$ 154.150,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2023

No dia 10 de julho **do ano de 2023**, compareceram, de um lado a (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando a eventual contratação de empresa (s), para atender as necessidades da Administração Pública, como Órgão Gerenciador, e como Órgãos Participantes, das empresas abaixo qualificadas, no **PREGÃO ELETRONICO 030/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos, nas condições a seguir estabelecidas:

QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS:

J DA SILVA BRAGA & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.966.661/0001-52, com endereço profissional na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, n° 540, Bairro centro, município de Jauru/MT, CEP: 78255-000.

D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO, empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.453.021/0001-13, com endereço profissional na AV. Padre Nazareno Lanciotti, nº 445, Bairro: Centro, município de Jauru/MT, CEP 78.255-000.

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E REPAROS DO MUNÍCIPIO DE JAURU-MT.

DA VIGENCIA DA ATA:

Será de 12 (doze) meses a contar da data de 11 de julho de 2023 até 10 de julho de 2024.

DO VALOR GLOBAL DO REGISTRO DE PREÇOS

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **Total R$ 516.834,56 (Quinhentos e dezesseis mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos);**

Jauru, 11 de julho de 2023.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico n° 030/2023, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E REPAROS DO MUNÍCIPIO DE JAURU-MT**, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 82/2023, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 030/2023, tendo como vencedoras as Empresas, **J DA SILVA BRAGA & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.966.661/0001-52, com endereço profissional na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, n° 540, Bairro centro, município de Jauru/MT, CEP: 78255-000, **D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO**, empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.453.021/0001-13, com endereço profissional na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, nº 445, Bairro: Centro, município de Jauru/MT, CEP 78.255-000.

Jauru - MT, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO 128/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2022, conforme edital complementar 04//2022 de 13 de outubro de 2022 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
	NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	ORILENE DE SOUZA ALMADA	27º

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA		
	NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	SOLANGE SILVA VIEIRA	8º
2	EDINALDO JOSÉ DEZORDI	9º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

n) Atestado médico de aptidão física (original)

o) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

p) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 11 de julho de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO 001/2023

O presidente da Comissão de Credenciamento de Médico Perito comunica o resultado final do credenciamento dos médicos peritos previdenciários aptos de acordo com todas as exigências do Edital Chamamento Público nº 001/2023 da seguinte forma:

Médicos Peritos Previdenciários Credenciados:

Consultório Sênior – Rafael de Souza;

Dulcyane Ferreira de Oliveira.

Jauru/MT, 11 de julho de 2023.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Presidente da Comissão

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 82 de 09 de março de 2023 "ADJUDICA" as Empresas**, J DA**

SILVA BRAGA & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.966.661/0001-52, com endereço profissional na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, n° 540, Bairro centro, município de Jauru/MT, CEP: 78255-000, **D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO**, empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.453.021/0001-13, com endereço profissional na AV. Padre Nazareno Lanciotti, nº 445, Bairro: Centro, município de Jauru/MT, CEP 78.255-000, visto que essas foram vencedoras desta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº. 030/2023, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E REPAROS DO MUNÍCIPIO DE JAURU-MT.**

Jauru - MT, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

GILMAR JUNIOR FERREIRA

Pregoeiro

Portaria 82/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 051/2023 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 057/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº. 051/2023, cuja abertura ocorreu as 08h300, do dia 05.07.2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E AMBIENTE PARA EVENTOS,** em Atendimento ás Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** sagrou-se vencedoras as empresas: **ALTAIR BARBOSA DA SILVA - ME** inscrita com o CNPJ sob o n.º 25.367.900/0001-00, sendo vencedora com o valor global de R$ 71.550,00 (setenta e um mil quinhentos e cinquenta reais), - **M FERREIRA XAVIER - ME** inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.285.137/0001-89, sendo vencedora com o valor global de R$ 101.880,00 (cento e um mil oitocentos e oitenta reais), - **THIAGO DOS SNATOS SILVA - ME** inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.350.647/0001-95, sendo vencedora com o valor global de R$ 110.295,00 (cento e dez mil duzentos e noventa e cinco reais), - **VANESSA MESQUITA - ME** inscrita com o CNPJ sob o n.º 27.458.818/0001-09, sendo vencedora com o valor global de R$ 313.050,50 (trezentos e treze mil cinquenta reais e cinquenta centavos), - **VM SOM E INFORMATICA LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 32.303.659/0001-03, sendo vencedora com o valor global de R$ 72.935,00 (setenta e dois mil novecentos e trinta e cinco reais).

Juara –MT, 11 de julho de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°060/2023 DE 11/07/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060/2023 DE 11 DE JULHO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO ANALISE CURRICULAR Nº001/2023 - SAUDE, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.197 DO DIA 21/03/2023.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Analise Curricular n°001/2023 - Saúde, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Analise Curricular n°001/2023 – Saúde, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

MOTORISTA CAMINHAO, ONIBUS E CARRETA

Item	Nome	Classificação
01	CLEOMAR KAMINSKI	02°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 11 de Julho de 2023

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°208/2023 de 03/04/2023

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 056/2023/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Serviços de Hospedagem e fornecimento de Refeição pronta, tipo Marmita, em Atendimento as Secretarias Municipais conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**.**

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir 12/07/2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 24 de julho de 2023 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 11 de julho de 2023

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO ADESÃO

AVISO DE RESULTADO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2023 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023 DO MUNICÍPO DE NOVA GUARITA/MT, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N.º 007/2023/SECAD

A **PREFEITURA MUNICIPA**L, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que **ADERIU** a **ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS N.º 007/2023 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023 DO MUNICÍPO DE NOVA GUARITA/MT, através do Processo Administrativo de Adesão n.º 007/2023/SECAD, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE CONTAINERS,** em atendimento Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e condições técnicas constantes em seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **GREEN CONTAINER LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.192.774/0001-31, sendo vencedora com valor global de **R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).**

Juara –MT 11 de julho de 2023

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO 316/2023 TOMADA DE PREÇOS 009/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 316/2023 ORIGINADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023, REFERENTE,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA CALÇAMENTO NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA RIO ARINOS NO TRECHO ENTRE A AVENIDA AYRTON SENNA E ACRIVALE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES

PREÂMBULO

Aos 05 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de JUARA/MT, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara**-**MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.181.389-3 SSP/PR e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante denominado **CONTRATANTE** ,e de outro lado a Empresa **C. CANDIDO DE SOUZA - EPP,** inscrita no CNPJ n.º 10.584.549/0001-24, endereço Avenida Rio Arinos 3633 S – Gleba Taquaral, Cep: 78575-000, com sede na cidade de Juara/MT – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Srº. **CLAUDINEI CANDIDO DE SOUZA** pessoa física, brasileiro, portador da cédula de Identidade n. 1548726-1 SSP/MT e do CPF n. 974.183.401-25, residente e domiciliado na Rua Robson F Ribeiro, S/N Bairro Parque Alvorada, no Município de Juara/MT, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e do disposto no Parágrafo único do artigo 38, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, doravante denominada Lei n.º 8.666/93, combinado com o artigo 12, inciso IV e artigo 13, da Lei Complementar n.º 73, de 10 de fevereiro de 1993, a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA CALÇAMENTO NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA RIO ARINOS NO TRECHO ENTRE A AVENIDA AYRTON SENNA E ACRIVALE,** emAtendimento Secretaria Municipal de Cidades**,** conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** sob o regime de execução – Indireta – Empreitada por preço Global**,** observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93, das normas técnicas vigentes da ABNT e demais**,** legislação aplicável ao caso, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Instrumento de Contrato trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA CALÇAMENTO NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA RIO ARINOS NO TRECHO ENTRE A AVENIDA AYRTON SENNA E ACRIVALE,** em Atendimento Secretaria Municipal de Cidades, conforme, Projeto Básico e proposta vencedora anexo à **TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Instrumento de Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

a) Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023, em Permanente o Anexo I – Projeto Básico, incluindo todos os desenhos, Memoriais Descritivos, Especificações de Materiais e Normas de Execução.

b) Documentos de habilitação e de proposta de preço apresentados pela Contratada na TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023, em 08 de maio de 2023, todos assinados ou rubricados pela Contratante;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A LICITAÇÃO – Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, sob a modalidade de Tomada de Preço, cujo aviso foi publicado com a antecedência mínima de 15 dias, no Diário Oficial dos Municípios - AMM, bem como na página oficial do Município de Juara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO -O prazo para a execução do objeto do presente Instrumento de Contrato, será de **120 (cento e vinte)** dias e terá como termo inicial até 10 (dez) dia após a data de recebimento da Ordem serviços.

1.1. PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei n° 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data da assinatura deste Instrumento de Contrato e vigorará por **12 (doze) meses,** contados da data da assinatura do contrato**.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei n° 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA - Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a Contratada prestou garantia em favor da Contratante, na modalidade **SEGURO GARANTIA**, no valor de **R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)** correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, conforme previsto no subitem 10.1, do Edital.

1.2.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - REPOSIÇÃO DA GARANTIA - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - RESPONSÁVEL PELA GARANTIA – A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 5% do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 5% do novo valor do contrato. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a Contratante deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.

PARÁGRAFO QUARTO - Após o cumprimento fiel e integral desta contratação e seu objeto recebido definitivamente, a garantia prestada será liberada ou restituída, caso não tenha sido utilizada conforme os casos apontados nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante Permanentemente designado pela autoridade

contratante, por meio de portaria, doravante denominado Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deverá, observado o Cronograma Físico-financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato. Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o Parágrafo Primeiro, o Fiscal do Contrato vistoriará a obra e verificará se, na execução das etapas, foram atendidas pela Contratada todas as condições contratuais. Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente às etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte as etapas da obra ou serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO NONO - Mediante autorização do Fiscal do Contrato, poderão ser alteradas, em parte, as especificações, desde que os novos materiais a serem empregados sejam equivalentes em preço e qualidade aos especificados no Projeto Básico e sem que a alteração prejudique a estrutura, a segurança, a estética, a finalidade, o preço e o prazo de entrega da obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A alteração de especificações que resultar na utilização de material ou equipamento que desempenha idêntica função, mas não apresenta as mesmas características exigidas no Projeto Básico, somente poderá ser autorizada pela autoridade contratante, com a correspondente compensação financeira para uma das partes e efetivada por meio de aditivo contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Findo o prazo contratual e caso a obra ainda não esteja concluída, o Fiscal do Contrato comunicará o fato à autoridade contratante, através de termo circunstanciado no qual discriminará os serviços não concluídos. Neste caso, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da Contratante:

I. proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

II. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

III. acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

IV. atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;

V. efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório da obra;

VI. notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra e;

VII. aplicar as sanções administrativas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações da Contratada as previstas no Edital, e ainda:

I. Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/MT;

II. Providenciar Alvarás e suas aprovações pelos órgãos competentes, tais como, Prefeitura Municipal, Corpos de Bombeiro e concessionárias de serviços públicos.

III. Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

IV. Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao subitem 5.6.3 do Edital;

V. Designar preposto que ficará no local da obra, Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

VI. Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referente aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;

VII. Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA da empresa ou do profissional;

VIII. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

IX. Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

X. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Município ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

XI. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

XII. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

XIII. Observar, quanto ao pessoal, as disposições da lei de nacionalização do trabalho;

XIV. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

XV. Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução da obra;

XVI. Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, Permanentemente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

XVII. Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas a obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis, será fornecido pela Contratada;

XVIII. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências";

XIX. Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

XX. Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra;

XXI. Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

XXII. Sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;

XXIII. Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior;

XXIV. Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;

XXV. Obter Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, pagando os respectivos emolumentos e as taxas;

XXVI. Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

- aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

- os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer da obra (desenhos Como Construído - "as built"), em meio magnético e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;

XXVII. Apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo;

XXVIII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico, em até 25% do valor inicial deste contrato;

XXIX. Os autores dos projetos deverão ceder, à Contratante, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93;

XXX. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO - A Contratante pagará à Contratada, pela execução da obra objeto deste Contrato, o valor global de **R$ 1.116. 000,00 (um milhão, cento e dezesseis mil reais)** que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e cujo pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Instrumento de Contrato.

Cláusula NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA: Os preços contratuais serão reajustados segundo o índice utilizado na Planilha SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, do mês referência.

I. no caso de atraso:

a) se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas previstas para a realização da etapa da obra;

b) se os índices diminuírem prevalecerão àqueles vigentes nas datas em que a etapa da obra foi executada;

II. no caso de antecipação, prevalecerão os índices vigentes nas datas em que a etapa da obra foi efetivamente executada.

III. no caso de prorrogação regular, caso em que o cronograma de execução física deverá ser reformulado e aprovado, prevalecerão os índices vigentes nas novas datas previstas para a execução da obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A concessão do reajuste de acordo com o inciso I do parágrafo anterior não eximirá a Contratada das sanções contratuais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da contratação correrão no exercício de 2023 à conta da Natureza de Despesa:

ü Secretaria Municipal de Cidades: 06

ü Departamento de Infra Estrutura Urbana: 1.06.005.1

ü Urbanismo: 15

ü Serviços Urbanos: 452

ü Gestão de Infra Estrutura Urbana: 0029

ü Requalificação da Infra Estrutura Urbana: 1256

ü Obrar e Instalações: 170

ü Fonte de Recursos: 1500 – Próprio

ü Dotação: 06.005.15.452.0029.1256.44.90.51-170

ü Natureza de Despesa: 44.90.51.91

ü Valor: R$ 895.847,55 (oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

ü Secretaria Municipal de Cidades: 06

ü Departamento de Infra Estrutura Urbana: 1.06.005.1

ü Urbanismo: 15

ü Serviços Urbanos: 452

ü Gestão de Infra Estrutura Urbana: 0029

ü Requalificação da Infra Estrutura Urbana: 1256

ü Obrar e Instalações: 170

ü Fonte de Recursos: 2500 – Próprio

ü Dotação: 06.005.15.452.0029.1256.44.90.51-170

ü Natureza de Despesa: 44.90.51.91

ü Valor: R$ 220.152,45 (duzentos e vinte mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA NOTA DE EMPENHO - Foi emitido pela Contratante a Nota de **Empenho:**

Dotação	Nº de Empenho	Valor Empenhado
06.005.15.452.170		**R$ 1.116.000,00**

À conta da Dotação Orçamentária especificada no "**caput"** desta Cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este contrato no exercício de 2022, sendo que para os demais exercícios serão emitidas novas Notas de Empenho para atender as despesas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da Lei n.º 8. 666/93, e será procedido da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluída os serviços, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – Em até **15 (quinze)** dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada no parágrafo anterior ou o término do prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria dos serviços, para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - À Contratada caberá uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

PARÁGRAFO SEXTO - **DO RECEBIMENTO DEFINITIVO** - Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de no mínimo três membros, e que tenha no pelo menos um engenheiro, que será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas, efetuar o Recebimento Definitivo em **até 15 (quinze)** dias consecutivos após o decurso do prazo de observação, que será de **30 (trinta)** dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a Comissão receberá o serviço definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a Comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer o serviço, 'no todo ou em parte.

PARÁGRAFO NONO - **DAS FALHAS OU IRREGULARIDADES APONTADAS** – O Chefe do Poder Executivo Municipal, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

a) notificar a Contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria; ou

b) aceitar o serviço com o abatimento no preço correspondente ao orçamento apresentado pela comissão, e, se o valor da garantia for insuficiente para atender ao valor do mencionado orçamento, notificar a Contratada para pagamento da diferença no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A falta do pagamento de que trata o Parágrafo Nono acarretará a inscrição do débito em Dívida Ativa do Município, pela competente Procuradoria da Fazenda Municipal, para fins de cobrança judicial na forma da Lei n° 6.830, de 22 de setembro de 1980, acrescido de correção monetária, juros de mora e demais encargos legais, inclusive o previsto no Decreto-Lei n° 1.025/69 e suas alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Aceita o serviço definitivo pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma do Art. 618 do Código Civil, ou seja, que o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária ou cheque, em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens **efetivamente concluídas,** segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprido o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta, a Contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios dos recolhimentos das contribuições sociais.

a) Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada no Setor de Contratos, acompanhada da documentação legal exigida para pagamento.

b) Se por motivo não imputável à Contratada o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia da data de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

c) As medições deverão ser encaminhadas pelo Contratado ao Setor de Contratos acompanhados dos seguintes documentos, conforme o caso:

I) Somente na Primeira Medição, caso ainda não tenha sido entregue e se for o caso:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA, da execução do projeto;

b) Alvará(s).

c) Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil (CEI) no INSS;

II – Para todas as Medições:

a) Prova de Recolhimento do FGTS e INSS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP relativa a Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil (CEI) no INSS;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

b.1) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas às Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;

1.3. c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a partir do dia subsequente ao do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a: Um por cento no mês do vencimento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta; A taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, nos meses intermediários; Um por cento no mês do pagamento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta. 1.4. d) A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrente de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato. 1.5. e) No interesse da manutenção da programação orçamentária da Contratante, o valor a ser efetivamente pago em cada parcela poderá ser limitado àquele previamente estipulado no Cronograma Físico-financeiro para a fase.

f) Nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93, a Administração informa cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, e tendo em vista o prazo de execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DIREITO DE PETIÇÃO - No caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. advertência:

II. multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Tributos Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) até **0,5 %** por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

b) até **2,0 %** sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

c) até **0,2 %** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

d) até **2,0 %** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO - Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto na Cláusula Quarta deste contrato, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - Na execução do contrato cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, na forma constante do artigo 109 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO - Constituem motivo para a rescisão do contrato:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV. o atraso injustificado do início do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. a subcontratação total do seu objeto, a subcontratação de serviços não admitida no Edital ou neste Instrumento de Contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da Contratada, e desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;

VII. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93;

IX. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X. a dissolução da sociedade;

XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;

XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;

XIII. a supressão, por parte da Administração, da obra acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93;

XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI. a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8. 666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO – Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

I. por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados os incisos I, XII, XVII e XVIII desta Cláusula;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe Do Poder Executivo Municipal.

PARÁGRAFO TECEIRO - RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS - No caso de rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I. devolução da garantia;

II. pagamentos devidos pela execução do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

III. pagamento do custo de desmobilização, conforme parágrafo segundo, do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA -A rescisão de que tratam os incisos I a XII e XVII desta Cláusula, desde que verificada negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma prevista no inciso V, do artigo 58, da Lei n.º 8.666/93;

c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação das medidas previstas nos incisos "I" e "II" do parágrafo anterior fica a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá dar continuidade à execução do objeto do contrato por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NULIDADE DO CONTRATO - A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA - O presente contrato só terá validade depois de aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e eficácia depois de publicado, por extrato, no "Diário Oficial do Estado", de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do Instrumento de Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no DOE, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Nacional, do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ARQUIVAMENTO - A Contratante manterá cópia deste Instrumento de Contrato e dos Termos Aditivos que eventualmente forem firmados em arquivo próprio, por data de emissão e por gestão orçamentária, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Juara, Estado de Mato Grosso.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo sido arquivado em ordem cronológica na sede da Contratante, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Juara-MT, 05 de julho de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juara/MT

Contratante

C. CANDIDO DE SOUZA - EPP

CNPJ sob o n.º 10.584.549/0001-24

CLAUDINEI CANDIDO DE SOUZA

RG nº 1548726-1 SSP/MT e CPF nº 974.183.401-25

Contratada

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2023 Nº 019/2023_ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP

Juara/MT, 11 de julho de 2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2023 Nº 019/2023

Trata-se de **SOLICITAÇÃO DE REPARO DO GRUPO GERADOR AUXILIAR E ALIMENTAÇÃO DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA**, sendo que a empresa responsável pela obra e implantação é a **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 15.984.883/0001-99**, localizada à Avenida Volta Redonda n. 951 Qd. 256 Lt.02 – Jardim Novo Mundo – CEP: 74.703-080 – Goiânia/GO, Telefone (62) 3921-6599, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório de **TOMADA DE PREÇOS N. 009/2021,** conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes no edital, proposta da empresa e em seus anexos.

A empresa foi devidamente notificada, e tem por justificativa que cumpriu o contrato entregando o a obra e o bem em perfeito funcionamento, que o contrato tem vigência de 12 meses e que já está extrapolado o período de garantia da obra e componentes de 12 meses, segundo a empresa.

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades e de suas obrigações.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]*** (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta grave cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

Pois, bem, de acordo com o artigo 54 da lei 8.666/93 (lei de Licitações e Contratos Administrativos), os Contratos Administrativos são regidos por suas cláusulas, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

De fato, se no âmbito dos contratos privados o não cumprimento das obrigações avençadas, seja ele voluntário ou não, com ou sem culpa, conduz à resolução do pacto, o descumprimento de obrigações no âmbito dos Contratos Administrativos pode ensejar, além da rescisão da avença, a aplicação de penalidades pelo ente público contratante.

É dever da Administração Pública exigir a garantia da qualidade da obra com o cumprimento do objeto licitado e suas adequações se necessário, para atendimento do interesse público, ainda mais em se considerando que no presente caso se trata de **GRUPO GERADOR AUXILIAR E ALIMENTAÇÃO DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA,** sendo que o seu mau funcionamento poderá acarretar/colocar em risco a vida e pacientes no hospital, especialmente centro cirúrgico e outros recursos hospitalares que dependam de energia para o seu funcionamento.

Cabe ponderar que, em se tratando da aplicação de sanções pela Administração Pública, não há que se falar em discricionariedade por parte do agente público que, diante do descumprimento contratual, possui o poder-dever de penalizar o particular infrator ante o risco de ser responsabilizado pessoalmente.

A aplicação de penalidades não se restringe às hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, podendo abarcar também todo e qualquer ilícito que venha a ser perpetrado durante o procedimento licitatório e a execução da avença.

De acordo com os artigos 86 e seguintes do diploma legal sob análise, podem ser aplicadas aos particulares as seguintes penalidades:

(i) Advertência;

(ii) Multa;

(iii) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

(iv) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A maioria da doutrina[2] entende que é o ordenador de despesas quem possui atribuições para decidir as sanções, tendo em vista a sua competência para licitar e contratar com a Administração, bem como para os demais assuntos correlatos.

Aliás, esse também é o entendimento da Advocacia-Geral da União, conforme Orientação Normativa nº. 48, transcrita, *in literis:*

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº. 48

"É competente para a aplicação das penalidades previstas nas Leis n° 10.520, de 2002, e nº 8.666, de 1993, excepcionada a sanção de declaração de inidoneidade, a autoridade responsável pela celebração do contrato ou outra prevista em regimento". (REFERÊNCIA: art. 58, Lei nº 4.320, de 1964; §1º do art. 37 e art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993; art. 3º e 7º da Lei nº 10.520, de 2002).

Deste modo, em sendo o Prefeito o Ordenador de Despesas do Município de Juara, é sua a atribuição de aplicação de penalidades.

Sendo assim, em havendo previsão legal e contratual quanto as penalidades que poderiam ser imputadas a empresa e não tendo ela adotada nenhuma providência de maneira a regularizar sua conduta, não poderá "chorar pelo leite derramado".

No caso em questão a empresa **na busca do boa-fé**, faz-se necessário nova notificação da empresa chamando a sua atenção para cumprimento das cláusulas contratuais, que deveria ter ciência, senão vejamos as disposições do contrato nº070/2021:

"1.2. Este Termo de **Contrato vincula-se** ao Instrumento Convocatório de TOMADA DE PREÇOS n. 009/2021 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e **à proposta vencedora, independentemente de transcrição**.

...

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

...

9.33. **Refazer, às suas expensas**, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, **bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos**, **contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo**, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

...

14.3.B. **O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas** em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002)." Grifo nosso

Salienta-se a importância do efeito pedagógico de eventual penalidade a ser aplicada, posteriormente caso não atendida a notificação.

Logo não pode, sob nenhum aspecto, arguir desconhecimento de suas responsabilidades, sendo que não tendo reclamado em momento oportuno, por meio de impugnação ao instrumento convocatório, qualquer discordância quanto aos termos do processo licitatório, viu precluir seu direito.

Ademais, na proposta vencedora do certame da empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 15.984.883/0001-99, fl. 290 da Tomada de Preços nº009/2021, consta:**

"A garantia: os materiais ofertados são de primeira qualidade, e que seu fornecimento será de acordo com as especificações definidas no edital com certificado, **tendo sua garantia em conformidade com o edital e Termo de referência**, bem como cumprem todas as normas técnicas da ABNT e Lei do Consumidor, **com garantia de fábrica, tendo sua garantia mínima de 05 (cinco) anos,** os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante." Grifo nosso

Há de se esclarecer ainda que a obra somente foi concluída e entregue definitivamente em 08.04.2022, portanto a garantia é de 05 (cinco) anos, ou seja até 08.04.2027, conforme clausula 9.33 do contrato nº070/2021.

DO EXPOSTO

Determino a notificação da empresa, **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 15.984.883/0001-99,** da presente decisão **para que cumpra com as determinações da fiscal de contratos e fiscal da obra, bem como proceda aos reparos necessários** ao **GRUPO GERADOR AUXILIAR E ALIMENTAÇÃO DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA, no prazo máximo de 15 dias,** a contar da ciência da presente decisão,eis queo seu mau funcionamento coloca em risco a vida e pacientes no hospital, especialmente centro cirúrgico e outros recursos hospitalares que dependam de energia para o seu funcionamento.

Caso não seja efetuado o reparo acima mencionado, retorne o processo para aplicação de penalidades legais e contratuais, nos termos do art. 87, Lei 8.666/93.

Notifique-se a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 15.984.883/0001-99, da presente decisão.**

Remeta-se cópia desta decisão, Secretaria Municipal de Saúde, ao Departamento de Licitação e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 45/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 45/2023

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Contratação de seguro para os veículos oficiais do Município de Juara, placa QCJ6I15, SCB2E52, RAL8G73, RAL1J28, SCB2H12, lotados junto ao Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde**,, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita com o CNPJ sob o n. 61.198.164/0001-60, residente na Avenida Rio Branco, n0 489 R, Guaianazes 1238, Campos Elíseos, CEP: 01.205-001, no Município de São Paulo/SP.

Valor Global: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

Juara - MT 11 de julho de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 045/2023.

Assunto: Contratação de seguro para os veículos oficiais do Município de Juara, placa QCJ6I15, SCB2E52, RAL8G73, RAL1J28, SCB2H12, lotados junto ao Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Interessada: Gabinete do Prefeito.

Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita com o CNPJ sob o n. 61.198.164/0001-60, residente na Avenida Rio Branco, n0 489 R, Guaianazes 1238, Campos Elíseos, CEP: 01.205-001, no Município de São Paulo/SP.

Valor Global: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 045/2023, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 11 de julho de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 44/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 44/2023

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de Orçamento, Planejamento, Tesouraria e Contabilidade; Geração de Informações para o APLIC (TCE/MT); Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Holerite na Web; Controle de Compras e Licitações; Controle do Patrimônio Público; Controle de Almoxarifado; Controle de Frotas; Controle de Combustível WEB através Cartão Magnético; Gestão de Protocolo WEB; Tributação Municipal WEB; Portal do Contribuinte WEB; Portal da Transparência WEB; Controle Interno; Educação Municipal e Gestão da Saúde, tudo isso com pleno atendimento à Lei n.° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **L C BACHEGA MB ASSESSORIA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 00.871.509/0001-00, residente na Rua Nelson Taborda Lacerda, n0 75 sala 05 Galeria Bachega, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 430.800,00 (quatrocentos e trinta mil e oitocentos reais)

Juara - MT 11 de julho de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 044/2023.

Assunto: Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de Orçamento, Planejamento, Tesouraria e Contabilidade; Geração de Informações para o APLIC (TCE/MT); Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Holerite na Web; Controle de Compras e Licitações; Controle do Patrimônio Público; Controle de Almoxarifado; Controle de Frotas; Controle de Combustível WEB através Cartão Magnético; Gestão de Protocolo WEB; Tributação Municipal WEB; Portal do Contribuinte WEB; Portal da Transparência WEB; Controle Interno; Educação Municipal e Gestão da Saúde, tudo isso com pleno atendimento à Lei n.° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças.

Interessada: Secretaria Municipal de Finanças.

Contratada: L C BACHEGA MB ASSESSORIA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 00.871.509/0001-00, residente na Rua Nelson Taborda Lacerda, n0 75 sala 05 Galeria Bachega, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 430.800,00 (quatrocentos e trinta mil e oitocentos reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 044/2023, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 11 de julho de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
TERMO DE CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 002/2023.

TERMO DE CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 002/2023.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO E A UNINA EDUCACIONAL LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA, PARA FINS DE APRIMORAMENTO EDUCACIONAL, CONCEDENDO-SE DESCONTOS NAS MENSALIDADES.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1059069-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Chácara 112, Verdam, no Município de Juína-MT, doravante denominado CONCEDENTE, e a UNINA EDUCACIONAL LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.683.991/0001-69, com sede na Rua Cláudio Chatagnier, nº 112, Bacacheri, CEP 82.520-590, no Município de Curitiba-PR, mantenedora da FACULDADE UNINA, doravante denominado simplesmente CONCEDIDA, neste ato representada por RENATA TROIANI, portador(a) do R.G. n° 823.723-93 expedida pela SSP/PR e, inscrita no CPF/MF sob n° 059.086.339-84, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica, com fulcro nas disposições da Lei Federal n° 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, que regulamenta a realização de processos de estágios e, ainda, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir descritas e solidariamente firmadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo do convênio de cooperação técnica tem como objetivo a regularização das condições para as realizações de Estágio Curricular Supervisionado e Prática de Ensino, de caráter obrigatório ou opcional aos alunos regularmente matriculados no(s) curso(s) da CONCEDIDA, a serem desenvolvidos em Unidades de Ensino que integram a Rede Pública Municipal, sob responsabilidade da CONCEDENTE e por ela designados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entende-se como Prática de Ensino e Estágio Curricular Supervisionado as atividades proporcionadas aos alunos acadêmicos, assistidas e supervisionadas, que oportunizem participação em situações de vida e trabalho reais relacionadas à sua área de formação na Instituição de Ensino Superior (IES).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A realização de atividades de Prática de Ensino e Estágio Curricular Supervisionado relacionadas a este Termo de Convênio de Cooperação Técnica tem caráter curricular e obrigatório, o que

constitui elemento essencial à formação acadêmica, de acordo com a legislação educacional vigente.

DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

CLÁUSULA SEGUNDA - Disponibilizar espaços das Unidades de Ensino que integram a Rede Pública Municipal sob sua gestão para desenvolvimento de atividades de prática de Ensino e Estágio Curricular Supervisionado, conforme cronograma pré-estabelecido pela Equipe do Departamento Pedagógico da CONCEDENTE resguardando a capacidade máxima de atendimento de cada Unidade de Ensino, informado à Coordenação de Estágio da CONCEDIDA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Oferecer condições físicas e infra estruturais adequadas e necessárias ao desempenho das atividades dos grupos de estágio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Aceitar em suas dependências o professor supervisor da instituição para trabalhos de supervisão, avaliação do estágio e dos projetos, dos estagiários e outros que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comunicar à CONCEDIDA, por meio do seu supervisor, qualquer irregularidade na realização do estágio e/ou dos projetos pelos alunos acadêmicos.

PARÁGRAFO QUARTO - Prestar oficialmente, caso necessário, informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do(s) acadêmico(s) que venham a se fazer necessárias ou sejam solicitadas pela CONCEDIDA.

PARÁGRAFO QUINTO - Garantir ao(s) acadêmico(s) o cumprimento da carga horária proposta/necessária para realização da Prática de Ensino e Estágio Curricular Supervisionado.

DAS COMPETÊNCIAS DA INSTITUIÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Compete à CONCEDIDA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Apresentar à CONCEDENTE o Coordenador de Estágio do(s) Curso(s) de Licenciatura para interlocução junto ao Departamento Pedagógico, tomando ciência da organização e distribuição de vagas para realização da prática de Ensino e Estágio Curricular Supervisionado junto às Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal sob gestão desta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Encaminhar previamente ao Departamento Pedagógico da CONCEDENTE o Programa de Trabalho a ser desenvolvido durante a Prática de Ensino e Estágio Curricular Supervisionado do(s) acadêmico(s), indicando a(s) disciplina(s) /projeto(s) de trabalho proposto(s) /elaborado(s), carga horária pretendida, classe(s) /ano(s) do Ensino Fundamental – Fase I – que serão público-alvo, para apreciação e deliberação junto a esse setor, bem como acolher quaisquer ajustamentos necessários à realidade local.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Celebrar junto à CONCEDENTE o Termo de Compromisso de Estágio relativo ao(s) acadêmico(s), por meio de seu Interlocutor, apresentando-o quando de sua chegada nas Unidades de Ensino.

PARÁGRAFO QUARTO - Garantir o acompanhamento sistemático e presencial do(s) acadêmico(s) em processo de Prática de Ensino e Estágio Curricular Supervisionado, nas Unidades de Ensino designadas pela CONCEDENTE, designando professor orientador/supervisor responsável pela disciplina ou modalidade de Estágio da CONCEDIDA e pela avaliação das atividades de estágio do acadêmico.

PARÁGRAFO QUINTO - Efetuar Seguro de Acidentes Pessoais para o(s) acadêmico(s) em realização de Prática de Ensino e Estágio Curricular Supervisionado.

PARÁGRAFO SEXTO - Encaminhar/apresentar o(s) acadêmico(s) à Unidade de Ensino designada pela CONCEDENTE, de acordo com programa de distribuição previamente acordado entre as partes convenentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Disponibilizar relatórios finais de realização da Prática de Ensino e Estágio Curricular Supervisionado à CONCEDENTE, para ciência, consulta e pesquisa.

PARÁGRAFO OITAVO - Orientar o acadêmico(s) para observar e respeitar as normas vigentes e recomendações da CONCEDENTE e das Unidades de Ensino em que desenvolvem Prática de Ensino e Estágio Curricular Supervisionado.

PARÁGRAFO NONO - Responsabilizar-se por danos, avarias ou inutilização de objetos e equipamentos, inclusive nos prédios e instalações da CONCEDENTE e/ou das Unidades de Ensino em que desenvolvem Prática de Ensino e Estágio Curricular Supervisionado, quando decorrentes de dolo ou culpa, se comprovadamente causados pelo(s) acadêmico(s), orientador(es) /supervisor(es) e demais pessoas designadas pela CONCEDIDA, cabendo à mesma a reparação, substituição e indenização decorrentes de tal dano.

DO VÍNCULO

CLÁUSULA QUARTA - A consignação do presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica pela CONCEDENTE, bem como o desenvolvimento de atividades de Prática de Ensino e Estágio Curricular Supervisionado pelo(s) acadêmico(s) da CONCEDIDA, nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal sob gestão da primeira não ensejarão vínculo empregatício à CONCEDENTE, ficando esta desobrigada de encargos sociais e trabalhistas, conforme estabelece o Art.3º da Lei Federal nº11.778/2008, corroborado pelo que dispõe o §2º, Cláusula 1ª, deste Termo, no que tange à autoridade da realização dessas atividades.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O presente convênio vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, renovável automaticamente por igual período, desde que não haja oposição expressa e por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do vencimento das partes interessadas, podendo ser alterado, através de Termo Aditivo, consoante o artigo 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de não renovação ou rescisão do TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, todos os acadêmicos matriculados até a data da rescisão terão seus DIREITOS GARANTIDOS até o final do curso no qual estão devidamente matriculados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica, uma vez percebido como inexequível ou por inadimplemento em quaisquer de suas Cláusulas ou em comum acordo entre as partes, poderá ser denunciado por qualquer das partes convenentes e rescindido a qualquer tempo, bastando comunicação ao partícipe, por meio de Correspondência Oficial, mediante aviso de recebimento ou protocolo e com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, não restando quaisquer ônus advindos desse procedimento a nenhuma das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo atividades de Prática de Ensino e Estágio Curricular Supervisionado em andamento, por força dos Programas de Trabalho previamente acordados e cobertos pelos Termos de Compromisso firmados entre os Interlocutores que representam o(s) acadêmico(s) e a CONCEDENTE, não terão seu desenvolvimento prejudicado face à Rescisão do presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica, cabendo a conclusão dessas atividades para finalização do Termo em comento, porém sem o acolhimento de quaisquer outros Programas de Trabalho e aluno(s) acadêmico(s) nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal sob gestão da CONCEDENTE.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA SÉTIMA - A consignação do presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica pela CONCEDENTE implica na disponibilização das Unidades de Ensino que integram a Rede Pública Municipal para desenvolvimento das atividades de Prática de Ensino e Estágio Curricular Su-

pervisionado pelo(s) acadêmico(s) da CONCEDIDA. Toda e qualquer atividade a ser realizada nas Unidades de Ensino designadas deverá constar do Programa de Trabalho apresentado ao Departamento Pedagógico da CONCEDENTE. Atividades ulteriores, propostas como complementação do trabalho desenvolvido, atividades que tenham cunho de formação continuada ofertadas aos docentes e/ou que venham a implicar no manejo de carga horária de trabalho de discentes/docentes deverão ser primeiramente apresentadas pelo Coordenador de Estágio ao Departamento Pedagógico da CONCEDENTE, em formato de Projeto, para ser debatidas e analisadas antes de serem apresentadas/propostas/realizadas/certificadas junto às Unidades de Ensino.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir quaisquer óbices e litígios oriundos do Termo de Convênio de Cooperação Técnica presente, aos quais não se puder deslindar de maneira amistosa entre os partícipes, fica eleito o foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento particular de Convênio, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Juína-MT, 11 de julho 2023.

MUNICÍPIO DE JUINA-MT

CONCEDENTE

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

UNINA EDUCACIONAL LTDA

CONCEDIDA

RENATA TROIANI

Diretora Geral

TESTEMUNHAS:

NATANIEL TOMASINI CPF/MF n.º 917.764.491-34	JULIANO CRUZ DA SILVA CPF/MF n.º 053.092.789.66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 002/2023/SAÚDE/JUÍNA/MT.

PORTARIA N.º 002/2023/SAÚDE/JUÍNA/MT.

Dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão de Controle de Infecção da Unidade de Pronto Atendimento 24h Dr. Santos Juína – MT, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA-MT, Marcela Adriana Américo Ortolan, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Portaria n.º 2.616 de 12 de maio de 1998, Anexo I, Item 4:

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir formalmente a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Unidade de Pronto Atendimento 24h Dr. Santos de Juína – MT, bem como, designar os membros que irão compor a Comissão, sendo:

I – Membros Consultores:

MEMBROS CONSULTORES
Valéria Carminati - Representante de nível superior do serviço de Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento de Juína Dr. Santos.
Solange Ferreira de Sousa - Representante de nível superior do serviço Administrativo Direção da Unidade de Pronto Atendimento de Juína Dr. Santos.
Sonia Cristina Lopes Dias - Representante de nível superior do serviço de Coordenação de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento de Juína Dr. Santos.

II – Membros Executores:

MEMBROS EXECUTORES:
Leticia da Rosa Webber de Oliveira - Representante de nível superior do serviço Médico/Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Santos de Juína.
Suellen Suemi Shimada - Representante de nível superior do serviço Médico da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Santos de Juína.
Roseli de Souza Gonçalves Bueno – Representante de nível superior do serviço de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Santos de Juína.

Art. 2.º A Presidência da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Unidade de Pronto Atendimento 24h Dr. Santos de Juína – MT ficará a cargo da Enfermeira Sonia Cristiana Lopes Dias, e todas as deliberações serão definidas em conjunto com os demais membros da CCIH conforme regulamentado em Regimento Interno.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de julho de 2023.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

MARCELA ADRIANA AMÉRICO ORTOLAN

Secretária Municipal de Saúde

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

A comissão permanente de licitação, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados que realizara no dia 24/07/2023, as 08:00 horas, no endereço, Avenida 04 de Julho nº 360, centro, Juruena – MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas conforme especificado, no Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023, Processo Administrativo nº 075/2023,** informamos que a integra do edital encontra-se disponível no site https://www.juruena.mt.gov.br, maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346, ou pelo email: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM ÊNFASE EM SANEAMENTO VISANDO O SISTEMA DE MONITORAMENTO OPERACIONAL EM SANEAMENTOS COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DOS PROCESSOS DE TRATAMENTO E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA, SISTEMA DE TELEMETRIA AUTOMAÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES DE CAPTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, ATENDENDO EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE A QUALIDADE DE ÁGUA PARA CONSUMO DA POPULAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAEJUR, visando contratações futuras.

Juruena – MT, 11 de junho de 2023.

Robson Gomes Dias AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, atra-

vés do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Administrativo Nº 025/2023, Tomada de preços nº 003/2023, tem como vencedor a empresa **MOTRIAL METALURGICA LTDA - ME - CNPJ: 07.699.813/0001-60** com valor de R$ 400.495,29 (Quatrocentos Mil, Quatrocentos Noventa Cinco Reais, Vinte Nove Centavo).

JUSCIMEIRA – MT 11 DE JULHO 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 024/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Geerlofs Rezende - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada em Serviços De Locação, Montagem e Desmontagem De Tendas, Sistema De Sonorização Médio Porte Módulo I, Sistema De Sonorização Médio Porte Modulo II, Locutor de Eventos, Fornecimento De Gelo, Para Atender Eventos Dos Programas Sociais, Visando Atender Secretarias/Unidades Deste Municipio"

PRAZO: 02/07/2024

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Geerlofs Rezende - ME– CNPJ: 20.683.796/0001-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 31 de julho de 2023, às 09:00 horas, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023, objetivando a **"contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação asfáltica no Distrito Boa União do Município de Lambari D'Oeste – MT, em atendimento ao Contrato de repasse nº 929075/2022/MDR/CAIXA".** O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, localizada na Rua Cidrolândia, nº 300-N, Centro, CEP 78.278-000, no link: https://lambaridoeste.mt.gov.br/transparencia/licitacoes/tomada-de-preco#listagem, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br. Mais informações pelo telefone (65) 3228-1178 no horário de expediente desta Prefeitura, das 07:00 às 13:00 horas.

Lambari D'Oeste - MT, 11 de julho de 2023.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 25 de julho de 2023 às 09 horas (Horário de Cuiabá), a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2023, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA COM VISTA A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E CONSULTORIA TÉCNICO – LEGISLATIVA".** O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação, localizado na Rua Cidrolândia, nº 300N, Centro, Lambari D'Oeste – MT, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br. Mais informações pelo telefone (65) 3228-1178 no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste-MT, em 11 de julho de 2023.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 118/2023 DE 03 DE JULHO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ADRIANA AGUIAR SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 118/2023 DE 03 DE JULHO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ADRIANA AGUIAR SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **03/07/2023,** tendo seu retorno dia **01/08/2023,** a servidora **ADRIANA AGUIAR SANTOS,** portadora do RG nº SSP/MT 20871228 e CPF n°. 046.505.351-31.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 03 de JULHO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 117/2023 DE 03 DE JULHO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GLASIANE SILVA RIBEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 117/2023 DE 03 DE JULHO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GLASIANE SILVA RIBEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **03/07/2023,** tendo seu retorno dia **01/08/2023,** a servidora **GLASIANE SILVA RIBEIRO,** portadora do RG nº SSP/MT 20713320 e CPF n.º027.515.101-83.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 03 de JULHO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PORTARIA SEPLAN Nº 017/2023

PORTARIA SEPLAN Nº 017/2023

DATA: Segunda-feira, 19 de junho de 2023

SÚMULA: "Nomeia a Engenheira FABIANA ZACARIAS RAMOS como a Profissional Responsável pela Fiscalização dos Serviços de Retira-

da de Estrutura Metálica e Remontagem de Quadra Poliesportiva de interesse da Secretaria Municipal de Marcelândia/MT"

O Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia no Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, brasileira inscrita no CREA-MT sob Nº 0.330-60, portadora do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob Nº 031.679.751-05 como a profissional responsável pela Fiscalização dos *"Serviços de retirada de estrutura metálica, transporte, remontagem e pintura da quadra poliesportiva da antiga Escola Santa Terezinha e demais serviços constantes no projeto de engenharia, de interesse da secretaria Municipal de Educação de Marcelândia/MT";* Conforme Projeto, Memorial, Planilha e **Contrato Nº 062/2023** este vinculado ao Processo de Tomada de Preços Nº 001/2023. **Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 19 de junho de 2023.

Celso Luiz Padovani

PREFEITO MUNICIPAL

Daiane Quirino dos Santos Felder

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1387, DE 11 DE JULHO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NO AEROPORTO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA*, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;*

FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a celebrar concessão onerosa de uso de bens imóveis públicos, junto ao Aeroporto Municipal de Matupá/MT, localizado na Gleba W, no projeto de colonização denominado "Projeto Integrado Matupá" conforme matrícula 2516, junto ao Cartório de 1º Ofício de Matupá - Registro de Imóveis e Títulos e Documentos.

Parágrafo único. A concessão de que trata o *caput* deste artigo, será realizada mediante processo licitatório na modalidade de concorrência pública de maior oferta.

Art. 2º. A concessão de uso dos bens imóveis, objetos da presente Lei, destinam-se a implantação de Posto de Combustível e Hangares, para guarda e manutenção de aeronaves.

Parágrafo único. As benfeitorias realizadas pelos concessionários serão revertidas ao Poder Público Municipal ao término da concessão sem qualquer direito a indenização.

Art. 3º. As áreas a serem concedidas seguirão assim numeradas e dispostas conforme Anexo I desta Lei:

Lote para Posto de Combustível (600,00m2)

P1: 724279.9560 m E; 8874331.0610 m S

P2: 724260.3198 m E; 8874334.8583 m S

P3: 724285.6520 m E; 8874360.5153 m S

P4: 724266.0158 m E; 8874364.3126 m S

Lote 01 - para Hangares (1.750,00 m2)

P5: 724298.9427 m E; 8874429.2420 m S

P6: 724249.8522 m E; 8874438.7353 m S

P7: 724305.5880 m E; 8874463.6053 m S

P8: 724256.4975 m E; 8874473.0987 m S

Lote 02 - para Hangares (1.750,00 m2)

P7: 724305.5880 m E; 8874463.6053 m S

P8: 724256.4975 m E; 8874473.0987 m S

P9: 724312.2334 m E; 8874497.9687 m S

P10: 724263.1429 m E; 8874507.4620 m S

Lote 03 - para Hangares (1.750,00 m2)

P9: 724312.2334 m E; 8874497.9687 m S

P10: 724263.1429 m E; 8874507.4620 m S

P11: 724318.8787 m E; 8874532.3320 m S

P12: 724269.7882 m E; 8874541.8254 m S

Lote 04 - para Hangares (1.750,00 m2)

P11: 724318.8787 m E; 8874532.3320 m S

P12: 724269.7882 m E; 8874541.8254 m S

P13: 724325.5240 m E; 8874566.6954 m S

P14: 724276.4335 m E; 8874576.1887 m S

Lote 05 - para Hangares (1.750,00 m2)

P13: 724325.5240 m E; 8874566.6954 m S

P14: 724276.4335 m E; 8874576.1887 m S

P15: 724332.1694 m E; 8874601.0587 m S

P16: 724283.0789 m E; 8874610.5521 m S.

Art. 4º. Na outorga de concessão de uso de bem imóvel público, junto ao Aeroporto Municipal de Matupá/MT, deverão ser atendidas as seguintes condições:

I - os requisitos, dimensões, prazos e locais exatos para a exploração dos serviços serão dispostos em edital de licitação próprio;

II - o prazo para o início da construção dos hangares, destinados à guarda e/ou manutenção de aeronaves será de 02 (dois) anos, prorrogáveis por até 06 (seis) meses.

§ 1º. Nenhuma obra ou serviço de terceiros será iniciada sem a prévia autorização do Município de Matupá e conseqüente emissão do alvará de construção pela Secretaria competente.

§ 2º. Os interessados na execução de obra ou serviços nas dependências do Aeródromo Municipal deverão comunicar tal fato à Secretaria competente e retirar o respectivo alvará de construção antes do início de qualquer obra no referido aeroporto, sob pena de embargo imediato da obra.

§ 3º. A empresa construtora ou prestadora de serviços será responsável por seus atos e de seus empregados e prepostos, e responderá por prejuízos ou danos causados aos bens públicos, a particulares e terceiros.

§ 4º. Para demarcação da área de trabalho o responsável técnico pela obra ou serviço deverá conhecer os limites possíveis de aproximação da pista de pouso e decolagem, assim como a altura permissível dos elementos de fechamento da área, bem como dos guindastes e demais equipamentos a serem utilizados na obra ou serviço.

§ 5º. A área do canteiro de obra deverá ser mantida limpa e livre de lixo doméstico, mato e sobras de materiais.

§ 6º. O canteiro de obras deverá permanecer fechado ao acesso de pessoas estranhas à obra ou serviço, não sendo admitida a passagem de pesso-

as pela área para atingir a pista de pouso e decolagem e nem a qualquer dependência do Aeródromo.

§ 7º. A construção deverá observar rigorosamente as normas da ANAC, cabendo ao concessionário a responsabilidade por qualquer irregularidade.

Art. 5º. Somente poderá ser edificado dentro da área do aeródromo os hangares destinados exclusivamente a guarda e manutenção das aeronaves.

§ 1º. Fica proibida a construção ou colocação de ambientes não necessários à destinação de guarda e manutenção das aeronaves, mesmo que de forma parcial ou temporária, exceto, e desde que no interior do hangar, a construção de acomodações para o alojamento de tripulantes e/ou vigilantes, bem como salas de espera para os usuários.

§ 2º. Fica proibida a utilização dos hangares para atividades que não são inerentes à guarda e manutenção das aeronaves.

§ 3º. O uso do hangar fica restrito exclusivamente às atividades da pessoa física/empresa detentora da permissão, sendo que seu descumprimento sujeita o permissionário a perda imediata da concessão.

Art. 6º. A vigência da presente concessão de uso será de até 25 (vinte e cinco) anos, prorrogável por igual período, por uma única vez, mediante assinatura de aditivo de prazo.

Art. 7º. Serão de responsabilidade partilhada dos concessionários junto a administração aeroportuária os ônus oriundos das despesas relativas ao consumo de água, esgoto, energia elétrica, conservação e limpeza, bem como despesas como manutenção e operação dos hangares, além de outras correlatas ou afins.

Art. 8º. Os concessionários responsabilizar-se-ão, civilmente e criminalmente, em caso de dano ao patrimônio público e/ou a particulares.

Art. 9º. Demais obrigações serão estabelecidas por meio do processo licitatório a ser formalizado pelo Município.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 DO MUNICIPIO DE ITANHANGÃ

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preço n° 051/2022 oriunda do Pregão Presencial n° 036/2022 do Município de Itanhangá celebrada com a Empresa MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07. 838.209/0001-78 no valor total de R$ 535.800,00, cujo objetivo é "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM, TIPO ÔNIBUS ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT", conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência**,** nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013. Matupá - MT, 11 de julho de 2023. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da CPL -**

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REVISÕES COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DOS ÔNIBUS ESCOLARES PLACAS ÔNIBUS ESCOLARES PLACAS RRJ2A17 (04º), RRW2B30 (03º), RRR7C06 (02º), RRR7B6 (2º), RRM6B31 (2º) E RRM3H80 (2º) EM ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE MATUPÁ, onde contratou-se a Empresa Macropecas Multimarcas Comercio de Caminhões e Onibus Eireli devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.838.209/0001-78 com um valor total de R$ 20.180,40. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de julho de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

---

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1388 DE 11 DE JULHO DE 2023.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - **O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da S**ecretaria Municipal de Saúde**, pela inclusão da seguinte classificação funcional-programática:**

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0013 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde		
Ação: 20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA		
Fonte de Recursos: 500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Natureza da Despesa:		
3.1.90.96 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	R$	100.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**100.000,00**

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei 4.320/1964 - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, conforme dotação orçamentária abaixo descrita:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto		
Unidade: 005 – Departamento de Esportes		
Função: 27 – Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário		
Programa: 0047 – Cidade do Desporto e do Lazer		
Ação: 20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE		
Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios		
Natureza da Despesa:		
3.1.90.96 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	R$	100.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**100.000,00**

Artigo 4° - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1317 de 29 de agosto de 2022 - LDO 2023 e Lei Municipal nº 1243 de 19 de novembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 2611, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **SANTOS E BENASSI LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.454.422/0001-65, com sede na Rua Anselmo Cavequia, nº 209, Setor Leste, Bairro Jardim América, na Cidade de Colíder/MT, CEP 78.500-000, e-mail assessoria.atual@hotmail.com, Telefone (66) 9 9903-8092, neste ato representada pelo Sr. **MILTON DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 411.951.401-34, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO A RECEITA FEDERAL (DBE, RAIS, DIRF, DCTF, ECF, E-SOCIAL, EFD-REINF E CERTIFICADO DIGITAL) EM ATENDIMENTO AOS FUNDOS E CONSELHOS DE ESCOLAS VINCULADOS AO MUNICIPIO MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1 - LOTE UNICO no valor de R$103.225,50

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378496	SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL - ASSESSORIA PARA ALTERAÇÃO DE DBE E CONSTITUIÇÃO DE DBE (DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA), JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.	UNIDADE	33	607,50	20.047,50
378499	DCTF - DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS - SEM MOVIMENTO	UNIDADE	22	234,00	5.148,00
378498	SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL - ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO E ENVIO DA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - DIRF - SEM MOVIMENTO.	UNIDADE	22	297,00	6.534,00
378434	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE CONTÁBIL - CERTIFICADO DIGITAL A1, DENTRO DA ESPECIFICAÇÕES E NORMAS ICP-BRASIL.	UNIDADE	29	198,00	5.742,00
378497	SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL - ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO E ENVIO DA RAIS (RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS), SEM MOVIMENTO.	UNIDADE	22	234,00	5.148,00
378422	SERVIÇO NA ÁREA DE CONTÁBIL - EFD - REINF - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS - SEM MOVIMENTO.	UNIDADE	22	387,00	8.514,00
378437	SERVIÇO NA ÁREA DE CONTÁBIL - ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL - S1299	UNIDADE	106	342,00	36.252,00

371665	SERVICOS NA AREA CONTABIL - ENVIO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL -ECF JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	UNIDADE	22	720,00	15.840,00

5 – DOS DETALHES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 - Os serviços serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas:

5.1.1 - O prazo para prestação de serviços, objeto do pedido, é de (10) dez dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.2 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (05) cinco dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.1.3 - Caso por motivo de interesse público devidamente justificado a NAD ou informações sejam entregue em prazo inferior a 10 dias da data do vencimento do envio da documentação o contratado deve enviar o documento até a data do vencimento da obrigação junto à Receita Federal ou outro órgão competente para o recebimento, sob pena de responsabilidade pelo pagamento das multas;

5.2. Das obrigações da contratada:

5.2.1 - A execução da prestação dos serviços pressupõe o domínio das habilidades e tecnologias descritas no presente Termo de Referência, da posse de máquinas e equipamentos específicos, além da participação de pessoal qualificado.;

5.2.3 – Confecção e apresentação nos prazos legais aos órgão Federais das documentação necessária aos atos elencados neste termo e referencia;

5.3 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.3.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.3.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto/serviço ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto/serviço recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos/serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 - Os produtos/serviços ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.9 - Recebimento dos Produtos/Serviços:

5.9.1 Os produtos/serviços serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.9.2 Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos/serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.9.3 O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.10 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços/entrega dos produtos objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços/entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 4270-6 Conta Corrente nº 23.568-7 em nome de SANTOS E BENASSI LTDA.

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.2.0076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES - CRECHE – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES – PRÉ ESCOLA – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE – 3390.30.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 12.001.18.541.0004.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Eduardo Antonio Amancio da Silva	11141/2022
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 026/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 11 de julho de 2023.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

SANTOS E BENASSI LTDA

CNPJ nº. 19.454.422/0001-65

MILTON DOS SANTOS

CPF nº. 411.951.401-34

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 40.000 KM COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO L200 TRITON SPORT HPE-S PLACA RRL5B70 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES,** onde contratou-se a Empresa ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 35.335.350/0001-93 com um valor total de R$ 2.973,26. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de julho de 2023**.** ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 229, DE 11 DE JULHO DE 2023.

"CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E INCLUI NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 080, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS CARREIRA E VENCIMENTOS DO SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO a portaria de n° 2616 de 12 de maio de 1998.

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 9431 de 6 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção pelos hospitais do país, de Programa de Controle de Infecções Hospitalares.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, e incluídos no Anexo I da Lei Complementar nº. 080, de 15 de outubro de 2013, o seguinte cargo de provimento em comissão, que passa a contar com a seguinte redação:

Enfermeiro Coordenador CCIH	**Secretária Municipal de Saúde.**	**01**	**40 horas**	**R$: 6. 075,47**
Atribuição do cargo: O Enfermeiro Coordenador da CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar tem a função de elaborar, implementar, manter e avaliar programa de controle de infecção hospitalar, adequado às características e necessidades da instituição, contemplando, no mínimo, ações relativas a: implantação de um Sistema de Vigilância Epidemiológica das Infecções Hospitalares, adequação, implementação e supervisão das normas e rotinas técnico-operacionais, visando à prevenção e controle das infecções hospitalares; capacitação do quadro de funcionários e profissionais da instituição, no que diz respeito à prevenção e controle das infecções hospitalares; uso racional de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares; avaliar, periódica e sistematicamente, as informações providas pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das infecções hospitalares e aprovar as medidas de controle propostas pelos membros executores da CCIH; realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle; elaborar e divulgar, regularmente, relatórios e comunicar, periodicamente, à autoridade máxima de instituição e às chefias de todos os setores do hospital a situação do controle das infecções hospitalares, promovendo seu amplo debate na comunidade hospitalar, elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precaução e de isolamento; adequar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando à prevenção e ao tratamento das infecções hospitalares; definir, em cooperação com a Comissão de Farmácia e Terapêutica, política de utilização de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares para a instituição; cooperar com o setor de treinamento ou responsabilizar-se pelo treinamento, com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais, no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares; elaborar regimento interno para a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; cooperar com a ação do órgão de gestão do SUS, bem como fornecer, prontamente, as informações epidemiológicas solicitadas pelas autoridades competentes; notificar, na ausência de um núcleo de epidemiologia, ao organismo de gestão do SUS, os casos diagnosticados ou suspeitos de outras doenças sob Vigilância epidemiológica (notificação compulsória), atendidos em qualquer dos serviços ou unidades do hospital, e atuar cooperativamente com os serviços de saúde coletiva; notificar ao Serviço de Vigilância Epidemiológica e Sanitária do organismo de gestão do SUS, os casos e surtos diagnosticados ou suspeitos de infecções associadas à utilização de insumos e/ou produtos industrializados. **Habilitação exigida:** Ensino Superior Completo em Enfermagem.				

Art. 2º. Os demais cargos e disposições contidas na Lei Complementar nº. 080, de 15 de outubro de 2013, permanecem inalterados.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

ANEXO – I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Código	Vencimento (R$)	Quadro
Secretário Municipal	CC-I	9.205,28	12
Assessor Administrativo das Políticas Públicas da Saúde	CC-I-A	8.358,39	01
Diretor Clínico Diretor Administrativo Assessor de Políticas Públicas da Educação	CC-I-B	6.794,81	01 01 01
Procurador Geral do Município	CC-I-C	9.205,28	01
Secretário Adjunto Enfermeiro Chefe Enfermeiro Coordenador CCIH Supervisor Central de Abastecimento Farmacêutico Supervisor da Atenção Básica Supervisor do Laboratório Municipal de Análises Clínicas Supervisor do Transporte Escolar Supervisor da Iluminação Pública Supervisor de Recursos Humanos Supervisor de Tributação Supervisor de Engenharia Supervisor de Imunização Supervisor de Almoxarifado	CC-II	6.075,47	17 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01
Assessor de Tesouraria	CC-II-A	5.300,22	01
Adjunto Imediato (promulgação) Assessor de Representação Ouvidor Gestor de Convênios	CC-III	4.602,63	12 01 01 01
Coordenador de Radiologia	CC-IV	4.418,52	01
Assessor Executivo (promulgação) Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	CC-V	4.050,33	08 01
Coordenador de Programas Sociais Técnico em Nível Superior Chefe de Cerimonial Administrador Aeroporto Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil	CC-VI	3.048,80	03 12 01 01 02
Chefe de Gabinete Chefe de Departamento Chefe de Vigilância	CC-VII	2.505,67	01 28 01
Coordenador de Departamento Assessor de Imprensa Assistente Jurídico	CC-VIII	1.958,87	12 01 02
Coordenador de Programas Chefe de Divisão Chefe de Marcenaria	CC-IX	1.601,72	05 21 01
Coordenador de Divisão Assistente de Divisão	CC-X	1.380,78	06 08
TOTAL			**177**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 018/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PARA AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: LEILA ALVEZ CORDEIRO LUSA com valor total de R$ 840,10, STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI com valor total de R$ 180.000,00, PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA **com valor total de R$209.829,63, J. E DA SILVA** com valor total de R$ 17.540,00, ERICA DE FATIMA GENTIL com valor total de R$12.600,00. Matupá/MT, 11 de julho 2023.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1385, DE 11 DE JULHO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A ASSOCIAÇÃO AUTOMOBILÍSTICA DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Associação Automobilística de Matupá inscrita no CPNJ nº 24.654.637/0001-60, para realização do evento denominado **Festival de Arrancadas de Matupá**, durante os dias 15/07/2023 a 16/07/2023.

Art. 2º. Fica ainda Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a Associação Automobilística de Matupá no período indicado no Art. 1° e para a mesma finalidade:

I – o uso de parte do espaço denominado Parque de Exposições do Município de Matupá, devidamente matriculado sob o n° 3.737;

II – 10 (dez) banheiros químicos;

III – 08 (oito) tendas de 5x5m;

IV – sonorização.

Art. 3º. A Associação Automobilística de Matupá não poderá efetuar a cobrança de entradas para o evento, assim como estará obrigada a entregar relatório de atividades ao Poder Executivo Municipal, como forma de prestação de contas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA Prefeito de Matupá – MT

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 40.000 KM COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO L200 TRITON SPORT HPE-S PLACA RRL5B70 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, onde contratou-se a Empresa ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 35.335.350/0001-93 com um valor total de R$ 2.973,26. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de julho de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1386, DE 11 DE JULHO DE 2023.

"DESAFETA DO DOMÍNIO PÚBLICO OS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA NO ANEXO I, DECLARA INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AUTORIZA A DOAÇÃO DESTES BENS À IGREJA CATÓLICA DE MATUPÁ, PARÓQUIA SANTA MARIA MÃE DE DEUS – COMUNIDADE SÃO CRISTÓVÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA*, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;*

FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar baixas patrimoniais de bens públicos inservíveis, conforme descriminados no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

§ 1º. Considera-se inservível para efeito desta Lei, o bem que não puder ser utilizado pelo Município para o fim a que se destina devido à perda de suas características, cuja recuperação seja considerada antieconômica.

Art. 2º. Os bens públicos inservíveis constantes do Anexo I, foram devidamente avaliados pela Comissão de Patrimônio instituída pelo Portaria Municipal nº. 12.387/2022.

Art. 3º. Conforme **Anexo I**, os bens públicos inservíveis somam a quantidade de 24 (vinte e quatro) bens, adquiridos pelo valor de R$ 14.882,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta e dois reais).

§ 1º. As baixas de que se tratam o *caput* do Art. 1º deverão obrigatoriamente serem registradas o - decréscimo patrimonial - variação patrimonial diminutiva - no balanço patrimonial junto ao departamento de contabilidade da prefeitura.

Art. 4º. Fica autorizado o Executivo Municipal realizar a doação de bens considerando inservíveis do Patrimônio Público, conforme descriminados no Anexo I, a entidade sem fins lucrativos de atuação social em atividade no Município, que comprova esta qualidade mediante apresentação de estatuto.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de bens considerando inservíveis do Patrimônio Público, conforme descriminados no Anexo I, que é parte integrante desta Lei, a entidade sem fins lucrativos de atuação social em atividade no Município, que comprova esta qualidade mediante apresentação de estatuto.

§ 1º. A entidade a ser beneficiada deverá declarar qual a destinação que será dada ao objeto doado, de modo que o interesse público seja devidamente justificado, conforme determina a alínea 'a', inciso II do Art. 17 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 6º. A entidade beneficiaria de que trata o anterior, é a Mitra Diocesana De Sinop inscrita no CNPJ sob nº. 15.084.478/0001-14, que representa a Paróquia Santa Maria Mãe de Deus - Comunidade São Cristóvão no Município de Matupá/MT.

Art. 7º. Para a execução desta Lei, o Município, deverá celebrar com a beneficiária, Termo de Doação, a ser assinado por ambas as partes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS

ITEM	NÚMERO DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
1	15421	LONGARINA 3 LUGARES 0900 POLIPROPILENO VSTILUS
2	15422	LONGARINA 3 LUGARES 0900 POLIPROPILENO VSTILUS
3	15423	LONGARINA 3 LUGARES 0900 POLIPROPILENO VSTILUS
4	15424	LONGARINA 3 LUGARES 0900 POLIPROPILENO VSTILUS
5	15425	LONGARINA 3 LUGARES 0900 POLIPROPILENO VSTILUS
6	15426	LONGARINA 3 LUGARES 0900 POLIPROPILENO VSTILUS
7	15427	LONGARINA 3 LUGARES 0900 POLIPROPILENO VSTILUS
8	15428	LONGARINA 3 LUGARES 0900 POLIPROPILENO VSTILUS
9	15429	LONGARINA 3 LUGARES 0900 POLIPROPILENO VSTILUS
10	15430	LONGARINA 3 LUGARES 0900 POLIPROPILENO VSTILUS
11	15431	LONGARINA 3 LUGARES 0900 POLIPROPILENO VSTILUS
12	15432	LONGARINA 3 LUGARES 0900 POLIPROPILENO VSTILUS
13	15433	LONGARINA 3 LUGARES 0900 POLIPROPILENO VSTILUS
14	15434	LONGARINA 3 LUGARES 0900 POLIPROPILENO VSTILUS
15	15435	LONGARINA 3 LUGARES 0900 POLIPROPILENO VSTILUS
16	15436	LONGARINA 3 LUGARES 0900 POLIPROPILENO VSTILUS
17	15437	LONGARINA 3 LUGARES 0900 POLIPROPILENO VSTILUS
18	15438	LONGARINA 3 LUGARES 0900 POLIPROPILENO VSTILUS
19	15439	LONGARINA 3 LUGARES 0900 POLIPROPILENO VSTILUS
20	15440	LONGARINA 3 LUGARES 0900 POLIPROPILENO VSTILUS
21	15390	BEBEDOURO 50 LITROS EM INOX
22	15387	CONDICIONADOR DE AR 30000 SPLIT - KOMECOSTILUS
23	15388	CONDICIONADOR DE AR 30000 SPLIT - KOMECOSTILUS
24	15387	CONDICIONADOR DE AR 30000 SPLIT - KOMECOSTILUS

ANEXO II

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL AO HOSPITAL DE CÂNCER DE MATO GROSSO

DOADOR: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Bruno Santos Mena**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 18278620 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N – ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT.

DONATÁRIO: MITRA DIOCESANA DE SINOP inscrita no CNPJ sob nº 15.084.478/0001-14, com sede na Avenida das aqui representado pelo Sr. **Reginaldo Gomes Porto**, portador(a) do CPF nº 928.142.391-04, residente e domiciliado na Praça Matriz, sem número, Centro, nesta Cidade de Matupá/MT.

1. Pelo presente Termo de Doação, o Município de Matupá doa, gratuitamente, a Paróquia Santa Maria Mãe de Deus – Comunidade São Cristóvão no município de Matupá – MT através da Mitra Diocesana de Sinop, os bens móveis inservíveis autorizados pela Lei Municipal nº ..../2023.

2. Os bens móveis encontram-se livres de quaisquer ônus, podendo, outrossim, o Donatário usar e dispor como lhe couber.

3. A retirada deverá ser comunicada com antecedência ao Departamento de Patrimônio, que acompanhará os serviços.

4. O representante legal do Donatário recebe os bens móveis especificados em relação anexa, pelos quais aceita e ratifica o presente Termo de Doação.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Doação em 3 (três) vias de igual conteúdo e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Matupá, ... de .....de 20.....

DOADOR

MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT

Bruno Santos Mena

DONATÁRIO

MITRA DIOCESANA DE SINOP

Reginaldo Gomes Porto

Testemunhas:

LARISSA ZAFONATO MARYLAINE DE LIMA SANTANA

CPF 052.207.211-94 CPF: 832.196.681-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 39/2023 DE 11 DE JULHO DE 2023

Portaria Nº 39/2023 de 11 de julho de 2023 O VEREADOR FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO: R E S O L V E : Artigo 1º. – Conceder, a requerimento, da Servidora DAIANE REIS FARIAS DA COSTA, matrícula 24, brasileira, maior, Servidora Público Municipal, ocupando o cargo de Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais, com base no § 2º do Artigo 62 da Lei Complementar nº 157/2016: ● A conversão de 1/3 (um terço), ou seja 10 (dez) dias do período das férias referente ao período aquisitivo de Mai/2022 a Mai/2023, em Abono Pecuniário, a ser pago na competência julho/2023. Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 11 de julho de 2023. Fransuelo Ferrai dos Santos Presidente

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇAO.

ABERTURA DE LICITAÇÃO – **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2023. Objeto de Licitação:** AQUISIÇÃO DE HOSPEDAGEM DE BAIXO CUSTO (PESSOAS EM SITUAÇAO DE VULNERABILIDADE)- NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **25/07/2023 às 09h. (Horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefones: (65) 3241-1012/5152 / (65) 99953-0883. PREGOEIRO: EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS - Portaria 242/2023. Mirassol d'Oeste, 12/07/2023.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico n° 003/2023 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO **N°003/2023** "registro de preços" **Tipo de Licitação**: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, PNEU E CAMARAS DE AR PARA A FROTA DE VEÍCULOS. No dia 25/07/2023 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASILIA). LOCAL**: **www.licitanet.com.br**. **EDITAL DISPONIVEL**: **https://saemi.com.br/licitacao/ www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, n° 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA**: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO **Mirassol D' Oeste - MT, 12 DE JULHO DE 2023.**

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1.862 DE 11 DE JULHO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de julho de 2023, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 633.869,63 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

861 10.301.0028.2198.0000 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMA 3.372,07

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 067 Atenção Primaria - Estado

890 10.301.0028.2198.0000 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMA 300.917,26

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 001 Atenção Primaria - União

915 10.301.0028.2198.0000 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMA 4.846,93

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2601

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 001 Atenção Primaria - União

973 10.301.0028.2198.0000 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMA 114.106,81

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 001 Atenção Primaria - União

881 10.302.0029.2200.0000 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT 5.199,71

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2659

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 102 AQS. ORTESE - EMENDA PARLAMENTAR 028/22

974 10.302.0029.2200.0000 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT 31.179,62

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 067 Atenção Primaria - Estado

899 10.303.0030.2201.0000 PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMO 117.709,30

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 004 FARMACIA BASICA União

965 10.122.0039.2092.0000 MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 11.247,48

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 053 ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)

966 10.122.0039.2092.0000 MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 2.768,89

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2602

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 052 COVID-19

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

967 10.122.0039.2092.0000 MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 052 COVID-19

970 10.122.0039.2092.0000 MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 3.219,16

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2707

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 053 ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)

971 10.122.0039.2092.0000 MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 5.802,35

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 1 2621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 053 ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)

972 10.122.0039.2092.0000 MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 3.500,05

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 1 2621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 001 Atenção Primaria - União

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

870 10.122.0039.2092.0000 COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS -5.802,35

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITF.R. Grupo: 1 2621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 053 ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)

871 10.122.0039.2092.0000 COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS -3.500,05

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITF.R. Grupo: 1 2621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 001 Atenção Primaria - União

902 10.122.0039.2092.0000 COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS -32.679,12

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 052 COVID-19

903 10.122.0039.2092.0000 COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS -8.568,36

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 053 ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)

904 10.122.0039.2092.0000 COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS

-3.219,16

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 2707

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 053 ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)

914 10.122.0039.2092.0000 COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS -2.768,89

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 2602

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 052 COVID-19

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

862 10.301.0028.2198.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE -3.372,07

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 2621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 069 AQS CADEIRA GENICOLOGICA

876 10.302.0029.2200.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -31.179,62

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 2621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 059 AQUIS. AMBULANCIA

883 10.122.0020.2208.0000 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS -5.199,71

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 2659

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 102 AQS. ORTESE - EMENDA PARLAMENTAR 028/22

888 10.301.0028.2198.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE -10.814,53

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 000 SAÚDE

889 10.301.0028.2198.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE -3.961,80

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 012 Conv. Aquis. Equip.

893 10.301.0028.2198.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE -100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 054 INCENTIVO FINANCEIRO DO APS CAP. PONDERA

894 10.301.0028.2198.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE -190.102,73

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 001 Atenção Primaria - União

896 10.301.0012.1044.0000 EDIFICACOES PUBLICAS -68.390,17

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 014 BLINV

897 10.301.0012.1044.0000 EDIFICACOES PUBLICAS -1.260,34

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 035 UBS - MULTIRÃO

900 10.304.0031.2202.0000 VIGILANCIA EM SAUDE -41.330,29

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 064 Vig. em Saúde - Despesas Diversas

901 10.304.0031.2202.0000 VIGILANCIA EM SAUDE -41.318,95

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 064 Vig. em Saúde - Despesas Diversas

907 10.304.0031.2043.0000 VIGILANCIA EM SAUDE -35.060,06

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 003 VIGILANCIA SANITÁRIA

908 10.301.0012.1113.0000 EDIFICACOES PUBLICAS -33.741,33

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 005 PSF União

909 10.122.0020.2209.0000 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS -6.753,17

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 2600

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 047 EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO SAÚDE SUS

918 10.122.0020.2208.0000 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS -4.624,61

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 2601

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 033 UBS - JD SÃO PAULO

919 10.122.0020.2208.0000 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS -222,32

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 2601

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 041 UBS MORUMBI

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.776/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de julho de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 007

No dia 05 de Julho de 2023, no(a)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT

, inscrito(a) no CNPJ 07.745.657/0001-27,com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

,portador do CPF n°

32613938153

, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixoqualificada(s):

Fornecedor: CLORO MATO GROSSO LTDA

CNPJ: 33.687.278/0001-38

Representante:

CLORO MATO GROSSO LTDA

Telefone:

(65) 3684-8004

Email:

vendas01@cmtquimica.com.br

Endereço:

R CORSINO FRANCISCO DE ASSIS (LOT MANGA), 297 - PONTE NOVA, Várzea Grande - MT - 78115-660

Item:

2

Quantidade:

300,00

Unidade:

KG

Marca:

Hidroall

Modelo:

Balde

Preço Unitário:

R$ 50,00

Valor Total:

R$15.000,00

Descrição:

CLORO DE PASTILHA DUOTAB 75T/25F

Item:

4

Quantidade:

5,00

Unidade:

CAIXAS

Marca:

Lamotte

Modelo:

Caixa

Preço Unitário:

R$ 1.200,00

Valor Total:

R$6.000,00

Descrição:

REAGENTES DPD EM PASTILHA PARA ANÁLISE DE CLORO (CAIXA COM 1000). DISSOLUÇÃO ULTRA RÁPIDA.

Item:

7

Quantidade:

300,00

Unidade:

KG

Marca:

CMT

Modelo:

Balde

Preço Unitário:

R$ 19,00

Valor Total:

R$5.700,00

Descrição:

TRICLORO EM PASTILHA

Item:

8

Quantidade:

300,00

Unidade:

KG

Marca:

CMT

Modelo:

Balde

Preço Unitário:

R$ 22,50

Valor Total:

R$6.750,00

Descrição:

HIPOCLORITO DE CÁLCIO

Total: R$ 33.450,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até

05/07/2024

, a contar do dia

05/07/2023

.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR(A)

CLORO MATO GROSSO LTDA

33.687.278/0001-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 007

No dia 05 de Julho de 2023, no(a)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT

, inscrito(a) no CNPJ 07.745.657/0001-27,com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

,portador do CPF n°

32613938153

, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixoqualificada(s):

Fornecedor: RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA

CNPJ: 49.149.027/0001-30

Representante:

ANTONIO DE LIMA FERNANDES NETO

Telefone:

(00) 0000-0000

Email:

renovaquimicaasfalto@gmail.com

Endereço:

AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA, 4359 - MORADA DA SERRA, Cuiabá - MT - 78055-000

Item:

3

Quantidade:

300,00

Unidade:

SACO

Marca:

SHANGHAI

Modelo:

SACO

Preço Unitário:

R$ 250,00

Valor Total:

R$75.000,00

Descrição:

FLUOSSILICATO DE SÓDIO SACO COM 25 KG

Total: R$ 75.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até

05/07/2024

, a contar do dia

05/07/2023

.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR(A)

RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA

49.149.027/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 19/2023 CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.01/2023

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 19/2023

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.01/2022

A Prefeitura Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia 16 de outubro de 2022, para comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no Departamento de Recursos Humanos, Sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, para apresentar documentos de habilitação conforme anexo, bem como apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames necessários para a emissão do exame médico pericial para tomar posse em seu respectivo cargo:

a) Hemograma Completo;

b) VDRL;

c) Glicemia;

d) RX Coluna Lombar - com laudo;

e) RX Tórax- com laudo;

f) Audiometria Tonal;

g) Eletrocardiograma – ECG;

h) Eletroencefalograma – EEG.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CL.	PROT.	NOME	PF	SITUAÇÃO
2	1273	LUCINETE ROCHA REZENDE	21	APROVADO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Para dirimir dúvidas, telefone para contato: (65)3376-4200 e (65) 99270-6176

Nobres MT, 10 de julho de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Carteira de Identidade – RG

C.P.F.

Título de Eleitor com último comprovante.

Carteira de Trabalho

Certidão de Nascimento ou Casamento

C.P.F. (Cônjuge se casado)

C.P.F dos Pais.

PIS/PASEP.

01 Foto 3x4.

Diploma ou Histórico Escolar.

Comprovante de Residência, nº. Telefone, e-mail.

Certificado de Reservista.

Certidão Negativa Civil e Criminal.

Declaração de Bens.

Declaração de não acúmulo de cargo.

Carteira de Habilitação (para motorista).

Perícia Médica.

Para receber salário família:

Certidão de Nascimento dos filhos (até 14 anos).

CPF dos filhos.

Cartão de vacina (para filhos de 0 a 7 anos).

Atestado Escolar (comprovante que o filho está estudando).

Caso tenha conta corrente no Banco do Brasil, trazer o número. **HHHHHhhHHhhhhhhhhhhhhhhhhhHhhhhhhherwewpireporpoipr-rlçrlçrlrlrlçeçlrg**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Endereço: nº. Bairro:

Data de nascimento: C.P.F:

Identidade: Órgão Expedidor:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de Nomeação para cargo Efetivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8. 730 de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

NÃO POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, até a presente data.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres-MT, ___/___/_____

Nome:

CPF:

DECLARAÇÃO

DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu,_____,brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG. nº._____,e do CPF. nº._____,residente a Rua/Av._____na Cidade de_____Estado de _____DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que não exerço nenhum cargo público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico. E, por ser esta a expressão da verdade, assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Nobres-MT,_____/_____/_____

Nome:_____

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Data de nascimento: CPF:

Identidade: Órgão Expedidor:

Endereço:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo Efetivo.

( ) Nomeação para cargo de Confiança.

( ) Assinatura de Contrato por tempo determinado.

( ) Entrada em exercício – ( ) FG:_____

_ ( ) CD: _____

( ) Término de gestão ou mandato

( ) Exoneração, renúncia ou afastamento definitivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8. 730, de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminando em folhas anexa: ( ) SIM ( ) NÃO

MEU(S) DEPEDNDENTE(S) POSSUE(M) bens e valores até a presente data:

( ) SIM ( ) NÃO

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no país e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança p/const. ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no país
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto etc.	69	Outros depósitos a vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplic quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc.	74	Fundo de ações, inclus cart. livre e fundo de invest.
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente.
39	Outras participações societárias	94	Direito de larva e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor Venal atualizado

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(no País e/ou exterior)

Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	**17**	Pessoas físicas
12	Sociedade de crédito, financeiro e investimento	**18**	Empréstimo contraído no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	**18**	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação do Bem ou Direito

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgão colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas pó Privadas, no Brasil ou no Exterio**r.**

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 02 (duas) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres/MT,____/____/_____

_____

Assinatura

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

NOME:

CARGO:

NUMERO RG:

NUMERO CPF:

PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)

Nobres/MT,__/___/____.

_____
_____

Sec. Mun. Administração e Gestão Ass. Do Médico c/CRM

PORTARIA 011/2023

PORTARIA 011/2023

"**Dispõe sobre a Nomeação de MARISTELA WEBER CABRAL para o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE FINANÇAS do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES".**

A Diretora Executiva do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES** de Nobres, Estado de Mato Grosso, Senhora **NADIR DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe são conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a senhora **MARISTELA WEBER CABRAL**, inscrita no RG nº. 1347721-8 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF sob o nº. 900.930.971-15, para o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE FINANÇAS** do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05/07/2023 revogadas as disposições em contrário.

Nobres - MT, 11 de Julho de 2023.

NADIR DA SILVA Diretora Executiva

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA 010/2023

PORTARIA 010/2023

"**Dispõe sobre a Nomeação de JOSILAINE DA CRUZ CARDOSO ARAÚJO para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES".**

A Diretora Executiva do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES** de Nobres, Estado de Mato Grosso, Senhora **NADIR DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe são conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a senhora **JOSILAINE DA CRUZ CARDOSO ARAÚJO**, inscrita no RG nº. 2014427-0 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF sob o nº. 050.044.081-65, para o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05/07/2023 revogadas as disposições em contrário.

Nobres - MT, 11 de Julho de 2023.

NADIR DA SILVA Diretora Executiva

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 305/2023

PORTARIA Nº. 305/2023

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Talita Cristina Alves dos Santos Melo****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear a Sra. ***Talita Cristina Alves dos Santos Melo,*** portadora do RG nº. 2173661-8 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 058. 150.381-30, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de julho de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 057 2019

ERRATA 7º TERMO ADITIVO DE PRAZOCONTRATO Nº 057 2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS, MANUTENÇÃO E REPARO DE BOMBAS, MANUTENÇÃO EM QUADROS DE COMANDO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICO E COORDENADAS GEOGRÁFICAS; TESTE DE VAZÃO, MÍNIMO DE 12 HORAS COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; EM POÇOS LOCALIZADOS NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E A EMPRESA GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0240/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2018 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2316/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0240/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2018 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2316/2019**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 1719/2023 de aditivação de prazo ao contrato nº 057/2019 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVOO presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 1719/2023 de aditivação de prazo ao contrato nº 057/2019 decide celebrar este termo aditivo de prazo e valor referente ao objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada em** manutenção e limpeza de poços artesianos, manutenção e reparo de bombas, manutenção em quadros de comando com o fornecimento de peças, Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas; Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico; em poços localizados na sede e na zona rural do município, de acordo com as condições e especificações estabelecidas **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0240/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2018 SRP PROCESSO ADMINISTRA-**

TIVO: 2316/2019. **com a E**mpresaGEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA,

DA VIGENCIA DO PRAZOPRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses a partir de 05/07/2023.

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 331/2023

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 057/2019 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

ONDE SE LE

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de Julho de 2023.

LEIA SE

Nossa Senhora do Livramento – MT, 05 de Julho de 2023.

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

AVISO DE SUSPENSÃO DE PRAZO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL, REPUBLICAÇÃO DE NOVA DATA DO EDITAL E RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE PRAZO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL, REPUBLICAÇÃO DE NOVA DATA DO EDITAL E RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2464/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,** através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 001/2023 do'' dia 10 de Janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que marcou **NOVA DATA DE REABERTURA** da licitação, e **RETIFICOU** o Edital da licitação**,** emvirtude de acolhimento de pedido de impugnação a fim de suprir as irregularidades apontadas **na descrição do** ITEM 01 E 02 **no ANEXO I DO EDITAL, ficando assim**

SUSPENSA A DATA DE REALIZAÇÃO prevista para o dia 12 de julho de 2023, às 10:30 horas DE Brasília – DF, publicado no DOU em 27.06. 2023, e

REMARCANDO NOVA DATA de REABERTURA para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia **13** de julho de 2023, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia **26** de julho de 2023, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **26** de julho de 2023, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **26** de julho de 2023, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF),

cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual** aquisição de caminhão visando atender o Convênio nº928416/2022 firmado com a Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, e o financiamento obtido para a aquisição de dois caminhões caçamba e um caminhão coletor de lixo**, de acordo com as quantidades e especificações conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I.**

OS DEMAIS ITENS E SUBITENS DO CITADO EDITAL PERMANECEM INALTERADOS.

O edital retificado no item 1 e 2 e com nova data encontra-se disponível no endereço eletrônico https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/Licitacoes-e-Contratos/Pregao-eletronico/, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 10 de julho de 2023.

Leonildes Fátima da S. Benevides- Pregoeira 001/2023

RELAÇÃO DAS NOTAS DOS CANDIDATOS NA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR CONFORME PREVISTO NO EDITAL 001/2023.

RELAÇÃO DAS NOTAS DOS CANDIDATOS NA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR CONFORME PREVISTO NO EDITAL 001/2023.

A Comissão Eleitoral Especial do Processo de escolha em data unificada para membros do conselho tutelar - CMDCA nº 001/2023, de 03 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal para atuar no Conselho Tutelar do Município de Nossa Senhora do Livramento por prazo determinado, conforme especificado no item 1.1 do edital, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), TORNA PÚBLICO a Relação das notas dos candidatos na prova objetiva.

Lista por ordem alfabética:

Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente - CMDCA					
Nº Inscrição	**Candidato/a**	**LP**	**IB**	**CE**	**Nota Final**
06	Adrielle Vanice da Conceição	**03**	**03**	**06**	**6,0**
04	Ana Antonia de Oliveira	**03**	**01**	**06**	**5,0**
10	Ana Maria da Silva	**05**	**03**	**04**	**6,0**
07	Elizabeth Francisca da Silva	**02**	**01**	**05**	**4,0**
09	Jessica Caroline Conceição de Almeida Ribeiro	**02**	**04**	**07**	**6,5**
01	Juliene Tavares Leite	**02**	**02**	**05**	**4,5**
11	Lucila Pereira da Guia Mendes	**05**	**04**	**06**	**7,5**
03	Paula Cristina Silva Guerra	**-**	**-**	**-**	**-**
13	Rosana Maciel Ribeiro	**03**	**01**	**02**	**3,0**
05	Rosana Maria Socorro Guimarães	**-**	**-**	**-**	**-**
12	Silene Nunes de Sousa	**-**	**-**	**-**	**-**
08	Silvana da Silva Espirito Santo Moraes	**04**	**01**	**03**	**4,0**
14	Suzique Benedito de Jesus Silva	**05**	**02**	**06**	**6,5**
02	Valdineia Gerusa de Campos	**04**	**04**	**02**	**5,0**

Nossa Senhora do Livramento, 12 de julho de 2023.

JUCINÉIA SILVA RIBEIRO

Presidente Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

ERRATA 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO 056/ 2022

ERRATA 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO 056/ 2022

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO 056/2022 - *ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2021, REALIZADO PELO ÓRGÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMERNTO ECONÔMICO, SOCIAL AMBIENTAL, TURÍSTICO DE COMPLEXO NASCENTES DE PANTANAL, OBJETO DE "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADESDO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS", PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/ MT/***MT.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI EPPPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00163/2022 ADESÃO 001/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR.**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00163/2022 ADESÃO 001/2022**Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº1872/2023 de aditivação de valor e prazo ao contrato nº 056/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Educação, Administração e Saude no Processo Administrativo nº 1872/2023 de aditivo de valor e prazo alterando o valor do contrato 052 2019 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 na contrato é de *Adesão da Ata de Registro de Preços 04/2022, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2021, realizado pelo órgão CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMERNTO ECONÔMICO, SOCIAL AMBIENTAL, TURÍSTICO DE COMPLEXO NASCENTES DE PANTANAL, objeto de "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADESDO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS"para atender as secretarias do município de Nossa Senhora do Livramento/ MTonforme descrito neste termo de Referência.* TERMO DE REFERÊNCIA N° 086/2022 Processo Administrativo nº 2137/ 2022 ADESÃO 007/2022.**Empresa DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**

VALIDADE DO PRESENTE CONTRATO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 02/06/2023

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, abaixo descrito

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Und. Semestral	*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	**SERVENTE DE LIMPEZA**: Manutenção e Conservação de limpeza de toda área predial. Limpar e zelar as edificações pertencentes á Prefeitura bem como, conservação e guarda dos materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios. Trajar-se usando roupas condizentes com o trabalho a ser executado. Seguir todos protocolos de segurança da COVID-19 e utilização dos EPIS obrigatórios.	120	R$ 3. 613,29	**R$ 433. 594,80**
5	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**: É responsável por apoio em rotinas administrativas diversas como, elaboração, digitação e arquivo de documentos, emissão e conferência de dados através de relatórios diversos, requisição de materiais, programação de pagamentos, controle de contas a receber, contas a pagar e cobrança, atendimento telefônico e apoio e rotinas de RH e departamento de pessoal	60	R$ 4. 278,18	**R$ 256. 690,80**
R$ 690.285,60 (Seiscentos e Noventa Mil Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)				

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 613/2022

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 0 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

ONDE SE

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Julho de 2023.

LEIA SE

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 159/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: JOSIANE APARECIDA DO PRADO

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 12/07/2023 à 20/12/2023

DOTAÇÃO: **005.2208.3.1.90.04.00.1.1.540- FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 160/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: CLARICE DE OLIVEIRA CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 12/07/2023 à 11/07/2024

DOTAÇÃO: **004.004008.3.1.90.04.00.1.1.500- FICHA 478.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 161/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: REGINALDO DAMASCENO MELLO

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista Transporte Escolar

Cargo: Motorista Transporte Escolar

VIGENCIA: 12/07/2023 à 20/12/2023

DOTAÇÃO: **005.2102.3.1.90.04.00.1.1.540- FICHA 171.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 162/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: AMAURI MARQUES DE CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista Transporte Escolar

Cargo: Motorista Transporte Escolar

VIGENCIA: 12/07/2023 à 20/12/2023

DOTAÇÃO: **005.2102.3.1.90.04.00.1.1.540- FICHA 171.**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 11 de Julho de 2023.

PORTARIA N° 229/2023

PORTARIA N° 229/2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, designa **Alessandra Márcia da Silva**, Servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portadora do **RG: 250108921 SSP-MT** e **CPF: 695.245.641-49,** como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Nossa Senhora do Livramento/MT.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 11 de julho de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: YASMIN PINTO DE ARRUDA

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Tecnico de Enfermagem

Vigência: até 28 de Novembro 2024.

DOTAÇÃO: **007.007002.1600 - FICHA 326.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Julho de 2023.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – CMDCA Nº 001/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – CMDCA Nº 001/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

A Comissão Eleitoral Especial do Processo Unificado de Escolha para membros do Conselho Tutelar – CMDCA nº 001/2023, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal para atuar no Conselho Tutelar do Município de Nossa Senhora do Livramento por prazo determinado, conforme especificado no item 1.1 do edital, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), TORNA PÚBLICO o GABARITO OFICIAL da prova objetiva.

Caberá interposição de recurso pelos/as candidatos/as, no horário de atendimento ao público, na Sala dos Conselhos - Avenida Governador Júlio Campos s/n, Nossa Senhora do Livramento, no prazo de 02 (dois) dias, no período de **13 a 14/07/2023,**das 08h00min às 13h00min, não admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico.

2.Os recursos relativos à prova objetiva serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia **17 de julho de 2023**, publicando-se, em **18 de julho de 2023,** a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

3. Os/As candidatos/as deverão elaborar um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e no mesmo deverá constar número de inscrição e nome do/a candidato/a. Também deve ser anexada cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

GABARITO OFICIAL

MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO									
1: B	2: C	3: A	4: ANULADA	5: B	6: A	7: ANULADA	8: D	9: C	10: D
11: A	12:B	13: B	14: C	15: B	16: B	17: C	18: D	19: C	20: A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 050/2023, Processo Licitatório n° 072/2023, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA; HIGIENE; COPA E COZINHA; E OUTROS), A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital de Convocação.

Para os itens 34, 135, 160, 161, 162, 165, 183, 184, 185, 187, 189, 224, 225, 226, 227, 228 e 241, será realizado novo procedimento licitatório para aquisição desses itens fracassados. Os demais itens do certame licitatório, num total de 216 (duzentos e dezesseis), não tiveram intercorrências;

Empresas vencedoras abaixo;

EMPRESA: ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: N° 13.333.523/0001-00

VALOR TOTAL: R$ 337.584,75 (trezentos e trinta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos);

EMPRESA: DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: N° 48.447.370/0001-06

VALOR TOTAL: R$ 114.863,48 (cento e quatorze mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos);

EMPRESA: SUPERMERCADO BOVA BANDEIRANTES LTDA

CNPJ: N° 04.435.485/0001-05

VALOR TOTAL: R$ 378.095,06 (trezentos e setenta e oito mil noventa e cinco reais e seis centavos);

EMPRESA: RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA

CNPJ: N° 47.169.415/0001-57

VALOR TOTAL: R$ 172.859,90 (cento e setenta e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos);

EMPRESA: COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA

CNPJ: N° 06.326.871/0001-86

VALOR TOTAL: R$ 266.535,38 (duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos);

EMPRESA: MERCENTIL ASTRO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: N° 01.329.200/0005-89

VALOR TOTAL: R$ 144.187,30 (cento e quarenta e quatro mil cento e oitenta e sete reais e trinta centavos);

EMPRESA: M.W. MARCULIO-EPP

CNPJ: N° 05.930.171/0001-33

VALOR TOTAL: R$ 196.329,70 (cento e noventa e seis mil trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos);

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 11 de julho de 2023.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **050/2023**, Processo Licitatório n° **072/2023**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA; HIGIENE; COPA E COZINHA; E OUTROS), A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital de Convocação.

Para os itens 34, 135, 160, 161, 162, 165, 183, 184, 185, 187, 189, 224, 225, 226, 227, 228 e 241, será realizado novo procedimento licitatório para aquisição desses itens fracassados. Os demais itens do certame licitatório, num total de 216 (duzentos e dezesseis), não tiveram intercorrências;

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: N° 13.333.523/0001-00

VALOR TOTAL: R$ 337.584,75 (trezentos e trinta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos);

EMPRESA: DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: N° 48.447.370/0001-06

VALOR TOTAL: R$ 114.863,48 (cento e quatorze mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos);

EMPRESA: SUPERMERCADO BOVA BANDEIRANTES LTDA

CNPJ: N° 04.435.485/0001-05

VALOR TOTAL: R$ 378.095,06 (trezentos e setenta e oito mil noventa e cinco reais e seis centavos);

EMPRESA: RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA

CNPJ: N° 47.169.415/0001-57

VALOR TOTAL: R$ 172.859,90 (cento e setenta e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos);

EMPRESA: COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA

CNPJ: N° 06.326.871/0001-86

VALOR TOTAL: R$ 266.535,38 (duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos);

EMPRESA: MERCENTIL ASTRO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: N° 01.329.200/0005-89

VALOR TOTAL: R$ 144.187,30 (cento e quarenta e quatro mil cento e oitenta e sete reais e trinta centavos);

EMPRESA: M.W. MARCULIO-EPP

CNPJ: N° 05.930.171/0001-33

VALOR TOTAL: R$ 196.329,70 (cento e noventa e seis mil trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos);

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 11 de julho de 2023.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DO GABARITO

DIVULGAÇÃO DO GABARITO

ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024/2027-PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

GABARITO

QUESTÃO	A	B	C	D	E

01			X		
02			X		
03	X				
04		X			
05					X
06					X
07					X
08		X			
09					X
10			X		

Nova Bandeirantes, 11 de julho de 2023

Maiara Porfirio de Deus

Comissão Especial

Nathiele da Silva Martins

Comissão Especial

Elen Doane

Comissão Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO: **038/2023.**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial/ Registro de Preços n° 006/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento de remanejamento de saldo de itens do Contrato nº 038/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo a empresa **SC LEOBET LTDA,** CNPJ n°41.393.376/0001-90.

REMANEJAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
65	KILO	100	ELETRODO 2,50 MM	**MAGNA**	17,00	1.700,00
66	KILO	100	ELETRODO Ø 3.25 MM	**MAGNA**	17,00	1.700,00
70	UNIDADE	10	FECHADURA EXTERNA	**SOPRANO**	37,90	379,00
84	UNIDADE	50	IMPERMEABILIZANTE BRANCO GALAO 3,6 L	**MAXTON**	37,00	1.850,00
85	UNIDADE	25	IMPERMEABILIZANTE LATA DE 18 L	**MAXTON**	168,00	4.200,00
141	UNIDADE	25	SELADORA PARA MADEIRA 3600 ML	**SV TINTAS**	80,00	2.000,00
171	UNIDADE	25	VERNIZ INCOLOR 3600 ML	**UNIVERSO**	70,00	1.750,00
VALOR TOTAL R$					**13.579,00**	

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
65	KILO	100	ELETRODO 2,50 MM	**MAGNA**	17,00	1.700,00
66	KILO	100	ELETRODO Ø 3.25 MM	**MAGNA**	17,00	1.700,00
70	UNIDADE	10	FECHADURA EXTERNA	**SOPRANO**	37,90	379,00
84	UNIDADE	50	IMPERMEABILIZANTE BRANCO GALAO 3,6 L	**MAXTON**	37,00	1.850,00
85	UNIDADE	25	IMPERMEABILIZANTE LATA DE 18 L	**MAXTON**	168,00	4.200,00
141	UNIDADE	25	SELADORA PARA MADEIRA 3600 ML	**SV TINTAS**	80,00	2.000,00
171	UNIDADE	25	VERNIZ INCOLOR 3600 ML	**UNIVERSO**	70,00	1.750,00
VALOR TOTAL R$					**13.579,00**	

ASSINATURA: **10 de julho de 2023.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO: **038/2023.**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial/ Registro de Preços n° 006/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento de remanejamento de saldo de itens do Contrato nº 038/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo a empresa **SC LEOBET LTDA,** CNPJ n°41.393.376/0001-90.

REMANEJAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
65	KILO	01	ELETRODO 2,50 MM	MAGNA	17,00	17,00
66	KILO	01	ELETRODO Ø 3.25 MM	MAGNA	17,00	17,00
84	UNIDADE	15	IMPERMEABILIZANTE BRANCO GALAO 3,6 L	MAXTON	37,00	555,00
85	UNIDADE	05	IMPERMEABILIZANTE LATA DE 18 L	MAXTON	168,00	840,00
141	UNIDADE	05	SELADORA PARA MADEIRA 3600 ML	SV TINTAS	80,00	400,00
171	UNIDADE	05	VERNIZ INCOLOR 3600 ML	UNIVERSO	70,00	350,00
VALOR TOTAL R$					2.179,00	

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
65	KILO	01	ELETRODO 2,50 MM	MAGNA	17,00	17,00
66	KILO	01	ELETRODO Ø 3.25 MM	MAGNA	17,00	17,00
84	UNIDADE	15	IMPERMEABILIZANTE BRANCO GALAO 3,6 L	MAXTON	37,00	555,00
85	UNIDADE	05	IMPERMEABILIZANTE LATA DE 18 L	MAXTON	168,00	840,00
141	UNIDADE	05	SELADORA PARA MADEIRA 3600 ML	SV TINTAS	80,00	400,00
171	UNIDADE	05	VERNIZ INCOLOR 3600 ML	UNIVERSO	70,00	350,00
VALOR TOTAL R$					2.179,00	

ASSINATURA: **10 de julho de 2023.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°091/2020

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°091/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **LEITE E RIBEIRO LTDA-EPP.**

CNPJ: **02.192.932.0001-09.**

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 180 (cento e oitenta) dias**,** vigorando a partir de 25 de junho de 2023 a 22 de dezembro 2023.

ASSINATURA**: 23 de junho de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 28/2023/SMA/PMNG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

PROCESSO: 636/2023

TIPO: MENOR PREÇO/UNITÁRIO

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: ISABEL CAETANO MORO

CNPJ: 142.190.019/0001-38

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de uniforme escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Nova Guarita – MT

VALOR: R$32.538,00 (trinta e dois mil e quinhentos e trinta e oito reais)

DOTAÇÃO:CÓD. 307 - 07.011.04.122.0007.2011 - 3390.30.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO TOMADA DE PREÇO 03 / 2023

RESULTADO

Tomada de Preço 03 / 2023

Na data de 05/07/2023 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada:

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor o listado abaixo.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO-FIO E SARJETA EM CONCRETO) **MOLDADA IN LOCO COM MÁQUINA EXTRUSORA** NAS RUAS BENEFICIADAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

4996 CONSTRUTORA NORTE E SUL ENGENHARIA LTDA 14.681.296/0001-68

TOTAL DO VENCEDOR R$ 86.687,11

NOVA GUARITA - MT, 11 de julho de 2023

_____

GRACIELA SCHUSTER

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N° 18/2023

PORTARIA N° 18/2023

Amilton Rodrigues de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1° - REVOGAR a portaria nº 17 de 2023 de 07 de julho de 2023, publicada no dia 10 de julho de 2023, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVIII ? Nº 4.272, que concede férias regulamentares a servidora Joyce Lucio Cavalcante, ocupante do cargo efetivo de Procurador Legislativo, da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 10 de julho de 2023.

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 218 /2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 052/2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA,** brasileiro,casado, servidor no cargo de Servidor Público, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.606.561-60, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 52/2023.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 40/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 40/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 40/2023.

ABERTURA: 24 de julho de 2023 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:30 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, funilaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e retifica para veículos, leves, médios, pesados, trator e maquinas da Frota do Município.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 11 de julho de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 052/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATANTE: **EXTRA MAQUINAS S/A**

O objeto contratação de empresa especializada em **FORNECIMENTO DE PEÇAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA CONFORME ESPECIFICADO NO MANUAL DO FABRICANTE, PARA Á MAQUINA PESADA XCMG.**

VIGÊNCIA: 04/07/2023 Á 04/07/2024

O valor global do referido contrato é de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).**

Nova Lacerda MT, 04 de julho de 2023.

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 174 DE 11 DE JULHO DE 2023

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 21 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2005, ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA ESTADO, CORRIGINDO ERRO DE REMIÇÃO DE DISPOSITIVOS".

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Complementar Municipal nº 21 de 10 de dezembro de 2005, os seguintes dispositivos.

"Art. 194. *A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibições constantes no artigo 183, incisos I a VIII e XVIII, e de inobservância do dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 11 de julho de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESOLUÇÃO 05 DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

"Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Meio Ambiente, Turismo e Ecologia e das outras providências. "

O Presidente da **Câmara Municipal de Nova Lacerda**, estado de Mato Grosso, Sr. Amilton Rodrigues de Freitas no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica Criada a Comissão Permanente de Meio Ambiente, Turismo e Ecologia, para o exercício de 10 julho de 2023 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º. São membros da Comissão Permanente de Meio Ambiente, Turismo e Ecologia, ocupando os respectivos cargos:

I – Paulo Ricardo do Nascimento– PRESIDENTE

II – José Carlos Monteiro Junior – RELATOR

III –– Alex Romulo Faustino - MEMBRO

IV — João Aparecido de Góis SUPLENTE

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, 11 de julho de 2023.

_____

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 055/2023

DECRETO N.º 055/2023

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO PREVIDENICÁRIO do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Lacerda – NOVA-PREV, e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e Considerando o disposto no art. 1º, VI da Lei n.º 9.717, de 27/11/1998;

Considerando o disposto nos Artigos 69 e 70 da lei Municipal n.º 638, de 27 de dezembro de 2012;

Considerando a realização de eleição em trinta de junho de dois mil e vinte três, nos termos dos artigos supracitados;

Considerando a realização reunião em cinco de julho de dois mil e vinte três, nos termos dos artigos supracitados;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO, para mandato de 02 (dois) anos dos conselheiros e 01 (um) ano do cargo de presidente conforme § 3º da Lei Municipal nº 638/2012, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

Seila Maria Spessoto, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora do RG 413442 ssp/MS, CPF: 834.582.471-49, residente e domiciliado nesta cidade – **Presidente**.**Renalto Ferreira Bina**, brasileiro, casado, servidor municipal, portador do RG 15202346 ssp/SP, CPF: 037.428.808-96, residente e domiciliado nesta cidade – **Tesoureiro.Maria Das Graças Rodrigues Dos Santos,** brasileira, casada, portadora do RG nº 16971906 SSP/MT, CPF: 018.852.531-92, residente e domiciliado nesta cidade - **secretária.Ana Lucia Araujo Da Silva,** brasileira, portadora do RG nº 261388885 SSP/SP, CPF: 281.038.888-18, residente e domiciliado nesta cidade - **Membro.Laiz Luciele Silva Vieira**, brasileira, portadora do RG nº: 2123941-0 ssp/MT e CPF: 027.561.661-46, residente e domiciliada, nesta cidade – **Membro. Bianca De Lima Aquino Lira**, brasileira, portadora do RG nº: 2323918-2 ssp/MT e CPF: 035.962.851-60, residente e domiciliada, nesta cidade – **Membro.Maite Moreira**, brasileira, portadora do RG nº: 1329764-3 ssp/MT e CPF: 019.750.081-11, residente e domiciliada, nesta cidade – **Membro.Maria Selma De Oliveira,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 340557 SSP/RO, CPF: 288.633.802-87, residente e domiciliado nesta cidade - **Membro.Romildo Niero Da Silva,** brasileiro, portador do RG nº 1074610-2 SSP/MT, CPF: 805.219.321-49, residente e domiciliado nesta cidade - **suplente.Maria Simoni Fiuza Bina**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do RG 1108442-1 ssp/MT, CPF: 834.565.031-72, residente e domiciliado nesta cidade – **suplente.**

Art. 2º Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei Municipal nº 638, de 27 de dezembro de 2012 e seus respectivos regimentos internos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Nova Lacerda/MT, 06 de julho de 2023.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESOLUÇÃO 06 DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

"Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Agrária, Fundiária, Agricultura e Pecuária e das outras providências. "

O Presidente da **Câmara Municipal de Nova Lacerda**, estado de Mato Grosso, Sr. Amilton Rodrigues de Freitas no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica Criada a Comissão Permanente de Agrária, Fundiária, Agricultura e Pecuária, para o exercício de 10 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º. São membros da Comissão Permanente de Agrária, Fundiária, Agricultura e Pecuária, ocupando os respectivos cargos:

I – Carlito Fagundes – PRESIDENTE

II – João Aparecido de Góis – RELATOR

III – Clailton Pereira Neves – MEMBRO

IV — Ademilson Gomes Soares - SUPLENTE

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, 11 de julho de 2023.

_____

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESOLUÇÃO 07 DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

"Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social e das outras providências. "

O Presidente da **Câmara Municipal de Nova Lacerda**, estado de Mato Grosso, Sr. Amilton Rodrigues de Freitas no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica Criada a Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social, para o exercício de 10 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º. São membros da Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social, ocupando os respectivos cargos:

I – João Aparecido de Góis – PRESIDENTE

II – Alex Romulo Faustino – RELATOR

III – Paulo Ricardo do Nascimento –MEMBRO

IV – Ademilson Gomes Soares – SUPLENTE

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, 11 de julho de 2023.

_____

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E ENVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Data da Realização: 05/07/2023

EMPRESAS VENCEDORAS:

G.C FIGUEIREDO- PAPELARIA PRISCILA– CNPJ 86.739.737/0001-46. VALOR TOTAL R$ 69.133,60;

ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA- ME – CNPJ 13.333.523/0001-00. VALOR TOTAL R$ 48.688,00;

W.F. OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES – CNPJ 26.875.998/0001-61. VALOR TOTAL R$ 117.137,29;

OFFICE PAPER VARIEDADES LTDA – CNPJ 14.706.187/0001-58. VALOR TOTAL: R$ 44.136,75;

NOVA MARILÂNDIA - MT, 11 DE JULHO DE 2023.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LEI Nº 1.205, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Súmula: "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a comprar imóvel no município de Nova Maringá e dá outras providências".*

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a compra/aquisição de imóvel urbano devidamente matriculado sob o nº 8.454, com a seguinte descrição: "**IMOVEL EM AREA DE ESPANÇÃO URBANA, COM A AREA DE 7.4596 HA (SETE HECTARES, QUARENTA E CINCO ARES E NOVENTA E SEIS CENTIARES), DENOMINADA CHÁCARA RECANTO DO CÉU NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA-MT,** com os seguintes limites e confrontações: **MP-01;** cravado na intersecção de terras de parte do mesmo lote – hoje área desmembrada lote 02, denominado Sitio das Flores, de Sildo Mohr, e terras de parte do mesmo lote – hoje área remanescente do Município de Nova Maringá; deste, segue com azimute plano de 125º00'04" com distância de 83,14 m (oitenta e três metros e quatorze centímetros), confrontando com terras do Município de Nova Maringá, no quadrante sudeste, até o vértice **MP-02;** deste, segue com azimute plano de 198°05'45" com distância de 844,51 m (oitocentos e quarenta e quatro metros e cinquenta e um centímetros) confrontando com a Estrada Boa Sorte, no quadrante sudoeste, até o vértice **MP-03;** deste segue com azimute plano de 304º59'45" com distância de 99,87 m (noventa e nove metros e oitenta sete centímetros), confrontando com a Estrada Boa Sorte, no quadrante Noroeste, até o vértice **MP-04**; deste segue com azimute plano 19º10'53 com distancia 847, 31 m (oitocentos e quarenta e sete metros, trinta e um centímetros) confrontando com parte do mesmo lote, hoje área desmembrada lote 02, denominado Sitio Flores no quadrante Nordeste, até o vértice **MP-01**, o qual foi nosso ponto de partida. **PROPRIETARIA: CARMEM CORREIA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora do RG 450300 SSP/MT, inscrita no CPF n° 488.471.511-04, residente e domiciliada em Nova Maringá-MT".

Art. 2º. O valor da aquisição a ser firmado com a proprietária, será de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Maringá – MT, 11 de junho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.206, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Súmula: "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel ao Rotary Club de Nova Maringá nas condições especificas e dá outras providências".*

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel urbano devidamente matriculado sob o nº 12.860, com a seguinte descrição: **IMOVEL: LOTE DE TERRENO URBANO SOB N°.02 DA QUADRA N°. 20, COM AREA DE 450,00 M² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), SITUADO NO LOTEAMENTO JARDIM EUROPA, MUNICIPIO DE NOVA MARINGA-MT,** com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, com lote 03, com 30,00 metros; ao Sul, com o lote 01, com 30,00 metros; a Leste com o lote 14, com 15,00 metros; a Oeste, com Avenida Amos Bernardino Zanchet, com 15,00 metros. **PROPRIETARIO: MUNCIPIO DE NOVA MARINGÁ***, ao donatário ROTARY CLUB DE NOVA MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ n°.19. 365.992/0001-89.*

Art. 2º. O imóvel doado através da presente Lei tem a finalidade exclusiva de nele ser edificada a sede do Rotary Club de Nova Maringá.

Art. 3º. A entidade ROTARY CLUB DE NOVA MARINGA terá o prazo de 03 (três) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo 2º desta lei, sob pena de sua reversão ao patrimônio Público Municipal.

Art. 4º. Deverá constar na Escritura Pública de Doação a cláusula de inalienabilidade do imóvel ora doado pelo período de 20 (vinte) anos, contados a partir da data de seu registro na matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Claro/MT.

Art. 5º. Caso o donatário seja omisso ao cumprimento da presente lei, este incorrerá na pena de reversão do imóvel ora doado, ao patrimônio do município, independentemente de qualquer indenização ou anuência do donatário.

Art. 6º. As despesas decorrentes de escrituração pública e registro do imóvel doado através desta Lei correrão a expensas do donatário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Maringá – MT, 11 de junho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090, DE 11 DE JULHO DE 2023. SÚMULA: DESIGNA O SENHOR HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE DIRETOR DO DAE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 090, DE 11 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: DESIGNA O SENHOR **HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO**, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE DIRETOR DO DAE**,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o senhor **HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO**, para desempenhar a função de Diretor do DAE, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 11 de julho de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 063/2023.

Data: 10/07/2023.

Dispõe sobre a suspensão do Expediente no dia 13 de Julho de 2023 na Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

MANOEL ZUFINO DA SILVA DA SILVA, VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, **no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**

CONSIDERANDO o pedido de autorização do espaço da Câmara Municipal, conforme o Ofício 1000907-27.2022.8.11.0091, por determinação do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nova Monte Verde/MT, Dr. Dante Rodrigo Aranha da Silva, para realização do Tribunal do Júri no dia 13 de Julho de 2023;

CONSIDERANDO que, em razão de ser um evento/ato que exige segurança máxima para o réu, testemunhas, jurados e servidores do Fórum;

CONSIDERANDO que resguardar a segurança e integridade dos servidores desta Casa Legislativa é dever do Gestor;

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspende todo o expediente no dia 13 de Julho de 2023 na Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, em 10 de Julho de 2023.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Vereador Presidente

LICITACAO
AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2023

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2023

Processo Administrativo 4145/2023

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 020/2022PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que foi **PRORROGADA** a data da sessão de abertura e julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 36/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo o objeto é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA ATENDER A UDR (UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES,***para fins de retificação dos prazos e entrega, autorização e registro na ANVISA, do Edital de convocação.

A nova data de abertura e julgamento da licitação em questão será no dia **25/07/2023**.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações – Licitações** e também no site www.bll.org.br.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 11 de Julho de 2023.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 162, DE 11 DE JULHO DE 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 52/2023

PORTARIA N.º 162, De 11 de julho de 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 52/2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para o Contrato nº 52/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5284/2023

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇAO DE MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT***

VALOR: **R$ 1.675,500 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais)**

FISCAL: MARCOS FERREIRA DA SILVA

RG Nº: 781549 SSP/MT

CPF Nº: 814.534.501-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3161

FISCAL: ABIMAEL RODRIGUES CANDIDO

RG Nº: 129322-9 SSP/MT

CPF Nº: 996.007.571-00

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 25

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 11 de julho de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 52/2023 referente ao Processo Administrativo nº 5284/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 11 de julho de 2023

MARCOS FERREIRA DA SILVA – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RESULTADO FINAL 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE RESULTADO FINAL 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna público a classificação final dos candidatos inscritos em anexo que cumpriram as exigências do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, quanto aos requisitos para a contagem de pontos.

Nova Monte Verde-MT, 11 de julho de 2023

Angela S. Citadin

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2023

Decreto N° 065/2023

Visto:

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

CARGO: Enfermeiro 40 horas				
	Candidato	**Inscrição**	**Situação**	**Pontuação**
1º	Jairia de Souza Dias	Deferida	Aprovado	58,0
2º	Gabriel Burin Arnaut	Deferida	Aprovado	56,8
3º	Poliana Costa da Silva	Deferida	Aprovado	56,6
4º	Patrícia Silva da Cruz	Deferida	Classificado	53,5
5º	Espedito Firmo de Andrade Júnior	Deferida	Classificado	50,0
6º	Renato Mendes Fernandes	Deferida	Classificado	49,5
7º	Amanda Cristiny Gerraldes Marques	Deferida	Classificado	47,0
8º	Romário Macário Pereira de Jesus	Deferida	Classificado	45,0
9º	Diego Silva Cerino	Deferida	Classificado	45,0
10º	Gislaine Bergamo dos Santos	Deferida	Classificado	41,0
11º	Heber de Andrade Barbosa	Deferida	Classificado	40,0
12º	Sandra Lisboa da Silva	Deferida	Classificado	37,3
13º	Lucas de Souza Silva	Deferida	Classificado	35,0
14º	Bruna Conceição Santos de Araújo	Deferida	Classificado	34,5
15º	Fabrício Rosa Advincola da Silva	Deferida	Classificado	33,0
16º	Ronnie de Campos Machado	Deferida	Classificado	30,4
17º	Cristiano do Nascimento	Deferida	Classificado	30,0
18º	Silvana Adrieli Krause	Deferida	Classificado	25,4

CARGO: Farmacêutico 40 horas				
	Candidato	**Inscrição**	**Situação**	**Pontuação**
1º	Elaine Costa da Silva	Deferida	Aprovado	50,0
2º	Mirella Karolina Alves de Castro	Deferida	Classificado	43,0

CARGO: Fisioterapeuta 30 horas				
	Candidato	**Inscrição**	**Situação**	**Pontuação**
1º	Kamila Rosa dos Santos de Souza	Deferida	Aprovado	51,4
2º	Antônio Carlos do Nascimento Lima	Deferida	Classificado	38,0
3º	Grazyella Oliveira	Deferida	Classificado	36,5
4º	Fernanda Feitosa de Oliveira	Deferida	Classificado	31,5
5º	Joyce Castro Freitas	Deferida	Classificado	31,5
6º	Douglas Henrique Mecabo	Deferida	Classificado	31,0
7º	Giovana Soares Montanari	Deferida	Classificado	30,0
8º	Luana de Miranda Silveira	Deferida	Classificado	30,0
9º	Liliane Bertolo Marcolino	Deferida	Classificado	24,0

CARGO: Odontólogo 40 horas				
	Candidato	**Inscrição**	**Situação**	**Pontuação**
1º	Sheila Taiara de Souza Antunes	Deferida	Aprovado	48,0
2º	Alícia Camargo Nogueira	Deferida	Classificado	38,0
3º	Nayandra Gomes de Lima	Deferida	Classificado	33,5

4º	Isabelle Dutra de Castro	Deferida	Classificado	33,0
5º	Rebeca Tomazeli Souza Rossi	Deferida	Classificado	30,0
6º	Janaína Bernardo Paulino	Deferida	Classificado	27,0
7º	Daniela Marques Tavares	Deferida	Classificado	23,5
8º	Thainara Silveira da França	Deferida	Classificado	20,0
9º	Stephanie Rosângela Colodel dos Santos	Deferida	Classificado	20,0

CARGO: Técnico em Enfermagem

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	Claudinéa Rodrigues	Deferida	Aprovado	108,0
2º	Meire Élen Vieira dos Santos	Deferida	Aprovado	108,0
3º	Simone Silva Santos	Deferida	Aprovado	102,0
4º	Luana Cristina Gonçalves	Deferida	Aprovado	100,3
5º	Hellen Caroline Aguiar Blanc	Deferida	Aprovado	97,0
6º	Josiane Rodrigues Eloi	Deferida	Aprovado	93,5
7º	Marta de Camargo	Deferida	Classificado	90,0
8º	Vanessa Guimarães de Aguiar	Deferida	Classificado	84,0
9º	Naeli Lisboa da Gama	Deferida	Classificado	82,5
10º	Roseli Pego Pacheco	Deferida	Classificado	80,0

CARGO: Técnico em Enfermagem (Alto Paraíso) 40 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	Joice Fernandes	Deferida	Aprovado	95,5

CARGO: Técnico em Radiologia 20 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	Cláudio dos Santos Maria	Deferida	Aprovado	100,5
2º	André Cavalher Chianesi	Deferida	Classificado	87,5
3º	Sheyla Cristina dos Anjos Cavalcante	Deferida	Classificado	81,5
4º	Maria Cèlia dos Santos Rosa	Deferida	Classificado	80,0
5º	Misael de Souza Celestino	Deferida	Classificado	80,0

CARGO: Agente de Combate a Endemias 40 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	Cristiane da Silva Lima	Deferida	Aprovado	90,0
2º	Daniel dos Santos Soares	Deferida	Aprovado	81,0
3º	Reginaldo Gomes Martins	Deferida	Classificado	80,0
4º	Magno de Souza Gusmão	Deferida	Classificado	80,0
5º	Farley Neves Moreira	Deferida	Classificado	80,0
6º	Josefa de Souza Slowinski	Deferida	Classificado	80,0
7º	Marcos Leite Ferreira	Deferida	Classificado	80,0
8º	Claudinei Soares Pereira	Deferida	Classificado	80,0
9º	Cristiane Martins da Silva	Deferida	Classificado	80,0
10º	Daiane de Souza N. de Oliveira	Deferida	Classificado	80,0
11º	Alisson de Souza Garcia	Deferida	Classificado	80,0
11º	Mauricio Moreira Gomes	Deferida	Classificado	80,0
12º	Marcos da Silva Freitas	Deferida	Classificado	80,0
13º	Francisco Cordeiro Batista	Deferida	Classificado	80,0
14º	Emilly Daiane da Silva Antunes	Deferida	Classificado	80,0

CARGO: Auxiliar de Consultório Odontológico 40 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	Ariele Alves de Lima	Deferida	Aprovado	103,5
2º	Camila Campanucci Spletozer	Deferida	Aprovado	84,0
3º	Nelzian do Amaral da Silva Prado	Deferida	Classificado	80,0
4º	Raquel de Cássia Cassimiro da Silva	Deferida	Classificado	80,0

CARGO: Fiscal de Vigilância Sanitária 40 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	Allan David Teles Pereira	Deferida	Aprovado	90,0
2º	Claudia Conceição de Magalhães Camargo	Deferida	Classificado	80,0

CARGO: Professor – Licenciatura em Matemática 20 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	Millena da Silva Morais	Deferida	Aprovado	20,5
2º	Cleide Maria Zerwes Kceniuk	Deferida	Classificado	20,0

CARGO: Professor – Licenciatura em Matemática (Apuy) 04 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	Jean Carlos da Silva Duarte	Deferida	Aprovado	20,5

CARGO: Professor – Licenciatura em Pedagogia (Cadastro Reserva) 20 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	Regina Célia Azevedo dos Santos Boing	Deferida	Classificado	54,0
2º	Maria Aparecida F. Farias	Deferida	Classificado	52,5
3º	Vanilza Spak da Silva	Deferida	Classificado	52,5
4º	Urçulina de Santana Araújo	Deferida	Classificado	46,5

5º	Gracieli da Silva Gonçalves	Deferida	Classificado	45,6
6º	Edevaldo Trindade de Almeida	Deferida	Classificado	40,0
7º	Regina Barbosa Mariano Bremm	Deferida	Classificado	35,5
8º	Amanda Oliveira Pereira	Deferida	Classificado	32,2
9º	Lucinei Guilherme Neves	Deferida	Classificado	28,5
10º	Jairo dos Santos Nunes	Deferida	Classificado	25,0
11º	Graziela Pereira Sales	Deferida	Classificado	25,0
12º	Maria Roseli Andrade	Deferida	Classificado	20,0
13º	Ana Paula Pereira	Deferida	Classificado	20,0

CARGO: Professor – Licenciatura em Pedagogia (Sala de Articulação) 10 horas				
	Candidato	**Inscrição**	**Situação**	**Pontuação**
1º	Laiza Momm Tenfen Lehmann	Deferida	Aprovado	54,0

CARGO: Professor – Licenciatura em Pedagogia (Formador do Programa Alfabetiza) 10 horas				
	Candidato	**Inscrição**	**Situação**	**Pontuação**
1º	Ana Lígia Burin Arnaut Candido	Deferida	Aprovado	55,0

CARGO: Professor – Licenciatura em Educação Física 20 horas				
	Candidato	**Inscrição**	**Situação**	**Pontuação**
1º	Robson Vitor Barreto de Souza	Deferida	Aprovado	20,5
2º	Gleidiane Magalhães	Deferida	Classificado	20,0
3º	Maicon Lucas da Silva	Deferida	Classificado	20,0
4º	Andressa Gabryelle Bezerra Chica	Deferida	Classificado	20,0

CARGO: Merendeira 30 horas				
	Candidato	**Inscrição**	**Situação**	**Pontuação**
1º	Maria Marta da Costa Guedes	Deferida	Aprovado	30,0

CARGO: Zeladora 30 horas				
	Candidato	**Inscrição**	**Situação**	**Pontuação**
1º	Josiane Lopes de Araújo Nascimento	Deferida	Aprovado	30,0

CARGO: Motorista 30 horas				
	Candidato	**Inscrição**	**Situação**	**Pontuação**
1º	Gelson Aparecido de Oliveira	Deferida	Aprovado	38,5
2º	Rodrigo Stumm	Deferida	Classificado	31,5
3º	Valdomiro da Silva	Deferida	Classificado	20,0

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 005/2022, de 18 de janeiro de 2023, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Cargo
03º	RODRIGO STUMM	Motorista

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 14/07/2023 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF (Frente e Verso)

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 11 de julho de 2023

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endere-

ço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL **Nº. 30/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3808/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 17/2023 de 19 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 30/2023 sagra-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 20 de Junho de 2023 às 08:30 horas a seguintes

EMPRESAS:

Ø **J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA** inscrita no **CNPJ nº 06.252.838/0001-59** para um valor total de desconto de R$ 318.443,00 (trezentos e dezoito mil quatrocentos e quarenta e três reais);
Ø **NATHALIA CRISTINA CORREIA DE VASCONCELOS BARBOSA 05354217105** inscrita no **CNPJ nº 36.425.493/0001-59** para um valor total de desconto de R$ 28.604,45 (vinte e oito mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos);

Compromissos estes assumidos para produtos a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 11 de Julho de 2023.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 017/2023

Publique-se.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3808/2023

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas **J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **06.252.838/0001-59**, localizada na Av. Mato Grosso, nº 35, Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT e **NATHALIA CRISTINA CORREIA DE VASCONCELOS BARBOSA 05354217105** inscrita no CNPJ sob o nº **36.425.493/0001-59**, localizada na Rua José Joaquim Vieira, nº 95, Bairro Centro, cidade de Nova Monte Ver/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 30/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES,*** conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 30/2023.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA

CNPJ: 06.252.838/0001-59

ENDEREÇO: Av. Mato Grosso, nº 35, Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT

Item	Código	Descrição	Unidade	Qnt	Valor Unit.	Valor Total
1	29755	SERVICO DE ALUGUEL DE MESAS COM CAPAC. P/ 4 LUGARES E 4 CADEIRAS - CONJUNTO	UNIDADE	2250	R$ 14,50	R$ 32.625,00
2	312070	SERVICO DE ALUGUEL DE TAMPOS DE MESA REDONDOS PARA COLOCACAO EM MESAS DE PLASTICO PARA QUE SEJAM ACOMODADAS SEIS PESSOAS	un	325	R$ 9,00	R$ 2.925,00
3	40551	SERVICO DE ALUGUEL DE TOALHAS	UND	375	R$ 11,00	R$ 4.125,00
4	40552	SERVICO DE ARRANJO DE FLORES KALAMCHOE POTE Nº 11	UND	625	R$ 12,50	R$ 7.812,50
5	46358	SERVICO DE CONFEC€AO DE ARRANJO COM UM BOTÇO DE ROSA COM PAPEL SELOFANE EM VOLTA E FITA DECORATIVA EM DIVERSAS CORES.	UNIDADE	775	R$ 8,30	R$ 6.432,50
8	29745	SERVICO DE CONFECCAO DE ARRANJO FLORAL NATURAL COM NO MINIMO 3 FLORES DIFERENTES TAM APROX. 20 CM DE ALTURA	UNIDADE	52	R$ 164,00	R$ 8.528,00
9	29746	SERVICO DE CONFECCAO DE ARRANJO FLORAL NATURAL COM NO MINIMO 3 FLORES DIFERENTES TAM APROX. 40 CM DE ALTURA	UNIDADE	53	R$ 195,00	R$ 10.335,00
11	312073	SERVICO DE CONFECCAO DE VASO DE FLOR NATURAL DO TIPO ORQUIDEAS SIMPLES CORES DIVERSAS	un	85	R$ 96,00	R$ 8.160,00
12	312074	SERVICO DE CONFECCAO DE VASO DE FLOR NATURAL DO TIPO VIOLETA CORES DIVERSAS, TAMANHO APROX. 20 CM	un	425	R$ 12,00	R$ 5.100,00
13	326920	SERVICO DE DECORACAO COM CADEIRAS EM ESPACO ABERTO PARA MAIS OU MENOS 200 PESSOAS	un	4	R$ 900,00	R$ 3.600,00
14	326921	SERVICO DE DECORACAO COM CADEIRAS EM ESPACO ABERTO PARA MAIS OU MENOS 400 PESSOAS	un	2	R$ 1.295,00	R$ 2.590,00
15	29748	SERVICO DE DECORACAO DE AMBIENTE COM TETO BOLHA TAM. 25X45 COBRINDO TODO O RECINTO	UNIDADE	14	R$ 6.350,00	R$ 88.900,00
16	29754	SERVICO DE DECORACAO DE ENTRADA COM COLOCACAO DE ARRANJOS FLORAIS NAS LATERAIS E PLACAS COM DECORACAO PARA SIMBOLIZAR ENTRADA E SAIDA DE PESSOAS	UNIDADE	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
17	29751	SERVICO DE DECORACAO DE MESAS DE HONRA PARA NO MINIMO 10 PESSOAS COM TOALHAS E SOBRETOALHAS	UNIDADE	44	R$ 350,00	R$ 15.400,00
18	312071	SERVICO DE DECORACAO DE MESAS PARA 4 PESSOAS COM TOALHAS E SOBRETOALHAS	un	180	R$ 18,00	R$ 3.240,00
19	29750	SERVICO DE DECORACAO DE MESAS PARA 6 PESSOAS COM TOALHAS E SOBRETOALHAS	UNIDADE	210	R$ 24,00	R$ 5.040,00
20	29752	SERVICO DE DECORACAO DE PALCO COM TAPETE E COLOCACAO DE SAIA TAM APROX. 5X10 METROS	UNIDADE	23	R$ 400,00	R$ 9.200,00
21	29753	SERVICO DE DECORACAO DE RECINTO TAM. 25X45 COM PAREDES E TAPETES	UNIDADE	13	R$ 3.900,00	R$ 50.700,00
22	40553	SERVICO DE DECORACAO FEITA COM BALOES EM DUAS CORES COM PEDESTRAL	UND	23	R$ 350,00	R$ 8.050,00
23	29744	SERVICO DE DECORACAO FEITA COM BALOES EM DUAS CORES EM FORMA DE U TAM. APROX. 8 METROS	UNIDADE	26	R$ 280,00	R$ 7.280,00
24	326922	SERVICO DE DECORACAO NATALINA COM EFEITES E ARVORE DE NATAL NO PACO MUNICIPAL	un	1	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00
					TOTAL	**R$ 318.443,00**

FORNECEDOR: NATHALIA CRISTINA CORREIA DE VASCONCELOS BARBOSA 05354217105

CNPJ: 36.425.493/0001-59

ENDEREÇO: Rua José Joaquim Vieira, nº 95, Bairro Centro, cidade de Nova Monte Ver/MT

Item	Código	Descrição	Unidade	Qnt	Valor Unit.	Valor Total
6	46359	SERVICO DE CONFEC€AO DE KIT LEMBRAN€A PARA ATENDER AS DATAS COMEMORATIVAS.	UNIDADE	1100	R$ 15,80	R$ 17.380,00
7	29747	SERVICO DE CONFECCAO DE ARRANJO FLORAL NATURAL COM NO MINIMO 3 FLORES DIFERENTES TAM APROX. 100 CM DE ALTURA	UNIDADE	55	R$ 169,99	R$ 9.349,45
10	312072	SERVICO DE CONFECCAO DE VASO DE FLOR NATURAL DO TIPO MARGARIDA, CORES DIVERSAS TAMANHO APROX. 20 CM	un	75	R$ 25,00	R$ 1.875,00
					TOTAL	**R$ 28.604,45**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos/Serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos/Serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos/Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 055 – Manutenção do CRAS

805 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete da Secretaria/Educação

12 – Educação

122 – Administração Geral

0017 – Gerenciamento Global da Educação

2 014– Manutenção das Atividades – Secretaria de Educação

119– 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ADMINISTRAÇÃO

09 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 006– Manutenção-Secretaria Planejamento e Administração

65 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SAUDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

2 055 – Bloco Custeio - Atenção Básica ou Primária em Saúde

452 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 30/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 11 de Julho de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA

CNPJ: 06.252.838/0001-59

CONTRATADA

NATHALIA CRISTINA CORREIA DE VASCONCELOS BARBOSA 05354217105

CNPJ: 36.425.493/0001-59

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
RESPOSTA AOS RECURSOS DO EDITAL PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

RESPOSTA AOS RECURSOS DO EDITAL PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

NOME	CARGO	DESCRIÇÃO DO RECURSO	RESPOSTA DO RECURSO
ESPEDITO FIRMO DE ANDRADE JUNIOR	ENFERMEIRO	SOLICITA RECONTAGEM DE PONTOS	A COMISSÃO, APÓS ANÁLISE DO RECURSO, APRESENTADO PELO CANDIDATO, EM TEMPO HÁBIL, INFORMA, QUE, CONFORME O ITEM I DO ANEXO III "DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (**CONSIDERAR MAIOR TITULAÇÃO**)", SERÁ CONSIDERADA A PONTUAÇÃO PARA A MAIOR TITULAÇÃO E NÃO O SOMATÓRIO DAS TITULAÇÕES. **PORTANTO, A COMISSÃO DECIDIU INDEFERIR O RECURSO INTERPOSTO PELO RECORRENTE.**
SANDRA LISBOA DA SILVA	ENFERMEIRA	SOLICITA REANÁLISE DA INSCRIÇÃO	A COMISSÃO, APÓS ANÁLISE DO RECURSO, APRESENTADO PELA CANDIDATA, EM TEMPO HÁBIL, INFORMA, QUE, COMO O RESTANTE DA DOCUMENTAÇÃO ESTÁ CORRETA, FICANDO APENAS SEM MARCAR O X NO CARGO PRETENDIDO, **DEFERE O RECURSO INTERPOSTO PELA RECORRENTE.**
ROSELI PEGO PACHECO	TECNICA EM ENFERMAGEM	SOLICITA REANÁLISE DA INSCRIÇÃO	A COMISSÃO, APÓS ANÁLISE DO RECURSO, APRESENTADO PELA CANDIDATA, EM TEMPO HÁBIL, INFORMA, QUE, COMO O RESTANTE DA DOCUMENTAÇÃO ESTÁ CORRETA, FICANDO APENAS SEM MARCAR O X NO CARGO PRETENDIDO, **DEFERE O RECURSO INTERPOSTO PELA RECORRENTE.**
DAIANE DE SOUZA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	SOLICITA RECONTAGEM DE PONTOS	A COMISSÃO, APÓS ANÁLISE DO RECURSO, APRESENTADO PELA CANDIDATA, EM TEMPO HÁBIL, INFORMA, QUE, COMO O RESTANTE DA DOCUMENTAÇÃO ESTÁ CORRETA, **DEFERE O RECURSO INTERPOSTO PELA RECORRENTE.**
CAMILA CAMPANUCCI SPLETOZER	AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	SOLICITA RECONTAGEM DE PONTOS	A COMISSÃO, APÓS ANÁLISE DO RECURSO, APRESENTADO PELA CANDIDATA, EM TEMPO HÁBIL, INFORMA, QUE, COMO O RESTANTE DA DOCUMENTAÇÃO ESTÁ CORRETA, **DEFERE O RECURSO INTERPOSTO PELA RECORRENTE.**
PATRICIA SILVA DA CRUZ	ENFERMEIRA	SOLICITA RECONTAGEM DE PONTOS	A COMISSÃO, APÓS ANÁLISE DO RECURSO, APRESENTADO PELA CANDIDATA, EM TEMPO HÁBIL, INFORMA, QUE **DEFERE PARCIALMENTE O RECURSO INTERPOSTO PELA RECORRENTE**

Nova Monte Verde, 11 de julho de 2023

Angela S. Citadin

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2023

Decreto N° 065/2023

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.260 DE 11 DE JULHO DE 2023. SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A NOMEAR BRIGADISTA, EM CARÁTER EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO, PARA ATUAR EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL.

LEI Nº 1.260 DE 11 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A NOMEAR BRIGADISTA, EM CARÁTER EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO, PARA ATUAR EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Para cumprimento do Decreto n.º 259 de 05 de maio de 2023, promulgado pelo Governo do Estado de Mato Grosso, que em súmula "*Declara estado de emergência ambiental nos meses de maio a novembro de 2023 e dispõe sobre o período proibitivo de queimadas*", bem como para o cumprimento do Termo de Cooperação Técnica n.º 0325/2021 celebrado entre o Governo do Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Município de Nova Monte Verde, fica o Município de Nova Monte Verde autorizado a nomear em caráter emergencial e temporário 04 (quatro) brigadistas.

Art. 2º Os brigadistas poderão ser nomeados através de Decreto do Executivo Municipal, sendo livre a nomeação e a exoneração.

Art. 3º Ficam criados emergencialmente os cargos de livre nomeação e exoneração, que terão vigência até 31 de outubro de 2023, quando serão extintos, conforme a tabela a seguir descrita:

CARGO	**BRIGADISTA**
QUANTIDADE	**04 (quatro)**
CARGA HORÁRIA	**12 x 36 (regime de doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso)**
SALÁRIO	**R$ 1.798,43 (um mil e setecentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos)**
ATIVIDADES: Desenvolver atividades e medidas que possibilitem a prevenção, controle e combate a incêndios florestais no município, principalmente em unidade de conservação; coletar dados estatísticos referentes às ações de prevenção e combate aos incêndios florestais; participar de treinamentos, palestras, aulas e conselhos; operar equipamentos de uso na prevenção, controle e combate aos incêndios; outras atividades rela-	

cionadas ao meio ambiente conforme orientações e determinações de superior hierárquico.

Art. 4° As Infrações disciplinares atribuídas ao pessoal nomeado, nos termos desta Lei Municipal, serão apuradas mediante Processo Administrativo ou Sindicância, assegurada a ampla defesa.

Art. 5° O regime de previdência que se aplica em decorrência dessa Lei Municipal é o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

11 de julho de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091 DE 11 DE JULHO DE 2023 SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE NOVA MONTE VERDE – MT

DECRETO Nº 091 DE 11 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE NOVA MONTE VERDE – MT.

Edemilson Marino dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei;

DECRETA

ARTIGO 1° Fica nomeado para representar e compor o Conselho Municipal do Idoso de Nova Monte Verde, para o biênio 2023/2025, os seguintes membros abaixo relacionados:

I. Representantes do Governo Municipal:

a) Anderson Rodrigues dos Santos – Titular;

b) Lúcia Zufino da Silva Ramos – Suplente;

c) Rosinalva de Souza França – Titular;

d) Silvana Lima da Silva – Suplente;

II. Representantes do Poder Legislativo

a) José Alves da Silva – Titular;

b) Renato Rodrigues Paiva – Suplente

c) Silvana da Silva Maria – Titular;

d) Scarlett Marina Rodrigues Valcarenghi - Suplente

III – Representante da Sociedade Civil – Lions Club

a) Elizabeth Martins Muraro dos Reis – Titular;

b) Mirian B. Camargo Maciel – Suplente;

c) Roselaine Alves – Titular;

d) Rosa Araújo da Silva – Suplente;

IV – Representantes da Associação Unidos Venceremos – Melhor Idade:

a) Nalva Santa Pacheco – Titular;

b) Celia das Graças Tizo Maltezo – Suplente;

c) Aparecida Pereira da Silva Azevedo – Titular;

d) Maria de Nasaré Pereira de Carvalho - Suplente

ARTIGO 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação revogadas as disposições em contrário

Nova Monte Verde/MT, em 11 de julho de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.° 1.259 DE 11 DE JULHO 2023. SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT A REALIZAR DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA O ESTADO DE MATO GROSSO, ESPECIFICAMENTE PARA USO COM A POLÍCIA MILITAR.

LEI N.° 1.259 DE 11 DE JULHO 2023.

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT A REALIZAR DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA O ESTADO DE MATO GROSSO, ESPECIFICAMENTE PARA USO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO E SEUS CONVENIADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Nova Monte Verde-MT autorizado a realizar a desafetação e doação, especificamente para uso da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, o seguinte imóvel: CHÁCARA N. 149-A, com área de 6.958,90m² (seis mil, novecentos e cinquenta e oito metros quadrados e nove mil centímetros quadrados), situado na Rodovia MT 208, no núcleo urbano de Nova Monte Verde-MT, com a Matrícula de n. 8894, Livro 2-AT, do 1º Serviço Registral de Nova Monte Verde-MT, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: 81,21 metros para a Rodovia MT-208; FUNDO: 80,00 metros para a Chácara n. 149-Remanescente; LADO DIREITO: 80,00 metros para a Chácara n. 149-Remanescente; LADO ESQUERDO: 93,97 metros para a Chácara 149-Remanescente.

Art. 2º. O imóvel mencionado no Art. 1º, após desafetado, deverá ser doado ao Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ de nº 03.507.415/0001- 44, com sede administrativa no Palácio Paiaguás, Centro Politico Administrativo em Cuiabá- MT

Art. 3º. A doação do imóvel descrito no Art. 1º, destinar-se-á implantação da nova sede da Unidade Policial Militar no Município de Nova Monte Verde-MT

§ 1º. A encargo da doação, a donatária obriga-se:

I – Utilizar o imóvel doado para instalações da Unidade Policial Militar e seus conveniados, no Município de Nova Monte Verde-MT, garantindo a segurança e a ordem pública em toda sua jurisdição, não desviando sua função principal. II – Iniciar, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de publicação da Lei, a implantação, edificação e suas instalações.

Art. 4º. A doação que trata a presente Lei, tornar-se-á nula, independente de ato especial em juízo ou fora dele, e sem direito a indenização à donatária, revertendo o bem imóvel ao patrimônio público.

Paragrafo Único. Aplicar-se-á o disposto neste artigo, se a instituição donatária não iniciar no prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data do instrumento de doação, a implantação da obra a que se destina.

Art. 5º. O donatário não poderá, sob pena de reversão, incorrer em quaisquer das seguintes situações:

I - desvio de finalidade. II - transferência ou doação a terceiros, a título gratuito ou oneroso. III - deixar de utilizar o imóvel.

IV - hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

§1º. Excepciona-se da regra inclusa no inciso IV deste artigo, a situação de cessão gratuita para fins de compartilhamento de parte do espaço com outros órgãos, desde que seja mantida e não desvirtuada as finalidades originais descritas no artigo 3º desta lei.

§2º. Ocorrida qualquer dessas hipóteses, a Administração municipal notificará o interessado, dando-lhe um prazo de 30 (trinta) dias para desocupar o imóvel, independente de notificação judicial, sem direito de a instituição donatária pleitear indenização ou retenção, devendo reverter, em benefício do Município de Nova Monte Verde/MT, todas as benfeitorias realizadas no imóvel doado.

Art. 6º. Os recursos necessários para suportar as despesas decorrentes do desembaraço documental do imóvel correrão por conta do orçamento vigente, ficando o encargo ao Município de Nova Monte Verde-MT.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.

1.242 de 07 de março de 2023.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Em, 11 de julho de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCE
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	71.372,83	80.524,18	83.808,61	94.438,52	84.916,57	83.433,42	93.384,46	132.508,93	86.341,25	90.217,26	97.428,18	90.587,47	1.088.961,68	
Pessoal Ativo	71.372,83	80.524,18	83.808,61	94.438,52	84.916,57	83.433,42	93.384,46	132.508,93	86.341,25	90.217,26	97.428,18	90.587,47	1.088.961,68	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	59.774,54	68.587,87	71.267,99	82.257,91	72.735,96	71.252,81	81.203,85	111.439,83	75.475,90	78.009,84	86.656,05	78.984,10	937.648,65	
Obrigações Patronais	11.598,29	11.936,31	12.540,62	12.180,61	12.180,61	12.180,61	12.180,61	21.069,10	10.865,35	12.207,42	10.770,13	11.603,37	151.313,03	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	71.372,83	80.524,18	83.808,61	94.438,52	84.916,57	83.433,42	93.384,46	132.508,93	86.341,25	90.217,26	97.428,18	90.587,47	1.088.961,68	

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

283

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	39.854.965,80	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	200.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	39.654.965,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.088.961,68	2,75
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.379.297,95	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.260.333,05	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.141.368,16	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = ((f-a)	Limite (h) = (a)	
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	
Valores Percentuais									

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ALINE GONCALVES FERRAZ:03671939141
Date: 2023.07.11 16:14:36 GMT-03:00
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT

Assinatura: 2

Digitally signed by LUIS FELIPE ALVES DE CARVALHO:05286856195
Date: 2023.07.11 16:27:08 GMT-03:00
Perfil: Titular do Poder Legislativo
Instituição: Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
TERMO

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE O INSTITUTO GESTÃO BRASIL-IGB E A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA DO GOVERNO DO MATO GROSSO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, Estado do Mato Grosso, com sede na Rua Wilson de Almeida, n. º 259-S, bairro Jardim das Oliveiras, CEP 78370-000, CNPJ N° 03.238920/0001-30, neste ato representado pelo Exmo. Sr. José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, ADERE ao ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022, firmado em 01/06/2022, conforme publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.256 página 08 entre o INSTITUTO GESTÃO BRASIL, localizado na R. Alice Além Saadi, 855 - Sala 503, Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.663.955/0001-07, entidade de direito privado sem fins lucrativos, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social por Antônio Carlos Lopes, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 863.795.858-34, doravante denominado **IGB**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0023-50, com sede na Rua “C” esquina com a Rua “F”, Palácio Paiaguás, Centro Político e Administrativo - CPA, - Cuiabá/MT, e neste ato representada pela Secretária de Estado de Meio Ambiente MAUREN LAZZARETTI, nomeada por meio do Ato Governamental nº 13/2019, de 10 de janeiro de 2019, doravante denominado **SEMA/MT**, para o oferecimento de novas tecnologias para capacitar e instrumentalizar a gestões públicas municipais do Estado, no que se refere ao recebimento, análise, tramitação, aprovação e gestão de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, celebra este acordo, sem ônus para a cessão de Licença de Uso do Sistema PGRS Digital Módulo de Gestão Pública, incluído de igual maneira sem custos a assistência para a implantação, treinamento, suporte técnico, armazenamento e hospedagens de dados, mediante as seguintes cláusulas e condições especificadas abaixo:

CLÁSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem por finalidade normatizar o uso do sistema oferecido pelo **Instituto Gestão Brasil**, que tem por objeto a cessão dos direitos de uso, manutenção, suporte técnico, parametrização, implantação e treinamentos **SEM ÔNUS** para o município, do **Módulo de Gestão Pública, para recepção, análise, tramitação e aprovação de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS de forma totalmente eletrônica.**

CLÁSULA SEGUNDA

2. DA EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

A execução dos trabalhos de serviços de cessão dos direitos de uso, manutenção, customização, implantação, desenvolvimento de funcionalidades e de suporte técnico operacional serão efetuados pelo **IGB** e obedecerão às características operacionais descritas no projeto básico, parte integrante do Acordo de Cooperação com a **SEMA/MT**.

CLÁSULA TERCEIRA

3. DAS OBRIGAÇÕES 3.1 ATRIBUIÇÕES DOS MUNICÍPIOS: a) Designar os servidores que serão treinados a operacionalizar o sistema PGRS Digital Gestão Pública; b) Disponibilizar todas as informações para alimentação e parametrização do sistema (Leis, decretos e portarias que regulamentam no Município as entregas dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS); c) Autorizar os servidores fazerem o treinamento em sala virtual de reunião de forma a agilizar o processo; d) Disponibilizar no site do Município o link para acesso ao Sistema PGRS Digital Gestão Pública, que estará hospedado no site do Município e/ou na Secretaria responsável pela pasta de meio ambiente, para utilização pelo público externo, como empresas de consultoria ambiental, engenheiros e tecnólogos, bem como para os servidores municipais e demais colaboradores de secretarias ou departamentos onde possam tramitar os PGRS; e) Informar aos grandes geradores para cumpram o Art. 58 do Decreto 10.936 de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a PNRS e estabelece a obrigatoriedade da apresentação do PGRS por meio eletrônico de todos os Grandes Geradores no município; f) Deverá o município por meio de portaria, resolução ou decreto informar que o “PGRS Digital - Módulo de Gestão Pública” será adotado pelo Município como sistema oficial para recepção eletrônica dos PGRS; g) Para os municípios que ainda não possuem uma política municipal de resíduos sólidos, passa a vigorar o Art. 63 do Decreto 10.936 de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a PNRS e estabelece que os Grandes Geradores de Resíduos Sólidos Urbanos, são todas as empresas/empreendimentos que gerem mais de 200 (duzentos) litros/dia de resíduos no município, e estas estão obrigadas a apresentar o PGRS ao órgão fiscalizador municipal. Municípios que já possuam norma específica que regulamenta a Lei 12.305/2010, vigora o que está estabelecido pela legislação municipal; h) Promover a divulgação junto CREA, consultores, empresas de consultoria ambiental, engenheiros e tecnólogos, CDL, entre outros. **3.2 ATRIBUIÇÕES DO IGB** a) Dar suporte diariamente aos técnicos do município, nos horários das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados; b) Dar suporte diariamente aos consultores, empresas de consultoria ambiental, engenheiros e tecnólogos nos horários das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados; c) Parametrização do sistema com a legislação ambiental dos municípios; d) Treinamento dos analistas que utilizarão o sistema; e) Testes e ajustes finais; f) Homologação do sistema; g) Disponibilizar webservice para integração com outros sistemas de mercado para elaboração do PGRS. **3.3. ATRIBUIÇÕES DA SEMA/MT** a) Designar um Gestor para o acompanhamento da implantação do Módulo de Gestão Pública do PGRS Digital para os técnicos da **SEMA/MT**; b) Solicitar aos municípios a seleção dos servidores que serão treinados a operacionalizar o sistema; c) Enviar as informações necessárias para implantação do sistema; d) Autorizar funcionários a fazerem o treinamento em sala virtual para aquisição dos conhecimentos necessários à operação do sistema; e) Disponibilizar no site website na área de serviços da **SEMA/MT** o link para acesso ao PGRS Digital Gestão Pública para acesso pelos servidores da **SEMA/MT**, do público externo interessado, bem como para os servidores dos municípios e demais secretarias ou departamentos onde possam tramitar os PGRS; f) Promover a divulgação da adoção do “PGRS Digital - Módulo de Gestão Pública”, pelos Municípios que firmarem termo de adesão, como sistema oficial para recepção eletrônica dos PGRS. **3.4. CONDUÇÃO DOS TRABALHOS**

As implantações do sistema contido nesta proposta de parceria serão executadas pelo **IGB**, mediante acompanhamento dos Gestores do projeto designado pelo MUNICÍPIO.

3.5. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO:

Item	Softwares de Gestão Pública	Prazo de Implantação
01	Módulo de Gestão Pública do PGRS Digital para receber, analisar, fiscalizar, tramitar e aprovar os PGRS, com disponibilização de relatórios analíticos e sintéticos por tipo de resíduos gerados, transportadores e destinos.	Até 05 dias

3.6. METODOLOGIA DE TRABALHO 3.6.1. DA IMPLANTAÇÃO:

Na fase de implantação ocorrerá a disponibilização do software, configuração e parametrização do mesmo para funcionamento. Os prazos de implantação descritos no item 3.5 serão contados a partir da data da publicação de Decreto e/ou Portaria. Esta fase compreende as seguintes atividades:

a) Conhecimento das Leis Municipais e/ou Decretos que regulamentam a Lei Federal 12.305/10; b) Parametrização do sistema; c) Disponibilização e inserção do Link para acesso ao Sistema no Portal do Município; d) Homologação “PGRS Digital - Módulo de Gestão Pública”; e) Treinamentos

dos usuários dos municípios. **3.6.2. DOS TREINAMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS:**

Na fase de treinamento será realizada a transferência de conhecimento sobre o sistema a ser implantado, que será repassado para os usuários, a fim de que possam utilizar o sistema em todas suas funcionalidades, habilitando-os a executar as tarefas de operação e gestão dos PGRS.

O treinamento contemplará todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada funcionalidade, bem como os processos, emissão de relatórios e sua respectiva análise.

Durante o treinamento, os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operacionalização do sistema, de modo a compreenderem o papel das funções do sistema e a mudança da sua rotina de trabalho, para a nova rotina com o uso do sistema web.

O treinamento será ministrado para um grupo de no máximo 20 (vinte) servidores, em local a ser disponibilizado pelo município por meio de sala virtual via link fornecido pelo **IGB**.

A carga horária do treinamento e o cronograma de implantação estão previstos conforme tabela abaixo, contados a partir da data de entrega do link no portal web do município:

Item	Softwares de Gestão Pública	Quantidade de horas
01	Módulo de Gestão Pública do PGRS Digital para receber, analisar, fiscalizar, tramitar e aprovar os PGRS, com disponibilização de relatórios analíticos e sintéticos por tipo de resíduos gerados, transportadores e destinos.	03 horas

O treinamento deverá ser realizado dentro do prazo estabelecido, ou seja, os usuários deverão estar devidamente capacitados quando do início da prestação do serviço.

Todos os usuários serão treinados para operar o sistema, sendo que na fase de implantação ocorrerá a disponibilização do software, configuração e parametrização para funcionamento.

3.3. DOS SERVIÇOS ADICIONAIS SEM CUSTOS:

Este Termo de Adesão contempla os serviços abaixo:

a) Hospedagem do sistema; b) Armazenamento de dados; c) Atualização do SGBD; d) Manutenção e segurança dos dados e do sistema; e) Atualização do Código de Linguagem do sistema; f) Atualização do Framework; g) Atualização de dependências; h) Construção de novas funcionalidades no sistema para atender a legislação Municipal, Estadual e Federal totalmente sem custos; i) Suporte aos usuários da solução implantada; j) Backup dos Dados.

3.4. FORMA DE CONTRATAÇÃO E CUSTOS

Considerando o disposto na Lei nº 13.019/14, com redação alterada pela Lei nº 13.204/15 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/16, este Termo de Adesão foi estabelecido à partir de parceria firmada por meio de Acordo de Cooperação do **IGB** com a **SEMA/MT** conforme Art. 29, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, dispensando o Chamamento Público conforme Art. 30 e 31 da Lei 13.019/14.

CLÁSULA QUARTA

4. DO SIGILO

Todas as informações contidas nesse Termo são confidenciais e de propriedade exclusiva do **IGB**, razão pela qual apenas esse, os Municípios e a **SEMA/MT** devem conhecer seu conteúdo, ficando proibida a divulgação a terceiros ou reprodução por qualquer meio, das informações confidenciais aqui contidas. A **SEMA/MT** deverá utilizar as referidas informações confidenciais tão somente para fins de avaliação do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, para possível celebração do Acordo de Cooperação sendo que qualquer outro propósito de sua utilização deverá ser previamente autorizado por escrito pelo **IGB**.

No que tange a confidencialidade, cabe a ressalva da aplicação do disposto na Lei de Acesso à Informação – Lei 12.527/2011 e Decreto Federal nº 7.724/2012, devendo ser observado e especificado pelas partes o sigilo envolvido nas informações a serem prestadas no momento de sua solicitação e/ou revelação.

CLÁSULA QUINTA

5. DO PRAZO

O prazo previsto para a vigência deste TERMO DE ADESÃO é de 60 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado automaticamente, caso as partes não apresentem manifestação contrária, obedecendo à legislação vigente disciplinadora da matéria.

CLÁSULA SEXTA

6. DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

Quaisquer medidas que impliquem em alteração, ou mesmo acréscimo dos direitos e/ou obrigações, aqui pactuados, somente, poderão ser precedidas de comum acordo entre as partes, devendo ser ratificada, posteriormente, através de Termo Aditivo respectivo, firmado ao Termo ora celebrado, que passará, depois de assinado pelas partes, a integrá-lo, para todos os fins e efeitos legais e de direito.

CLÁSULA SÉTIMA

7. DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

Podendo qualquer das partes rescindir pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas dando o direito ao contraditório ou por mútuo acordo ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável.

Parágrafo Primeiro: Rescindido o TERMO DE ADESÃO, o **IGB** obriga-se a repassar para a **SEMA/MT** todos os dados do sistema descrito acima, cláusula primeira, em até 08 (oito) dias úteis.

CLÁSULA ÓITAVA

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Declaram as partes que o presente Termo de Adesão não estabelece vínculo trabalhista entre o Município, a **SEMA/MT** e o **IGB**, inexistindo qualquer relação de subordinação ou exclusividade, sendo que cada participante responsável pelo recolhimento de todos os encargos sociais e contribuições do seu próprio pessoal.

8.1. A proposta, parecer, justificativa, projeto básico, plano de trabalho, relação de colaboradores e o acordo de cooperação assinados entre o **IGB** e a **SEMA/MT**, são partes integrantes deste termo de adesão; **8.2.** Será permitida a subcontratação dos serviços descritos no projeto básico, do acordo de colaboração firmado entre o **IGB** e a **SEMA/MT**, nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93 e/ou artigo 122 da Lei 14.133/2021.

CLÁSULA NONA

9. DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

Cláusula Nona: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer partes, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁSULA DÉCIMA

10. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos à execução deste Termo de Adesão serão resolvidos de comum acordo entre as partes celebrando-se novo termo aditivo.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DO FORO

Cláusula Décima Primeira: As partes elegem o foro de Nova Olímpia-MT, desistindo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas a este instrumento. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este TERMO DE ADESÃO em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Nova Olímpia- MT, 22 de junho de 2023.

_____

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal de Nova Olímpia

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: João Sartori Nome: Valdeci dos Anjos Gonçalves

CPF: 275.558.959-00 CPF:784.263.831-49

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 242 DE 11 DE JULHO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 242 DE 11 DE JULHO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 116/2023/PMNO, REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 003/2023/PMNO,** conforme despacho exarado no Processo Administrativo Nº 068/2023/PMNO do município de NOVA OLIMPIA-MT.

Art. 1º - Designar o servidor **Lucimar Pereira De Carvalho Nascimento**, CPF: **937.397.371-15,** para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da **CONTRATO Nº 116/2023/PMNO, REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 003/2023/PMNO**, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa **N. S DA SILVA** inscrita no CNPJ: 32.944.148/0001-70, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS BOMBAS DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Art. 2º - Designar o servidor **Pedro Miguel Da Silva**, CPF: 369.307.411-91, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 11 de julho de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 116/2023/PMNO

REF: CARTA CONVITE Nº 003/2023/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023/PMNO. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: N. S DA SILVA** inscrita no CNPJ: 32.944.148/0001-70. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS BOMBAS DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. VALOR GLOBAL:** R$ 165.810,36 (cento e sessenta e cinco mil e oitocentos e dez reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.15000000000

VIGÊNCIA: 11/07/2023 ATÉ 11/07/2024.

Nova Olímpia - MT, 11 de julho de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº033/2023/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2023/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 033/2023/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇAO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. **Início da Sessão da Disputa de Preços: 28/07/2023 09:00 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.LICITANET.COM.BR.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 11 de julho de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 168/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2023/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2023/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2023/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTU-

RA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT. **A sessão acontecera no dia 01 de agosto de 2023 as 08:00 horas da manhã na Sala de Licitações do município de nova Olímpia.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 11 de julho de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 168/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/ MT

PARTE CONTRATADA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.593.711/0001-42

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de acervo de livros para a séries iniciais do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Nova Santa Helena/MT

VALOR: R$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 11/07/2023 ATÉ 31/08/2023

DATA DE ASSINATURA: 11/07/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial - SRP nº 031/2023, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Grama Esmeralda em Rolo (Placas) para Jardinagem em Diversos Locais do Município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Site da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT, onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

GRAMEIRA LUVERDENSE LTDA com o valor total de R$ 376.200,00.

Nova Santa Helena/MT, 11 de julho de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2023

DATA: 10 de julho de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Srª **INDIANARA DENIZ DE OLIVEIRA GAMBOA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. XXX5478-X SESP/MT e do CPF nº XXX.359.381.XX, para exercer o cargo de **PISCOLÓGA,** aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 28 de junho de 2.023, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

10 de julho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/07/2023 a 10/08/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2023

DATA:10 de julho de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear a servidora EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS, inscrita sob a matrícula de nº **541** como Titular e a servidora **LEILA PIMENTA ZANETI, inscrita sob a matrícula de nº 535, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.**

CONTRATO	**049/2023**
OBJETO:	*AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA COMPOSIÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.*
EMPRESA:	*CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA*
CNPJ Nº:	05.607.287/0001-36

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/07/2023 a 10/08/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199/2023

DATA:10 de julho de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear a servidora EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS, inscrita sob a matrícula de nº **541** como Titular e a servidora **LEILA PIMENTA ZANETI, inscrita sob a matrícula de nº 535, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.**

CONTRATO	**050/2023**
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA COMPOSIÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	**PEDRO G. FERNANDES**
CNPJ Nº:	08.945.027/0001-69

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/07/2023 a 10/08/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2023

DATA:10 de julho de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear a servidora EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS, inscrita sob a matrícula de nº **541** como Titular e a servidora **LEILA PIMENTA ZANETI, inscrita sob a matrícula de nº 535, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.**

CONTRATO	**051/2023**
OBJETO:	*AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA COMPOSIÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.*
EMPRESA:	*R. R. LOPES LTDA*
CNPJ Nº:	22.548.304/0001-20

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/07/2023 a 10/08/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2023

DATA:10 de julho de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear a servidora EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS, inscrita sob a matrícula de nº **541** como Titular e a servidora **LEILA PIMENTA ZANETI, inscrita sob a matrícula de nº 535, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.**

CONTRATO	**052/2023**
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA COMPOSIÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	**STAGE MÚSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**
CNPJ Nº:	10.661.909/0001-44

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/07/2023 a 10/08/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2023

DATA: 10 de julho de 2023

SÚMULA: AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDORA SRª. ALINE DE SOUZA SILVA, PARA EXERCER ATIVIDADE JUNTO AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO (TRE/MT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor contido no art. 126, inciso IV da Lei 1036/2022 – Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Santa Helena – Estado de Mato Grosso, que permite a cessão do servidor para o exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, Em casos previstos em Leis especificas, com ônus para o cedente;

CONSIDERANDO o Ofício nº 090/2023-23ªZE que informa a determinação do Meritíssimo Juiz Eleitoral da 23ª Zona Eleitoral/MT, que prorrogou automaticamente a requisição da servidora Aline de Souza Silva, através da Portaria do TRE/MT nº 223/2023, publicada do Diário de nº 3940 das págs. 02 a 06, da Justiça Eletrônica do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso (DJE/TRE-MT).

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica prorrogada a cedência da Servidora Pública Municipal Srª. **ALINE DE SOUZA SILVA**, inscrita sob a matrícula 839, concursada no cargo de Agente Administrativo II, para exercer função junto à 23ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral/MT, até 30/06/2025.

Art. 2° - O ônus pela remuneração do servidor ora cedido, será de responsabilidade do órgão cedente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

10 de julho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/07/2023 a 10/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 5310, DE 11 DE JULHO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5310, de 11 de julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 14 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 312.200,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$5.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO — R$15.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 15.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$162.200,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 162.200,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$50.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 50.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - — R$15.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 15.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS — R$15.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 15.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES — R$50.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.12.2025-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS — R$162.200,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 162.200,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.26.782.24.1036-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES — R$50.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 50.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.26.782.24.1036-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES — R$5.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.26.782.24.1036-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$15.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 15.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.26.782.24.1036-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$15.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 15.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.26.782.24.1036-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$50.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 50.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.26.782.24.1036-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$15.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 11 de julho de 2023.

CONTABILIDADE
DECRETO 5311 DE 11 DE JULHO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5311, de 11 de julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 14 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 851.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$851.000,00
1.601.3110000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 851.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$851.000,00
1.601.3110000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 851.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 11 de julho de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 11/07/2023, às 17:44:17. Protocolo: a6333157-63bd-4dff-98ac-b4dc8048877c

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2.023 PROCESSO Nº 059/2.023 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2.023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a partir do dia 12/08/2.023, no horário das 12:00, horário de Brasília, estará credenciando, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PROFISSIONAIS E PLANTÕES MÉDICOS E SUAS ESPECIALIDADES, ENFERMEIROS, BIOMÉDICO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, TÉCNICO DE RAIO-X E TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na forma e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 002/2.023 e seus anexos, em conformidade do Art. 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Deverá ser protocolado envelopes de documentação e proposta na prefeitura Municipal de Nova Xavantina, Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitadoe sítio eletrônico: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e /ou site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Credenciamento/. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 11 de julho de 2.023.

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUMPS
PORTARIA FUMPS N.º 008/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora **Sra. Vanilda Inhegues de Alencar Paduam."***

A Secretária Municipal de Administração do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c com Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei nº 1009/2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Novo Horizonte do Norte/MT; Lei Municipal n.º 1.283/2020, que altera a lei municipal 998/2013 que dispõe sobre reposição das perdas salariais e readequação do plano de carreira de cargos e salários da prefeitura municipal de Novo Horizonte do Norte; E Lei Municipal nº 1.421, de 14/02/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte a fazer o RGA - Reajuste Anual para os servidores municipais e das outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a **Sra. Vanilda Inhegues de Alencar Paduam,** brasileira, portadora do RG n.º 2537248-3 SEJUSP/MT e do CPF n.º 004.374.689-68, servidora Efetiva, no cargo de MONITORA DE ARTESANATO, Classe "C", Nível "III", matriculada sob o nº 973, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, contando com 18 anos, 05 meses e 24 dias de tempo de contribuição**,** conforme processo administrativo do FUMPS, n.º 2023.02.00007P, a partir da data de **01/07/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a data de **01 de julho de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT, 11 de julho de 2023.

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO Secretaria de Administração e Planejamento

Homologo:

FILIPINHO HONÓRIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Interino

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUMPS
PORTARIA FUMPS N.º 009/2023.

"*Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Vanilda Inhegues de Alencar Paduam**, servidora efetiva deste município."*

A Secretária Municipal de Administração do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Vanilda Inhegues de Alencar Paduam**, inscrita no CPF nº 004.374.689-68, conforme certidão de tempo de contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social- INSS nº 12001040.1.01124/22-1, perfazendo 3.326dias líquidos, ou seja, **09 (nove) anos, 01 (um) mês e 11 (onze) dias.**

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Novo Horizonte do Norte/MT, 11 de julho de 2023.

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO Secretaria de Administração e Planejamento

Homologo:

FILIPINHO HONÓRIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Interino

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.435 DE 11 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DO BAIRRO DO CONJUNTO HABITACIONAL VIVA BRASIL, EM CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO, EM NOVO HORIZONTE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, por seus representantes aprovaram e o Sr. Felipinho Honório de Oliveira, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o Fica denominado BAIRRO OLINDO CAMPOREZI, o Bairro do Conjunto Habitacional Viva Brasil, em construção no município, programa do governo do estado de Mato Grosso.

Art. 2o Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 11 de julho de 2023.

FELIPINHO HONÓRIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023 – A ATÉ 11/2023 – F REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 041/2023

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA, BICO E BOMBAS INJETORAS, SERVIÇOS DE FUNILARIA, CONSERTO DE RADIADORES, SISTEMA DE FREIOS A AR, CAMBAGEM, CASTER, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **BOMBAS INJETORAS NORTE DIESEL EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 11.859.645/0001-09 localizada na Av. Pioneiro José Nelson Coutinho, 2495 Bairro Jd. Boa Esperança município de Guarantã do Norte – MT CEP 78.528-000 representada pelo seu sócio senhor **EDVALDO ANTONIO RIBEIRO** CPF nº 622.XXX.XXX-00 RG sob o nº 9XXXX9 residente e domiciliado na Rua Manaus Bairro Jardim Vitória município de Guarantã do Norte MT.

LOTE 01: SERVIÇOS DE CONSERTOS DE BICOS E BOMBAS INJETORAS

CÓD.	FORN.	QUANT.	BICO E BOMBA INJETORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33631	UNID	65	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONSERTO DA BOMBA INJETORA, BICOS ,TURBINA COM MANUTENCAO CORRETIVA,EM VEICULO UTILITARIO	205,54	13.360,10
33632	HORA	120	SERVICO DE MANUTENCAO - EM GERAL DE BOMBAS E BICOS INJETORES, CONSERTOS, DESMONTAGEM, MONTAGEM, EM CAMIONETES E VANS	193,16	23.179,20
33633	HORA	350	SERVICO DE MANUTENCAO - EM GERAL DE BOMBAS E BICOS INJETORES, CONSERTOS, DESMONTAGEM, MONTAGEM, EM MAQUINAS PESADAS, TRATOR AGRICOLA, ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVADEIRA PC, RETROESCAVADEIRA, PA CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	304,10	106.435,00
33634	UNID	425	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TESTE DE BANCADA DA BOMBA INJETORA,PARA MANUTENCAO CORRETIVA,EM VEICULO OFICIAL	213,96	90.933,00
33635	HORA	500	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RETIRAR E COLOCAR BOMBA INJETORA DE MAQUINAS PESADAS	204,05	102.025,00
33636	HORA	700	SERVICO DE MANUTENCAO - EM GERAL DE BOMBAS E BICOS INJETORES, CONSERTOS, DESMONTAGEM, MONTAGEM, EM CAMINHOES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS	222,8695	156.008,65
VALOR TOTAL					491.940,95

Registro de Preço da empresa **HIDRAULSUL SERVIÇOS HIDRAULICOS** inscrita no CNPJ sob o nº 36.670.389/0001-20 localizada na ROD BR 163 KM 1062 Bairro DISTRITO RURAL cidade de Guarantã do Norte – MT CEP 78.520-000 representada pela sócia senhora **ZORAIDE DORNELLES** CPF nº 953.XXX.XXX-20 RG sob o nº 60XXXXXX89 residente e domiciliado na Rua Tucunaré, número 121 Bairro distrito PARQUE DO LAGO cidade Guarantã do Norte – MT.

CÓD.	FORN.	QUANT.	SERVIÇOS DE BICO E BOMBA HIDRAULICA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33637	HORA	1000	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULO AUTOMOTIVO DO TIPO MANUTENCAO SERVIÇO EM GERAL DE BOMBA HIDRAULICA, PISTAO PARA MAQUINAS PESADAS E CAMINHOES	228,93	228.930,00
33638	HORA	250	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MANUTENCAO EM GERAL DE BOMBA HIDRAULICA, PARA ONIBUS E MICROONIBUS	154,95	38.737,50
33639	HORA	290	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MANUTENCAO EM GERAL DE BOMBA HIDRAULICA, PARA VEICULOS LEVES, VANS E AMBULANCIA	205,9396	59.722,48
VALOR TOTAL					327.389,98

Registro de Preço da empresa **AMERICA DIESEL RETIFICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 39.591.527/0001-73 localizada na Av Pioneiro Jose Nelson Coutinho Bairro Boa Esperança cidade de Guarantã do Norte – MT CEP 78.528-000 representada pelo seu senhor **FRANCISCO MOACIR LANGE** CPF nº 328.XXX.XXX-49 RG sob o nº 05XXXX4-5 residente e domiciliado na Rua Minesota Bairro Distrito Portal Kaiabi município de Sorriso – MT.

LOTE 03: SERVIÇOS DE RETIFICA EM VEICULOS DE LINHA LEVES

CÓD.	FORN.	QUANT.	SERVIÇOS DE RETIFICA EM VEICULOS DE LINHA LEVES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33640	UNID	250	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RETIFICA DA BUCHA DE COMANDO, EM VEICULO UTILITARIO	232,26	58.065,00
33641	UNID	300	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RETIFICA DA SEDE DE VALVULAS, , EM VEICULO POPULAR	220,46	66.138,00
33642	UNID	270	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RETIFICA DA VALVULA, , EM VEICULO POPULAR	218,06	58.876,20
33643	UNID	270	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RETIFICA DE BIELA, EM VIATURA OFICIAL	215,36	58.147,20
33644	UNID	250	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RETIFICA DE CAMISA, , EM VEICULO UTILITARIO	299,45	74.862,50
33645	UNID	250	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RETIFICA DE BUCHA DE BIELA, EM VEICULO UTILITARIO	226,46	56.615,00
33646	UNID	250	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RETIFICA DO MANCAL FIXO, , EM VEICULO POPULAR	240,46	60.115,00

33647	UNID	250	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RETIFICA DO CABECOTE,EM VEICULO UTILITARIO	242,46	60.615,00
33648	UNID	250	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - TIPO RETIFICA DO BLOCO,TIPO CORRETIVA,EM VEICULO POPULAR	288,95	72.237,50
33649	UNID	250	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOR, EM VIATURA OFICIAL	328,85	82.212,50
33650	HORA	250	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE RETIFICA, USINAGEM, DESMONTAGEM, MONTAGEM E PINTURA DE MOTORES, EM VEICULOS VANS E CAMIONETE.	320,4636	80.115,90
VALOR TOTAL					727.999,80

LOTE 04: SERVIÇOS DE RETIFICA EM VEICULOS DE LINHA MÉDIA E MAQUINAS PESADAS

CÓD.	FORN.	QUANT.	SERVIÇOS DE RETIFICA EM VEICULOS DE LINHA MÉDIA E MAQUINAS PESADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33651	HORA	300	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE RETIFICA, USINAGEM, DESMONTAGEM, MONTAGEM E PINTURA DE MOTORES, EM ONIBUS E MICRO-ONIBUS.	317,2139	95.164,17
33652	HORA	300	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO RETIFICA, USINAGEM, DESMONTAGEM, MONTAGEM E PINTURA DE MOTORES, EM MAQUINAS PESADAS.	240,7828	72.234,84
33653	HORA	500	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE RETIFICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, EM CAMINHAO	330,2019	165.100,95
VALOR TOTAL					332.499,96

Registro de Preço da empresa **ELZA RIBEIRO DE SOUZA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 42.152.365/0001-81 localizada na Rua Vó Lico Bairro Jd Araguaia III município de Guarantã do Norte – MT CEP 78.520-000 representada pela sócia senhora **ELZA RIBEIRO DE SOUZA** CPF nº 014.XXX.XXX-52 RG sob o nº 20XXXX5-1 residente e domiciliado no Bairro jardim Araguaia III município Guarantã do Norte – MT.

LOTE 05: SERVIÇOS ELÉTRICOS

CÓD.	FORN.	QUANT.	SERVIÇOS ELÉTRICOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33654	HORA	300	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO ELETRICO, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULOS POPULARES	204,81	61.443,00
33655	HORA	300	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO ELETRICO, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM CAMINHAO	154,85	46.455,00
33656	HORA	250	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO ELETRICO, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA, EM ONIBUS	154,85	38.712,50
33657	HORA	500	SERVIÇO DE MANUTENCAO - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICO ELETRÔNICOS – MÁQUINAS PESADA	237,7790	118.889,50
VALOR TOTAL					265.500,00

LOTE 06: SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO

CÓD.	FORN.	QUANT.	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33658	HORA	300	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARO DE AR CONDICIONADO DE VEICULO DO TIPO MAQUINAS PESADAS	199,95	59.985,00
33659	HORA	300	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARO DE AR CONDICIONADO DE VEICULO DO TIPO GRANDE PORTE	174,96	52.488,00
33660	UNID	180	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE REGULAGEM DE AR CONDICIONADO VEICULO/LINHA LEVE	204,95	36.891,00
33661	UNID	160	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO,EM VEICULO LINHA LEVE	204,95	32.792,00
33662	UNID	60	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO,MANUTENCAO PREVENTIVA,EM VEICULO LINHA LEVE	204,95	12.297,00
33663	UNID	50	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SUBSTITUICAO DE CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO,MANUTENCAO CORRETIVA,EM VEICULO POPULAR	204,95	10.247,50
33664	UNID	60	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SUBSTITUICAO DO SUPORTE DE AR CONDICIONADO, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULO POPULAR	204,9906	12.299,44
VALOR TOTAL					216.999,94

Registro de Preço da empresa **FABIO ISAEL DAMAS 02777997160** inscrita no CNPJ sob o nº 29.571.250/0001-63 localizada na Av da Laranjeiras Bairro Cristo Rei cidade de Guarantã do Norte MT CEP 78.520-000 representada pelo seu sócio senhor **FABIO ISAEL DAMAS** CPF nº 027.XXX.XXX-60 RG sob o nº 19XXXX22 residente e domiciliado na Avenida das Laranjeiras Bairro Cristo Rei município Guarantã do Norte MT.

LOTE 08: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE RADIADORES AUTOMOTIVOS

CÓD.	FORN.	QUANT.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE RADIADORES AUTOMOTIVOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34976	**HORA**	**870**	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MANUTENCAO EM GERAL COM RADIADORES DE VEICULOS DO TIPO MEDIO PORTE	219,69	191.130,30
34977	**HORA**	**430**	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MANUTENCAO EM GERAL COM RADIADORES DE VEICULOS DO TIPO MAQUINAS PESADAS	532,2549	228.869,61
VALOR TOTAL					**419.999,91**

Registro de Preço da empresa **G. R. DA SILVA MECANICA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.737.066/0001-12 localizada na AV GOVERNADOR JOSE FRAGELLI Bairro SETOR II município de Novo Mundo MT CEP 78.528.000 representada pelo seu sócio senhor **GILMAR RIBEIRO DA SILVA** CPF nº 035.XXX.XXX-59 RG sob o nº18XXXX30 residente e domiciliado na Av. Governador Jose Fragelli Bairro Centro município de Novo Mundo MT.

LOTE 11: SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E PRENSAGEM DE MANGUEIRA

CÓD.	FORN.	QUANT.	SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E PRENSAGEM DE MANGUEIRA	VALOR UNITÁ-RIO	VALOR TO-TAL
15978	UN.	650	SERVIÇO DE SOLDA COM ELETRODO 48 3,25 MM	16,00	10.400,00
15979	UN.	650	SERVIÇO DE SOLDA COM ELETRODO 46 3,25	14,25	9.262,50
15980	UN.	650	SERVIÇO DE SOLDA COM ELETRODO 48 4 MM	17,10	11.115,00
15981	UN.	650	SERVIÇO DE SOLDA COM ELETRODO 46 2,5 MM	11,40	7.410,00
15982	UN.	650	SERVIÇO DE SOLDA COM ELETRODO CROMO NÍQUEL	23,75	15.437,50
15983	UN.	650	SERVIÇO DE SOLDA COM ELETRODO LIMÁVEL	42,74	27.781,00
15984	UN.	630	SERVIÇO DE SOLDA COM ELETRODO 500	26,25	16.537,50
15985	UN.	630	SERVIÇO DE SOLDA COM ELETRODO 350	19,00	11.970,00
15986	UN.	640	SERVIÇO DE SOLDA COM ELETRODO DE CARVÃO (GRAFITE)	19,00	12.160,00
15987	UN.	380	SERVIÇO DE PRENSA DE MANGUEIRA CADA PONTA	14,25	5.415,00
15988	HORAS	400	SERVIÇO DE TORNO PARA USINAGEM DE PEÇAS	161,48	64.592,00
15996	KG	170	SERVIÇO DE SOLDA MIG	199,47	33.909,90
15997	LIBRA	100	SERVIÇO DE SOLDA DE OXIGÊNIO	28,50	2.850,00
16562	HORAS	100	SERVIÇO DE POLICORTE A HORA	75,99	7.599,00
26931	UN.	630	SERVIÇO DE SOLDA COM ELETRODO 650	19,00	11.970,00
26937	HORAS	110	SERVIÇO DE TORNO COM TECNIL	227,97	25.076,70
26938	HORAS	100	SERVIÇO DE TORNO COM BRONZE	313,45	31.345,00
26939	HORAS	95	SERVIÇO DE LIXADEIRA	61,74	5.865,30
26940	HORAS	95	SERVIÇO DE FURADEIRA DE BANCADA A HORA	56,99	5.414,05
26941	HORAS	75	SERVIÇO DE FURADEIRA COM BASE MAGNÉTICA A HORA	123,48	9.261,00
26952	HORAS	50	SERVIÇO DE TORNEAR TAMBOR DE FREIO	94,99	4.749,50
26953	HORAS	78	SERVIÇO DE FRESADORA A HORA	142,48	11.113,44
26954	UN.	3	SERVIÇO DE REVESTIMENTO DA CONCHA DA PC	7.337,67	22.013,01
26955	UN.	2	SERVIÇO DE TROCAR FACA DA CONCHA DA PÁ	1.828,48	3.656,96
32997	UN.	65	SERVIÇO DE ENCHER E TORNEAR EIXO S	102,10	6.636,50
32998	HORAS	110	SERVIÇO DE TORNO PARA FAZER BUCHA	123,48	13.582,80
32999	UN.	6	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA CONCHA DA PC	8.786,21	52.717,26
33000	UN.	6	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO BRAÇO DE ELEVAÇÃO DA PC	2.137,19	12.823,14
33001	UN.	2	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO COMPLETO DOS ROLETES DA ESTEIRA DA PC	10.211,00	20.422,00
33002	UN.	3	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA CONCHA PÁ CARREGADEIRA	5.699,16	17.097,48
33003	UN.	2	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO H DE ELEVAÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA	6.981,47	13.962,94
33004	UM	2	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA ARTICULAÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA	1.875,97	3.751,94
33005	UN.	2	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO TRASEIRO DA PÁ CARREGADEIRA	2.944,57	5.889,14
33006	UN.	10	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO DA PATROLA	4.393,10	43.931,00
33007	UN.	10	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA ARTICULAÇÃO DA PATROLA	4.701,81	47.018,10
33008	UN.	60	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DAS BUCHAS PISTAS DA PATROLA	655,40	39.324,00
33009	UN.	2	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA CONHA DA RETROESCAVADEIRA	2.635,86	5.271,72
33010	UN.	2	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO H DE ELEVAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA	3.087,05	6.174,10
33011	UN.	3	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA CONCHA TRASEIRA DA RETROESCAVADEIRA	2.232,17	6.696,51
33012	UN.	2	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO BRAÇO DE ESCAVAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA	1.543,52	3.087,04
33013	UN.	2	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA ARTICULAÇÃO DO BRAÇO DE ESCAVAÇÃO DA RETRO-ESCAVADEIRA	997,35	1.994,70
33014	UN.	58	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO DE ÔNIBUS/CAMINHÃO	1.139,83	66.110,14
33015	UN.	58	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO TRASEIRO DE ONIBUS/CAMINHÃO	884,87	51.322,46
33016	UN.	18	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DOS PINOS CAÇAMBA	759,89	13.678,02
33017	UN.	30	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA BALANÇA DE CAMINHÃO	522,42	15.672,60
33018	UN.	80	SERVIÇO DE TORNEAR CAMPANA DE FREIO	142,48	11.398,40
33019	UN.	60	SERVIÇO DE PREENCHIMENTO DO SUPORTE DE MOLA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS	142,2275	8.533,65
VALOR TOTAL					834.000,00

Novo Mundo, 05 de maio de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 – A E 015/2023 – B REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 046/2023

Objeto: **FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO), COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **RESTAURANTE E CONVENIENCIA MUNDIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 41.513.156/0001-53 localizada na Avenida Airton Senna Bairro Centro cidade de Novo Mundo – MT CEP 78.528-000 representada pelo seu sócio senhor **BRUNO NAZARIO** CPF nº 031.xxx.xxx-16 RG sob o nº 04xxxxxxx26 residente e domiciliado na Avenida Airton Senna Bairro Centro cidade Novo Mundo – MT.

CÓD.	FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34029	QUILOGRAMA	650	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - DO TIPO ALMOÇO PARA SERVIDOR.	46,00	29. 900,00
34028	UNIDADE	4550	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - REFEIÇÃO INDIVIDUAL TIPO MARMITEX (PESO APROXIMADO DE 850 G). DEVERÁ CONTER ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, MOLHO DE CARNE BRANCA E/OU VERMELHA, MASSA E SALADA. EMBALAGEM DE ISOPOR, COM TALHERES EM PLÁSTICO DESCARTÁVEIS.	19,50	88. 725,00
34030	UNIDADE	640	SERVIÇO DE BUFFET - DO TIPO ALMOÇO, NA FORMA DE SELF SERVICE.	36,00	23. 040,00
VALOR TOTAL					141. 665,00

Registro de Preço da empresa **VALDIR DE OLIVEIRA REIS 11910674087** inscrita no CNPJ sob o nº 46.11.526/0001-40 localizada na Avenida Ayrton Senna MT 419 Bairro Jardim Primavera cidade de Novo Mundo – MT CEP 78.528-000 representada pelo seu sócio senhor **VALDIR DE OLIVEIRA REIS** CPF nº 119.xxx.xxx-87RG sob o nº 30xxxxxx73 PC RS residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna Bairro Jardim Primavera cidade de Novo Mundo – MT.

CÓD.	FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
237580	UNIDADE	520	REFEIÇÃO PREPARADA - DO TIPO MARMITEX, CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, SALADA, MASSAS E CARNES (PESO APROXIMADO DE 500 G).	14,50	7.540,00

Novo Mundo, 20 de junho de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2023

De 11 de julho de 2023.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença ao servidor Sr. **PEDRO CELIO RODRIGUES MORAGAS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 89***** SSP/SP e do CPF sob o nº. 148.589.***-**, servidor no cargo de **CHEFE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,** matriculado no DRH sob o nº 36, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **26/06/2023 a 26/09/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 26 de junho de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 11 de julho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023-A ATÉ 12/2023-G REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 039/2023

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**. inscrita no CNPJ sob o nº 33.813.237/0001-40 localizada na Avenida Duque de Caxias nº 185 Bairro Centro cidade de Lunardelli CEP 86.935-000 representada pelo seu sócio senhor **IGOR JOSE CARVALHO REZENDE** CPF nº 11.xxx.xxx-42 RG sob o nº 2.653.445-2 residente e domiciliado na cidade de Lunardelli – PR.

CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
237039	1	UN.	ANALISADOR - COAGULOMETRO 2.0 DE 2 CANAIS PARA TESTES DE COAGULACAO - 2 canais para testes de coagulação com metodologia (Steel Ball - movimentação de esferas metálicas). Sistema mecânico de medição permite calcular com precisão o tempo de coagulação do plasma. Armazenamento de curva de calibração, 2 cronômetros com acionamentos independentes, 8 posições de incubações para amostras, Incubações para reagentes a 37ºC, Tela sensível ao toque – touchscreen, Sistema aberto, com cálculo do INR, interfaceamento com o sistema do laboratório, Impressora térmica embutida, Porta USB para leitor de código de barras. Acompanha 50 esferas de aços,01 dispensador de esferas,50 cubetas de exames 01 pipeta (20-200uL), Kit de manutenção de cubetas,01 bobina p/ impressão, 01 manual do usuário. Assistência técnica presencial no ato da instalação.	WAMA COAGMASTEI	7. 680,00	7.680,00
237062	4	UN.	Nebulizador compressor com alimentação 127/220v (Bivolt), portátil. (Cód. PUG 00065639)	G-TECH DC1	109,5	438,00
VALOR TOTAL						8. 118,00

Registro de Preço da empresa **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 33.538.026/0001-69 localizada na Av. Alziro Zarur Bairro Vila Vardelina cidade de Maringá CEP 87.080-590 representada pelo seu sócio senhor **RENE ROBERTO OLIMPIO DA ROCHA** CPF nº 612.xxx.xxx-87 RG sob o nº 4.xxx.xxx-1 residente e domiciliado na Av. Londrina, 1891, apartamento 21-A cidade Maringá – PR.

CÓD.	QUANT.	UNID.	EQUIPAMENTO HOSPITALAR	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
237054	3	UN.	Carro maca com estrutura em aço carbono, sistema de elevação em tubo de aço retangular, com acabamento em pintura epóxi e tratamento antiferrugem, com regulagem de altura através de manivela cromada e escamoteava, leito em MDF estofado com espuma e revestido em courvim, cabeceira regulável com elevação através de cremalheira, com par de grades laterais de abaixar em tubo de aço carbono, com para-choques de proteção arredondados nos quatro cantos do leito, com suporte para soro em aço inox com 2 ganchos no topo (tipo T), com quatro rodízios giratórios de 4" em polipropileno, com sistema de freio diagonal, com capacidade máxima de no mínimo 150kg.	RENASCER/ RN0402	1. 497,00	4. 491,00

Registro de Preço da empresa **ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 40.014.621/0001-49 localizada na Q 103 Sul Rua SO 11 Bairro Plano Diretor Sul cidade de Palmas CEP 77.015-034 representada pela sócia senhora **BARBARA ALENCAR COELHO** CPF nº 035. xxx.xxx-39 RG sob o nº 54xxx02 – PC – GO residente e domiciliado na Rua Araçu Bairro Residencial Alphaville cidade Goiânia – GO.

CÓD.	QUANT.	UNID.	EQUIPAMENTO HOSPITALAR	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
237057	2	UN.	Cardioversor bifásico, com tela de alta definição e display colorido de 7", microprocessado, portátil, com suporte para fixação de pás e alça para transporte, com bateria interna em polímero intercambiável e recarregável, com sistema para limitar nível de carga para uso pediátrico/neonatal. (Cód. PUG 370270-7)	MINDRAY UMED 20	16. 000,00	32. 000,00

Registro de Preço da empresa **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 33.068.320/0001-32 localizada na Rua Graca Aranha Bairro Vargem Grande cidade de Pinhais – PR CEP 83.321-020 representada pela sócia senhora **PATRICIA BACH** CPF nº 031.xxx. xxx-84 RG sob o nº 77xxxx20/SESP/PR residente e domiciliado na Rua Sergipe Bairro Guairá cidade Pinhais – PR.

CÓD.	QUANT.	UNID.	EQUIPAMENTO HOSPITALAR	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
237058	2	UN.	Aspirador cirúrgico, com funcionamento com baixo nível de ruído, com modo de operação contínuo/intermitente, sistema de produção de vácuo por pistão de alumínio fundido, de fácil manutenção, com registro do tipo agulha em aço inox, de passo fino, com motor elétrico de 0,25CV com sistema interno de exaustão forçada, com cabeçote aletado, com vacuômetro calibrado até 30 pol Hg (760mm HG), com fluxo de ar de 25L/min., aspiração de água de 4L/min., válvula de segurança acionada por bóia, alça de empunhadura para locomoção, pés antiderrapantes com sistema de ventosas, filtro HEPA para partículas de até 0,5 mícron, frasco de 5L de policarbonato inquebrável, autolavável e graduado em alto relevo, potência de entrada máxima de 540W, alimentação 127-220v (Bivolt), com sistema de proteção com rearme automático para superaquecimento do motor e sobrecarga na rede elétrica, com extensão em silicone para frasco coletor, com pedal interruptor.(Cód. PUG 00068761)	ASC AS-100	1. 480,00	2. 960,00

Registro de Preço da empresa **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.279/0001-07 localizada na Rua Maria Doniak Bairro Jardim Tropical cidade de Londrina – PR CEP 86.087-635 representada pelo seu sócio senhor **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA** CPF nº 084.xxx.xxx-350 residente e domiciliado na Rua Tupi Bairro Centro cidade Londrina – PR.

CÓD.	QUANT.	UNID.	EQUIPAMENTO HOSPITALAR	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
237072	1	UN.	Bisturi elétrico, contendo cabo de placa neutra, pedal simples, caneta padrão de baixa, placa neutra em inox (150x100x0,5mm), cabo de força, um eletrodo tipo agulha (85mm), um eletrodo tipo agulha de depilação (66mm), um eletrodo tipo alça pequena (ø =4,5mm), um eletrodo tipo bola (ø=2,1mm), um eletrodo tipo bola (ø=4,2mm), um eletrodo tipo fca reta pequena (67mm), com potência de saída de corte: 100w, de blend: 60w e de coagulação: 40w a carga de 500 ohms, frequência de corte: 450khz senoidal, alimentação via rede elétrica 110/220 bivolt	EMAI	2990	2.990,00
237065	4	UN.	Otoscópio com 5 espéculos, iluminação branca de alto brilho, com conexão para pera de insuflação, cabo em metal, reostato para controle de intensidade da luz, alimentação por pilhas alcalinas tipo C, com estojo macio para armazenamento.	MIKATOS	210	840,00
VALOR TOTAL						3. 830,00

Registro de Preço da empresa **CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 37.721.018/0001-92 localizada na Av. Alice Abib Sahao Bairro Jardim Vale Azul cidade de Londrina – PR CEP 86.041-750 representada pelo seu sócio senhor **BRUNO VINICIO DE OLIVEIRA** CPF nº 061.xxx.xxx-22 RG sob o nº 10.xxx.xxx-0 SSP-PR residente e domiciliado na Rua Enrico Mignoni, Bairro Jardim Vale Azul cidade Londrina – PR.

CÓD.	QUANT.	UNID.	EQUIPAMENTO HOSPITALAR	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
237052	3	UN.	Carrinho de emergência com quatro gavetas com sistema de travas, sendo uma com 20 divisórias e três para uso geral, mesa superior em aço inox, com suporte para cilindro de oxigênio de 3 litros, com suporte para soro, com suporte para cardioversor ou desfibrilador, com tábua para massagem cardíaca, com tomada elétrica, com estrutura reforçada, construção em chapa de aço e pintura epóxi, 4 rodízios de 3 giratórios, sendo 2 com freios.	PRADO SOLUÇÕES	1. 900,00	5. 700,00
237053	15	UN.	Suporte para soro com regulagem de altura entre 1,10x2,00m, com mandril plástico, com haste em aço inox, base em metalão, com 4 rodízios, coluna em tubo 7/8x18, haste em tubo 5/8x18, ganchos em aço inox maciço 3/16, com peso total de aproximadamente 3kg.	RENASCER RN13003	129	1. 935,00
237056	3	UN.	Carro curativo inox com balde de 5L em inox, com bacia de 3L em inox, com armação tubular, tampo e prateleira em chapa de aço inox e pés com rodízios de 3".	PRADO SOLUÇÕES	670	2. 010,00
VALOR TOTAL						9.645,00

Novo Mundo, 17 de maio de 2023

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 173/2023

De 11 de julho de 2023.

"***Dispõe sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **SIDINEIA DAMACENO DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 19****** SSP/MT e CPF sob o nº 013.581.***-**, do cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO (Nutrição Escolar)**, de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e criado através da Lei Complementar nº 059/2017, do qual foi classificada em 2º Lugar no Concurso Público n.º 01/2020, **a pedido da servidora.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 216/2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 11 de julho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 201/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	Sra. **LAURA PATRICIA MELO DE PAULA MOURA,** portadora da cédula de identidade Nº 20****** SSP/MT e CPF N° 027.822.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato administrativo é a contratação de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.** O presente contrato será executado no âmbito do Sistema Único de Saúde Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde A carga horária é de **40** horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 2.604,00** (Dois mil e seiscentos e quatro reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município, com recursos do Programa MS – PASCAR.
Vigência do Contrato	**10/07/2023 a 31/12/2023**

Novo Mundo/MT, 10 de julho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 199/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Senhora **ELAINE GUERREIRO CAMPOS,** portadora da cédula de identidade Nº 14****** SSP/MT e CPF N° 002.205.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PSICÓLOGA**, a serem desempenhadas as funções junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Ação Social.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 3.865,71** (três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**10/07/2023 a 31/12/2023**

Novo Mundo/MT, 10 de julho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE N

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. Portaria nº. 388/2022, de 02/12/2022, torna público aos interessados que a licitação que aconteceria no dia **12/07/2023**, às 08:00h, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT,**teve sua abertura **PRORROGADA, devido alterações na Habilitação** em seu edital e terá sua abertura no dia **27/07/2023.**

Data de Abertura do Certame: **Dia 27/07/2023, às 08:00 horas.**

Conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07h às 11h e das 13h às 17h, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 11 de julho de 2023.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 200/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**JESSICA ROMEIRO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 47****** SSP/SP e CPF N° 402.397.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato administrativo é a contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** O presente contrato será executado no âmbito do Sistema Único de Saúde Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde A carga horária é de **40** horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 2.604,00** (dois mil e seiscentos e quatro reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município, com recursos do Programa MS – PASCAR.
Vigência do Contrato	**03/07/2023 a 31/12/2023**

Novo Mundo/MT, 03 de julho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADM CONTABILIDADE
DECRETO Nº 047-2023- REG. A LEI MUNICIPAL Nº 629/2023

DECRETO Nº 047/2023

De 10 de julho de 2023

"Regulamenta a Lei Municipal nº 622/2023 e Abre Crédito Suplementar para parcelamento de dívida oriunda de decisão judicial processo nº 0000503-88.2011.8.11.0087, devida a empresa RVL – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP, e dá outras providências."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotações existentes na LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal no. 605/2022 de 06 de dezembro de 2022, bem como, incluído na LDO/2023, sancionada pela Lei Municipal nº 604/2022, o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte funcional programática:

02.005.03.092.0024.2.008-3390-91 Sentenças Judiciais - (0061) CR.

Art. 2º. O Crédito Suplementar aberto no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial de dotação da seguinte funcional programática:

04.001.04.123.0002.1.011.3290-21 Juros e Encargos da Dívida - (0159) CR.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 10 de julho de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 56/2023

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIO EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO – MT

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa LIZARD SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 30.536715/0001-24 localizada na Avenida Goiás Bairro Res Humaita cidade de Goiânia CEP 74.594-410 representada pelo seu representante senhor MARCUS VINICIUS LOPES CPF nº 025.XXX. XXX-63 RG sob o nº 46XXX23 DGPC-GO residente e domiciliado na Rua Lago 22, nº S/N, Quadra 18, Lote 11, Condomínio do Lago cidade de Goiânia - GO,

CÓD. QUANT. FORN. DESCRIÇÃO MARCA VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

237611 1 UNID. VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.3, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, ANO E MODELO CORRENTE, AR CONDICIONADO, 05 PORTAS, PILOTO AUTOMÁTICO, VIDRO ELÉTRICO NAS DIANTEIRAS E TRASEIRA COM ONE TOUCH E ASNTIESMAGAMENTO, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, FARÓIS EM LED, CENTRAL MULTIMÍDIA COMANDOS DE VOZ, BLUETOOTH, MP3, RÁDIO AM9FM, PORTA USB (2): USB TIPO A E TIPO C, SENSOR E CÂMERA DE RÉ E TODOS OS ACESSÓRIOS DE FABRICA INCLUSO. FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT 2023/2023 124.900,00 124.900,00

Novo Mundo, 30 de junho de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS, OBRAS E PROCESSOS EM ANDAMENTO- 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT							
ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS, OBRAS E PROCESSOS EM ANDAMENTO- 2023							
CONVÊNIOS E OBRAS FORMALIZADOS E EM EXECUÇÃO - RECURSO ESTADUAL							
ITEM	**OBJETO**	**CONVÊNIO**	**ORIGEM RECURSO**	**ORGÃO**	**VALOR TOTAL R$**	**CONTRAPARTIDA**	**SITUAÇÃO**
1	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA 12 (DOZE) SALAS	1768/2022	ESTADUAL	SEDUC	5.970.488,09	308.870,22	EM ANALISE DOCUMENTAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS - APÓS INICIAR LICITAÇÃO
CONVÊNIOS DE OBRAS EM FASE DE FORMALIZAÇÃO - RECURSO ESTADUAL							
ITEM	**OBJETO**	**CONVÊNIO**	**ORIGEM RECURSO**	**ORGÃO**	**VALOR TOTAL R$**	**CONTRAPARTIDA**	**SITUAÇÃO**
1	CONSTRUÇÃO PISCINA AQUECIDA, NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS	297704/2021	ESTADUAL	SINFRA	994.849,93	-	PROJETO APROVADO, AGUARDANDO RECURSO
2	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS E AVENIDAS - PROGRAMA MAIS MT PAVIMENTAÇÃO		ESTADUAL	SINFRA	4.226.094,51	599.660,92	PROJETO APROVADO, AGUARDANDO RECURSO
3	EXECUÇÃO DE MICROREVESTIMENTO EM RUAS E AVENIDAS	297697/2021	ESTADUAL	SINFRA	850.000,00	50.000,00	EM FORMALIZAÇÃO
4	REVITALIZAÇÃO DA TRAVESSIA URBANA - MT 419	SINFRA-TER-2022/05706	ESTADUAL	SINFRA	4.836.348,75	-	PROJETO APROVADO, ATUALIZANDO PLANILHA ORÇAMENTARIA PARA CONVENIAR
CONVÊNIOS DE OBRAS EM FASE DE FORMALIZAÇÃO - RECURSO FEDERAL							
ITEM	**OBJETO**	**CONVÊNIO**	**ORIGEM RECURSO**	**ORGÃO**	**VALOR TOTAL R$**	**CONTRAPARTIDA**	**SITUAÇÃO**
1	CONSTRUÇÃO DO PSF I, NO BAIRRO SETOR 1	EMENDA DIRETA	FEDERAL	PREFEITURA	400.000,00	-	PROJETO EM ELABORAÇÃO PARA VIGILÂNCIA SANITARIA, APÓS SERÁ FINALIZADO E ENCAMINHADO A LICITAÇÃO - VALOR ESTIMADO

CONVÊNIOS E OBRAS FORMALIZADOS E EM EXECUÇÃO - RECURSO PROPRIO					
ITEM	**OBJETO**	**ORIGEM RECURSO**	**ORGÃO**	**VALOR TOTAL R$**	**SITUAÇÃO**
5	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS E AVENIDAS (ANTIGO CONVÊNIO DA SUDAM)	RECURSO PROPRIO	PREFEITURA	1.471.000,00	EM PROCEDIMENTO LICITATORIO - APÓS INICIAR EXECUÇÃO
6	CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA (ESCOLA CRISTALINO DO NORTE)	RECURSO PROPRIO	PREFEITURA	796.649,33	EM EXECUÇÃO
7	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL	RECURSO PROPRIO	PREFEITURA	840.163,93	EM EXECUÇÃO
9	CONSTRUÇÃO BANHEIRO FEIRA	RECURSO PROPRIO	PREFEITURA	40.991,03	EM EXECUÇÃO
10	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	RECURSO PROPRIO	PREFEITURA	1.300.000,00	EM EXECUÇÃO - ORDEM DE INICIO EMITIDA
11	REFORMA ESCOLA INHANDU	RECURSO PROPRIO	PREFEITURA	313.532,62	EM EXECUÇÃO - ORDEM DE INICIO EMITIDA

PROJETOS EM ELABORAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS					
ITEM	**OBJETO**	**PROCESSO**	**ORGÃO**	**VALOR TOTAL R$**	**SITUAÇÃO**
4	REFORMA ASSISTÊNCIA SOCIAL	RECURSO PROPRIO	PREFEITURA	246.443,56	PROJETO FINALIZADO - EM SUPLEMENTAÇÃO - APÓS LICITAÇÃO
5	REFORMA DA CRECHE	RECURSO PROPRIO	PREFEITURA	400.000,00	EM ELABORAÇÃO DE PROJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 05/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 057/2023

TIPO: Global

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023**, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **06 de Julho de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E REVISÃO DE COBERTURA DO GINASIO MUNICIPAL REGINALDO DOS SANTOS SILVA DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
CLEYTON PEREIRA DE MELO – ELETRIFICAÇÃO	10.414.728/0001-13	01	R$ 77.202,06

VALOR TOTAL R$ 77.202,06 (Setenta e Sete Mil Duzentos e Dois Reais e Seis Centavos).

A Ata Integral da Tomada de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio - MT, 11 de Julho de 2023**.**

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2023

PORTARIA Nº 201/2023

05/07/2023

"Designa servidores técnicos capacitados para comporem a Comissão de Capacitação e Avaliação dos candidatos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Novo São Joaquim/MT e dá outras providencias".

LEONARDO FARIAS ZAMPA, Prefeito Municipal de **Novo São Joaquim-MT,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.63 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a recomendação da Promotoria de Justiça Cível de Novo São Joaquim Atribuição na Infância e na Juventude, e a obrigação de avaliação por meio de prova conforme prevê nos itens 7.12 e 7.13 do Edital de Abertura do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Novo São Joaquim/MT

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os Servidores Públicos Municipais para prestarem serviços, sem exclusividade, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

NOME	matricula
SANDRA SANTOS COSTA	1296
DOUGLAS RODRIGUES MARTINS	4060
MARILENE MADALENA FERREIRA	276

Art. 2º - Os servidores, em especial, darão apoio técnico no processo de escolha dos Conselheiros Tutelar, efetuando capacitações, elaboração e aplicação da prova, suas correções e analise de eventuais recursos

Art. 3º - Os serviços prestados pelo procurador jurídico junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderão gerar custos ao município na forma prevista em lei especifica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Novo São Joaquim-MT, aos cinco dias do mês de julho de 2023.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

De 11 de julho de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS, PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

O Senhor **LEONARDO FARIA ZAMPA**, Prefeito **Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso**, por meio da sua **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023,** nomeada pela **Portaria nº 189/2023 de 19 de junho de 2023**, em cumprimento aos princípios Constitucionais disposto no artigo 37, na Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais referentes ao assunto, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS**, destinado a selecionar candidatos para as funções temporárias previstas nas Lei Municipais n.º 915/2022 e nº 923/2023, e suas alterações, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, executado pela empresa **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA,** com auxílio da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** quefica-ráinstalada na **Prefeitura de Municipal de Novo São Joaquim - MT**, localizada na **Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras - Novo São Joaquim - MT**, de **segunda a sexta-feira, das 7h:00 às 11h00 e 13h00 às 17h00. 1.2.** O presente Processo Seletivo Simplificado se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos temporários, constantes do **ANEXO I** deste Edital, verificado o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura. **1.3.** A **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** publicará avisos de todas as etapas deste Processo Seletivo através de Editais Complementares que serão publicados no **Diário Oficial do Município** - https://diariomunicipal.org/mt/amm/, no mural da Prefeitura Municipal, no site oficial da Prefeitura Municipal - www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ e no site da empresa organizadora -www.atamemt.com.br/concurso/. **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA OCUPAÇÃO DA FUNÇÃO: 2.1.** Para a contratação da função pretendida, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no **ANEXO I**, que lhes sejam respectivos, além de: **2.2.** Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **2.3.** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **2.4.** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **2.5.** Carteira de identidade (RG); **2.6.** CPF; **2.7.** CPF do cônjuge e data de nascimento; **2.8.** CPF do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe; **2.9.** Certidão de nascimento ou casamento; **2.10.** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **2.11.** Certidão de nascimento e **CPF** dos filhos (menores de 06 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula); **2.12.** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **2.13.** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **2.14.** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **2.15.** 01 foto 3x4; **2.16.** Conta bancária (Banco do Brasil); **2.17.** Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; **2.18.** Realizar exames exigidos conforme **ANEXO VI**, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; **2.19.** Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **2.20.** Declaração de Bens e valores; **2.21.** Comprovação de outros requisitos essenciais ao exercício da função objeto do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, que poderão ser exigidos no edital de convocação. **3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE PROCESSO SELETIVO 3.1.** Para a execução deste Processo Seletivo Simplificado, ficam estabelecidas as seguintes datas, que por se tratarem de mera previsão, estão sujeitas à confirmação nos Editais Complementares:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
Das Inscrições	**Data Prevista**
Publicação do Edital	11/07/2023
Período geral de realização das inscrições	17/07/2023 a 10/08/2023
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	17/07 a 19/07/2023
Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas	26/07/2023
Protocolo do Requerimento de Inscrição de Candidato como Pessoa com Deficiência-PcD, nos termos do item 6.6, deste Edital.	11/08/2023
Data de vencimento dos boletos de inscrição	**14/08/2023**
Publicação da Lista de Inscritos Deferidos e Indeferidos	16/08/2023
Publicação da Lista de Homologação dos Candidatos inscritos	Até o dia 22/08/2023
Das Provas e Entrega de Títulos	**Data Prevista**
Publicação do local e horário de realização das provas escritas e práticas, bem como a entrega de títulos.	22/08/2023
Data da realização das provas escritas, provas práticas e entrega de títulos.	**27/08/2023**
Dos Resultados	**Data Prevista**
Publicação do gabarito das provas escritas	**Até as 16h00 do dia** 28/08/2023
Publicação da pontuação dos títulos e provas práticas	Até o dia 30/08/2023
Publicação do resultado preliminar	Até o dia 12/09/2023
Publicação do resultado final	Até o dia 18/09/2023
Do Prazo de Interposição de Recursos	
Recurso contra omissões ou erros materiais nas seguintes etapas: (I) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (II) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (III) publicação dos gabaritos de provas; (IV) divulgação da relação dos candidatos classificados para a segunda fase (se houver); (V) divulgação da pontuação de títulos deferidos e indeferidos, e resultado das provas práticas; e (VI) divulgação do resultado preliminar.	2 dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação das respectivas etapas, no período das 00h00 do primeiro dia às 23h59 do último dia.

4. DAS INSCRIÇÕES 4.1. As inscrições **somente serão realizadas via internet**, através do endereço eletrônico www.atamemt.com.br/concurso/, **durante o período compreendido entre às 07h (sete horas) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital**, considerado, para tanto, o horário oficial do Estado do Mato Grosso. **4.2.** Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento: a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo; b) Acessar o endereço eletrônico www.atamemt.com.br/concurso/ e preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet; c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até a data indicada como de vencimento. **d) Em observância às regras da FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos, que implantou nova plataforma de boletos de pagamento-cobrança registrados, os boletos bancários estarão disponíveis para pagamento a partir do primeiro dia útil após a realização do cadastro da inscrição, limitando-se ao prazo de vencimento estabelecido no Subitem 3.1 deste Edital. 4.3.** Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita, **sendo ou não Pessoa com Deficiência-PcD**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de

que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo. **4.4.** Para a inscrição não será exigido o envio de qualquer documentação, **exceto** se o Candidato requerer a isenção prevista no **item 5** ouinscrição na condição de**pessoa com deficiência-pcd, conforme previsão no item 6** e seus respectivos subitens, deste Edital, quando deverá observar os ditames ali estabelecidos. **4.5.** Somente será considerado válido o pagamento realizado via boleto bancário, não sendo considerada, para fins de inscrição do Candidato, nenhuma outra forma de pagamento da taxa de inscrição. **4.6.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que assim o requererem e comprovarem os requisitos, nos termos do **item 5** e seus respectivos subitens, deste Edital. **4.7.** Em hipótese alguma haverá alteração da função pretendida, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento. **4.8. Para cada participante, será permitida apenas uma inscrição**. Caso o Candidato tenha efetuado, duas ou mais inscrições, observando os procedimentos, **somente a última inscrição realizada e efetivada será válida. 4.9.** Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo Simplificado. **4.10.** O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste processo seletivo simplificado, em especial, do endereço residencial e telefone atualizado. **4.11.** Se posteriormente, restar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a **Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim** tem o direito de excluí-lo do processo seletivo simplificado, não havendo que indenizá-lo ou ressarci-lo, a qualquer título. **4.12.** A **Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim** e a **ATAME**, não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, por esta razão é importante que o candidato acesse a sua área do candidato e confirme se sua inscrição foi validada. **4.13.** Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, **exceto** quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados pelo próprio Candidato, acessando a **Área do Candidato**, através do seu ***login*** (**CPF** do candidato no campo específico, sem pontos ou traço) e **senha** de **08 (oito) dígitos** (no campo específico, sendo: os dois primeiros dígitos do **dia de nascimento** + os três primeiros dígitos do **CPF** + os três primeiros dígitos do **RG**), podendo o usuário alterar sua senha no seu primeiro acesso, no portal *www.atamemt.com.br/concurso/* ou mediante Recurso postado no mesmo portal no momento oportuno, ou ainda, mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova escrita. **4.14.** A **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** publicará aviso de inscrições deferidas, indeferidas e homologadas, nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO 5.1.** Os valores correspondentes às respectivas taxas de inscrição estão discriminados no **ANEXO I** deste Edital. **5.2.** O valor da taxa de inscrição paga, não será devolvido, **exceto em caso de cancelamento deste Edital, por conveniência da Administração. 5.3.** Os candidatos que atenderem um dos seguintes requisitos poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição, observado o período estabelecido no item 3.1 deste Edital: a) Ser considerado de extrema pobreza e enquadrar-se nas determinações do Decreto n° 6.593, de 11 de dezembro de 2008, de estar regularmente inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico; b) Ser doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 7.713/2002, comprovando que já tenha realizado no mínimo três doações antes do lançamento deste Edital; c) Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. **5.4.** Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os Candidatos deverão observar suas respectivas condições, procedendo da forma abaixo prevista: a) **Para o Candidato considerado de extrema pobreza**: preencher o Requerimento de Isenção, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 17h** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico da ATAME – www.atamemt.com.br/concurso/, indicando **obrigatoriamente**, o seu **Número de Identificação Social – NIS,** atribuído ao Candidato pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo Candidato no Requerimento de Isenção; b) **Para o Candidato doador regular de sangue:** entregar na sede da **Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT**, situada na **Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras - Novo São Joaquim – MT – CEP 78625-000**, **conforme prazo estabelecido no item 3.1**, no horário de seu respectivo expediente – **de segunda a sexta-feira, das 7h:00 às 11h00 e 13h00 às 17h00**, envelope lacrado, com indicação de seu nome, função pretendida, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, contendo o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico www.atamemt.com.br/concurso/, e cópia dos seguintes documentos:

b.1) Documento de identidade do Candidato, observado o item 9.7, “a”, deste Edital;

b.2) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato;

b.3) Documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o Candidato faça a doação. Em referido documento, é imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento deste Edital. c) **Para os candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados:** entregar na sede da **Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT**, situada na **Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras - Novo São Joaquim – MT – CEP 78625-000**, **conforme prazo estabelecido no item 3.1**, no horário de seu respectivo expediente – **de segunda a sexta-feira, das 7h:00 às 11h00 e 13h00 às 17h00**, envelope lacrado, com indicação de seu nome, função pretendida, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, contendo o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico www.atamemt.com.br/concurso/, e cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:

c.1) empregados de empresas privadas: cópia do último Holerite recebido;

c.2) servidores públicos: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

c.3) autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.4) servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo

(RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.5) pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.6) estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.7) desempregados: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

5.5. As informações prestadas no Requerimento de Isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado. **5.6.** Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que: a) Não entregarem o respectivo Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado, no prazo estabelecido, observado o item 5.4; b) Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos; c) Não observarem os locais, prazos e horários, estabelecidos no item 5.4; d) Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital. **5.7.** Após a entrega do Requerimento de Isenção e da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão. **5.8.** Toda a solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá obrigatoriamente ser requerida via internet, no ato da inscrição, impressa e protocolada juntamente com os demais documentos previstos no item 5.4 à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado. Quaisquer outras formas de requerimento não serão admitidas. **5.9.** Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. 5.10.** A relação dos pedidos de isenção **deferidos ou indeferidos,** será divulgada até a data prevista no item 3.1, mediante publicação nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **5.11.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço eletrônico www.atamemt.com.br/concurso/, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo Simplificado. **6. DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-PcD. 6.1.** Para efeito deste **Processo Seletivo Simplificado**, considera-se deficiência somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com a Classificação Internacional de Doença – CID. **6.2.** Em observância à Lei Complementar Estadual n° 114/2002 é assegurado 10% das vagas ao Candidato inscrito como pessoa com deficiência. Para tanto, deverá declarar a deficiência física de que é portador e, se convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitante, para o exercício da função pretendida. **6.2.1.** Neste Processo Seletivo Público não haverá reserva de vaga para Pessoa com Deficiência-PcD, vez que, da aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas destinada para a função, não resultou em um número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), sendo que para haver reserva, cada função teria que ofertar um número de vagas igual ou superior a 7 (sete). **6.3.** A Pessoa com Deficiência, para efeito de prova especial, deverá declarar, no ato da inscrição e em campo próprio, o tipo de deficiência de que é portadora, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas. **6.4.** A Pessoa com Deficiência participará deste **Processo Seletivo Simplificado** em igualdade de condições com os demais candidatos, não havendo assim, distinção quanto o conteúdo das provas, critérios de avaliação e de aprovação, dos locais e horários de realização das provas e da pontuação mínima exigida. **6.5.** À Pessoa com Deficiência que necessitar de tempo adicional, nos termos do §2° do art. 40, do Decreto Federal n° 3.298/99, será concedido um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de tempo adicional, contabilizado do tempo total de prova. **6.6.** Os Candidatos inscritos como pessoa com deficiência deverão **protocolar com a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, pessoalmente, por terceiros ou via correio, até a data prevista no cronograma estabelecido no item 3.1 deste Edital**, no horário de seu respectivo expediente, **segunda a sexta-feira, das 7h:00 às 11h00 e 13h00 às 17h00**, na sede administrativa da **Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT**, situada na **Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras - Novo São Joaquim – MT – CEP 78625-000**, envelope lacrado, com indicação de seu nome, função pretendida, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, contendo: Requerimento de Inscrição como Candidato inscrito como pessoa com deficiência-PcD - conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital, Laudo Médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência do Candidato, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n° 3.298/99. **Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos. 6.7.** O Candidato que, no ato da inscrição se declarar pessoa com deficiência física e atender ao disposto no item anterior, se classificado nas provas, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação. **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO 7.1.** Compete ao Candidato: a) Acompanhar todas as publicações, referentes a este Edital e demais Editais Complementares, feitas nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3, deste Edital; e b) Nas listas a serem divulgadas, conferir especialmente os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, função para a qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o Candidato deverá requerer a devida correção, através dos prazos recursais, acessando o portal do candidato, ou requerendo junto a Comissão Examinadora do **Processo Seletivo Simplificado**. **7.2.** O Candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa de sua ausência. Independente de qual seja o motivo, a ausência do Candidato, caracterizará sua desistência, resultando em sua eliminação do **Processo Seletivo**. **8. DAS MODALIDADES DE PROVAS 8.1. Das Provas Escritas e entrega de Títulos 8.1.1.** Para fins de avaliação do Candidato, este **Processo Seletivo Simplificado** será constituído por **PROVAS ESCRITAS** para todas as funções, e para as funções de nível superior haverá também **PROVA DE TÍTULOS,** sendo esta, sua apresentação facultativa. **8.2. Das Provas Práticas 8.2.1.** Para fins de avaliação do Candidato, haverá provas práticas, que serão **classificatórias e eliminatórias**, para aquelas funções estabelecidas no **Anexo I** deste Edital. **8.2.2. Se o número de inscritos for superior ao número de vagas classificatórias previsto no Anexo I, a prova prática poderá ser realizada em data posterior àquela estabelecida no item 3.1, a ser confirmada por Edital Complementar. 9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E PRÁTICAS 9.1.** As provas escritas serão realizadas no dia **27/08/2023**, com tempo de duração de **3 (três)** horas ininterruptas, sendo que o local e horário para cada função serão divulgados posteriormente em Edital Complementar. **9.1.1.** Para a função que tiver prova prática, esta poderá ser realizada no mesmo dia da prova

escrita, **somente para aqueles Candidatos que realizarem a prova escrita, observada a regra prevista no item 8.2.2. 9.1.2.** Os locais e horários das provas, escritas e práticas, serão divulgados por Edital Complementar e publicados no **Diário Oficial do Município** - https://diariomunicipal.org/mt/amm/. **9.1.3.** Os Candidatos poderão ainda consultar, nos sites da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ e da ATAME - www.atamemt.com.br/concurso/, na Área do Candidato, o local e a sala onde irão realizar a prova escrita e prática. **9.2.** Não será admitida a entrada de Candidato que se apresentar ao local de prova após o horário determinado para o início. Neste caso, o Candidato será considerado ausente e eliminado do **Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 7.2. **9.3.** Não será permitida a entrada, nos locais de aplicação das provas, de Candidato que não estiver em condições para realização das mesmas, tais como: alcoolizado, com trajes inadequados (roupa de praia, seminu, etc.) e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas. **9.4.** Não será admitida a permanência de acompanhante do Candidato ou de pessoas estranhas ao **Processo Seletivo Simplificado**, nas dependências dos locais onde forem celebradas as provas, **salvo** com a devida autorização da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. 9.5.** Para realização das provas escritas, o Candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **1h (uma hora)** do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do **documento de identidade original (observado o subitem "a") e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta.** a) Para fins deste **Processo Seletivo Simplificado**, são considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a do CREA, do CRC, etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei n˚ 9.503/97. **9.6.** Somente ao Candidato que apresentar um dos documentos discriminados acima, e desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, será permitida a realização das provas escritas. **9.6.1.** Caso o Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia do documento, expedido em, no máximo, trinta dias antes à data da prova, que ateste o registro da respectiva ocorrência em órgão policial. **9.7.** Ao chegar ao local de prova, o Candidato deverá procurar o número de sua sala nas listagens afixadas no Mural, localizando-a, a ela deverá se dirigir. **9.8.** A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo nos termos da Lei Estadual nº 10.269/15. **9.8.1.** A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período. **9.8.2.** A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova. **9.9.** Será sumariamente eliminado do **Processo Seletivo Simplificado**, o Candidato que: (I) utilizar meios ilícitos para a execução das provas; (II) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, auxiliares ou autoridades; (III) afastar-se da sala, sem o acompanhamento do fiscal e antes de ter concluído a prova; (IV) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro Candidato ou pessoa, ou utilizando-se se máquinas de calcular ou similares, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações; (V) tiver constatada, por meio de perícia e após a realização da prova, a utilização de meios ilícitos para a realização da mesma. **9.10.** Por motivo de segurança, iniciada a prova, **nenhum candidato poderá se retirar da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início,** caso o faça, terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala, e submetido a julgamento da Comissão Examinadora, que poderá eliminá-lo do **Processo Seletivo Simplificado**. **9.11.** Os candidatos poderão se retirar da sala, **levando o caderno de provas, somente após decorridas 1h30 (uma hora e trinta minutos), do efetivo início da prova**. **9.12.** Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando então, serão liberados. **9.13.** Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato para justificar sua ausência. **10. DA FOLHA DE RESPOSTA 10.1.** A folha de resposta (folha óptica) do Candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, hipótese em que deverá ser marcada uma única alternativa, aquela julgada como sendo a resposta da questão. **10.2.** Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita, que contiverem quaisquer emendas, rasuras e/ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta (folha óptica) do Candidato. **11. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS 11.1.** As provas escritas serão de múltipla escolha, com caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá à questão, obedecendo ao seguinte quadro de pontuação:

Funções Conforme Anexo I	Tipo de Prova	Nº Questões	Peso	Pontuação Prova Prática	Total Pontos
Ensino Fundamental Incompleto					
02-Agente de Serviços Gerais-AG10 (Servente) 03-Agente de Serviços Gerais-AG11 (Coletor de Lixo) 04-Agente de Serviços Gerais-AG12 (Cozinheira) 05-Agente de Serviços Gerais-AG13 (Lavadeira/Passadeira) 06-Agente Serviços Gerais-AG8 (Merendeira) 18-Pedreiro	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais	10 10 10	4,0 3,0 3,0	-	100
Ensino Fundamental Incompleto + Prova Prática					
14-Motorista-Sede do Município 15-Motorista-Distrito de Cachoeira da Fumaça 16-Motorista-Distrito de Itaquerê 17-Operador de Máquina (Motoniveladora)	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais	10 10 10	2,0 2,0 2,0	0 a 40	100
	- Prova Prática				
Ensino Médio Completo					
01-Agente de Fiscalização em Saúde (Vigilância Sanitária) 07-Auxiliar de Saúde Bucal 08-Auxiliar de Turma 09-Cuidador do Idoso 10-Cuidador do Menor 13-Instrutor de Informática	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais -Conhecimento Específico	10 05 05 15	2,0 2,0 2,0 4,0	-	100
Ensino Superior Completo					
11-Fisioterapeuta 12-Fonoaudiólogo 19-Professor-Educação Física	-Língua Portuguesa -Conhecimentos Gerais -Conhecimento Específico	10 10 15	2,0 2,0 4,0	-	100

20-Professor-Inglês 21-Psicólogo	**-Títulos**	

11.2. Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente de formulação de recursos. **12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO 12.1.** A divulgação dos gabaritos preliminares das provas escritas, será feita no 1˚ dia útil, posterior à data de aplicação das provas, a partir das 16h00, sendo disponibilizada nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **13. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS 13.1.** Os títulos serão avaliados de acordo com a seguinte tabela abaixo:

Títulos	Pontos	Documentos Comprobatórios
a) Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de **especialização**, carga horária mín. 360 h.	**1,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
b) Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de **mestrado**.	**2,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
c) Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de **doutorado**.	**3,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.

13.2. Os títulos apresentados, sendo deferidos total ou parcialmente pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** terão sua pontuação publicada em uma lista específica. **13.3.** Os títulos serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa. **13.4.** Os títulos não são cumulativos, só serão computados pontos a um único título, sendo considerado, para tal fim, o de maior pontuação. **13.4.1.** Somente serão considerados títulos relacionados à respectiva área de atuação. **13.5.** A comprovação dos títulos será feita mediante a apresentação de fotocópia, nítida e **devidamente autenticada em cartório** - frente e verso, dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC. **13.6.** O Título deverá ser entregue, acompanhado do Requerimento de Pontuação devidamente preenchido **(ANEXO IV, deste Edital)**, **na data da realização da prova escrita**, ao fiscal da sala em que o Candidato for designado, acondicionados em envelope devidamente lacrado e identificado com o nome do Candidato e Função. **13.6.1.** Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos **(ANEXO IV, deste Edital)**, devidamente preenchida, na qual o fiscal atestará o recebimento da documentação. **13.7.** O Candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados. **13.7.1.** Títulos entregues fora do prazo estabelecido não serão aceitos. **13.8.** Serão recusados liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital. **14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO 14.1.** Será **considerado aprovado** ou classificado, o Candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita e para a prova prática (se houver), e não obtiver 0 (zero) em nenhuma das disciplinas. **14.1.1.** Será **considerado reprovado**, o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita e para prova prática (se houver). **14.1.2.** Havendo funções com segunda etapa, será considerado classificado o número de candidatos previstos no **ANEXO I deste Edital**, mais os empatados na última nota de corte. a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n˚ 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos; c) Que obtiver maior número de acertos na Prova Prática (se houver); d) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa; e) Que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver); f) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais; g) Que obtiver maior pontuação de títulos; h) Que tiver mais idade; i) Sorteio público. **15. DOS RECURSOS 15.1.** O Candidato que desejar interpor recurso contra as fases deste **Processo Seletivo Simplificado**, disporá de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente subsequente ao da divulgação dos Editais Complementares, devendo fazê-lo no horário das 00h00 do primeiro dia, às 23h59 do último dia, computado ininterruptamente e em observância ao horário oficial do Mato Grosso. **15.2.** Caberá recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (I) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (II) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (III) publicação dos gabaritos de provas; (IV) divulgação da relação dos candidatos classificados para a segunda fase (se houver); (V) divulgação da pontuação de títulos deferidos e indeferidos, e resultado das provas práticas; e (VI) divulgação do resultado preliminar do **Processo Seletivo Simplificado**. **15.3.** A interposição de recurso será exclusivamente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, ao qual o Candidato terá acesso mediante login e senha, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.atamemt.com.br/concurso/, devendo o Candidato seguir as instruções ali contidas. **15.4.** Recurso contra a prova escrita deverá ser individual para cada questão, devidamente fundamentado, sucinto, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc. **15.4.1.** Serão rejeitados liminarmente sem análise do mérito os recursos enviados fora do prazo ou sem fundamentação. **15.5.** Os recursos julgados serão divulgados nos meios estabelecidos no item 1.3 deste Edital, bem como na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.atamemt.com.br/concurso/, não sendo possível o conhecimento do resultado, via telefone, e-mail ou fax. **15.6.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, exceto no caso de comprovado erro material, com manifestação posterior ou de ofício. **15.7.** Os recursos cujo teor desrespeite a **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão indeferidos sem análise do mérito. **15.8.** Se do exame de recursos contra questões de a prova escrita resultar anulação ou alteração de alternativa, a pontuação ou alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido. **16. DA HOMOLOGAÇÃO 16.1.** Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado**, por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,** mediante publicação resumida nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **17. DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 17.1.** O processo de contratação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, será efetivado em observância às normas da legislação vigente. **17.2.** No ato da efetivação da contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente: (I) documentos estabelecidos no Item 2.1; e (II) demais documentos pertinentes exigidos no edital de convocação. **17.3.** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado deverão entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para a ocupação da função pleiteada, tão logo sejam convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação publicada. **17.4.** A convocação dos candidatos aprovados será processada de acordo com as necessidades da **Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim** dentro da validade deste Processo Seletivo. **17.5.** A contratação dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos, será efetivada por ato do próprio do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim. **17.6.** Para efeito de efetivação de contratação, o Candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em exames clínicos e periciais, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental, de acordo com o **ANEXO VI**. **17.6.1.** Todos os exames estão previstos no Anexo VI e correrão às expensas do candidato. **17.7.** Os candidatos serão nomeados sob o regime jurídico estatutário, tendo como regime previdenciário, o **Regime Geral de Previdência Social – INSS**. **17.8.** Poderá não tomar posse, o

Candidato inscrito como pessoa com deficiência-pcd, aprovado, classificado e convocado, cuja incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função, for comprovada. **17.9.** Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição. **17.10.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação, não se apresentar para tomar posse no prazo fixado ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a ocupação da função. **17.11.** Inobstante todas as disposições contidas neste Edital, sobre a posse do Candidato aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes. **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18.1.** O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente. **18.2.** Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva,** obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. **18.3.** A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos. **18.4.** Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação neste **Processo Seletivo Simplificado**, valendo para este fim, a publicação efetuada no Diário Oficial estabelecido no item 1.3 deste Edital **18.5.** A verificação, em qualquer época, de declaração ou apresentação de documento falso ou a prática de ato doloso pelo Candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis. **18.6.** A **Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim**, através da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar tais publicações. **18.7.** Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I -** Quadro de Funções, com as respectivas vagas; **ANEXO II -** Conteúdo Programático das Provas Escritas e Práticas; **ANEXO III -** Modelo de Requerimento de Inscrição de Pessoa com Deficiência-PcD; **ANEXO IV -** Modelo de Requerimento de Pontuação de Títulos; e **ANEXO VI - Relação de Exames Admissionais. 18.8.** Quaisquer informações sobre este Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas nos dias úteis, durante o período do **Processo Seletivo Simplificado, segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00**, na sede da Prefeitura Municipal; ou pelo telefone da **ATAME MT -** (65) 3321-9000, observado o horário de atendimento, de segunda a sexta, das 8h às 11h30 e das 13h00 às 17h30. **18.9.** No site da ATAME - www.atamemt.com.br/concurso/, o Candidato poderá obter a íntegra deste Edital e demais Editais Complementares, podendo consultar ainda, os locais de realização das provas escritas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento deste **Processo Seletivo Simplificado**. **18.10.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

Novo São Joaquim/MT, 11 de julho de 2023.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

Geraldo Pereira da Silva Sobrinho

Presidente da Comissão Examinadora do Pr**ocesso Seletivo Simplificado**

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES

Cód. Função	Nome da Função	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Vagas	Vagas Port. Nec. Espec.	Nº vagas Classificatórias	Carga Horária semanal	Venc. Base (R$)	Valor da Taxa de Inscrição (R$)	Local de Trabalho
01	Agente de Fiscalização em Saúde (Vigilância Sanitária)	Ensino Médio Completo	1	–	–	40HS	1.320,00	20,00	Sede do Município
02	Agente de Serviços Gerais-AG10 (Servente)	Ensino Fundamental Incompleto	01	–	–	40HS	1.694,88	10,00	Sede do Município
03	Agente de Serviços Gerais-AG11 (Coletor de Lixo)	Ensino Fundamental Incompleto	05	–	–	40HS	1.694,88	10,00	Sede do Município
04	Agente de Serviços Gerais-AG12 (Cozinheira)	Ensino Fundamental Incompleto	01	–	–	40HS	1.320,00	10,00	Sede do Município
05	Agente de Serviços Gerais-AG13 (Lavadeira/Passadeira)	Ensino Fundamental Incompleto	1	–	–	40HS	1.320,00	10,00	Sede do Município
06	Agente Serviços Gerais-AG8 (Merendeira)	Ensino Fundamental Incompleto	CR	–	–	40HS	1.320,00	10,00	Sede do Município
07	Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio/Curso Capacitação/Registro no Conselho de Classe Profissional	CR	–	–	40HS	1.320,00	20,00	Sede do Município
08	Auxiliar de Turma	Ensino Médio	2	–	–	40HS	1.320,00	20,00	Sede do Município
09	Cuidador do Idoso	Ensino Médio Completo	03	–	–	40HS	1.320,00	20,00	Sede do Município
10	Cuidador do Menor	Ensino Médio Completo	03	–	–	40HS	1.320,00	20,00	Sede do Município
11	Fisioterapeuta	Formação de Nível Superior/Registro no Conselho de Classe Profissional	CR	–	–	30HS	4.152,02	30,00	Sede do Município
12	Fonoaudiólogo	Formação de Nível Superior/Registro no Conselho de Classe Profissional	1	–	–	30HS	4.152,02	30,00	Sede do Município
13	Instrutor de Informática	Curso Técnico em Informática	1	–	–	40HS	1.807,16	20,00	Sede do Município
14	Motorista - Sede do Município	Ensino Fundamental Incompleto/CNH Categoria D + Prova Prática	03	–	15	40HS	2.276,91	10,00	Sede do Município
15	Motorista - Distrito de Cachoeira da Fumaça	Ensino Fundamental Incompleto/CNH Categoria D + Prova Prática	1	–	15	40HS	2.276,91	10,00	Distrito de Cachoeira da Fumaça
16	Motorista - Distrito de Itaquerê	Ensino Fundamental Incompleto/CNH Categoria D + Prova Prática	2	–	15	40HS	2.276,91	10,00	Distrito de Itaquerê

17	Operador de Máquina (Motoniveladora)	Ensino Fundamental Incompleto/CNH Categoria C + Prova Prática	CR	–	15	40HS	2.400,71	10,00	Sede do Município
18	Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	1	–	–	40HS	2.118,60	10,00	Sede do Município
19	Professor - Educação Física	Licenciatura em Educação Física	1	–	–	30HS	4.972,95	30,00	Sede do Município
20	Professor - Inglês	Licenciatura em Inglês	1	–	–	30HS	4.972,95	30,00	Sede do Município
21	Psicólogo	Ensino Superior/Registro Conselho de Classe Profissional	1	–	–	30HS	4.152,02	30,00	Sede do Município

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO FUNÇÕES: 02-AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-AG10 (SERVENTE); 03-AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-AG11 (COLETOR DE LIXO); 04-AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-AG12 (COZINHEIRA); 05-AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-AG13 (LAVADEIRA/PASSADEIRA); 06-AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-AG8 (MERENDEIRA); 14-MOTORISTA - SEDE DO MUNICÍPIO; 15-MOTORISTA - DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA; 16-MOTORISTA - DISTRITO DE ITAQUERE; 17-OPERADOR DE MÁQUINA (MOTONIVELADORA); E 18-PEDREIRO.

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal.

MATEMÁTICA: Operações aritméticas e problemas envolvendo: adição, subtração, multiplicação e divisão; Conjuntos; Unidade, dezena, centena, dobro, triplo; medida de tempo e comprimento.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município de Novo São Joaquim/MT.

PROVAS PRÁTICAS:

FUNÇÕES: 14-MOTORISTA - SEDE DO MUNICÍPIO; e 15-MOTORISTA - DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA; E 16-MOTORISTA - DISTRITO DE ITAQUERE: serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato relativos à máquina relacionada à respectiva função, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento. **Esta função tem como pré-requisito o porte de carteira nacional de habilitação-CNH "D" VÁLIDA, sob pena de não poder realizar a prova prática sendo assim eliminado do Processo Seletivo Simplificado.**

FUNÇÃO: 17-OPERADOR DE MÁQUINA (MOTONIVELADORA): serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato relativos à máquina relacionada à respectiva função, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento. **Esta função tem como pré-requisito o porte de carteira nacional de habilitação-CNH "C" VÁLIDA, sob pena de não poder realizar a prova prática sendo assim eliminado do Processo Seletivo Simplificado.**

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

FUNÇÕES: 01-Agente de Fiscalização em Saúde (Vigilância Sanitária); 07-Auxiliar de Saúde Bucal; 08-Auxiliar de Turma; 09-Cuidador do Idoso; 10-Cuidador do Menor; E 13-Instrutor de Informática.

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica. Interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Grafia da palavra Porquê. Concordâncias Nominal e Verbal. Crase. Pontuação. Semântica: Sinônimo e Antônimo, Período Composto por Coordenação e Subordinação.

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: ângulos, classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro das figuras geométricas planas (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números reais Reais; Função Polinominal do 1o e 2oGraus; Função Modular; Função Exponencial (logaritmos); Progressões Aritmética e Geométrica; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Teoria das Probabilidades; Equações Polinomiais; Relações de Triângulos Quaisquer; Geometria Espacial: Retas e planos no espaço (paralelismo e perpendicularismo), poliedros regulares, pirâmides, prismas, cilindro, cone e esfera (elementos e equações); Geometria Analítica: Estudo Analítico do Ponto, da Reta e da Circunferência (elementos e equações). Números Complexos: Operações. Forma algébrica e trigonométrica.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados; A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevadas, os vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Collor, Plano Bresser, Plano Verão e Plano Real, a Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso da Década de 80 aos dias atuais. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais Atuais do Mundo, País, Estado e do Município de Novo São Joaquim/MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

FUNÇÃO: 01-Agente de Fiscalização em Saúde (Vigilância Sanitária): Conhecimentobásico sobre o Código de Vigilância Sanitária do Município, conhecimento básico sobre princípios constitucionais e administrativos. **Conhecimentos Básicos em Informática**: Sistemas Operacionais (Windows, Linux); Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados; Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware.

FUNÇÃO: 07-Auxiliar de Saúde Bucal: Saúde coletiva: prevenção e métodos de combate à cárie. Ergonomia na Odontologia. Anatomia da cavidade bucal. Anatomia dentária: Cronologia da erupção dentária; Dentes decíduos e permanentes; Notações gráficas dos dentes decíduos e permanentes. Equipamentos utilizados na Odontologia e sua manutenção. Instrumentos odontológicos e sua manutenção: Funções dos instrumentais em restaurações, exodontia, profilaxia, exame clínico; Modelos em gesso; Isolamento de campo operatório, materiais e instrumentais utilizados; Materiais restauradores. Biossegurança: ambientação da atividade odontológica, esterilização, equipamentos de proteção individual, acidentes de trabalho, dentes extraídos, cuidados com o lixo, cuidados com a água e o ar. Ética: documentação do consultório e dos pacientes.

FUNÇÃO: 08-Auxiliar de Turma: Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional): Título I - Da Educação; Título II - Dos Princípios e Fins da Educação Nacional; Título III - Do Direito à Educação e do Dever de Educar; Capítulo II – Da Educação Básica; Capítulo V – Da Educação Especial. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente): Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais: Capítulo I – Do Direito à Vida e à Saúde; Capítulo II – Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade; Capítulo IV – Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer. Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência): Título I – Disposições Preliminares: Capítulo I – Disposições Gerais; Capítulo II – Da igualdade e da Não Discriminação; Seção Única – Do Atendimento Prioritário; Título II – Dos direitos Fundamentais: Capítulo IV – Do Direito à Educação. Concepções e práticas de Educação Infantil em escolas e creches: Princípios de Educação Infantil: Educação Infantil: conceitos, importância e características; Atitudes e valores significativos para o processo educativo da criança; Cuidar e educar na educação infantil. Rotina e acompanhamento: organização do tempo e do espaço. Desenvolvimento pessoal e social da criança: Conhecendo a criança de 0 a 3 anos; Desenvolvimento e aprendizagem das linguagens; Brincar como atividade do desenvolvimento infantil; A importância dos jogos e brincadeiras no desenvolvimento infantil; Construção da identidade e autonomia da criança. Noções de Primeiros Socorros: conceito e procedimentos preliminares; procedimentos a serem adotados em casos de asfixia, envenenamento, desmaios, convulsões, queimaduras, hemorragias e traumas.

FUNÇÃO: 09-Cuidador do Idoso: Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional, ética da responsabilidade, da humanidade; Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Relações Humanas no trabalho; Proteção ao meio ambiente: Utilização de materiais, conservação, descarte e impactos ambientais; Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função; Saúde bucal; Alimentação e nutrição; Promoção da Saúde: conceito e estratégias; A saúde nas diversas fases da vida; Abordagem e orientação a idosos; Noções de primeiros socorros; Cuidados básicos para a prevenção de doenças; Higienização do local de trabalho; Autocuidado com idosos; Cuidado com a mobilidade de idosos; Prevenção de quedas; Higiene pessoal e cuidados pessoais; Cuidados com a pele; Noções básicas de doenças mais comuns de idosos; Cuidados básicos no manuseio de medicamentos; Nutrição; Estímulos na velhice; Conhecimentos básicos sobre violência contra o idoso; Noções básicas sobre assistência social ao idoso; Estatuto do Idoso.

FUNÇÃO: 10-Cuidador do Menor: Noções de Primeiros Socorros: conceito e procedimentos preliminares; procedimentos a serem adotados em casos de asfixia, envenenamento, desmaios, convulsões, queimaduras, hemorragias e traumas. Noções Básicas de Higiene com crianças. Relações Interpessoais: Relações Humanas e interpessoal; Comunicação Interpessoal; Característica de um bom atendimento; Postura Profissional; Integração; Empatia; Capacidade de ouvir; Argumentação Flexível. Lei Federal nº 8069 /1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Título I – das Disposições Preliminares; Título II – dos Direitos Fundamentais Capítulo I – Do Direito à vida e à saúde, Capítulo II – Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Capítulo IV – Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.

FUNÇÃO: 13-Instrutor de Informática: 1.1 Componentes de um computador: processadores, memória e periféricos mais comuns; 1.2 dispositivos de armazenagem de dados; 1.3 propriedades e características; 1.4 Aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas: Microsoft Office e LibreOffice; 1.5 Arquivos PDF; 1.6 Conceitos de organização e gerenciamento de arquivos e pastas; 1.7 Acesso remoto a computadores. 1.8 Suporte técnico. 2 Redes de comunicação; 2.1 Tecnologias de rede local Ethernet; 2.2 Cabeamento: par trançado e óptico; 2.3 Redes sem fio (wireless); 2.4 Elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, repetidores, bridges, switches, roteadores); 2.5 Protocolo TCP/IP; 2.6 Serviços e Protocolos: DNS, DHCP, HTTP(S) e SMTP; 2.7 Utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet; 2.8 Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. 3. Segurança da informação; 3.1 Noções de firewall; 3.2 Prevenção de intrusão; 3.3 Sistemas de criptografia e suas aplicações; 3.4 Conceitos de proteção e segurança da informação; 3.5 Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). 4. Sistemas Operacionais: comandos de terminal (shell); gerenciamento de arquivos, usuários e computadores; 4.1 Configuração de redes (cabeada, sem fio e Internet); 4.2 instalação e configuração de servidores e serviços; 4.3 Configuração do sistema; 4.4 Segurança e controle de acesso; 4.5 Administração e gerenciamento de sistemas Linux e Windows.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

FUNÇÕES: 11-FISIOTERAPEUTA; 12-FONOAUDIÓLOGO; 19-PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA; 20-PROFESSOR - INGLÊS; E 21-PSICÓLOGO.

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; Funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras.

CONHECIMENTOS GERAIS: Conhecimentos sobre fatos atuais no mundo, no País, no Estado de Mato Grosso e do Município; Conhecimentos sobre fatos históricos do País, do Estado e do Município; Globalização e Blocos Econômicos; Problemas Ambientais Regionais; As Crises Mundiais Econômicas e Militares; História Política do Brasil e seus governos; Milagre Econômico, Períodos Inflacionários, Dívida Externa, Planos Econômicos no Brasil, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso; O Crescimento de Mato Grosso nas Décadas 80 e 90; O Fim da Ditadura Militar e os Governos democráticos. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Novo São Joaquim-MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

FUNÇÃO: 11-FISIOTERAPEUTA: Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações, indicações de termoterapia; fototerapia; massoterapia; cinesioterapia; hidrocinesioterapia; eletroterapia; avaliação funcional - biomecânica. Fisioterapia aplicada em traumatologia: fraturas; luxações; entorses; distensões; lesões ligamentares; artroplastias; ligamentoplastias patológicas. Fisioterapia em Reumatologia: bursites; tenossinovites; tendinites; osteoporose; artrose; artrites em geral; febre reumática; algias vertebrais; DORTs (LER). Fisioterapia em ortopedia: luxação congênita de quadril; pé tortocongênito; deformidades da coluna vertebral; deformidades adquiridas nos pés e joelhos; doenças de Osgood-Schlater. Fisioterapia em neurologia: acidente vascular cerebral; lesões medulares; paralisia. Diretrizes do SUS e Pacto pela Vida. Legislação: Leis Federais: nº 8.080/1990, nº 8.142/1990 e Decreto Lei nº 938 de 13 de outubro de 1969. Código de Ética profissional.

FUNÇÃO: 12-FONOAUDIÓLOGO: Audiologia: Anatomia e fisiologia da audição; Etiologia e classificação dos distúrbios de audição; Avaliação audiológica. Linguagem e fala: Fonética, fonologia, sintaxe, semântica e pragmática; Desenvolvimento e avaliação da linguagem oral e escrita; Distúrbios fonológicos: tratamento; Afasia, disartria e apraxia da fala; Alterações de comunicação e transtornos globais do desenvolvimento; Gagueira. Motricidade orofacial: Aspectos anatomofisiológicos, desenvolvimento e alterações das funções orofaciais; Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas alterações orofaciais. Disfagia: Etiologia, classificação, avaliação e tratamento das disfagias; Disfagia na paralisia cerebral; Disfagia neurogênica em adultos. Voz: Anatomia laríngea e fisiologia da fonação; Avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Saúde pública: Prevenção e promoção da saúde em fonoaudiologia; Amamentação; Atuação fonoaudiológica nas triagens neonatais universais: teste da orelhinha e teste da linguinha. Fonoaudiologia e a Instituição Escolar. Código de Ética profissional.

FUNÇÃO: 19-PROFESSOR-SEC. DE EDUCAÇÃO: O Professor: Concepções da aprendizagem e do ensino escolar mais habitual entre os docentes; Os mecanismos, técnicas e instrumentos de exercício do poder na relação professor-aluno, tanto em seus aspectos mais concretos quanto em seus aspectos simbólicos; Relação teoria x prática: momentos constitutivos de uma mesma totalidade; Plano de aula: como elaborar?; Estrutura da aula; A Avaliação: A Avaliação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96; A Avaliação mediadora e prática de ensino; Contribuições da teoria Piagetiana à perspectiva mediadora; As três avaliações: diagnóstica, formativa e somativa; Avaliação como instrumento de poder; Processo de Recuperação de alunos ou de conteúdos?; A avaliação no cotidiano escolar; A construção do fracasso escolar; Visão do erro numa perspectiva construtivista no contexto escolar. Legislação Educacional: A Educação na Constituição Federal; O Estatuto da Criança e do Adolescente. PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola); PCN (Parâmetros Curriculares Nacionais); Os Projetos de Trabalho; Competências e práticas sociais; A transferência e a integração dos conhecimentos; O Sujeito cognoscente; O desenvolvimento infantil nos aspectos: Intelectuais, Sociais e Emocionais; A Escola e o desenvolvimento do pensamento; Desenvolvimento e Aprendizagem; Pensamento e Linguagem; Processos de Socialização; Psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e do adolescente e em suas implicações prático-pedagógicas; Organização dos esquemas; Inteligência: uma ou múltiplas; Conhecimentos prévios; Variáveis afetivas; Variáveis socioeconômicas; Formas de pensar o desenho infantil; Desenvolvimento do grafismo infantil; O corpo e o grupo na escola; A formação do pensamento lógico matemático; Eco pedagogia - Educação planetária; A Ciência e o desenvolvimento do pensamento científico; Alfabetização como processo de conquista da autonomia; A alfabetização como um ato criador - Tema Gerador; Letramento; A criança e o adolescente em exercício do poder - Seus recursos, suas armas. A violência simbólica, a violência física. A submissão. O medo e a incompreensão. Concepções de Educação: O paradigma educacional emergente; Mudança na missão da escola; Currículo em ação; Educação: um diálogo aberto; A importância do contexto; Inter e transdisciplinaridade; Instrumentações eletrônicas e redes temáticas.

FUNÇÃO: **20-PROFESSOR - INGLÊS**: Modelos representacionais e derivacionais; Relações de interface; Interação entre morfologia e sintaxe; Estrutura argumental e realização sintática; A noção de categoria em sintaxe; Testes de constituência; Prosódia; Primitivos de análise fonológica; Processos fonológicos; Representação e realização. Língua Portuguesa: Norma, diversidade e ensino; Variação e mudança; Teoria da variação linguística; Variação linguística no português do Brasil; Método e dado na Teoria Variacionista; Processos de referenciação; O texto e o sujeito da enunciação; Gêneros discursivos e tipos textuais; A articulação do texto; Texto, textualidade e discurso. Gramática tradicional: Perfil histórico dos estudos gramaticais. Conceitos de gramática. Organização das principais gramáticas normativas do português, Morfologia e sintaxe do português: gramática normativa x ruptura Classes de palavras: perspectiva tradicional e inovações. Tradição e ruptura no estudo da formação e estrutura das palavras. Tradição e ruptura na análise da sintaxe do português, Gramática normativa e norma culta escrita: Correção gramatical e ortografia. Gramática normativa e desenvolvimento da escrita padrão. Adequação linguística. Literatura. A dimensão estética da linguagem; instâncias de produção e de legitimação da produção literária; pactos de leitura: leitor e obra; a literatura e sua história: paradigmas estéticos e movimentos literários em língua portuguesa; teatro e gênero dramático; romance, novela, conto e gêneros narrativos; poema e gêneros líricos; intertextualidade e literatura. O ensino do vocabulário e da gramática da língua inglesa; Inglês escrito e falado: contrastes principais; Conteúdo léxicogramatical; Verbos: tempo, voz, aspecto e modo; Verbos preposicionados; Discurso direto e relatado; Substantivos, pronomes, artigos, adjetivos, possessivos, numerais; A metodologia de Língua Estrangeira; Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; O ensino de língua para a comunicação; dimensões comunicativas no ensino de inglês; construção da leitura e escrita da Língua Estrangeira; a escrita e a linguagem oral do Inglês; a natureza sociointeracional da linguagem; o processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira.

FUNÇÃO: 21-PSICÓLOGO: Desenvolvimento humano: As diferentes fases da vida: infância, adolescência e juventude, idade adulta e velhice; Desenvolvimento cognitivo; Desenvolvimento afetivo; Desenvolvimento social; Desenvolvimento moral. Teorias e técnicas psicoterápicas. Estratégias de Avaliação Psicológica e Psicodiagnóstico. Psicopatologia: Compreensão e classificação dos transtornos mentais e comportamentais segundo o CID 10; História da classificação e tratamento dos transtornos mentais e reforma psiquiátrica. Psicologia e Políticas Públicas em Educação: Psicologia Escolar; A construção do diálogo escola-família-estudante; As dificuldades e os distúrbios de aprendizagem; Modos de atuação e prevenção do fracasso e da evasão escolar. Psicologia e Políticas Públicas em Saúde Mental: A atuação do Psicólogo no serviço público; A Psicologia, o SUS e a interdisciplinaridade; A Estratégia de Saúde da Família e a Psicologia; Reabilitação psicossocial e rede substitutiva em saúde mental; O paradigma da redução de

danos. Psicologia e Políticas Públicas na Assistência Social: Psicologia e Políticas de Proteção Social; Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a Psicologia; Norma Operacional Básica do SUAS; Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS); A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Pesquisas em Psicologia. Psicologia organizacional e do Trabalho e Saúde mental do trabalhador. Resoluções do Conselho Federal de Psicologia e Código de Ética Profissional do Psicólogo.

ANEXO III

REQUERIMENTO INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PcD – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

Nome do Candidato: _____

Função: _____

O Candidato supracitado, vem por através deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL(discriminar abaixo qual o tipo de tratamento especial necessário)

_____
_____
_____

Declaro, para os devidos fins, que sou pessoa com deficiência, conforme acima mencionado, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde do Município de Novo São Joaquim, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

_____, ___ de _____ de _____

_____

Assinatura Candidato

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Requerente:_____

Função:_____Código da função:_____

N.º RG_____N.º CPF:_____

Requeiro a atribuição de _____ (_____) pontos, referente ao título constante do Item 13.1 do Edital n.º 002/2023, LETRA_____ para fins de classificação no **Processo Seletivo Simplificado**.

(Obs.: Os títulos constantes do item 13.1 **não são cumulativos entre si,** sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação da função.)

Nestes termos peço deferimento.

_____, ____ de _____ de____

_____

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao item 13.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2023.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____(_____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

_____ _____ _____

Presidente da Comissão Membro Comissão Membro Comissão

_____ _____ _____

Membro Comissão Membro Comissão Membro Comissão

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES

Agente de Fiscalização em Saúde (Vigilância Sanitária)

Requisitos Básicos:

-*Carga Horária Semanal*: 40 horas

-*Escolaridade:* Ensino Médio Completo

Atribuições:

Fiscalização na área de vigilância sanitária e orientação técnica; fiscalização em locais e estabelecimentos na sua área específica; aplicação de legislação pertinente à área de vigilância sanitária; proposição de medidas corretivas de saúde pública às unidades de saúde; elaboração de relatórios técnicos; executa outras tarefas correlatas.

Agente de Serviços Gerais-AG10 (Servente)

Requisitos Básicos:

-*Carga Horária Semanal*: 40 horas

-*Escolaridade:* Ensino Fundamental Incompleto

Atribuições:

Contribuir com a ordem e a limpeza das repartições públicas, no que se refere tanto à área interna quanto externa, através da limpeza e conservação dos mesmos, mantendo as condições de asseio e higiene requeridas, assim como realizar a limpeza de materiais, equipamentos, brinquedos, entre outros; zelar pelo cumprimento das normas internas estabelecidas, informando ao superior imediato, os problemas gerais ocorridos, bem como utilizando vestimentas e equipamentos adequados ao serviço e ao local de trabalho; preparar e servir café, contribuindo com o bem-estar dos indivíduos; garantir a continuidade do processo de higienização e manutenção do ambiente e instalações, através do pedido, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo, limpeza e outros, bem como através do seu correto uso e conservação; realizar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e solicitação do superior imediato.

Agente de Serviços Gerais-AG11 (Coletor de Lixo)

Requisitos Básicos:

-*Carga Horária Semanal*: 40 horas

-*Escolaridade:* Ensino Fundamental Incompleto

Atribuições:

Garantir a limpeza das vias e logradouros públicos; fazer a coleta e o transporte do lixo urbano para caminhões; roçar, capinar e limpar todo e qualquer tipo de material de ruas, avenidas e logradouros; auxiliar no reparo de pontes, bueiros e operação tapa buraco; carregar e descarregar caminhões com lixo urbano, entulhos e galhadas; zelar pela guarda e conservação das ferramentas e equipamentos de trabalho; desempenhar outras tarefas que por suas características se incluam na sua esfera de competência.

Agente de Serviços Gerais-AG12 (Cozinheira)

Requisitos Básicos:

-*Carga Horária Semanal*: 40 horas

-*Escolaridade:* Ensino Fundamental Incompleto

Atribuições:

Preparar alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida. Inspecionar a higienização de equipamentos e utensílios. Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos.

Agente de Serviços Gerais-AG13 (Lavadeira/Passadeira)

Requisitos Básicos:

-*Carga Horária Semanal*: 40 horas

-*Escolaridade:* Ensino Fundamental Incompleto

Atribuições:

Lavar, secar, passar peças de usuário, roupas de cama e mesa e outras similares, utilizando processos manuais e/ou mecânicos para eliminar sujeiras.

Agente Serviços Gerais-AG8 (Merendeira)

Requisitos Básicos:

-*Carga Horária Semanal*: 40 horas

-*Escolaridade:* Ensino Fundamental Incompleto

Atribuições:

Preparo de refeições, café, chá, bem como manutenção das garrafas térmicas disponíveis em seu local de trabalho. Limpeza de louças e da cozinha/copa. Conservação das salas de reuniões limpas e organizadas. Preparo de lanches em reuniões quando necessário. Recolhimento de lixos das salas, banheiros e de cestos em geral em seu local de trabalho. Controle de material de consumo e de limpeza. Manutenção e utilização de uniforme de trabalho. Conservação dos equipamentos sob sua responsabilidade. Participar das reuniões de funcionários, de cursos de treinamento parta melhorar a qualidade e desempenho de sua função. Comparecer ao local de trabalho adequadamente trajado.

Auxiliar de Saúde Bucal

Requisitos Básicos:

-*Carga Horária Semanal*: 40 horas

-*Escolaridade:* Ensino Médio Completo/Curso de Capacitação/Registro no Conselho de Classe

Atribuições:

Colaborar nos programas educativos de saúde bucal; assistir e orientar os pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; fazer a demonstração de técnicas de escovação; executar a aplicação de substâncias para a prevenção da cárie dental; executar outras atividades correlatas e afins.

Auxiliar de Turma

Requisitos Básicos:

-*Carga Horária Semanal*: 40 horas;

-*Escolaridade:* Ensino Médio Completo

Atribuições:

Auxilia os alunos e professores, acompanhar as crianças para intervalos, recreio e banheiro, organizar a sala, atender os professores nas solicitações de material pedagógico em sala ou de assistência às crianças e colaborar na organização da instituição.

Cuidador do Idoso

Requisitos Básicos:

-*Carga Horária Semanal*: 40 horas;

-*Escolaridade:* Ensino Médio Completo

Atribuições:

Auxiliar o idoso a realizar sua higiene pessoal, realizando a troca de fraldas, dando banho e escovando os dentes; fazer companhia ao idoso, proporcionando atividades que o entretenha, que traga bem estar e alegria, como conversar, caminhar, realizar trabalhos manuais, tomar sol; ministrar as medicações necessárias de acordo com a dosagem e com os horários definidos pelo médico do idoso; ajudar o idoso com suas atividades domésticas, ajudando inclusive, na hora de preparar e servir as refeições; zelar para que o ambiente no qual o idoso vai estar se mantenha limpo e organizado, prevenindo acidentes e proporcionando qualidade de vida; garantir o bem estar do idoso de um modo geral, sendo vigilante para que ele se mantenha confortável, bem alimentado, devidamente medicado e estimulando para que ao mesmo tempo mantenha sua autonomia.

Cuidador do Menor

Requisitos Básicos:

-*Carga Horária Semanal*: 40 horas;

-*Escolaridade:* Ensino Médio Completo

Atribuições:

Acompanhamento a Exames; acompanhamento a passeios; acompanhamento a viagens; acompanhamentos em hospitais e clínicas; atendimento diário, cuidados com a higiene, conforto e alimentação; observar possíveis alterações no estado geral do menor; zelar pela integridade física e mental do menor.

Fisioterapeuta

Requisitos Básicos:

-*Carga Horária Semanal*: 30 horas;

-Escolaridade: Ensino Superior Completo/Registro no Conselho de Classe

Atribuições:

Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins.

Fonoaudiólogo

Requisitos Básicos:

-*Carga Horária Semanal*: 30 horas;

-*Escolaridade:* Ensino Superior Completo/Registro no Conselho de Classe

Atribuições:

Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.

Instrutor de Informática

Requisitos Básicos:

-*Carga Horária Semanal*: 40 horas;

-*Escolaridade:* Curso Técnico em Informática

Atribuições:

Ministrar e preparar o material didático das aulas de Informática conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, aplicar provas, desenvolver trabalhos em aula e esclarecer dúvidas.

Motorista

Requisitos Básicos:

-*Carga Horária Semanal*: 40 horas;

-*Escolaridade:* Ensino Fundamental Incompleto/CNH Categoria “D”

Atribuições:

Compreende as funções de direção de veículos de grande e pequeno porte, de acordo com as normas de trânsito e sua manutenção e conservação; dirigir caminhões, ambulância, camionetas, tratores e veículos de pequeno porte, que integram a frota da municipalidade; verificar diariamente as condições dos veículos antes de sua utilização quanto a pneus, água do radiador, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagens, direção, faróis, tanques de gasolina ou óleo e outros; zelar pela documentação pessoal e do veículo; fazer pequenos reparos e de emergências; anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitam do serviço de mecânica para reparo e conserto; registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária dos veículos, assim como sobre o abastecimento de combustível; comunicar à chefia imediata, tão prontamente, quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária; recolher o pessoal em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; recolher periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação; manter a boa aparência do veículo; recolher o veículo após o serviço deixando-o em local apropriado com portas e janelas trancadas e entregar as chaves ao responsável pela guarda das viaturas; executar outras tarefas afins.

Operador de Máquina (Motoniveladora)

Requisitos Básicos:

-*Carga Horária Semanal*: 40 horas;

-*Escolaridade:* Ensino Fundamental Incompleto/CNH Categoria “C”

Atribuições:

Executar diversas tarefas na unidade em que trabalha, operando motoniveladora; operar tal máquina, manejando alavancas e acionando pedais a fim de efetuar nivelamento e limpeza de terrenos; executar acabamento de terraplenagem, em obras, respeitando a marcação topográfica existente; vistoriar as máquinas e equipamentos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de tráfego; requisitar a manutenção das máquinas quando apresentarem qualquer irregularidade; observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; realizar reparos de emergência; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção, recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização da máquina; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem ou quantidade de horas, serviços realizados, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da Administração; recolher a máquina após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-a corretamente estacionada e fechada; e executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Pedreiro

Requisitos Básicos:

-*Carga Horária Semanal*: 40 horas;

-*Escolaridade:* Ensino Fundamental Incompleto

Atribuições:

Verificar as características das obras, examinando a planta e especificações; executar, segundo desenhos e croquis, obras de construção e reconstrução de prédios, pontes, muros, calçadas e/ou outros; trabalhar com qualquer tipo de argamassa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; executar trabalhos de alicerces; levantar paredes e rebocar; assentar e fazer restaurações de tijolos, ladrilhos, azulejos, mosaicos e outros materiais; realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes; operar instrumentos de medida, peso, prumo, nível e /ou outros, construir caixas d’água, sépticas, esgotos, tanques, etc.; zelar pela conservação das ferramentas de trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Professor-Educação Física

Requisitos Básicos:

-*Carga Horária Semanal*: 30 horas;

-*Escolaridade:* Ensino Superior Completo/Licenciatura em Educação Física

Atribuições:

Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar; dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares.

Professor-Inglês

Requisitos Básicos:

-*Carga Horária Semanal*: 30 horas;

-*Escolaridade:* Ensino Superior Completo/Licenciatura em Inglês

Atribuições:

Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar; dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares.

Psicólogo

Requisitos Básicos:

-*Carga Horária Semanal*: 30 horas;

-*Escolaridade:* Ensino Superior Completo/Registro no Conselho de Classe

Atribuições:

Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins.

ANEXO VI

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS

Ord.	Categoria	Descrição	Exames
Item 01	**Obrigatórios para todas as funções**	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum 2. Glicemia em jejum 3. Reação sorológica para Lues (V. D.R.L) 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase) 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides) 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes. OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S) 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina.
Item 02	**Saúde**	Exigidos para o exercício das funções de fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo.	1. Exame Anti-HCV 2. Teste de PPD - Teste Tubercolínico 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO 2304 DE 11 DE JULHO DE 2023.

DECRETO 2304 DE 11 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, BIÊNIO 2023/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS EXPLÍCITOS TERMOS DO ART.37 DA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 2484/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio 2023/2025, as seguintes representatividades:

1- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

1.1- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: ALINY FERRAZ FERREIRA SILVA

Suplente: ELIZANGELA APARECIDA DE SOUZA

1.2-Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: ROSALINA MARTINS DE SOUZA

Suplente: ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA

1.3- Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: MARIA IVONE ARAUJO RODRIGUES

Suplente: LIVIA MARIA GOMES BORGES SCHEFFLER

1.4-Representantes da Secretaria Municipal de Esporte

Titular: LEDE CAETANO DE ARAUJO

Suplente: RONALDO FERREIRA DOS SANTOS

2-REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS SOCIEDADE CIVIL:

2.1- Representante da Associação Espirita Paulo de Tarso:

Titular: KAREN JANNE SALES SANTOS

Suplente: ANA HERTA SANTANA SCHERER

2.2- Representantes da Apae:

Titular: GERALDA POLICENO DA SILVA

Suplente: LENI PEREIRA DA SILVA GRUTZMANN

2.3-Representante da OAB:

Titular: JESSYCA NAGANO BEZERRA

Suplente: JOSIMAR LOULA FILHO

2.4-Representante Do Grêmio Estudantil- Juventude:

Titular: GABRIEL RODRIGUES DE SOUZA

Suplente: JOÃO RICHARD PEREIRA LOPES

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em relação ao Decreto 2151 de 12 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 11 de julho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL 001/2023/CMDCA – RETIFICAÇÃO 03

EDITAL 001/2023/CMDCA – RETIFICAÇÃO 03

Retifica o EDITAL 001/2023/CMDCA – RETIFICAÇÃO 02 - ajustando o calendário de eventos básicos.

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o EDITAL 001/2023/CMDCA – RETIFICAÇÃO 03.

1. RETIFICAR O CAPÍTULO 23, CALENDÁRIO DE EVENTOS BÁSICOS, ATUALIZANDO O TEXTO PARA:

23. DO CALENDÁRIO DE EVENTOS BÁSICOS

23.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
24/04/2023	Publicação do Edital
02/05/2023 à 15/06/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 10.1)
19/06/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 12.1 e 12.2)
26/06/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 12.3)
30/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 12.4)
03/07/2023 à 07/07/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 12.5)
11/07/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 12.6)
12/07/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público e divulgação do local e horário da prova objetiva (item 12.7)
30/07/2023	**Aplicação da prova (item 13.2)**
01/08/2023	**Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 13.3)**
08/08/2023	**Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 13.4)**
19 e 20/08/2023	**Entrevista psicológica (item 14.1)**
30/08/2023	**Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas**
01/09/2023	**Início do período de campanha/propaganda eleitoral**
15/09/2023	**Divulgação dos locais de votação (item 17.3)**
01/10/2023	Eleição (item 17.2)
02/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 18)
10/01/2024	Posse (item 20.3)

2. Este edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Peixoto de Azevedo – MT, 10 de julho de 2023.

Eloir Pedralli

Presidente do CMDCA de Peixoto de Azevedo - MT

Biênio 2021/2023

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO N° 197/2022

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, torna público o Termo de Rescisão Contratual de distrato amigável do Contrato nº 197/2022, tendo como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, CON-**

FORME CONVÊNIO Nº 0854/2021, PROCESSO Nº 471120, RECEBIDO DO FUNDO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO – FUNDED/MT, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE PEIXOTO DE AZEVEDO, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA". Tendo como Contratado, **ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, localizada na Rua Juriti, nº 273, Bairro Recanto dos Pássaros, Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78. 075-260,

Peixoto de Azevedo, 14 de junho de 2023.

EDITAL 004/2023/CMDCA

EDITAL 004/2023/CMDCA

Torna Público a lista DEFINITIVA dos candidatos inscritos DEFERIDOS e INDEFERIDOS após período de interposição de recursos e divulga o local e horário da prova objetiva.

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, no uso de suas atribuições legais, torna público através do presente instrumento, a relação definitiva dos candidatos DEFERIDOS e INDEFERIDOS para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Peixoto de Azevedo – MT para o quadriênio 2024/2027:

1. Os inscritos avaliados que tiveram suas inscrições **DEFERIDAS**, tornam-se habilitados a participarem das próximas etapas do referido processo, sendo que, estes atenderam aos requisitos estipulados no capítulo 5 do EDITAL 001/2023/CMDCA.

2. Não havendo nenhuma interposição de recurso quanto às inscrições no período estipulado de 03/07/2023 à 07/07/2023, a relação dos candidatos inscritos INDEFERIDOS permanece a mesma.

3. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS **DEFERIDOS:**

Nº	NOME	CPF
001	NILDETE ALVES FERREIRA QUEIROZ	***.256.671-**
002	HELISCLENE DE ALMEIDA	***.592.761-**
003	CREUNICIA DOS SANTOS COSTA POLITANO	***.451.473-**
004	HELEN CRISTINA DOS SANTOS SILVA CABRAL	***.975.611-**
005	MARIA LUCIA GOMES PAIXÃO RAMOS	***.637.392-**
006	MANOEL SILVA DE MORAIS	***.717.722-**
007	GLEISSIANE SILVA DE SOUZA	***.488.071-**
009	ANDREA LAMEGO SCABENI OLIVEIRA	***.831.411-**
010	DE JESUS CAMPELO QUEIROZ	***.066.842-**
011	FRANCIELE RODRIGUES GOMES	***.594.471-**
012	ALCILEIA ALMEIDA DA SILVA SOUZA	***.225.911-**
016	FRANCIELE MARCHIORI DE CARLI	***.377.501-**

4. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS **INDEFERIDOS:**

Nº	NOME	CPF	JUSTITICATIVA
008	VANESSA KERONNAY SILVA AMORIM TEIXEIRA	***.214.931-**	Não apresentou os seguintes documentos:Comprovação de experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente (parágrafo XV do item 5.2 do Edital).
013	BRUNA NERES DIAS	***.037.971-**	Os documentos apresentados não condizem com os requisitados: Comprovação de experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente (parágrafo XV do item 5.2 do Edital).
014	LEIDIMAR DA SILVA DO CARMO	***.159.131-**	Não apresentou os seguintes documentos: Fotografia 3x4; Comprovação de experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente. (parágrafo VIII e XV do item 5.2 do Edital);
015	BRUNA AIRES RODRIGUES DE MAGALHÃES	***.583.721-**	Não apresentou os seguintes documentos: Fotografia 3x4; Comprovação de experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente. (parágrafo VIII e XV do item 5.2 do Edital);
017	ARTEMIO DOS SANTOS ALVES	***.187.651-**	Não apresentou os seguintes documentos:Comprovação de experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente (parágrafo XV do item 5.2 do Edital).
018	MARIA DE FÁTIMA MARTINS DA ROCHA	**.496.813-**	Não apresentou os seguintes documentos:Declaração de idoneidade moral; comprovação de experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente (parágrafo VI e XV do item 5.2 do Edital).
019	JOELMA LEÃO LIMA	***.770.491-**	Não apresentou os seguintes documentos:Comprovação de experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente (parágrafo XV do item 5.2 do Edital).

5. Da Prova Objetiva: A prova objetiva será realizada no dia **30/07/2023** das 08h00 às 12h00 na Escola Pública Estadual 19 de Julho, situada na Rua Cristal, Nº 314 - Centro, Peixoto de Azevedo – MT. Os candidatos habilitados nas etapas anteriores passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica. A prova será de caráter eliminatório e aprovação do candidato para as próximas etapas terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.

6. Este edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Peixoto de Azevedo – MT, 12 de julho de 2023.

Eloir Pedralli

Presidente do CMDCA de Peixoto de Azevedo – MT

Biênio 2021/2023

DECRETO Nº 056, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 056, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

"PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DE IPTU DE EM PARCELA ÚNICA REFERENTE AO ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o interesse público;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica prorrogado até 28 de julho de 2023, o prazo fixado no artigo 4º do Decreto nº 22/2023, para pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, em parcela única do ano de 2023.

Art.2º - Para o pagamento parcelado, fixam-se as seguintes datas de vencimento:

a- 1ª parcela, vencimento em 28 de julho de 2023;

b- 2ª parcela, vencimento em 28 de agosto de 2023;

c- 3ª parcela, vencimento em 26 de setembro de 2023.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 017/2023, Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BOLO GELADO REFERENTE A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE QUE ACONTECE NO DIA 20 DE JULHO DE**

2023, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO". - no valor total de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo-MT, Fundamentação Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal, de Peixoto de Azevedo-MT

DECRETO Nº 058, DE 07 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 058, DE 07 DE JULHO DE 2023.

"CRIA E REGULAMENTA O NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-NMRF DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, IX da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

CONSIDERANDO a celebração do Acordo de Cooperação Técnica – ACT nº 1098/2021, entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Peixoto de Azevedo/MT para a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, que tem como finalidade aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais passíveis de regularização fundiária;

CONSIDERANDO que a Cláusula Quarta do Acordo de Cooperação Técnica – ACT destacado, em sua Cláusula Quarta, "a", dispõe como obrigação do Município a criação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária-NMRF, com a designação dos integrantes que o comporão;

CONSIDERANDO o interesse público na regularização fundiária e de entrega de títulos de Assentamentos da reforma agrária desta Municipalidade.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária-NMRF no município de Peixoto de Azevedo-MT, o qual tem por objetivos:

I-Ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária e de titulação;

II-Expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;

III-Agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação;

IV-Reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise;

V-Auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos de assentamento; e

VI-Fomentar boas práticas no federalismo cooperativo com os municípios.

Art. 2º. O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF será administrado por uma Comissão Municipal, a ser composta por profissionais especializados em regularização fundiária, preferencialmente, por servidores efetivos.

Parágrafo primeiro: Os membros da Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária serão nomeados pelo chefe do poder executivo através de portaria.

Parágrafo segundo: A Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF desempenhará suas funções junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 3º. Competem à comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária as seguintes atribuições:

I-Atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;

II -Apoiar o Incra na organização de ações de regularização e titulação no Município;

III-Coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC do Incra;

IV-Instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo Incra;

V-Realizar vistorias indicadas pelo Incra nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional; e VI-Coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Incra. **Parágrafo único:** O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais de ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da UNIÃO e do INCRA e dos projetos de Assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

Art. 4º. A prestação dos serviços da Comissão instituída por esse Decreto será prioritária, de relevante interesse público.

Art. 5º. Compete ao INCRA, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 1098/2021, anexo a este Decreto, para execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, as seguintes obrigações:

I- Coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;

II -Capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;

III-Fornecer aos integrantes capacitados do NMRF perfis adequados de acesso ás soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação TIC do Incra, mediante a assinatura de termos de responsabilidade; IV-Disponibilizar ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF no âmbito do Programa Titula Brasil; V-Indicar, ao Município, as áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra a serem trabalhadas; VI-Fornecer as normas e instruções necessárias à execução das atividades do Programa Titula Brasil, a serem observadas pelo NMRF;

VII-Disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil;

VIII-Emitir e expedir, com exclusividade, os documentos de titulação; e

IX- Prestar ao Município, sempre que julgar necessário ou quando por ele solicitado, orientação e assistência técnica ou informações que detenha, por força de suas atribuições e competências pactuais e legais, nos assuntos relativos às atividades previstas no Acordo de Cooperação Técnica nº1098/2021.

Art. 6º.Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, Lei nº 8. 629, de 25 de fevereiro de 1993, Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018, pelo Acordo de Cooperação Técnica – ACT nº 1098/2021, firmado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Peixoto de Azevedo/MT, e demais normativos regulamentadores.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO N° 198/2022

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, torna público o Termo de Rescisão Contratual de distrato amigável do Contrato nº 198/2022, tendo como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 0854/2021, PROCESSO Nº 471120, RECEBIDO DO FUNDO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO – FUNDED/MT, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE PEIXOTO DE AZEVEDO, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA".** Tendo como Contratado, **GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI**, Rua Altonia, nº 212, Bairro Emiliano Perneta, Cidade de Pinhais/PR, CEP 83.324-350.

Peixoto de Azevedo, 14 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N° 003/2023.

CONVÊNIO: 003/2023.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Poconé

CONVENENTE: ASSOCIAÇÂO BENEFICENTE POCONEANA HOSPITAL GERAL DE POCONÈ DR NICOLAU FONTANILAS FRAGELI

OBJETO: Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos para prestação de serviços de saúde de Média Complexidade em regime de internação hospitalar para realização de PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA GERAL E GINECOLÓGICA E ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS OFTALMOLÓGICOS de forma complementar ao Sistema Único de Saúde-SUS no âmbito do município de Poconé-MT.

VALOR:R$ 619.275,50 (seiscentos e dezenove mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO: 427 – 07.002.10.302.0011.2089.3.3.50.41.1.600.311.000000

Vigência: 12 meses

Poconé, 01 de julho de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATO N° 157/2023

CREDENCIAMENTO N° 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA:DAVI RODRIGUES ROCHA

CNPJ: 33.676.243/0001-01

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO A CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO, NA CONDIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, GESSEIRO, VIDRACEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, CARPINTEIRO, JARDINEIRO, CALHEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR E SERRALHEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 2.104,06 (DOIS MIL CENTO E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 11 DE JULHO DE 2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

LUCIANO NAPOLIS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CONTRATO N° 156/2023

CREDENCIAMENTO DE ENGENHEIRO N° 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 017/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA:LEVE ENGENHARIA

CNPJ: 33.448.704/0001-80

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO A CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO, NA CONDIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA ATUAR COMO ENGENHEIRO(A) CIVIL E ARQUITETO(A), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 15.083,50 (QUINZE MIL OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

DATA DA ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

LUCIANO NAPOLIS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

SERRALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PEDRO SOUZA SANTANA	27.160.802/0001-15
02	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
03	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
04	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60
07	ALESSANDRO VICENTE ALVES 91709792191	27.518.207/0001-09

PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64

02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
08	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
09	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
10	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
11	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

SERVENTE DE PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
08	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

PINTOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
06	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
07	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
08	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
09	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
10	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
11	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
12	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93
13	FABIANO DE OLIVEIRA GUERRA	49.667.632/0001-00
14	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	DIRCEU ALEXANDRE30450446115	33.819.369/0001-80
03	AGNALDO XAVIER FERREIRA32957300168	32.545.806/0001-51
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
07	ADÃO SANTANA DE FREITAS	11.574.968/0001-48
08	RUBSON NEIS LOPES RAMOS	46.710.322/0001-25
09	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

AJUDANTE DE ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

GESSEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

VIDRACEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

CARPINTEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

JARDINEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
04	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
08	JOEMAR NEVES TRINDADE	49.682.588/0001-08
09	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

CALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60
06	LEONARDO ESTEVES FERRAZ03934992196	37.438.831/0001-50

MARCENEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	CLEBER RABELO DE MOURA-ME	30.693.412/0001-15
06	JOSÉ ANTONIO PERES DOS SANTOS	32.447.893/0001-04
07	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

ENCANADOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 11 de julho de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº05/CMS/2023

RESOLUÇÃO: 05/CMS/2023

Aprova Ata de Nº 02/2023 de Sessão Ordinária que aprova recurso de Emendar Parlamentar Estadual de Nº 26/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 29 de maio de 2023, às 15:00 horas na sala de reunião da Ponte Branca - MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova Emenda Parlamentar Estadual de Nº 26/2023 destinada à contratação de serviços de pessoa Jurídica.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 29 de maio de 2023.

Camila de Sousa Lima

Presidente do Conselho M. de Saúde

CMS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MEBROS DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

PORTARIA Nº 37/2023

EMENTA: *Designar Membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH para prestação de serviços no Hospital Municipal Bom Jesus no Município de Ponte Branca - MT e da outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Decreto nº 77.052/1976 do Ministério da Saúde, que em seu artigo 2º, inciso IV, determinou que nenhuma instituição hospitalar pode funcionar no plano administrativo se não dispuser de meios de proteção capazes de evitar efeitos nocivos à saúde dos agentes, pacientes e circulantes;

CONSIDERANDO que a portaria 196/1983 do Ministério da Saúde determina que todos os hospitais do país deverão manter Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, independente da entidade mantenedora.

CONSIDERANDO que a portaria 2616, de 12 de maio de 1998 do Ministério da Saúde, no anexo I – 2.4 que os hospitais com número de leitos igual ou inferior a 70 (setenta), a Comissão formar-se-á apenas pelos profissionais Médico(a) e Enfermeiro(a).

RESOLVE:

Art. 1° - Fica criada a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH para prestar serviços no Hospital Municipal Bom Jesus do Município de Ponte Branca - MT a ser composta pelos seguintes membros:

I - Serviço Médico: Dr. Nilton Santos Quirino Junior - CRM: 8847-MT;

II - Serviço de Enfermagem: Luciana Martins de Sousa – COREN – MT 363.673

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 07 de Julho de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº11/CMS/2023

RESOLUÇÃO: 11/CMS/2023

Aprova Ata de Nº 03/2023 de Sessão Ordinária que aprova recurso de Emendar Parlamentar Estadual DRº Eugenio de Nº 08.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 05 de Junho de 2023, às 15:00 horas na sala de reunião da Ponte Branca - MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova Emenda Parlamentar Estadual de Nº 08 para destinada para contratação de serviços de pessoa física e jurídicas.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 05 de Junho de 2023.

Camila de Sousa Lima

Presidente do Conselho M. de Saúde

CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43 2023

PRIMEIRO TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 43/2023 Processo Administrativo n°. 55/2023, Pregão Eletrônico nº 07/2023.

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: contratação de seguros para veículos das Secretarias Municipais.

O presente Termo Aditivo consiste em acrescer ao contrato inicial o valor de R$ 2.329,15 (Dois mil trezentos e vinte nove reais e quinze centavos), para inclusão do veículo, VEICULO: TOYOTA – HILUX CAB DUP SRX-AT 2.8 TURBO 4X4ANO/MODELO: 2023/2023 CÓDIGO FIFE: 21415 0KM: SIMPLACA: RRZ2C97

CHASSI:8AJBA3CD7P1779891 COMBUSTIVEL: DIESEL, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

DATA:07/07/2023.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 39/2023

EXTRATO DO CONTRATO 39/2023

OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CORREIOS, LOCALIZADO NA AVENIDA JANUÁRIO SANTANA DO CARMO, Nº 297-391, CEP: 78240-000, PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

VIGÊNCIA: **15 DE JULHO DE 2023**

VALIDADE: **15 DE JULHO DE 2024**

VALOR TOTAL: **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.**

CONTRATADA: **JUÇARA DO CARMO NEVES - CPF nº 175.933.468-54.**

Porto Esperidião – MT, 11 de julho de 2023. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 01/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto quanto ao lançamento de auto de infração de ofício:

Trata-se de lançamento de Auto de Infração ante o descumprimento de notificação via edital.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA procederá com o lançamento de multa acrescidas de eventuais valores de limpeza de terreno, a ser executada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com a consequente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO PASSIVO: ALFREDO RAMIRES DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ: XXX.926.371-XX, INSCRIÇÃO IMOBILIARIA: 0001.003.00028.0001.001. DATA DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: 19/04/2023. VALOR: R$ 1.008,00

Nilton Roberto Carrocini

Secretario Municipal de Fazenda

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO ADESÃO A ATA 05/2023

PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO ADESÃO A ATA 05/2023

A prefeitura de Porto Esperidião torna público O CANCELAMENTO DA ADESÃO A ATA 05/2023. **"SISTEMA CARONA"** DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DOS MATERIAIS E INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA.**
Em favor da empresa: **L. B. DA SILVA EIRELI – CNPJ: 10.947.845/0001-42.**

Porto Esperidião-MT, 11 de julho de 2023- MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 126/2023 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, Estado do Mato Grosso;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza-se, por meio da presente lei, o fornecimento de alimentação aos servidores públicos municipais lotados na zona urbana municipal quando, no desempenho de atividades externas, tenham de se deslocarem para a zona rural municipal, desde que não haja estrutura para cocção de alimentos.

Parágrafo Único - Não será fornecida alimentação quando o servidor fizer jus ao recebimento de diárias, adiantamentos ou outras verbas de caráter indenizatório que tenham por objeto alimentação.

Art. 2º O Município poderá contratar empresa especializada para o fornecimento de alimentação em marmitex, compreendendo as refeições de almoço e jantar aos servidores descritos no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único. As dotações financeiras necessárias para a consecução desta Lei estão previstas no orçamento público vigente e também constarão nos orçamentos dos exercícios futuros

Porto Estrela/MT, em 11 de Julho de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 762/2023. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$= 700.000,00 (Setecentos mil reais)**, para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unidade: 06.06002 – GABINETE DO SECRETARIO

Função: 08– Assistência Social

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0140 – GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 1024 – **Adquirir Veiculos, Equipamentos e Mob. em Geral**

Fonte de Recurso: **170000000000 – Outras Transf. De Convênios ou Instr. Cong. da União**

Elemento da Despesa: 44.90.52.0000 - Equip. e Material Permanente R$= 700.000,00

Total……..…….....R$= 700.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento

Unidade: 08.08001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 04– Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0050 – PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL

Projeto/Atividade: 1025 – **Aquisição de Veículos, Máquinas, Implementos agrícolas, Equipamentos e Mob. em Geral**

Fonte de Recurso: **170000000000 – Outras Transf. De Convênios ou Instr. Cong. da União**

Elemento da Despesa: 44.90.52.0000 - Equip. e Material Permanente R$= 350.000,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura

Unidade: 09.09001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

Função: 04– Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0040 – GESTÃO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS

Projeto/Atividade: 1032 – **Aquisição de Veículos, Máquinas, Implementos agrícolas, Equipamentos e Mob. em Geral**

Fonte de Recurso: **170000000000 – Outras Transf. De Convênios ou Instr. Cong. da União**

Elemento da Despesa: 44.90.52.0000 - Equip. e Material Permanente R$= 350.000,00

Total.……..…….....R$= 700.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 703/2021 – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 743/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentário para exercício de 2023 e Lei Municipal nº 0749/2022 – Lei Orçamentaria para exercício de 2023.

Art. 4º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2023, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto Estrela-MT, 11 de Julho de 2.023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 763/2023. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial com base em Superávit Financeiro no valor de **R$= 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento

Unidade: 03.03001 – COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 04– Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0020 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Projeto/Atividade: 1054 – **Aquisição de terreno**

Fonte de Recurso: 27040000000**– Transf. da Uniao Ref. a Comp. Financ. Exploração Rec.Naturais**

Elemento da Despesa: 44.90.61.0000 - Aquisição de Imóveis R$= 80. 000,00

Total.……..…….....R$= 80.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior.:

I – os provenientes de Superávit Financeiro;

fonte de Recurso: 17040000000**– Transf. da Uniao Ref. a Comp. Financ. Exploração Rec.Naturais** R$= 80.000,00

Total.……..…….....R$= 80.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 703/2021 – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 743/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentário para exercício de 2023 e Lei Municipal nº 0749/2022 – Lei Orçamentaria para exercício de 2023.

Art. 4º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2023, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto Estrela-MT, 11 de Julho de 2.023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 764/2023 " DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE TERRENO URBANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.).

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo aseguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra uma área de terreno urbano com 400m², objeto das matriculas nº 32723 e nº 32724 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Barra do Bugres, pertencente ao Sr. **JESUS GONÇALVES DOS SANTOS,** brasileiro, portador do CPF 167.074.001-34 , RG 24688673 SEJUSP/MT, situado na rua Presidente Tancredo Neves (Antiga rua Alto Garças), Bairro Centro, Porto Estrela– MT.

Art. 2º - Pelo imóvel descrito no artigo anterior a Prefeitura Municipal de Porto Estrela pagará ao promitente vendedor, na forma a ser combinada entre as partes, a importância financeira de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)** em moeda corrente do País.

Art. 3º - O imóvel, objeto do artigo 1º desta Lei destina-se à utilização do Município para futura construção de empreendimento Público.

Art. 4º - As despesas com a referida aquisição correrá por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento

Unidade: 03.03001 – COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função: 04– Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0020 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Projeto/Atividade: 1054 – **Aquisição de terreno**

Fonte de Recurso: 27040000000**– Transf. da Uniao Ref. a Comp. Financ. Exploração Rec.Naturais**

Elemento da Despesa: 44.90.61.0000 - Aquisição de Imóveis R$= 80. 000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela- MT, 11 *de* Julho de 2023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 – CONSOLIDADO Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**47.908.510,00**	**61.307.946,71**	**65.716.582,70**	**4.408.635,99**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.730.110,00	15.140.616,51	16.934.030,48	1.793.413,97
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial	110.000,00	110.000,00	1.587.560,46	1.477.560,46
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	41.058.400,00	46.047.330,20	46.546.027,83	498.697,63
Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	648.963,93	638.963,93
Receitas de Capital (II)	**1.635.000,00**	**3.207.300,65**	**4.345.495,41**	**1.138.194,76**
Operações de Crédito	1.628.000,00	1.628.000,00	564.515,72	-1.063.484,28
Alienação de Bens	1.000,00	1.000,00		-1.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	5.000,00	1.577.300,65	3.619.467,38	2.042.166,73
Outras Receitas de Capital	1.000,00	1.000,00	161.512,31	160.512,31
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**49.543.510,00**	**64.515.247,36**	**70.062.078,11**	**5.546.830,75**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**49.543.510,00**	**64.515.247,36**	**70.062.078,11**	**5.546.830,75**

Emissão: 11/07/2023 09:04:47 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		12.490.722,57		-12.490.722,57
TOTAL (VII) = (V + VI)	**49.543.510,00**	**77.005.969,93**	**70.062.078,11**	**5.546.830,75**
Saldos de Exercícios Anteriores			**12.024.722,57**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			12.024.722,57	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**42.328.343,28**	**58.876.124,47**	**54.058.797,11**	**54.055.797,11**	**53.425.341,16**	**4.817.327,36**
Pessoal e Encargos Sociais	23.095.700,00	26.683.094,86	25.925.061,93	25.925.061,93	25.553.506,75	758.032,93
Juros e Encargos da Dívida	184.000,00	89.000,00	51.408,23	51.408,23	51.408,23	37.591,77
Outras Despesas Correntes	19.048.643,28	32.104.029,61	28.082.326,95	28.079.326,95	27.820.426,18	4.021.702,66
Despesas de Capital (IX)	**7.065.166,72**	**18.129.845,46**	**14.413.191,13**	**12.072.576,62**	**12.052.762,00**	**3.716.654,33**
Investimentos	7.055.166,72	18.129.845,46	14.413.191,13	12.072.576,62	12.052.762,00	3.716.654,33
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	10.000,00					
Reserva de Contingência (X)	150.000,00					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**49.543.510,00**	**77.005.969,93**	**68.471.988,24**	**66.128.373,73**	**65.478.103,16**	**8.533.981,69**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**49.543.510,00**	**77.005.969,93**	**68.471.988,24**	**66.128.373,73**	**65.478.103,16**	**8.533.981,69**
Superávit (XIII)			1.590.089,87			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**49.543.510,00**	**77.005.969,93**	**70.062.078,11**	**66.128.373,73**	**65.478.103,16**	**8.533.981,69**
Reserva do RPPS						

Emissão: 11/07/2023 09:04:47 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**272.669,93**	**230.213,95**	**230.213,95**	**42.455,98**	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		272.669,93	230.213,95	230.213,95	42.455,98	
Despesas de Capital		**454.812,28**	**453.565,41**	**453.565,41**	**1.246,87**	
Investimentos		454.812,28	453.565,41	453.565,41	1.246,87	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**727.482,21**	**683.779,36**	**683.779,36**	**43.702,85**	

Emissão: 11/07/2023 09:04:47

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**13.743,20**				**13.743,20**
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	13.743,20				13.743,20
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**13.743,20**				**13.743,20**

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito(a)

FLAVIO ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

NOALIS FERREIRA DE CASTRO
Contador

Emissão: 11/07/2023 09:04:47 Página 5
Homologado

Correção do Balanço Orçamentário do exercício de 2022, foi corrigido o saldo inicial, devido o sistema não ter trazido a informação da reserva de contingencia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 021/2023

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 021/2023

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRONICO 021/2023,** tendo como Objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DA ATENÇÃO BÁSICA INJTÁVEIS, TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO VIRUS COVID (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE AG E OUTRO, PARA SEREM DISTRIBUIDOS GRATUITAMENTE ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 09:00 horas do dia 14 de junho de 2023.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1- FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 03.250.803/0001-92, no valor global de R$ R$ 654.581,50 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 11 de julho de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 034/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 034/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida provisoriamente na Av. Cruzeiro, s/n, Bairro Vila Cruzeiro, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 242 de 01 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preço, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA SOM VOLANTE,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 24 de julho de 2023

Horário: 14:00 - **horas** - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 11 de julho de 2023

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 154/2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 do contrato nº.154/2022, objetivando a LOCAÇÃO DAS DEPENDENCIAS DO CENTRO TECNICO JUVENIL DO JARUDORE PARA ATENDER A EQUIPE SAÚDE DA FAMILIA 05, decorrente de Inexigibilidade n° 10/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e o CENTRO TECNICO JUVENIL DA JARUDORE inscrita no CNPJ sob nº. 00.176.974/0001-20, com término em 05/07/2023, aditivam o contrato na importância de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/21.

Poxoréu, 5 de julho de 2023.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENÇA - PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2023

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENÇA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT**,** torna público aos interessados que a PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2023, que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA - ONGRID (SISTEMA CONECTADO À REDE) DE POTÊNCIA NOMINAL DE 24,44 KWP PARA GERAÇÃO MÉDIA DE 3.000 KWH/MÊS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL, O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A INSTALAÇÃO E A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA**, que estava **SUSPENSA**, terá sua **REABERTURA** programada para o dia 24/07/2023 às 09h00min.

Não houve retificação no Edital de Abertura.

De acordo com as Leis em vigência, o edital e seus anexos, estarão disponíveis no site www.poxoreu.mt.gov.br.

Poxoréu/MT, 11 de julho de 2022.

.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 40/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: 50.951.842 JESSE NEVES CLAUDIANO

CNPJ: 50.951.842/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FUTURAS E FRACIONADAS DE SERVIÇO DE LAVA JATO DOS VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

VIGENCIA: 12/07/2023 A 11/07/2024.

Reserva do Cabaçal-MT, 11 de Julho de 2023

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESERVA DO CABACAL, 11 de Julho de 2023

Licitação:**0033/2023**

Aberta em 06/07/2023

Resumo do Objeto: Registro de Preços REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FUTURAS E FRACIONADAS DE SERVIÇO DE LAVA JATO DOS VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente**50.951.842 JESSE NEVES CLAUDIANO**, parte do objeto da licitação, Perfazendo o valor total de R$ 160. 460,00 (CENTO E SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).

COMISSÃO

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO **CPF.: 064.130.631-81** **Cargo: Presidente da CPL** **PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023**	**YASMIN SOUZA CRUZ** **CPF.: 062.789.361-94** **Cargo: Membro da CPL** **PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023**
MILLENA LOPES DE SOUZA **CPF.: 041.289.572-24** **Cargo: Membro da CPL** **PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023**	**WALASSE RAMOS SOUZA** **CPF.: 074.689.231-40** **RG.: 29939399** **Cargo: Pregoeiro** **PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: 0033/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FUTURAS E FRACIONADAS DE SERVIÇO DE LAVA JATO DOS VEICULOS LEVES

E PESADOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2023**, para contratação dos serviços acima mencionada.

RESERVA DO CABACAL-MT, 11 de Julho de 2023

.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 06 de Julho de 2023, às 08:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FUTURAS E FRACIONADAS DE SERVIÇO DE LAVA JATO DOS VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.**

Tendo como vencedora a empresa: **50.951.842 JESSE NEVES CLAUDIANO, ganhadora com os itens: 1, 2, 3 E 4**

Reserva do Cabaçal-MT, 11 de Julho de 2023

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO
CPF.: 064.130.631-81
Cargo: Presidente da CPL

PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

LEI Nº 822, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro aos estudantes universitário oriundos do município de Ribeirãozinho-MT e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT**, Senhor **Ronivon Parreira das Neves**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro aos estudantes universitários de Ribeirãozinho, que estudam dentro do território nacional para auxiliar nas despesas enquanto preencher os requisitos desta Lei.

Art. 2º. O auxílio financeiro que trata o artigo 1º desta Lei, será concedido somente aos estudantes universitários que preencham os seguintes requisitos:

I – estudantes universitários que tenham domicílio eleitoral neste município, que comprovem estar aptos com a Justiça Eleitoral;

II – seja pertencente à família carente, cuja renda per capita não ultrapasse 01 (um) salário mínimo por pessoa, devendo ser incluída a renda do pai/mãe/responsável legal que não resida na mesma casa, mas que contribua com as despesas do universitário;

III – Cursar o Ensino Médio no Município de Ribeirãozinho – MT ou em Instituição Pública localizada em outra localidade não disponível no Município;

IV – o estudante universitário deverá ser residente no município de Ribeirãozinho há mais de 02 (dois) anos, antes do requerimento do auxílio, exceto se estiver residindo fora do Município para concluir o Ensino Médio em Instituição Pública;

V – não possua graduação em nível superior.

§1º - Para fins de comprovação da família, considera-se que o estudante reside com pai e mãe, podendo ser comprovado somente através de documentação oficial (tutela e/ou guarda0, que o responsável pelo estudante não seja os genitores.

§2º - Os estudantes universitários cujo esteja sob responsabilidade de outra pessoa, que não seja pai/mãe, conforme previsto no parágrafo anterior, deverá declarar junto a renda do responsável, a renda que advir de pagamento de pensão alimentícia paga por pais.

§3º - A comprovação de renda se dará:

I - por meio de apresentação dos últimos três holerites salariais ou DECORE;

II - declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física do ano anterior dos integrantes da família, se houver;

III – documento oficial ou comprovantes de depósitos dos últimos três meses, em caso de pagamento de pensão alimentícia;

IV - declaração dos integrantes da família que não possuem renda;

V – Declaração de Responsabilidade, assinada pelo estudante, pais/responsável legal e Contador Responsável, em caso de apresentação de DECORE, com as assinaturas reconhecidas em cartório, sob pena de indeferimento do pedido.

Art. 3º. O estudante interessado em receber o auxílio financeiro, deverá apresentar na Secretaria Municipal de Educação, no mês de Janeiro e Julho de cada ano, por agendamento, a seguinte documentação:

I – Cópia da Cédula de Identidade;

II – Cópia do CPF;

III – Comprovante de domicílio e quitação eleitoral;

IV – Comprovante de Endereço;

V – Comprovante de matrícula no curso da Instituição de Ensino ou documento equivalente, contendo no mínimo: o nome do aluno, o curso, o período em que frequenta e a localização da Instituição de Ensino;

VI – Comprovantes de renda, descritos no Parágrafo Único do artigo 2º desta Lei;

VII – Autorização de serviços gratuitos ao Município no período de férias ou suspensão de aulas;

VIII – Declaração de Responsabilidade devidamente assinada pelo estudante e ainda pelo contador responsável, caso a renda seja declarada por DECORE.

§1º – O estudante universitário que não requerer o benefício no prazo estipulado neste artigo, não terá o direito de recebê-lo.

§2º - Os estudantes universitários que cursarem graduação Bacharelado e/ou Licenciatura no sistema de ensino EAD ou finais de semana, não terão direito ao benefício do auxílio financeiro.

Art. 4º. O estudante universitário interessado em renovar o auxílio financeiro, deverá comprovar semestralmente junto a Secretaria Municipal de Educação do Município, mediante declaração expedida pela Instituição de Ensino que cursa, a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina, sob pena de perder o direito de receber o referido auxílio financeiro.

Parágrafo Único – O estudante universitário que apresentar acima de 02 (duas) dependências nas disciplinas do curso em que frequenta, perderá o benefício do auxílio financeiro.

Art. 5º. O auxílio financeiro somente não será cessado por motivo de doença, comprovado através de atestado ou laudo médico, no período de até 60 (sessenta) dias.

Art. 6º. Só terá direito a receber o benefício do auxílio financeiro, o estudante universitário matriculado nos cursos superiores de graduação em bacharelado e/ou licenciatura.

Art. 7º. O valor do auxílio financeiro que trata esta Lei será no valor de R$ 466,78 (quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos) para cada estudante.

§1º – O valor do auxílio financeiro será atualizado anualmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no mês de Janeiro de cada ano, através de Decreto do Executivo, considerando o acumulado do ano anterior.

§2º - Para o recebimento do auxílio financeiro, o estudante deverá apresentar obrigatoriamente conta corrente ou poupança no Banco do Brasil, de titularidade do estudante beneficiário.

§3º - O auxílio financeiro de que trata esta Lei será transferido a cada estudante entre o dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) de cada mês subsequente.

§4º - Detectado fraude ou inverdade na documentação apresentada para recebimento do auxílio, o mesmo será cessado e o Município solicitará a restituição de todos os pagamentos efetuados indevidamente corrigidos aos cofres municipais, juntamente com a aplicação das penalidades civis e criminais previstas em Lei.

§5º - A detectação da fraude ou inverdade supracitada, poderá ser realizada por meio de denúncia ou em caso de dúvida, abertura de processo administrativo de investigação social realizado pela Controladoria Municipal.

§6º - As penalidades civis e criminais previstas em Lei, serão aplicadas tanto ao estudante, pai/responsável, como ainda ao Contador Responsável, em caso de comprovação de renda por meio de DECORE.

§7º - Caso o estudante desista do curso de graduação, deverá restituir todos os pagamentos do benefício efetuados pelo Município aos cofres públicos devidamente corrigidos, exceto se a desistência se der por justificativa aceita pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Financeiro.

§8º - Em caso de não pagamento voluntário descrito nos parágrafos anteriores, fica o Município responsável pela inscrição em Dívida Ativa e cobrança judiciária através da Procuradoria Municipal.

Art. 8º. O estudante universitário que receber o auxílio financeiro poderá trabalhar desde que não ultrapasse o teto vigente da renda per capita estabelecido nos limites fixados no Art. 2º da presente Lei.

Art. 9º. A Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Financeiro terá a finalidade de analisar os requerimentos e o acompanhamento da plena execução da presente Lei.

§1º - A Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Financeiro será formada pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Educação;

II – um representante do Poder Legislativo;

III – um representante do Poder Executivo;

IV – um técnico da Secretaria Municipal de Educação;

V – um membro da sociedade civil;

VI – Procurador(a) Jurídico do Município;

§2º A referida Comissão será renovada de 02 (dois) em 02 (dois) anos, ou em prazo inferior havendo necessidade de modificação de seus membros.

Art. 10º. Após a concessão do auxílio financeiro, haverá critérios de avaliação a serem cumpridos pelos estudantes, visando o controle de permanência dos beneficiários do auxílio financeiro nas Instituições de Ensino Superior, sendo:

I – Estar matriculado no mínimo em 04 (quatro) disciplinas ou menor número quando finalista do curso, ou em caso de não oferecimento de disciplinas pela Instituição de Ensino;

II – Não ser reprovado na mesma disciplina por mais de uma vez em períodos consecutivos;

Parágrafo Único – Para a continuidade de recebimento do auxílio financeiro, o estudante deverá concluir em até 01 (um) ano após a previsão inicial de duração da graduação.

Art. 11. O estudante universitário no período de férias ou suspensão de aulas, desde que não esteja realizando estágio obrigatório ou não possua vínculo empregatício, a título de contrapartida, prestará serviços à municipalidade, de no mínimo 40 (quarenta horas).

Parágrafo Único – Caso o estudante universitário se recuse a prestar os serviços requisitados, o benefício do auxílio financeiro será cessado, exceto por justificativa aceita pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Financeiro.

Art. 12. Eventuais omissões necessárias ao fiel cumprimento desta Lei será regulamentada por intermédio de Decreto do Poder Executivo;

Art. 13. As despesas decorrentes da presente Lei serão incluídas nos instrumentos de planejamento PPA/LDO/LOA e correrá por conta do orçamento vigente do Município e posteriores.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº. 527/2013, 617/2017 e 724/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 29 de Junho de 2023.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

EU _____, brasileiro(a), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado (a) à Rua _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, _____, **DECLARO** para os devidos fins de direito que todas as informações e documentos apresentados à Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Financeiro são verdadeiros, ficando autorizado o Município de Ribeirãozinho – MT cessar o pagamento do auxílio e cobrar todos os valores recebidos atualizados caso seja desrespeitada os critérios da Lei Municipal de concessão ao auxílio.

Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor.

Ribeirãozinho – MT, ____/_____/_____

Assinatura (Reconhecida em Cartório)	Assinatura Contador Responsável (caso a renda seja declarada por Decore)

PORTARIA Nº 182/2023

Ribeirãozinho – MT, 07 de Julho de 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os membros da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Financeiro, insti-

tuída pela Lei Municipal nº. 822, de 29 de Junho de 2023, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro aos estudantes universitário oriundos do município de Ribeirãozinho-MT e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º. do art. 9º, da Lei Municipal nº. 822, de 29 de Junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Financeiro do Município de Ribeirãozinho-MT, composta pelos seguintes membros:

Membro	Órgão de Representação
Marcos Vinicius Carrijo De Freitas	Secretário Municipal de Educação
Nubia Carrijo Oliveira Dalcin	Representante do Poder Legislativo
Claudenir Antonio Rezende	Representante do Poder Executivo
Tânia Carrijo Roldão	Técnico da Secretaria Municipal de Educação
Kenia Soares Simões	Membro da sociedade civil
Elayne Bento Parreira	Procuradora Jurídica do Município

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, intime-se e cumpra-se.

Município de Ribeirãozinho - MT, aos sete dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 176 DE 30 DE JUNHO DE 2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O MUNICIPIO DE RIO BRANCO/MT.

PORTARIA Nº 176 DE 30 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O MUNICIPIO DE RIO BRANCO/MT.

O Excelentíssimo Sr. Luiz Carlos, Prefeito Municipal do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 540, de 13 de junho de 2011.

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Executivo Municipal em nomear seus representantes para a composição do Conselho Municipal de Educação em substituição aos conselheiros anteriormente indicados por suas representatividades.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes abaixo indicados para comporem a atual estrutura do Conselho Municipal de Educação do município de Rio Branco/MT.

Nome	Segmento Representado	Situação
Aldeny Tavares de Almeida	Representante de Diretores das Unidades Públicas Municipais	Membra / Titular
Vandilson de Freitas Goularth	Representante de Diretores das Unidades Públicas Municipais	Membro / Suplente
Adruany Sabrine Ferreira	Representante de Diretores das Unidades Públicas Estaduais.	Membra / Titular
Sandra Gomes de Almeida Melo	Representante dos Profissionais da Educação Básica Pública da Rede Municipal	Secretária / Titular
Josiel Dorriguette de Oliveira	Representante dos Profissionais da Educação Básica Pública da Rede Municipal	Presidente / Titular
Olivia Silva Pereira	Representante dos Profissionais da Educação Básica Pública da Rede Municipal	Membro / Suplente
Rosilaine Venâncio da Silva	Representante dos Profissionais da Educação Básica Pública da Rede Municipal	Membro / Suplente
Alessandra Pereira Westphal	Representante de Alunos acima de 21 anos da Rede Estadual de Ensino	Membra / Titular
Eliete Pereira dos Santos	Representante de Alunos acima de 21 anos da Rede Estadual de Ensino	Membro / Suplente
Silveria Pereira	Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Membra / Titular
Marileusa Alves de Serqueira Oliveira	Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Membro / Suplente
Neilson Custódio de Faria	Representante do Poder Legislativo	Membra / Titular
Pabollo Victor Batista Siman	Representante do Poder Legislativo	Membro / Suplente
Kelly Elenice Freres Coqueiro	Representante do Poder Executivo	Vice Presidente / Titular
Vanderleia Rodrigues Alves	Representante do Poder Executivo	Membro / Suplente
Luciano Meneses Faria	Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação do Estado de Mato Grosso - Sintep	Membra / Titular
Eliane Pena da Silva Laet	Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação do Estado de Mato Grosso - Sintep	Membro / Suplente

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros ora nomeados terá duração de 02 (dois) anos, de 01/01/2023 até 31/12/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco / MT, 30 de junho de 2023.

LUIZ CARLOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 191/GAB/PMR de 17 de Janeiro de 2023, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo documentos para Habilitação e Proposta de Preço referente ao procedimento licitatório sob a Modalidade Tomada de Preços de Nº. 001/2023, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 267/2023, cujo Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Calçamento na Praça Nova do Município de Rondolândia.

Sagrou-se vencedora do certame a empresa: BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ:31.111.264/0001-46, Endereço: Rua Paraná, Nº1427, Bairro: Jardim Esperança, CEP:76.890-000 Jaru/RO, com a Proposta no valor total e global da licitação de R$:149.177,41 (Cento e quarenta e nove mil cento e setenta e sete reais e quarenta e um centavos.

Rondolândia - MT, 11 de Julho de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 047/2023

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 167/GAB/PMR de 15 de Setembro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalida-

de **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 047/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 356/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Levantamento Planialtimétrico, Delimitação do Terreno e Locação de Elemento existentes com fornecimento de corte e aterro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *licitacao.rondolandia@gmail.com* no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 11 de Julho de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município: Rondolândia - MT - 510757

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.636.924,00**	**1.636.924,00**	**141.710,02**	**8,66**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	390.420,00	390.420,00	32.365,78	8,29
IPTU	359.520,00	359.520,00	29.598,21	8,23
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	30.900,00	30.900,00	2.767,57	8,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	432.566,00	432.566,00	0,00	0,00
ITBI	432.566,00	432.566,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	298.828,00	298.828,00	26.190,13	8,76
ISS	289.558,00	289.558,00	26.190,13	9,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.270,00	9.270,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	515.110,00	515.110,00	83.154,11	16,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**19.717.780,00**	**19.717.780,00**	**4.164.021,26**	**21,12**
Cota-Parte FPM	9.979.522,00	9.979.522,00	1.881.338,02	18,85
Cota-Parte ITR	521.274,00	521.274,00	96.389,25	18,49
Cota-Parte do IPVA	74.168,00	74.168,00	29.161,85	39,32
Cota-Parte do ICMS	9.130.888,00	9.130.888,00	2.157.132,14	23,62
Cota-Parte do IPI - Exportação	11.928,00	11.928,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**21.354.704,00**	**21.354.704,00**	**4.305.731,28**	**20,16**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**646.490,00**	**646.490,00**	**10.637,20**	**1,65**	**11,00**	**0,00**	**11,00**	**0,00**	**10.626,20**
Despesas Correntes	644.730,00	644.730,00	10.637,20	1,65	11,00	0,00	11,00	0,00	10.626,20
Despesas de Capital	1.760,00	1.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**1.070,00**	**1.070,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**175.470,00**	**175.470,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	175.470,00	175.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**74.720,00**	**74.720,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	74.720,00	74.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**4.178.910,00**	**4.178.910,00**	**925.546,87**	**22,15**	**778.171,06**	**18,62**	**723.840,24**	**17,32**	**147.375,81**
Despesas Correntes	4.142.410,00	4.142.410,00	902.556,87	21,79	755.181,06	18,23	700.850,24	16,92	147.375,81
Despesas de Capital	36.500,00	36.500,00	22.990,00	62,99	22.990,00	62,99	22.990,00	62,99	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.076.660,00**	**5.076.660,00**	**936.184,07**	**18,44**	**778.182,06**	**15,33**	**723.851,24**	**14,26**	**158.002,01**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	936.184,07	778.182,06	723.851,24
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	936.184,07	778.182,06	723.851,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			645.859,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	290.324,38	132.322,37	77.991,55
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) *100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,74	18,07	16,81

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e total RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	645.859,69	778.182,06	132.322,37	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2022	3.723.908,92	4.831.138,26	1.107.229,34	0,00	57.997,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1.165.227,11
Empenhos de 2021	3.534.376,17	4.528.502,33	994.126,16	0,00	272.253,85	0,00	0,00	0,00	0,00	1.266.380,01
Empenhos de 2020	2.946.874,80	4.022.965,13	1.076.090,33	0,00	13.633,87	0,00	0,00	0,00	0,00	1.089.724,20
Empenhos de 2019	2.924.562,71	3.100.579,98	176.017,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.017,27
Empenhos de 2018	2.584.901,46	2.550.159,15	0,00	0,00	28.171,42	0,00	0,00	0,00	0,00	28.171,42
Empenhos de 2017	2.297.467,44	2.327.115,76	29.648,32	0,00	34.100,68	0,00	0,00	0,00	0,00	63.749,00
Empenhos de 2016	2.284.275,27	2.373.263,37	88.988,10	0,00	61.414,84	0,00	0,00	0,00	0,00	150.402,94
Empenhos de 2015	1.928.014,22	2.276.252,18	348.237,96	0,00	237.120,87	0,00	0,00	0,00	0,00	585.358,83
Empenhos de 2014	1.828.172,24	2.465.239,46	637.067,22	0,00	195.126,87	0,00	0,00	0,00	0,00	832.194,09
Empenhos de 2013	1.662.255,61	1.705.712,74	43.457,13	0,00	3.597,24	0,00	0,00	0,00	0,00	47.054,37

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'r')	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	**3.233.750,00**	**3.233.750,00**	**82.817,36**	**2,56**
Provenientes da União	2.269.640,00	2.269.640,00	65.801,36	2,90
Provenientes dos Estados	964.110,00	964.110,00	17.016,00	1,76
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	**3.233.750,00**	**3.233.750,00**	**82.817,36**	**2,56**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII))	**1.525.570,00**	**1.468.442,00**	**198.400,69**	**13,51**	**127.323,55**	**8,67**	**103.670,00**	**7,06**	**71.077,14**
Despesas Correntes	1.503.210,00	1.446.082,00	198.400,69	13,72	127.323,55	8,80	103.670,00	7,17	71.077,14
Despesas de Capital	22.360,00	22.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	**558.250,00**	**555.250,00**	**170.000,00**	**30,62**	**170.000,00**	**30,62**	**170.000,00**	**30,62**	**0,00**
Despesas Correntes	540.700,00	370.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	17.550,00	184.550,00	170.000,00	92,12	170.000,00	92,12	170.000,00	92,12	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	**222.310,00**	**222.310,00**	**180.130,00**	**81,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**180.130,00**
Despesas Correntes	222.310,00	222.310,00	180.130,00	81,03	0,00	0,00	0,00	0,00	180.130,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	**18.880,00**	**18.880,00**	**1.642,62**	**8,70**	**1.642,62**	**8,70**	**1.642,62**	**8,70**	**0,00**
Despesas Correntes	18.790,00	18.790,00	1.642,62	8,74	1.642,62	8,74	1.642,62	8,74	0,00
Despesas de Capital	90,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	**337.718,00**	**262.840,00**	**30.000,00**	**11,41**	**2.500,00**	**0,95**	**0,00**	**0,00**	**27.500,00**
Despesas Correntes	304.008,00	229.130,00	30.000,00	13,09	2.500,00	1,09	0,00	0,00	27.500,00
Despesas de Capital	33.710,00	33.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	**2.662.728,00**	**2.527.722,00**	**580.173,31**	**22,95**	**301.466,17**	**11,93**	**275.312,62**	**10,89**	**278.707,14**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXIII)	2.172.060,00	2.114.932,00	209.037,89	9,88	127.334,55	6,02	103.681,00	4,90	81.703,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	559.320,00	556.320,00	170.000,00	30,56	170.000,00	30,56	170.000,00	30,56	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	397.780,00	397.780,00	180.130,00	45,28	0,00	0,00	0,00	0,00	180.130,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	93.600,00	93.600,00	1.642,62	1,75	1.642,62	1,75	1.642,62	1,75	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	4.516.628,00	4.441.750,00	955.546,87	21,51	780.671,06	17,58	723.840,24	16,30	174.875,81
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	7.739.388,00	7.604.382,00	1.516.357,38	19,94	1.079.648,23	14,20	999.163,86	13,14	436.709,15
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.661.768,00	2.526.762,00	580.173,31	22,96	301.466,17	11,93	275.312,62	10,90	278.707,14
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	5.077.620,00	5.077.620,00	936.184,07	18,44	778.182,06	15,33	723.851,24	14,26	158.002,01

Notas

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Relatório para simples conferência; o relatório oficial estará disponível em https://www.saude.gov.br/repasses-financeiros/siops após a transmissão e homologação dos dados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2023

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PES-**

SOAS USUÁRIAS DOS PROGRAMAS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Superintendência de Compras e Licitações, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5737, **Abertura das Propostas: 25/07/2.023 às 09h30-min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT. 11 de julho de 2.023.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 120 - 2023

PORTARIA N.º 120/2023

de 11 de Julho de 2023

"Dispõe elevação de nível e de classe a ser concedida a servidores não profissionalizados do quadro da educação do Município de Rosário Oeste, nos termos da Lei Municipal 1.243/2011, e da outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando previsão legal contida no artigo 31, incisos I e II da Lei Municipal 1.243/2011 e demais dispositivos legais que regulamentam o tema;

Considerando previsão legal contida no artigo 72, incisos I da Lei Municipal 1.243/2011 e demais dispositivos legais que regulamentam o tema;

Considerando os termos contidos na comunicação interna 102/SAD/PMRO/2023 e 90/2023/SEMED que trazem as informações que ora se apresentam;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido o enquadramento nos termos do artigo 72, inciso I da Lei Municipal 1.2342011, que passaram a atuar como servidores não profissionalizados do quadro da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, da forma que abaixo segue:

NOME	CLASSE	NÍVEL
ADEVAIR MARIA DA CRUZ	B	03
CÉLIO FERREIRA DE MACEDO	B	05

Artigo 2º - Fica a Secretaria de Administração e Planejamento responsável pela conferencia e lançamento das elevações previstas no artigo 1º.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 11 de Julho de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 119 - 2023

PORTARIA N.º 119/2023

de 11 de Julho de 2023

"Dispõe elevação de nível e de classe a ser concedida a servidores do quadro geral da Prefeitura de Rosário Oeste, nos termos da Lei Municipal 1.435/2015, e da outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando previsão legal contida no artigo 9º, incisos I e II da Lei Municipal 1.435/2015 e demais dispositivos legais que regulamentam o tema;

Considerando observância a tabela anexa que se faz parte integrante da Lei Municipal 1.435/2015;

Considerando os termos contidos na comunicação interna de nº. **102/SAD/PMRO/2023** que trazem as informações que ora se apresentam;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a elevação de nível e de classe a servidor(a) do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT da forma que abaixo segue:

NOME	CLASSE	NÍVEL
LINDAMAR LEOCADIA PEDROSO DE ALMEIDA	B	05

Artigo 2º - Fica a Secretaria de Administração e Planejamento responsável pela conferencia e lançamento das elevações previstas no artigo 1º.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 11 de Julho de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 040 - 2023

DECRETO Nº 040/2023

de 11 de Julho de 2023

"Dispõe sobre convocação para a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Rosário Oeste – MT, e da outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município, e ainda, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Rosário Oeste – MT** a ser realizada no dia 18 (dezoito) de Julho de 2023, as 9hs no Cinema Municipal, tendo como tema central: ***"A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de COVID-19: violações de vulnerabilidade, ações necessárias para reparação de garantia de políticas de proteção integral, com respeito a diversidades".***

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 11 de Julho de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 080/2023

DECRETO MUNICIPAL N° 080/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Sra **Joraildes Soares da Souza** Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1° - Fica decretado **luto oficial**, no dia 10 a 12 de julho de 2023, para o Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em memória da Sra. **THAYZ ANDRESSA CASTRO SILVA**, com 18 anos de idade e nascida no dia 08 de dezembro de 2004, que faleceu no dia 09 de julho de 2023, filha da servidora pública a Sra. Euzélia Castro Moura.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 10 DE JULHO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

COORDENADOR DO APLIC
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 007/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação Tomada de Preço n° 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA Nº 14 NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT. Modalidade Tomada de Preço n° 007/2023, tipo: Menor Preço Global. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 01 de Agosto de 2023. O Presidente da C.P.L. torna público que os valores da planilha orçamentária foram atualizados e que estão disponíveis em anexo ao Edital, assim como no Portal da Transparência. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT,situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site: http:// www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/portal/estrutura/transparencia/. Conforme especificações do termo de referência. Santa Cruz do Xingu – MT, 11 de Julho de 2023.

Wandercides Divino Pereira Ramos Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DE SANTA RITA DO TRIVELATO

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAPÍTULO I

Da Natureza do Conselho

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo, formulador e fiscalizador das políticas públicas voltadas para a mulher, rege-se pelas disposições constantes na Lei Municipal nº 755, de 22 de dezembro de 2022, e pelo disposto por este regimento interno.

CAPÍTULO II

Da Competência do Conselho

Art. 2° - Compete ao Conselho:

I – formular diretrizes e propor políticas para a Administração Pública, primando pela garantia dos direitos da mulher;

II – acompanhar a execução da política municipal voltada às mulheres;

III – propor políticas públicas voltadas à eliminação de qualquer forma de discriminação contra as mulheres;

IV – propor ou efetivar ações visando garantir os direitos das mulheres e em prol de seu protagonismo;

V – deliberar sobre as prioridades locais, no âmbito das políticas para as mulheres;

VI – formular proposições para subsidiar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, objetivando subsidiar ações governamentais relativas à implantação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;

VII – convocar, a cada dois anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher;

VIII – sugerir ou emitir parecer sobre as proposições legislativas que versem sobre a política municipal relativa às mulheres;

IX – assessorar a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos da Administração Pública nas questões pertinentes à implantação de políticas públicas voltadas às mulheres;

XII – elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno;

XIII – criar comissões setoriais.

CAPÍTULO III

Da Composição e Estrutura do Conselho

Seção I - Da Composição do Conselho

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será constituído de d (6) membros titulares, sendo seis (4) representantes de órgãos governamentais e seis (2) membros da sociedade civil, escolhidas conforme o disposto na Lei nº 755, de 22 de dezembro de 2022.

§ 1º - A representação dos órgãos governamentais e sociedade civil serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - O mandato das conselheiras será de 02 (dois) anos, permitida recondução.

§ 3º - A conselheira será substituída em caso de faltas injustificadas em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas.

§ 4º -Excluir-se-á ainda o Conselheiro que apresentar conduta incompatível com a natureza de suas funções.

§ 5º – Somente será admitida a participação no C.M.D.M. de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

Seção II

Da estrutura do Conselho

Art. 4º – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM terá a seguinte estrutura:

I – Plenário;

II – Presidente;

III – Vice-Presidente;

IV – Secretária Geral;

V – Comissões Temáticas.

CAPÍTULO IV

Das Reuniões

Art. 5° - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada 60 (sessenta) dias e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, a partir da convocação do Presidente ou por requerimento subscrito por no mínimo 50% (cinquenta por cento) das integrantes do Conselho.

§ 1º – A convocação para reunião ordinária ou extraordinária será feita por e-mail ou grupo de whatsapp com 72 horas de antecedência, com confirmação de entrega, deverá conter obrigatoriamente a indicação da data, horário e local da reunião e pauta a ser tratada.

§ 2º – As reuniões do Plenário realizar-se-ão em primeira chamada, com no mínimo metade mais um de seus membros e, após trinta minutos, com qualquer quórum.

§ 3º – O suplente, oriundo da mesma categoria representativa terá direito a voto nas reuniões caso faça-se ausente o representante titular.

§ 4º – Em caso de empate nas decisões, a presidente exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º – As reuniões ordinárias terão:

I – abertura da reunião pela Presidência;

II – leitura, discussão, votação quando necessário;

III – aprovação da pauta;

IV – informes;

V – assuntos gerais;

VI – encerramento.

CAPÍTULO V

Da Diretoria e Conselheiras

Art. 7º – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será dirigido por uma Presidente, eleita pelos membros do referido Conselho.

§ 1º **–** A Vice-Presidente será eleita simultaneamente com a Presidente.

§ 2° - O mandato da Diretoria será de 02 (um) ano, com possibilidade de recondução para o mesmo cargo, por um período subsequente.

Art. 8° - A posse das eleitas dar-se-á automaticamente e logo após a proclamação oficial do resultado da escolha, através de Ata e Decreto.

Art. 9º - Compete à Presidente:

I – representar o Conselho;

II – ordenar o uso da palavra durante as sessões do Conselho;

III – analisar e encaminhar apresentações de matérias nas reuniões do Conselho por pessoas que não sejam conselheiras;

IV – submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, cabendo-lhe o voto de qualidade em caso de empate;

V – manter a ordem na condução dos trabalhos, suspendendo sempre que necessários;

VI – assinar as deliberações do Conselho a atos relativos ao seu cumprimento;

VII – submeter à apreciação da Plenária o calendário de atividades e o relatório do Conselho;

VIII – encaminhar ao Prefeito Municipal e demais autoridades representativas as reivindicações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, solicitando as providencias necessárias;

IX – representar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM podendo, delegar essa representação as conselheiras conforme indicação e deliberação da plenária;

X – presidir a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher;

XI – zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento, adotando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias.

Art. 10 – Compete a Vice-Presidente:

I – auxiliar a Presidente no cumprimento de suas atribuições;

II – substituir a Presidente em suas faltas ou impedimentos e sucedê-la em caso de vacância.

Art. 11 – Compete a Secretária Executiva:

I – Secretariar todas as reuniões, registrando-as em atas, em livros destinados para tal;

II – Providenciar a redação e escrituração dos documentos do Conselho em sua expedição ou encaminhamento;

III – Manter o registro de documentos em livros e arquivos na sala de controle social;

IV – Dar conhecimento a Presidente do Conselho de todos os assuntos, quer sejam por correspondência ou não.

Art. 12 – Compete às Conselheiras:

I – comparecer às reuniões, e quando das faltas, justifica-las por escrito, até a data da próxima reunião;

II – assinar lista de presença das reuniões a que comparecer;

III – propor convocação de sessões extraordinárias;

IV – requisitar a Secretaria Executiva do Conselho e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;

V – propor a criação de comissões, indicarem nomes para as mesmas e delas participar;

VI – exercer atribuições no âmbito de sua competência, ou outras funções designadas pela plenária.

CAPÍTULO VI

Das Comissões Temáticas

Art. 13 – Para auxiliar a Diretoria no cumprimento de suas tarefas e assessorar a Plenária, poderão ser constituídas comissões temáticas, guardada a paridade, entre representantes de entidades titulares e suplentes.

§ 1º - As Comissões Temáticas deverão fornecer subsídios para formulação ou fortalecimento de políticas públicas referentes aos direitos das mulheres.

§ 2º - Cada comissão terá uma relatora que colocará os respectivos pareceres em pauta para apreciação da Plenária.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 14 – O exercício de qualquer cargo nos órgãos do CMDM não terá remuneração, sendo considerados, porém, como de serviço público relevante.

Art. 15 – O pessoal técnico e administrativo necessário ao funcionamento dos órgãos e unidades de que trata este Regimento, serão requisitados dos quadros de pessoal da administração direta ou indireta, por indicação da Plenária e solicitação da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM, aos titulares das respectivas Secretarias Municipais.

Art. 16 – As despesas necessárias à implantação e funcionamento da estrutura criada por este Regimento correrão por conta de recursos provenientes de dotações orçamentárias já consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 17 – Os casos omissos e demais dúvidas nas aplicações do presente Regimento Interno serão resolvidos pela plenária do CMDM.

Art. 18 – O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Regimento Interno anterior.

Santa Rita do Trivelato, 11 de julho de 2023.

Rubia de Fatima Mendes

Presidente

Jenifer Cristina dos S. Vargas Lohmann

Vice-Presidente

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0366/2023 DE 11 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 0366/2023

DE 11 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 027/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. **MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA**, inscrito no CPF nº 014.***.***-20, para Fiscalização do Contrato nº **027/2023**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERRALHERIA PARA REPARO, MANUTENÇÃO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, MANUTENÇÃO DE TELHADOS, CALHAS, RUFOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA COMUNIDADE PACOVAL/NOVA BRUSQUE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022 – REGISTRO DE PREÇOS-CONTRATADO: ELIO MORAES BEZERRA LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 13.641.130/0001-55

Art. 2º. *A presente Portaria retroage seus efeitos* a partir de 12 de abril de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE JULHO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 05/2023 DO PROCESSO SELETIVO 03/2023.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 006/2023**, realizado no dia 21/05/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	CLAS
DEISE CLÉIA DE OLIVEIRA	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 07/2023 DO PROCESSO SELETIVO 03/2023.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 007/2023**, realizado no dia 21/05/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAS
EMERSON MICHAEL ANJO LOPES	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0365/2023 DE 11 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 0365/2023

DE 11 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 086/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **BRUNNO APARECIDO DE SOUZA**, portador do RG nº 14****93 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 003.***.***-60, como suplente representando a secretaria de Meio Ambiente para FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 086/2019 - empresa **COOPSERV'S - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

Art. 2º. Esta A presente Portaria retroage seus efeitos a data de 01 de julho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE JULHO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 007/2023 - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

RESOLUÇÃO Nº. 007/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal n° 8.080/1990 e a Lei Municipal de Criação deste conselho, **N° 007/2001 de 26 de janeiro de 2001,** considerando a Lei Ordinária Nº 163/2004, e de acordo com a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 07 DE JULHO DE 2023,**

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar proposta de plano de aplicação/projeto da emenda parlamentar no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), para custeio, manutenção e qualificação dos serviços de atenção primária do município de Santa Rita do Trivelato - MT.

Art.2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 10 de julho de 2023.

Tatiane Cristina Batistela

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 045 /2023 DE 11 DE JULHO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL N.º 045 /2023

DE 11 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: NOMEIA A PRESIDÊNCIA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITROS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando a Lei Municipal nº 755/2022 de 22 de dezembro de 2022, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

D E C R E T A:

Art.1º- Fica nomeada a presidência para atuarem junto ao Conselho Municipal de Saúde no prazo de 02 anos:

PRESIDENTE

RUBIA DE FATIMA MENDES, inscrita no CPF nº 313.***.***-21

VICE-PRESIDENTE

JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS LOHMANN, inscrita no CPF nº 025.***.***-24

SECRETARIA- GERAL

VITORIA CRISTINA RODRIGUES ALVES, inscrita no CPF nº 038.***.***-60

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 11 DE JULHO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

DECISÃO PREGÃO ELETRONICO 010/2023

DECISÃO

Processo administrativo n. 079/2023

Pregão Eletrônico n. 010/2023

Trata-se de impugnação formulada por EXPRESSO CARIBUS DE TRANSPORTE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.231.338/0001-39, sediada na cidade de Cuiabá/MT, na Avenida Doutor Meirelles, nº 4244, Bairro: Tijucal, CEP: 78088-010.

O pedido foi recebido no dia 06 de julho de 2023, na forma estabelecida em edital, portanto, é intempestivo, mesmo assim merece ser analisado e respondido.

Ø A interessada insurge contra os termos que dispõem;

Ø A data do certame exposto no instrumento convocatório;

Ø O que diz a respeito do item 8.1, 12.3., 12.4 aceitação de valor para a contratação do instrumento convocatório;

Ø O valor de referencia apresentado inexequível;

Ø O critério de julgamento com apresentação de forma subjetiva;

Ø A minuta do contrato deficiente;

Ø A data do inicio do começo dos serviços com descabimento;

Ø Entre outros apontamentos conforme petição.

Pois bem, em análise dos principais pontos levantados na impugnação interposta, convém destacar que as exigências estabelecidas foram pautadas em estrita conformidade com a legislação vigente e que, em parte assiste razão parcial à empresa impugnante.

Por todo o exposto, em respeito aos princípios basilares da licitação, decido por **CONHECER A IMPUGNAÇÃO** e, no mérito, **DAR-LHE PROVI-**

MENTO PARCIAL, resultando o ordenamento da retificação do instrumento convocatório e o termo de referencia.

Santo Antônio de Leverger/MT 10 de julho de 2023.

_____
Francieli Magalhães de Arruda
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger -MT

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 006/2023

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 068/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023.

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 006/2023 Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHÕES PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Na sessão pública realizada no dia 06 de julho de 2023 às 09h00min. Nesta a empresa:

BRAVO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 51.107.765/0001-66, sagrou vencedor do ITEM 01 COM VALOR UNITARIO/MENSAL R$ 15.600,00, ITEM 2 COM VALOR UNITARIO/MENSAL R$ 19.450,00

PONTES COMERCIO E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 33. 031.535/0001-89, sagrou vencedor do ITEM 03 COM VALOR UNITARIO/ MENSAL R$ 17.700,00

Santo Antônio de Leverger – MT 07 de julho 2023

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Port. 037/GP/2021

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 004/2023

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023.

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 004/2023 Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS (1ª VIDA), NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, PROTETORES DE CÂMARA DE AR E CÂMARA DE AR, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Na sessão pública realizada no dia 10 de julho de 2023 às 09h00min. Nesta a empresa:

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA , inscrita no CNPJ sob o n° 03. 532.991/0001-41, sagrou vencedor do ITEM 01 COM VALOR UNITARIO R$0 415,00 , ITEM 3 COM VALOR UNITARIO R$ 400,00, ITEM 04 COM VALOR UNITARIO R$ 998,00 , ITEM 05 COM VALOR UNITARIO R$ 1. 532,00 , ITEM 06 COM VALOR UNITARIO R$ 3.198,00, ITEM 08 COM VALOR UNITARIO R$ 566,00 , ITEM 09 COM VALOR UNITARIO R$ 2. 200,00 , ITEM 13 COM VALOR UNITARIO R$ 2.320,00 , ITEM 14 COM VALOR UNITARIO R$ 1.799,00 , ITEM 15 COM VALOR UNITARIO R$ 2. 050,00 , ITEM 16 COM VALOR UNITARIO R$ 370,00 , ITEM 17 COM VALOR UNITARIO R$ 410,00 , ITEM 18 COM VALOR UNITARIO R$ 889,00 , ITEM 20 COM VALOR UNITARIO R$ 410,00 , ITEM 21 COM VALOR UNITARIO R$ 899,00 ITEM 22 COM VALOR UNITARIO R$ 1.299,00, ITEM 23 COM VALOR UNITARIO R$ 1.300,00, ITEM 25 COM VALOR UNITARIO R$2.450,00 , ITEM 28 COM VALOR UNITARIO R$ 4.890,00, ITEM 29 COM VALOR UNITARIO R$ 560,00, ITEM 30 COM VALOR UNITARIO R$ 482,00 , ITEM 32 COM VALOR UNITARIO R$ 469,00 , ITEM 33 COM VALOR UNITARIO R$ 1.056,00 , ITEM 34 COM VALOR UNITARIO R$ 410,00 , ITEM 36 COM VALOR UNITARIO R$ 820,00 , ITEM 39 COM VALOR UNITARIO R$ 490,00 , ITEM 40 COM VALOR UNITARIO R$ 198,00 , ITEM 42 COM VALOR UNITARIO R$ 470,00 , ITEM 43 COM VALOR UNITARIO R$ 18,00, ITEM 44 COM VALOR UNITARIO R$ 48,00 , ITEM 48 COM VALOR UNITARIO R$ 245,00.

CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES, inscrita no CNPJ sob o n° 27. 519.759/0001-31, sagrou vencedor do ITEM 02 COM VALOR UNITARIO R$ 439,00 , sagrou vencedor do ITEM 07 COM VALOR UNITARIO R$ 996,00 , sagrou vencedor do ITEM 10 COM VALOR UNITARIO R$ 2. 153,00 , sagrou vencedor do ITEM 11 COM VALOR UNITARIO R$ 1. 244,00 , sagrou vencedor do ITEM 12 COM VALOR UNITARIO R$ 2. 497,00 , sagrou vencedor do ITEM 19 COM VALOR UNITARIO R$ 1. 099,00 , sagrou vencedor do ITEM 24 COM VALOR UNITARIO R$ 589,00, sagrou vencedor do ITEM 26 COM VALOR UNITARIO R$ 2.693,00 , sagrou vencedor do ITEM 27 COM VALOR UNITARIO R$ 4.665,00, sagrou vencedor do ITEM 31 COM VALOR UNITARIO R$ 2.788,00, sagrou vencedor do ITEM 35 COM VALOR UNITARIO R$ 1.164,00 , sagrou vencedor do ITEM 37 COM VALOR UNITARIO R$ 71,00, sagrou vencedor do ITEM 38 COM VALOR UNITARIO R$ 61,00, sagrou vencedor do ITEM 41 COM VALOR UNITARIO R$ 569,00 , sagrou vencedor do ITEM 46 COM VALOR UNITARIO R$ 96,00, sagrou vencedor do ITEM 47 COM VALOR UNITARIO R$ 312,00 , sagrou vencedor do ITEM 49 COM VALOR UNITARIO R$ 108,00.

ITENS DESERTOS: ITEM 45.

Santo Antônio de Leverger – MT 11 de julho 2023

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Port. 037/GP/2021

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ATO Nº 042/GP/2023

ATO Nº 042/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Agente Comunitário de Saúde, Sra. **ADNA VAZ RIBEIRO**, brasileira, Portadora do RG nº 0313826-7 e CPF nº 274.544.441-72, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da localidade de Pontal do Glória - Agrovila das Palmeiras, Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, declarada estável no serviço Público Municipal pelo Ato nº 83/GP/2016, sob matrícula nº 1885, é por este ato exonerada do referido cargo/função.

Considerando Parecer Jurídico nº104/2022, nos termos de Art. 157, inciso II, da lei nº432/90, da referida Lei, fica determinada a exoneração da Sra. **ADNA VAZ RIBEIRO**, a partir de 05 de julho de 2023, do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Leverger-MT.

Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 05 de julho de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EXTRATO DO DISTRATO Nº 008/2023

EXTRATO DO DISTRATO Nº 008/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE

TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 0049/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – LUZIMARA TAFAREL DA SILVA

VALOR DA RESCISÃO– R$ 10.373,70 (dez mil e trezentos e setenta e três reais e setenta centavos).

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DATA DE TÉRMINO – 11/07/2023

ASSINAM – JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES - PREFEITO MUNICIPAL (CONTRATANTE) e LUZIMARA TAFAREL DA SILVA (CONTRATADO)

CONTRATO N.º 056/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2023

CONTRATO N.º 056/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

LOCATARIO: Município de Santo Antônio do Leste/MT, inscrito no CNPJ Nº 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Jardim Bem Viver, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000.

LOCADOR: APARECIDA ALVES DA SILVA – CPF: 037.796.866-86, residente na Rua Primavera, nº. 1420, jardim Bem Viver, Município de Santo Antônio do Leste - MT, CEP: 78.628-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Locação de imóvel urbano de 174,76 M² para instalação do Centro de Reabilitação (fisioterapia), localizado na Rua. Santo Antônio, quadra 49, lote 01 e 02, bairro Novo Campo, Santo Antônio do Leste/MT - Cep: 78628-000.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	05	Secretaria municipal de saúde
Funcional programática	10.302.5018.2167	Manutenção e encargos com o centro de reabilitação
Ficha	291	
Despesa/fonte	3.3.90.36	Serviços de terceiros -pessoa física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1.Este contrato se fundamenta na inexigibilidade de **licitação nº 007/2023, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. 4.1. O preço ofertado é de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensais, totalizando **R$ 24.000,00** (**vinte e quatro mil reais**) anuais.

ITEM	CÓD. TCE	PRODUTO	UNID	PERÍODO
01	00039160	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ÓRGÃO PÚBLICO PRÉDIO COMERCIAL, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 174,76 M²	1	12 MESES

4.2. A Administração se obriga a fazer o pagamento mensalmente até o décimo dia útil.

4.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.5. Em se tratando de pagamento para pessoas físicas, o mesmo sofrerá o desconto referente a alíquota de imposto de renda – IRPF.

4.6. O valor da locação não poderá ser reajustado, exceto o reajuste decorrente do índice do IGP-M, após decorrido o período de 12 (doze) meses, e será concedido somente após a solicitação formal do locador, sendo o valor reajustado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. A presente locação terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, conforme arts. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

6.3. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TITULO IV CAPITULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9. Durante a vigência contratual e execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado, ficam as partes obrigadas a:

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1. Entregar o imóvel em perfeito estado de uso.

9.2. Cumprir as demais Cláusulas contratuais.

9.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

9.4. Efetuar o reparo das estruturas cujo dano não configura mau uso da Prefeitura (telhas, calhas e rufos, rachaduras em paredes e forros, janelas e afins quebradas por vandalismo, calçadas, cerâmica, estrutura elétrica e hidráulica, etc).

9.5. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria previa;

9.6. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica do imóvel;

9.7. Informar a LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação de documentação correspondente;

OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

9.8. Efetuar os pagamentos pela locação do imóvel, bem como das despesas de consumo de água e energia elétrica;

9.9. Zelar pela conservação do bem, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso, ou mesmo por deterioração em função do uso normal, tais como a conservação de portas, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças e pinturas.

9.10. Não fazer instalações, obra ou benfeitoria, inclusive colocar luminosos, placas e cartazes sem prévia autorização, por escrito, do locador;

9.11. Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação.

9.12. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do termo de vistoria os eventuais defeitos existentes;

9.13. Entregar o bem, ao final do contrato, devidamente em perfeitas condições de uso, em idênticas condições do momento de sua locação de acordo com o laudo de vistoria inicial.

9.14. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

9.15. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

9.16. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei n. 8.245, de 1991;

9.17. Notificar a LOCADORA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

9.18. Pagar os impostos (Especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU) e demais taxas incidentes sobre o imóvel;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TITULO III CAPITULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

10.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

10.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato;

10.2.2. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

10.2.3. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.2.4. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

11.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

11.3. **O LOCATÁRIO deverá proceder à vistoria do imóvel, recebendo-o em perfeito estado, obrigando-se a manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locação, notadamente, as que se referem à conservação de portas, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, pinturas e azulejos.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1.As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 11 de julho de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

APARECIDA ALVES DA SILVA

CONTRATADO

CONTRATO N.º 055/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2023

CONTRATO N.º 055/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

LOCATARIO: Município de Santo Antônio do Leste/MT, inscrito no CNPJ Nº 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Jardim Bem Viver, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000.

LOCADOR: FAGNER JESUS MARTINI NOGUEIRA – CPF: 046.104. 851-50, residente na Avenida Mato Grosso, nº. 900, centro, Município de Santo Antônio do Leste - MT, CEP: 78.628-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.Locação de imóvel urbano de 81 M² para instalação do Farmácia Básica Municipal, localizado na Av. das Araras, nº 454, bairro Centro, Santo Antônio do Leste/MT - Cep: 78628-000.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	05	Secretaria de saúde
Funcional programática	10.303.5019. 2170	Ampliação e Qualidade na Assist. Farmacêutica
Ficha	325	
Despesa/fonte	3.3.90.36	Serviços de terceiros -pessoa física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1.Este contrato se fundamenta na inexigibilidade de **licitação nº 006/ 2023, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e suas alterações posteriores.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. 4.1. O preço ofertado é de **R$ 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta reais)** mensais, totalizando **R$ 18.480,00** (**dezoito mil e quatrocentos e oitenta reais**) anuais.

ITEM	CÓD. TCE	PRODUTO	UNID	PERÍODO
01	00039160	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ÓRGÃO PÚBLICO - PRÉDIO COMERCIAL, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 81 M²**	1	12 MESES

4.2. A Administração se obriga a fazer o pagamento mensalmente até o décimo dia útil.

4.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.5. Em se tratando de pagamento para pessoas físicas, o mesmo sofrerá o desconto referente a alíquota de imposto de renda – IRPF.

4.6. O valor da locação não poderá ser reajustado, exceto o reajuste decorrente do índice do IGP-M, após decorrido o período de 12 (doze) meses, e será concedido somente após a solicitação formal do locador, sendo o valor reajustado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. A presente locação terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, conforme arts. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

6.3. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TITULO IV CAPITULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9. Durante a vigência contratual e execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado, ficam as partes obrigadas a:

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1. Entregar o imóvel em perfeito estado de uso.

9.2. Cumprir as demais Cláusulas contratuais.

9.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

9.4. Efetuar o reparo das estruturas cujo dano não configura mau uso da Prefeitura (telhas, calhas e rufos, rachaduras em paredes e forros, janelas e afins quebradas por vandalismo, calçadas, cerâmica, estrutura elétrica e hidráulica, etc).

9.5. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria previa;

9.6. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica do imóvel;

9.7. Informar a LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação de documentação correspondente;

OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

9.8. Efetuar os pagamentos pela locação do imóvel, bem como das despesas de consumo de água e energia elétrica;

9.9. Zelar pela conservação do bem, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso, ou mesmo por deterioração em função do uso normal, tais como a conservação de portas, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças e pinturas.

9.10. Não fazer instalações, obra ou benfeitoria, inclusive colocar luminosos, placas e cartazes sem prévia autorização, por escrito, do locador;

9.11. Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação.

9.12. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do termo de vistoria os eventuais defeitos existentes;

9.13. Entregar o bem, ao final do contrato, devidamente em perfeitas condições de uso, em idênticas condições do momento de sua locação de acordo com o laudo de vistoria inicial.

9.14. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

9.15. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

9.16. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei n. 8.245, de 1991;

9.17. Notificar a LOCADORA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

9.18. Pagar os impostos (Especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU) e demais taxas incidentes sobre o imóvel;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TITULO III CAPITULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

10.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

10.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato;

10.2.2. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

10.2.3. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.2.4. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

11.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

11.3. **O LOCATÁRIO deverá proceder à vistoria do imóvel, recebendo-o em perfeito estado, obrigando-se a manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locação, notadamente, as que se referem à conservação de portas, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, pinturas e azulejos.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1.As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 11 de julho de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

FAGNER JESUS MARTINI NOGUEIRA

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: HELENILZA DE JESUS MOURA, Brasileira, União Estável, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 706.696.881-69 e Identidade RG nº 05.429.708-2014-6 - SESP-DGPC-MA, 1ª Via expedida em 10/10/2014, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Alzira Silva Setúbal (Antiga Rua 5), nº 88 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 217/2023

CONTRATO emitido em 01/03/2023, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 01/03/2023 e terminando em 01/06/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.562,41 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01/06/2023

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 8 meses e 28 dias, de 01/06/2023 a 29/02/2024, totalizando 11 meses e 28 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 2.562,41 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA DE SAÚDE – Unidades da Sede

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES, Brasileiro, Solteiro, Enfermeiro, inscrito no CPF sob o nº 044.336.601-24 e Identidade RG nº 2.900.976-6 - SESP-MT, 4ª Via expedida em 17/08/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Residencial André Magi, s/nº, em Canabrava do Norte (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 192/2023

CONTRATO emitido em 13/03/2023, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 13/03/2023 e terminando em 13/06/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 6.026,35 (seis mil e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 13/06/2023

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 8 meses e 16 dias, de 13/06/2023 a 29/02/2024, totalizando 11 meses e 16 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 6.026,35 (seis mil e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos)

FUNÇÃO: ENFERMEIRO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como PSF-IV – Espigão do Leste

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 269/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 269/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: SANDRA TORRES DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 615.444.001-44 e Identidade RG nº 2.442.586-9 - SEJUSP-MT expedida em 05/01/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 269/2023

CONTRATO emitido em 01/03/2023, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 01/03/2023 e terminando em 01/06/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.479,24 (mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01/06/2023

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 8 meses e 28 dias, de 01/06/2023 a 29/02/2024, totalizando 11 meses e 28 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.479,24 (mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como UBS II – CENTRO, ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 219/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 219/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: JOSÉ ANTÔNIO ARRUDA LOPES, Brasileiro, Conviventе, Serviços Gerais, inscrito no CPF sob o nº 926.699.301-82 e Identidade RG nº 1.154.107-5 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 19/07/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Dois, nº 31 - Próximo ao Quartel da PM . Salão da Terezinha - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 219/2023

CONTRATO emitido em 21/03/2023, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 21/03/2023 e terminando em 21/06/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.479,24 (mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 21/06/2023

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 8 meses e 8 dias, de 21/06/2023 a 29/02/2024, totalizando 11 meses e 8 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.479,24 (mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE – UBS-II ou a critério da Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 220/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 220/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: DALZIVAN DOS SANTOS MELO, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 328.791.721-87 e Identidade RG nº 441.855 - SSP-MT expedida em 23/12/1982, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Quinze, nº 78 - Vila Santo Antônio - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 220/2023

CONTRATO emitido em 21/03/2023, com VIGÊNCIA de 3 meses e 11 dias, iniciando em 10/03/2023 e terminando em 21/06/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.479,24 (mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 21/06/2023

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 8 meses e 8 dias, de 21/06/2023 a 29/02/2024, totalizando 11 meses e 19 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.479,24 (mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE – Centro de Diagnósticos ou a critério da Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 312/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 312/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: VIRLENE APARECIDA CARDOSO SANTOS, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 534.133.001-30 e Identidade RG nº 3.337.451-1 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 17/05/2019, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rodovia MT-322, nº 57 (Km) - Fazenda VALE - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 312/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 19/06/2023

VIGÊNCIA: De 19/06/2023 a 20/12/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.573,46 (quatro mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste (Extensão Vale - 4º ao 9º ano)

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 26/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$77.650,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020205 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Ficha: 030 - 04.122.7070.2017.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANA.....77.650,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020205 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Ficha: 035 - 15.452.7020.1167.0000 CIDADE BONITA..... -77.650,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir

do vigésimo sexto dia do mês de maio do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DO POVO, 02 de maio de 2023.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº112/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°23/2022

CONTRATO (A)GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 47.750.912/0001-44

OBJETO –Constitui objeto desse contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, deste Município de São José do Povo-MT. Conforme Termo de Referência e tabela abaixo especificado.

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VLR. TOTAL
Locação de caminhão basculante com capacidade 12m³ TRUCK com motorista, manutenção preventiva e corretiva e combustível.	1000 Horas	139,00	139.000,00
VALOR TOTAL R$:139.000,00			

VALOR TOTAL- Para execução do objeto do presente instrumento, a Contratante pagará a Contratada o valor total de **R$ 139.000,00 cento e trinta e nove mil reais).**

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá sua vigência 06 meses, tendo início no dia 11 de julho de 2023, e termino no dia 11 de janeiro de 2024.

SECRETARIA DE GABINETE
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA -RREO 2º BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.026.827,17	28.026.827,17	3.398.917,72	12,13	8.086.463,79	28,85	19.940.363,38
RECEITAS CORRENTES	28.005.804,12	28.005.804,12	3.398.917,72	12,14	8.086.463,79	28,87	19.919.340,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.574.367,01	2.574.367,01	192.320,20	7,47	418.644,77	16,26	2.155.722,24
Impostos	2.108.268,12	2.108.268,12	110.054,64	5,22	274.643,80	13,03	1.833.624,32
Taxas	190.500,00	190.500,00	24.227,70	12,72	42.742,35	22,44	147.757,65
Contribuição de Melhoria	275.598,89	275.598,89	58.037,86	21,06	101.258,62	36,74	174.340,27
CONTRIBUIÇÕES	1.493.000,00	1.493.000,00	270.148,85	18,09	458.312,08	30,70	1.034.687,92
Contribuições Sociais	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00
Contribuições Econômicas	998.000,00	998.000,00	223.347,24	22,38	385.583,20	38,64	612.416,80
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.000,00	140.000,00	46.801,61	33,43	72.728,88	51,95	67.271,12
RECEITA PATRIMONIAL	737.000,00	737.000,00	84.921,42	11,52	942.457,62	127,88	-205.457,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	737.000,00	737.000,00	84.921,42	11,52	942.457,62	127,88	-205.457,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	401.500,00	401.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	401.500,00	401.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.584.937,11	22.584.937,11	2.851.527,25	12,63	6.259.903,65	27,72	16.325.033,46
Transferências da União e de suas Entidades	13.303.245,58	13.303.245,58	1.835.728,80	13,80	4.034.303,93	30,33	9.268.941,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.850.616,53	5.850.616,53	772.166,44	13,20	1.710.044,89	29,23	4.140.571,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.046.075,00	3.046.075,00	234.981,27	7,71	487.722,57	16,01	2.558.352,43
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	385.000,00	385.000,00	8.650,74	2,25	27.832,26	7,23	357.167,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	7.145,67	3,32	207.854,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	7.145,67	5,10	132.854,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	21.023,05	21.023,05	0,00	0,00	0,00	0,00	21.023,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	21.023,05	21.023,05	0,00	0,00	0,00	0,00	21.023,05
Alienação de Bens Móveis	21.023,05	21.023,05	0,00	0,00	0,00	0,00	21.023,05
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.510.000,00	1.510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.536.827,17	29.536.827,17	3.398.917,72	11,51	8.086.463,79	27,38	21.450.363,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.536.827,17	29.536.827,17	3.398.917,72	11,51	8.086.463,79	27,38	21.450.363,38
DÉFICIT (VI)					2.455.021,11		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.536.827,17	29.536.827,17	3.398.917,72	11,51	10.541.484,90	35,69	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.536.827,17	30.333.627,17	4.723.790,27	11.101.599,03	19.232.028,14	4.901.680,43	10.541.484,90	19.792.142,27	10.301.732,70	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	25.359.974,66	24.788.963,66	4.355.185,90	9.480.267,83	15.308.695,83	4.533.076,06	8.920.153,70	15.868.809,96	8.703.701,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.133.618,26	12.640.857,26	2.616.290,09	4.428.778,52	8.212.078,74	2.599.268,91	4.375.957,05	8.264.900,21	4.296.752,57	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.178.356,40	12.100.106,40	1.738.895,81	5.051.489,31	7.048.617,09	1.933.807,15	4.544.196,65	7.555.909,75	4.406.948,93	
DESPESAS DE CAPITAL	3.967.852,51	5.335.663,51	368.604,37	1.621.331,20	3.714.332,31	368.604,37	1.621.331,20	3.714.332,31	1.598.031,20	0,00
INVESTIMENTOS	3.954.702,51	5.102.513,51	368.604,37	1.401.331,20	3.701.182,31	368.604,37	1.401.331,20	3.701.182,31	1.378.031,20	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.150,00	13.150,00	0,00	0,00	13.150,00	0,00	0,00	13.150,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	209.000,00	209.000,00			209.000,00			209.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.536.827,17	30.333.627,17	4.723.790,27	11.101.599,03	19.232.028,14	4.901.680,43	10.541.484,90	19.792.142,27	10.301.732,70	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.536.827,17	30.333.627,17	4.723.790,27	11.101.599,03	19.232.028,14	4.901.680,43	10.541.484,90	19.792.142,27	10.301.732,70	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.536.827,17	30.333.627,17	4.723.790,27	11.101.599,03		4.901.680,43	10.541.484,90		10.301.732,70	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.510.000,00	1.510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.510.000,00	1.510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.510.000,00	1.510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510.000,00
Contribuições Sociais	1.510.000,00	1.510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.536.827,17	30.333.627,17	4.723.790,27	11.101.599,03	100,00	19.232.028,14	4.901.680,43	10.541.484,90	100,00	19.792.142,27	0,00
Legislativa	1.236.000,00	1.236.000,00	0,00	0,00	0,00	1.236.000,00	0,00	0,00	0,00	1.236.000,00	0,00
Ação Legislativa	454.731,88	454.731,88	0,00	0,00	0,00	454.731,88	0,00	0,00	0,00	454.731,88	
Controle Externo	781.268,12	781.268,12	0,00	0,00	0,00	781.268,12	0,00	0,00	0,00	781.268,12	
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.147.554,41	5.947.534,41	1.199.377,09	3.745.836,52	33,74	2.201.697,89	1.259.246,75	3.454.006,88	32,77	2.493.527,53	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.015.644,24	4.093.894,24	936.174,05	2.445.985,70	22,03	1.647.908,54	1.072.722,34	2.365.901,57	22,44	1.727.992,67	
Administração Financeira											
Controle Interno	182.320,00	182.320,00	4.198,03	119.779,66	1,08	62.540,34	16.902,71	46.493,41	0,44	135.826,59	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	849.590,17	771.340,17	259.005,01	380.091,16	3,42	391.249,01	169.621,70	241.631,90	2,29	529.708,27	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	0,00	799.980,00	0,00	799.980,00	7,21	0,00	0,00	799.980,00	7,59	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.483.446,32	1.635.324,65	206.769,12	449.364,61	4,05	1.185.960,04	204.282,78	432.950,91	4,11	1.202.373,74	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	449.220,32	449.220,32	46.513,45	90.299,59	0,81	358.920,73	46.513,45	90.295,58	0,86	358.924,74	
Assistência Comunitária	984.226,00	984.226,00	153.005,67	351.815,02	3,17	632.410,98	150.519,33	335.405,33	3,18	648.820,67	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	151.878,33	7.250,00	7.250,00	0,07	144.628,33	7.250,00	7.250,00	0,07	144.628,33	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.109.000,00	2.109.000,00	0,00	0,00	0,00	2.109.000,00	0,00	0,00	0,00	2.109.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.945.000,00	1.945.000,00	0,00	0,00	0,00	1.945.000,00	0,00	0,00	0,00	1.945.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	164.000,00	164.000,00	0,00	0,00	0,00	164.000,00	0,00	0,00	0,00	164.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.337.281,24	5.337.281,24	1.464.499,02	3.091.306,11	27,85	2.245.975,13	1.560.879,06	3.014.358,99	28,60	2.322.922,25	0,00
Atenção Básica	1.644.945,72	2.050.706,72	443.985,05	671.282,92	6,05	1.379.423,80	443.985,05	666.652,92	6,32	1.384.053,80	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.454.545,00	1.961.784,00	481.441,92	1.460.800,69	13,16	500.983,31	579.564,42	1.401.796,29	13,30	559.987,71	
Suporte Profilático e Terapêutico	12.975,00	12.975,00	0,00	0,00	0,00	12.975,00	0,00	0,00	0,00	12.975,00	
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	2.423,07	11.300,96	0,10	8.699,04	2.423,07	11.300,96	0,11	8.699,04	
Vigilância Epidemiológica	73.000,00	73.000,00	6.020,06	26.630,26	0,24	46.369,74	6.020,06	26.630,26	0,25	46.369,74	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.131.815,52	1.218.815,52	530.628,92	921.291,28	8,30	297.524,24	528.886,46	907.978,56	8,61	310.836,96	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	209.000,00	209.000,00	0,00	209.000,00	1,88	0,00	30.498,76	74.979,02	0,71	134.020,98	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	209.000,00	209.000,00	0,00	209.000,00	1,88	0,00	30.498,76	74.979,02	0,71	134.020,98	
Educação	7.331.948,20	7.331.948,20	1.153.167,03	1.930.677,93	17,39	5.401.270,27	1.141.295,07	1.904.741,19	18,07	5.427.207,01	0,00
Ensino Fundamental	6.401.880,00	6.401.880,00	1.118.092,03	1.894.943,74	17,07	4.506.936,26	1.106.220,07	1.869.007,00	17,73	4.532.873,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	406.075,00	406.075,00	6.550,40	6.550,40	0,06	399.524,60	6.550,40	6.550,40	0,06	399.524,60	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	523.993,20	523.993,20	28.524,60	29.183,79	0,26	494.809,41	28.524,60	29.183,79	0,28	494.809,41	
Cultura	520.600,00	520.600,00	54.090,47	219.794,03	1,98	300.805,97	54.090,47	219.793,73	2,09	300.806,27	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	520.600,00	520.600,00	54.090,47	219.794,03	1,98	300.805,97	54.090,47	219.793,73	2,09	300.806,27	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	35.000,00	3.121,67	0,00	0,00	0,00	3.121,67	0,00	0,00	0,00	3.121,67	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	35.000,00	3.121,67	0,00	0,00	0,00	3.121,67	0,00	0,00	0,00	3.121,67	
Urbanismo	1.049.200,00	923.459,00	90.634,93	266.732,76	2,40	656.726,24	90.634,93	266.732,59	2,53	656.726,41	0,00
Infra-Estrutura Urbana	500.000,00	280.000,00	31.751,37	31.751,37	0,29	248.248,63	31.751,37	31.751,37	0,30	248.248,63	
Serviços Urbanos	549.200,00	643.459,00	58.883,56	234.981,39	2,12	408.477,61	58.883,56	234.981,22	2,23	408.477,78	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	30.000,00	30.000,00	1.130,00	1.130,00	0,01	28.870,00	1.130,00	1.130,00	0,01	28.870,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	1.130,00	1.130,00	0,01	28.870,00	1.130,00	1.130,00	0,01	28.870,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	290.942,00	290.942,00	65.729,90	87.383,59	0,79	203.558,41	60.929,90	82.583,59	0,78	208.358,41	0,00
Saneamento Básico Rural	31.000,00	31.000,00	0,00	410,79	0,00	30.589,21	0,00	410,79	0,00	30.589,21	
Saneamento Básico Urbano	259.942,00	259.942,00	65.729,90	86.972,80	0,78	172.969,20	60.929,90	82.172,80	0,78	177.769,20	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.317.655,00	1.594.455,00	155.526,05	591.705,52	5,33	1.002.749,48	165.826,05	591.705,22	5,61	1.002.749,78	0,00
Abastecimento	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	
Extensão Rural	1.115.355,00	1.392.155,00	155.526,05	591.705,52	5,33	800.449,48	165.826,05	591.705,22	5,61	800.449,78	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	87.700,00	87.700,00	0,00	15.500,00	0,14	72.200,00	0,00	15.500,00	0,15	72.200,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	87.700,00	87.700,00	0,00	15.500,00	0,14	72.200,00	0,00	15.500,00	0,15	72.200,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	400.000,00	305.741,00	11.861,00	20.210,00	0,18	285.531,00	11.861,00	20.210,00	0,19	285.531,00	0,00
Conservação de Energia	400.000,00	305.741,00	11.861,00	20.210,00	0,18	285.531,00	11.861,00	20.210,00	0,19	285.531,00	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.936.350,00	1.756.370,00	300.691,00	404.553,65	3,64	1.351.816,35	300.691,00	404.553,65	3,84	1.351.816,35	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.936.350,00	1.756.370,00	300.691,00	404.553,65	3,64	1.351.816,35	300.691,00	404.553,65	3,84	1.351.816,35	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	745.000,00	745.000,00	20.314,66	68.404,31	0,62	676.595,69	20.314,66	58.239,13	0,55	686.760,87	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	745.000,00	745.000,00	20.314,66	68.404,31	0,62	676.595,69	20.314,66	58.239,13	0,55	686.760,87	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	61.150,00	61.150,00	0,00	0,00	0,00	61.150,00	0,00	0,00	0,00	61.150,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	61.150,00	61.150,00	0,00	0,00	0,00	61.150,00	0,00	0,00	0,00	61.150,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	209.000,00	209.000,00				209.000,00				209.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	29.536.827,17	30.333.627,17	4.723.790,27	11.101.599,03	100,00	19.232.028,14	4.901.680,43	10.541.484,90	100,00	19.792.142,27	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,096,266.29	3,095,860.29	2,468,165.09	2,118,698.35	2,033,690.38	2,059,575.19	2,023,270.71	3,363,527.81	2,667,208.92	2,653,452.42	1,958,180.11	1,973,694.39	30,133,589.95	31,554,498.51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	128,349.93	133,630.47	128,682.15	71,042.53	148,393.27	162,959.01	87,154.13	119,714.85	123,850.42	102,474.15	110,686.29	81,633.91	1,399,481.11	2,574,367.01
IPTU	30,284.25	11,134.21	162.56	0.00	11,245.13	17,079.12	877.88	5,339.04	1,390.18	986.36	481.06	587.39	79,567.18	695,000.00
ISS	15,464.70	22,839.08	19,002.56	10,113.81	71,126.47	30,829.15	42,000.48	37,611.16	38,391.21	25,120.14	22,202.99	19,630.34	354,332.09	309,000.00
ITBI	21,651.33	57,104.10	62,380.40	0.00	5,780.37	69,549.18	0.00	7,336.10	0.00	13,896.84	2,426.66	0.00	240,124.98	546,268.12
IRRF	26,870.47	24,073.45	21,400.46	32,718.59	34,975.24	26,495.59	29,319.75	42,606.59	46,674.08	37,930.35	31,752.07	32,974.13	389,990.77	348,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32,079.18	18,479.63	25,736.17	28,210.13	26,176.06	19,005.97	14,956.02	26,821.96	37,194.95	24,540.46	53,823.51	28,442.05	335,466.09	676,098.89
Contribuições	72,632.56	71,138.25	78,318.30	83,369.62	101,941.34	93,466.61	84,835.43	625,921.27	95,213.71	92,949.52	125,721.91	144,426.94	1,669,935.46	1,493,000.00
Receita Patrimonial	74,638.68	47,711.87	92,300.13	90,005.10	68,481.95	60,087.37	52,239.01	151,507.27	726,624.19	130,912.01	69,386.84	15,534.58	1,579,429.00	737,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	74,638.68	47,711.87	92,300.13	90,005.10	68,481.95	60,087.37	52,239.01	151,507.27	726,624.19	130,912.01	69,386.84	15,534.58	1,579,429.00	737,000.00
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	401,500.00
Transferências Correntes	2,822,645.12	3,443,379.70	2,168,864.51	1,873,985.61	1,712,981.04	1,743,016.49	1,788,709.44	2,446,033.02	1,741,520.60	2,319,971.07	1,852,385.07	1,732,098.96	25,445,590.63	26,133,631.50
Cota-Parte do FPM	997,429.07	962,693.63	1,256,143.22	912,656.02	840,542.93	799,748.18	1,005,137.88	1,561,782.69	1,001,902.34	1,354,619.33	827,175.47	944,948.85	12,464,779.61	12,451,091.06
Cota-Parte do ICMS	572,268.23	504,320.28	499,362.45	514,345.22	496,110.41	484,719.48	497,366.68	467,867.23	473,974.90	597,463.53	453,342.23	404,563.55	5,965,504.19	5,806,877.97
Cota-Parte do IPVA	46,690.37	30,940.86	22,753.94	13,237.30	14,339.85	6,080.59	9,190.79	9,291.84	12,130.55	13,659.95	17,494.15	24,748.34	220,558.53	285,502.94
Cota-Parte do ITR	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	75,435.24	4,644.93	3,577.39	1,555.65	564.83	27.06	21.34	85,826.44	150,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências do FUNDEB	145,380.67	128,443.13	120,724.86	126,693.16	118,168.00	129,729.72	121,237.27	118,922.05	126,204.33	126,536.97	117,468.21	117,513.06	1,497,021.43	3,046,075.00
Outras Transferências Correntes	1,060,876.78	1,816,981.80	269,880.04	307,053.91	243,819.85	247,303.28	151,131.89	284,791.82	125,752.83	227,126.46	236,877.95	240,303.82	5,211,900.43	4,394,084.53
Outras Receitas Correntes	0.00	0.00	0.00	295.49	982.78	45.71	10,332.70	20,351.40	0.00	7,145.67	0.00	0.00	39,153.75	215,000.00
DEDUÇÕES (II)	322,858.09	293,283.00	264,025.78	287,744.89	253,973.14	269,000.88	296,845.18	859,257.06	295,955.63	357,159.64	258,642.19	274,314.59	4,033,060.07	3,978,694.39
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	468,121.37	0.00	0.00	0.00	0.00	468,121.37	355,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	85,363.37	0.00	0.00	0.00	0.00	85,363.37	75,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	322,858.09	293,283.00	264,025.78	287,744.89	253,973.14	269,000.88	296,845.18	305,772.32	295,955.63	357,159.64	258,642.19	274,314.59	3,479,575.33	3,548,694.39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,775,408.20	3,402,577.29	2,204,139.31	1,830,953.46	1,779,717.24	1,790,574.31	1,726,425.53	2,504,270.75	2,391,253.29	2,296,292.78	1,699,537.92	1,699,379.80	26,100,529.88	27,575,804.12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,775,408.20	3,402,577.29	2,204,139.31	1,830,953.46	1,779,717.24	1,790,574.31	1,726,425.53	2,504,270.75	2,391,253.29	2,296,292.78	1,699,537.92	1,699,379.80	26,100,529.88	27,575,804.12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,775,408.20	3,402,577.29	2,204,139.31	1,830,953.46	1,779,717.24	1,790,574.31	1,726,425.53	2,504,270.75	2,391,253.29	2,296,292.78	1,699,537.92	1,699,379.80	26,100,529.88	27,575,804.12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.940.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	70.000,00	0,00
Ativo	15.000,00	0,00
Inativo	55.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.795.000,00	0,00
Ativo	1.795.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	75.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	75.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.940.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	1.940.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	1.940.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.940.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	169.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	169.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	157.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	147.000,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	169.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	27.406.804,12	8.086.463,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.574.367,01	418.644,77
IPTU	695.000,00	3.444,99
ISS	309.000,00	105.344,68
ITBI	546.268,12	16.323,50
IRRF	348.000,00	149.530,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	676.098,89	144.000,97
Contribuições	1.138.000,00	458.312,08
Receita Patrimonial	568.000,00	942.457,62
Aplicações Financeiras (II)	568.000,00	942.457,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.584.937,11	6.259.903,65
Cota-Parte do FPM	10.150.872,85	3.304.022,77
Cota-Parte do ICMS	4.645.502,38	1.581.421,04
Cota-Parte do IPVA	228.402,35	54.564,14
Cota-Parte do ITR	120.000,00	2.112,07
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.046.075,00	487.722,57
Outras Transferências Correntes	4.394.084,53	830.061,06
Demais Receitas Correntes	541.500,00	7.145,67
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	541.500,00	7.145,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	26.838.804,12	7.144.006,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.940.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	169.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	21.023,05	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	21.023,05	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	21.023,05	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	21.023,05	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	28.799.827,17	7.144.006,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	26.859.827,17	7.144.006,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	22.691.963,66	9.480.267,83	8.920.153,70	8.703.701,50	158.772,18	8.950,10	4.950,10
Pessoal e Encargos Sociais	10.690.857,26	4.428.778,52	4.375.957,05	4.296.752,57	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.953.106,40	5.051.489,31	4.544.196,65	4.406.948,93	158.772,18	8.950,10	4.950,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	22.643.963,66	9.480.267,83	8.920.153,70	8.703.701,50	158.772,18	8.950,10	4.950,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.097.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.323.663,51	1.621.331,20	1.621.331,20	1.598.031,20	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.090.513,51	1.401.331,20	1.401.331,20	1.378.031,20	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	13.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	5.310.513,51	1.621.331,20	1.621.331,20	1.598.031,20	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	209.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	30.272.477,17	11.101.599,03	10.541.484,90	10.301.732,70	158.772,18	8.950,10	4.950,10
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	28.163.477,17	11.101.599,03	10.541.484,90	10.301.732,70	158.772,18	8.950,10	4.950,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-3.321.448,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-3.321.448,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-3.321.448,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-441.651,81	-345.599,50
Disponibilidade de Caixa	-441.651,81	-345.599,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	155.661,40	1.110,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	285.990,41	344.488,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	441.651,81	345.599,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	96.052,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-156.772,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-156.772,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-156.772,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	154.852,31	199.223,37	158.772,18	0,00	195.303,50	11.464,69	774.512,51	8.950,10	4.950,10	0,00	781.027,10	976.330,60
PODER EXECUTIVO	154.852,31	199.223,37	158.772,18	0,00	195.303,50	11.464,69	774.512,51	8.950,10	4.950,10	0,00	781.027,10	976.330,60
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	809,09	27.877,26	0,00	0,00	28.686,35	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	29.986,35
TOTAL (III) = (I + II)	155.661,40	227.100,63	158.772,18	0,00	223.989,85	11.464,69	775.812,51	8.950,10	4.950,10	0,00	782.327,10	1.006.316,95

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	809,09	27.877,26	0,00	0,00	28.686,35	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	29.986,35
PODER EXECUTIVO	809,09	27.877,26	0,00	0,00	28.686,35	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	29.986,35
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.536.827,17
Previsão Atualizada	29.536.827,17
Receitas Realizadas	8.086.463,79
Déficit Orçamentário	2.455.021,11
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.536.827,17
Dotação Atualizada	30.333.627,17
Despesas Empenhadas	11.101.599,03
Despesas Liquidadas	10.541.484,90
Despesas Pagas	10.301.732,70
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	11.101.599,03
Despesas Liquidadas	10.541.484,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	26.100.529,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.100.529,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.100.529,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-3.321.448,81	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	96.052,31	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	382.762,03	0,00	158.772,18	223.989,85
Poder Executivo	382.762,03	0,00	158.772,18	223.989,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	787.277,20	0,00	4.950,10	782.327,10
Poder Executivo	787.277,20	0,00	4.950,10	782.327,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.170.039,23	0,00	163.722,28	1.006.316,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.421.902,35	25,00	37,83
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	668.634,95	70,00	137,09
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.621.331,20	3.714.332,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	21.023,05
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.550.814,48	15,00	39,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by IVANILDO VILELA DA SILVA:49125621653 Date: 2023.07.11 09:38:04 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº113/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°23/2022

CONTRATO (A)GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 47.750.912/0001-44

OBJETO –Constitui objeto desse contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, deste Município de São José do Povo-MT. Conforme Termo de Referência e tabela abaixo especificado.

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VLR. TOTAL
Locação de caminhão pipa com capacidade de 10.000 litros, 10h/dia de trabalho, de segunda à sábado, com operador (alimentação para o mesmo) e combustível.	1000 Horas	108,00	108.000,00
VALOR TOTAL R$:108.000,00			

VALOR TOTAL- Para execução do objeto do presente instrumento, a Contratante pagará a Contratada o valor total de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).**

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá sua vigência 06 meses, tendo início no dia 11 de julho de 2023, e termino no dia 11 de janeiro de 2024.

SECRETARIA DE GABINETE
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - RREO 1º BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.026.827,17	28.026.827,17	4.687.546,07	16,73	4.687.546,07	16,73	23.339.281,10
RECEITAS CORRENTES	28.005.804,12	28.005.804,12	4.687.546,07	16,74	4.687.546,07	16,74	23.318.258,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.574.367,01	2.574.367,01	226.324,57	8,79	226.324,57	8,79	2.348.042,44
Impostos	2.108.268,12	2.108.268,12	164.589,16	7,81	164.589,16	7,81	1.943.678,96
Taxas	190.500,00	190.500,00	18.514,65	9,72	18.514,65	9,72	171.985,35
Contribuição de Melhoria	275.598,89	275.598,89	43.220,76	15,68	43.220,76	15,68	232.378,13
CONTRIBUIÇÕES	1.493.000,00	1.493.000,00	188.163,23	12,60	188.163,23	12,60	1.304.836,77
Contribuições Sociais	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00
Contribuições Econômicas	998.000,00	998.000,00	162.235,96	16,26	162.235,96	16,26	835.764,04
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.000,00	140.000,00	25.927,27	18,52	25.927,27	18,52	114.072,73
RECEITA PATRIMONIAL	737.000,00	737.000,00	857.536,20	116,35	857.536,20	116,35	-120.536,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	737.000,00	737.000,00	857.536,20	116,35	857.536,20	116,35	-120.536,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	401.500,00	401.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	401.500,00	401.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.584.937,11	22.584.937,11	3.408.376,40	15,09	3.408.376,40	15,09	19.176.560,71
Transferências da União e de suas Entidades	13.303.245,58	13.303.245,58	2.198.575,13	16,53	2.198.575,13	16,53	11.104.670,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.850.616,53	5.850.616,53	937.878,45	16,03	937.878,45	16,03	4.912.738,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.046.075,00	3.046.075,00	252.741,30	8,30	252.741,30	8,30	2.793.333,70
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	385.000,00	385.000,00	19.181,52	4,98	19.181,52	4,98	365.818,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	215.000,00	215.000,00	7.145,67	3,32	7.145,67	3,32	207.854,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	140.000,00	140.000,00	7.145,67	5,10	7.145,67	5,10	132.854,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	21.023,05	21.023,05	0,00	0,00	0,00	0,00	21.023,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	21.023,05	21.023,05	0,00	0,00	0,00	0,00	21.023,05
Alienação de Bens Móveis	21.023,05	21.023,05	0,00	0,00	0,00	0,00	21.023,05
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.510.000,00	1.510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.536.827,17	29.536.827,17	4.687.546,07	15,87	4.687.546,07	15,87	24.849.281,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.536.827,17	29.536.827,17	4.687.546,07	15,87	4.687.546,07	15,87	24.849.281,10
DÉFICIT (VI)					952.258,40		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.536.827,17	29.536.827,17	4.687.546,07	15,87	5.639.804,47	19,09	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.536.827,17	30.213.627,17	6.377.808,76	6.377.808,76	23.835.818,41	5.639.804,47	5.639.804,47	24.573.822,70	5.295.008,66	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	25.359.974,66	24.788.963,66	5.125.081,93	5.125.081,93	19.663.881,73	4.387.077,64	4.387.077,64	20.401.886,02	4.264.381,83	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.133.618,26	12.640.857,26	1.812.488,43	1.812.488,43	10.828.368,83	1.776.688,14	1.776.688,14	10.864.169,12	1.776.688,14	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.178.356,40	12.100.106,40	3.312.593,50	3.312.593,50	8.787.512,90	2.610.389,50	2.610.389,50	9.489.716,90	2.487.693,69	
DESPESAS DE CAPITAL	3.967.852,51	5.215.663,51	1.252.726,83	1.252.726,83	3.962.936,68	1.252.726,83	1.252.726,83	3.962.936,68	1.030.626,83	0,00
INVESTIMENTOS	3.954.702,51	4.982.513,51	1.032.726,83	1.032.726,83	3.949.786,68	1.032.726,83	1.032.726,83	3.949.786,68	1.030.626,83	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.150,00	13.150,00	0,00	0,00	13.150,00	0,00	0,00	13.150,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	209.000,00	209.000,00			209.000,00			209.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.536.827,17	30.213.627,17	6.377.808,76	6.377.808,76	23.835.818,41	5.639.804,47	5.639.804,47	24.573.822,70	5.295.008,66	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.536.827,17	30.213.627,17	6.377.808,76	6.377.808,76	23.835.818,41	5.639.804,47	5.639.804,47	24.573.822,70	5.295.008,66	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.536.827,17	30.213.627,17	6.377.808,76	6.377.808,76		5.639.804,47	5.639.804,47		5.295.008,66	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.510.000,00	1.510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.510.000,00	1.510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.510.000,00	1.510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510.000,00
Contribuições Sociais	1.510.000,00	1.510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Documento gerado em 29/06/2023 17:02:33

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.536.827,17	30.213.627,17	6.377.808,76	6.377.808,76	100,00	23.835.818,41	5.639.804,47	5.639.804,47	100,00	24.573.822,70	0,00
Legislativa	1.236.000,00	1.236.000,00	0,00	0,00	0,00	1.236.000,00	0,00	0,00	0,00	1.236.000,00	0,00
Ação Legislativa	454.731,88	454.731,88	0,00	0,00	0,00	454.731,88	0,00	0,00	0,00	454.731,88	
Controle Externo	781.268,12	781.268,12	0,00	0,00	0,00	781.268,12	0,00	0,00	0,00	781.268,12	
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.147.554,41	5.947.534,41	2.546.459,43	2.546.459,43	39,93	3.401.074,98	2.194.760,13	2.194.760,13	38,92	3.752.774,28	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.015.644,24	4.093.894,24	1.509.811,65	1.509.811,65	23,67	2.584.082,59	1.293.179,23	1.293.179,23	22,93	2.800.715,01	
Administração Financeira											
Controle Interno	182.320,00	182.320,00	115.581,63	115.581,63	1,81	66.738,37	29.590,70	29.590,70	0,52	152.729,30	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	849.590,17	771.340,17	121.086,15	121.086,15	1,90	650.254,02	72.010,20	72.010,20	1,28	699.329,97	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	0,00	799.980,00	799.980,00	799.980,00	12,54	0,00	799.980,00	799.980,00	14,18	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.483.446,32	1.483.446,32	242.595,49	242.595,49	3,80	1.240.850,83	228.668,13	228.668,13	4,05	1.254.778,19	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	449.220,32	449.220,32	43.786,14	43.786,14	0,69	405.434,18	43.782,13	43.782,13	0,78	405.438,19	
Assistência Comunitária	984.226,00	984.226,00	198.809,35	198.809,35	3,12	785.416,65	184.886,00	184.886,00	3,28	799.340,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.109.000,00	2.109.000,00	0,00	0,00	0,00	2.109.000,00	0,00	0,00	0,00	2.109.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.945.000,00	1.945.000,00	0,00	0,00	0,00	1.945.000,00	0,00	0,00	0,00	1.945.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	164.000,00	164.000,00	0,00	0,00	0,00	164.000,00	0,00	0,00	0,00	164.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.337.281,24	5.337.281,24	1.626.807,09	1.626.807,09	25,51	3.710.474,15	1.453.479,93	1.453.479,93	25,77	3.883.801,31	0,00
Atenção Básica	1.644.945,72	2.050.706,72	227.297,87	227.297,87	3,56	1.823.408,85	222.667,87	222.667,87	3,95	1.828.038,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.454.545,00	1.961.784,00	979.358,77	979.358,77	15,36	982.425,23	822.231,87	822.231,87	14,58	1.139.552,13	
Suporte Profilático e Terapêutico	12.975,00	12.975,00	0,00	0,00	0,00	12.975,00	0,00	0,00	0,00	12.975,00	
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	8.877,89	8.877,89	0,14	11.122,11	8.877,89	8.877,89	0,16	11.122,11	
Vigilância Epidemiológica	73.000,00	73.000,00	20.610,20	20.610,20	0,32	52.389,80	20.610,20	20.610,20	0,37	52.389,80	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.131.815,52	1.218.815,52	390.662,36	390.662,36	6,13	828.153,16	379.092,10	379.092,10	6,72	839.723,42	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	209.000,00	209.000,00	209.000,00	209.000,00	3,28	0,00	44.480,26	44.480,26	0,79	164.519,74	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	209.000,00	209.000,00	209.000,00	209.000,00	3,28	0,00	44.480,26	44.480,26	0,79	164.519,74	
Educação	7.331.948,20	7.331.948,20	777.510,90	777.510,90	12,19	6.554.437,30	763.446,12	763.446,12	13,54	6.568.502,08	0,00
Ensino Fundamental	6.401.880,00	6.401.880,00	776.851,71	776.851,71	12,18	5.625.028,29	762.786,93	762.786,93	13,53	5.639.093,07	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	406.075,00	406.075,00	0,00	0,00	0,00	406.075,00	0,00	0,00	0,00	406.075,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	523.993,20	523.993,20	659,19	659,19	0,01	523.334,01	659,19	659,19	0,01	523.334,01	
Cultura	520.600,00	520.600,00	165.703,56	165.703,56	2,60	354.896,44	165.703,26	165.703,26	2,94	354.896,74	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	520.600,00	520.600,00	165.703,56	165.703,56	2,60	354.896,44	165.703,26	165.703,26	2,94	354.896,74	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	
Urbanismo	1.049.200,00	923.459,00	176.097,83	176.097,83	2,76	747.361,17	176.097,66	176.097,66	3,12	747.361,34	0,00
Infra-Estrutura Urbana	500.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	
Serviços Urbanos	549.200,00	643.459,00	176.097,83	176.097,83	2,76	467.361,17	176.097,66	176.097,66	3,12	467.361,34	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	290.942,00	290.942,00	21.653,69	21.653,69	0,34	269.288,31	21.653,69	21.653,69	0,38	269.288,31	0,00
Saneamento Básico Rural	31.000,00	31.000,00	410,79	410,79	0,01	30.589,21	410,79	410,79	0,01	30.589,21	
Saneamento Básico Urbano	259.942,00	259.942,00	21.242,90	21.242,90	0,33	238.699,10	21.242,90	21.242,90	0,38	238.699,10	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.317.655,00	1.594.455,00	436.179,47	436.179,47	6,84	1.158.275,53	425.879,17	425.879,17	7,55	1.168.575,83	0,00
Abastecimento	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	
Extensão Rural	1.115.355,00	1.392.155,00	436.179,47	436.179,47	6,84	955.975,53	425.879,17	425.879,17	7,55	966.275,83	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	87.700,00	87.700,00	15.500,00	15.500,00	0,24	72.200,00	15.500,00	15.500,00	0,27	72.200,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	87.700,00	87.700,00	15.500,00	15.500,00	0,24	72.200,00	15.500,00	15.500,00	0,27	72.200,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	400.000,00	305.741,00	8.349,00	8.349,00	0,13	297.392,00	8.349,00	8.349,00	0,15	297.392,00	0,00
Conservação de Energia	400.000,00	305.741,00	8.349,00	8.349,00	0,13	297.392,00	8.349,00	8.349,00	0,15	297.392,00	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.936.350,00	1.756.370,00	103.862,65	103.862,65	1,63	1.652.507,35	103.862,65	103.862,65	1,84	1.652.507,35	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.936.350,00	1.756.370,00	103.862,65	103.862,65	1,63	1.652.507,35	103.862,65	103.862,65	1,84	1.652.507,35	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	745.000,00	745.000,00	48.089,65	48.089,65	0,75	696.910,35	37.924,47	37.924,47	0,67	707.075,53	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	745.000,00	745.000,00	48.089,65	48.089,65	0,75	696.910,35	37.924,47	37.924,47	0,67	707.075,53	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	61.150,00	61.150,00	0,00	0,00	0,00	61.150,00	0,00	0,00	0,00	61.150,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	61.150,00	61.150,00	0,00	0,00	0,00	61.150,00	0,00	0,00	0,00	61.150,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	209.000,00	209.000,00				209.000,00				209.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	29.536.827,17	30.213.627,17	6.377.808,76	6.377.808,76	100,00	23.835.818,41	5.639.804,47	5.639.804,47	100,00	24.573.822,70	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1,958,524.01	1,906,235.52	3,098,266.29	3,695,860.29	2,468,165.09	2,116,698.35	2,033,690.38	2,059,575.19	2,023,270.71	3,363,527.81	2,687,208.92	2,653,452.42	30,068,474.98	31,554,498.51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	131,865.18	95,498.48	128,349.93	133,630.47	128,682.15	71,042.53	149,303.27	162,959.01	87,154.13	119,714.85	123,850.42	102,474.15	1,434,524.57	2,574,367.01
IPTU	11,804.31	29,573.54	30,284.25	11,134.21	162.56	0.00	11,245.13	17,079.12	877.88	5,339.04	1,390.18	986.36	119,876.58	695,000.00
ISS	15,515.40	17,047.97	15,464.70	22,839.08	19,002.56	10,113.81	71,126.47	30,829.15	42,000.48	37,611.16	38,391.21	25,120.14	345,062.13	309,000.00
ITBI	47,433.99	0.00	21,651.33	57,104.10	62,380.40	0.00	5,780.37	69,549.18	0.00	7,336.10	0.00	13,896.84	285,132.31	546,268.12
IRRF	22,695.88	20,224.02	28,870.47	24,073.45	21,400.46	32,718.59	34,975.24	26,495.59	29,319.75	42,606.59	46,874.08	37,930.35	368,184.47	348,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34,415.60	28,652.95	32,079.18	18,479.63	25,736.17	28,210.13	26,176.06	19,005.97	14,956.02	26,821.96	37,194.95	24,540.46	316,269.08	676,098.89
Contribuições	86,222.68	89,306.20	72,632.56	71,138.25	78,318.30	83,369.62	101,941.34	93,466.61	84,835.43	625,921.27	95,213.71	92,949.52	1,575,315.49	1,493,000.00
Receita Patrimonial	65,944.04	57,359.87	74,638.68	47,711.87	92,300.13	90,005.10	68,481.95	60,087.37	52,239.01	151,507.27	726,624.19	130,912.01	1,617,811.49	737,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	65,944.04	57,359.87	74,638.68	47,711.87	92,300.13	90,005.10	68,481.95	60,087.37	52,239.01	151,507.27	726,624.19	130,912.01	1,617,811.49	737,000.00
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	401,500.00
Transferências Correntes	1,674,457.06	1,665,188.38	2,822,645.12	3,443,379.70	2,168,864.51	1,873,985.61	1,712,981.04	1,743,016.49	1,788,709.44	2,446,033.02	1,741,520.60	2,319,971.07	25,400,752.04	26,133,631.50
Cota-Parte do FPM	756,437.16	896,645.89	997,429.07	962,693.63	1,256,143.22	912,656.02	840,542.93	799,748.18	1,005,137.88	1,561,782.69	1,001,902.34	1,354,619.33	12,345,738.34	12,451,091.06
Cota-Parte do ICMS	534,342.91	414,869.49	572,268.23	504,320.28	499,362.45	514,345.22	496,110.41	484,719.48	497,366.68	467,667.23	473,974.90	597,463.53	6,056,810.81	5,806,877.97
Cota-Parte do IPVA	30,179.17	23,151.85	46,690.37	30,940.86	22,753.94	13,237.30	14,339.85	6,080.59	9,190.79	9,291.84	12,130.55	13,659.95	231,647.06	285,502.94
Cota-Parte do ITR	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	75,435.24	4,644.93	3,577.39	1,555.65	564.83	85,778.04	150,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências do FUNDEB	127,953.30	111,197.66	145,380.67	128,443.13	120,724.86	126,693.16	118,168.00	129,729.72	121,237.27	118,922.05	126,204.33	126,536.97	1,501,191.12	3,046,075.00
Outras Transferências Correntes	225,544.52	219,323.49	1,060,876.78	1,816,981.80	269,880.04	307,053.91	243,819.85	247,303.28	151,131.89	284,791.82	125,752.83	227,126.46	5,179,586.67	4,394,084.53
Outras Receitas Correntes	35.05	882.59	0.00	0.00	0.00	295.49	982.78	45.71	10,332.70	20,351.40	0.00	7,145.67	40,071.39	215,000.00
DEDUÇÕES (II)	263,954.77	269,035.48	322,858.09	293,283.00	264,025.78	287,744.89	253,973.14	269,000.88	296,845.18	859,257.06	295,955.63	357,159.64	4,033,093.54	3,978,694.39
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	468,121.37	0.00	0.00	468,121.37	355,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	85,363.37	0.00	0.00	85,363.37	75,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	263,954.77	269,035.48	322,858.09	293,283.00	264,025.78	287,744.89	253,973.14	269,000.88	296,845.18	305,772.32	295,955.63	357,159.64	3,479,608.80	3,548,694.39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1,694,569.24	1,639,200.04	2,775,408.20	3,402,577.29	2,204,139.31	1,830,953.46	1,779,717.24	1,790,574.31	1,726,425.53	2,504,270.75	2,391,253.29	2,296,292.78	26,035,381.44	27,575,804.12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1,694,569.24	1,639,200.04	2,775,408.20	3,402,577.29	2,204,139.31	1,830,953.46	1,779,717.24	1,790,574.31	1,726,425.53	2,504,270.75	2,391,253.29	2,296,292.78	26,035,381.44	27,575,804.12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1,694,569.24	1,639,200.04	2,775,408.20	3,402,577.29	2,204,139.31	1,830,953.46	1,779,717.24	1,790,574.31	1,726,425.53	2,504,270.75	2,391,253.29	2,296,292.78	26,035,381.44	27,575,804.12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.940.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	70.000,00	0,00
Ativo	15.000,00	0,00
Inativo	55.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.795.000,00	0,00
Ativo	1.795.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	75.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	75.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.940.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	1.940.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	1.940.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.940.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	169.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	169.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	157.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	147.000,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	169.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	27.406.804,12	4.687.546,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.574.367,01	226.324,57
IPTU	695.000,00	2.376,54
ISS	309.000,00	63.511,35
ITBI	546.268,12	13.896,84
IRRF	348.000,00	84.804,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	676.098,89	61.735,41
Contribuições	1.138.000,00	188.163,23
Receita Patrimonial	568.000,00	857.536,20
Aplicações Financeiras (II)	568.000,00	857.536,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.584.937,11	3.408.376,40
Cota-Parte do FPM	10.150.872,85	1.886.187,19
Cota-Parte do ICMS	4.645.502,38	893.792,40
Cota-Parte do IPVA	228.402,35	20.712,55
Cota-Parte do ITR	120.000,00	2.063,67
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.046.075,00	252.741,30
Outras Transferências Correntes	4.394.084,53	352.879,29
Demais Receitas Correntes	541.500,00	7.145,67
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	541.500,00	7.145,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	26.838.804,12	3.830.009,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.940.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	169.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	21.023,05	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	21.023,05	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	21.023,05	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	21.023,05	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	28.799.827,17	3.830.009,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	26.859.827,17	3.830.009,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	22.691.963,66	5.125.081,93	4.387.077,64	4.264.381,83	158.772,18	6.350,10	4.350,10
Pessoal e Encargos Sociais	10.690.857,26	1.812.488,43	1.776.688,14	1.776.688,14	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.953.106,40	3.312.593,50	2.610.389,50	2.487.693,69	158.772,18	6.350,10	4.350,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	22.643.963,66	5.125.081,93	4.387.077,64	4.264.381,83	158.772,18	6.350,10	4.350,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.097.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.203.663,51	1.252.726,83	1.252.726,83	1.030.626,83	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.970.513,51	1.032.726,83	1.032.726,83	1.030.626,83	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	220.000,00	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	220.000,00	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	13.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	5.190.513,51	1.252.726,83	1.252.726,83	1.030.626,83	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	209.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	30.152.477,17	6.377.808,76	5.639.804,47	5.295.008,66	158.772,18	6.350,10	4.350,10
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	28.043.477,17	6.377.808,76	5.639.804,47	5.295.008,66	158.772,18	6.350,10	4.350,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-1.628.121,07
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-1.628.121,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.628.121,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-441.651,81	-345.599,50
Disponibilidade de Caixa	-441.651,81	-345.599,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	155.661,40	1.110,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	285.990,41	344.488,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	441.651,81	345.599,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	96.052,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-156.772,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-156.772,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-156.772,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	154.852,31	199.223,37	158.772,18	0,00	195.303,50	11.464,69	774.512,51	6.350,10	4.350,10	0,00	781.627,10	976.930,60
PODER EXECUTIVO	154.852,31	199.223,37	158.772,18	0,00	195.303,50	11.464,69	774.512,51	6.350,10	4.350,10	0,00	781.627,10	976.930,60
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	809,09	27.877,26	0,00	0,00	28.686,35	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	29.986,35
TOTAL (III) = (I + II)	155.661,40	227.100,63	158.772,18	0,00	223.989,85	11.464,69	775.812,51	6.350,10	4.350,10	0,00	782.927,10	1.006.916,95

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	809,09	27.877,26	0,00	0,00	28.686,35	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	29.986,35
PODER EXECUTIVO	809,09	27.877,26	0,00	0,00	28.686,35	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	29.986,35
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.536.827,17
Previsão Atualizada	29.536.827,17
Receitas Realizadas	4.687.546,07
Déficit Orçamentário	952.258,40
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.536.827,17
Dotação Atualizada	30.213.627,17
Despesas Empenhadas	6.377.808,76
Despesas Liquidadas	5.639.804,47
Despesas Pagas	5.295.008,66
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	6.377.808,76
Despesas Liquidadas	5.639.804,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	26.035.381,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.035.381,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.035.381,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-1.628.121,07	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	96.052,31	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	382.762,03	0,00	158.772,18	223.989,85
Poder Executivo	382.762,03	0,00	158.772,18	223.989,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	787.277,20	0,00	4.350,10	782.927,10
Poder Executivo	787.277,20	0,00	4.350,10	782.927,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.170.039,23	0,00	163.122,28	1.006.916,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.089.181,75	25,00	30,08
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	327.103,70	70,00	129,42
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.252.726,83	3.962.936,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	21.023,05
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by IVANILDO VILELA DA SILVA:49125621653 Date: 2023.06.29 17:02:50 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2023

A Comissão Permanente de Licitação nomeados pela Portaria n.º 52/2023 por ordem de serviço do Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e alterações superiores, que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor: **MARCIO BORGES DA SILVA,** inscrito no **CNPJ n.º 24.126. 601/0001-03**, no valor total de **R$ 25.170,00 (vinte e cinco mil, cento e setenta reais).**

PUBLIQUE-SE.

São José do Povo/MT, 11 de julho de 2023.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

_____

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. º 068/2023

Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS OPERACIONAIS.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 51/2022

Empresa: **ART CAR VEICULOS EIRELI**

CNPJ: 23.207.454/0001-33

Vigência: 06/06/2023

Valor: 47.880,00

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 007-2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2023, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 118-2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO 020/2022 DE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482, torna público a adesão ao Procedimento Administrativo licitatório, **OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PINTURA ASFÁLTICA – (DEMARCAÇÃO VIÁRIA)**. A empresa a ser firmado o contrato de compra é a, **MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 11.089.285/0001-03, A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, Fundamento legal: Regido pela lei nº 10.520, de 24 de junho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e ainda pelo Decreto nº 7.892 de 2013), 11 de julho de 2023. **LEVI RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREVIMUNI – SÃO JOSÉ DO RIO CLARO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- RESULTADO CONCORRÊNCIA - 003/2023 Nº PROC. ADM. 089/2023

PREVIMUNI – SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- RESULTADO CONCORRÊNCIA - 003/2023 Nº PROC. ADM. 089/2023

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVIMUNI DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, de acordo com a regulamentação 14133/2022, teve como vencedora a empresa**: VETOR ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 33.573.532/0001-77,** com o valor de **R$ 685.000,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil reais).**

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DO PREVIMUNI (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL).

LEVI RIBEIRO-SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - 11/07/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16/2023/SEDEC/SJRC/MT

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO EXCEPCIONAL DE EXPEDIENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, NO PERÍODO DE 11 À 14 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal 831/2010 da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT.

Considerando que o horário de expediente nas repartições públicas municipais será estabelecido em ato expedido pela autoridade competente, conforme caput do art. 59 da lei nº 991 de janeiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário especial de funcionamento na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Escolas Municipais, de seis (6) horas corridas, no período de 11 à 14 de julho de 2023.

Parágrafo Único: EXCETO O DIA EM QUE CADA UNIDADE ESCOLAR PARTICIPARÁ DO CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS COM OS BOMBEIROS, QUE TERÁ DURAÇÃO DE OITO (8) HORAS, SENDO DAS SETE (7) ÀS ONZE (11) E DAS TREZE (13) ÀS DEZESSETE (17) HORAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 11 de julho de 2023

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 108/2023/SECAD DE 10 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1311, de 28 de abril de 2021,

.

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	049/2023	
Ata	06/2023 IZAURA FERRO CARDOSO	
Objeto	REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LAVAGENS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO SERVIDORES.	
Vigência	11/04/2023 a 10/04/2024	
Fiscais Setorial	**Titular**	**Suplente**
	JOEL ALCANTARA	CIELITO TABORGA ROCA
Cargo/ Função	MOTORISTA	COORDENADORA
Secretaria	ASSISTENCIA SOCIAL	ASSITENCIA SOCIAL
Matricula	2158	2682

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente. 4. Este fiscal irá realizar a fiscalização no âmbito das contratações da **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir do dia 01 de julho de 2023, revogando disposições da portaria municipal nº209 do dia 27 de abril de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 10 de julho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 107/2023/SECAD DE 10 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1311, de 28 de abril de 2021,

.

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	088/2023	
Contrato	090/2023 UNITEX IND TEXTIL LTDA	
Objeto	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER CORPO DE BOMBEIROS CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0412/2021.	
Vigência	07/07/2023 A 07/07/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	MARINEIA MACHADO DOS SANTOS	MARCO AURELIO FERREIRA LEITE

Cargo/ Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENGENHEIRO AGRONOMO
Secretaria	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Matricula	2112	1222

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 10 de julho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 293, DE 10 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor **LUIZ FERNANDO SOFIATI CAÇULA**, matricula funcional nº 2643, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA**, a partir do dia 10 de julho de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 10/07/2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 11 de julho de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2022 em 13 de abril de 2023, torna público o que segue:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2022, para comparecerem no dia 21 de julho de 2023, a partir das 08hs, na sede do PREVIMUNI (Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro), situado na av. Argentina nº 785 - Centro, a fim de:

a) Exame médico Pericial, conforme disposto no **item 17.2** do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2022;

Art. 2º Será considerado **DESISTENTE**, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não comparecer no dia e local fixado acima, para exame de aptidão física ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para provimento do cargo:

ENGENHEIRO CIVIL		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	420	LUANA FERNANDES DA PAZ
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	893	LEILA FERREIRA DA SILVA CORREIA DE JESUS
2	774	ANGELO MAXIMO DE ALMEIDA CAMPOS
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	1786	GILSON MACEDO DE OLIVEIRA

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 11 de julho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 109/2023/SECAD DE 10 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1311, de 28 de abril de 2021,

.

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	049/2023	
Ata	07/2023 WLADEMIR SOUZA GOMES	
Objeto	REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LAVAGENS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO SERVIDORES.	
Vigência	11/04/2023 a 10/04/2024	
Fiscais Setorial	**Titular**	**Suplente**
	JOEL ALCANTARA	CIELITO TABORGA ROCA
Cargo/ Função	MOTORISTA	COORDENADORA
Secretaria	ASSISTENCIA SOCIAL	ASSITENCIA SOCIAL
Matricula	2158	2682

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente. 4. Este fiscal irá realizar a fiscalização no âmbito das contratações da **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir do dia 01 de julho de 2023, revogando disposições da portaria municipal nº209 do dia 27 de abril de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 10 de julho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO 001/2023 AO CONTRATO N° 009/2023 - 6º ADITIVO

APOSTILAMENTO 001/2023 AO CONTRATO N° 009/2023 - 6º ADITIVO

APOSTILAMENTO 01/2023 E SEXTO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2023 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2022, FIRMADO ENTRE A REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU E A EMPRESA PESSOA JURÍDICA POSTO TIGRÃO – LTDA- CNPJ Nº 03.623.054/0005-25. OBJETO: A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL , PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO, SEGUNDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL QUE ORIGINOU ESSE INSTRUMENTO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM SEUS ANEXOS.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 37.465.317/0001-03, com Sede na Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41 São José do Xingu/MT, CEP 78.000-000, representada neste ato pela Prefeito Municipal Sr. SANDRO JOSE LUZ COSTA, Brasileiro, portador da cédula de Identidade RG 12797294 SSP/MT e o CPF nº 701.415.501-63 residente e domiciliado na rua Rubens Araújo Pereira Filho no município de São José do Xingu-MT doravante denominada CONTRATANTE, resolve apostilar o Contrato acima indicado, com fundamento no Art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas posteriormente, e pela cláusula e condição seguinte.

1 - DO OBJETO

1.1— Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a ***TRASFERÊNCIA DE SALDO ITEM tipo GOSOLINA COMUM da Secretaria Municipal de Assistêcica Social para a Secretaria Municipal de Agricultura*** para o exercício do ano de 2023 e anos subsequentes até a vigência do contrato conforme demostrado na tabela.

REMANEJAMENTO DE SALDO					**SALDO REMANEJADO**			
Unidade Administrativa de Origem	***Descrição***	***Saldo Anterior***	***Remanejamento***	***Saldo Atual***	***Unidade Administrativa de Destino***	***Saldo Anterior***	***Remanejado***	***Saldo Atual***
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ORGÃO: 08 UNIDADE: 02	GASOLINA COMUM	9.502,56	4.000	5.502,99	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ORGÃO: 07 UNIDADE: 01	386,24	(+) 4.000	4.386,247

2 - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Assina o presente instrumento o chefe do Executivo Municipal

São Jose do Xingu - MT, 12 de julho de 2023.

SANDRO JOSE LUZ COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 15/2023**. Credenciamento nº** 01/2023. **Contrato Nº** 44/2023. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada:** DIVANEI DA SILVA NOGUEIRA 00505100100**. CNPJ:** 44.153.486/0001-73. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, para prestação de serviços de manutenção na estrutura predial dos Centros de Educação Infantil, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação. **Valor Global:** R$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais). **Vigência:** 02 (dois) meses**. Data de Assinatura:** 06 de Julho de 2023. **Fiscal do Contrato:** Marileide Venturoli Braga. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 15/2023**. Credenciamento nº** 01/2023. **Contrato Nº** 45/2023. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada:** 50.358.286 ADILSON MARTINS NERES DE SALES**. CNPJ:** 50.358.286/0001-50. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, para prestação de serviços de manutenção na estrutura predial dos Centros de Educação Infantil, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação. **Valor Global:** R$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais). **Vigência:** 02 (dois) meses. **Data de Assinatura:** 06 de Julho de 2023. **Fiscal do Contrato:** Marileide Venturoli Braga. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar do ano letivo de 2022, em atendimento as Escolas Municipais e CEI's da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **25 DE JUNHO DE 2023 - 09:30 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3418 1500. São Pedro da Cipa, 11 de Julho de 2023. ***MARCOS VINICÍOS DE J ABRAHÃO -*** Pregoeiro

1 BIM RREO LRF 20223

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.164.033,28	26.164.033,28	4.419.226,48	16,89	4.419.226,48	16,89	21.744.806,80
RECEITAS CORRENTES	24.664.033,28	24.664.033,28	4.157.942,15	16,86	4.157.942,15	16,86	20.506.091,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.007.306,28	2.007.306,28	499.313,32	24,87	499.313,32	24,87	1.507.992,96
Impostos	1.987.314,88	1.987.314,88	496.776,32	25,00	496.776,32	25,00	1.490.538,56
Taxas	19.991,40	19.991,40	2.537,00	12,69	2.537,00	12,69	17.454,40
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	133.500,00	133.500,00	14.842,49	11,12	14.842,49	11,12	118.657,51
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	133.500,00	133.500,00	14.842,49	11,12	14.842,49	11,12	118.657,51
RECEITA PATRIMONIAL	400.000,00	400.000,00	187.036,39	46,76	187.036,39	46,76	212.963,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	400.000,00	400.000,00	187.036,39	46,76	187.036,39	46,76	212.963,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.094.777,00	22.094.777,00	3.454.832,59	15,64	3.454.832,59	15,64	18.639.944,41
Transferências da União e de suas Entidades	12.728.625,52	12.728.625,52	2.147.301,93	16,87	2.147.301,93	16,87	10.581.323,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.571.416,71	6.571.416,71	889.817,11	13,54	889.817,11	13,54	5.681.599,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.794.734,77	2.794.734,77	417.713,55	14,95	417.713,55	14,95	2.377.021,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.450,00	17.450,00	1.917,36	10,99	1.917,36	10,99	15.532,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	17.450,00	17.450,00	1.917,36	10,99	1.917,36	10,99	15.532,64
RECEITAS DE CAPITAL	1.500.000,00	1.500.000,00	261.284,33	17,42	261.284,33	17,42	1.238.715,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.500.000,00	1.500.000,00	261.284,33	17,42	261.284,33	17,42	1.238.715,67
Transferências da União e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	61.284,33	10,21	61.284,33	10,21	538.715,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	900.000,00	900.000,00	200.000,00	22,22	200.000,00	22,22	700.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.164.033,28	26.164.033,28	4.419.226,48	16,89	4.419.226,48	16,89	21.744.806,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.164.033,28	26.164.033,28	4.419.226,48	16,89	4.419.226,48	16,89	21.744.806,80
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.164.033,28	26.164.033,28	4.419.226,48	16,89	4.419.226,48	16,89	21.744.806,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.099.637,61			3.099.637,61		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.099.637,61			3.099.637,61		

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.164.033,28	29.263.670,89	7.293.011,20	7.293.011,20	21.970.659,69	3.396.316,98	3.396.316,98	25.867.353,91	2.799.985,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	24.624.033,28	24.665.783,28	4.163.153,92	4.163.153,92	20.502.629,36	3.247.037,98	3.247.037,98	21.418.745,30	2.703.631,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.747.328,00	11.747.328,00	1.885.332,58	1.885.332,58	9.861.995,42	1.867.156,44	1.867.156,44	9.880.171,56	1.669.963,26	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.876.705,28	12.918.455,28	2.277.821,34	2.277.821,34	10.640.633,94	1.379.881,54	1.379.881,54	11.538.573,74	1.033.668,14	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.876.705,28	12.918.455,28	2.277.821,34	2.277.821,34	10.640.633,94	1.379.881,54	1.379.881,54	11.538.573,74	1.033.668,14	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.500.000,00	4.557.887,61	3.129.857,28	3.129.857,28	1.428.030,33	149.279,00	149.279,00	4.408.608,61	96.354,00	0,00
INVESTIMENTOS	1.400.000,00	4.457.887,61	3.129.857,28	3.129.857,28	1.328.030,33	149.279,00	149.279,00	4.308.608,61	96.354,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.164.033,28	29.263.670,89	7.293.011,20	7.293.011,20	21.970.659,69	3.396.316,98	3.396.316,98	25.867.353,91	2.799.985,40	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.164.033,28	29.263.670,89	7.293.011,20	7.293.011,20	21.970.659,69	3.396.316,98	3.396.316,98	25.867.353,91	2.799.985,40	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.022.909,50		1.619.241,08	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.164.033,28	29.263.670,89	7.293.011,20	7.293.011,20		3.396.316,98	4.419.226,48		4.419.226,48	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2022 A FEV/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.499.131,79	2.274.835,62	4.773.967,41	28.433.040,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	482.295,30	9.539,05	491.834,35	2.007.306,28
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.312,65	0,00	1.312,65	20.796,88
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.118,44	9.539,05	35.657,49	426.125,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	357.760,06	0,00	357.760,06	1.000.000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.984,35	0,00	95.984,35	540.393,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.119,80	0,00	1.119,80	19.991,40
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.842,49	0,00	14.842,49	133.500,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.683,39	89.656,50	183.339,89	400.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.683,39	89.656,50	183.339,89	400.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.907.351,81	2.175.640,07	4.082.991,88	25.863.783,76
Cota Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.624,03	1.351.048,45	2.351.672,48	13.521.028,20
Cota Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.105,84	408.100,71	858.206,55	5.995.282,89
Cota Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.123,58	14.154,89	31.278,47	143.400,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.687,94	2.844,07	33.532,01	67.786,76
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.011,62	1.564,36	3.575,98	30.350,00
Transferencias do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.568,02	212.033,47	423.601,49	2.794.734,77
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.230,78	185.894,12	381.124,90	3.311.201,14
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	958,80	0,00	958,80	17.450,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.708,17	355.229,54	654.937,71	3.769.006,76
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.708,17	355.229,54	654.937,71	3.769.006,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.199.423,62	1.919.606,08	4.119.029,70	24.664.033,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.199.423,62	1.919.606,08	4.119.029,70	24.664.033,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.199.423,62	1.919.606,08	4.119.029,70	24.664.033,28

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.557.887,61	3.129.857,28	1.428.030,33
Investimentos	4.457.887,61	3.129.857,28	1.328.030,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	100.000,00	0,00	100.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.557.887,61	3.129.857,28	1.428.030,33
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.557.887,61 <(d - a)>	3.129.857,28 <(e - b)>	1.428.030,33 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1014], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	988.042,68	408.911,00	7.318,00	571.813,68	55.007,54	3.837.302,38	123.708,54	8.249,42	0,00	3.884.060,50	4.455.874,18
02	PODER EXECUTIVO	0,00	988.042,68	408.911,00	7.318,00	571.813,68	55.007,54	3.837.302,38	123.708,54	8.249,42	0,00	3.884.060,50	4.455.874,18
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	10.768,78	10.768,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	43.834,58	43.834,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA	0,00	124.681,50	117.363,50	7.318,00	0,00	55.007,54	801.923,34	61.559,12	0,00	0,00	856.930,88	856.930,88
0205	SECRETARIA DE SAUDE	0,00	133.375,64	131.561,96	0,00	1.813,68	0,00	75.898,67	62.149,42	8.249,42	0,00	67.649,25	69.462,93
0206	SECRET.OBRAS,VIAÇÃO E SERV.PUBLICOS	0,00	61.168,53	61.168,53	0,00	0,00	0,00	2.959.480,37	0,00	0,00	0,00	2.959.480,37	2.959.480,37
0207	SECRET.AGRICULT.E MEIO AMBIENTE	0,00	581.130,18	11.130,18	0,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL PROMOCAO SOCIAL	0,00	16.972,85	16.972,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	16.110,62	16.110,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	988.042,68	408.911,00	7.318,00	571.813,68	55.007,54	3.837.302,38	123.708,54	8.249,42	0,00	3.884.060,50	4.455.874,18

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1014], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1014], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1014], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Fev/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	24.664.033,28	4.157.942,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.007.306,28	499.313,32
IPTU	20.796,88	3.586,91
ISS	426.125,00	35.689,99
ITBI	1.000.000,00	357.760,06
IRRF	540.393,00	99.739,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.991,40	2.537,00
Contribuições	133.500,00	14.842,49
Receita Patrimonial	400.000,00	187.036,39
Aplicações Financeiras (II)	400.000,00	187.036,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.094.777,00	3.454.832,59
Cota Parte do FPM	10.999.385,36	1.881.338,02
Cota Parte do ICMS	4.796.226,32	686.565,29
Cota Parte do IPVA	114.720,00	25.022,85
Cota Parte do ITR	61.446,40	26.005,00
Transferências da LC 61/1989	24.280,00	3.575,98
Transferencias do FUNDEB	2.794.734,77	423.601,49
Outras Transferências Correntes	3.303.984,15	408.723,96
Demais Receitas Correntes	28.450,00	1.917,36
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	28.450,00	1.917,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	24.264.033,28	3.970.905,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.500.000,00	261.284,33
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.500.000,00	261.284,33
Convênios	1.500.000,00	261.284,33
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.500.000,00	261.284,33
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	25.764.033,28	4.232.190,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	25.764.033,28	4.232.190,09

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1014], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	24.665.783,28	4.163.153,92	3.247.037,98	2.710.743,74	287.215,68	70.297,19	8.249,42
Pessoal e Encargos Sociais	11.747.328,00	1.885.332,58	1.867.156,44	1.676.230,73	135.180,28	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.918.455,28	2.277.821,34	1.379.881,54	1.034.513,01	152.035,40	70.297,19	8.249,42
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.918.455,28	2.277.821,34	1.379.881,54	1.034.513,01	152.035,40	70.297,19	8.249,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	24.665.783,28	4.163.153,92	3.247.037,98	2.710.743,74	287.215,68	70.297,19	8.249,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.557.887,61	3.129.857,28	149.279,00	96.354,00	121.695,32	53.411,35	0,00
Investimentos	4.457.887,61	3.129.857,28	149.279,00	96.354,00	121.695,32	53.411,35	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + :	4.457.887,61	3.129.857,28	149.279,00	96.354,00	121.695,32	53.411,35	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	29.163.670,89	7.293.011,20	3.396.316,98	2.807.097,74	408.911,00	123.708,54	8.249,42
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	29.163.670,89	7.293.011,20	3.396.316,98	2.807.097,74	408.911,00	123.708,54	8.249,42
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.007.931,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.007.931,93

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.007.931,93

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1014], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Fev/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	-300.769,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	311.633,91	392.464,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-300.769,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-300.769,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-300.769,88

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.099.637,61
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.099.637,61
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1014], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.164.033,28	29.263.670,89	7.293.011,20	7.293.011,20	100,00	21.970.659,69	3.396.316,98	3.396.316,98	100,00	25.867.353,91	0,00
Legislativa	1.524.133,84	1.524.133,84	0,00	0,00	0,00	1.524.133,84	0,00	0,00	0,00	1.524.133,84	0,00
Ação Legislativa	1.524.133,84	1.524.133,84	0,00	0,00	0,00	1.524.133,84	0,00	0,00	0,00	1.524.133,84	0,00
Administração	7.512.074,16	7.512.074,16	1.641.042,10	1.641.042,10	22,50	5.871.032,06	1.238.374,85	1.238.374,85	36,46	6.273.699,31	0,00
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração Financeira	762.100,00	762.100,00	240.111,50	240.111,50	3,29	521.988,50	96.467,15	96.467,15	2,84	665.632,85	0,00
Ordenamento Territorial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	6.734.974,16	6.734.974,16	1.400.930,60	1.400.930,60	19,21	5.334.043,56	1.141.907,70	1.141.907,70	33,62	5.593.066,46	0,00
Segurança Pública	31.400,00	31.400,00	5.263,80	5.263,80	0,07	26.136,20	5.263,80	5.263,80	0,15	26.136,20	0,00
Defesa Civil	31.400,00	31.400,00	5.263,80	5.263,80	0,07	26.136,20	5.263,80	5.263,80	0,15	26.136,20	0,00
Assistência Social	1.349.600,00	1.351.350,00	180.749,07	180.749,07	2,48	1.170.600,93	125.311,95	125.311,95	3,69	1.226.038,05	0,00
Assistência ao Idoso	36.500,00	36.500,00	0,00	0,00	0,00	36.500,00	0,00	0,00	0,00	36.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	210.700,00	210.700,00	29.630,26	29.630,26	0,41	181.069,74	29.532,14	29.532,14	0,87	181.167,86	0,00
Assistência Comunitária	351.400,00	353.150,00	755,08	755,08	0,01	352.394,92	755,08	755,08	0,02	352.394,92	0,00
Administração Geral	751.000,00	751.000,00	150.363,73	150.363,73	2,06	600.636,27	95.024,73	95.024,73	2,80	655.975,27	0,00
Saúde	7.194.552,03	7.218.092,03	1.174.375,98	1.174.375,98	16,10	6.043.716,05	944.071,48	944.071,48	27,80	6.274.020,55	0,00
Atenção Básica	2.939.542,03	2.943.082,03	528.684,30	528.684,30	7,25	2.414.397,73	331.396,80	331.396,80	9,76	2.611.685,23	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	148.000,00	148.000,00	7.500,00	7.500,00	0,10	140.500,00	7.500,00	7.500,00	0,22	140.500,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	270.000,00	270.000,00	12.879,45	12.879,45	0,18	257.120,55	12.879,45	12.879,45	0,38	257.120,55	0,00
Vigilância Sanitária	272.300,00	272.300,00	45.206,22	45.206,22	0,62	227.093,78	45.206,22	45.206,22	1,33	227.093,78	0,00
Vigilância Epidemiológica	61.300,00	61.300,00	0,00	0,00	0,00	61.300,00	0,00	0,00	0,00	61.300,00	0,00
Administração Geral	3.503.410,00	3.523.410,00	580.106,01	580.106,01	7,95	2.943.303,99	547.089,01	547.089,01	16,11	2.976.320,99	0,00
Trabalho	246.640,33	246.640,33	124.000,00	124.000,00	1,70	122.640,33	39.394,19	39.394,19	1,16	207.246,14	0,00
Demais Subfunções	246.640,33	246.640,33	124.000,00	124.000,00	1,70	122.640,33	39.394,19	39.394,19	1,16	207.246,14	0,00
Educação	6.297.182,92	6.317.182,92	997.741,08	997.741,08	13,68	5.319.441,84	904.381,82	904.381,82	26,63	5.412.801,10	0,00
Ensino Fundamental	5.194.336,92	5.214.336,92	853.278,85	853.278,85	11,70	4.361.058,07	759.919,59	759.919,59	22,37	4.454.417,33	0,00
Educação Infantil	897.310,00	897.310,00	144.462,23	144.462,23	1,98	752.847,77	144.462,23	144.462,23	4,25	752.847,77	0,00
Demais Subfunções	205.536,00	205.536,00	0,00	0,00	0,00	205.536,00	0,00	0,00	0,00	205.536,00	0,00
Cultura	104.050,00	104.050,00	299,49	299,49	0,00	103.750,51	299,49	299,49	0,01	103.750,51	0,00
Difusão Cultural	104.050,00	104.050,00	299,49	299,49	0,00	103.750,51	299,49	299,49	0,01	103.750,51	0,00
Direitos da Cidadania	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Urbanismo	198.600,00	476.153,30	254.505,35	254.505,35	3,49	221.647,95	0,00	0,00	0,00	476.153,30	0,00
Infra-Estrutura Urbana	198.600,00	476.153,30	254.505,35	254.505,35	3,49	221.647,95	0,00	0,00	0,00	476.153,30	0,00
Saneamento	223.750,00	3.000.544,31	2.754.490,33	2.754.490,33	37,77	246.053,98	28.417,40	28.417,40	0,84	2.972.126,91	0,00
Saneamento Básico Urbano	223.750,00	3.000.544,31	2.754.490,33	2.754.490,33	37,77	246.053,98	28.417,40	28.417,40	0,84	2.972.126,91	0,00
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1014], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	663.450,00	663.450,00	125.961,21	125.961,21	1,73	537.488,79	76.219,21	76.219,21	2,24	587.230,79	0,00
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Acertar Manualmente...	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Administração Geral	635.450,00	635.450,00	125.961,21	125.961,21	1,73	509.488,79	76.219,21	76.219,21	2,24	559.230,79	0,00
Indústria	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Promoção Industrial	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Comunicações	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Energia	202.000,00	202.000,00	17.696,14	17.696,14	0,24	184.303,86	17.696,14	17.696,14	0,52	184.303,86	0,00
Energia Elétrica	202.000,00	202.000,00	17.696,14	17.696,14	0,24	184.303,86	17.696,14	17.696,14	0,52	184.303,86	0,00
Transporte	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00
Desporto e Lazer	242.600,00	242.600,00	16.886,65	16.886,65	0,23	225.713,35	16.886,65	16.886,65	0,50	225.713,35	0,00
Desporto Comunitário	242.600,00	242.600,00	16.886,65	16.886,65	0,23	225.713,35	16.886,65	16.886,65	0,50	225.713,35	0,00
Encargos Especiais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Reserva de Contingência	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.164.033,28	29.263.670,89	7.293.011,20	7.293.011,20	100,00	21.970.659,69	3.396.316,98	3.396.316,98	100,00	25.867.353,91	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1014], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.666, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 12 (doze) horas de folga a servidora Elisangela Tavares dos Santos, matrícula funcional nº 6499, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de setembro de 2022.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 09 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de julho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 126, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nomeia comissão, aplica medida cautelar de afastamento e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Estevam Hungaro Calvo Filho, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 200 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011;

CONSIDERANDO o direito ao devido processo legal, à ampla defesa e o exercício do contraditório, primando pelo sigilo;

CONSIDERANDO o teor dos Ofícios SEMED nºs 1031/2023 e 1079/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar **nº 007/2023.**

Art. 2º Nomear comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores, Estelio Luiz Negri, matrícula 08, Rosemery Knetsiki, matrícula nº 4739 e Umberto Pelisser, matrícula nº 4944, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º Dar a Comissão o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias o exigirem para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a conduta da servidora nas denúncias de irregularidades na gestão da APM da Escola Municipal Gente Sabida, bem como as demais infrações conexas que surgirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 4º Aplicar a servidora acusada a medida cautelar de afastamento preventivo, pelo prazo que perdurar o Processo Administrativo sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 10 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT (CEDENTE) E, DO OUTRO LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT (CESSIONÁRIO), NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT**, doravante denominada **CEDENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre 2525, Centro, Sorriso-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ARI GENÉZIO LAFIN**, e do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT**, aqui denominada **CESSIONÁRIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03. 507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2500, Várzea Grande - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, firmam o presente **TERMO** visando a **CESSÃO** de servidor municipal para prestar serviço junto ao Órgão Cessionário, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto alterar a Cláusula Quarta – Do Prazo, passando a vigorar com a data retroativa a 01 de fevereiro de 2023 e com seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – A cessão será concedida por prazo indeterminado.

4.2 – A cessão poderá ser encerrada, a qualquer momento, por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do servidor cedido.

4.3 – O retorno do servidor cedido ao órgão ou à entidade de origem, quando requerido pelo cedente, será realizado por meio de notificação ao cessionário.

4.4 – Na hipótese de cessão em curso há mais de um ano, o cessionário poderá exigir a manutenção da cessão, no interesse da administração pública, pelo prazo de até um mês, contado da data de recebimento da notificação do cedente ou do requerimento do servidoa.

4.5 – Não atendida a notificação de que trata o item 4.3 no prazo estabelecido, o servidor cedido será notificado diretamente pelo cedente para se apresentar ao órgão ou à entidade de origem no prazo de um mês, contado da data de recebimento da notificação pelo servidor, sob pena de caracterização de ausência imotivada.

4.6 – O tempo em que o servidor estiver cedido será computado como efetivo tempo de serviço para todos os fins legais.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas do Termo em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença da testemunha abaixo assinado, para que surtam seus efeitos legais.

Sorriso-MT, 19 de abril de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal de Sorriso-MT

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT

CEZAR AUGUSTO D ARRUDA FILHO

TECNICO ADMINISTRATIVO II - PCCV 134-2011 40HS/MATRÍCULA 4006

SERVIDOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT

TESTEMUNHA:

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.675, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Claudia Dias Baravieira, matrícula nº 12731, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.674, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Debora Gomes Correa, matrícula nº 12730, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.673, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Zenilda do Carmo Silva, matrícula nº 12729, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.672, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 08 (oito) horas de folga ao servidor Diogenes Maurice Oliveira, matrícula funcional nº 1963, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de junho de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 14 e 15 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.671, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 04 (quatro) horas de folga ao servidor Diogenes Maurice Oliveira, matrícula funcional nº 1963, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de junho de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 12 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.670, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 16 (dezesseis) horas de folga a servidora Geniane Fior, matrícula funcional nº 12225, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de abril de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 03 e 08 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.669, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 06 (seis) horas de folga ao servidor Cilesio Lamera, matrícula funcional nº 29, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de maio de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 03 e 04 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.668, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 24 (vinte e quatro) horas de folga ao servidor Flavio Leal de Oliveira, matrícula funcional nº 37, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de maio de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 05, 15 e 16 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.667, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe

sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 24 (vinte e quatro) horas de folga ao servidor Reginaldo Bezerra da Silva, matrícula funcional nº 682, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de janeiro de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 08 e 10 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.665, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 12 (doze) horas de folga a servidora Iracilda Inacio Ferraz de Souza, matrícula funcional nº 1955, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de setembro de 2022.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 15 e 29 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.664, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 16 (dezesseis) horas de folga a servidora Fabiane Cristina Correa Rangel Batista, matrícula funcional nº 2575, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de novembro de 2022.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 03, 04, 05 e 06 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.663, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Concede Gozo de Licença Prêmio aos servidores efetivos que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio aos servidores efetivos que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
4352	YARA BEATRIZ SCHWEINBERGER	01.10.2017 A 01.10.2022	01.07.2023 A 30.07.2023
3444	SIRENE MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA	12.07.2015 a 12.07.2020	03.07.2023 A 01.08.2023
1898	BELARMINA ALVES DA COSTA DEVENS	07.02.2018 A 07.02.2023	03.07.2023 A 01.08.2023
3095	SONIA APARECIDA DE SOUZA DUPIN	11.01.2015 A 11.01.2020	03.07.2023 A 01.08.2023
5634	MILENE SATIKO UIENO	10.09.2014 A 10.09.2019	02.07.2023 A 30.08.2023
3461	CARLOS CEZAR PINHEIRO RIBEIRO	12.07.2015 a 12.07.2020	17.07.2023 A 15.08.2023
3487	CELIA DE ANDRADE OLIVEIRA	03.07.2023 A 01.08.2023	03.07.2023 A 01.08.2023
93	JUSENILTON RIBEIRO DA SILVA	03.06.2017 A 03.06.2022	10.07.2023 A 08.08.2023
594	ELIZABETE NUNES DA SILVA	01.07.2018 A 01.07.2023	05.07.2023 A 03.08.2023
7212	FERNANDO FERREIRA CHAVES SANTOS	22.05.2017 A 22.05.2023	03.07.2023 A 01.08.2023
66	ZELI FATIMA DA SILVA	02.02.2014 A 02.02.2019	03.07.2023 A 01.08.2023
650	MARIA FRANCISCA SILVA DE SOUZA	03.03.2016 A 03.03.2021	17.07.2023 A 15.08.2023
2394	ZENAIDE WANDERLEY DA SILVA	03.03.2018 A 03.03.2023	18.07.2023 A 15.10.2023
2425	MARIA LUCIA BRAGANTE THUMAZ	10.04.2018 A 10.04.2023	17.07.2023 A 15.08.2023
536	SANDRA TEREZINHA BAMPI GRANDO	07.06.2014 A 07.06.2019	17.07.2023 A 14.09.2023
3953	APARECIDA MAURICIA DA SILVA	03.05.2017 A 03.05.2022	17.07.2023 A 15.08.2023
587	EDMARY DE SOUZA KOCHE	02.02.2014 A 02.02.2019	17.07.2023 A 15.08.2023
1886	EDMARY DE SOUZA KOCHE	17.05.2017 A 17.05.2022	17.07.2023 A 15.08.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de julho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2023 – POR DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE SORRISO – AES

FUNDAMENTO LEGAL: A presente parceria decorre do processo de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2023, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, com autorização legislativa pela Lei Municipal nº 3.335/2022 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017, conforme valores dispostos na Ata nº 004/2023 e Resolução nº 003/2023 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto oferecer atividades de qualificação básica na área de informática, atividades culturais e atividades pedagógicas, para alunos das escolas públicas da cidade de Sorriso-MT, através do projeto Tocando em Frente.

VALOR TOTAL: R$ 130.305,00 (cento e trinta mil, trezentos e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002.08.243.0025.2061.337041.475.1.5.00.000000 – R$ 130.305,00

VIGÊNCIA: De 10 de maio de 2023 à 30 de junho de 2024.

ASSINATURA: 10 de maio de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2023 – POR DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE SORRISO – AES

FUNDAMENTO LEGAL: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2023, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, com autorização legislativa pela Lei Municipal nº 3.335/2022 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017, conforme valores dispostos na Ata nº 004/2023 e Resolução nº 004/2023 recursos estes decorrentes de doações provenientes de incentivos fiscais ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto oferecer atividades de capacitação na área da informática e pedagógico, para jovens residentes no Distrito de Boa Esperança do Norte, de Sorriso, iniciando a qualificação dos alunos, pensando na preparação para o mercado de trabalho, através do Projeto Tocando em Frente.

VALOR TOTAL: R$ 82.250,00 (oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002.08.243.0025.2061.337041.475.1.5.00.000000 – R$ 82.250,00

VIGÊNCIA: De 10 de maio de 2023 à 30 de junho de 2024.

ASSINATURA: 10 de maio de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.683, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Altera a Portaria nº 1.310 de 18 de agosto de 2022, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.310 de 18 de agosto de 2022, e substituir a servidora Karine Evangelista pela servidora Suzerley Stumpf, para atuar com fiscal substituta pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Ata de Registro de Preços nº 350/2022, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 049/2022, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviço de comunicação multimídia (SCM) para acesso à internet por meio de fibra ótica (internet), contratação de serviço de rede ponto-a-ponto (intranet), solução de data center modalidade colocation e prestação de serviços de locação de ativos de rede (servidores rack) com manutenção, instruções de operação, e garantia, por 12 (doze) meses, , conforme especificações do termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.407, DE 11 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre impedimentos a serem aplicados em face de ocupantes e invasores de propriedades rurais e urbanas privadas no âmbito do município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina a aplicação de impedimentos aos ocupantes e invasores de propriedades rurais e urbanas particulares, no âmbito do Município de Sorriso.

Art. 2º Fica estipulada a proibição de recebimento de auxílios, participação de programas de moradias sociais, benefícios e programas sociais do Município de Sorriso, a participação em concursos públicos municipais, a contratação com o poder público municipal e a nomeação em cargos públicos comissionados aos ocupantes e invasores de propriedades rurais e urbanas particulares no Município de Sorriso.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de julho de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.406, DE 11 DE JULHO DE 2023

Cria e altera dispositivos da Lei Municipal n° 2.932, de 2019 de 03 de abril de 2019 e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Cria o § 4º, ao Art. 4º, da Lei Municipal nº 2.932/2019, de 2019 de 03 de abril de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º As plataformas tecnológicas deverão criar e disponibilizar um perfil de acesso para a Secretária de Segurança de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, capaz de permitir um acompanhamento instantâneo da atuação dos motoristas cadastrados, contendo informações relativas ao veículo e dados pessoais do condutor."

Art. 2º Altera o Inciso VII, do Artigo 12 e os Artigos 16 e 22, da Lei Municipal nº 2.932/2019, de 2019 de 03 de abril de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 [...]

VII – Não ter cometido mais que 01 (uma) infração de trânsito gravíssima nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data do protocolo do cadastro previsto nesta Lei.

[...]

"Art. 16. O Poder de Polícia será exercido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil que terão competência para apuração das infrações de trânsito e medidas administrativas, bem como, aplicação das penalidades previstas nesta Lei.

[...]

Art. 22. A notificação por infração e o descumprimento das regras estabelecidas nesta Lei, será lavrada em formulário específico para essa finalidade, com modelo padrão estabelecido pelo Município, através Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil."

Art. 3º Cria o inciso VII, alíneas a e b ao inciso VII e os §§ 3º, 4º, 5º e 6º ao Art. 25, da Lei Municipal nº 2.932/2019, de 2019 de 03 de abril de 2019 que passam a vigorar com a seguinte redação:

VII – Autorizar o ingresso e/ou manutenção de veículo não vistoriado pelo órgão competente perante a Plataforma Tecnológica de forma ativa, prestando serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros:

a) infração: gravíssima;

b) penalidade: multa.

[...]

§ 3º A Infração prevista no inciso VII, desta Cláusula, será aplicada em face da Plataforma Tecnológica que permitir o ingresso e/ou a manutenção de veículo não vistoriado pelo órgão competente e que esteja atuando de forma ativa no serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros.

§ 4º A ocorrência de reincidência da infração ao dispositivo previsto no inciso VII, deste Artigo, acarretará no acréscimo da penalidade a ser aplicada em 50%, sobre o valor previsto no inciso IV, do Art. 24, desta Lei.

§ 5º A infração prevista no inciso VII, desta Cláusula, não se aplicará aos casos de ausência de vistoria por ocasião de sua renovação, ocasião na qual, uma vez identificada a irregularidade, caberá a Secretária de Segu-

rança Pública notificar a Plataforma Tecnológica em que o veículo irregular esteja cadastrado, para que no prazo de 10 (dez) dias, determine a regularização imediata do veículo, sob pena de suspensão imediata de acesso ao sistema.

§ 6º A Plataforma Eletrônica que mesmo notificada, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias, mantiver o cadastro do veículo irregular em seu sistema, incorrerá na infração prevista no Inciso VII, deste artigo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de julho de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.405, DE 11 DE JULHO DE 2023

Altera os §§ 1º e 3º do Art. 2º, da Lei Municipal N. 2.932/2019 e o Art. 1º da Lei Municipal N. 3.117/2021, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica alterado o **§ 1º do Art. 2º, da Lei Municipal N. 2.932/2019, que passa a vigorar da seguinte forma:**

"§ 1º Os veículos que serão utilizados no serviço que trata esta Lei deverão ter 05 (cinco) portas, ar condicionado e idade máxima de 10 (dez) anos de uso, a partir do ano modelo de fabricação."

Art. 2° Fica alterado o **§ 3º do Art. 2º, da Lei Municipal N. 2.932/2019, que passa a vigorar da seguinte forma:**

"§ 3º Os veículos com até 10 (dez) anos de uso poderão ser utilizados no serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros até 01 (um) ano após a entrada em vigor desta Lei."

Art. 3° Fica alterado o **Art. 1º, da Lei Municipal N. 3.117/2021, que passa a vigorar da seguinte forma:**

"Art. 1º A Lei nº 2.932, de 03 de abril de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2.....

....

.....

.....

XI - não fazer ponto ou arrecadar passageiros na via pública, parques ou similares que não tenha sido requisitado previamente por meio de plataforma tecnológica; " (NR)"

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de julho de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.404, DE 11 DE JULHO DE 2023

Autoriza a realização de Acordo de Cooperação com o Centro de Tradições Nordestinos de Sorriso-CTNS, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com o Centro de Tradições Nordestinos de Sorriso –CTNS, inscrito no CNPJ sob nº 18.304.330/0001-36, com o objetivo de cooperar com a realização da 16ª Festrilha 2023.

Parágrafo único. O evento descrito no artigo 1º ocorrerá nos dias 15 e 16 de julho de 2023, no município de Sorriso-MT.

Art. 2º O município de Sorriso fica autorizado a cooperar com o Centro de Tradições Nordestinos de Sorriso - CTNS, com o fornecimento dos materiais e equipamentos seguintes:

01	Disponibilização de Palco Padrão 4	und	01
02	Fornecimento de Aparelho de Sonorização e Iluminação – Padrão 04 (sendo caixas de som, cabos para instrumentos, microfones e iluminação para o palco)	und	01
03	Disponibilização de banheiros químicos (sendo 02 PcD)	und	11
04	Disponibilização de – Gerador de energia 180 kva	und	01
05	Disponibilização de Tendas 5x5 com fechamento	und	16
06	Disponibilização de Tenda 12 x 12	und	01
07	Disponibilização de Guarda Corpo Grade	mts	70
08	Disponibilização de Arquibancada	mts	25
09	Painel de Led	mts	15

Art. 3º Em contrapartida ao Município pela cooperação o Centro de Tradições Nordestinos de Sorriso - CTNS se compromete em não fazer cobrança de ingressos ao público no dia 17.07.2023 bem como a realizar a arrecadação de alimentos não perecíveis no dia 16.07.2023, que serão destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social para distribuição às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de julho de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.681, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Rodrigo Thibes Gonsalves - CREA/MT 1214591 (titular) e Fábio Miguel dos Santos - CAU nº 00A1609742 (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, do Contrato nº 289/2021, originado da Concorrência Pública nº 006/2021, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para execução de obra de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica no Distrito de Primavera do Norte – MT, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo. "

Art. 2° Revoga-se a Portaria n° 1.709, de 22 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de julho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.680, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Altera a Portaria nº 1.343 de 06 de junho de 2023, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.343 de 06 de junho de 2023, e designar Maristela Zanata (titular) e Leidimara de Oliveira Gomes (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Ata de Registros de Preços nº 109/2023 e n° 110/2023, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 014/2023, com a finalidade de o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas e terrestres para atender a demanda das secretarias municipais de Sorriso-MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.679, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Designa Fiscais de Contrato, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Jamille Emanuelle Souza Foleis Serpa (titular) e Maristela Zanata (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Contrato nº 061/2017, originado da Dispensa nº 009/2017, com finalidade de "Contrato de locação de imóvel da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para futura instalação da Farmácia Popular São Domingos, a fim de atender as necessidades dos Munícipes que residem na zona leste da cidade de Sorriso, e da Secretaria de Assistência Social para implantação de uma padaria municipal, para atender as necessidades da SEMAS, com fornecimento de lanches para usuários do CRAS e os idosos no Centro de Convivência da Terceira Idade."

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.485, de 21 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.678, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Altera a Portaria nº 1.909, de 29 de novembro de 2022, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.909 de 29 de novembro de 2022, e substituir a servidora Karine Evangelista pela servidora Daiana Bianchin, para atuar com fiscal titular pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Ata de Registro de Preços nº 467/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 069/2022, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de recarga de equipamentos de combate e prevenção de incêndio (extintores) para as atender as demandas das secretarias municipais do município de Sorriso-MT, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.677, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Altera a Portaria nº 536 de 08 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 536 de 08 de fevereiro de 2023, e substituir a servidora Karine Evangelista pela servidora Daiana Bianchin, para atuar com fiscal substituta pela Secretaria Municipal de Assistência Social das Atas de Registro de Preços nº 500/2022, 501/2022 e 502/2022, originadas do processo licitatório Pregão Presencial nº 075/2022, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de divisórias, forro em gesso, vidros e outros materiais em geral para manutenção das estruturas das secretarias municipais de Sorriso-MT, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.676, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Altera a Portaria nº 482 de 03 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 482 de 03 de fevereiro de 2023, e substituir a servidora Denise Karine da Silva pela servidora Daiana Bianchin, para atuar com fiscal titular pela Secretaria Municipal de Assistência Social das Atas de Registro de Preços nº 010/2023, 011/2023, 012/2023, 013/2023, 014/2023, 015/2023, 016/2023, 017/2023, 018/2023, e 019/2023, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 080/2022, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, vestuários e rouparia hospitalar, camisetas utilizadas em campanhas, projetos, eventos de conscientização para atender às necessidades das secretarias municipais de Sorriso – MT."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº 398/2023

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, realizado no período de 20/03/2023 a 07/06/2023, para comparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da publicação desta, *na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07hàs 11h e das 13hàs 17h,* para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/) – 1ª e 2ª Instâncias;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos de 04 a 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CPF dos dependentes.

CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – ADE LOCALIDADE: SEDE
101	LUDMILA RODRIGUES DE PAULA

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em12 dejulho de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o

nº_____, ***DECLARO,*** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro *ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.417, DE 11 DE JULHO DE 2023.

EQUIPE DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Prefeito **Sirineu Moleta** Vice-Prefeito **Valdecir Streg** Procurador Geral **Geraldino Viana da Silva** Controlador Geral **Edemar Rosas dos Santos Júnior** Secretário de Administração e Planejamento **Victor Hugo Bork Barbosa**	Vereador Presidente da Câmara **Ilso Pereira** Vice - Presidente **Neri Marcelo Brixner** 1º Secretário **Joari Nogueira** 2º Secretário **Cleiton Francisco Alves** Vereadores
Secretário de Finanças e Orçamento **Adair José Schneider** Secretário de Saúde **Gilberto dos Reis Calado da Silva** Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Genezi Córdoba de Oliveira** Secretário de Educação e Cultura **Denivaldo de Oliveira Souza** Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos **Anderson Loga** Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico **Ovidio Barbosa dos Santos Neto** Secretário Municipal de Desporto e Lazer **Jonir Correia de Andrade**	**Celso Rogério Machado** **Claudemiro Teodoro** **Irineu Musskopf** **Marco Antônio de Oliveira** **Thanys Alessandro de Oliveira**

ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO

Equipe de Governo

ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Comissão Responsável pela Elaboração dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Lei Orçamentária Anual, para o Exercício Financeiro de 2024 do Município de Tabaporã – MT

Portaria Nº 328/2023

Adair José Schneider - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento;

Victor Hugo Bork Barbosa - Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

Alessandra Ferreira da Silva - Contadora;

Márcia Regina Baesso Brixner – Coordenadora Contábil;

Edemar Rosas dos Santos Júnior - Controlador Geral;

Valcinei Aparecido Silva – Coordenador de Gestão;

Hanna Paula Ludke – Tesoureira;

Camila de Mello - Ouvidora;

Fabiana Carvalho Ferreira – Presidente do Conselho Curador – Previporã

LEI MUNICIPAL Nº 1.417, DE 11 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei orçamentária de 2024 e dá outras providências".

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, na alínea *b*, do § 6º, do Art. 60, inciso II da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município de TABAPORÃ para 2024, compreendendo:

I - as metas e as prioridades da administração pública municipal;

II - a estrutura e a organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração, execução e alterações dos orçamentos do Município;

IV – as disposições sobre a dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas com pessoal;

VI - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;

VII - as disposições relativas à transparência; e

VIII - as disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL -2024

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 foram estabelecidas em compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período 2022 – 2025, conforme Anexo 1 – Metas e Prioridades, integrante da presente lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas,

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentaria para o exercício 2024 poderão ser revistos os valores físicos e financeiros das metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 3º - Integram a presente Lei os Anexos de Metas Fiscais (Anexo 2-A) e de Riscos Fiscais (Anexo 3), elaborados de conformidade com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe sobre a responsabilidade na gestão fiscal, conhecida Como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e padronizados pelo Manual de Demonstrativos Fiscais 12ª edição da Secretaria do Tesouro Nacional para Municípios, aprovado pela Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021.

Parágrafo único. O Anexo de Metas Fiscais a que se refere o *caput* conterá demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo (Anexo 2-B), que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, de modo a evidenciar a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA E A ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2024

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 4º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único: O orçamento 2024, abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, autarquias e fundos, que recebam recursos do Tesouro públicos e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e de Despesa referente aos três últimos exercícios e os três seguintes;

IV – Anexos da Lei 4320/64 e LC 101/2000;

§ 1° - Integrarão a Lei Orçamentária Anual os seguintes demonstrativos:

I – sumário geral da Receita por fontes e da Despesa por funções de governo;

II - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na formado Anexo 1 da Lei nº 4.320/1964;

III - quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

IV – quadro das dotações por órgãos do governo: Poder legislativo e Poder Executivo;

V - quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

VI - quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

VII - descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa e respectiva legislação.

§ 2° - Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1° deste artigo, demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:

I – Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional n° 53, de 19 de dezembro de 2006.

II – Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2° da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional n° 29, de 13 de setembro de 2000;

III - Demonstrativo dos efeitos sobre as receitas em razão da concessão de descontos, isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia e os decorrentes do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado;

IV - Demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº101/2000;

V - Relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no decorrer do exercício de 2024.

Art. 6º - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando no mínimo, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

1 - pessoal e encargos sociais;

2 - juros e encargos da dívida;

3 - outras despesas correntes;

4 - investimentos;

5 - inversões financeiras;

6 - amortização da dívida;

7 - outras despesas de capital.

Art. 7º - As programações dos Fundos Municipais serão incluídas nas unidades administrativas que estiverem subordinados.

CAPÍTULO IV

DAS diretrizes para ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO e alterações

dos orçamentos do Município

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 8º - No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, as receitas e as despesas serão orçadas nos mesmos valores, a preços correntes de 2024.

Art. 9º - As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação nos 3 últimos exercícios e a tendência para o exercício em curso.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização de planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º - As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 4º - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo, em cumprimento ao art. 12, § 3º da LRF.

§ 5º - Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10 - As despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 2º - Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 3º - Considera-se em andamento, para os efeitos desta lei, o projeto cuja execução tenha sido iniciada, ou que o cronograma de sua execução ultrapasse o término do exercício de 2024.

Art. 11 - A Lei Orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída de no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

§ 1º - O valor consignado em Reserva de Contingência será classificado no elemento de despesa 9999.99.99.99 - Reserva de Contingência.

§ 2º - O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 conterá reservas específicas para atender a: emendas individuais impositivas, no montante equivalente ao da execução obrigatória do exercício de 2024, na forma estabelecida Lei 1150/2018.

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 31 de outubro de 2024, poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 12 - O Projeto de Lei do Orçamento para 2024, que deverá assegurar o equilíbrio na gestão dos recursos públicos, atenderá prioritariamente:

I. ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;

II. as despesas com pessoal;

III. a manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;

IV. a conclusão de projetos em andamento;

V. a contribuição para a formação do Patrimônio do Servidor Público.

Parágrafo Único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital após atendidas as despesas relacionadas nos incisos deste artigo.

Art. 13 - O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino art. 212 da Constituição Federal, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 7° da Emenda Constitucional n° 29, de 13/09/2000.

Art. 14 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Art. 15 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/ 2000:

I - entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse o limite setenta por cento do valor que se refere os incisos I e II do artigo 75, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Art. 16 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2024, a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2024.

§ 2º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas

os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 17 -. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete pontos percentuais) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferidas em 2023, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

§ 1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§ 2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos e comprovada a necessidade para custeio de suas ações finalísticas, o Legislativo poderá indicar os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 18 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado

pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2023, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

§ 1º - Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º - Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) os impostos;

b) as taxas;

c) a contribuição de melhoria;

d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;

e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;

g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;

i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96 (Icms - Exportação);

j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;

l) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação;

m) o valor arrecadado da Cota-parte da CIDE;

Art. 19 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 20 - A Câmara Municipal enviará até o dia 15 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organizarão sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

Seção V

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 24 - O Orçamento Próprio da Administração Indireta compreende as receitas próprias e as receitas de transferências do Município e suas aplicações.

Art. 25 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica conforme preconiza a Constituição da República, Art. 167, VIII:

I – a fundos e fundações, inclusive as instituídas e mantidas pela administração pública,

II – a empresas públicas e sociedades de economia mista, cuja maioria do capital pertence ao Município, para suprir déficits financeiros.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 26 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2024, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 27 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

VII – empresas cadastradas em programas de incentivos fiscais e econômicos aprovados por Lei e cadastradas no CAE – Centro de Atendimento Empresarial do Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda da regular aplicação dos recursos, mediante determinação em Lei Complementar que disciplinará as formas de critérios de prestação de contas dos recursos repassados, devendo ocorrer a devolução dos valores no caso de desvio de finalidade.

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 28 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 29 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos de disporá em lei municipal específica.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e Jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27, da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 30 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 31 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32 - A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada do Município não poderá superar a variação:

I – dos índices pré-estabelecidos em contratos de operações de créditos e contratos de confissão de dívidas formalizados a partir do exercício 2023;

Art. 33 - As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal serão incluídas na Lei Orçamentária de 2024, nos seus anexos e nos créditos adicionais separadamente das demais despesas com o serviço da dívida, constando o refinanciamento da dívida mobiliária em programação específica.

Art. 34 - Será consignada, na Lei Orçamentária de 2024 e nos créditos adicionais, dotações orçamentárias para amortização de despesas da dívida pública municipal;

Art. 35 - Os recursos de operações de crédito contratadas junto aos organismos multilaterais que, por sua natureza, estejam vinculados à execução de projetos com fontes orçamentárias internas deverão ser destinados à cobertura de despesas com amortização ou encargos da dívida pública municipal ou à substituição de receitas de outras operações de crédito externas.

Art. 36 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para novas contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento autorizados em Resolução do Senado Federal e dependerão de autorização em Lei específica.

Art. 37 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 38 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis: Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

Art. 39 - O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

§ 1º - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º - Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 40 - Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, os limites definidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 para fins de cumprimento do disposto nos artigos 18 a 22, da referida Lei.

Art. 41 - Ficam autorizados as concessões de quaisquer vantagens, os aumentos de remuneração e as alterações de estrutura de carreiras, observado o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal e as legislações de pessoal do Município de Tabaporã.

Art. 42 - No exercício de 2024, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo desta lei;

II - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo 40 desta lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, parte final, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 43 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Concurso Público desde que seja observado o disposto no artigo 40 desta Lei.

Art. 44 - No exercício de 2024, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 40 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 45 - A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 46 - O disposto no § 1º do artigo 18, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III - Não caracterizem relação direta de emprego.

I CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

DO MUNICÍPIO

Art. 47 - Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2024, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I – a revisão na alíquota da contribuição social cobrada dos servidores para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social;

II – revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:

1. ser progressivo em razão do valor do imóvel; e

2. ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

b) a alteração na alíquota e na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

c) a alteração na alíquota e na base de cálculo sobre o Serviço de Captação, Tratamento e Adução de Água.

Parágrafo único: O Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 2024, terá desconto de até 30% (trinta) por cento do valor lançado para quem efetuar o pagamento até o vencimento.

Art. 48 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS À TRANSPARÊNCIA

Seção I

Da publicidade na elaboração, na aprovação e na execução dos Orçamentos

Art. 49 - A elaboração e a aprovação dos Projetos de Lei Orçamentária de 2024 e dos créditos adicionais, e a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, além de promover a transparência da gestão fiscal e permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º. Serão divulgados nos respectivos sítios eletrônicos:

I - pelo Poder Executivo Municipal:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) o Projeto de Lei Orçamentária de 2024, inclusive em versão simplificada, os seus anexos e as informações complementares;

c) a Lei Orçamentária de 2024 e os seus anexos;

d) os créditos adicionais e os seus anexos;

e) até o vigésimo quinto dia de cada mês, o relatório com a comparação da receita realizada, mensal e acumulada, com a prevista na Lei Orçamentária de 2024 e no cronograma de arrecadação, e com a discriminação das parcelas primária e financeira;

f) até o trigésimo dia após o encerramento de cada bimestre, os demonstrativos relativos a execução orçamentária resumida, previstos no artigo 52, da Lei Complementar 101/2000;

g) até 30 de junho de cada exercício, o relatório anual, referente ao exercício anterior, de impacto dos programas;

h) a posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo;

i) o demonstrativo bimestral das transferências voluntárias realizadas;

j) o demonstrativo do fluxo financeiro do regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais, com a discriminação das despesas por categoria de beneficiário e das receitas por natureza;

II - pelo Poder Legislativo Municipal:

a) até o vigésimo quinto dia após o encerramento de cada bimestre, os demonstrativos relativos à execução orçamentária resumida, previstos no artigo 52, da Lei Complementar 101/2000.

Seção II

Da publicidade do Relatório da Gestão Fiscal e do Cumprimento das Metas Fiscais

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2024, e de fevereiro de 2025, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União, Estados ou Municípios, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários, de logísticas e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou da União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 51 - Os orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos aos pagamentos dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

Art. 52 - Os recursos liberados pelo Poder Executivo, para viagem serão a título de diárias em nome do servidor, com posterior prestação de contas ou relatório de viagem.

Art. 53 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I - Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Não alterem dotações referentes a despesas de custeio e serviços da dívida;

III - Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

Art. 54 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 55 - Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

I - Limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

II - Limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;

III – Limitação de empenhos de despesas gráficas;

IV - Limitação de empenhos de despesas relativas a veiculação institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade previstas na Lei Complementar nº 101/00;

V - Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços de saúde e educação.

Parágrafo Único. Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas Emendas Constitucionais n.º 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 56 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 57 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 11 dias do mês de Julho de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 004/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a Convocação da IX Conferencia Municipal de Assistência Social do Município de Tabaporã.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei Municipal n°721 de 23 de Março de 2009, Artigo 2º , Inciso XII

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferencia Municipal de Assistência Social, a ser realizada no Município de Tabaporã –MT, no dia 19 de Julho de 2023, das 07:00 horas as 11:00 e das 13:00 horas 17:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Tabaporã, situado na AV; Dr Carlos Vidoto s/nº Bairro, Centro, Tabaporã-MT .

Art.2º - O Evento terá como tema Geral “RECONSTRUÇÃO DO SUAS; O SUAS que temos e o SUAS que queremos.

Art.3º - As Despesas decorrentes da aplicação desta Resolução serão pagas por Dotação própria do Orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Serão

Art.4º - O Município durante a sua Conferencia Municipal elegera delegados, para participação na Conferencia Estadual, conforme critério definido no regimento da Conferencia e baseado nas orientações estabelecidas pelo CEAS/MT , garantindo a paridade entre representantes

Art.5º - Para organização do Evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de Comissão Organizadora.

Art.6º - Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providencias necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tabaporã/MT, em 10 de julho de 2023.

MARCIA COSTA

PRESIDENTE DO CONSELHO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

PORTARIA Nº. 374/2023 - REPUBLICAR

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MARIA ROZANGELA PENHA MARTINS**, servidora efetiva, admitida em 22/04/2004, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza Pública,** com matricula no RH nº. 302, licenciada no período de 03/08/2015 a 19/10/2015, lotada na Secretaria Municipal de **Saúde**, da **Classe D – Nível 18, para perceber na Classe D – Nível 19, correspondente ao valor de R$: 2.640,96 (Dois Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Noventa e Seis Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de julho de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 394/2023 - REPUBLICAR

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE** *à* servidora ***QUELI DUNKER GOUVEIA VIANA*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 340, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura desta Prefeitura **da Classe C – Nível 17 para perceber na Classe D – Nível 17, correspondente ao valor de R$: 4.777,77 (Quatro Mil, Setecentos e Setenta e sete Reais e Setenta e Sete Centavos),** por preencher os requisitos previstos no Art. 48, inciso II, alínea e, da Lei Municipal nº 840/2011, sendo a referida progressão realizada de acordo com o disposto no Art. 50, *caput* e §2º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Julho de 2023

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PROCON
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 019/PROCON/2023 -CONHECIMENTO INTEGRADO CAPACITAÇÃO - CONHECIMENTO INTEGRADO E ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 019/PROCON/2023

(COM PRAZO DE 10 DIAS)

PROCESSO F.A Nº: 22.07.0278.001.00176-3

CONSUMIDOR: BRUNO MILLER MARTINS CUNHA

FORNECEDOR: Conhecimento Integrado Capacitação - Conhecimento Integrado e Assessoria em Gestão Empresarial Ltda

CNPJ: 40.116.703/0001-02

O Chefe Executivo do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/MT, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto N.º 426, de 22 de Setembro de 2021, Art. 26, Parágrafo Único do, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo F. A. Nº: *22.07.0278.001.00176-3* .

CONSIDERANDO, que o fornecedor, ora reclamado não foi localizado (A. R. de fls. 42), por se encontrar em local incerto e não sabido.

FAZ SABER a todos que o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento.

RESOLVE:

NOTIFICAR empresa ***Conhecimento Integrado Capacitacao - Conhecimento Integrado e Assessoria em Gestao Empresarial Ltda*****,** sob CNPJ: 40.116.703/0001-02, atualmente em lugar incerto e não sabido fls. 42, **a tomar ciência da expedição, e, para o recolhimento sob as penas da Lei, a DAM – Documento de Arrecadação Municipal** Nº 2-182104/2023/16, à fl. 40, a seguir transcrito na íntegra:

" ***NOTIFICAÇÃO***

Nº N. A: 2207027800100176301

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Representante Legal do (a):

Razão Social: CONHECIMENTO INTEGRADO - CONHECIMENTO INTEGRADO CAPACITAÇÃO

CNPJ: 40.116.703/0001-02

Endereço: Rua Francisco da Cunha - 392 - Boa Viagem - Recife - PE - 51020-041

Endereço de correspondência:

Fica a Vossa Senhoria CONHECIMENTO INTEGRADO CAPACITAÇÃO , notificado pela presente que após a Decisão Administrativa de primeira instância fls. 30 à 35 onde foi concedido e oportunizado o prazo recursal, no entanto esta reclamada não o fez tempestivamente fls. 36 e 37, decorrido o prazo "in albis", não cabendo mais qualquer recurso na instância administrativa, mantendo-se na íntegra a decisão administrativa, bem como o valor da multa aplicada.

Com base no disposto no artigo 7-A, § 4º e 5º da Lei Municipal nº 4. 976 de 06 de Junho 2018, fica o Recorrente intimado nos seguintes termos: "Caso o recurso seja denegado, com decisão fundamentada, o Reclamado/Recorrente será intimado da decisão final e comunicado da emissão da DAM - Documento de Arrecadação Municipal para pagamento da multa aplicada, que será lançada 15 (quinze) dias após o recebimento da intimação, com vencimento para o último dia útil do mês subsequente ao lançamento, a qual poderá ser retirada junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT https://tangaradaserra.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp."

Ainda, nos termos do § 5º a multa de que trata o parágrafo anterior deste artigo, conforme cópia que segue em anexo do DAM (Documento de Arrecadação Municipal nº 2-182104/2023-16 que deverá ser recolhido ao FUNDECON até o último dia útil do mês subsequente ao do seu lançamento, sob pena de multa mensal de 10% (dez por cento) sobre o valor da penalização.

Outrossim, COMUNICAMOS que o não pagamento do débito no prazo acima estabelecido implicará em: INSCRIÇÃO do débito como DÍVIDA ATIVA do Município e competente ingresso de AÇÃO JUDICIAL DE EXECUÇÃO FISCAL nos termos do artigo 55 do Decreto Federal nº 2. 181, de 20 de março de 1997 e Atualização da dívida decorrente da correção monetária, multa, juros, honorários e despesas judiciais."

Portanto, para não alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital que será publicada no Diário Oficial dos Municípios AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/) e afixada no mural deste Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, situado a Av. Brasil nº 50-W, Centro, Tangará da Serra-MT.

Tangará da Serra – MT, 10 de julho de 2023.

_____

Dr. José Serafim de Almeida

Chefe Executivo do PROCON

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 038/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2023/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, TRANSPORTE E DESPEJO DE EFLUENTES LÍQUIDOS, ORIUNDOS DO DESENTUPIMENTO DE POÇOS DE VISITA, DESARENADORES E REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SAMAE.**A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 24 de Julho de 2023 (horário de Brasília - DF). Endereço** do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal -

Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 11 de Julho de 2023.

EDINÉIA G. DE S. VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 044/2023 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.174 Fone (065) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 044/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
9	1305	LEIA MARTA VIEIRA DIAS	15856224	06/12/1980	15	60	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **13/07/2023 e 14/07/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de Julho de 2023

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 034/2023 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.174 Fone (065) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 034/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
30	3396	ALVERINA LÚCIA	416869	17/01/2060	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **13/07/2023 e 14/07/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de Julho de 2023**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023- do tipo MENOR PREÇO, com empreitada: GLOBAL,para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PONTE DE MADEIRA, INCLUSO FORNECIMENTO DE MADEIRA, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS ESCORAS E FERRAGENS NO RIO SEPOTUBA, NA ESTRADA MUNICIPAL TS-109 (ESTRADA DA AGROVILA 26), REGIÃO DO ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93.O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 824/2023, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora: **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ Nº 14.050. 302/00001-89,** valor **R$ 1.325.563,64 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos)** Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4820 ou do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes. Tangará da Serra- MT, 11 de Julho de 2023. Gustavo Leonne de Souza – Presidenta da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2023, do objeto:**REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PRIMEIRA LINHA, CÂMARAS DE AR E SERVIÇO DE RECAPAGENS, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 11.07.2023. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira - Portaria nº 824/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PORTADORES DE DIABETES MELLITUS INSULINO DEPENDENTE E PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE NAS UNIDADES DE FARMÁCIAS (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA), UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, UNIDADE DE TRANSFUSÃO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E CENTRO DE TESTAGEM, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 24 de Julho de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002,

Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **12 de Julho de 2023,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-9618. Tangará da Serra-MT, **11 de Julho de 2023**. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira – Portaria 824/GP/2023.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 026/2023 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.174 Fone (065) 3311-4800.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 026/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

	504 - MOTORISTA – SAMU								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
17	1707	ALDENILSO BARBOSA PEREIRA	4/10/1991	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
18	2187	CLODOALDO DE LIMA	15/4/1978	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
19	2364	DEVANILDO RODRIGUES	11/6/1983	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO

	MÉDICO CLINICO GERAL - LEI 4334 - COD. 797								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
5	212	ANISIO BORBA BOTELHO	10/4/1990	9	27	10	50	77	CLASSIFICADO

	733 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H COD. 0733								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
19	562	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	12/6/1992	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
20	37	MACIELE LOURENÇO DE ALMEIDA	1/12/1989	9	27	9	45	72	CLASSIFICADO

1151 - Ajudante de Serviços Gerais									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
20	258	MARIA FERNANDA DE SOUZA BRITO	7/12/1990	10	30	13	65	95	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **13/07/2023 e 14/07/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de Julho de 2023**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO IN 006/2023

EDITAL DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE 006/2023

CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 029/2023 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO: 058/2023

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

OBJETO: "**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE /MT**"

EMPRESAS VENCEDORAS:

SOS SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ:27.563.481/0001-08

TERRA NOVA DO NORTE – MT., 11 DE JULHO DE 2023.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 091/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 091/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **J. L REIS EIRELI**

CNPJ N° 32.639.170/0001-07

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023**.**

VALOR: **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**

VIGÊNCIA: 05/06/2023 À 05/07/2023.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 092/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 092/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **J.E.M. PADILHA**

CNPJ N° **27.724.599/0001-62**

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023**.**

VALOR: **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**

VIGÊNCIA: 05/06/2023 À 05/07/2023.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 038/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 067/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 24/07/2023

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO E O SISTEMA "MEDIADOR" ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 11 DE JULHO DE 2023.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PORTARIA GP Nº 158/2023

PORTARIA GP Nº 158/2023

DATA: 15 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **SR. PASCOAL ALBERTON**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI.

CONSIDERANDO O DEVER DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MANTER O CONTROLE E A TRANSPARÊNCIA DOS GASTOS PÚBLICOS, E ZELAR PELA QUALIDADE DAS COMPRAS E SERVIÇOS.

TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE JUNHO DE 1993;

RESOLVE:

ART. 1° - Nomear fiscal titular e suplente responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos inerentes a Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte – MT.

Fiscal Titular: ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS, portadora do RG nº 1655075-7 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 011.600.701.05, matricula funcional nº 1942.

Fiscal Suplente: MARCIA FERNANDES DOS SANTOS, portadora do RG nº 1630551-5 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 003.466.711.32, matricula funcional nº 1560.

ART. 2º - O servidor devera acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório que será enviado ao TCE – Tribunal de Contas do Estado, através do APLIC, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentos eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços inerentes desta nomeação.

Paragrafo único – o relatório quadrimestral devera ser entregue a Secretaria de Administração para apreciação e providencias quando julgadas necessárias.

ART. 3° - Revoga portaria 188/2020 do dia 15 de outubro de 2019, que nomeava fiscal de contratos inerentes a Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte – MT.

ART. 4° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 15 DE JUNHO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ABERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

DECRETO Nº 169, DE 11 DE JULHO DE 2.023.

DECRETO Nº 169, DE 11 de JULHO de 2.023.

"Dispõe sobre nomeação dos membros do **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB** e dá outras providencias**".**

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o que regulamenta a Lei Federal N°14. 133/2020 e Lei Municipal N° 352/2007;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), para o período biênio 2023 – 2024, composta pelos seguintes membros abaixo relacionados;

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULARARES E DIRETORIA	REPRESENTAÇÃO
Fatima Maria Fernandes Santos - Presidente	Representantes Dos Servidores Técnico Administrativo
Bruno Viegas de Oliveira – Vice Presidente	**Representantes Do Poder Executivo Municipal**
Rosilda Ribeiro de Paulo – Secretária	**Representantes Dos Professores Da Educação Básica**

MEMBROS TITULARES

Joaquim Campos Filho	Representantes Do Poder Executivo Municipal De Educação
Rosilda Ribeiro de Paulo	**Representantes Dos Professores Da Educação Básica**
Ana Paula Ribeiro Messias	**Representantes Dos Diretores Da Educação Básica**
Veronica Mourão da Silva	Representantes Dos Pais Ou Responsáveis De Alunos
Camila Oliveira Mendes	**Representantes Dos Pais Ou Responsáveis De Alunos**
Marcos Vinicius dos Santos Cunha	**Representantes Dos Alunos Da Educação Básica**
João Hermes Ribeiro Júnior	**Representantes Dos Alunos Da Educação Básica**
Luzimar Lima da Silva	**Representantes Da Sociedade Civil**
Nilson Aparecido de Araújo	**Representantes Da Sociedade Civil**
José Lopes de Aquino	**Representantes Do Conselho Tutelar**

MEMBROS SUPLENTES

Rosilda Rodrigues da Silva	Representantes Do Poder Executivo Municipal
Fernanda Keterynne Silva Oliveira	**Representantes Do Poder Executivo Municipal De Educação**
Noêmia Arrais Góes Leão	**Representantes Dos Professores Da Educação Básica**
Lucina Rodrigues da Silva	Representantes Dos Diretores Da Educação Básica
Cristina Andrade Lima	**Representantes Dos Pais Ou Responsáveis De Alunos**
Weslaine Moreira Neves	**Representantes Dos Pais Ou Responsáveis De Alunos**
Jenifer Gonçalves da Silva	Representantes Dos Alunos Da Educação Básica
Nailton Moura da Silva	**Representantes Dos Alunos Da Educação Básica**
Glaucia Lima da Silva	**Representantes Da Sociedade Civil**
José Carlos da Silva	**Representantes Da Sociedade Civil**
Téia Lúcia Ferreira de Araújo	**Representantes Do Conselho Tutelar**

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro/MT, 11 de julho de 2.023.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

ATA Nº001/2023 - CACS/FUNDEB

CACS/FUNDEB

ATA Nº001/2023

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, ás 14:00h, na Secretaria Municipal de Educação de Tesouro, situada na Rua Clóvis Hugney, nº101, Centro, realizou-se uma reunião presencial, com o objetivo de reformular o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb-CACS-FUNDEB, com segmentos sociais exigidos para a composição deste Conselho. A senhora Amélia Moreira Barbosa, secretária municipal de

educação, deu início à reunião agradecendo a presença de todos. Em seguida explicou que o objetivo da reunião seria a nomeação de membros da comunidade em suas diferentes representações para a Composição do CACS-FUNDEB para o Triênio 2023/2026, tomou por base a lei nº 352/2007 e explicou a importância de atuar junto ao Conselho e suas incumbências. Em seguida, prosseguiu com a nomeação dos membros titulares e suplentes que atuarão como os representantes do Conselho. **O segmento de Representantes dos Diretores Escolares das Escolas Básicas Públicas** será representado pela titular a Senhora Ana Paula Ribeiro Messias,RG:0906415-0SSP/MTCPF:666.984.561-87,email: apribeiro15@hotmail.com, residente a Rua Drº Pedro Celestino S/Nº Bairro Centro. Sua suplente Senhora Lucina Rodrigues da Silva,RG:1048954-1 SSP/MTCPF:594.826.051-87 email:lucinarodriguestesouro@hotmail.com residente a Rua C S/Nº Bairro Diamante Azul II . **O Segmento de Representantes dos Professores da Educação Básica Pública**, será representado pela titular a Senhora Rosilda Ribeiro de Paulo, RG: 0732517-7 SSP/MT,CPF:483.478.091-00, e-mail: rosildaribeiro222@gmail.com residente a Rua Otávio Magalhães da Silva S/Nº Bairro Santa Terezinha. Sua suplente a Senhora Noêmia Arrais Góes Leão,RG:1145877-1 SSP/MT,CPF:009.195.111-98, email: noemiagois143@gmail.com,residente a Rua Presidente Dutra N°417 Bairro Caixa Dágua. **O Segmento de Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas,** será representada pela Senhora Fátima Maria Fernandes Santos,RG:06628567 SSP/MT,CPF:442.480.321-04,email:fatinhanandes@hotmail.com,residente a Rua C Casa 26 Bairro Cohab Diamante Azul II. Seu suplente o Senhor José Moraes Filho RG:0616192-8,SSP/MT,CPF:040.373.981-09,email moratesouro@hotmail.com,residente a Rua Vicente Pereira de Souza nº148 Bairro Centro. **O segmento de Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública,** será representado pela titular Verônica Mourão Silva,RG:2706796-3SSP/MT,CPF:040.373.981-09 email: mourãoveronyca@gmail.com,residente a Rua A II Nº260 Bairro Drº Luiz. Sua suplente a Senhora Cristina Andrade Lima,RG:2543455-1,SSP/MT,CPF: 053.648.211-02,email:cristinaandradelima358@gmail.com,residente a Rua Hélio Duarte Vilela Nº 249 Bairro Santa Terezinha. Titular Camila Oliveira Mendes,RG:2526170SSP/MT,CPF:067.362.631-71 email:camilamendes4720@gmail.com,residente a Rua: Presidente Dutra Nº

193 Bairro Centro.Sua Suplente a Senhora Weslaine Moreira Neves, RG:2297808-9SSP/MT,CPF:036.308.331-60 email:moreiraweslaine085@gmail.com,residente a Rua C Quadra 3 Casa 15 Diamante Azul II. **O Segmento de Representantes do Poder Executivo Municipal** será representado pelo titular o senhor Bruno Viegas Oliveira,RG:1446718-6SSP/MT,CPF:721.731.651-00,email:bruno.viegas@hotmail.com, residente a Rua: Sem denominação,S/nº. Sua Suplente a senhora Rosilda Rodrigues da Silva,RG:112325-7 SSP/MT,CPF:947.493.701-00,email: tsb_ro@hotmail.com, residente á Rua Clóvis Hugney S/Nº. **O Segmento de Representante do Poder Executivo Municipal -Secretaria Municipal de Educação** será representado pelo titular Joaquim Campos Filho RG:399117 SSP/MT,CPF:284.484.801-04, email:jcfilho40@hotmail.com, residente a Rua: Marechal Rondon S/Nº Bairro Centro. Sua suplente a senhora Fernanda Keterynne Silva Oliveira,RG:1869597-3 SSP/MT, CPF:030-519-571-94, email:afernanda0912@gmail.com, residente a Rua:Clarismundo Duarte Vilela Nº11 Bairro: Vila Leite. **O Segmento de Representante do Conselho Tutelar** será representado pelo titular o Senhor José Lopes de Aquino,RG:691180SSP/MT,CPF:473.963.931-91, email:joselopesdeaquino607@gmail.com**,** residente a Rua 13 de Dezembro Nº355 Bairro Santa Terezinha. Sua suplente a senhora Téia Lúcia Ferreira de Araújo,RG:1404344-0,SSP/MT,CPF:007.806.591-71,email: teia_tesouro@hotmail.com, residente a Rua: Guilhermino Rodrigues da Silva S/Nº Bairro Santa Terezinha. **O Segmento de Representante da Sociedade Civil, será** representado pela titular a Senhora Luzimar Lima da Silva,RG: SSP/MT,CPF:396.230.171-20 ,email: luzimarlima413@gmail.com, residente a Rua Melchiades Ferreira Lima nº138 Bairro Córrego da Lora.Sua Suplente a senhora Glaucia Lima da Silva, RG: 312393 SSP/MT,CPF:384.756.261-49,email: glauciaroberta93@gmail.com, residente á Rua:Ulisses Ribeiro nº 43, Bairro:Córrego da Lora .Titular o senhor Nilson Aparecido de Araújo RG: 1166313-8 SSP/MT, CPF: 616.678.541-00, email:sandranolascoalves@gmail.com, residente a Rua.Seu Suplente o senhor José Carlos da Silva,RG:0405759-7 SSP/MT, CPF: 700.617.401-5,email: carlosjose740@gmail.com,residente a Rua: Melchiades Ferreira Lima, S/nº Bairro: Córrego da Lora. **O Segmento de Representante dos Alunos da Educação Básica e Estudantes Secundaristas** será representado como titular pelo aluno Marcos Vinicius dos Santos Cunha RG:3475130-0 SSP/MT, CPF: 072.120.311-60 email: marcosviniciussantos@gmail.com, residente a Rua: Dom Aquino S/Nº Bairro Centro.Sua Suplente a aluna Jenifer Gonçalves da Silva RG:3362131-4 SSP/MT, CPF:093.413.281-01, email: jheniffergonçalves33@gmail.com, residente a Rua: Sem denominação S/Nº Bairro Corrego da Lora.Titular João Hermes Ribeiro Júnior,RG:2913533-8 SSP/MT,CPF:084.123.731-03, email:juniorribeiro649868@hotmail.com, residente a Rua Epifânio Duarte S/Nº Bairro Centro. Seu Suplente Nailton Moura da Silva RG:3003081-1SSP/MTCPF:074.765.391-76,email:nailtonmouradasilva142@gmail.com,residente a Rua Estrada Rural S/Nº Bairro Corrégo da Lora.Ficam nomeados os Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb-CACS-FUNDEB, para o mandato do triênio 2023/2026, com a seguinte composição:

I- Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas: Titular- Ana Paula Ribeiro Messias -CPF:666.984.651-8 Suplente- Lucina Rodrigues da Silva -CPF:594.826.051-87 **II- Representante dos Professores da Educação Básica Pública:** Titular- Rosilda Ribeiro de Paulo -CPF:483.478.091-00 Suplente- Noêmia Arrais Góes -CPF: 009.195.111-98 **III- Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:** Titular- Fátima Maria Fernandes Santos -CPF: 442.480.321-04 Suplente- José Moraes Filho -CPF: 384.485.481-91 **IV- Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:** Titular- Veronica Mourão da Silva -CPF: 040.373.981-09 Suplente- Cristina Andrade Lima -CPF: 053.648.211-02 Titular- Camila Oliveira Mendes -CPF: 067.362.631-71 Suplente- Weslaine Moreira Neves -CPF:036.308.331-60 **V- Representante do Poder Executivo Municipal:** Titular- Bruno Viegas de Oliveira -CPF: 721.731.651-00 Suplente- Rosilda Rodrigues da Silva -CPF:947.493.701-00 **VI- Representante do Poder Executivo Municipal -Secretaria Municipal de Educação:** Titular- Joaquim Campos Filho -CPF:284.484.801-04 Suplente- Fernanda Keterynne Silva Oliveira -CPF:030.519.571-94 **VII- Representante do Conselho Tutelar:** Titular- José Lopes de Aquino -CPF: 473.963.931-91 Suplente- Téia Lúcia Ferreira de Araújo -CPF: 007.806.591-71 **VIII- Representantes da Sociedade Civil:** Titular- Luzimar Lima da Silva -CPF: 396.230.171-20 Suplente- Glaucia Lima da Silva -CPF: 384.756.261-49 Titular- Nilson Aparecido de Araújo -CPF: 616.678.541-00 Suplente- Jose Carlos da Silva -CPF: 700.617.401-52 **IX- Representantes dos Alunos da Educação Básica Pública:** Titular- Marcos Vinicius dos Santos Cunha -CPF: 072.120.311-60 Suplente- Jenifer Gonçalves da Silva -CPF: 093.413.281-01 Titular- João Hermes Ribeiro Júnior -CPF:084.123.731-03 Suplente- Nailton Moura da Silva -CPF: 074.765.391-76 Ao formar o novo Conselho a Senhora Amélia Moreira Barbosa recebeu os novos membros dando as boas-vindas aos mesmos e comunicando que prosseguiríamos com a eleição para a formação da mesa diretora. Deu seguimento dando liberdade para os membros realizarem a eleição, após as deliberações ficou decidido que a Presidência será exercida pela senhora Fátima Maria Fernandes Santos, a Vice-presidência pelo senhor Bruno Viegas de Oliveira e o cargo de Secretária pela Senhora Rosilda Ribeiro de Paulo.Quanto ás reuniões serão realizadas bimestralmente ou sempre que solicitados pela prefeitura quando do envio dos balancetes. E nada mais a tratar a Senhora Amélia Moreira Barbosa deu por encerrada a reunião. Eu Fernanda Keterynne Silva Oliveira secretária designada para esta reunião, lavrei a presente ata que segue assinada por mim, por quem presidiu a reunião e pelos presentes.

Poder Executivo Municipal		Assinatura
Tit.	Bruno Viegas de Oliveira	
Supl.	Rosilda Rodrigues da Silva	
Poder Ex. M. Secretaria Municipal de Educação		
Tit.	Joaquim Campos Filho	
Supl.	Fernanda Keterynne Silva Oliveira	
Professores da Educação Básica		
Tit.	Rosilda Ribeiro de Paulo	
Supl.	Noêmia Arrais Góes Leão	
Diretores da Educação Básica		
Tit.	Ana Paula Ribeiro Messias	
Supl.	Lucina Rodrigues da Silva	
Servidores Técnicos-Administrativos		
Tit.	Fátima Maria Fernandes Santos	
Supl.	José Moraes Filho	
Pais de Alunos		
Tit.	Veronica Mourão da Silva	
Supl.	Cristina Andrade Lima	
Tit.	Camila Oliveira Mendes	
Supl.	Weslaine Moreira Neves	
Alunos da Educação Básica Pública/Entidade Secundaristas		
Tit.	Marcos Vinicius dos Santos Cunha	
Supl.	Jenifer Gonçalves da Silva	
Tit.	João Hermes Ribeiro Júnior	
Supl.	Nailtom Moura da Silva	
Sociedade Civil		
Tit.	Luzimar Lima da Silva	
Supl.	Glaucia Lima da Silva	
Tit.	Nilson Aparecido de Araújo	
Supl.	José Carlos da Silva	
Conselho Tutelar		
Tit.	José Lopes de Aquino	
Supl.	Téia Lúcia Ferreira de Araújo	
Amélia Moreira Barbosa		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 138/2023

PORTARIA Nº138/2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Licença Prêmio e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **LICENÇA PRÊMIO,** NA COMPETÊNCIA **05 DE JULHO DE 2023 COM RETORNO 02 DE OUTUBRO DE 2023 AO SERVIDOR O SR. VALDEMAR PEREIRA LIMA**, LOTADO NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** NO CARGO DE GARI,NESTA PREFEITURA, EM TORIXORÉU-MT.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO A PARTIR DE 05/07/2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 11 de Julho de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2023

PORTARIA Nº 139/2023

"Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a **Srª.MARIANA FIGUEIRA MAGALHÃES**, para desempenhar o **CARGO DE** CHEFE DE PROCESSAMENTO DE DADOS junto à Secretaria Municipal de SAÚDE, nos termos do §1º, inciso II, do artigo 12, da Lei Ordinária 993 de 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir do dia 01 de Julho de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de Julho de 2.023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo aoContrato de Rateio sob nº 001/2023.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 008 de 30/01/1997 e Lei Municipal nº 695 de 04/12/2018.

Consorciado: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Consorciante: Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

CNPJ: 23.019.551/0001-00.

Da Alteração: Altera o **Parágrafo Primeiro** da **Cláusula Segunda do Contrato de Rateio – "Do Valor" –** para o fim de aditivar em **R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)**, o valor da contribuição com a Manutenção

das Despesas Administrativas, que deverá ser pago até a data de 07/08/2023.

Da dotação Orçamentária/fonte:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(268) 10.302.0011.2.075.3371.70.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.

Fonte: 1.5.00.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Do Valor Global: O valor global do contrato, após este aditamento, será de **R$ 1.050.769,85 (um milhão, cinquenta mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

Da Ratificação: Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 001/2022, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 03/07/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Pelo Consorciado

EDU LAUDI PASCOSKI

Pelo Consorciante

PORTARIA Nº 176/2023

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor DOWGLAS RIBEIRO SCARPIM - matrícula nº 1907, ocupante do cargo efetivo de Condutor de Veículo Emergencial, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 06 de julho de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2023

Dispõe sobre Progressão de Nível de servidores efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no inciso II do art. 22 e no art. 27 da Lei Municipal nº 723 de 25 de setembro de 2019, e o disposto no inciso II do art. 12 e no art. 19, da Lei Municipal nº 724, de 25 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Progressão de Nível, da ordem de 6% (seis por cento), aos servidores efetivos, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e à Secretaria Municipal de Saúde, considerando tempo de serviço e merecimento, na forma disposta no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único. O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão de nível ora concedida, demonstrado no Anexo Único desta Portaria, observará a Tabela 2-B do Anexo VIII da Lei nº 723, e Tabela 1-A do Anexo IX da Lei n° 724, ambas de 25 de setembro de 2019 e com alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 11 de julho de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 179/2023)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR EFETIVO LOTADO NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2023		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	MES	Classe	Nível
1009	JOÃO CARLOS DE SOUZA	Condutor de Veículo Escolar	11/072011	A	03	JULHO	A	04

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORA EFETIVA LOTADA NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2023		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	MES	Classe	Nível

1010	CRISTIANA DE LOURDES DE ARAUJO	Zeladora	11/072011	A	04	JULHO	A	05

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2023

Dispõe sobre gratificação FG pelo exercício de função gratificada à servidora que menciona, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal nº 817 de 02 de fevereiro de 2023 que alterou parcialmente a Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora Susamar Grisa – Professora da Educação Básica, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma Gratificação FG (Função Gratificada) de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base de seu cargo efetivo, nos termos da Lei nº 723 de 25/09/2019, alterada pela Lei nº 817 de 02/02/2023 – Anexo VI-A, Tabela 01-A, pelo exercício da função de Coordenadora de Programas para o Desenvolvimento do Ensino.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 068/2023 de 15 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 10 de julho de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2023

Dispõe sobre convocação de candidato classificado no Concurso Público realizado em 2019 - Edital Nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2019 de 23/10/2019 e com a homologação do mencionado concurso em 30 de dezembro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.275 de 30 de julho de 2020, que suspendeu temporariamente, com base na Lei Complementar federal nº 173 de 27 de maio de 2020, a contagem do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2019;

Considerando também o Decreto nº 1.383 de 01 de abril de 2022, que, com base na Lei federal Nº 14.314 de 24 de março de 2022, redefiniu o período de suspensão da contagem do prazo de validade do Concurso Público Nº 001/2019;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2019;

I. Pelo presente Edital, fica CONVOCADO o candidato classificado, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO:VIGIA (PCCR QUADRO GERAL).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
KESSY JHONES PEREIRA COSTA	445	15º	14º Classificado

II. O candidato convocado por este Edital terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para ser nomeado e tomar posse no respectivo cargo.

III. O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, devendo apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade;

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7 - Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 - Título de Eleitor e Certidão de regularidade eleitoral;

10 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15 - Carteira de Habilitação categoria “D ou E” (cargo motorista/condutor);

16 - Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

17 - Declaração constando endereço residencial;

18 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público, ou, para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20 - Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21 - Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22 - Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

IV. Todos os exames correrão às expensas do(a) candidato(a).

V. Os exames admissionais realizados devem ser apresentados em cópia autenticada ou no original.

VI. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 11 de julho de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2023

Dispõe sobre designação de servidora efetiva para exercer o cargo comissionado de Chefe de Departamento e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando a necessidade da área educacional e cultural;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a professora pedagoga Sra. ORLANDA MOCELIN, detentora das matrículas nºs 41 e 2062, para exercer, a partir desta data e em caráter de confiança, o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Cultura, sigla DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo para tanto o vencimento base de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação FG (Função Gratificada) de 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento do cargo comissionado, na forma do § 2º do art. 129 da Lei complementar nº 029 de 25/09/2019, e art. 44, § 1º, da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019 (PCCR dos Profissionais da Educação).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as Portarias nºs. 023/2023 e 024/2023, ambas de 11 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 10 de julho de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - VALE DE SAO DOMINGOS - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
D ORLILANDO SANTOS SCHIOCHET	819.900.902-06	1102/00003/2023
D ORLILANDO SANTOS SCHIOCHET	819.900.902-06	1102/00004/2023
D ORLILANDO SANTOS SCHIOCHET	819.900.902-06	1102/00005/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

10/07/2023

25/07/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - VALE DE SAO DOMINGOS - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
BENTO ALVES DE MORAES NETO	075.613.049-27	1102/00009/2023
ALEXANDRE FERREIRA DE AMORIM	021.131.891-43	1102/00020/2023
IZIENE DE SOUZA BATALHA	987.496.681-53	1102/00022/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

10/07/2023

25/07/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - VALE DE SAO DOMINGOS - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
AFG DO BRASIL LTDA	05.389.491/0001-28	1102/00002/2023
SANCARLO ENGENHARIA LTDA	52.058.690/0001-33	1102/00011/2023
AFG DO BRASIL LTDA	05.389.491/0001-28	1102/00015/2023
AFG DO BRASIL LTDA	05.389.491/0001-28	1102/00016/2023
AFG DO BRASIL LTDA	05.389.491/0001-28	1102/00017/2023

AFG DO BRASIL LTDA	05.389.491/0001-28	1102/00031/2023
AFG DO BRASIL LTDA	05.389.491/0001-28	1102/00032/2023
AFG DO BRASIL LTDA	05.389.491/0001-28	1102/00033/2023
AFG DO BRASIL LTDA	05.389.491/0001-28	1102/00034/2023
AFG DO BRASIL LTDA	05.389.491/0001-28	1102/00035/2023
AFG DO BRASIL LTDA	05.389.491/0001-28	1102/00037/2023
AFG DO BRASIL LTDA	05.389.491/0001-28	1102/00038/2023
AFG DO BRASIL LTDA	05.389.491/0001-28	1102/00043/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

10/07/2023

25/07/2023

PORTARIA INTERNA Nº 10/2023.

Secretária Municipal de Educação de Vale de São Domingos-MT, Sr.ª **ROSEMEIRE DA SILVA BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º Regulamentar a concessão ou conversão parcial ou total da licença-prêmio dos profissionais da educação básica desta Secretaria de Municipal de Educação.

Art. 2º A concessão e o gozo da Licença Prêmio para a professora VANCLÉLIA BARBOSA OLIVEIRA ESTEVÃO, no período de 18 de julho de 2023 a 18 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, em 11 de julho de 2023.

ROSEMEIRE DA SILVA BARBOSA DE FREITAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2023

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**, **DAE/VG,** inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150–236, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, portador do CPF n.º 314.071.611-72 e portador do RG n.º 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 008/2023/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global por item e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **EFICILUX COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.503.796/0001-99, estabelecida à Rua Porto, n.º 59, Bairro: Santa Cruz Industrial, no município de Contagem – MG, CEP n.º 32.340-590, neste ato representado pelo Sr. **LEVI DA CONCEIÇÃO FERREIRA**, inscrito no CPF n.º 006.581.036-87, portador do RG n.º M0101035 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATADA** e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam o presente mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo (materiais eletro/eletrônicos) conforme descrição na tabela abaixo e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 008/2023/DAE-VG Processo administrativo n.º 014/2023, Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **EFICILUX COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA EPP**		
CNPJ n.º: **26.503.796/0001-99**		
Endereço: **Rua Porto, n.º 59**		
Complemento:		
Bairro: **Santa Cruz Industrial**		
Cidade: **Contagem**	Estado:MG	CEP n.º: **32.340-590**
Telefone(s): (31) 2524-0010 / (37) 9 9823-6330	E-mail: eficilux@eficilux.com.br	
Banco: Sicoob	Agência: 3299	Conta Corrente: 29122-6
Representante Legal: Levi Da Conceição Ferreira		
RG n.º: **M0101035**	Órgão Emissor/UF: SSP/MG	CPF n.º: **006.581.036-87**

ITENS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
139	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 125 AMPERES	ELITEK	UNID	50	R$ 330,44	R$ 16.522,00
140	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN 10 AMPERES	ELITEK	UNID	50	R$ 58,44	R$ 2.922,00
143	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN 25 AMPERES	ELITEK	UNID	50	R$ 44,15	R$ 2.207,50
146	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN 80 AMPERES	ELITEK	UNID	50	R$ 158,99	R$ 7.949,50
VALOR GLOBAL			**R$ 29.601,00**			

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de R$ 29.601,00 (vinte e nove mil, seiscentos e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2023/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega:

3.7.1. Sob demanda, em até 10 (dez) dias corridos para a entrega do (s) item (ns), contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais/equipamentos;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal n.º 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no Item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei n.º 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal n.º 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 139	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa:3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 140	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa:3E terraplanagem e construções ltda
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 143	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa:3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 146	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico n.º 008/2023/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 11 de Julho de 2023.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

LEVI DA CONCEIÇÃO FERREIRA

EFICILUX COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA EPP

PORTARIA N.º 129/2023

*"Retifica a **Portaria n.º 227/2019**, que concedeu o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. Nair Gonçalves da Silva**. "*

O Presidente do PREVIVAG Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2023.04.27667R1, **RESOLVE**:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n.º 227/2019, que dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da servidora a Sra. **Nair Gonçalves da Silva**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Considerando a determinação judicial proferida na Ação nº. 1006270-39. 2020.8.11.0002, que determinou a revisão da aposentadoria da segurada, que deverá ser efetuada com base na remuneração referente à Classe "C", mantendo-se o nível;

RESOLVE:

Art. Conceder do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade à Sra. **NAIR GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, viúva, portadora do documento de identidade n.º 0666557-8 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 211.836.601-97, matriculada sob o n.º 36148, efetiva no cargo de Agente de Saúde – Perfil Auxiliar de Enfermagem, Nível 10, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a **03/01/2020**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

V**árzea Grande - MT, 30 de junho de 2023**

JUAREZ TOLEDO PIZZA

PRESIDENTE

ERRATA

PORTARIA Nº 151/2023

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO N.º 014/2023 – MT PARK ESTACIONAMENTO EIRELI – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de vagas de estacionamento para veículos do DAE/VG – Unidade Comercial/Diretoria Comercial.

ONDE SE LÊ:

Fiscal: Alessandro Macaúbas Leite de Campos

RG n.º: 13167995 SSP/SP CPF n.º: 946.029.481-20

Matrícula n.º: 2.361

Suplente de Fiscal: Victor Jugo Mendes Assunção

RG N. º: 1434291-0 - SSP/MT CPF N. º: 702.892.801-25

Matricula N.º: 2.365

LEIA-SE:

Fiscal: Alessandro Macaúbas Leite de Campos

RG n.º: 13167995 SSP/SP CPF n.º: 946.029.481-20

Matrícula n.º: 2.361

Suplente de Fiscal: Leandro Humberto de Araujo

RG N. º: 1268541-0 - SSP/MT CPF N. º: 936.292.731-49

Matricula N.º: 2.459

Várzea Grande - MT, 11 de julho de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG

PORTARIA Nº162/2023/DAE/VG

Dispõe sobre a designação do servidor para substituir o Diretor Operacional, no período de Férias e da outras providências.

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade com as disposições do art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município. e;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DESIGNADO** o servidor JESSE HENRIQUE MOI, para substituir o Diretor Operacional, o servidor MACIEL RODRIGUES DE ARRUDA, durante o gozo de férias, **Período – 11/07/2023 a 30/07/2023,** com ônus para o exercício do cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em a vigor com data a partir do dia 11 de julho de 2023.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de julho de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 036/2023

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO CENTRO AMÉRICA DE KARATÊ SHOTOKAN, associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 15. 359.334/0001-23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8. 666/93 e suas alterações, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 47/2023, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 890690/2023. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse de recursos financeiros para execução do projeto "Karatê-do Tradicional – Esporte e Cidadania", por meio da realização de práticas esportivas na modalidade do karatê, para 250 (duzentos e cinquenta) crianças e adolescentes com idades entre 06 e 17 anos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 196.588,23 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), será repassado em 01 (uma) única parcela conforme plano de ação 2023. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, contadas a partir de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que designa para este ato, na função de titular, a servidora HELENITA MARIA DALL' OGLIO MOCCELINI, inscrita no CPF n. 687.521.489-04, e fiscal suplente, a servidora FABRÍCIA DE CAMPOS SILVA, inscrita no CPF n. 044.627.471-27.

DATA DE ASSINATURA: 10.07.2023.

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretária Municipal De Assistência Social

Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO CENTRO AMÉRICA DE KARATÊ SHOTOKAN

Organização Da Sociedade Civil

AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023

Processo n° 877315/2023. O Município de Várzea Grande/MT, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da autoridade competente a Senhor Osvaldo Botelho de Campos Neto,através do Pregoeiro Oficial do município, nomeado pela portaria nº 332/2023 torna público para conhecimento de todos os interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023, cujo** objeto desta licitação é o "**Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de mobiliários (cadeiras, longarinas, poltronas e sofás) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.***".*Com previsão de realização de sua sessão **dia 18 de julho de 2023**, às **10h30min** (horário de Brasília), encontra-se **SUSPENSO**. Os motivos determinantes de sua suspensão se dão pela necessidade de revisão e analise referente a **necessidade de Readequações das especificações dos itens no Termo de Referência"** apontada pela Superintendência de Compras responsável pela elaboração do Termo de Referência. Logo que as devidas retificações forem realizadas, a Administração Pública Municipal de Várzea Grande estará publicando a Edital retificado e será reestabelecido nova data para a abertura do certame licitatório. Várzea Grande/MT, 11 de julho de 2023. **Claudio Vinicius de Arruda Gomes** - Pregoeiro.

PORTARIA Nº 07/SEGEFAZ/2023

Altera o Anexo Único da Portaria n. 60/2017.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o contido no art. 97, § 2º, do Código Tributário Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Portaria n. 60/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

OBRA RESIDENCIAL				
PADRÃO	**ATÉ 65m²**	**ATÉ 110m²**	**ATÉ 220m²**	**ACIMA DE 220 m²**
VALOR UPF/m²	**36**	**27**	**38**	**41**
OBRA COMERCIAL				
PADRÃO	**QUALQUER METRAGEM**			
VALOR UPF/m²	**34**			
OBRA GALPÃO				
PADRÃO	**QUALQUER METRAGEM**			
VALOR UPF/m²	**17**			

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 10 de Julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 10 de Julho de 2023.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária de Gestão Fazendária

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

CORREGEDORIA GERAL DA GMVG

JULGAMENTO

Processo nº 0205

Sindicância nº 005/2022

Denunciado: GM P.K.F.da S.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015; e Portaria GAB/PREF/PMVG nº 03/2021 de 20 de Janeiro de 2021;

Considerando o termino dos trabalhos realizados pela comissão de Procedimentos Administrativos nomeada pela Portaria 010/CORREG.GERAL/2022;

Considerando os autos da Sindicância nº 005/2022 instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na Denuncia de Fato, CI 96/GMVG/2022, Protocolada em 29 de Junho de 2022, nesta Corregedoria (fls.05 a 12) e demais documentos que acompanham a Comunicação da denúncia, em tese, indícios de transgressão/infração administrativo/disciplinar atribuída à servidores, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Considerando que durante o Inquérito Administrativo foram realizadas diligências, tomadas de declarações, oitiva de testemunhas, interrogatório, obedecendo ao principio do contraditório e assegurado ao acusado a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

DA CONCLUSÃO

Definida a situação, concluímos:

Ora, face às considerações aduzidas optamos pelo Arquivamento da presente sindicância, pelo fato de não existir elementos capaz de justificar a possível aplicação de uma sanção disciplinar ao servidor ora denunciado.

Diante do exposto,concluímos pelo **ARQUIVAMENTO,** daSindicância 005/2022 que apura às possíveis irregularidades, referentes aos Atos e Fatos constantes da C/I nº96/GMVG/2022, de 28 de junho de 2022, encaminhada pelo Comandante Interino da GMVG Alisson Baracat Salgado, nos termos disposto no **artigo 11, parágrafo único, Lei 4.108/2015 c/c artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015.**

Este é o relatório.

Diante do exposto, concluímos pelo ARQUIVAMENTO, da Sindicância 004/2022 que apura às possíveis irregularidades, referentes a Denúncia de fato (fls.05), nos termos disposto artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015.

Este é o relatório.

DECISÃO CORREGEDOR:

ACATAR o Relatório final da Comissão de Sindicância, com fulcro nos termos disposto no **artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015.**

EXTINGUE-SE a presente sindicância nº 005/2022 com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 94, inc. I do Dec. Nº 80/2015;

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se as partes interessada fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se;

Várzea Grande-MT, 09 de Novembro de 2022.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº. 656/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências. " **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**JACIRA BENEDITA DA CONCEIÇAO**
MATRICULA	84172
CARGO	TSAE/ Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	166950/2022 – Public.
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.05.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	01.08.2023 a 29.10.2023

SERVIDOR	**MARIA AUXILIADORA GONÇALVES DE MIRANDA ARRUDA**
MATRICULA	31851
CARGO	TSAE – Técnico em Nutrição escolar
PROCESSO N°	536364/2018
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.07.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	18.07.2023 a 16.08.2023

SERVIDOR	**MARISTELA DE MAGALHAES**
MATRICULA	34540
CARGO	Professor
PROCESSO N°	163112/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.08.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	01.08.2023 a 29.10.2023
SERVIDOR	**MARISTELA DE MAGALHAES**
MATRICULA	34539
CARGO	Professor
PROCESSO N°	342054/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	30.04.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	01.08.2023 a 29.10.2023

SERVIDOR	**PAULO CESAR PASSOS DA SILVA**
MATRICULA	82155
CARGO	Agente Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	169311/2022 – Public.
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	01.08.2023 a 29.10.2023

SERVIDOR	**SUZAN MEIRE DE MELLO RODRIGUES**
MATRICULA	44347
CARGO	Professor
PROCESSO N°	810127/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**10.02.2015/2020**
PERÍODO DE GOZO	18.07.2023 a 15.10.2023

SERVIDOR	**VERA LUCIA DA SILVA**
MATRICULA	46520
CARGO	Agente de Serviços Gerais
PROCESSO N°	663938/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**22.11.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.07.2023 a 28.09.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 10 de julho de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 655/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências. " **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**FLAVIA REGINA CAMARA ANTUNES BRANDAO**
MATRICULA	16593
CARGO	Professor
PROCESSO N°	484701/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	18.06.2023 a 15.10.2023

SERVIDOR	**FRAN EDUARDO FERREIRA DE SOUZA**
MATRICULA	17095
CARGO	Professor
PROCESSO N°	371510/2016
LICENÇA PRÊMIO	15 (quinze) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	10.07.2023 a 24.07.2023

SERVIDOR	**IVANI XAVIER RAMOS**
MATRICULA	82021
CARGO	Professor
PROCESSO N°	887346/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.05.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	18.07.2023 a 15.10.2023

SERVIDOR	**IVALDETE MARIA CADZERSKI EMMERT**
MATRICULA	100829
CARGO	Professor
PROCESSO N°	662000/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**03.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	18.07.2023 a 15.10.2023

SERVIDOR	**IVONE APARECIDA DOMINGOS GASPARETTO**
MATRICULA	20529
CARGO	Professor
PROCESSO N°	269856/2014
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**29.07.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	08.08.2023 a 06.09.2023

SERVIDOR	**IVONE APARECIDA DOMINGOS GASPARETTO**
MATRICULA	82053
CARGO	Professor
PROCESSO N°	374892/2016
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	08.08.2023 a 06.09.2023

SERVIDOR	**IVONE GONÇALVES DA MOTA**
MATRICULA	20570
CARGO	Professor
PROCESSO N°	643982/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.08.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	31.07.2023 a 28.10.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 10 de julho de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 654/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências. " **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ADEILTON TEIJE DE MORAES**
MATRICULA	295
CARGO	TSAE
PROCESSO N°	869171/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	12.06.2023 a 09.09.2023

SERVIDOR	**DEIZE APARECIDA BENEVIDES**
MATRICULA	10172
CARGO	TDI / Técnico de Desenvolvimento Infantil
PROCESSO N°	887440/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**31.05.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	02.08.2023 a 30.10.2023

SERVIDOR	**DINA MORAES DE LIMA**
MATRICULA	10752
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	728934/2021
LICENÇA PRÊMIO	15 (quinze) dias
QÜINQÜÊNIO	**06.03.2016/2021**
PERÍODO DE GOZO	03.07.2023 a 17.07.2023

SERVIDOR	**EDUARDO OLIVEIRA ZOUNAR**
MATRICULA	12632
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	893236/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**29.11.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	13.07.2023 a 10.10.2023

SERVIDOR	**ELAINE GUIMARAES ROSA**
MATRICULA	83008
CARGO	TAE – Agente Administrativo
PROCESSO N°	884817/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**25.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	03.07.2023 a 30.09.2023

SERVIDOR	**FLAVIA REGINA CAMARA ANTUNES BRANDAO**
MATRICULA	16594
CARGO	Professor
PROCESSO N°	484498/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.08.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	18.07.2023 a 15.10.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 10 de julho de 2023

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA 139/2023

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **FABIOLA JOSSELY ASSUNÇÃO ALMEIDA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 07 (Sete) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de **11/07/2023,** a servidora **FABIOLA JOSSELY ASSUNÇÃO ALMEIDA** cargo de Diretora de Benefício do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 10 de julho de 2023.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2023

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**, **DAE/VG,** inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150–236, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, portador do CPF n.º 314.071.611-72 e portador do RG n.º 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 008/2023/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global por item e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 29.516.527/0001-55, estabelecida à Rua Siqueira Campos n.º 13, Loteamento Jardim novo horizonte, Qd. 54, Lote 13, Bairro: Jardim Ikaray, no município de Várzea Grande – MT, CEP n.º 78.130-426, neste ato representado pelo Sr. **EDER ARAÚJO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF n.º 005.113.831-00, portador do RG n.º 1515048-8 SSP/MT, doravante denominado **CONTRATADA** e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam o presente mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo (materiais eletro/eletrônicos) conforme descrição na tabela abaixo e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 008/2023/DAE-VG Processo administrativo n.º 014/2023, Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**		
CNPJ n.º **29.516.527/0001-55**		
Endereço: **Rua Siqueira Campos, n.º13**		
Complemento: Loteamento Jardim novo horizonte, quadra 54, lote 12		
Bairro: **Jardim Ikaray**		
Cidade: **Várzea Grande**	Estado: **Mato Grosso**	CEP: **78.130-426**
Telefone(s): (65) 3684-7209	E-mail: licitacao@3eterraplanagem.com.br	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 7139-0	Conta Corrente: 11.530-4
Representante Legal: Eder Araújo De Almeida		
RG n.º **1515048-8**	Órgão Emissor/UF: SSP/MT	CPF n.º **005.113.831-00**

ITENS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
13	DISJUNTOR TRIPOLAR 150(A) TIPO C	SOPRANO	PÇA	80	R$ 280,00	R$ 22.400,00
14	DISJUNTOR TRIPOLAR 125(A) TIPO C	ELETROMAR	PÇA	80	R$ 95,00	R$ 7.600,00
21	CABO PP 3 VIAS 70MM²	VATHISA	M	1.000	R$ 175,00	R$ 175.000,00
25	CABO PP 3 VIAS 16MM²	IBERICA	M	1.000	R$ 50,00	R$ 50.000,00
40	CABO FLEXIVEL UNIPOLAR 240MM² 0,6/1KV	IBERICA	M	3.000	R$ 170,00	R$ 510.000,00
41	RELE DE TEMPO DE 1 A 15 SEG 220V	JMG	PÇA	50	R$ 97,58	R$ 4.879,00
42	RELE DE TEMPO DE 1 A 30 MIN 220V	JMG	PÇA	50	R$ 97,80	R$ 4.890,00
43	ELETRODO DE NIVEL TIPO PENDULO	JGM	PÇA	100	R$ 31,00	R$ 3.100,00
44	ARREBITES DE P	NEW FIX	PÇA	300	R$ 0,14	R$ 42,00
45	ARREBITES DE M	NEW FIX	PÇA	300	R$ 0,25	R$ 75,00
46	ARREBITES DE G	NEW FIX	PÇA	300	R$ 0,28	R$ 84,00
47	ESPUMA ESPANSIVA	MUNDIAL	KG	200	R$ 36,20	R$ 7.240,00

52	BOTOEIRA LIGA COR VERDE	SOPRANO	PÇA	50	R$ 10,30	R$ 515,00
53	BOTOEIRA DESLIGA COR VERMELHO	SOPRANO	PÇA	50	R$ 10,30	R$ 515,00
54	BORNE TIPO SAK	SANMEN	PÇA	50	R$ 3,00	R$ 150,00
60	TRILHO DIN 35 MM	AIDEM	PÇA	100	R$ 12,50	R$ 1. 250,00
61	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 10MM²	DECORLUX	PÇA	100	R$ 3,80	R$ 380,00
63	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 25MM²	DECORLUX	PÇA	100	R$ 3,00	R$ 300,00
64	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 35MM²	DECORLUX	PÇA	100	R$ 2,80	R$ 280,00
65	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 1 MM²	DECORLUX	PÇA	100	R$ 0,30	R$ 30,00
66	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 1,5 MM²	DECORLUX	PÇA	100	R$ 0,80	R$ 80,00
75	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 10 MM²	DECORLUX	PÇA	100	R$ 2,00	R$ 200,00
76	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 16 MM²	DECORLUX	PÇA	100	R$ 2,88	R$ 288,00
77	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 25 MM²	DECORLUX	PÇA	100	R$ 2,50	R$ 250,00
78	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 35 MM²	DECORLUX	PÇA	100	R$ 2,00	R$ 200,00
79	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 50 MM²	INTELLI	PÇA	100	R$ 2,70	R$ 270,00
80	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS DUPLO 1 MM²	DECORLUX	PÇA	100	R$ 2,00	R$ 200,00
81	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS DUPLO 1,5 MM²	DECORLUX	PÇA	100	R$ 2,00	R$ 200,00
83	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO FORQUILHA 1 MM²	DECORLUX	PÇA	100	R$ 0,42	R$ 42,00
93	ARRUELA PRESSÃO BICROMATIZADA 8.2 MM 5/16”	CISER	UNID	100	R$ 0,59	R$ 59,00
94	ARRUELA PRESSÃO BICROMATIZADA 9.8 MM 3/8”	CISER	UNID	100	R$ 1,21	R$ 121,00
120	CABO DE COBRE COM 150 MM², CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA 0,6/1KV TIPO FLEXÍ-VEL COR PRETA	IBERICA	MT	1.000	R$ 119,00	R$ 119. 000,00
129	CAIXA EXTERNA EM PVC DE 1/2" SOBREPOR PARA TOMADA	CEWP	UNID	300	R$ 16,02	R$ 4. 806,00
130	CHAVE MAGNETICA TRIFÁSICA 3CV	SOPRANO	UNID	80	R$ 210,00	R$ 16. 880,00
131	CONECTOR PERFURANTE CDP 70 10MM	ALLED	UNID	200	R$ 7,75	R$ 1. 550,00
132	CONECTOR PERFURANTE CDP 120X25	ALLED	UNID	200	R$ 32,00	R$ 6. 400,00
135	CONTATOR EM BAQUELITE DE 50 AMPERES 220VOLT'S	DECORLUX	UNID	50	R$ 250,00	R$ 12. 500,00
136	CONTATOR EM BAQUELITE DE 65 AMPERES 220VOLT'S	DECORLUX	UNID	50	R$ 283,00	R$ 14. 150,00
137	CONTATOR EM BAQUELITE DE 95 AMPERES 220VOLT'S	DECORLUX	UNID	50	R$ 360,00	R$ 18. 000,00
138	CONTATOR EM BAQUELITE DE 105 AMPERES 220VOLT'S	SOPRANO	UNID	50	R$ 840,00	R$ 42. 000,00
142	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN 20 AMPERES	SANMEN	UNID	50	R$ 60,11	R$ 3. 005,50
149	FITA ISOLANTE DE PLASTICO DE ALTA FUSÃO, 20M X 19MM	DECORLUX	UNID	500	R$ 56,30	R$ 28. 150,00
150	FITA ISOLANTE EMBORRACHADA, 10M X 19MM	DECORLUX	UNID	500	R$ 19,40	R$ 9. 700,00
151	FITA ISOLANTE PVC, 20M X 19MM	SOPRANO	UNID	500	R$ 5,40	R$ 2. 700,00
153	ADAPTADOR ELÉTRICO TIPO EMENDA EM METAL PARA CABO 10MM²	DECORLUX	UNID	200	R$ 5,60	R$ 1. 120,00
154	ADAPTADOR ELÉTRICO TIPO EMENDA EM METAL PARA CABO 16MM²	DECORLUX	UNID	200	R$ 7,50	R$ 1. 500,00
155	ADAPTADOR ELÉTRICO TIPO EMENDA EM METAL PARA CABO 25MM²	DECORLUX	UNID	200	R$ 9,65	R$ 1. 930,00
156	ADAPTADOR ELÉTRICO TIPO EMENDA EM METAL PARA CABO 35MM²	DECORLUX	UNID	200	R$ 14,35	R$ 2. 870,00
163	TERMINAL PRENSA CABO COMPOSTO DE ANEL DE APERTO JUNTA E PORCA MONTADOS PVC MACHO COM ROSCA MEDINDO 1/2"COM FURO PEQUENO	DECORLUX	UNID	100	R$ 4,54	R$ 454,00
164	TERMINAL PRENSA CABO COMPOSTO DE ANEL DE APERTO JUNTA E PORCA MONTADOS PVC MACHO COM ROSCA MEDINDO 3/2"COM FURO PEQUENO	DECORLUX	UNID	100	R$ 3,70	R$ 370,00
VALOR GLOBAL			**R$ 1.077.645,50**			

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de R$ 1.077.654,50 (um milhão, setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais, e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2023/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega:

3.7.1. Sob demanda, em até 10 (dez) dias corridos para a entrega do (s) item (ns), contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais/equipamentos;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal n.º 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no Item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei n.º 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal n.º 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 13	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda em recuperação judicial
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Eficilux comércio e serviços de equipamentos elétricos

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 14	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Eficilux comércio e serviços de equipamentos elétricos
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda em recuperação judicial

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 21	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda em recuperação judicial
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Eficilux comércio e serviços de equipamentos elétricos
Posição: 4ª Classificada	Empresa: Alpha marktec materiais elétricos ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 25	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Alpha marktec materiais elétricos ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Atrium indústria e comércio de ferragens ltda
Posição: 4ª Classificada	Empresa: J. lavandoski ferragens

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 40

Posição: 2ª Classificada	Empresa: Eficilux comércio e serviços de equipamentos elétricos
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Atrium indústria e comércio de ferragens ltda
Posição: 4ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda em recuperação judicial

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 41	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda em recuperação judicial

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 42	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda em recuperação judicial
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 43	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda em recuperação judicial

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 44	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda em recuperação judicial

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 45	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda em recuperação judicial

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 46	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda em recuperação judicial

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 47	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda em recuperação judicial

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 52	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda em recuperação judicial
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Eletro FM comercio de materiais elétricos ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 53	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda em recuperação judicial

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 60	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda em recuperação judicial

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 61	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda em recuperação judicial

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 63	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda em recuperação judicial

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 64	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda em recuperação judicial

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 65	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda em recuperação judicial
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Eletro FM comercio de materiais elétricos ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 66	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda em recuperação judicial

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 75	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda em recuperação judicial

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 76	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda em recuperação judicial

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 77	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda em recuperação judicial

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 78	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda em recuperação judicial

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 79	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda em recuperação judicial

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 80	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda em recuperação judicial

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 81	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda em recuperação judicial

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 83	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda em recuperação judicial

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 93	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda em recuperação judicial

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 94

Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda em recuperação judicial

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 120	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Alpha marktec materiais elétricos ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: J. lavandoski ferragens
Posição: 4ª Classificada	Empresa: Atrium indústria e comércio de ferragens ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 129	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda em recuperação judicial

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 130	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda em recuperação judicial

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 131	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda em recuperação judicial

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 132	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda em recuperação judicial

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 135	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda em recuperação judicial
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Eficilux comércio e serviços de equipamentos elétricos
Posição: 4ª Classificada	Empresa: Cotovia comércio ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 136	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Eficilux comércio e serviços de equipamentos elétricos
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda em recuperação judicial
Posição: 4ª Classificada	Empresa: Cotovia comércio ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 137	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda em recuperação judicial
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Cotovia comércio ltda
Posição: 4ª Classificada	Empresa: Eficilux comércio e serviços de equipamentos elétricos

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 138	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda em recuperação judicial
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Eficilux comércio e serviços de equipamentos elétricos
Posição: 4ª Classificada	Empresa: MRG representações e comércio de materiais ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 149	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda em recuperação judicial

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 150	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda em recuperação judicial

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 151	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda em recuperação judicial
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Eficilux comércio e serviços de equipamentos elétricos
Posição: 4ª Classificada	Empresa: J. lavandoski ferragens

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 153	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda em recuperação judicial

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 154	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda em recuperação judicial

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 155	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda em recuperação judicial

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 156	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda em recuperação judicial

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 163
Única participante

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 164
Única participante

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico n.º 008/2023/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 11 de julho de 2023.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

EDER ARAÚJO DE ALMEIDA

3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2023

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**, **DAE/VG,** inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150–236, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, portador do CPF n.º 314.071.611-72 e portador do RG n.º 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 008/2023/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global por item e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **COTOVIA COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 43.853.822/0001-28, estabelecida à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, n.º 503, Bairro: Popular, no município de Cuiabá – MT, CEP n.º 78.045-350, neste ato representado pelo Sr. **KLEBER ANTONIO DE ARRUDA SANTOS**, inscrito no CPF n.º 009.686.881-36, portador do RG n.º 20353790 SSP/MT, doravante denominado **CONTRATADA** e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam o presente mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo (materiais eletro/eletrônicos) conforme descrição na tabela abaixo e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 008/2023/DAE-VG Processo administrativo n.º 014/2023, Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **COTOVIA COMÉRCIO LTDA**		
CNPJ n.º: **43.853.822/0001-28**		
Endereço: **Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, n.º 503**		
Complemento:		
Bairro: **Popular**		
Cidade: **Cuiabá**	Estado: **MT**	CEP n.º: **78.045-350**
Telefone(s): (65) 9 9957-1463 / (65) 9 9953-7649	E-mail: cotoviacomercio@gmail.com	
Banco: Santander	Agência: 1684	Conta Corrente: 13002990-5
Representante Legal: Kleber Antonio De Arruda Santos		
RG n.º: **20353790**	Órgão Emissor/UF: SSP/MT	CPF n.º: **009.686.881-36**

ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
27	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 750V 1,5MM²	PW	M	1.000	R$ 1,25	R$ 1.250,00
28	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 750V 1,0MM²	PW	M	1.000	R$ 1,08	R$ 1.080,00
35	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 50 MM² 0,6/1KV	PW	M	1.000	R$ 35,625	R$ 35.625,00
115	CABO DE COBRE COM 10 MM², CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA 450/750V TIPO FLEXIVEL COR PRETA	PW	MT	1.000	R$ 9,04	R$ 9.040,00
134	CONTATOR EM BAQUELITE DE 40 AMPERES 220VOLT'S	SOPRANO	UNID	50	R$ 304,00	R$ 15.200,00
VALOR GLOBAL			**R$ 62.195,00**			

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de R$ 62.195,00 (sessenta e dois mil, cento e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2023/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega:

3.7.1. Sob demanda, em até 10 (dez) dias corridos para a entrega do (s) item (ns), contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais/equipamentos;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal n.º 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no Item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei n.º 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal n.º 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 27	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Alpha marktec materiais elétricos ltda

Posição: 4ª Classificada	Empresa: Atrium indústria e comércio de ferragens ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 28	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Alpha marktec materiais elétricos ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda
Posição: 4ª Classificada	Empresa: D.B de Araújo elétrica

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 35	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda
Posição: 4ª Classificada	Empresa: Eficilux comércio e serviço de equipamentos elétricos

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 115	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Alpha marktec materiais elétricos ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Atrium indústria e comércio de ferragens ltda
Posição: 4ª Classificada	Empresa: J. lavandoski ferragens

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 134	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: MRG representações e comércio de materiais ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Eficilux comércio e serviço de equipamentos elétricos
Posição: 3ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico n.º 008/2023/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 11 de Julho de 2023.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

KLEBER ANTONIO DE ARRUDA SANTOS

COTOVIA COMÉRCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2023

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**, **DAE/VG,** inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150–236, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, portador do CPF n.º 314.071.611-72 e portador do RG n.º 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 008/2023/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global por item e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta

nos autos do respectivo processo licitatório, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MRG REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23.182.035/0001-94, estabelecida à Avenida Osvaldo Reis, n.º 2.470, Sala 10, Box 22, Bairro: Praia Brava, no município de Itajaí – SC, CEP n.º 88.306-600, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS ROBERTO GOMES**, inscrito no CPF n.º 084.001.048/62, portador do RG n.º 191042754 SESP/SP, doravante denominado **CONTRATADA** e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam o presente mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo (materiais eletro/eletrônicos) conforme descrição na tabela abaixo e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 008/2023/DAE-VG Processo administrativo n.º 014/2023, Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **MRG REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS – EIRELI**		
CNPJ n.º: **23.182.035/0001-94**		
Endereço: **Avenida Osvaldo Reis, n.º 2.470**		
Complemento: **Sala 10, Box 22**		
Bairro: **Praia Brava**		
Cidade: **Itajaí**	Estado: **SC**	CEP n.º: **88.306-600**
Telefone(s): (11) 9 9789-4775 / (11) 3754-4450	E-mail: marcosgomes.mega@hotmail.com	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 1476-1	Conta Corrente: 37031-2
Representante Legal: Marcos Roberto Gomes		
RG n.º: **191042754**	Órgão Emissor/UF: SESP/SP	CPF n.º: **084.001.048-62**

ITENS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
168	INVERSOR DE FREQUENCIA 25CV	WEG	UNID	04	R$ 10.250,00	R$ 41.000,00
169	INVERSOR DE FREQUENCIA 50CV	WEG	UNID	04	R$ 16.208,75	R$ 64.835,00
170	INVERSOR DE FREQUENCIA 100CV	WEG	UNID	04	R$ 38.150,00	R$ 152.600,00
171	INVERSOR DE FREQUENCIA 250CV	WEG	UNID	04	R$ 77.500,00	R$ 310.000,00
172	INVERSOR DE FREQUENCIA 400CV	WEG	UNID	04	R$ 127.500,00	R$ 510.000,00
174	INVERSOR DE FREQUENCIA 900CV	WEG	UNID	03	R$ 493.000,00	R$ 1.479.000,00
177	SOFTSTARTER 100 CV	WEG	UNID	05	R$ 11.890,00	R$ 59.450,00
178	SOFTSTARTER 400 CV	WEG	UNID	05	R$ 45.653,20	R$ 228.266,00
179	SOFTSTARTER 500 CV	WEG	UNID	05	R$ 60.423,40	R$ 302.117,00
180	SOFTSTARTER 600 CV	WEG	UNID	05	R$ 68.226,00	R$ 341.130,00
VALOR GLOBAL			**R$ 3.488.398,00**			

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de R$ 3.488.398,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2023/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega:

3.7.1. Sob demanda, em até 10 (dez) dias corridos para a entrega do (s) item (ns), contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais/equipamentos;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal n.º 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no Item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei n.º 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal n.º 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou

cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 168
Única empresa habilitada

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 169
Única empresa habilitada

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 170	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Eficilux comércio e serviço de equipamentos elétricos

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 171
Única empresa habilitada

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 172
Única empresa habilitada

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 174	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Nord eletric soluções em engenharia elétrico ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 177
Única empresa habilitada

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 178
Única empresa habilitada

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 179
Única empresa habilitada

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 180
Única empresa habilitada

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico n.º 008/2023/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 11 de Julho de 2023.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

MARCOS ROBERTO GOMES

MRG REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS – EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2023

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**, **DAE/VG,** inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150–236, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, portador do CPF n.º 314.071.611-72, e portador do RG n.º 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 008/2023/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global por item e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **NORD ELECTRIC – SOLUÇÕES EM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 85.343.580/0001-72, estabelecida à Rua Inocêncio de Souza Branco, n.º 36E, Bairro: Quedas do palmital, no município de Chapecó – SC, CEP n.º 89.815-310, neste ato representada pelo Sr. **MARCISIO MARZARI**, inscrito no CPF n.º 645.710.760-53, portador do RG n.º 9045126712 SSP/RS, doravante denominado **CONTRATADA** e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam o presente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo (materiais eletro/eletrônicos) conforme descrição na tabela abaixo e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 008/2023/DAE-VG Processo administrativo n.º 014/2023, Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA			
Empresa: NORD ELECTRIC – SOLUÇÕES EM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA			
CNPJ n.º: 85.343.580/0001-72			
Endereço: Rua Inocêncio de Souza Branco, n .º 36E			
Complemento:			
Bairro: Quedas do palmital			
Cidade: Chapecó	Estado: SC		CEP n.º: 89.815-310
Telefone(s): (49) 3361-3900		E-mail: comercial@nord.eng.br	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 0321-2		Conta Corrente: 46.225-X
Representante Legal: Marcisio Marzari			
RG n.º: **9045126712**	Órgão Emissor/UF: SSP/RS		CPF n.º: **645.710.760-53**

ITENS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
173	INVERSOR DE FREQUENCIA 600CV	SCHNEIDER ELECTRIC	UNID	03	R$ 233.333,33	R$ 700.000,00

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2023/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega:

3.7.1. Sob demanda, em até 10 (dez) dias corridos para a entrega do (s) item (ns), contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais/equipamentos;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal n.º 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no Item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei n.º 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal n.º 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 173	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: MRG representações e comércio de materiais ltda

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico n.º 008/2023/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 11 de Julho de 2023.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

MARCISIO MARZARI

NORD ELECTRIC – SOLUÇÕES EM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA

PORTARIA Nº 163/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 1.733/97, alterada pela Lei n.º 1. 866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n.º 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023,* 3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023,* ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA; *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023,* COTOVIA COMÉRCIO LTDA; *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023,* D.B DE ARAÚJO ELÉTRICA ME; *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023,* EFICILUX COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA EPP*; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023,* MRG REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS – EIRELI; *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023,* NORD ELECTRIC – SOLUÇÕES EM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023.**

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo (materiais eletro/eletrônicos) conforme descrição na tabela abaixo e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Luiz Henrique Vaz **Matrícula n.º:** 2.412

RG N.º: 726693 SSP/MT **CPF N.º:** 496.418.831-00

Suplente de Fiscal: Paulo Henricky Mariano **Matrícula n.º:** 689

RG n.º: 201430647 SEJUD/MT **CPF n.º:** 029.442.111-45

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 11 de julho de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2023

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**, **DAE/VG,** inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150–236, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, portador do CPF n.º 314.071.611-72, e portador do RG n.º 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 008/2023/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global por item e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **D.B DE ARAÚJO ELÉTRICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 29.999.597/0001-01, estabelecida à Rua José Tanoeiro, n.º 51, Bairro: Vila Monte Sion, no município de Suzano – SP, CEP n.º 08.613-123, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO BARROS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF n.º 376.180.898-41, portador do RG n.º 45747738 SSP/

SP, doravante denominado **CONTRATADA** e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam o presente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo (materiais eletro/eletrônicos) conforme descrição na tabela abaixo e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 008/2023/DAE-VG Processo administrativo n.º 014/2023, Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **D. B. DE ARAÚJO ELÉTRICA ME**		
CNPJ n.º **29.999.597/0001-01**		
Endereço: **Rua José Tanoeiro, n.º 51**		
Complemento:		
Bairro: **Vila Monte Sion**		
Cidade: **Suzano**	Estado: SP	CEP: 08.613-123
Telefone(s): (11) 4677-8085 / (11) 4677-8180	E-mail: adm3.licitaonline@outook.com	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 7021-1	Conta Corrente: 38.187-X
Representante Legal: Diogo Barros De Araújo		
RG n.º **45747738**	Órgão Emissor/UF: SSP/SP	CPF n.º **376.180.898-41**

ITENS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
23	CABO PP 3 VIAS 35MM²	FORTE CABOS	M	1.000	R$ 83,95	R$ 83.950,00
24	CABO PP 3 VIAS 25MM²	FORTE CABOS	M	1.000	R$ 52,00	R$ 52.000,00
34	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 35 MM² 750V	FORTE CABOS	M	1.000	R$ 19,78	R$ 19.780,00
36	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 70 MM² 0,6/1KV	FORTE CABOS	M	1.000	R$ 36,78	R$ 36.780,00
37	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 95MM² 0,6/1KV	FORTE CABOS	M	3.000	R$ 48,91	R$ 146.730,00
38	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 120 MM² 0,6/1KV	FORTE CABOS	M	3.000	R$ 65,96	R$ 197.880,00
107	CABO DE COBRE COM 1,5MM², CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA 450/750V TIPO FLEXÍVEL COR BRANCA, UNIPOLAR	FORTE CABOS	MT	1.000	R$ 1,05	R$1.050,00
108	CABO DE COBRE COM 1,5 MM², CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA 450/750V TIPO FLEXÍVEL COR PRETA	FORTE CABOS	MT	1.000	R$ 1,06	R$ 1.060,00
110	CABO DE COBRE COM 2,5 MM², CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA 450/750V TIPO FLEXÍVEL COR VERMELHO	FORTE CABOS	MT	1.000	R$ 1,02	R$ 1.020,00
111	CABO DE COBRE COM 2,5MM², CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA 450/750V TIPO FLEXÍVEL COR BRANCA	FORTE CABOS	MT	1.000	R$ 1,56	R$ 1.560,00
112	CABO DE COBRE COM 2,5 MM², CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA 450/750V TIPO FLEXÍVEL COR PRETA	FORTE CABOS	MT	1.000	R$ 1,68	R$ 1.680,00
116	CABO DE COBRE COM 10 MM², CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA 0,6/1KV TIPO FLEXÍVEL COR AZUL	FORTE CABOS	MT	1.000	R$ 6,89	R$ 6.890,00
117	CABO DE COBRE COM 16 MM², CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA 0,6/1KV TIPO FLEXÍVEL COR PRETA	FORTE CABOS	MT	1.000	R$ 10,45	R$ 10.450,00
118	CABO DE COBRE COM 50 MM², CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA 0,6/1KV TIPO FLEXÍVEL COR PRETA	FORTE CABOS	MT	1.000	R$ 27,08	R$ 27.080,00
119	CABO DE COBRE COM 95 MM², CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA 0,6/1KV TIPO FLEXÍVEL COR PRETA	FORTE CABOS	MT	1.000	R$ 50,21	R$ 50.210,00
121	CABO ELÉTRICO PP 2 VIAS 1,5MM²	FORTE CABOS	MT	1.000	R$ 2,82	R$ 2.820,00
124	CABO ELÉTRICO PP 3 VIAS 1,5MM²	FORTE CABOS	MT	1.000	R$ 3,99	R$ 3.990,00
125	CABO ELÉTRICO PP 3 VIAS 6MM²	FORTE CABOS	MT	1.000	R$ 13,45	R$ 13.450,00
126	CABO ELÉTRICO PP 3 VIAS 16MM²	FORTE CABOS	MT	1.000	R$ 33,59	R$ 33.590,00
127	CABO ELÉTRICO PP 4 VIAS 16MM²	FORTE CABOS	MT	1.000	R$ 46,95	R$ 46.950,00
128	CABO ELÉTRICO PP 4 VIAS 4MM²	FORTE CABOS	MT	1.000	R$ 11,98	R$ 11.980,00
VALOR GLOBAL			**R$ 750.900,00**			

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de R$ 750.900,00 (setecentos e cinquenta mil, novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2023/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega:

3.7.1. Sob demanda, em até 10 (dez) dias corridos para a entrega do (s) item (ns), contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais/equipamentos;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal n.º 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no Item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei n.º 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal n.º 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 23	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda
Posição: 4ª Classificada	Empresa: Eficilux comércio e serviço de equipamentos elétrico

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 24	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Cotovia comércio ltda
Posição: 4ª Classificada	Empresa: Eficilux comércio e serviço de equipamentos elétrico

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 34	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Cotovia comércio ltda
Posição: 4ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 36	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Cotovia comércio ltda
Posição: 4ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 37	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Cotovia comércio ltda
Posição: 4ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 38	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda
Posição: 4ª Classificada	Empresa: Eficilux comércio e serviço de equipamentos elétrico

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 107	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda
Posição: 4ª Classificada	Empresa: Alpha marktec materiais elétricos ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 108	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda
Posição: 4ª Classificada	Empresa: Cotovia comércio ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 110	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda
Posição: 4ª Classificada	Empresa: Cotovia comércio ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 111	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda
Posição: 4ª Classificada	Empresa: Cotovia comércio ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 112	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda
Posição: 4ª Classificada	Empresa: Cotovia comércio ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 116	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda
Posição: 4ª Classificada	Empresa: Cotovia comércio ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 117	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda
Posição: 4ª Classificada	Empresa: Alpha marktec materiais elétricos ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 118	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda
Posição: 4ª Classificada	Empresa: Cotovia comércio ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 119	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Cotovia comércio ltda
Posição: 4ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 121	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Cotovia comércio ltda
Posição: 4ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 124	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Cotovia comércio ltda
Posição: 4ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 125	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Cotovia comércio ltda
Posição: 4ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 126	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda
Posição: 4ª Classificada	Empresa: Alpha marktec materiais elétricos ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 127	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

Posição: 4ª Classificada	Empresa: Alpha marktec materiais elétricos ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 128	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Atacadão da construção ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Cotovia comércio ltda
Posição: 4ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico n.º 008/2023/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 11 de Julho de 2023.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

DIOGO BARROS DE ARAÚJO

D. B. DE ARAÚJO ELÉTRICA ME,

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 028/2023, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Eletrônico n.º 008/2023**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global por Item

Realizado no dia: 21/06/2023

Horário: 10h00min (Horário de Brasília – DF).

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de Consumo (materiais eletro/eletrônicos) conforme descrição na tabela abaixo e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

ITEM 01

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 01 ,** fechou com valor global de **R$ 3.145,00 (três mil, cento e quarenta e cinco reais).**

ITEM 02

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 02 ,** fechou com valor global de **R$ 903,00 (novecentos e três reais).**

ITEM 03

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 03 ,** fechou com valor global de **R$ 1.046,00 (mil e quarenta e seis reais).**

ITEM 04

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 04 ,** fechou com valor global de **R$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais).**

ITEM 05

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 05 ,** fechou com valor global de **R$ 1.405,00 (mil, quatrocentos e cinco reais).**

ITEM 06

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 06 ,** fechou com valor global de **R$ 3.647,00 (três mil, seiscentos e quarenta e sete reais).**

ITEM 07

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 07 ,** fechou com valor global de **R$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais).**

ITEM 08

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 08 ,** fechou com valor global de **R$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais).**

ITEM 09

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 09 ,** fechou com valor global de **R$ 3.820,00 (três mil, oitocentos e vinte reais).**

ITEM 10

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 10 ,** fechou com valor global de **R$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais).**

ITEM 11

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 11 ,** fechou com valor global de **R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).**

ITEM 12

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 12 ,** fechou com valor global de **R$ 7.158,00 (sete mil, cento e cinquenta e oito reais).**

ITEM 13

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 13 ,** fechou com valor global de **R$ 22.400,00 (vinte e dois mil, quatrocentos reais).**

ITEM 14

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 14 ,** fechou com valor global de **R$ 7.600,00 (sete mil, seiscentos reais).**

ITEM 15

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 15 ,** fechou com valor global de **R$ 15.637,60 (quinze mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).**

ITEM 16

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 16 ,** fechou com valor global de **R$ 5.769,60 (cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).**

ITEM 17

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 17 ,** fechou com valor global de **R$ 4.698,40 (quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).**

ITEM 18

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 18 ,** fechou com valor global de **R$ 6.290,00 (seis mil, duzentos e noventa reais).**

ITEM 19

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 19 ,** fechou com valor global de **R$ 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais).**

ITEM 20

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 20 ,** fechou com valor global de **R$ 5.399,00 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais).**

ITEM 21

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 21 ,** fechou com valor global de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).**

ITEM 22

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 22 ,** fechou com valor global de **R$ 108.500,00 (cento e oito mil, quinhentos reais).**

ITEM 23

Sagrando-se vencedora a empresa, **D.B. DE ARAÚJO ELÉTRICA ME , CNPJ n.º 29.999.597/0001-01** , para o **ITEM 23 ,** fechou com valor global de **R$ 83.950,00 (oitenta e três mil, novecentos e cinquenta reais).**

ITEM 24

Sagrando-se vencedora a empresa, **D.B. DE ARAÚJO ELÉTRICA ME , CNPJ n.º 29.999.597/0001-01** , para o **ITEM 24 ,** fechou com valor global de **R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).**

ITEM 25

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 25 ,** fechou com valor global de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

ITEM 26

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 26 ,** fechou com valor global de **R$ 3.880,00 (três mil, oitocentos e oitenta reais).**

ITEM 27

Sagrando-se vencedora a empresa, **COTOVIA COMÉRCIO LTDA , CNPJ n.º 43.853.822/0001-28** , para o **ITEM 27 ,** fechou com valor global de **R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais).**

ITEM 28

Sagrando-se vencedora a empresa, **COTOVIA COMÉRCIO LTDA , CNPJ n.º 43.853.822/0001-28** , para o **ITEM 28 ,** fechou com valor global de **R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais).**

ITEM 29

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 29 ,** fechou com valor global de **R$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais).**

ITEM 30

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 30 ,** fechou com valor global de **R$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais).**

ITEM 31

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 31 ,** fechou com valor global de **R$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais).**

ITEM 32

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 32 ,** fechou com valor global de **R$ 11.390,00 (onze mil, trezentos e noventa reais).**

ITEM 33

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 33 ,** fechou com valor global de **R$ 14.450,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

ITEM 34

Sagrando-se vencedora a empresa, **D.B. DE ARAÚJO ELÉTRICA ME , CNPJ n.º 29.999.597/0001-01** , para o **ITEM 34 ,** fechou com valor global de **R$ 19.780,00 (dezenove mil, setecentos e oitenta reais).**

ITEM 35

Sagrando-se vencedora a empresa, **COTOVIA COMÉRCIO LTDA , CNPJ n.º 43.853.822/0001-28** , para o **ITEM 35 ,** fechou com valor global de **R$ 35.625,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais).**

ITEM 36

Sagrando-se vencedora a empresa, **D.B. DE ARAÚJO ELÉTRICA ME , CNPJ n.º 29.999.597/0001-01** , para o **ITEM 36 ,** fechou com valor global de **R$ 36.780,00 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta reais).**

ITEM 37

Sagrando-se vencedora a empresa, **D.B. DE ARAÚJO ELÉTRICA ME , CNPJ n.º 29.999.597/0001-01** , para o **ITEM 37 ,** fechou com valor global de **R$ 146.730,00 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e trinta reais).**

ITEM 38

Sagrando-se vencedora a empresa, **D.B. DE ARAÚJO ELÉTRICA ME , CNPJ n.º 29.999.597/0001-01** , para o **ITEM 38 ,** fechou com valor global de **R$ 197.880,00 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta reais).**

ITEM 39

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 39 ,** fechou com valor global de **R$ 161.970,00 (cento e sessenta e um mil, novecentos e setenta reais).**

ITEM 40

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 40 ,** fechou com valor global de **R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).**

ITEM 41

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 41 ,** fechou com valor global de **R$ 4.879,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais).**

ITEM 42

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 42 ,** fechou com valor global de **R$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais).**

ITEM 43

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 43 ,** fechou com valor global de **R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).**

ITEM 44

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 44 ,** fechou com valor global de **R$ 42,00 (quarenta e dois reais).**

ITEM 45

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 45 ,** fechou com valor global de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais).**

ITEM 46

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 46 ,** fechou com valor global de **R$ 84,00 (oitenta e quatro reais).**

ITEM 47

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 47 ,** fechou com valor global de **R$ 7.240,00 (sete mil, duzentos e quarenta reais).**

ITEM 48

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 48 ,** fechou com valor global de **R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil, oitocentos reais).**

ITEM 49

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 49 ,** fechou com valor global de **R$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais).**

ITEM 50

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 50 ,** fechou com valor global de **R$ 3.249,00 (três mil, duzentos e quarenta e nove reais).**

ITEM 51

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 51 ,** fechou com valor global de **R$ 3.748,80 (três mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).**

ITEM 52

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 52 ,** fechou com valor global de **R$ 515,00 (quinhentos e quinze reais).**

ITEM 53

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 53 ,** fechou com valor global de **R$ 515,00 (quinhentos e quinze reais).**

ITEM 54

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 54 ,** fechou com valor global de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**

ITEM 55

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 55 ,** fechou com valor global de **R$ 59.189,60 (cinquenta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos).**

ITEM 56

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 56 ,** fechou com valor global de **R$ 43.100,00 (quarenta e três mil e cem reais).**

ITEM 57

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 57 ,** fechou com valor global de **R$ 23.900,00 (vinte e três mil, novecentos reais).**

ITEM 58

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 58 ,** fechou com valor global de **R$ 11.900,00 (onze mil, novecentos reais).**

ITEM 59

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 59 ,** fechou com valor global de **R$ 10.400,00 (dez mil, quatrocentos reais).**

ITEM 60

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 60 ,** fechou com valor global de **R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).**

ITEM 61

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 61 ,** fechou com valor global de **R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).**

ITEM 62

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 62 ,** fechou com valor global de **R$ 379,00 (trezentos e setenta e nove reais).**

ITEM 63

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 63 ,** fechou com valor global de **R$ 300,00 (trezentos reais).**

ITEM 64

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 64 ,** fechou com valor global de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).**

ITEM 65

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 65 ,** fechou com valor global de **R$ 30,00 (trinta reais).**

ITEM 66

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 66 ,** fechou com valor global de **R$ 80,00 (oitenta reais).**

ITEM 67

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 67 ,** fechou com valor global de **R$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais).**

ITEM 68

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 68 ,** fechou com valor global de **R$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais).**

ITEM 69

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 69 ,** fechou com valor global de **R$ 989,00 (novecentos e oitenta e nove reais).**

ITEM 70

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 70 ,** fechou com valor global de **R$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais).**

ITEM 71

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 71 ,** fechou com valor global de **R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais).**

ITEM 72

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 72 ,** fechou com valor global de **R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais).**

ITEM 73

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 73 ,** fechou com valor global de **R$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais).**

ITEM 74

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 74 ,** fechou com valor global de **R$ 1.699,00 (mil, seiscentos e noventa e nove reais).**

ITEM 75

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 75 ,** fechou com valor global de **R$ 200,00 (duzentos reais).**

ITEM 76

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 76 ,** fechou com valor global de **R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais).**

ITEM 77

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 77 ,** fechou com valor global de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).**

ITEM 78

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 78 ,** fechou com valor global de **R$ 200,00 (duzentos reais).**

ITEM 79

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 79 ,** fechou com valor global de **R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).**

ITEM 80

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 80 ,** fechou com valor global de **R$ 200,00 (duzentos reais).**

ITEM 81

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 81 ,** fechou com valor global de **R$ 200,00 (duzentos reais).**

ITEM 82

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 82 ,** fechou com valor global de **R$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais).**

ITEM 83

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 83 ,** fechou com valor global de **R$ 42,00 (quarenta e dois reais).**

ITEM 84

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 84 ,** fechou com valor global de **R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais).**

ITEM 85

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 85 ,** fechou com valor global de **R$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais).**

ITEM 86

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 86 ,** fechou com valor global de **R$ 1.869,30 (mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).**

ITEM 87

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 87 ,** fechou com valor global de **R$ 3.040,20 (três mil e quarenta reais e vinte centavos).**

ITEM 88

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 88 ,** fechou com valor global de **R$ 879,30 (oitocentos e setenta e nove reais e trinta centavos).**

ITEM 89

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 89 ,** fechou com valor global de **R$ 92,00 (noventa e dois reais).**

ITEM 90

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 90 ,** fechou com valor global de **R$ 20,00 (vinte reais).**

ITEM 91

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 91 ,** fechou com valor global de **R$ 35,00 (trinta e cinco reais).**

ITEM 92

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 92 ,** fechou com valor global de **R$ 80,00 (oitenta reais).**

ITEM 93

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 93 ,** fechou com valor global de **R$ 59,00 (cinquenta e nove reais).**

ITEM 94

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 94 ,** fechou com valor global de **R$ 121,00 (cento e vinte e um reais).**

ITEM 95

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 95 ,** fechou com valor global de **R$ 382,00 (trezentos e oitenta e dois reais).**

ITEM 96

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 96 ,** fechou com valor global de **R$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais).**

ITEM 97

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 97 ,** fechou com valor global de **R$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais).**

ITEM 98

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 98 ,** fechou com valor global de **R$ 92,00 (noventa e dois reais).**

ITEM 99

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 99 ,** fechou com valor global de **R$ 68,00 (sessenta e oito reais).**

ITEM 100

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 100 ,** fechou com valor global de **R$ 48,00 (quarenta e oito reais).**

ITEM 101

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 101 ,** fechou com valor global de **R$ 50,00 (cinquenta reais).**

ITEM 102

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 102 ,** fechou com valor global de **R$ 60,00 (sessenta reais).**

ITEM 103

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 103 ,** fechou com valor global de **R$ 96,00 (noventa e seis reais).**

ITEM 104

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 104 ,** fechou com valor global de **R$ 66,00 (sessenta e seis reais).**

ITEM 105

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 105 ,** fechou com valor global de **R$ 2.876,40 (dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).**

ITEM 106

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 106 ,** fechou com valor global de **R$ 1.590,00 (mil, quinhentos e noventa reais).**

ITEM 107

Sagrando-se vencedora a empresa, **D.B. DE ARAÚJO ELÉTRICA ME , CNPJ n.º 29.999.597/0001-01** , para o **ITEM 107 ,** fechou com valor global de **R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).**

ITEM 108

Sagrando-se vencedora a empresa, **D.B. DE ARAÚJO ELÉTRICA ME , CNPJ n.º 29.999.597/0001-01** , para o **ITEM 108 ,** fechou com valor global de **R$ 1.060,00 (mil e sessenta reais).**

ITEM 109

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 109 ,** fechou com valor global de **R$ 1.070,00 (mil e setenta reais).**

ITEM 110

Sagrando-se vencedora a empresa, **D.B. DE ARAÚJO ELÉTRICA ME , CNPJ n.º 29.999.597/0001-01** , para o **ITEM 110 ,** fechou com valor global de **R$ 1.020,00 (mil e vinte reais).**

ITEM 111

Sagrando-se vencedora a empresa, **D.B. DE ARAÚJO ELÉTRICA ME , CNPJ n.º 29.999.597/0001-01** , para o **ITEM 111 ,** fechou com valor global de **R$ 1.560,00 (mil, quinhentos e sessenta reais).**

ITEM 112

Sagrando-se vencedora a empresa, **D.B. DE ARAÚJO ELÉTRICA ME , CNPJ n.º 29.999.597/0001-01** , para o **ITEM 112 ,** fechou com valor global de **R$ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta reais).**

ITEM 113

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 113 ,** fechou com valor global de **R$ 2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais).**

ITEM 114

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 114 ,** fechou com valor global de **R$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais).**

ITEM 115

Sagrando-se vencedora a empresa, **COTOVIA COMÉRCIO LTDA , CNPJ n.º 43.853.822/0001-28** , para o **ITEM 115 ,** fechou com valor global de **R$ 9.040,00 (nove mil e quarenta reais).**

ITEM 116

Sagrando-se vencedora a empresa, **D.B. DE ARAÚJO ELÉTRICA ME , CNPJ n.º 29.999.597/0001-01** , para o **ITEM 116 ,** fechou com valor global de **R$ 6.890,00 (seis mil, oitocentos e noventa reais).**

ITEM 117

Sagrando-se vencedora a empresa, **D.B. DE ARAÚJO ELÉTRICA ME , CNPJ n.º 29.999.597/0001-01** , para o **ITEM 117 ,** fechou com valor global de **R$ 10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

ITEM 118

Sagrando-se vencedora a empresa, **D.B. DE ARAÚJO ELÉTRICA ME , CNPJ n.º 29.999.597/0001-01** , para o **ITEM 118 ,** fechou com valor global de **R$ 27.080,00 (vinte e sete mil e oitenta reais).**

ITEM 119

Sagrando-se vencedora a empresa, **D.B. DE ARAÚJO ELÉTRICA ME , CNPJ n.º 29.999.597/0001-01** , para o **ITEM 119 ,** fechou com valor global de **R$ 50.210,00 (cinquenta mil, duzentos e dez reais).**

ITEM 120

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 120 ,** fechou com valor global de **R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).**

ITEM 121

Sagrando-se vencedora a empresa, **D.B. DE ARAÚJO ELÉTRICA ME , CNPJ n.º 29.999.597/0001-01** , para o **ITEM 121 ,** fechou com valor global de **R$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais).**

ITEM 122

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 122 ,** fechou com valor global de **R$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais).**

ITEM 123

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 123 ,** fechou com valor global de **R$ 6.630,00 (seis mil, seiscentos e trinta reais).**

ITEM 124

Sagrando-se vencedora a empresa, **D.B. DE ARAÚJO ELÉTRICA ME , CNPJ n.º 29.999.597/0001-01** , para o **ITEM 124 ,** fechou com valor global de **R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais).**

ITEM 125

Sagrando-se vencedora a empresa, **D.B. DE ARAÚJO ELÉTRICA ME , CNPJ n.º 29.999.597/0001-01** , para o **ITEM 125 ,** fechou com valor global de **R$ 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

ITEM 126

Sagrando-se vencedora a empresa, **D.B. DE ARAÚJO ELÉTRICA ME , CNPJ n.º 29.999.597/0001-01** , para o **ITEM 126 ,** fechou com valor global de **R$ 33.590,00 (trinta e três mil, quinhentos e noventa reais).**

ITEM 127

Sagrando-se vencedora a empresa, **D.B. DE ARAÚJO ELÉTRICA ME , CNPJ n.º 29.999.597/0001-01** , para o **ITEM 127 ,** fechou com valor global de **R$ 46.950,00 (quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).**

ITEM 128

Sagrando-se vencedora a empresa, **D.B. DE ARAÚJO ELÉTRICA ME , CNPJ n.º 29.999.597/0001-01** , para o **ITEM 128 ,** fechou com valor global de **R$ 11.980,00 (onze mil, novecentos e oitenta reais).**

ITEM 129

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 129 ,** fechou com valor global de **R$ 4.806,00 (quatro mil, oitocentos e seis reais).**

ITEM 130

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 130 ,** fechou com valor global de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos reais).**

ITEM 131

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 131 ,** fechou com valor global de **R$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais).**

ITEM 132

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 132 ,** fechou com valor global de **R$ 6.400,00 (seis mil, quatrocentos reais).**

ITEM 133

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 133 ,** fechou com valor global de **R$ 3.800,00 (três mil, oitocentos reais).**

ITEM 134

Sagrando-se vencedora a empresa, **COTOVIA COMÉRCIO LTDA , CNPJ n.º 43.853.822/0001-28** , para o **ITEM 134 ,** fechou com valor global de **R$ 15.200,00 (quinze mil, duzentos reais).**

ITEM 135

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 135 ,** fechou com valor global de **R$ 12.500,00 (doze mil, quinhentos reais).**

ITEM 136

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 136 ,** fechou com valor global de **R$ 14.150,00 (quatorze mil, cento e cinquenta reais).**

ITEM 137

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 137 ,** fechou com valor global de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

ITEM 138

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 138 ,** fechou com valor global de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

ITEM 139

Sagrando-se vencedora a empresa, **EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA - EPP , CNPJ n.º 26.503.796/0001-99** , para o **ITEM 139 ,** fechou com valor global de **R$ 16.522,00 (dezesseis mil, quinhentos e vinte e dois reais).**

ITEM 140

Sagrando-se vencedora a empresa, **EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA - EPP , CNPJ n.º 26.503.796/0001-99** , para o **ITEM 140 ,** fechou com valor global de **R$ 2.922,00 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais).**

ITEM 141

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 141 ,** fechou com valor global de **R$ 2.816,00 (dois mil, oitocentos e dezesseis reais).**

ITEM 142

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 142 ,** fechou com valor global de **R$ 3.005,50 (três mil e cinco reais e cinquenta centavos).**

ITEM 143

Sagrando-se vencedora a empresa, **EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA - EPP , CNPJ n.º 26.503.796/0001-99** , para o **ITEM 143 ,** fechou com valor global de **R$ 2.207,50 (dois mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos).**

ITEM 144

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 144 ,** fechou com valor global de **R$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).**

ITEM 145

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 145 ,** fechou com valor global de **R$ 2.999,00 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais).**

ITEM 146

Sagrando-se vencedora a empresa, **EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA - EPP , CNPJ n.º 26.503.796/0001-99** , para o **ITEM 146 ,** fechou com valor global de **R$ 7.949,50 (sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**

ITEM 147

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 147 ,** fechou com valor global de **R$ 1.999,50 (mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**

ITEM 148

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 148 ,** fechou com valor global de **R$ 4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais).**

ITEM 149

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 149 ,** fechou com valor global de **R$ 28.150,00 (vinte e oito mil, cento e cinquenta reais).**

ITEM 150

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 150 ,** fechou com valor global de **R$ 9.700,00 (nove mil, setecentos reais).**

ITEM 151

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 151 ,** fechou com valor global de **R$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais).**

ITEM 152

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 152 ,** fechou com valor global de **R$ 2.699,00 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais).**

ITEM 153

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 153 ,** fechou com valor global de **R$ 1.120,00 (mil, cento e vinte reais).**

ITEM 154

agrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 154 ,** fechou com valor global de **R$ 1.500,00 (mil, quinhentos reais).**

ITEM 155

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 155 ,** fechou com valor global de **R$ 1.930,00 (mil, novecentos e trinta reais).**

ITEM 156

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 156 ,** fechou com valor global de **R$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais).**

ITEM 157

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 157 ,** fechou com valor global de **R$ 1.122,00 (mil, cento e vinte e dois reais).**

ITEM 158

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 158 ,** fechou com valor global de **R$ 1.298,00 (mil, duzentos e noventa e oito reais).**

ITEM 159

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 159 ,** fechou com valor global de **R$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais).**

ITEM 160

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 160 ,** fechou com valor global de **R$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais).**

ITEM 161

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 161 ,** fechou com valor global de **R$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais).**

ITEM 162

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 162 ,** fechou com valor global de **R$ 120,00 (cento e vinte reais).**

ITEM 163

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 163 ,** fechou com valor global de **R$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais).**

ITEM 164

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 164 ,** fechou com valor global de **R$ 370,00 (trezentos e setenta reais).**

ITEM 165

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 165 ,** fechou com valor global de **R$ 8.700,00 (oito mil, setecentos reais).**

ITEM 166

O ITEM 166 foi declarado **FRACASSADO,** pois as proposta de valores estavam acima do valor estimado, não classificando participantes para fase de lances.

ITEM 167

O ITEM 167 foi declarado **FRACASSADO,** pois as proposta de valores estavam acima do valor estimado, não classificando participantes para fase de lances.

ITEM 168

Sagrando-se vencedora a empresa, **MRG REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI , CNPJ n.º 23.182.035/0001-94** , para o **ITEM 168 ,** fechou com valor global de **R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).**

ITEM 169

Sagrando-se vencedora a empresa, **MRG REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI , CNPJ n.º 23.182.035/0001-94** , para o **ITEM 169 ,** fechou com valor global de **R$ 64.835,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais).**

ITEM 170

Sagrando-se vencedora a empresa, **MRG REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI , CNPJ n.º 23.182.035/0001-94** , para o **ITEM 170 ,** fechou com valor global de **R$ 152.600,00 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos reais).**

ITEM 171

Sagrando-se vencedora a empresa, **MRG REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI , CNPJ n.º 23.182.035/0001-94** , para o **ITEM 171 ,** fechou com valor global de **R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).**

ITEM 172

Sagrando-se vencedora a empresa, **MRG REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI , CNPJ n.º 23.182.035/0001-94** , para o **ITEM 172 ,** fechou com valor global de **R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).**

ITEM 173

Sagrando-se vencedora a empresa, **NORD ELECTRIC - SOLUÇÕES EM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA , CNPJ n.º 85.343.580/0001-72** , para o **ITEM 173 ,** fechou com valor global de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).**

ITEM 174

Sagrando-se vencedora a empresa, **MRG REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI , CNPJ n.º 23.182.035/0001-94** , para o **ITEM 174 ,** fechou com valor global de **R$ 1.479.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil reais).**

ITEM 175

O ITEM 175 foi declarado **FRACASSADO,** pois as proposta de valores estavam acima do valor estimado, não classificando participantes para fase de lances.

ITEM 176

O ITEM 176 foi declarado **FRACASSADO,** pois as proposta de valores estavam acima do valor estimado, não classificando participantes para fase de lances.

ITEM 177

Sagrando-se vencedora a empresa, **MRG REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI , CNPJ n.º 23.182.035/0001-94** , para o **ITEM 177 ,** fechou com valor global de **R$ 59.450,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

ITEM 178

Sagrando-se vencedora a empresa, **MRG REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI , CNPJ n.º 23.182.035/0001-94** , para o **ITEM 178 ,** fechou com valor global de **R$ 228.266,00 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais).**

ITEM 179

Sagrando-se vencedora a empresa, **MRG REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI , CNPJ n.º 23.182.035/0001-94** , para o **ITEM 179 ,** fechou com valor global de **R$ 302.117,00 (trezentos e dois mil, cento e dezessete reais).**

ITEM 180

Sagrando-se vencedora a empresa, **MRG REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI , CNPJ n.º 23.182.035/0001-94** , para o **ITEM 180 ,** fechou com valor global de **R$ 341.130,00 (trezentos e quarenta e um mil, cento e trinta reais).**

ITEM 181

O ITEM 181 foi declarado **DESERTO**, por ausência de participantes/interessados.

ITEM 182

O ITEM 182 foi declarado **DESERTO**, por ausência de participantes/interessados.

ITEM 183

O ITEM 183 foi declarado **FRACASSADO,** pois as proposta de valores estavam acima do valor estimado, não classificando participantes para fase de lances.

ITEM 184

O ITEM 184 foi declarado **FRACASSADO,** pois as proposta de valores estavam acima do valor estimado, não classificando participantes para fase de lances.

ITEM 185

O ITEM 185 foi declarado **FRACASSADO,** pois as proposta de valores estavam acima do valor estimado, não classificando participantes para fase de lances.

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT, sito a Av. Gov. Júlio Campos, n.º 2.599, Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT.

Várzea Grande, 11 de Julho de 2023.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL- DAE/VG

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA.

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 008/2023

Tipo: Menor Preço Global por Item

Realizado no dia: 21/06/2023

Horário: 10h00min (Horário de Brasília – DF).

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de Consumo (materiais eletro/eletrônicos) conforme descrição na tabela abaixo e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM 01

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 01 ,** fechou com valor global de **R$ 3.145,00 (três mil, cento e quarenta e cinco reais).**

ITEM 02

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 02 ,** fechou com valor global de **R$ 903,00 (novecentos e três reais).**

ITEM 03

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 03 ,** fechou com valor global de **R$ 1.046,00 (mil e quarenta e seis reais).**

ITEM 04

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 04 ,** fechou com valor global de **R$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais).**

ITEM 05

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 05 ,** fechou com valor global de **R$ 1.405,00 (mil, quatrocentos e cinco reais).**

ITEM 06

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 06 ,** fechou com valor global de **R$ 3.647,00 (três mil, seiscentos e quarenta e sete reais).**

ITEM 07

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 07 ,** fechou com valor global de **R$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais).**

ITEM 08

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 08 ,** fechou com valor global de **R$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais).**

ITEM 09

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 09 ,** fechou com valor global de **R$ 3.820,00 (três mil, oitocentos e vinte reais).**

ITEM 10

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 10 ,** fechou com valor global de **R$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais).**

ITEM 11

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 11 ,** fechou com valor global de **R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).**

ITEM 12

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 12 ,** fechou com valor global de **R$ 7.158,00 (sete mil, cento e cinquenta e oito reais).**

ITEM 13

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 13 ,** fechou com valor global de **R$ 22.400,00 (vinte e dois mil, quatrocentos reais).**

ITEM 14

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 14 ,** fechou com valor global de **R$ 7.600,00 (sete mil, seiscentos reais).**

ITEM 15

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 15 ,** fechou com valor global de **R$ 15.637,60 (quinze mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).**

ITEM 16

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 16 ,** fechou com valor global de **R$ 5.769,60 (cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).**

ITEM 17

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 17 ,** fechou com valor global de **R$ 4.698,40 (quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).**

ITEM 18

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 18 ,** fechou com valor global de **R$ 6.290,00 (seis mil, duzentos e noventa reais).**

ITEM 19

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 19 ,** fechou com valor global de **R$ 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais).**

ITEM 20

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 20 ,** fechou com valor global de **R$ 5.399,00 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais).**

ITEM 21

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 21 ,** fechou com valor global de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).**

ITEM 22

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 22 ,** fechou com valor global de **R$ 108.500,00 (cento e oito mil, quinhentos reais).**

ITEM 23

Sagrando-se vencedora a empresa, **D.B. DE ARAÚJO ELÉTRICA ME , CNPJ n.º 29.999.597/0001-01** , para o **ITEM 23 ,** fechou com valor global de **R$ 83.950,00 (oitenta e três mil, novecentos e cinquenta reais).**

ITEM 24

Sagrando-se vencedora a empresa, **D.B. DE ARAÚJO ELÉTRICA ME , CNPJ n.º 29.999.597/0001-01** , para o **ITEM 24 ,** fechou com valor global de **R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).**

ITEM 25

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 25 ,** fechou com valor global de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

ITEM 26

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 26 ,** fechou com valor global de **R$ 3.880,00 (três mil, oitocentos e oitenta reais).**

ITEM 27

Sagrando-se vencedora a empresa, **COTOVIA COMÉRCIO LTDA , CNPJ n.º 43.853.822/0001-28** , para o **ITEM 27 ,** fechou com valor global de **R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais).**

ITEM 28

Sagrando-se vencedora a empresa, **COTOVIA COMÉRCIO LTDA , CNPJ n.º 43.853.822/0001-28** , para o **ITEM 28 ,** fechou com valor global de **R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais).**

ITEM 29

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 29 ,** fechou com valor global de **R$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais).**

ITEM 30

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 30 ,** fechou com valor global de **R$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais).**

ITEM 31

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 31 ,** fechou com valor global de **R$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais).**

ITEM 32

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 32 ,** fechou com valor global de **R$ 11.390,00 (onze mil, trezentos e noventa reais).**

ITEM 33

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para

o **ITEM 33 ,** fechou com valor global de **R$ 14.450,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

ITEM 34

Sagrando-se vencedora a empresa, **D.B. DE ARAÚJO ELÉTRICA ME , CNPJ n.º 29.999.597/0001-01** , para o **ITEM 34 ,** fechou com valor global de **R$ 19.780,00 (dezenove mil, setecentos e oitenta reais).**

ITEM 35

Sagrando-se vencedora a empresa, **COTOVIA COMÉRCIO LTDA , CNPJ n.º 43.853.822/0001-28** , para o **ITEM 35 ,** fechou com valor global de **R$ 35.625,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais).**

ITEM 36

Sagrando-se vencedora a empresa, **D.B. DE ARAÚJO ELÉTRICA ME , CNPJ n.º 29.999.597/0001-01** , para o **ITEM 36 ,** fechou com valor global de **R$ 36.780,00 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta reais).**

ITEM 37

Sagrando-se vencedora a empresa, **D.B. DE ARAÚJO ELÉTRICA ME , CNPJ n.º 29.999.597/0001-01** , para o **ITEM 37 ,** fechou com valor global de **R$ 146.730,00 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e trinta reais).**

ITEM 38

Sagrando-se vencedora a empresa, **D.B. DE ARAÚJO ELÉTRICA ME , CNPJ n.º 29.999.597/0001-01** , para o **ITEM 38 ,** fechou com valor global de **R$ 197.880,00 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta reais).**

ITEM 39

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 39 ,** fechou com valor global de **R$ 161.970,00 (cento e sessenta e um mil, novecentos e setenta reais).**

ITEM 40

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 40 ,** fechou com valor global de **R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).**

ITEM 41

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 41 ,** fechou com valor global de **R$ 4.879,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais).**

ITEM 42

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 42 ,** fechou com valor global de **R$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais).**

ITEM 43

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 43 ,** fechou com valor global de **R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).**

ITEM 44

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 44 ,** fechou com valor global de **R$ 42,00 (quarenta e dois reais).**

ITEM 45

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 45 ,** fechou com valor global de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais).**

ITEM 46

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 46 ,** fechou com valor global de **R$ 84,00 (oitenta e quatro reais).**

ITEM 47

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 47 ,** fechou com valor global de **R$ 7.240,00 (sete mil, duzentos e quarenta reais).**

ITEM 48

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 48 ,** fechou com valor global de **R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil, oitocentos reais).**

ITEM 49

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 49 ,** fechou com valor global de **R$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais).**

ITEM 50

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 50 ,** fechou com valor global de **R$ 3.249,00 (três mil, duzentos e quarenta e nove reais).**

ITEM 51

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 51 ,** fechou com valor global de **R$ 3.748,80 (três mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).**

ITEM 52

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 52 ,** fechou com valor global de **R$ 515,00 (quinhentos e quinze reais).**

ITEM 53

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 53 ,** fechou com valor global de **R$ 515,00 (quinhentos e quinze reais).**

ITEM 54

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 54 ,** fechou com valor global de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**

ITEM 55

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 55 ,** fechou com valor global de **R$ 59.189,60 (cinquenta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos).**

ITEM 56

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 56 ,** fechou com valor global de **R$ 43.100,00 (quarenta e três mil e cem reais).**

ITEM 57

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 57 ,** fechou com valor global de **R$ 23.900,00 (vinte e três mil, novecentos reais).**

ITEM 58

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 58 ,** fechou com valor global de **R$ 11.900,00 (onze mil, novecentos reais).**

ITEM 59

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 59 ,** fechou com valor global de **R$ 10.400,00 (dez mil, quatrocentos reais).**

ITEM 60

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 60 ,** fechou com valor global de **R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).**

ITEM 61

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 61 ,** fechou com valor global de **R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).**

ITEM 62

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 62 ,** fechou com valor global de **R$ 379,00 (trezentos e setenta e nove reais).**

ITEM 63

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 63 ,** fechou com valor global de **R$ 300,00 (trezentos reais).**

ITEM 64

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 64 ,** fechou com valor global de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).**

ITEM 65

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 65 ,** fechou com valor global de **R$ 30,00 (trinta reais).**

ITEM 66

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 66 ,** fechou com valor global de **R$ 80,00 (oitenta reais).**

ITEM 67

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 67 ,** fechou com valor global de **R$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais).**

ITEM 68

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 68 ,** fechou com valor global de **R$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais).**

ITEM 69

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 69 ,** fechou com valor global de **R$ 989,00 (novecentos e oitenta e nove reais).**

ITEM 70

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 70 ,** fechou com valor global de **R$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais).**

ITEM 71

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 71 ,** fechou com valor global de **R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais).**

ITEM 72

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 72 ,** fechou com valor global de **R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais).**

ITEM 73

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 73 ,** fechou com valor global de **R$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais).**

ITEM 74

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 74 ,** fechou com valor global de **R$ 1.699,00 (mil, seiscentos e noventa e nove reais).**

ITEM 75

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 75 ,** fechou com valor global de **R$ 200,00 (duzentos reais).**

ITEM 76

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 76 ,** fechou com valor global de **R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais).**

ITEM 77

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 77 ,** fechou com valor global de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).**

ITEM 78

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 78 ,** fechou com valor global de **R$ 200,00 (duzentos reais).**

ITEM 79

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 79 ,** fechou com valor global de **R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).**

ITEM 80

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 80 ,** fechou com valor global de **R$ 200,00 (duzentos reais).**

ITEM 81

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 81 ,** fechou com valor global de **R$ 200,00 (duzentos reais).**

ITEM 82

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 82 ,** fechou com valor global de **R$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais).**

ITEM 83

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 83 ,** fechou com valor global de **R$ 42,00 (quarenta e dois reais).**

ITEM 84

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 84 ,** fechou com valor global de **R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais).**

ITEM 85

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 85 ,** fechou com valor global de **R$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais).**

ITEM 86

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 86 ,** fechou com valor global de **R$ 1.869,30 (mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).**

ITEM 87

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 87 ,** fechou com valor global de **R$ 3.040,20 (três mil e quarenta reais e vinte centavos).**

ITEM 88

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 88 ,** fechou com valor global de **R$ 879,30 (oitocentos e setenta e nove reais e trinta centavos).**

ITEM 89

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 89 ,** fechou com valor global de **R$ 92,00 (noventa e dois reais).**

ITEM 90

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 90 ,** fechou com valor global de **R$ 20,00 (vinte reais).**

ITEM 91

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 91 ,** fechou com valor global de **R$ 35,00 (trinta e cinco reais).**

ITEM 92

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 92 ,** fechou com valor global de **R$ 80,00 (oitenta reais).**

ITEM 93

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 93 ,** fechou com valor global de **R$ 59,00 (cinquenta e nove reais).**

ITEM 94

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 94 ,** fechou com valor global de **R$ 121,00 (cento e vinte e um reais).**

ITEM 95

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 95 ,** fechou com valor global de **R$ 382,00 (trezentos e oitenta e dois reais).**

ITEM 96

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 96 ,** fechou com valor global de **R$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais).**

ITEM 97

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 97 ,** fechou com valor global de **R$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais).**

ITEM 98

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 98 ,** fechou com valor global de **R$ 92,00 (noventa e dois reais).**

ITEM 99

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 99 ,** fechou com valor global de **R$ 68,00 (sessenta e oito reais).**

ITEM 100

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 100 ,** fechou com valor global de **R$ 48,00 (quarenta e oito reais).**

ITEM 101

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 101 ,** fechou com valor global de **R$ 50,00 (cinquenta reais).**

ITEM 102

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 102 ,** fechou com valor global de **R$ 60,00 (sessenta reais).**

ITEM 103

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 103 ,** fechou com valor global de **R$ 96,00 (noventa e seis reais).**

ITEM 104

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 104 ,** fechou com valor global de **R$ 66,00 (sessenta e seis reais).**

ITEM 105

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 105 ,** fechou com valor global de **R$ 2.876,40 (dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).**

ITEM 106

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 106 ,** fechou com valor global de **R$ 1.590,00 (mil, quinhentos e noventa reais).**

ITEM 107

Sagrando-se vencedora a empresa, **D.B. DE ARAÚJO ELÉTRICA ME , CNPJ n.º 29.999.597/0001-01** , para o **ITEM 107 ,** fechou com valor global de **R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).**

ITEM 108

Sagrando-se vencedora a empresa, **D.B. DE ARAÚJO ELÉTRICA ME , CNPJ n.º 29.999.597/0001-01** , para o **ITEM 108 ,** fechou com valor global de **R$ 1.060,00 (mil e sessenta reais).**

ITEM 109

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 109 ,** fechou com valor global de **R$ 1.070,00 (mil e setenta reais).**

ITEM 110

Sagrando-se vencedora a empresa, **D.B. DE ARAÚJO ELÉTRICA ME , CNPJ n.º 29.999.597/0001-01** , para o **ITEM 110 ,** fechou com valor global de **R$ 1.020,00 (mil e vinte reais).**

ITEM 111

Sagrando-se vencedora a empresa, **D.B. DE ARAÚJO ELÉTRICA ME , CNPJ n.º 29.999.597/0001-01** , para o **ITEM 111 ,** fechou com valor global de **R$ 1.560,00 (mil, quinhentos e sessenta reais).**

ITEM 112

Sagrando-se vencedora a empresa, **D.B. DE ARAÚJO ELÉTRICA ME , CNPJ n.º 29.999.597/0001-01** , para o **ITEM 112 ,** fechou com valor global de **R$ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta reais).**

ITEM 113

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 113 ,** fechou com valor global de **R$ 2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais).**

ITEM 114

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 114 ,** fechou com valor global de **R$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais).**

ITEM 115

Sagrando-se vencedora a empresa, **COTOVIA COMÉRCIO LTDA , CNPJ n.º 43.853.822/0001-28** , para o **ITEM 115 ,** fechou com valor global de **R$ 9.040,00 (nove mil e quarenta reais).**

ITEM 116

Sagrando-se vencedora a empresa, **D.B. DE ARAÚJO ELÉTRICA ME , CNPJ n.º 29.999.597/0001-01** , para o **ITEM 116 ,** fechou com valor global de **R$ 6.890,00 (seis mil, oitocentos e noventa reais).**

ITEM 117

Sagrando-se vencedora a empresa, **D.B. DE ARAÚJO ELÉTRICA ME , CNPJ n.º 29.999.597/0001-01** , para o **ITEM 117 ,** fechou com valor global de **R$ 10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

ITEM 118

Sagrando-se vencedora a empresa, **D.B. DE ARAÚJO ELÉTRICA ME , CNPJ n.º 29.999.597/0001-01** , para o **ITEM 118 ,** fechou com valor global de **R$ 27.080,00 (vinte e sete mil e oitenta reais).**

ITEM 119

Sagrando-se vencedora a empresa, **D.B. DE ARAÚJO ELÉTRICA ME , CNPJ n.º 29.999.597/0001-01** , para o **ITEM 119 ,** fechou com valor global de **R$ 50.210,00 (cinquenta mil, duzentos e dez reais).**

ITEM 120

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 120 ,** fechou com valor global de **R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).**

ITEM 121

Sagrando-se vencedora a empresa, **D.B. DE ARAÚJO ELÉTRICA ME , CNPJ n.º 29.999.597/0001-01** , para o **ITEM 121 ,** fechou com valor global de **R$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais).**

ITEM 122

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 122 ,** fechou com valor global de **R$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais).**

ITEM 123

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 123 ,** fechou com valor global de **R$ 6.630,00 (seis mil, seiscentos e trinta reais).**

ITEM 124

Sagrando-se vencedora a empresa, **D.B. DE ARAÚJO ELÉTRICA ME , CNPJ n.º 29.999.597/0001-01** , para o **ITEM 124 ,** fechou com valor global de **R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais).**

ITEM 125

Sagrando-se vencedora a empresa, **D.B. DE ARAÚJO ELÉTRICA ME , CNPJ n.º 29.999.597/0001-01** , para o **ITEM 125 ,** fechou com valor global de **R$ 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

ITEM 126

Sagrando-se vencedora a empresa, **D.B. DE ARAÚJO ELÉTRICA ME , CNPJ n.º 29.999.597/0001-01** , para o **ITEM 126 ,** fechou com valor global de **R$ 33.590,00 (trinta e três mil, quinhentos e noventa reais).**

ITEM 127

Sagrando-se vencedora a empresa, **D.B. DE ARAÚJO ELÉTRICA ME , CNPJ n.º 29.999.597/0001-01** , para o **ITEM 127 ,** fechou com valor global de **R$ 46.950,00 (quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).**

ITEM 128

Sagrando-se vencedora a empresa, **D.B. DE ARAÚJO ELÉTRICA ME , CNPJ n.º 29.999.597/0001-01** , para o **ITEM 128 ,** fechou com valor global de **R$ 11.980,00 (onze mil, novecentos e oitenta reais).**

ITEM 129

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 129 ,** fechou com valor global de **R$ 4.806,00 (quatro mil, oitocentos e seis reais).**

ITEM 130

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 130 ,** fechou com valor global de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos reais).**

ITEM 131

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 131 ,** fechou com valor global de **R$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais).**

ITEM 132

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 132 ,** fechou com valor global de **R$ 6.400,00 (seis mil, quatrocentos reais).**

ITEM 133

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 133 ,** fechou com valor global de **R$ 3.800,00 (três mil, oitocentos reais).**

ITEM 134

Sagrando-se vencedora a empresa, **COTOVIA COMÉRCIO LTDA , CNPJ n.º 43.853.822/0001-28** , para o **ITEM 134 ,** fechou com valor global de **R$ 15.200,00 (quinze mil, duzentos reais).**

ITEM 135

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 135 ,** fechou com valor global de **R$ 12.500,00 (doze mil, quinhentos reais).**

ITEM 136

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 136 ,** fechou com valor global de **R$ 14.150,00 (quatorze mil, cento e cinquenta reais).**

ITEM 137

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 137 ,** fechou com valor global de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

ITEM 138

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 138 ,** fechou com valor global de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

ITEM 139

Sagrando-se vencedora a empresa, **EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA - EPP , CNPJ n.º 26.503.796/0001-99** , para o **ITEM 139 ,** fechou com valor global de **R$ 16.522,00 (dezesseis mil, quinhentos e vinte e dois reais).**

ITEM 140

Sagrando-se vencedora a empresa, **EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA - EPP , CNPJ n.º 26.503.796/0001-99** , para o **ITEM 140 ,** fechou com valor global de **R$ 2.922,00 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais).**

ITEM 141

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 141 ,** fechou com valor global de **R$ 2.816,00 (dois mil, oitocentos e dezesseis reais).**

ITEM 142

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 142 ,** fechou com valor global de **R$ 3.005,50 (três mil e cinco reais e cinquenta centavos).**

ITEM 143

Sagrando-se vencedora a empresa, **EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA - EPP , CNPJ n.º 26.503.796/0001-99** , para o **ITEM 143 ,** fechou com valor global de **R$ 2.207,50 (dois mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos).**

ITEM 144

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 144 ,** fechou com valor global de **R$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).**

ITEM 145

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 145 ,** fechou com valor global de **R$ 2.999,00 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais).**

ITEM 146

Sagrando-se vencedora a empresa, **EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA - EPP , CNPJ n.º 26.503.796/0001-99** , para o **ITEM 146 ,** fechou com valor global de **R$ 7.949,50 (sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**

ITEM 147

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 147 ,** fechou com valor global de **R$ 1.999,50 (mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**

ITEM 148

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 148 ,** fechou com valor global de **R$ 4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais).**

ITEM 149

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 149 ,** fechou com valor global de **R$ 28.150,00 (vinte e oito mil, cento e cinquenta reais).**

ITEM 150

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 150 ,** fechou com valor global de **R$ 9.700,00 (nove mil, setecentos reais).**

ITEM 151

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 151 ,** fechou com valor global de **R$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais).**

ITEM 152

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 152 ,** fechou com valor global de **R$ 2.699,00 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais).**

ITEM 153

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 153 ,** fechou com valor global de **R$ 1.120,00 (mil, cento e vinte reais).**

ITEM 154

agrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 154 ,** fechou com valor global de **R$ 1.500,00 (mil, quinhentos reais).**

ITEM 155

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 155 ,** fechou com valor global de **R$ 1.930,00 (mil, novecentos e trinta reais).**

ITEM 156

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 156 ,** fechou com valor global de **R$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais).**

ITEM 157

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 157 ,** fechou com valor global de **R$ 1.122,00 (mil, cento e vinte e dois reais).**

ITEM 158

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 158 ,** fechou com valor global de **R$ 1.298,00 (mil, duzentos e noventa e oito reais).**

ITEM 159

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 159 ,** fechou com valor global de **R$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais).**

ITEM 160

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 160 ,** fechou com valor global de **R$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais).**

ITEM 161

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 161 ,** fechou com valor global de **R$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais).**

ITEM 162

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 162 ,** fechou com valor global de **R$ 120,00 (cento e vinte reais).**

ITEM 163

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 163 ,** fechou com valor global de **R$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais).**

ITEM 164

Sagrando-se vencedora a empresa, **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ n.º 29.516.527/0001-55** , para o **ITEM 164 ,** fechou com valor global de **R$ 370,00 (trezentos e setenta reais).**

ITEM 165

Sagrando-se vencedora a empresa, **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL , CNPJ n.º 08.937.190/0001-80** , para o **ITEM 165 ,** fechou com valor global de **R$ 8.700,00 (oito mil, setecentos reais).**

ITEM 168

Sagrando-se vencedora a empresa, **MRG REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI , CNPJ n.º 23.182.035/0001-94** , para o **ITEM 168 ,** fechou com valor global de **R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).**

ITEM 169

Sagrando-se vencedora a empresa, **MRG REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI , CNPJ n.º 23.182.035/0001-94** , para o **ITEM 169 ,** fechou com valor global de **R$ 64.835,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais).**

ITEM 170

Sagrando-se vencedora a empresa, **MRG REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI , CNPJ n.º 23.182.035/0001-94** , para o **ITEM 170 ,** fechou com valor global de **R$ 152.600,00 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos reais).**

ITEM 171

Sagrando-se vencedora a empresa, **MRG REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI , CNPJ n.º 23.182.035/0001-94** , para o **ITEM 171 ,** fechou com valor global de **R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).**

ITEM 172

Sagrando-se vencedora a empresa, **MRG REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI , CNPJ n.º 23.182.035/0001-94** , para o **ITEM 172 ,** fechou com valor global de **R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).**

ITEM 173

Sagrando-se vencedora a empresa, **NORD ELECTRIC - SOLUÇÕES EM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA , CNPJ n.º 85.343.580/0001-72** , para o **ITEM 173 ,** fechou com valor global de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).**

ITEM 174

Sagrando-se vencedora a empresa, **MRG REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI , CNPJ n.º 23.182.035/0001-94** , para o **ITEM 174 ,** fechou com valor global de **R$ 1.479.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil reais).**

ITEM 177

Sagrando-se vencedora a empresa, **MRG REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI , CNPJ n.º 23.182.035/0001-94** , para o **ITEM 177 ,** fechou com valor global de **R$ 59.450,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

ITEM 178

Sagrando-se vencedora a empresa, **MRG REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI , CNPJ n.º 23.182.035/0001-94** , para o **ITEM 178 ,** fechou com valor global de **R$ 228.266,00 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais).**

ITEM 179

Sagrando-se vencedora a empresa, **MRG REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI , CNPJ n.º 23.182.035/0001-94** , para o **ITEM 179 ,** fechou com valor global de **R$ 302.117,00 (trezentos e dois mil, cento e dezessete reais).**

ITEM 180

Sagrando-se vencedora a empresa, **MRG REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI , CNPJ n.º 23.182.035/0001-94** , para o **ITEM 180 ,** fechou com valor global de **R$ 341.130,00 (trezentos e quarenta e um mil, cento e trinta reais).**

Tendo em vista o que consta nos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, constatou-se não haver nenhuma ilegalidade ou desrespeito aos princípios norteadores das licitações públicas, assim sendo, o Diretor Presidente no uso de suas atribuições legais resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado, acolhendo a análise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 11 de julho de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2023

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**, **DAE/VG,** inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150–236, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, portador do CPF n.º 314.071.611-72, e portador do RG n.º 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 008/2023/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global por item e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.937.190/0001-80, estabelecida à Avenida Alzira Santana, n.º 1.070, Bairro: Nova Várzea, no município de Várzea Grande – MT, CEP n.º 78.135-750, neste ato representada pelo Sr. **ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF n.º 547.482.596-04, portador do RG n.º 2313377-5 SSP/MT, doravante denominado **CONTRATADA** e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam o presente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo (materiais eletro/eletrônicos) conforme descrição na tabela abaixo e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 008/2023/DAE-VG Processo administrativo n.º 014/2023, Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA		
CNPJ n.º: 08.937.190/0001-80		
Endereço: Avenida Alzira Santana, n .º 1.070		
Complemento:		
Bairro: Nova Várzea Grande		
Cidade: Várzea Grande	Estado: MT	CEP n.º: 78.135-750
Telefone(s): (65) 3686-5555	E-mail: contato@atacadaodaconstrucaomt.com.br	
Banco: Santander	Agência: 4407-5	Conta Corrente: 13002283-4
Representante Legal: Alessandro Aparecido de Oliveira		
RG n.º: 2313377-5	Órgão Emissor/UF: SSP/MT	CPF n.º: 547.482.596-04

ITENS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	DISJUNTOR MONOPOLAR 4 (A) TIPO C	SOPRANO	PÇA	100	R$ 31,45	R$ 3.145,00
2	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 (A) TIPO C	SOPRANO	PÇA	100	R$ 9,03	R$ 903,00
3	DISJUNTOR MONOPOLAR 20 (A) TIPO C	SOPRANO	PÇA	100	R$ 10,46	R$ 1.046,00
4	DISJUNTOR MONOPOLAR 30 (A) TIPO C	SOPRANO	PÇA	100	R$ 9,35	R$ 935,00
5	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 (A) TIPO C	SOPRANO	PÇA	100	R$ 14,05	R$ 1.405,00
6	DISJUNTOR BIPOLAR 10 (A) TIPO C	SOPRANO	PÇA	100	R$ 36,47	R$ 3.647,00
7	DISJUNTOR BIPOLAR 20 (A) TIPO C	SOPRANO	PÇA	100	R$ 40,35	R$ 4.035,00
8	DISJUNTOR BIPOLAR 30 (A) TIPO C	SOPRANO	PÇA	100	R$ 42,60	R$ 4.260,00
9	DISJUNTOR BIPOLAR 40 (A) TIPO C	SOPRANO	PÇA	100	R$ 38,20	R$ 3.820,00
10	DISJUNTOR BIPOLAR 50 (A) TIPO C	SOPRANO	PÇA	100	R$ 39,00	R$ 3.900,00
11	DISJUNTOR BIPOLAR 60 (A) TIPO C	SOPRANO	PÇA	100	R$ 47,50	R$ 4.750,00
12	DISJUNTOR BIPOLAR 70 (A) TIPO C	SOPRANO	PÇA	100	R$ 71,58	R$ 7.158,00
15	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 (A) TIPO C	SOPRANO	PÇA	80	R$ 195,47	R$ 15.637,60
16	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 (A) TIPO C	SOPRANO	PÇA	80	R$ 72,12	R$ 5.769,60
17	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 (A) TIPO C	SOPRANO	PÇA	80	R$ 58,73	R$ 4.698,40
18	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 (A) TIPO C	SOPRANO	PÇA	100	R$ 62,90	R$ 6.290,00
19	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 (A) TIPO C	SOPRANO	PÇA	100	R$ 54,90	R$ 5.490,00
20	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 (A) TIPO C	SOPRANO	PÇA	100	R$ 53,99	R$ 5.399,00
22	CABO PP 3 VIAS 50MM²	SIL	M	1.000	R$ 108,50	R$ 108.500,00
26	CABO PP 3 VIAS 1,5MM²	SIL	M	1.000	R$ 3,88	R$ 3.880,00

29	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 750V 4,0MM²	CONDUSCABOS	M	1.000	R$ 2,36	R$ 2.360,00
30	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 750V 6,0MM²	CONDUSCABOS	M	1.000	R$ 3,89	R$ 3.890,00
31	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 10MM² 750V	CONDUSCABOS	M	1.000	R$ 6,84	R$ 6.840,00
32	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 16 MM² 750V	CONDUSCABOS	M	1.000	R$ 11,39	R$ 11.390,00
33	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 25 MM² 750V	CONDUSCABOS	M	1.000	R$ 14,45	R$ 14.450,00
39	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 150 MM² 0,6/1KV	SIL	M	3.000	R$ 53,99	R$ 161.970,00
48	MONITOR DE TENSÃO (C/ SEQ. DE FASE)	METALTEX	PÇA	100	R$ 258,00	R$ 25.800,00
49	QUADRO TIPO COMANDO 40X40CM	LUKBOX	PÇA	10	R$ 289,00	R$ 2.890,00
50	QUADRO TIPO COMANDO 60X40CM	LUKBOX	PÇA	10	R$ 324,90	R$ 3.249,00
51	BARRAMENTO TIPO PENTE 220 TRIFASICO	ELITEK	MT	30	R$ 124,96	R$ 3.748,80
55	CONTATOR 4NA+3NF 40CV	WEG	PÇA	80	R$ 739,87	R$ 59.189,60
56	CONTATOR 4NA+3NF 30CV	WEG	PÇA	80	R$ 538,75	R$ 43.100,00
57	CONTATOR 4NA+3NF 20CV	WEG	PÇA	80	R$ 298,75	R$ 23.900,00
58	CONTATOR 4NA+3NF 10 CV	WEG	PÇA	80	R$ 148,75	R$ 11.900,00
59	RELE DE NIVEL 220 V	DIGIMEC	PÇA	100	R$ 104,00	R$ 10.400,00
62	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 16MM²	INTELLI	PÇA	100	R$ 3,79	R$ 379,00
67	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 2,5 MM²	INTELLI	PÇA	100	R$ 1,49	R$ 149,00
68	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 4 MM²	INTELLI	PÇA	100	R$ 1,94	R$ 194,00
69	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 6 MM²	INTELLI	PÇA	100	R$ 9,89	R$ 989,00
70	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 10 MM²	INTELLI	PÇA	100	R$ 1,49	R$ 149,00
71	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 16 MM²	INTELLI	PÇA	100	R$ 2,49	R$ 249,00
72	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 2,5 MM²	INTELLI	PÇA	100	R$ 9,99	R$ 999,00
73	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 4 MM²	INTELLI	PÇA	100	R$ 2,79	R$ 279,00
74	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 6 MM²	INTELLI	PÇA	100	R$ 16,99	R$ 1.699,00
82	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS DUPLO 2,5 MM²	INTELLI	PÇA	100	R$ 1,69	R$ 169,00
84	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO FORQUILHA 1,5 MM²	INTELLI	PÇA	100	R$ 2,28	R$ 228,00
85	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO FORQUILHA 2,5 MM²	INTELLI	PÇA	100	R$ 2,29	R$ 229,00
86	CANALETA CINZA PARA QUADROS DE COMANDO COM PAREDE ABERTA E SEMIABERTA 30 X 30 MM	PERLEX	M	90	R$ 20,77	R$ 1.869,30
87	CANALETA CINZA PARA QUADROS DE COMANDO COM PAREDE ABERTA E SEMIABERTA 50 X 50 MM	PERLEX	M	90	R$ 33,78	R$ 3.040,20
88	CANALETA CINZA PARA QUADROS DE COMANDO COM PAREDE ABERTA E SEMIABERTA 20 X 20 MM	PERLEX	M	90	R$ 9,77	R$ 879,30
89	ARRUELA LISA BICROMATIZADA 14MM 1/2”	BELENIUS	UNID	100	R$ 0,92	R$ 92,00
90	ARRUELA LISA BICROMATIZADA 5.5 MM 3/16”	BELENIUS	UNID	100	R$ 0,20	R$ 20,00
91	ARRUELA LISA BICROMATIZADA 8.2 MM 5/16“	BELENIUS	UNID	100	R$ 0,35	R$ 35,00
92	ARRUELA PRESSÃO BICROMATIZADA 5.00 3/16”	BELENIUS	UNID	100	R$ 0,80	R$ 80,00
95	PARAFUSO SEXTAVADO BICROMATIZADO 3/8” X 1.1/4”	BELENIUS	UNID	200	R$ 1,91	R$ 382,00
96	PARAFUSO SEXTAVADO BICROMATIZADO 5/16” X 1”	BELENIUS	UNID	200	R$ 2,22	R$ 444,00
97	PARAFUSO SEXTAVADO BICROMATIZADO 3/16” X 1”	BELENIUS	UNID	200	R$ 0,94	R$ 188,00
98	PORCA SEXTAVADA BICROMATIZADO 3/8”	BELENIUS	UNID	200	R$ 0,46	R$ 92,00
99	PORCA SEXTAVADA BICROMATIZADO 5/16”	BELENIUS	UNID	200	R$ 0,34	R$ 68,00
100	PORCA SEXTAVADA BICROMATIZADO 3/16”	BELENIUS	UNID	200	R$ 0,24	R$ 48,00
101	ARRUELA LISA BICROMATIZADA 1/4	BELENIUS	UNID	200	R$ 0,25	R$ 50,00
102	ARRUELA LISA BICROMATIZADA 5/16	BELENIUS	UNID	200	R$ 0,30	R$ 60,00
103	ARRUELA LISA BICROMATIZADA 3/8	BELENIUS	UNID	200	R$ 0,48	R$ 96,00

104	ARRUELA PRESSÃO BICROMATIZADA 1/4	BELENIUS	UNID	200	R$ 0,33	R$ 66,00
105	BOIA ELÉTRICA PARA CONTROLE DE NIVEL DE ÁGUA DO TIPO SUPERIOR E INFERIOR EM PLASTICO COM CONTATO ISENTO DE MERCURIO DE 15 (A)	SOPRANO	UNID	120	R$ 23,97	R$ 2. 876,40
106	164BASE PARA RELÉFOTOELÉTRICOEM PVC 1000 WATT´S	DECORLUX	UNID	120	R$ 13,25	R$ 1. 590,00
109	CABO DE COBRE COM 1,5 MM², CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA 450/750V TIPO FLEXÍVEL COR VERDE	CONDUSCABOS	MT	1.000	R$ 1,07	R$ 1. 070,00
113	CABO DE COBRE COM 2,5 MM², CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA 450/750V TIPO FLEXÍVEL COR VERDE	CONDUSCABOS	MT	1.000	R$ 2,13	R$ 2. 130,00
114	CABO DE COBRE COM 4MM², CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA 450/750V TIPO FLEXÍVEL COR PRETA	CONDUSCABOS	MT	1.000	R$ 3,52	R$ 2. 130,00
122	CABO ELÉTRICO PP 2 VIAS 2,5MM²	SIL	MT	1.000	R$ 3,60	R$ 3. 520,00
123	CABO ELÉTRICO PP 2 VIAS 6MM²	SIL	MT	1.000	R$ 6,63	R$ 3. 600,00
133	CONECTOR PERFURANTE CDP 150 10	INTELLI	UNID	200	R$ 19,00	R$ 6. 630,00
141	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN 16 AMPERES	SOPRANO	UNID	50	R$ 56,32	R$ 3. 800,00
144	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN 32 AMPERES	SOPRANO	UNID	50	R$ 49,80	R$ 2. 490,00
145	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN 50 AMPERES	SOPRANO	UNID	50	R$ 59,98	R$ 2. 999,00
147	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN 40 AMPERES	SOPRANO	UNID	50	R$ 39,99	R$ 1. 999,50
148	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN 100 AMPERES	SOPRANO	UNID	50	R$ 89,80	R$ 4. 490,00
152	FUSÍVEL NH 01 RETARDO, 160 AMPERES DE PORCELANA 500V	NEGRINI	UNID	50	R$ 53,98	R$ 2. 699,00
157	ELETRODUTO CORRUGADO EM PEAD 50MM	PLASTIBRAS	MT	200	R$ 5,61	R$ 1. 122,00
158	ELETRODUTO CORRUGADO EM PEAD 63MM	PLASTIBRAS	MT	200	R$ 6,49	R$ 1. 298,00
159	TOMADA DE EMBUTIR EM TERMOPLAST 2P+T	MECTRONIC	UNID	50	R$ 9,84	R$ 492,00
160	PARAFUSO SEXTAVADO BICROMATIZADO MEDINDO 1/4" X 3/4"	BELENIUS	UNID	200	R$ 0,81	R$ 162,00
161	PARAFUSO SEXTAVADO BICROMATIZADO MEDINDO 1/4" X 1/2"	BELENIUS	UNID	200	R$ 0,71	R$ 142,00
162	PORCA DE AÇO FERROSO SEXTAVADO COM ROSCA GROSSA BITOLA 3/8"	BELENIUS	UNID	200	R$ 0,60	R$ 120,00
165	RELÉ ELÉTRICO EM PLASTICO TIPO ELETRONICO FALTA DE FASE DE PPN COM 220 VOLTS	WEG	UNID	80	R$ 108,75	R$ 8. 700,00
VALOR GLOBAL			**R$ 647.713,70**			

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de R$ 647.713,70 (seiscentos e quarenta e sete mil, setecentos e treze reais, e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2023/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega:

3.7.1. Sob demanda, em até 10 (dez) dias corridos para a entrega do (s) item (ns), contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais/equipamentos;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal n.º 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no Item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei n.º 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal n.º 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou

cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 01	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Eficilux comércio e serviço de equipamentos elétricos
Posição: 3ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 02	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Eficilux comércio e serviço de equipamentos elétricos

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 03	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Eficilux comércio e serviço de equipamentos elétricos

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 04	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 05	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Eficilux comércio e serviço de equipamentos elétricos
Posição: 3ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 06	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Eficilux comércio e serviço de equipamentos elétricos
Posição: 3ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 07	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Eficilux comércio e serviço de equipamentos elétricos
Posição: 3ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 08	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 09	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Eficilux comércio e serviço de equipamentos elétricos
Posição: 3ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 10	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Eficilux comércio e serviço de equipamentos elétricos
Posição: 3ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 11	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 12	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Eficilux comércio e serviço de equipamentos elétricos

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 15	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Eficilux comércio e serviço de equipamentos elétricos

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 16	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 17	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Eficilux comércio e serviço de equipamentos elétricos

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 18	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Eficilux comércio e serviço de equipamentos elétricos

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 19	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Eficilux comércio e serviço de equipamentos elétricos

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 20	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Eficilux comércio e serviço de equipamentos elétricos

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 22	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: D.B de Araújo elétrica
Posição: 4ª Classificada	Empresa: Eficilux comércio e serviço de equipamentos elétricos

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 26	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: D.B de Araújo elétrica
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Cotovia comércio ltda
Posição: 4ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 29	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: D.B de Araújo elétrica
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Cotovia comércio ltda
Posição: 4ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 30	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: D.B de Araújo elétrica
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Cotovia comércio ltda
Posição: 4ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 31	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: D.B de Araújo elétrica
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Cotovia comércio ltda
Posição: 4ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 32	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Cotovia comércio ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda
Posição: 4ª Classificada	Empresa: Eficilux comércio e serviço de equipamentos elétricos

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 33	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: D.B de Araújo elétrica
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Cotovia comércio ltda
Posição: 4ª Classificada	Empresa: Eficilux comércio e serviço de equipamentos elétricos

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 39	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: D.B de Araújo elétrica
Posição: 3ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda
Posição: 4ª Classificada	Empresa: Eficilux comércio e serviço de equipamentos elétricos

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 48	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 49	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Eficilux comércio e serviço de equipamentos elétricos

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 51	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 55	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 56	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 57	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 58	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 59	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Eficilux comércio e serviço de equipamentos elétricos

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 62	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 67	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 68	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 69	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 70	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 71	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 72	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 73	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 74	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 82	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 84	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 85	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 86	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Eficilux comércio e serviço de equipamentos elétricos

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 87	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Eficilux comércio e serviço de equipamentos elétricos

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 88	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Eficilux comércio e serviço de equipamentos elétricos

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 89	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 90	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 91	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 92	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 95	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 96	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 97	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 98	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 99	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 100	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 101	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 102	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 103	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 104	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 105	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 106	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 109	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: D.B de Araújo elétrica
Posição: 3ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda
Posição: 4ª Classificada	Empresa: Cotovia comércio ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 113	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Cotovia comércio ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Alpha marktec materiais elétricos ltda
Posição: 4ª Classificada	Empresa: Atrium indústria e comércio de ferragens ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 114	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Cotovia comércio ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Alpha marktec materiais elétricos ltda
Posição: 4ª Classificada	Empresa: J. lavandoski ferragens

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 122	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Cotovia comércio ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: D.B de Araújo elétrica
Posição: 4ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 123	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: D.B de Araújo elétrica
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Cotovia comércio ltda
Posição: 4ª Classificada	Empresa: Alpha marktec materiais elétricos ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 133	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 141	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Eficilux comércio e serviço de equipamentos elétricos
Posição: 3ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda
Posição: 4ª Classificada	Empresa: Cotovia comércio ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 144	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Eficilux comércio e serviço de equipamentos elétricos

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 145	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Eficilux comércio e serviço de equipamentos elétricos

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 147	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Eficilux comércio e serviço de equipamentos elétricos

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 148	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Eficilux comércio e serviço de equipamentos elétricos

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 152	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 157	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 158	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 159	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 160	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 161	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 162	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 165	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: 3E terraplanagem e construções ltda
Posição: 3ª Classificada	Empresa: Eficilux comércio e serviço de equipamentos elétricos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico n.º 008/2023/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 11 de julho de 2023.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA

ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.362/2023

SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **PATRICIA APARECIDA ANDRADE**, matrícula n. 1654, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 104/2022 – **A. M. DO NASCIMENTO** CNPJ: **10.140.876/0001-97**, que se encontra em vigência, em substituição ao servidor **JORGE GONÇALVES**, matrícula n. 880.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS do mês de JULHO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

DECRETO N°067 DE 11 DE JULHO DE 2023

DECRETO N° 067 de 11 de Julho de 2023

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, PARA O EXERCIO DO BIENIO 2023/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no Uso de suas atribuições legais, considerando o dispositivo na Lei Ordinária Municipal nº 496, de 22 de Dezembro de 1994.

DECRETA:

Art. 1° - O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, ficando assim constituído:

1 – GOVERNO MUNICIPAL:

A – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO.

Titular: GILMAR PERREIRA DOS SANTOS	**CPF: 867.xxx.xxx-34**
Suplente: LUCINEIA PRADO CEBALHO	**CPF: 027.xxx.xxx-04**

B – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Titular: EMILLY PEREIRA DA SILVA	**CPF: 048.xxx.xxx-50**
Suplente: JUSCILEY RAMOS DE OLIVEIRA	**CPF: 932.xxx.xxx-04**

C – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Titular: PAULO COELHO DE OLIVEIRA	**CPF: 012.xxx.xxx-10**
Suplente: LEONARDO COMAR FERRAZ	**CPF: 377.xxx.xxx-00**

D - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAENSTRUTURA.

Titular: MARCELA DE SOUZA	**CPF: 037.xxx.xxx-81**
Suplente: SARRIOL DAURI ORTIZ LOPES	**CPF: 019.xxx.xxx-18**

E – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE CULTURA

Titular: CZARINA FARIAS DE BRITO	**CPF:474.xxx.xxx-49**
Suplente: DEIZEANE AUGUSTA COELHO DE BARROS	**CPF:003.xxx.xxx-77**

F – REPRESENTANTE DO DAE.

Titular: GREYCK LOPES COELHO	**CPF: 799.xxx.xxx-15**
Suplente: CLAUDIA MARIA RAMOS	**CPF: 581.xxx.xxx-10**

2 - REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL

A – REPRESENTANTE DO ROTARY CLUB

Titular: VILAN APARECIDA DOS SANTOS	**CPF: 264.xxx.xxx-92**
Suplente: ADELAIDE APARECIDA MELO	**CPF: 018.xxx.xxx-81**

B – REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS.

Titular: SIDIOMAR OTAVIANO DE OLIVEIRA	**CPF: 571.xxx.xxx-00**
Suplente: ROZEANE DE CAMPOS OLIVEIRA CAMBARA	**CPF: 895.xxx.xxx-34**

C – REPRESENTANTE DO SINDICATO PATRONAL.

Titular: TIENE COELHO DE OLIVEIRA	**CPF: 020.xxx.xxx-08**
Suplente: JOSE TEIXEIRA	**CPF: 725.xxx.xxx-49**

D – REPRESENTANTE DA CDL

Titular: ANNA PAULA PESSOA	**CPF: 081.xxx.xxx-70**
Suplente: JULIANA MORAES	**CPF: 081.xxx.xxx-69**

E – REPRESENTANTE DA CAMARA DE VEREADORES

Titular: CÉLIA REGINA ALVES AMARAL	**CPF: 725.xxx.xxx-49**
Suplente: RENILDA GONÇALVES DE ALMEIDA	**CPF: 009.xxx.xxx-24**

F – REPRESENTANTE DO QUILOMBO BELA COR.

Titular: AEDIR DOS SANTOS PINTO E SILVA	**CPF: 363.xxx.xxx1-87**
Suplente: ALCINDO CRESPO CHAVES	**CPF:875.xxx.xxx-34**

§ 1° - Os Membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal terão mandato de 2(dois) anos, podendo ser conduzidos mediante indicação.

§ 2° - As reuniões ordinárias serão realizadas 01(uma) vez por mês, até o décimo dia cada mês, sendo em dia útil. O horário para cada reunião, será determinada através de reunião previa pelos conselheiros, ou seja, reunião anterior.

Art. 2° - A função de Conselheiro será considerada serviço público relevante prestado ao município, sendo exercida gratuitamente.

Art. 3° - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, 11 de Julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS ONZE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CONCORRÊNCIA N. 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PROFUNDA E SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO E CALÇADA DO BAIRRO JARDIM AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO N° 0565/2021-SINFRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DE CÁLCULO E/OU DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS.

ABERTURA: 08:00 do dia 28/07/2023, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT à rua Dr. Mário Corrêa, nº 452 - Centro.

Acesso ao Edital no site: https://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br... - Solicitar pelo e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA – Agente de Contratação.

P O R T A R I A N. 360/2023

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93, **Considerando** os princípios que regem a Administração Pública; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o servidor **HELIDA BRINGSKEN DA CRUZ**, matricula n. 2154, portador do RG: 1618xxx-0 SSP/MT e CPF: 025.296.xxx-12, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e a empresa relacionada abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
096/2020	M. H. TOSTI - CNPJ: 05.469.282/0001-94	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, APOIO TÉCNICO NO ENCERRAMENTO DE BALANÇOS, BEM COMO LANÇAMENTOS CONTÁBEIS ATENDENDO AO PCASP E LEI Nº 4320/64, ELABORAÇÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES REFERENTES AOS SIOPS (FNS), SIOPE (FNDE), SICONF (STN), ELABORAÇÃO DE DEFESAS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO TCE/MT, ATUAR COMO PERITO CONTÁBIL EM AÇÕES JUDICIAIS EM QUE O ENTE E AUTOR OU RÉU.	12	10. 150,00	121. 800,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023/PMVB

MENOR PREÇO POR ITEM.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2023 - Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 038/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 27/07/2023, às 09h00min.

(HORÁRIO DE BRASILIA)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GRAVAÇÃO DE DOCUMENTÁRIO COM ABORDAGEM HISTÓRICA E CULTURAL DA CIDADE DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE TR, ORIUNDO DA CONTEMPLAÇÃO DO MUNICÍPIO NO EDITAL Nº 06/2021 – MT AFLUENTES, COM O PROJETO INTITULADO “PRIMEIRA CAPITAL DE MATO GROSSO – VILA BELA: TRADIÇÃO, AUTENTICIDADE, RIQUEZA CULTURAL E TURISMO” CONVÊNIO Nº. 1863/2021.

Realização: www.licitanet.com.br/ www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 11 de julho de 2023.

PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PORTARIA N. 361, DE 11 DE JULHO DE 2023.

“***DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.***

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021** em 07 de fevereiro de 2022, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 10 de fevereiro de 2022 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica convocado para contratação o candidato ao cargo elencado no anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 452, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das **07h00m às 11h00m**, no prazo máximo de **10 (dez)** dias a partir da data da publicação desta Portaria**,** para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Numero de telefone;

XX. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS ONZE DIAS DO MÊS DEJULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I - PORTARIA N. 361/2023

VIGIA

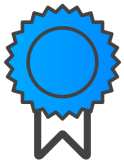
INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTAPROVAOBJETIVA	RESULTADO
525911	MARCOS CHRISTENSON DE MORAIS	18/02/1998	20,0	25,0	10,0	55,0	5.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 11 de julho de 2023.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Jul 11 22:31:44 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)